

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
 1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
 2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
 3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
 4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
 5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
 1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
 2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
 1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
 2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
 2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
 3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
 2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
 3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera valores na Tabela de Serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social do CIS/SERIDÓ e

CONSIDERANDO que os consórcios públicos de saúde são autarquias municipais e por sua vez devem seguir os princípios constitucionais e do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Lei 8.080/90, que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS) e institui o sistema de controle, avaliação e auditoria;

CONSIDERANDO que os consórcios de saúde contratam serviços de entidades privadas para complementar os serviços de saúde;

CONSIDERANDO que os consórcios públicos de saúde são instituições mantidas com recursos financeiros públicos;

CONSIDERANDO a tabela que compõe o processo de contratação de serviços pelos Consórcios Intermunicipais de Saúde é baseada na realidade local, regionalizada, e viabiliza a contratação dos serviços necessários para os atendimentos da região.

RESOLVE:

Art. 1º. Reajustar os valores dos seguintes procedimentos na Tabela de Serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ:

CÓD. SUS	PROCEDIMENTO	VALOR CIS
02.02.10.001-4	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	520,00
02.02.10.003-0	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	520,00

Art. 2º. Ficam alterados os valores do quadro acima na Tabela de Procedimentos do CIS/SERIDÓ.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:DCD5B7D1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE RATEIO Nº
002/2022

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE RATEIO PARA REPASSE DE RECURSOS RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ E O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 12.397.803/0001-00, com sede na Av. Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, CEP 59.380-000, Currais Novos-RN, neste ato representado por seu Presidente, GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.745.614-44, doravante denominado **CONSÓRCIO** e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.087.561/0001-81, com sede administrativa na Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP 59390-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARELHAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.447.568/0001-71, com sede na Rua Manoel de Azevedo, 231-A, Centro, neste ato representado, respectivamente, por seu Prefeito Municipal, TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, portador do CPF/MF sob o nº 030.335.144-64, residente e domiciliado na cidade de Parelhas/RN, e pelo Secretário Municipal de Saúde, TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 065.292.054-38, residente e domiciliado na cidade de Parelhas, doravante denominado **MUNICÍPIO**, considerando o disposto no Protocolo de Intenções ratificado neste Município pela Lei Nº 2150, de 09 de abril de 2010, bem como na Lei Federal Nº. 11.107/05, Decreto Nº 6.017/07 e alterações posteriores, resolvem formalizar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2022, nos termos a seguir dispostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a cláusula primeira do termo aditivo nº 01 ao Contrato de Rateio nº 002/2022, ficando definido da seguinte forma:

“ Os valores correspondentes aos **serviços especializados em saúde**, serão repassados ao CONSÓRCIO de acordo com o cronograma de desembolso do MUNICÍPIO, totalizando o valor estimado de **R\$ 511.300,00 (quinhentos e onze mil e trezentos reais).**”

Parágrafo único. As despesas do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2022, nas seguintes dotações:

06.001.10.302.0006.2121. Elemento de despesa: 3.3.90.39 Fonte: 16013110.

06.001.10.302.0006.2005. Elemento de despesa: 3.3.90.39 Fonte: 15001002

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Currais Novos-RN, 26 de outubro de 2022.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-cis/seridó
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente

Município de Parelhas
TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito de Parelhas

Secretaria Municipal de Saúde de Parelhas
TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:29AF3EFD

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO - EDITAL Nº 004/2022**

O Presidente da Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, nomeado pela Portaria Nº 009/2022, de 12 de abril de 2022, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **chamamento público para credenciamento de empresa especializada em tecnologia em saúde para prestação de serviços de tele consulta, com apoio, logística e operacionalização das consultas médicas especializadas**, com a finalidade de atender os usuários do SUS dos municípios consorciados.

Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento no período compreendido entre os dias 31 outubro de 2022 e 16 de dezembro de 2022, em dias úteis, no horário das 7:30 às 12:30 horas. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, situada na Av. Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos-RN, ou pelo e-mail: licita@cisserido.com.br

Currais Novos/RN, 26 de outubro de 2022.

MARIA DA PAZ DANTAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:B7538381

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
TERCEIRA CHAMADA - AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº
001/2022**

TERCEIRA CHAMADA - AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 001/2022

A Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, CNPJ nº 08.386.658/0001-95, por intermédio de sua leiloeira, nomeado pela Portaria nº 010/2022, de 02 de junho de 2022, torna público, para conhecimentos dos interessados, que no próximo dia **17 de novembro de 2022, às 10:00 horas (horário local)**, fará realizar na sede desta Associação, licitação na modalidade LEILÃO Nº 001/2022 do tipo Maior lance, para venda de uma Máquina Motoniveladora Caterpillar 120B, pertencente a Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, conforme especificações constantes no edital. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, situada na Av. Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, Currais Novos-RN, no horário de 7:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta; e através do e-mail: cpl.amso@amsoserido.com.br.

Currais Novos/RN, 26 de outubro de 2022.

MARIA DA PAZ DANTAS
Leiloeira

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:ADFEEFCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
RESULTADO PRELIMINAR – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, com sede na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo IV (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, o resultado preliminar para o cargo de Professor de Língua Portuguesa, respectivamente, conforme segue abaixo:

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA				
Classificação	Nome do Candidato	CPF	Nota	Resultado
1º	Maria Janaina Alves Cordeiro Honório	086.533.034-49	7,5	Aprovado
2º	Josimar Tomaz de Barros	034.046.714-22	7,0	Classificada
3º	Sayonara Patrícia Azevedo da Costa	081.193.714-37	7,0	Classificada
4º	Marileide Ziza Pires Bezerra	056.099.214-90	6,5	Classificado
5º	Lindayane Pereira de Araújo	088.650.164-42	6,5	Classificada

Observação: A ordem de classificação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 003/2022, considerando os critérios de desempate, obedeceu criteriosamente ao disposto no item 4.

Acari/RN, 26 de outubro de 2022

CLEIDIANE ALVES DANTAS
Presidente da CPMIPSS

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretária da CPMIPSS

DECÊNIO ARLEI RIBEIRO
Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8C7DC6BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2022**

DECRETO Nº. 044/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Estabelece Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA – RIO GRANDE DO NORTE,
no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 76, inciso XI e XII,
da Lei Orgânica do Município de Afonso Bezerra-RN.

CONSIDERANDO, que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte transferiu o ponto facultativo do Diado Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta para **odia 14** de novembro de 2022. A data normalmente é comemorada no **dia 28** de outubro;

CONSIDERANDO, que o município de Afonso Bezerra realiza durante toda a semana inúmeras festividades em alusão aos 69 anos de Emancipação Política e Social, ao qual tem como data de aniversário o dia 27 do mês de outubro;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Afonso Bezerra, no dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira).

Parágrafo único. O disposto *nocaput* deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Deverá ser transferido o feriado do Diado Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta para **odia 14** de novembro de 2022 (segunda-feira). A data normalmente é comemorada no **dia 28** de outubro.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de Imprensa Oficial do Município, aos moldes da Lei.

Afonso Bezerra/RN, 26 de outubro de 2022.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:BC799A43

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2022**

Portaria Nº 084/2022

Prorroga a Lei Municipal nº 701/2022, que Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, destinado aos Integrantes do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo do Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 76, XII da Lei Orgânica Municipal; e considerando a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 701/2022 (Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI) conforme estabelecido em seu Art. 8º.

CONSIDERANDO, o Ofício encaminhado a este gabinete pela Secretária Municipal de Educação, que requer a protelação do prazo do Programa de Aposentadoria Incentivada -PAI;

CONSIDERANDO, a alta demanda de pedidos de benefício ao Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, o que retardou a análise das decisões de concessão ou indeferimentos dos requerimentos administrativos feitos pelo público-alvo do programa em testilha;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Lei Municipal nº 701/2022, de 23 de março de 2022, que Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, destinado aos Integrantes do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo do Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º – A adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada, deverá ser concretizada pelo servidor a partir da publicação deste regulamento, até o período de 180 (cento e oitenta) dias, considerando-se o prazo inicial, o seguinte ao da publicação e o prazo final, a contagem de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, mediante o preenchimento completo do Formulário de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, na forma do Anexo I desta Portaria, e protocolização na Secretaria de Administração e Recursos Humanos deste Município de Afonso Bezerra/RN.

Parágrafo Único – O Formulário de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, será protocolizado mediante a apresentação do último contracheque e dos originais e cópias dos documentos a seguir:

I – Certidão de Nascimento ou Casamento;

II – Carteira de Identidade ou outro documento válido em todo o Território Nacional;

III – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

IV – Cópia do Extrato de Contribuições Previdenciárias – CNIS, devidamente atualizado;

V – Comprovante de Residência atualizado;

VI – Comprovante de Agendamento do Pedido de Aposentadoria perante o INSS.

Art. 3º - A adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada, implica na permanência no exercício das funções do cargo até a data do deferimento da aposentadoria pelo Instituto de Previdência.

Art. 4º - Os pedidos de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada serão protocolados pelo setor de Secretaria de Administração e Recursos Humanos deste Município de Afonso Bezerra/RN, e distribuídos pela ordem cronológica de recebimento.

Art. 5º – O reajuste do valor da indenização, previsto no Art. 11 da Lei Municipal nº 701/2022, de 23 de março de 2022, será efetivado no mesmo momento e no mesmo percentual que for concedido aos servidores ativos, a serem definidos anualmente por Lei Municipal.

Art. 6º - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 7º – Esta Portaria Regulamentar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 24 de outubro de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FORMULÁRIO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI (Lei Municipal nº 701/2022)

Servidor: _____

Matrícula: _____ Eu, acima identificado (a), manifesto, de livre e espontânea vontade, de forma irrevogável e sem ressalvas, sob as penas da Lei, minha Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, implementado pelo Poder Executivo do Município de Afonso Bezerra/RN, nos termos da Lei Municipal nº 701/2022, estando devidamente ciente de que somente farei jus ao recebimento da indenização prevista no PAI, após o deferimento do pedido de adesão ao Programa, deferimento da aposentadoria e do efetivo recebimento dos proventos junto ao INSS, tudo de acordo com a Lei Municipal nº 701/2022. Declaro, ainda, que

não me enquadro em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no art. 3º da Lei Municipal nº 701/2022.

Afonso Bezerra/RN, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Servidor (a)

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:A9172363

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 097/2022 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2022), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4468/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** JOSE EUDES PEREIRA DA SILVA 05526048446- CNPJ nº 44.282.557/0001-38.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SE APRESENTAR NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2022, NA TRADICIONAL FESTA EM ALUSÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	DO	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	0012618	Apresentação da banda Eudes Silva no dia 27 de outubro de 2022, com durações de 2 horas de Show nas festividades alusivas ao aniversário de Emancipação Política e Social do município de Afonso Bezerra/RN.		UNID.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 30/11/2022.

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL

PROJ./ATIV: 2101 – APOIO E EVENTO CULTUAIS.

FONTE.: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PRETÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE.: 17050000 – TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PRETÓLEO E GÁS NATURAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Assinaturas em 26/10/2022, Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** JOSE EUDES PEREIRA DA SILVA, CPF: 055.260.484-46

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:7BE05B07

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 26/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 26-2022

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 026/2022-SRP**, cujo o objeto é: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NOVO, 0 (ZERO) KM, OBSERVANDO O CONVÊNIO N.º 907446/2020-PLATAFORMA + BRASIL, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA. Da incursão procedida nos autos, observei que foi

rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor da empresa relacionada a seguir:

PIONEIRA - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.737.732/0001-80, sagrou-se vencedor no LOTE UNICO: Valor Global R\$ 273.791,67 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

Republicada, para corrigir o número do CNPJ da empresa vencedora, na versão publicada dia 26/10/2022. Edição 2894.

Afonso Bezerra/RN, em 26 de Outubro de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:52DAC3BD

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 27/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 27-2022

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 027/2022-SRP**, cujo o objeto é: Registro de Preços para Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas Novo, 0 (Zero) Km, observando o Convênio N.º 901355/2020-Plataforma + Brasil, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Afonso Bezerra. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor da empresa relacionada a seguir:

PIONEIRA - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.737.732/0001-80, sagrou-se vencedor no Item 01: Valor Global R\$ 227.966,67 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Republicada, para corrigir o número do CNPJ da empresa vencedora, na versão publicada dia 26/10/2022. Edição 2894.

Afonso Bezerra/RN, em 26 de Outubro de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:17F55E86

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 28/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 28-2022

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 028/2022-SRP**, cujo o objeto é: Registro de Preços para Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas Novo, 0 (Zero) Km, observando o Convênio N.º 902626/2020-Plataforma + Brasil, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Afonso Bezerra. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor da empresa relacionada a seguir:

PIONEIRA - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.737.732/0001-80, sagrou-se vencedor no Lote Unico: Valor Global R\$ 273.791,67 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

Republicada, para corrigir o número do CNPJ da empresa vencedora, na versão publicada dia 26/10/2022. Edição 2894.

Afonso Bezerra/RN, em 26 de Outubro de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:D7DE9580

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PE 26/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 026/2022-SRP

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do certame licitatório **Pregão Eletrônico Nº 026/2022-SRP**, tendo como objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS NOVO, 0 (ZERO) KM, OBSERVANDO O CONVÊNIO N.º 907446/2020-PLATAFORMA + BRASIL, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 026/2022-SRP**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declararam **VENCEDOR** a empresa conforme descrita a seguir:

A EMPRESA:

PIONEIRA - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.737.732/0001-80, sagrou-se vencedor no LOTE UNICO: Valor Global R\$ 273.791,67 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**, ultrapassado os prazos previstos em Lei para recursos administrativos, o objeto do presente certame foi **ADJUDICADO** em favor da empresa acima citada, por ter atendido as exigências contidas no Edital.

Republicada, para corrigir o número do CNPJ da empresa vencedora, na versão publicada dia 26/10/2022. Edição 2894.

Afonso Bezerra/RN, em 26 de Outubro de 2022.

FÁBIO F. VIANA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:98ADBC6C

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PE 027/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 027/2022-SRP

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do certame licitatório **Pregão Eletrônico Nº 027/2022-SRP**, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas Novo, 0 (Zero) Km, observando o Convênio N.º 901355/2020-Plataforma + Brasil, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Afonso Bezerra. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 027/2022-SRP**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declararam **VENCEDOR** a empresa conforme descrita a seguir:

A EMPRESA:

PIONEIRA - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.737.732/0001-80, sagrou-se vencedor no Item 01: Valor Global R\$ 227.966,67 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**, ultrapassado os prazos previstos em Lei para recursos administrativos, o objeto do presente certame foi **ADJUDICADO** em favor da empresa acima citada, por ter atendido as exigências contidas no Edital.

Republicada, para corrigir o número do CNPJ da empresa vencedora, na versão publicada dia 26/10/2022. Edição 2894.

Afonso Bezerra/RN, em 26 de Outubro de 2022.

FÁBIO F. VIANA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:7FD201CB

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PE 028/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 028/2022-SRP

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do certame licitatório **Pregão Eletrônico Nº 028/2022-SRP**, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas Novo, 0 (Zero) Km, observando o Convênio N.º 902626/2020-Plataforma + Brasil, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Afonso Bezerra. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se

início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 028/2022-SRP**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declararam **VENCEDORA** empresa conforme descrita a seguir:

A EMPRESA:

PIONEIRA - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.737.732/0001-80, sagrou-se vencedor no Lote Unico: Valor Global R\$ 273.791,67 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**, ultrapassado os prazos previstos em Lei para recursos administrativos, o objeto do presente certame foi **ADJUDICADO** em favor da empresa acima citada, por ter atendido as exigências contidas no Edital.

Republicada, para corrigir o número do CNPJ da empresa vencedora, na versão publicada dia 26/10/2022. Edição 2894.

Afonso Bezerra/RN, em 26 de Outubro de 2022.

FÁBIO F. VIANA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:4FB2B49F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 663, DE 22 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 663, DE 22 DE OUTUBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a **AUSTERIO ANTONIO SARMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 1.821, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8206-6, referente à diária no período do dia **26 de outubro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de outubro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:ECCF6621

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 664, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 664, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **MARIA JOSENILDA DE SOUSA BEZERRA**, CPF nº 291.157.518-05, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora do CADUNICO e Bolsa Família, Matrícula nº 2.079, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.542-6, referente a diária no período do dia **26 de outubro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de outubro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C7841192

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 665, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 665, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Caicó/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **25 de outubro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de outubro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F929FB02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 666, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 666, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **27 de outubro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de outubro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:886100E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 667, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 667, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **João Pessoa/PB**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **27 de outubro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de outubro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7F7E9A59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 550/2022

INSTITUI A CAMPANHA “SETEMBRO DOURADO” NO MUNICÍPIO DE ALMINO

AFONSO/RN, VISANDO CONSCIENTIZAR PROFISSIONAIS DA SAÚDE, PAIS E SOCIEDADE EM GERAL SOBRE OS SINAIS E SINTOMAS PARA DETECÇÃO DO CANCER INFANTO-JUVENIL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do município a campanha “Setembro Dourado”, dedicado a alertar e conscientizar profissionais da saúde, pais e sociedade em geral sobre os sinais e sintomas para detecção do câncer infanto-juvenil.

Art. 2º. Durante o mês de setembro, a critério dos gestores, serão realizadas atividades de conscientização e orientação para o diagnóstico precoce do câncer infanto-juvenil.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que lhe couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, em 25 de outubro de 2021.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:1B176350

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 551/2022

Dispõe sobre a implantação da Cultura de Pacificação nas Escolas, no Município de Almino Afonso/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia 21 de setembro “DIA DA IMPLANTAÇÃO DA CULTURA DE PACIFICAÇÃO NAS ESCOLAS” no Município de Almino Afonso/RN, onde todas as Escolas Municipais e Estaduais que se encontram no Município de Almino Afonso/RN devem participar do programa Cultura de Pacificação nas Escolas, a cada semana terá uma abordagem interdisciplinar, com dinâmica para os alunos com participação de todos.

Parágrafo Único. Fica a cargo da Secretaria de Educação a elaboração dessas atividades interdisciplinares.

Art. 2º. O Plano de Implantação da Cultura de Pacificação nas Escolas tem como Objetivo:

I – Fortalecer o papel social da escola na promoção da paz, da cidadania, da solidariedade, da tolerância e do respeito ao pluralismo e a diversidade étnica e cultural;

II – Desenvolver nas escolas atividades relacionadas ao Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, com ênfase na Educação para a Paz e seus elementos caracterizadores, em especial a Educação de Valores, a Educação Socioemocional e a Educação para a resolução não violência de conflitos;

III – Estimular a reflexão nas instituições de ensino acerca da resolução pacífica dos conflitos e da violência no espaço escola;

IV – Desenvolver nas escolas atividades que congreguem gestores, educadores, alunos, pais e responsáveis, assim como demais membros da comunidade, no intuito de preventiva e combater os conflitos e a violência cometida por/e contra seus atores sociais no espaço escolar; e

V – Implementar medidas preventivas e cautelares em situações em que qualquer ator social da escola esteja sob risco de violência que possa comprometer sua integridade física e/ou moral.

Art. 3º. Fica instituída no Município a Semana de Implantação da Cultura de Pacificação nas Escolas, com encerramento no dia 21 de setembro de cada ano.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, em 08 de agosto de 2022.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:F61A74E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067/2022, de 26 de Outubro de 2022.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. TEREZA AMALIA ALVES PINHEIRO**, Mat. 4987, ocupante do cargo de Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, para participar da Assembleia Ordinária Regional do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social-COEGEMAS/RN, que será realizado no dia 27 de outubro de 2022, em Tenente Ananias/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 5:00hs no dia 27 de outubro de 2022 e retorno previsto para 13:30h do mesmo dia.

Art. 3º - Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 120,00** (cento e vinte reais). Assim, esse é o valor a ser concedido..

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRUNO SILVA BATISTA

Secretário de Administração

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:0E252376

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068/2022, de 26 de Outubro de 2022.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. RAIANNE YONELLE CAVALCANTI DA SILVA**, Mat. 8885, ocupante do cargo de Técnica em Vigilância Social contratada do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, para participar da Assembleia Ordinária Regional do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social-COEGEMAS/RN, que será realizado no dia 27 de outubro de 2022, em Tenente Ananias/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 5:00hs no dia 27 de outubro de 2022 e retorno previsto para 13:30h do mesmo dia.

Art. 3º - Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido..

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRUNO SILVA BATISTA

Secretário de Administração

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:78296EFD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2022, de 26 de Outubro de 2022.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o **Sr. GERALDO CUNHA**, Mat. 12190, ocupante do cargo de Motorista contratado do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, para participar da Assembleia Ordinária Regional do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social-COEGEMAS/RN, que será realizado no dia 27 de outubro de 2022, em Tenente Ananias/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 5:00hs no dia 27 de outubro de 2022 e retorno previsto para 13:30h do mesmo dia.

Art. 3º - Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido..

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRUNO SILVA BATISTA

Secretário de Administração

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:E5A78FC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº025/2022.**

PROCESSO Nº 26090001/2022 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº 10.024, de 20/09/2019, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 71.505.564/0001-24**, vencedora do item 19 com valor global de **R\$ 1.284,00**; **PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75**, vencedora dos itens 25, 28, 29, 36, 37, 38, 39, 40, 99 com valor global **R\$ 20.324,50**; **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73**, vencedora dos itens 1, 2, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 24, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 51, 52, 53, 55, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 71, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 96, 97, 98, 101, 103, 104 com valor global **R\$ 414.993,95**; **W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, 10.212.250/0001-49**, vencedora dos itens 3, 4, 7, 13, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 47, 49, 50, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 65, 70, 72, 75, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 100, 102, 105, 106 com valor global **R\$ 229.501,00**. **VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO R\$ 666.103,45**. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. E, que os vencedores ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE material consumo odontológico, destinados as Secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

Apodi/RN, 26 de outubro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:700E4DD3

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº026/2022.**

PROCESSO Nº 26090003/2022 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2022. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº 10.024, de 20/09/2019, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES, CNPJ: 26.240.632/0001-16**, vencedora dos itens 73, 161 com valor global **R\$ 1.281,50**; **Emige Materiais Odontológicos Ltda, CNPJ: 71.505.564/0001-24**, vencedora dos itens 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 22, 27, 32, 37, 42, 43, 53, 58, 75, 76, 80, 104, 105, 108, 111, 112, 113, 118, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 142, 143, 147, 154, 155, 156, 157 com valor global **R\$ 53.420,80**; **MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 44.572.364/0001-11**, vencedora dos itens 69, 70, 71, 72, 74, 153, 163, 164 com valor global **R\$ 9.100,00**; **W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 10.212.250/0001-49**, vencedora dos itens 1, 2, 3, 5, 15, 18, 19, 20, 25, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 77, 79, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 120, 121, 122, 124, 125, 144, 145, 146, 148, 150, 158, 159, 160, 162 com valor global **R\$ 142.555,40**. **Valor global da licitação R\$ 206.357,70**. **Itens fracassados 4, 6, 7, 8, 9, 21, 23, 24,**

26, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 68, 78, 83, 106, 107, 109, 110, 114, 115, 116, 117, 119, 123, 126, 127, 128, 129, 137, 138, 139, 140, 141, 149, 151, 152, 166. **Item deserto 165**. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. E, que os vencedores ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material permanente odontológico para suprir as necessidades dos PSFS, centro de saúde e centro de especialidades odontológicas e odontomóvel, pertencentes a secretaria municipal de saúde do município de Apodi/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

Apodi/RN, 26 de outubro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:CFCB21C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1119/2022
DE 21 DE OUTUBRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: O ofício nº 273/2022 de 20 de setembro de 2022 da Prefeitura Municipal de Mossoró/RN;

CONSIDERANDO: O ofício nº 197/2022 de 14 de outubro de 2022 da Prefeitura Municipal de Apodi/RN;

CONSIDERANDO: o Termo de Cooperação celebrado entre a Prefeitura Municipal de Apodi e a Prefeitura Municipal de Mossoró/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Permutar a servidora **Mariângela Conceição Pinheiro Carlos**, matrícula nº 172311-1 ocupante do cargo **Técnica de enfermagem**, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Apodi/RN, com a servidora **Ângela Maria Gurgel da Silva**, matrícula nº 0133272-1, ocupante do cargo de **Técnica de enfermagem**, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mossoró/RN, com ônus para o Município de Origem, no período de **21/10/2022 a 31/12/2024**.

Art. 2º - A permuta poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 21 de outubro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A7F54A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**AVISO DO RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DE EMPRESA LICITANTE REMANESCENTE PARA POSTERIOR ASS. ATA RP DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24020001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2022.
OBJETO: Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Carteiras escolares tipo universitária para atender as Escolas Municipais através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).. A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93 A autoridade competente, por intermédio de sua Pregoeira, torna público o RESULTADO do item, QUE O ITEM 01(Vr. Unit. R\$: 640,00) foi habilitado e ADJUDICADO à **H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI – ME, inscrito no CNPJ nº 70.318.597/0001-00**, apresentou exequibilidade de preço. NO ENTANTO, após todos os tramites ocorrido pela forma eletrônica encaminhado o presente processo ao Controle Interno para as tramitações de praxe.

Apodi-RN, 26 de outubro de 2022.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA

Pregoeira.

Portaria nº. 1029/2022.

Publicado por:Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:29CA3A33**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1832022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. Elvis Rafael de Oliveira portador do RG nº 002.226.803 – SSP/RN, para o de cargo Subcoordenador, Lotado na Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 26 de outubro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:09877647**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva portador do RG nº 2.988.498 – SSP/RN, do cargo de Subcoordenador.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 26 de outubro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:2693087F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva portador do RG nº 2.988.498 – SSP/RN, do cargo de Coordenador, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 26 de outubro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:7EB7E3F3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 -
PROCESSO Nº 104.233/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução integral das Obras de Instalação de Conjunto de Iluminação da RN-061, Trecho entre a BR 101 e a zona urbana do Município de Arez/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 13:15hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arez/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº. 076/2021, composta pelo Sr. Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Angélica do Nascimento – Membro e Asnobia Pires Correia Silva – Membro-Suplente, para dar início ao JULGAMENTO dos documentos de habilitação das empresas participantes da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 009/2022, cujo envelopes foram abertos na sessão realizada no dia 26 (vinte e seis) do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, as 10:00hs. Após abrir a sessão e constar a presença de todos os membros da comissão citados anteriormente nesta Ata, os mesmos passaram a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, e após análise do acervo técnico das licitantes participantes, feita pelo setor de Engenharia do Município, em seguida emitindo Relatório de Capacitação Técnico-Profissional, por fim fazendo as seguintes constatações:

ORDEM	LICITANTE	ME OU EPP	JULGAMENTO
01	ENGEQUIP SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA/12.980.272/0001-84	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
02	B K L CONSTRUÇÕES LTDA/03.372.105/0001-60	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.

Em conformidade com a análise da documentação de habilitação e em conformidade com o Parecer Técnico da Engenharia, a Comissão Permanente de Licitações resolve declarar **HABILITADAS** por atenderem a todas as regras do edital as seguintes empresas:

	LICITANTE	ME OU EPP
01	ENGEQUIP SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA/12.980.272/0001-84	SIM
02	B K L CONSTRUÇÕES LTDA/03.372.105/0001-60	SIM

O resultado deste julgamento sobre a análise dos documentos de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei

Federal nº 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (cplarezpma@gmail.com). Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, 26 de outubro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Município de Arez/RN

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:FB202768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221001/2021 - ADESÃO 012/2021 - PROCESSO Nº 132893/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 221001/2021, firmado em 22/10/2021, com a empresa E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 221001/2021, decorrente da ADESÃO Nº 012/2021, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término da vigência dia 22/10/2022 encerrando-se no dia 22/10/2023; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 576 de 30 de dezembro de 2021, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2022/2023; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, Dinasilva Oliveira dos Santos Silva e, pelo Contratado, Ednaldo Rodrigues de Almeida.

Arez/RN, 19 de outubro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:F36ACBC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 002/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que na data de 25/10/2022 a ordem cronológica vinculada a fonte de recursos 15520000 foi totalmente liquidada, e por não haver limite de transações na agência 1066-9 conta corrente 23115-0 (Banco do Brasil), restou 1 (um) pagamento a ser compensado.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para São Tomé Distribuidora inscrita no CNPJ sob o Nº 27.672.150/0001-06, nos valores de R\$: 114,95 cento e quatorze reais

e noventa e cinco centavos), correspondente ao processo licitatório nº 100321/2022, pregão eletrônico nº 005/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Educação, 25 de outubro de 2022.

GUILHERME FREDERICO CARLOS KRAMER NETO

Secretário Municipal de Educação

HUGO GALVÃO DA CUNHA

Sec. Municipal do Planejamento e das Finanças

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:4F296162

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 028/2022 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa REGISTRO DE PREÇO para a Aquisição de Material Esportivo, os quais serão utilizados para o desenvolvimento de ações esportivas junto as escolas da Rede Municipal de Ensino, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital, adjudicado os objetos em favor dos licitantes: 1º) FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 24.203.002/0001-46, com valor total de R\$ 22.562,62 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos); 2º) MAIS ESPORTES COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 47.484.691/0001-00, com valor total de R\$ 18.209,50 (dezoito mil duzentos e nove reais e cinquenta centavos); 3º) MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 11.886.312/0001-60, com valor total de R\$ 5.078,82 (cinco mil setenta e oito reais e oitenta e dois centavos); perfazendo juntas, um valor global de R\$ 45.850,94 (quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Quarta-feira, 26 de Outubro de 2022 (26/10/2022).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Evânio do Nascimento
Código Identificador:3D15DF90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 029/2022 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa o REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura a aquisição de Material de Expediente & Escolar, os quais serão

destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias Municipais, Escolas Municipais, Postos e Programas da Saúde e Assistência Social deste município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital, adjudicado os objetos em favor dos licitantes: 1º MASAMI KOBAYASHI EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 27.761.138/0001-60, com valor total de R\$ 290.017,25 (duzentos e noventa mil dezessete reais e vinte e cinco centavos); 2º VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 12.887.643/0001-88, com valor total de R\$ 655.200,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais); perfazendo juntas, um valor global de R\$ 945.217,25 (novecentos e quarenta e cinco mil duzentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos); para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Quarta-feira, 26 de Outubro de 2022 (26/10/2022).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:D28CA377

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 40/2019.
PROCESSO N.º 1285/2019

TERMO ADITIVO N.º 01 ao Contrato n.º 40/2019, celebrado em 20/09/2019, objeto da Tomada de Preço n.º 2/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ: 08.161.341/0001-50, e a empresa J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI -ME, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na Rua Aduino Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59.194-000, representado por seu Prefeito, **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 26.951.460/0001-99, estabelecida ESTRADA RN 129, 10 A, CENTRO, LAJES PINTADA/RN CEP: 59.235-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSE ROBERTO MUNIZ CUNHA**, portador do CPF (MF) n.º 045.953.284-78, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Tomada de Preço n.º 2/2019 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Firmar Termo Aditivo visando alterar a vigência o prazo do Contrato Administrativo n.º 40/2019, objeto do Tomada de Preço n.º 2/2019, celebrado inicialmente em 20/09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 22/01/2020
Término da Vigência: 22/05/2020

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 22 de janeiro de 2020.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

J r Muniz Engenharia EIRELI -ME
CNPJ: 26.951.460/0001-99
JOSE ROBERTO MUNIZ CUNHA
Sócio Administrador

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:A2D9CC58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 40/2019.
PROCESSO N.º 1285/2019

TERMO ADITIVO N.º 02 ao Contrato n.º 40/2019, celebrado em 20/09/2019, objeto da Tomada de Preço n.º 2/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ: 08.161.341/0001-50, e a empresa J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI -ME, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na Rua Aduino Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59.194-000, representado por seu Prefeito, **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 26.951.460/0001-99, estabelecida ESTRADA RN 129, 10 A, CENTRO, LAJES PINTADA/RN CEP: 59.235-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSE ROBERTO MUNIZ CUNHA**, portador do CPF (MF) n.º 045.953.284-78, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Tomada de Preço n.º 2/2019 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Firmar Termo Aditivo visando alterar a vigência o prazo do Contrato Administrativo n.º 40/2019, objeto do Tomada de Preço n.º 2/2019, celebrado inicialmente em 20/09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 22/05/2020
Término da Vigência: 22/09/2020

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 22 de maio de 2020.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF N. 08.161.341/0001-50
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

J r Muniz Engenharia EIRELI -ME
CNPJ: 26.951.460/0001-99
JOSE ROBERTO MUNIZ CUNHA
Sócio Administrador

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:7DD90776

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 40/2019. PROCESSO N.º 1285/2019

TERMO ADITIVO N.º 03 ao Contrato n.º 40/2019, celebrado em 20/09/2019, objeto da Tomada de Preço n.º 2/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ: 08.161.341/0001-50, e a empresa J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI -ME, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59.194-000, representado por seu Prefeito, **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 26.951.460/0001-99, estabelecida ESTRADA RN 129, 10 A, CENTRO, LAJES PINTADA/RN CEP: 59.235-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSE ROBERTO MUNIZ CUNHA**, portador do CPF (MF) n.º 045.953.284-78, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Tomada de Preço n.º 2/2019 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Firmar Termo Aditivo visando alterar a vigência o prazo do Contrato Administrativo n.º 40/2019, objeto do Tomada de Preço n.º 2/2019, celebrado inicialmente em 20/09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 22/09/2020
Término da Vigência: 22/01/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 22 de setembro de 2020.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

J r Muniz Engenharia EIRELI -ME
CNPJ: 26.951.460/0001-99
JOSE ROBERTO MUNIZ CUNHA
Sócio Administrador

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:AD5EA41C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12090001/2022

A Secretaria Municipal de Saúde consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n.º 12090001/2022 relativo à Dispensa de Licitação n.º 025/2022 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica para aquisição de aparelho de pressão, oxímetro e aparelho de medir glicemia, que serão adquiridos com recurso proveniente do programa saúde com agente, referente a portaria n.º 3.241 do Ministério da Saúde, junto à Pessoa Jurídica: **PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75**, com sede na Av. Ayrton Senna, 526, 59.080-100, Capim Macio, Natal/RN, com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de pessoa jurídica para aquisição de aparelho de pressão, oxímetro e aparelho de medir glicemia, que serão adquiridos com recurso proveniente do programa saúde com agente, referente a portaria nº 3.241 do Ministério da Saúde.

Foi verificada a necessidade de contratar os serviços supracitados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN. A contratação deverá recair junto à pessoa jurídica acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Termo de Referência apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75**, no valor global de R\$ 6.632,00 (seis mil e seiscentos e trinta e dois reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 24 de outubro de 2022.

SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:ECEE74CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 025/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12090001/2022

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75**, no valor global de R\$ 6.632,00 (seis mil e seiscentos e trinta e dois reais) referente à contratação de pessoa jurídica para aquisição de aparelho de pressão, oxímetro e aparelho de medir glicemia, que serão adquiridos com recurso proveniente do programa saúde com agente, referente a portaria nº 3.241 do Ministério da Saúde.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sr. **Salvador Viana Gomes Junior**, Secretário Municipal de Saúde, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 24 de outubro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:34D1AF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de aparelho de pressão, oxímetro e aparelho de medir glicemia, que serão adquiridos com recurso proveniente do programa saúde com agente, referente a portaria nº 3.241 do Ministério da Saúde.

CONTRATADO: PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75, com sede na com sede na Av. Ayrton Senna, 526, 59.080-100, Capim Macio, Natal/RN.

VALOR: R\$ 6.632,00 (seis mil e seiscentos e trinta e dois reais) no valor global.

PRAZO: o prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, com início na data de 28 de outubro 2022 até 26 de janeiro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 24 de outubro de 2022.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:408C70BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 320, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa o fiscal de contrato de aquisição de aparelho de pressão, oxímetro e aparelho de medir glicemia do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **FRANCISCO VALDISIO DA SILVA JUNIOR**, CPF: 099.xxx.xxx-86, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE APARELHO DE PRESSÃO, OXÍMETRO E APARELHO DE MEDIR GLICEMIA, QUE SERÃO ADQUIRIDOS COM RECURSO PROVENIENTE DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE, REFERENTE A PORTARIA Nº 3.241 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12090001/2022**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 26 de outubro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:D98D8D48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 123/2022 - GP

Portaria nº 123/2022 - GP Bento Fernandes/RN, 05 de Outubro de 2022.

Paulo Parques de Oliveira Junior, Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. – Em conformidade com o art. 113 da Lei Municipal nº 255 de 21 de Março de 1997, e o teor do Laudo Medico e Parecer Social anexos, Conceder **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, para a servidora **CLEIDE NUNES DO NASCIMENTO**, PROFESSOR N II-D, matrícula nº 1300148-1, pelo período de 06 (seis) meses, com início em 04 de outubro de 2022 e término em 04 de abril de 2023.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de outubro de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:43540421

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2022 - GP

PORTARIA Nº 124/2022 - GP Bento Fernandes/RN, em 05 de Outubro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Senhor, **MIKE GUSTAVO DA SILVA CUNHA**, inscrita no CPF nº 707.879.584-92, do cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 04 de Outubro de 2022, vogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 05 de Outubro de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:191691CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2022 - GP Em, 26 de Outubro de 2022.

Transfere o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2022, para o dia 14 de novembro de 2022 data comemorativa do "dia do funcionário publico"..

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município e,

e Relatório da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

DECRETA:

Art. 1º. O ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2022, data que se comemora o Dia do Funcionário Público, fica transferido para o dia 14 de novembro de 2022, resguardando os serviços essenciais que não serão suspensos, por efeito no disposto neste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bento Fernandes/RN, 26 de Outubro de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:03D6A886

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2022 –
PROCESSO Nº 3.619/2022

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 048/2022, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL CELULAR NA MODALIDADE CONTROLE, COM FORNECIMENTO DE SIM CARDS (CHIP), para o município de Boa Saúde - RN. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 27/10/2022 das 08h até às 09h00min do dia 10/11/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 10/11/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226. Boa Saúde/RN, em 26 de outubro de 2022.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:

André Moreira da Silva
Código Identificador:55508296

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2.785/2022. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 046/2022

TIPO: Menor valor por item

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos com a finalidade de atender as necessidades das diversas Secretarias, dos Fundos de Saúde e Assistência Social do Município de Boa Saúde/RN, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALORES TOTAIS:

CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA – CNPJ: 43.586.321/0001-22 -, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0022 e 0023, com valor total de: R\$ 45.771,00 (Quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e um reais.).

COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA– CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0005, 0012, 0017 e 0019 com valor total de: R\$ 63.525,00 (Sessenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

G SALTON COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL LTDA – CNPJ: 36.521.392/0001-81, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0007 e 0013, com valor total de: R\$ 41.449,80 (Quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI – CNPJ: 33.056.686/0001-91, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0028, com valor total de: R\$ 16.760,40 (Dezesseis mil, setecentos e sessenta reais e quarenta centavos).

K. C. R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 09.251.627/0001-90, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0001, com valor total de: R\$ 3.180,00 (Três mil, cento e oitenta reais).

MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS ME– CNPJ: 42.092.696/0001-73, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0008, 0009 e 0020 com valor total de: R\$ 19.975,00 (Dezenove mil, novecentos e setenta e cinco reais).

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS ME– CNPJ: 03.829.590/0001-58, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0011, 0014 e 0025, com valor total de: R\$ 80.280,00 (Oitenta mil e duzentos e oitenta reais).

OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI– CNPJ: 11.094.173/0001-32 -, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0002, 0003, 0030 e 0031 com valor total de: R\$ 27.361,55 (Vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos).

OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ: 24.067.409/0001- 93-, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0027, com valor total de: R\$ 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI– CNPJ: 28.031.958/0001-69-, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0006, com valor total de: R\$ 5.342,40 (Cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ: 20.008.831/0001-17-, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0018, 0021 e 0029, com valor total de: R\$ 13.515,00 (Treze mil, quinhentos e quinze reais).

WEB TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 47.400.801/0001-08-, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0004, 0010 e 0015, 0016, 0024 e 0026 com valor total de: R\$ 21.489,42 (Vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as licitantes acima citadas e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor das mesmas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 26 de outubro de 2022.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:B2711BAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2.785/2022. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 046/2022**

TIPO: Menor valor por item

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos com a finalidade de atender as necessidades das diversas Secretarias, dos Fundos de Saúde e Assistência Social do Município de Boa Saúde/RN, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS HOMOLOGADOS E VALORES TOTAIS:

CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA – CNPJ: 43.586.321/0001-22 -, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0022 e 0023, com valor total de: R\$ 45.771,00 (Quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e um reais.).

COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA– CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0005, 0012, 0017 e 0019 com valor total de: R\$ 63.525,00 (Sessenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

G SALTON COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL LTDA – CNPJ: 36.521.392/0001-81, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0007 e 0013, com valor total de: R\$ 41.449,80 (Quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI – CNPJ: 33.056.686/0001-91, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0028, com valor total de: R\$ 16.760,40 (Dezesseis mil, setecentos e sessenta reais e quarenta centavos).

K. C. R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 09.251.627/0001-90, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0008, 0009 e 0020 com valor total de: R\$ 3.180,00 (Três mil, cento e oitenta reais).

MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS ME– CNPJ: 42.092.696/0001-73, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0001, com valor total de: R\$ 19.975,00 (Dezenove mil, novecentos e setenta e cinco reais).

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS ME– CNPJ: 03.829.590/0001-58, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0011, 0014 e 0025, com valor total de: R\$ 80.280,00 (Oitenta mil e duzentos e oitenta reais).

OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI– CNPJ: 11.094.173/0001-32 -, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0002, 0003, 0030 e 0031 com valor total de: R\$ 27.361,55 (Vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos).

OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ: 24.067.409/0001- 93-, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0027, com valor total de: R\$ 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI– CNPJ: 28.031.958/0001-69-, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço

nos itens: 0006, com valor total de: R\$ 5.342,40 (Cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ: 20.008.831/0001-17-, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0018, 0021 e 0029, com valor total de: R\$ 13.515,00 (Treze mil, quinhentos e quinze reais).

WEB TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 47.400.801/0001-08-, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0004, 0010 e 0015, 0016, 0024 e 0026 com valor total de: R\$ 21.489,42 (Vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelas licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação as licitantes vencedoras, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 26 de outubro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:7B345C31

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 301, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Portaria nº 301, de 25 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a Readaptação de Servidor Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal, com previsão legal no Art. 24 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Readaptação de Cargo a Servidora **SÔNIA MARIA RAFAEL DE SOUZA**, matrícula nº **120163-8**, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o Cargo de **Suporte Pedagógico**, na Escola Municipal Sebastião Cleodon de Medeiros, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 05 de setembro de 2022 a 03 de dezembro de 2022, conforme validação através de Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município (AMLAP/MULTIFAM), datado de 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - Após o Término do período descrito no artigo anterior, a Servidora deverá apresentar novo Atestado Médico, e será submetida a uma nova avaliação pela Perícia Médica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de setembro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 25 de outubro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:827B3C30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 302, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Portaria nº 302, de 25 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a Readaptação de Servidor Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal, com previsão legal está prevista no art. 24 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Readaptação de Cargo a Servidora **MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DOS SANTOS**, matrícula nº **120142-5**, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o Cargo de **Suporte Pedagógico**, na Escola Municipal Sebastião Cleodon de Medeiros, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 12 de setembro de 2022 a 10 de março de 2023, conforme validação através de Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município (AMLAP/MULTIFAM), datado de 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - Após o Término do período descrito no artigo anterior, a Servidora deverá apresentar novo Laudo Médico, no qual será submetida a uma nova avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 12 de setembro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 25 de outubro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:F4EFC851

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 53/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 53/2022

Reconheço a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a locação de imóvel com a Senhora proprietária **ALISSON MIRANDA DA SILVA – CPF: 102.749.024-78**, para a Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Destacamento da Polícia Militar no Município Boa Saúde-RN, com valor mensal de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), totalizando o valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Natureza de Despesa: 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Boa Saúde/RN, 26 de outubro de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:CBAD7659

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 303, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

Portaria nº 303, de 26 de outubro de 2022

Dispõe sobre a concessão de Licença para trato de assuntos particulares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 96 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ALINE SILVÂNIA DA SILVA**, matrícula nº **121980-4**, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para trato de assuntos particulares, pelo período de 01 (um) ano consecutivo, sem remuneração, com vigência a partir de 21 de outubro de 2022 a 21 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de outubro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 26 de outubro de 2022.

-

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:69EAD925

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 304, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

Portaria nº 304, de 26 de outubro de 2022

Dispõe sobre a concessão de Licença para trato de assuntos particulares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 96 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARISTELA DE ARRUDA DUARTE**, matrícula nº **121810-7**, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para trato de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, com vigência a partir de 03 de outubro de 2022 a 03 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de outubro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 26 de outubro de 2022.

-

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:34160DF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 043, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

DECRETO Nº 043, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN, a transferência do dia do servidor para 01 de novembro de 2022 e ponto facultativo o dia 31 de outubro de 2022 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o feriado do dia do Servidor Público (28 de outubro), para o dia 01 de novembro de 2022.

Art. 2º - Em decorrência da transferência do feriado do dia do Servidor Público para o dia 01 de novembro de 2022, fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 31 de outubro de 2022.

Art. 3º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam plantão permanente.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 26 de outubro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:EB537FC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 300, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 300, de 26 de outubro de 2022.

Dispõe sobre Retorno de servidor efetivo a sua Secretaria de Origem e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 001, de 19 de setembro de 1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o RETORNO do servidor **JOSE PEDRO DA SILVA**, matrícula nº 120.431-9, CPF nº 023.630.494-11, ocupante do Cargo de Motorista, a sua secretaria de Origem, Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19 de outubro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 26 de outubro de 2022.

-

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:0B11E4E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 076/2022 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.435/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 076/2022 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.435/2022.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA
SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06; **CONTRATADO:** AGIL
CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ:
19.657.875/0001-99;

OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução dos serviços
de Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional com
drenagem superficial das Ruas (Rua José Cesário trecho 1 e trecho 2,
Rua José Cesário trecho 3 e trecho 4, Rua Adélia Fernandes da Silva,
Rua Porfirio dos Santos) zona urbana, Alto da Colina, no município
de Boa Saúde/RN, nos termos do Contrato de Repasse nº 1.076.618-
88/2021-MDR;

VALOR TOTAL: R\$ 384.652,77 (trezentos e oitenta e quatro mil,
seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 09.001 – Sec. Mun. Infraestrutura e Serv.
Públicos.

Função: 15 - URBANISMO

Sub função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E
SUSTENTÁVEL

Projeto/atividade: 1102 - Execução de obras de drenagem e
pavimentação

Natureza de Despesa: 4.4.90.51. OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos
Congêneres da União.

VIGÊNCIA: De 25 de outubro de 2022 a 24 de outubro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2022.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e
Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 25 de outubro de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:E2B8B3F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.843/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de
material médico hospitalar, medicamentos injetáveis e medicamentos
básicos, a fim de atender as demandas de consumo da atenção
primária e especializada de nossa rede municipal de saúde.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos
legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Eletrônico nº
019/2022 com início em 21 de setembro de 2022, realizado em 24 de
outubro de 2022, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal

nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº
8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no
Processo nº 3.843/2022 - CPL.

Itens: 01 ao 14

A.A. DE S. WANDERLEY – ME – CNPJ: 04.279.658/0001-35,
com um valor total de R\$446.588,00 (quatrocentos e quarenta e seis
mil e quinhentos e oitenta e oito reais).

Bom Jesus/RN, 25 de outubro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:E504ADE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº114/2022**

Processo nº 3.843/2022 – Pregão Eletrônico nº 019/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN

Contratada: A.A. DE S. WANDERLEY – ME – CNPJ:
04.279.658/0001-35

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de
material médico hospitalar, medicamentos injetáveis e medicamentos
básicos, a fim de atender as demandas de consumo da atenção
primária e especializada de nossa rede municipal de saúde.

Vigência: 26/10/2022 à 26/10/2023

Valor: R\$446.588,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quinhentos
e oitenta e oito reais).

Bom Jesus/RN, 26 de outubro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:D13ADED5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2022**

Processo nº 4.196/2022 – Dispensa de Licitação nº066/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO
NORTE – FUNCERN / CNPJ/MF sob o nº. 02.852.277/0001-78

Objeto: Contratação da Instituição FUNDAÇÃO DE APOIO A
EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO
RN – FUNCERN, para organização e realização de Concurso Público
no município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 24/10/2022 à 31/12/2023.

Bom Jesus/RN, 24 de outubro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:22CBC586

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO DO CMS/CN: Nº 22/2022**

*Dispõe sobre apreciação, discussão, avaliação e
APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DETALHADO DO
1º E 2º QUADRIMESTRE DE 2022*

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e ainda Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, legislação municipal e deliberação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, em sua 13ª Reunião Ordinária de 13 de outubro de 2022.

Resolve:

Art.1º - APROVAR o RELATÓRIO DETALHADO DO 1º e 2º QUADRIMESTRE DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Caiçara do Norte/RN, 13 de outubro de 2022

JOÃO PAULO DA SILVA BEZERRA

Presidente do CMS

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:8EA2DF5E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE
CONTAS DO RELATÓRIO DETALHADO DO 1º E 2º
QUADRIMESTRE DE 2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE/RN**

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, na Câmara Legislativa de Caiçara do Norte/RN, situada a Rua São Pedro, Centro, Caiçara do Norte – RN, Cep: 59.592.000, realizou-se a Audiência Pública para prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao Relatório detalhado do 1º e 2º quadrimestre de 2022 – em cumprimento a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012. Foram convidados para compor a mesa da Audiência Pública, a Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde Pública, Maria Verônica Ribeiro Barbosa, os Ilmos. Sr(s) Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde Siliane Balbino de Brito, João Paulo da S. Bezerra, Maria Adriana de Mesquita da Silva, Clebson Felipe de Almeida, Iago Wesley de Freitas Tavares e o assessor contábil do município – o Ilmo. Sr. Francisco Canindé de Andrade. A audiência iniciou com a fala da Secretária Municipal de Saúde, a Ilma. Sra. Maria Verônica Ribeiro Barbosa que cumprimentou a todos os presentes, agradeceu a presença dos Conselheiros de Saúde, equipe técnica, servidores, e demais presentes. Em seguida falou dos avanços na saúde e os desafios a ser enfrentados e seguida comprometida com a saúde da população do município. Após fala da Sra. Maria Verônica Ribeiro Barbosa convidou a equipe técnica para realizar exposição oral dos dados do perfil de demografia e morbimortalidade, vigilância em saúde, produção de serviços no SUS, rede física, profissionais de saúde, Indicadores, Auditoria, Adesões, os agendamentos de consultas e exames especializados realizados através do SISREG e SIGUS, Análise e Considerações e por fim a exposição oral do Assessor Contábil acerca dos recursos financeiros e percentual de recursos aplicados em saúde. Após exposição foi aberto para o debate, com um questionamento acerca da possibilidade de aumento da cota de agendamento do exame de colonoscopia ofertado pelo SUS no HUOL, cuja resposta é que a cota é fixa, com base na Programação Pactuada Integrada - PPI. Após exposições e debate, a gestora da Secretaria Municipal de Saúde, Ilma.

Sra Maria Verônica Ribeiro Barbosa mais uma vez agradeceu a presença de todos e deu-se por encerrada a Audiência Pública da prestação de Contas do Relatório Detalhado do 1º e 2º Quadrimestre de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Caiçara do Norte/RN, pela qual foi lavrada a presente ata.

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:2B5C511A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022 - 2º
CHAMADA**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará segunda chamada para os itens 01, 02, 03 e 04, referente ao Pregão Eletrônico de Nº 026/2022, cujo objeto trata do Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com o necessário fornecimento de peças, para atender a frota de veículos do município, em que se inclui: mecânica em geral, inclusive sistema elétrico/eletrônico, retífica, lanternagem, conserto do sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, balanceamento e alinhamento, cambagem, troca de filtros, alinhamento de direção e instalação de acessórios, para atender as necessidades do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data de abertura: 10/11/2022. Horário: 10h00min. Local: Portal De Compras Publicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 26 de outubro de 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:BA582EA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM O NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, EM QUE SE INCLUI: MECÂNICA EM GERAL, INCLUSIVE SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO, RETÍFICA, LANTERNAGEM, CONCERTO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, AR-CONDICIONADO, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, ESTOFAMENTO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE FILTROS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO ADJUDICA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA: ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI, CNPJ 34.675.602/0001-60, VENCEDORA DOS ITENS 05, 06, 07, 08 DO CERTAME, COM VALOR TOTAL ADJUDICADO DE R\$ 1.732.600,00 (UM MILHÃO E SETECENTOS E TRINTA E DOIS

MIL E SEISCENTOS REAIS), PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa

Código Identificador:483B62A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM O NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, EM QUE SE INCLUI: MECÂNICA EM GERAL, INCLUSIVE SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO, RETÍFICA, LANTERNAGEM, CONserto DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, AR-CONDICIONADO, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, ESTOFAMENTO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE FILTROS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA: ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI, CNPJ 34.675.602/0001-60, VENCEDORA DOS ITENS 05, 06, 07, 08 DO CERTAME, COM VALOR TOTAL ADJUDICADO DE R\$ 1.732.600,00 (UM MILHÃO E SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa

Código Identificador:0CA5E057

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
010/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.09.27.0054**

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e quinze minutos, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DO TERMINAL TURÍSTICO**

RODOVIÁRIO DA CIDADE DE CAICÓ/RN. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se que as empresas **JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA (CNPJ nº 37.130.103/0001-86)**, **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 32.883.090/0001-00)** e **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ nº 02.085.687/0001-30)** realizaram o protocolo dos envelopes de habilitação e proposta de preços, não havendo credenciados na sessão, bem como não houveram outros presentes, exceto os servidores da comissão. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de nº 01 – HABILITAÇÃO. Após a abertura dos envelopes de nº 01 – HABILITAÇÃO e análise da CPL dos documentos entregues pelas licitantes, constatou-se que as empresas **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 32.883.090/0001-00)** e **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ nº 02.085.687/0001-30)** foram declaradas integralmente HABILITADAS no presente certame, entregando os documentos previstos no Edital do respectivo processo. Por outro lado, verificou-se que a empresa **JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA (CNPJ nº 37.130.103/0001-86)** restou declarada INABILITADA neste processo, uma vez que mesmo firmando a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, conforme preconiza o instrumento convocatório, **deixou de apresentar a Declaração de Conhecimento dos termos do Decreto Federal nº 7.203/2010**, descumprindo o subitem 6.1.5.4 do Edital desta Tomada de Preços. Por último, considerando que não houveram participantes credenciados, não existiram manifestações formuladas em ata. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos servidores da Comissão Permanente de Licitação. Em sendo assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento da habilitação. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem. Esta ata com teor de decisão referente a HABILITAÇÃO das empresas participantes será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/ RN, 26 de outubro de 2022.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Membro da CPL

MARÍLIA OLIVEIRA BRITO DOS REIS

Membro da CPL

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:33BA8E9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 004/2022 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.06.11.0038**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 004/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 - PROC. ADMINIST. Nº
2021.06.11.0038**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.170.873/0001-90; **OBJETO:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 073/2021, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO RECREIO; VIGÊNCIA:** 25 de

outubro de 2022 e termo final em 22 de janeiro de 2023.
SUBSCRITORES: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA – pela Contratada.

Caicó/RN, 25 de outubro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:D2FAE5F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 043/2022

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2022.09.27.0100

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO PROFISSIONALIZANTE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM CABELEIREIRO/BARBEIRO, para atender usuários que se encontram em situação de vulnerabilidade social do município.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 043/2022

1- Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2- **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **KLAYTON DE MEDEIROS TEIXEIRA (CNPJ: 37.522.145/0001-62)**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 17.040,00** (dezesete mil e quarenta reais).

3- **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação de serviços de curso profissionalizante e qualificação profissional em cabeleireiro/barbeiro, para atender usuários que se encontram em situação de vulnerabilidade social do município**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

4- **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 26 de outubro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:8A8B8517

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.18.0061

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAICÓ**, inscrita no CNPJ nº 08.094.195/0001-98, representado por sua presidente, Sra. **MARIA DAS GRAÇAS ALBUQUERQUE AIRES RÊGO**; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, pois são destinadas a crianças e adolescentes com transtornos, deficiências e síndromes, com atendimento, assessoramento, defesa e garantia de

direitos, e especificamente, com os recursos da Parceria, a OSC efetuará o pagamento dos serviços essenciais de água (CAERN) e luz (COSERN) por uma média de 05(cinco) meses, proporcionando assim a oferta de serviços de excelência, visando uma melhor qualidade de vida e inclusão social da pessoa com deficiência; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), a ser repassados pelo Município de Caicó/RN em 05 (cinco) parcelas, tudo conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.12000.12012.8.244.19.1.149 - **CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAICÓ - APAE;** Despesa: 1550; Elemento de despesa: 3.3.90.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos – 0.1.00; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Outubro de 2022; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Maria das Graças Albuquerque Aires Rêgo – pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAICÓ**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 24 de outubro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Raquel de Araújo Moraes
Código Identificador:4AB9C4B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1846/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1846/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Cleideide Costa e Silva, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 24/10/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/10/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de outubro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B46908A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1854/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1854/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJZ – 0180			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Larissa Cristine da Costa, para realizar cirurgia no Hospital do Mariano Coelho, em Currais Novos/RN. No dia 25.10.2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	25/10/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de outubro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:COCA5346

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1855/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1855/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ivan Rafael de Araújo, para realizar ressonância magnética no CECAN, em Natal/RN, no dia 25/10/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/10/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de outubro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:15FA82DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1856/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1856/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:25 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Cristiane Leite da Silva, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 25/10/2022.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/10/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de outubro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F9849711

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1857/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1857/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15607			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:25 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Cristiane Leite da Silva, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 25/10/2022.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/10/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de outubro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F4ADF8E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1858/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1858/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana patricia de Macedo Dantas, para realizar quimioterapia na UNACON, em Natal/RN, no dia 25/10/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/10/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de outubro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildeide Pereira de Araújo

Código Identificador:B422FBC5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1859/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1859/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10 RG: 756.911 - SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Mercia Milene de Oliveira Avelino, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 25/10/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/10/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de outubro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildeide Pereira de Araújo

Código Identificador:34592BD6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 801 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 412/2022 – PMCN/GP;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER CESSÃO, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CEDENTE**, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, a funcionária **MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº XXX.464.274-XX, Auxiliar de Saúde

Bucal, Matrícula nº 1.4698, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vigência de 01(um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:374F611E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Danilo Moreira de Araújo			
CARGO:	Chefe do Serviço de Pagamento			
MATRÍCULA:	11120239			
DOCUMENTOS:	CPF: 016.962.354-80 RG: 2.436.657 SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 hs 17:00 hs			
HORÁRIO DA VOLTA:				
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo próprio			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
VIAGEM À NATAL PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O TEMA “PROJETO DE INDIVIDUALIZAÇÃO DO FGTS”. PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Administração				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal/RN	25 de outubro de 2022	S/pernoite 85,00	85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:178CA63D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000141/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 120/2022 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 141/2022, PROCESSO Nº. 919.002/2022 com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 para contratação da Empresa SANTOS & FERNANDO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 02.909.308/0001-80, cujo objeto consiste na locação de veículo tipo ambulância atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 7.492,50 (sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Campo Redondo/RN, 26 de outubro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Aluisio Elói Rodrigues Junior
Código Identificador:DE8F05E3**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.**

Transfere e decreta ponto facultativo no Município de Campo Redondo-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 49, V da Lei Orgânica Municipal,**DECRETA:****Art. 1º** Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 (sexta-feira), Dia do Servidor Público, para o dia 31 de outubro de 2022 (segunda-feira).**Art. 2º** Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica do Poder Executivo Municipal, no dia 01 de novembro de 2022, terça-feira.**Art. 3º** Este Decreto não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como: hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 25 de outubro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:187BDA0E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº 001/2021 DA TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504023/2021**

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 97.519.353/0001-34, com sede na Rua Dr. Mario Medeiros, 54 – Cohabinal - CEP: 59.140-800 - Parnamirim/RN, neste ato representado pelo Srº RAFAEL MOREIRA DANTAS, inscrito no CPF sob o nº 094.556.214-44, doravante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente à Contratação de Pessoa Jurídica visando a execução dos serviços de conclusão das obras da escola infantil, programa Pró-Infância MEC/FNDE, localizado Bairro Leandro Bezerra, Município de Caraúbas/RN, com fundamento legal no Art.65, Inciso I, alínea b combinado com § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, as

quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do contrato inicial com escopo no Art.65, Inciso I, alínea b combinado com § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DAS OBRAS DA ESCOLA INFANTIL, PROGRAMA PRÓ-INFÂNCIA MEC/FNDE, LOCALIZADO BAIRRO LEANDRO BEZERRA, MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente termo aditivo tem como objetivo alterar o valor inicial da Contratação de Pessoa Jurídica visando a execução dos serviços de conclusão das obras da escola infantil, programa Pró-Infância MEC/FNDE, localizado Bairro Leandro Bezerra, Município de Caraúbas/RN, que teve um acréscimo financeiro ao valor contratado inicialmente de R\$ 65.803,63 (sessenta e cinco mil, oitocentos e três reais e sessenta e três centavos), que corresponde a um percentual de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento) sobre o valor contratado inicialmente, conforme planilha readequada anexa ao processo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 21 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Construtora Dantas E Serviços EIRELI
ANTONIO ALVES DA SILVA	RAFAEL MOREIRA DANTAS
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:4FCF392F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 82.2022****DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 82/2022**

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1187/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 78	02.004.04.123.0003.2101.4.6.90.71.1.500.0000	80.000,00
	Natureza de despesa - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		80.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 125	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.39.1.500.0000	92.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		92.000,00
Total Parcial Suplementado:		172.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 19 DE OUTUBRO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:DCBDCB60

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 81.2022

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 81/2022

Súmula: Abre Transferência orçamentária

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1187/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 112	02.006.04.129.0006.2026.3.3.90.30.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		2.000,00
Total Parcial Suplementado:		2.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 113	02.006.04.129.0006.2026.3.3.90.36.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		2.000,00
Total Parcial Reduzido:		2.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 19 DE OUTUBRO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:339B1985

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

REFERÊNCIA: DANFE: 6452, expedidas em 13.06.2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da Empresa H&G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.772.312/0001-56, VALOR: RS 1.485,80 (Hum mil, Quatrocentos e oitenta e cinco Reais e Oitenta Centavos). Autorizo pagamento em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal n.º 4.320/64.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Pelusia Bezerra Correa de Melo

Código Identificador:697B0CE3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

REFERÊNCIA: DANFE: 6595, expedidas em 29.06.2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da Empresa H&G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.772.312/0001-56, VALOR: RS 612,00 (Seiscentos e Doze Reais). Autorizo pagamento em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal n.º 4.320/64.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Pelusia Bezerra Correa de Melo

Código Identificador:EFF79E57

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 006 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 006 de 26 de outubro de 2022.

O Secretário Municipal de Administração de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA, 03 ½ (três e meia) diárias para atender as despesas de viagem à Brasília/DF, onde o mesmo irá fazer visita aos Ministérios e ao Congresso Nacional para viabilização de Emendas para o Município, em Brasília /DF nos dias 01 a 04 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração em Ceará-Mirim/RN, 26 de outubro de 2022.

MARCO ANTONIO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5531B703

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 971 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 971 de 26 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **MATEUS SOARES FONTENELE**, 03 ½ (três e meia) diárias para atender as despesas de viagem à Brasília/DF, onde o mesmo irá acompanhar o Prefeito Municipal na visita aos Ministérios e ao Congresso Nacional para viabilização de Emendas para o Município, em Brasília /DF nos dias 01 a 04 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de outubro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0A2CE14C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ - MIRIM

FORNECEDOR: TINÔCO & FERNANDES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO E MUNIÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 01 – VALOR UNIT. R\$ 11,44
ITEM 02 - VALOR UNIT. R\$ 11,79
ITEM 03 – VALOR UNIT. R\$ 6,69
ITEM 04 - VALOR UNIT. R\$ 6,68
ITEM 05 - VALOR UNIT. R\$ 14,50
ITEM 06 - VALOR UNIT. R\$ 7.990,00

VIGÊNCIA: 25/10/2022 – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – PREFEITO MUNICIPAL.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR
REGISTRADO: LINDBERG NATAL BARBOSA TINOCO - SÓCIO ADMINISTRADOR

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:9EA4E5C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 027/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

CONTRATADA: SOLAR ENHINHARIA EIRELI

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo.

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar do término do aditivo anterior (28/10/2022 à 27/03/2023).

BASE LEGAL: Art. 57, Inciso I, do § 1º e 2º da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Júlio César Soares Câmara - Prefeito Municipal
Pela Contratada: Nelson Duarte Lira

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:ED1BF481

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 356/2022.

Cerro Corá/RN, em 25 de outubro de 2022.

“Transfere o ponto facultativo relativo ao dia do Servidor Público, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município

Considerando que por força do art. 236 da Lei Federal nº 8112/90, “...o Dia do Servidor Público será comemorado a vinte e oito de outubro”;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 32.056/2022 que transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor Público;

Considerando a competência do Chefe do Poder Executivo para disciplinar normas de interesse local, em especial, aquelas relacionadas ao funcionamento das repartições públicas;

Considerando, por fim, o interesse público;

Resolve:

Art. 1º - Fica transferido para o dia 14 de novembro do corrente ano, no âmbito do funcionalismo público municipal, o ponto facultativo relativo às comemorações alusivas ao Servidor Público (28 de outubro), previsto no art. 236 da Lei Federal nº 9.112/90.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:B6021489

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 348/2022. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Cerro Corá/RN, em 20 de julho de 2022.

“Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Cerro Corá/RN, afetadas pela ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.”

O **MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN**, por meio do seu Prefeito Constitucional, o Senhor Raimundo Marcelino Borges, no uso das suas prerrogativas funcionais, e, em especial, pela Lei nº 16.608/2012

CONSIDERANDO o quadro de chuva do corrente ano, a qual se dera abaixo da expectativa almejada;

CONSIDERANDO a necessidade de edição de ato normativo indispensável para a manutenção da Operação Carro Pipa,

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência Pública nas áreas do Município de Cerro Corá/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrarem residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou

comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Esse Decreto tem validade por cento e oitenta (180) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:944BC9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 002/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADO:** FERNANDO LUCAS CARDOSO SILVA, CPF 016.809.234-47. **OBJETO:** O CONTRATADO obriga-se a realizar os serviços de ENGENHEIROS CIVIL com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal nº 926/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 14 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 14 de outubro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:5C459692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 073/21 – SRP – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 31033132/21

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN

CNPJ – 08.173.502/0001-26

EMPRESA: REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ – 02.365.912/0001-92

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021 - SRP

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO NO VALOR DO ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO APÓS O ACRÉSCIMO DE 9% (NOVE POR CENTO), QUE PASSARÁ A SER R\$ 373.870,00 (TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS).

FUNDAMENTO: ART. 65, II, “D” C/C ART. 65, §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CERRO CORA(RN), 18 DE OUTUBRO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA

Representante Legal

Publicado por:Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:75D3919F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE****EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2021 – SRP- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31030874/2021.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN

CNPJ - 08.173.502/0001-26

EMPRESA CONTRATADA: QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI ME CNPJ – 17.652.353/0001-79**INSTRUMENTO VINCULANTE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 - SRP**OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SIGEDUC – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO.**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** REAJUSTE NO VALOR DO CONTRATO DE 8,47% (OITO VIRGULA, QUARENTA E SETE POR CENTO), BASEADO NO VALOR ACUMULADO DO INPC NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, O QUAL PASSA A SER DE R\$ 2.570,73 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).**FUNDAMENTO:** ART. 40, XI, C/C ART. 65, §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93; ART. 3, §1º, DA LEI 10.192/2001; E ART. 37, XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CERRO CORA(RN), 25 DE OUTUBRO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

GLEYDSON DE AZEVEDO FERREIRA LIMA

Representante Legal

Publicado por:Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:79CC3D28**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE****EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 31031743/2021.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.**CONTRATADA:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ: 10.477.835/0001-90, COM SEDE NA AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, Nº 4283, EDIF TAWFIC HASBUN SALA 01, BAIRRO LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59.075-700.**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIEMNTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E TAXA DE EMBARQUE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**UNIDADE 2002- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AÇÃO 2.5- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
NATUREZA DADESPA 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE 10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.927,15 (três mil, novecentos e vinte e sete reais e quinze centavos).**VIGÊNCIA:** ATÉ 31/12/2022.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Cerro Corá/RN, 04 de outubro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

JOSE ALVES

Diretor

Publicado por:Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:A76C4940**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE****EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 971/2022 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ - 08.173.502/0001-26.**CONTRATADA:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ: 10.477.835/0001-90, COM SEDE NA AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, Nº 4283, EDIF TAWFIC HASBUN SALA 01, BAIRRO LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59.075-700.**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E TAXA DE EMBARQUE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 981,78 (NOVECIENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS. A IMPORTÂNCIA ORA ESTABELECIDADA CORRESPONDE AO VALOR DO CONTRATO VIGENTE COM ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 65, ALÍNEA “B” DO INCISO I, COMBINADA COM O § 1º, DA LEI Nº 8.666/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

JOSÉ ALVES

Diretor

Publicado por:Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:93221F1D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 379/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Elcione Elicleide da Silva** – Subcoordenadora de Programas e Projetos – FG-1* - matrícula 0013897 - *Conforme Portaria nº. 052/2021-GP - CPF: 047.269.504–52, a concessão de **1/2 (Meia) diária com pernoite**, para se deslocar a cidade de Tenente Ananias/RN, no dia **27 de outubro de 2022** – Objetivo - Participar de reunião Assembleia Ordinária Regional do COEGEMAS/RN, referente ao Plano de Ação/Prazo e Preenchimento: Censo SUAS: Programa Criança Feliz: Adesão ao Programa Auxílio Brasil pelos municípios; Informes (SETHAS, CEAS, COEGEMAS/CONGEMAS). Reunião está a ser realizada no Centro Pastoral Maria Cristina – Rua Antônio Fortunado dos Santos no destino acima citado – CEP: 59955-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **com pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 26 de outubro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:FA6D6478

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
380/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Clarice Pereira Fernandes**, matrícula nº. 0015921 – Assessora de Controle de Atividade – Conforme Portaria nº. 037/2021-GP, CPF: 071.442.414-51, a concessão de **1/2 (Meia) diárias sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Tenente Ananias/RN, no dia **27 de outubro de 2022**, objetivo – Participar da reunião Assembleia Ordinária Regional do COEGEMAS/RN, referente ao Plano de Ação/Prazo e Preenchimento: Censo SUAS: Programa Criança Feliz: Adesão ao Programa Auxílio Brasil pelos municípios; Informes (SETHAS, CEAS, COEGEMAS/CONGEMAS). Reunião está a ser realizada no Centro Pastoral Maria Cristina – Rua Antônio Fortunado dos Santos no destino acima citado – CEP: 59955-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diárias **sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 26 de outubro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:B85C5F88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 378/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Luis Rodolfo Araújo Barbosa**, matrícula nº. 0018523 – Coordenador de Meio Ambiente - Conforme Portaria nº 066/2021-GP - CPF: 062.325.334-88, **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **21 de outubro de 2022**, participar do Evento **CAFÉ COM ATITUDE – Lançamento da Semana RN Lixo Zero 2022** em parceria com a FEMURN – Federação dos Municípios do RN, evento este a ser realizado no auditório da FEMURN - Rua Maria Auxiliadora – Tirol – Natal/RN – CEP: 59014-500.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 21 de outubro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:67583D9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 0126/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições Constitucionais e Legais;
DECRETA:

Art.1º Fica transferido o ponto facultativo do Dia Do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta para o dia 14 de novembro de 2022.

Parágrafo Único. Este Decreto não se aplica aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta Municipal, cuja finalidade são consideradas atividades essenciais, devendo os titulares dos respectivos órgãos planejarem as suas escalas e os regimes de plantões que se fizerem necessários.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 26 de Outubro de 2022

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:523D3141

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 106/2022.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS DE LABORATÓRIO E MÉDICO-HOSPITALARES; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de outubro 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 31.940.808/0001-82; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Cruzeta/RN, 13 de outubro 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:A10B32B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 106/2022.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS DE LABORATÓRIO E MÉDICO-HOSPITALARES; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de outubro 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ: 07.366.605/0001-40; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 9.385,25 (nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Cruzeta/RN, 13 de outubro 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:F4CD1726

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 106/2022.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS DE LABORATÓRIO E MÉDICO-HOSPITALARES; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de outubro 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MAT. MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP. LTDA, CNPJ: 33.160.739/0001-10; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 350.337,00 (trezentos e cinquenta mil e trezentos e trinta e sete reais).

Cruzeta/RN, 13 de outubro 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:EAE60F4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 106/2022.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS DE LABORATÓRIO E MÉDICO-HOSPITALARES; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de outubro 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 07.969.641/0001-06; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 32.586,90 (trinta e dois mil e quinhentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

Cruzeta/RN, 13 de outubro 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:0CCE5A4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 106/2022.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS DE LABORATÓRIO E MÉDICO-HOSPITALARES; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de outubro 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.588.224/0001-21; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.396,90 (um mil e trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

Cruzeta/RN, 13 de outubro 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:90DA39DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 106/2022.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS DE LABORATÓRIO E MÉDICO-HOSPITALARES; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de outubro 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.233,00 (um mil e duzentos e trinta e três reais).

Cruzeta/RN, 13 de outubro 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:C0597023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 106/2022.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS DE LABORATÓRIO E MÉDICO-HOSPITALARES; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de outubro 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ: 33.853.517/0001-82; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 176.435,81 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Cruzeta/RN, 13 de outubro 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:6327BD05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 106/2022.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS DE LABORATÓRIO E MÉDICO-HOSPITALARES; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de outubro 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.257,60 (dois mil e duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Cruzeta/RN, 13 de outubro 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:87E31849

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 - AO TERMO
DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021 - TERMO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 - AO TERMO
DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN Nº 098/2022 – TERMO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CRENCIADO: INSTITUTO TERAPÊUTICO NOVA ALIANÇA DO RN, inscrita no CNPJ nº 07.153.983/0001-45; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento nº 005/2021; **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia 13 de setembro de 2022 e termo final em 12 de setembro de 2023; **SUBSCRITORES:** Joaquim José de Medeiros – pelo CRENCIANTE e Maria do Socorro Neri Liger de Mello – pela CRENCIADA.

Cruzeta/RN, 29 de agosto de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:61C570B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
042/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
042/2021

PROCESSO Nº 074/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE MICRO EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.512.025/0001-08; **OBJETO:** EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIA PÚBLICA – RUAS: VITALINA OLINDINA, ÂNGELO TOMÉ, MARIA JOSEFINA E RUA PROJETADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 16 DE AGOSTO DE 2022 A 14 DE NOVEMBRO DE 2022; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – **CONTRATANTE;** CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – **CONTRATADA.**

Cruzeta/RN, 12 de agosto de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:CAF8B01B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.273, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a transferência do feriado do dia do servidor público, 28 de outubro de 2022, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Cruzeta.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN**, usando da atribuição que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no dia do servidor público;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o feriado alusivo ao dia do Servidor Público, que seria em 28 de outubro de 2022, para o dia 14 de novembro de 2022 nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional de Cruzeta, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Fica determinado o envio do presente decreto aos poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público, assim como dado conhecimento a toda população com a sua publicação no Diário Oficial.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 25 de outubro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:EF9CAF69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2022**

O Município de Currais Novos/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.109.126/0001-00, com sede na Praça Des. Tomas Salustino, 90 - Centro - Currais Novos/RN, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Odon Oliveira de Souza Júnior, brasileiro, casado e gestor municipal, residente e domiciliado na cidade de Currais Novos/RN, neste ato denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado a Empresa: **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.303.897/0001-28, endereço: Avenida Coronel Martiniano, 1975, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59300-000, neste ato representado pelo Senhor João Batista, CPF: 490.115.704-30, RG: 821661 - ITEP/RN doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, tem justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto o Cancelamento do registro de preço do item 06 (pneus diant. 12.4-24 - 12 lonas), firmado pela Ata de Registro de Preço nº 245/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 046/2022, conforme documentos juntados ao procoloço nº 14.584, de 13 de outubro de 2022.

2. DO CANCELAMENTO

2.1. Conforme previsto na cláusula 6.8, subitem 6.8.2 da supracitada Ata, o cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superviniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudiquem o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

2.2. Os efeitos do presente Termo de Cancelamento ocorrerão a partir da data de sua publicação.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1.O cancelamento da Ata de registro de preços não impede a aplicação de penalidade em caso de infração eventualmente apurada após o encerramento do ajuste.

3.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Cancelamento, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais participantes (se houver).

Currais Novos, 24 de outubro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

órgão Gerenciador

Top Peças Vidro Centro Automotivo LTDA EPP

CNPJ 23.303.897/0001-28,

JOÃO BATISTA

CPF: 490.115.704-30, RG: 821661- ITEP/RN

Detentora

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:1C135B71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE RECEBIMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2022**

Aos dias 26 de outubro de 2022, às 09h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Abílio Chacon, nº 346, 1º andar (antigo prédio do SESI), Sala I, Bairro JK, neste Município, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, para dar início à sessão pública referente à Chamada Pública nº 09/2022, visando o **CRENCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM FISIOTERAPIA**. Dando início aos trabalhos a Presidente declarou aberta a sessão pública. O envelope de habilitação da empresa GroupMed Serviços de Saúde LTDA, CNPJ 24.797.019/0001-79 foi protocolado em tempo hábil. Desta forma, a Presidente passou o envelope para rubricas no lacre pela Comissão de Licitação e em seguida abriu o envelope de habilitação da empresa e passou para vistas e rubricas de praxe. A documentação foi analisada pela Comissão de Licitação, estando conforme o Edital e dessa forma, **CRENCIADA**. Nada mais havendo a constar, a Comissão encerrou a sessão com o fechamento da presente Ata, que vai assinada pela Presidente, pelos demais Membros da Comissão abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 26 de outubro de 2022

ANDREA TITO DA SILVA -

Presidente - CPL

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:5BBA5CBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 137/2022 - SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 26 de outubro de 2022.

Á

JOSÉ RICARDO MOTA RAGO VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI. CNPJ: 20.351.700/0001-38.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 1643/2022 referente à Ata de Registro de Preço 234/2021, Pregão Eletrônico 42/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.351.700/0001-38;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 12 de setembro de 2022, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 234/2022/CG/SEMSA.

Considerando que a empresa já foi notificada – notificação nº 133/2022, publicada no Diário Oficial no dia 17 de outubro de 2022 – que teve seu período de resposta finalizado e não foi efetuada a entrega do material, nem a apresentação de justificativa.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:2F31C5C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 443/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2022, o contrato com o senhor PATRICIO DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 044.614.584-07, de prestação serviços como Operador de Trator, com desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, celebrado em 24 de maio de 2022, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato.

Currais Novos, 18 de outubro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:F32A3E40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE ELEIÇÃO PARA MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE POLÍTICA DE PROMOÇÃO DE
IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL DE CURRAIS NOVOS/RN
BIÊNIO 2022-2024**

**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE PROMOÇÃO DE
IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL DE CURRAIS NOVOS/RN**

O COORDENADOR DA CASA DOS CONSELHOS DE CURRAIS NOVOS, no uso da atribuição que lhe é conferida e de acordo com a Lei Nº 3.761 de 30 de maio de 2022, faz publicar o Edital de Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Política de Promoção de Igualdade Étnico-Racial, biênio 2022-2024.

DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Municipal de Política de Promoção de

Igualdade Étnico-Racial, biênio 2022-2024 em data de 10 de novembro de 2022.

**DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE
PROMOÇÃO DE IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL**

Conforme Lei Municipal 3.761/2012, O Conselho Municipal dos Direitos De Política de Promoção de Igualdade Étnico-Racial – COMPPIR - do Município de Currais Novos/RN, órgão colegiado, de caráter permanente, consultivo e deliberativo, fiascalizador e articulador, de composição paritária entre governo e sociedade civil, com a finalidade de promover, em âmbito municipal, políticas públicas que contemplem à promoção da igualdade racial, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

§ 1º – O COMPPIR possui as seguintes atribuições:

I. Formular diretrizes e promover, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Currais novos, políticas que visem à garantia dos direitos das comunidades historicamente estigmatizadas por motivações étnicas, eliminando discriminações que as atinjam, bem como suas plenas inserções na vida socioeconômica e político-cultural;

II. Assessorar de acordo com as legislações vigentes o Poder Executivo Municipal, emitindo pareceres, deliberando e acompanhando a elaboração e execução de programas e políticas do Governo em âmbito municipal, em questões relativas à comunidade negra, judaica, árabe, cigana e segmentos: povos de matriz africana e ameríndios com o objetivo de contribuir e defender seus direitos e interesses coletivos e individuais;

III. Receber orientações, solicitações e sugestões oriundas das entidades representativas que compõe o território do município de Currais Novos;

IV. Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à política de promoção de igualdade étnico-racial, sobretudo a Lei Federal Nº. 12.288, de 20/07/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V. Desenvolver, realizar e publicar estudos, debates e pesquisas relativas à problemática das comunidades historicamente estigmatizadas por motivações étnicas.

VI. Fiscalizar e tomar as providências para cumprimento da legislação favorável aos direitos das comunidades referidas no inciso II, § 1º;

VII. Desenvolver projetos, atividades e políticas socioculturais e socioeconômicas, respeitando os conhecimentos científicos e dos saberes tradicionais relacionados às Políticas de Promoção de Igualdade Étnico-Racial que promovam a participação das comunidades negras, judaica, indígena, árabe e cigana, etc. Em todos os níveis de atividade;

VIII. Estudar os problemas, receber sugestões e propostas da sociedade, opinar, recomendar e/ou deliberar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas;

IX. Apoiar as realizações concernentes às comunidades já citadas, promovendo atendimento e intercâmbio com organizações nacionais, de acordo com as legislações vigentes das Políticas de Promoção de Igualdade Étnico-Racial;

X. Apoiar, realizar e promover junto às Escolas, Universidades e demais Instituições de ensino, ações, formações e estudos de conscientização para transpor ou combater os preconceitos e discriminações historicamente enraizados na sociedade conforme a Lei Nº 10.639/2003;

XI. Fazer-se representar em qualquer Órgão ou Fórum, que promovam a discussão de Políticas Públicas e/ou sociais de caráter geral, garantindo assim, a institucionalidade e intersetorialidade;

XII. Manter entendimentos, promover intercâmbios, firmar protocolos e outros ajustes, junto à iniciativa privada nacional, bem como a administração direta e indireta, estadual, municipal e federal, empresas de capital misto em todos os níveis de administração no país, com a finalidade de obter apoio para a realização de projetos de sua autoria, como também de contribuir na implementação de programas, projetos e ações afirmativas para as comunidades de Currais Novos;

XIII. Estabelecer políticas e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Política de Promoção de Igualdade Étnico-Racial;

XIV. Fixar critérios para celebração de contratos ou convênios entre órgãos governamentais e organizações não-governamentais representativas que promovam a igualdade étnico-racial em Currais Novos/RN;

XV. Elaborar seu Regimento Interno e decidir as alterações propostas por seus membros;

XVI. Elaborar sua proposta orçamentária;

XVII. Promover e apoiar eventos em geral, com objetivo de valorizar as diversas culturas;

XVIII. Propor a realização de Conferências Municipal e Regional de Políticas de Promoção da Igualdade Étnico-Racial, bem como participar de eventos que tratem de políticas públicas de interesse da população.

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO COMPPIR

O Conselho Municipal de Promoção de Políticas de Igualdade Étnico-Racial, vinculado a Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social - SEMTHAS, será constituído por 14 titulares e suplentes, composto paritariamente pelas instituições governamentais e não governamentais.

I - Representantes Governamentais:

- Um representante (Titular e Suplente) do Gabinete Civil;
- Um representante (Titular e Suplente) da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
- Um representante (Titular e Suplente) da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- Um representante (Titular e Suplente) da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
- Um representante (Titular e Suplente) da Secretaria Municipal de Saúde;
- Um representante (Titular e Suplente) da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- Um representante (Titular e Suplente) da Secretaria Especial de Cultura;

II - Representante Não Governamentais:

- Um representante (Titular e Suplente) da Comunidade Quilombola;
- Dois representantes (Titular e Suplente) dos Segmentos Negros Urbanos;
- Um representante (Titular e Suplente) da Comunidade Indígena;
- Um representante (Titular e Suplente) da Comunidade Cigana;
- Dois representantes (Titulares e Suplentes) de Religiões de Matriz Africana;

§ 1º – A indicação dos representantes do Poder Público Municipal deverá atender às seguintes regras:

a designação dar-se-á pelo Chefe do Executivo Municipal. observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas básicas (assistência social, educação, saúde e desporto), direitos humanos e finanças e planejamento; para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do COMPPIR; o exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão

do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos das políticas de promoção da igualdade étnico-racial; o mandato do representante governamental no COMPPIR está condicionado a manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente;

o afastamento dos representantes do governo municipal junto ao COMPPIR deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do conselho, cabendo à autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembléia ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro

I – A Coordenação da Casa dos Conselhos fará a comunicação a cada órgão municipal para que indique seus representantes.

§ 2º – A indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas através de ofício de apresentação, devendo atender às seguintes regras:

poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas e com atuação no âmbito territorial correspondente;

a representação da sociedade civil no COMPPIR, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;

para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do COMPPIR;

§ 3º – A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do COMPPIR ou pela participação em diligências autorizadas por este.

§ 4º – Os membros do COMPPIR não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste.

§ 5º – Perderá o mandato o conselheiro que:

se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato;

for condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;

for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º, da Lei nº 8.429/92.

§ 6º – A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao COMPPIR, obedecerá as regras contidas em seu regimento interno e na sua ausência por este edital.

§ 7º - O mandato de Conselheiro do COMPPIR, conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MRSOC não acarretará em prejuízo para a entidade representada, tendo apenas o membro que ausentar-se da plenária quando materiais de interesse da entidade a qual representa forem servotadas.

DAS REUNIÕES PLENÁRIAS

4.1. As reuniões plenárias do COMPPIR acontecem mensalmente de forma ordinária ou quando necessário de forma extraordinária.

DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral será composta pelo Comissão de Articulação de Criação do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Étnico-Racial e Coordenação da Casa dos Conselhos de Currais Novos.

A Comissão constituída realizará reunião extraordinária para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir

testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: inscrições com preenchimento de formulário on line ou de forma impressa se darão até o dia 04/11/2022;

II - Segunda Etapa: Análise das inscrições até o dia 07/11/2022;

-Terceira Etapa: Reunião de eleição dos representantes das OSCS dia 10/11/2022, às 15h;

- Quarta Etapa: Reunião de escolha de Diretoria com os membros das OSCS e Governamentais: Dia 10/11/2022, às 16h na Casa dos Conselhos.

- Quinta Etapa: Formalização do COMPPIR pela SEMTHAS e Gestão Municipal;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal Nº. 12.288, de 20/07/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e na Lei Municipal nº 3.761/2022.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato e de sua instituição acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha de seus representantes no COMPPIR.

O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha nas datas publicadas em todos os meios de comunicação oficiais da Casa dos Conselhos, SEMTHAS e Prefeitura Municipal.

Currais Novos/RN, 18 de outubro de 2022.

LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE

Casa dos Conselhos de Currais Novos/RN
Lei 3.464/2019

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador: 7F4F2EB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/036-001

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/036-001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-001, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-001, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): JANIÉLIO BANDEIRA FALCAO 07985273409 - CNPJ: 29.863.301/0001-20, com sede na psa Josefa Fernandes Nogueira, sn, Centro, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Janielio Bandeira Falcão portador do CPF nº 079.852.734-09 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Pregão por ATA de registro de preços com validade de 12 meses destinado a contratar mediante necessidade serviços de terceiros pessoa jurídica destinado a transportar alunos conforme as exigências federais e estaduais do transporte Escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade), com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-001 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-001, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 1 - Rota Nº 01

Descrição: ROTA Nº 01: Locação de veículo, tipo Micro-ônibus ou similar, adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 28 (vinte e oito) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso 01: comunidade x escola. Iniciando na comunidade Baixo, Amparo, Catingueira, Macaúba, Cucuí, Mundo Novo, loteamento Miguel Tomaz, encerrando a rota ao passar pelas quatro escolas da zona urbana. Turno: matutino e vespertino. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando das escolas urbanas passando pelas comunidades: Loteamento Miguel Tomaz, Mundo Novo, Cucuí, Macaúba, Catingueira, Amparo, Baixo. Turno: matutino e vespertino. Quilometragem diária dos percursos: 29,6 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.

Unidade de medida: mes Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
104 - JANIÉLIO BANDEIRA FALCAO 07985273409	4.600,00

JANIÉLIO BANDEIRA FALCAO 07985273409 - CNPJ: 29.863.301/0001-20, com sede na psa Josefa Fernandes Nogueira, sn, Centro, Doutor Severiano/RN, totalizando o valor de R\$ 46.000,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da

conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- Negociar os preços.
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – **Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-001, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-001.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-001.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2022.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão

Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-001, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 25/10/2022

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

Janielio Bandeira Falcao

CPF: 079.852.734-09

JANIELIO BANDEIRA FALCAO 07985273409

CNPJ: 29.863.301/0001-20

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:77CCDAC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/036-002

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/036-002

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-002, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-002, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): JOSE JOSIMAR BIZERRA 01195893469 - CNPJ: 29.855.743/0001-25, com sede na Sit. Merejo,

sn, Zona Rural, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. JOSE JOSIMAR BIZERRA portador do CPF nº 011.958.934-69 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Pregão por ATA de registro de preços com validade de 12 meses destinado a contratar mediante necessidade serviços de terceiros pessoa jurídica destinado a transportar alunos conforme as exigências federais e estaduais do transporte Escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade), com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-002 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-002, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 7 - ROTA Nº 07

Descrição: ROTA Nº 07: Locação de veículo tipo van, adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 15 (quinze) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso 01: comunidade x escola. Iniciando na comunidade Pé de Serra dos Correias, passando pelo Merejo de Cima encerrando a rota na Escola Municipal Sebastião Leite (Sítio Merejo). Turno: matutino e vespertino. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando da escola passando pelas comunidades: Merejo de Cima, Pé de Serra dos Correias Turno: matutino e vespertino. Quilometragem diária dos percursos: 19 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.

Unidade de medida: mes Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
101 - JOSE JOSIMAR BIZERRA 01195893469	2.600,00

Item: 14 - ROTA Nº 14

Descrição: ROTA Nº 14: Locação de veículo adequado para transporte Escolar, com capacidade para transportar, no mínimo, 20 (vinte) alunos nos turnos matutino, vespertino e noturno das comunidades Vila Vassourinha passando dentro da cidade pelas ruas: Ana Nogueira de Queiroz, conj Julia Pires, Princesa Isabel e Otilia Jácome. perfazendo um percurso de 13,56 Km diários. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.

Unidade de medida: mes Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
101 - JOSE JOSIMAR BIZERRA 01195893469	2.100,00

JOSE JOSIMAR BIZERRA 01195893469 - CNPJ: 29.855.743/0001-25, com sede na Sit. Merejo, sn, Zona Rural, Doutor Severiano/RN, totalizando o valor de R\$ 47.000,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-002, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-002.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-002.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2022.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-002, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 25/10/2022

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

JOSE JOSIMAR BIZERRA

CPF: 011.958.934-69

Jose Josimar Bizerra 01195893469

CNPJ: 29.855.743/0001-25

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:8DA785E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/036-003

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/036-003

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-003, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-003, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): CICERO ANTONIO CORREIA DE OLIVEIRA 02656386403 - CNPJ: 29.858.089/0001-03, com sede na SIT MEREJO, 17, ZONA RURAL, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Cicero Antônio Correia de Oliveira portador do CPF nº 026.563.864-03 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Pregão por ATA de registro de preços com validade de 12 meses destinado a contratar mediante necessidade serviços de terceiros pessoa jurídica destinado a transportar alunos conforme as exigências federais e estaduais do transporte Escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade), com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-003 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-003, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 2 - Rota Nº 02

Descrição: ROTA Nº 02: Locação de veículo, tipo van ou similar, adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 16 (dezesseis) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso 01: comunidade x escola. Iniciando na comunidade Caipora, Merejo de Cima, Pé de Serra dos Correias encerrando a rota na Escola Municipal Sebastião Leite (Sítio Merejo). Turno: matutino e vespertino. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando da escola passando pelas comunidades: Merejo de Cima, Pé de Serra dos Correias, Caipora. Turno: matutino e vespertino. Quilometragem diária dos percursos: 14,68 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22

dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.

Unidade de medida: mes Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
108 - CICERO ANTONIO CORREIA DE OLIVEIRA 02656386403	2.250,00

Item: 6 - ROTA Nº 06

Descrição: ROTA Nº 06: Locação de veículo, tipo Van ou similar, adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 15 (quinze) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso 01: comunidade x escola. Iniciando na comunidade Vila Baca encerrando a rota na Escola Municipal Sebastião Leite (Sítio Merejo). Turno: matutino e vespertino. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando da escola passando pelas comunidades: Vila Baca. Turno: matutino e vespertino. Quilometragem diária dos percursos: 17,16 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.

Unidade de medida: mes Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
108 - CICERO ANTONIO CORREIA DE OLIVEIRA 02656386403	2.650,00

CICERO ANTONIO CORREIA DE OLIVEIRA 02656386403 - CNPJ: 29.858.089/0001-03, com sede na Sit. Merejo, 17, Zona Rural, Doutor Severiano/RN, totalizando o valor de R\$ 49.000,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou

não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-003, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-003.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-003.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

- I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.
- III – judicialmente, na forma da legislação vigente.
- IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e

penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-003, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 25/10/2022

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

CICERO ANTONIO CORREIA DE OLIVEIRA

CPF: 026.563.864-03

Cicero Antonio Correia De Oliveira 02656386403

CNPJ: 29.858.089/0001-03

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:CA3C9BCD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/036-004**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/036-004

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-004, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-004, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): FRANCISCO EDEILSON CARLOS DE FREITAS 01128826410 - CNPJ: 29.928.286/0001-51, com sede na Sit. Baixas Barbosa, sn, zona rural, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. FRANCISCO EDEILSON CARLOS DE FREITAS portador do CPF nº 011.288.264-10 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Pregão por ATA de registro de preços com validade de 12 meses destinado a contratar mediante necessidade serviços de terceiros pessoa jurídica destinado a transportar alunos conforme as exigências federais e estaduais do transporte Escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade), com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-004 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão

Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-004, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 12 - ROTA Nº 12

Descrição: ROTA Nº 12: Locação de veículo, tipo Micro-ônibus ou similar, adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 28 (vinte oito) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso 01: comunidade x escola. Iniciando na comunidade Santa Luzia, Bom Sucesso e Frade encerrando a rota na Escola Municipal Francisco Vital da Cunha (Sítio Frade). Turno: matutino e vespertino. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando da escola passando pelas comunidades: Frade, Bom Sucesso e Santa Luzia. Turno: matutino e vespertino. Quilometragem diária dos percursos: 30 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.

Unidade de medida: mes Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
106 - FRANCISCO EDEILSON CARLOS DE FREITAS 01128826410	5,000,00

FRANCISCO EDEILSON CARLOS DE FREITAS 01128826410 - CNPJ: 29.928.286/0001-51, com sede na sit. Baixas Barbosa, sn, zona rural, Doutor Severiano/RN, totalizando o valor de R\$ 50.000,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive

realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-004, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-004.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem

como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-004.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO DE 2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não manter a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-004, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo

identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 25/10/2022

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

Francisco Edeilson Carlos de Freitas

CPF: 011.288.264-10

FRANCISCO EDEILSON CARLOS DE FREITAS 01128826410

CNPJ: 29.928.286/0001-51

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:4ECB8B36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/036-005

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/036-005

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-005, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-005, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): MEYRYLAND PAIVA DE SOUZA 00118662171 - CNPJ: 29.945.858/0001-00, com sede na rua Silvio Henrique Fernandes, sn, Centro, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sra. MEYRYLAND PAIVA DE SOUZA portador do CPF nº 001.186.621-71 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Pregão por ATA de registro de preços com validade de 12 meses destinado a contratar mediante necessidade serviços de terceiros pessoa jurídica destinado a transportar alunos conforme as exigências federais e estaduais do transporte Escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade), com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA

REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-005 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-005, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 8 - ROTA Nº 08

Descrição: ROTA Nº 08: Locação de veículo, tipo Van ou similar, adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 16 (dezesesseis) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso 01: comunidade x escola. Iniciando na comunidade Merejo de baixo, Merejo do meio encerrando na Escola Municipal Sebastião Leite. Turno: matutino e vespertino. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando da Escola Municipal Sebastião Leite passando pelas comunidades: Merejo de baixo, Merejo do Meio.. Quilometragem diária dos percursos: 18 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.

Unidade de medida: mes Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
98 - MEYRYLAND PAIVA DE SOUZA 00118662171	3.000,00

Item: 11 - ROTA Nº 11

Descrição: ROTA Nº 11: Locação de veículo, tipo Van ou similar, adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 15 (quinze) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso 01: comunidade x escola. Iniciando na comunidade Conceição, Junco, Frade encerrando a rota na Escola Municipal Francisco Vital da Cunha (Sítio Frade). Turno: matutino e vespertino. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando da escola passando pelas comunidades: Frade, junco e Conceição. Turno: matutino e vespertino. Quilometragem diária dos percursos: 28,8 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.

Unidade de medida: mes Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
98 - MEYRYLAND PAIVA DE SOUZA 00118662171	2.750,00

MEYRYLAND PAIVA DE SOUZA 00118662171 - CNPJ: 29.945.858/0001-00, com sede na rua Silvio Henrique Fernandes, sn, centro, Doutor Severiano/RN, totalizando o valor de R\$ 57.500,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações

do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetivo realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
 - b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-005, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
 - c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
 - d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-005.
 - e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
 - f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
 - g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-005.
 - h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
 - i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
 - j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
 - k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.
- PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**
- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
 - b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
 - c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
 - d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
 - e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
 - f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.
- CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2022**.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:
- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) tiver presentes razões de interesse público.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não manter a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho

de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-005, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 25/10/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

MEYRYLAND PAIVA DE SOUZA

CPF: 001.186.621-71

Meyryland Paiva De Souza 00118662171

CNPJ: 29.945.858/0001-00

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:08BBD921

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/036-006**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/036-006

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-006, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº

2022/036-006, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): ENOC MATIAS DE ALBUQUERQUE 87754126400 - CNPJ: 29.928.544/0001-08, com sede na rua Princesa Izabel, 48, Centro, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. ENOC MATIAS DE ALBUQUERQUE portador do CPF nº 877.541.264-00 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Pregão por ATA de registro de preços com validade de 12 meses destinado a contratar mediante necessidade serviços de terceiros pessoa jurídica destinado a transportar alunos conforme as exigências federais e estaduais do transporte Escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade), com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2022/036-006** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2022/036-006**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 5 - ROTA Nº 05

Descrição: ROTA Nº 05: Locação de veículo adequado para transporte Escolar, com capacidade para transportar, no mínimo, 15 (quinze) alunos nos turnos matutino e vespertino das comunidades Pedra do Caboclo, Vila Nogueira, Granja Alvorada às Escolas da Sede, totalizando um percurso de 29,32 Km diários. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.

Unidade de medida: mes Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
107 - ENOC MATIAS DE ALBUQUERQUE 87754126400	3.950,00

Item: 13 - ROTA Nº 13

Descrição: ROTA Nº 13: Locação de veículo adequado para transporte Escolar, com capacidade para transportar, no mínimo, 15 (quinze) alunos nos turnos noturno das comunidades Pedra do Caboclo, Vila Nogueira, Granja Alvorada, conj Julia Pires e Alto do Açude às Escolas da Sede, totalizando um percurso de 17,49 Km diários. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.

Unidade de medida: mes Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
107 - ENOC MATIAS DE ALBUQUERQUE 87754126400	2.150,00

ENOC MATIAS DE ALBUQUERQUE 87754126400 - CNPJ: 29.928.544/0001-08, com sede na rua Princesa Izabel, 48, Centro, Doutor Severiano/RN, totalizando o valor de R\$ 61.000,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESAO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-006, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-006.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-006.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- não mantiver a proposta.
- falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- comportar-se de modo inidôneo.
- cometer fraude fiscal.
- por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-006, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 25/10/2022

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

Enoc Matias de Albuquerque

CPF: 877.541.264-00

ENOC MATIAS DE ALBUQUERQUE 87754126400

CNPJ: 29.928.544/0001-08

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 1A394E2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/036-007**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/036-007

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-007, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-007, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): JOSEFA JACINTA DE OLIVEIRA FERNANDES 03222279411 - CNPJ: 36.320.290/0001-06, com sede na Sit. Lagoa de Dentro, 40, zona rural, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administradora, Sra. Josefa Jacinta de Oliveira Fernandes portador do CPF nº 032.222.794-11 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Pregão por ATA de registro de preços com validade de 12 meses destinado a contratar mediante necessidade serviços de terceiros pessoa jurídica destinado a transportar alunos conforme as exigências federais e estaduais do transporte Escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade), com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-007 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-007, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 4 - Rota Nº 04

Descrição: ROTA Nº 04: Locação de veículo, tipo van ou similar, adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 15 (dezoito) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso 01: comunidade x escola. Iniciando na comunidade Sítio Fazenda, Sítio Lagoa de Dentro, Alto do Grito, encerrando a rota na Escola Municipal José Augusto (Sítio Lagoa de Dentro). Turno: matutino e vespertino. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando da escola passando pelas comunidades: Sítio Fazenda, Sítio Lagoa de Dentro, Alto do Grito, totalizando um percurso de 22,24 Km diários. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.

Unidade de medida: mes Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
23 - JOSEFA JACINTA DE OLIVEIRA FERNANDES 03222279411	3.050,00

Item: 10 - ROTA Nº 10

Descrição: ROTA Nº 10: Locação de veículo, tipo Van ou similar, adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 15 (quinze) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso 01: comunidade x escola. Iniciando na comunidade Junco, Conceição, Trincheira e Chapada encerrando a rota na Escola Municipal Raimunda Marques (Sítio Chapada). Turno: matutino e vespertino. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando da escola passando pelas comunidades: Chapada, Trincheira, Conceição e junco. Turno: matutino. Quilometragem diária dos percursos: 21 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.

Unidade de medida: mes Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
23 - JOSEFA JACINTA DE OLIVEIRA FERNANDES 03222279411	3.100,00

JOSEFA JACINTA DE OLIVEIRA FERNANDES 03222279411 - CNPJ: 36.320.290/0001-06, com sede na Sit. Lagoa de Dentro, 40, Zona Rural, Doutor Severiano/RN, totalizando o valor de R\$ 61.500,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou

não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-007, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-007.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-007.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e

penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-007, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 25/10/2022

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (Es):

Josefa Jacinta de Oliveira Fernandes
CPF: 032.222.794-11

JOSEFA JACINTA DE OLIVEIRA FERNANDES 03222279411

CNPJ: 36.320.290/0001-06
Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:07FB70A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/036-008**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/036-008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-008, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-008, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): A. DE P. MEDEIROS E SILVA - CNPJ: 19.551.568/0001-29, com sede na rua Padre Tertuliano, 32, centro, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administradora, Sra. Auricelia de Paula Medeiros e Silva portador do CPF nº 050.924.334-77 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Pregão por ATA de registro de preços com validade de 12 meses destinado a contratar mediante necessidade serviços de terceiros pessoa jurídica destinado a transportar alunos conforme as exigências federais e estaduais do transporte Escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade), com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-008 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão

Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-008, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 15 - ROTA Nº 15

Descrição: ROTA Nº 15: Locação de veículo adequado para transporte Escolar, com capacidade para transportar, no mínimo, 20 (vinte) alunos nos turnos matutino, vespertino e noturno para transportar alunos nas comunidades escolares pertencentes ao Município de Dr. Severiano/RN, em caráter excepcional quanto os veículos pertencentes a frota do município estiverem em manutenção preventiva e/ou corretiva.

Unidade de medida: KM Quantidade: 19.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA	5,35

A. DE P. MEDEIROS E SILVA - CNPJ: 19.551.568/0001-29, com sede na rua Padre Tertuliano, 32, Centro, Doutor Severiano/RN, totalizando o valor de R\$ 101.650,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou

não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-008, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-008.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-008.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e

penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-008, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 25/10/2022

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (Es):

AURICELIA DE PAULA MEDEIROS E SILVA

CPF nº 050.924.334-77
A. de P. Medeiros e Silva
CNPJ: 19.551.568/0001-29
CONTRATADA (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9D63388D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/033-001**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/033-001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/033-001, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/033-001, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): CONSTRUSERVS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 13.726.118/0001-43, com sede na rua Firmino Jose da costa, 349, centro, Jaguaribe/CE, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Ary Meireles Freire portador do CPF nº 840.839.643-91 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Pregão por registro de preço com validade de 12 meses afim de registrar a(s) melhor (es) proposta(s)destinado a contratar quando e se necessário empresa especializada para prestar serviço de mão de obra conforme descrito no anexo I termo de referência. , com as características constantes das postostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/033-001 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão

Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/033-001, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 1 - MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍEDO

Descrição: Mão de obra para implantação de pavimentação com paralelepípedo em pedra granítica/calcaria.
Unidade de medida: M Quantidade: 16.200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
12 - CONSTRUSERVS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	19,50

Item: 2 - MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA

Descrição: Mão de obra para implantação de pavimentação com pedra tosca
Unidade de medida: M Quantidade: 18.070

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
12 - CONSTRUSERVS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	19,50

Item: 3 - IMPLANTAÇÃO DE MEIO FIO

Descrição: Implantação de meio fio em pedra de forma linear como encosto para receber pavimentação.
Unidade de medida: M Quantidade: 22.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
12 - CONSTRUSERVS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	19,50

Item: 4 - IMPLANTAÇÃO DE TIJOLOS INTERTRAVADO

Descrição: Serviço de mão de obra para implantação de tijolos intertravado
Unidade de medida: M2 Quantidade: 8.320

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
12 - CONSTRUSERVS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	11,50

CONSTRUSERVS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 13.726.118/0001-43, com sede na rua Firmino Jose da Costa, 349, centro, Jaguaribe/CE, totalizando o valor de R\$ 1.192.945,00

2.3. Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da

conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- Negociar os preços.
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/033-001, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/033-001.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/033-001.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2022.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão

Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/033-001, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 25/10/2022

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

ARY MEIRELES FREIRE

CPF nº 840.839.643-91

Construservs Construcoes e Servicos LTDA

CNPJ: 13.726.118/0001-43

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A6AE3C06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 042/2022

CONTRATO Nº 2022.0064

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: MAYKON BRUNO SOARES DO REGO 09702401470 - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 41.771.492/0001-04, COM SEDE RUA ANA NOGUEIRA DE QUEIROZ, Nº 54, CEP Nº 59.910-000, CENTRO, DOUTOR SEVERIANO/RIO GRANDE DO NORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E AUTOMATIZAÇÃO DE PORTA DE VIDRO DO TIPO AUTOMÁTICA E DESLIZANTE DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2022. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

2000 - PODER EXECUTIVO

2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

7 - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTROLE COM DESPESAS DE PESSOAL, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

42 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

100 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

VIGÊNCIA: 27 DE OUTUBRO DE 2022 A 30 DE DEZEMBRO DE 2022

DATA DA ASSINATURA: 25 DE OUTUBRO DE 2022

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5E9A4194

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de MAYKON BRUNO SOARES DO REGO 09702401470 – ME, CNPJ Nº 41.771.492/0001-04, com sede na Rua Ana Nogueira De Queiroz, Nº 54, CEP Nº 59.910-000, Centro, Doutor Severiano/RN, com o valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E AUTOMATIZAÇÃO DE PORTA DE VIDRO DO TIPO AUTOMÁTICA E DESLIZANTE DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 21 de outubro de 2022.

JOSÉ AIRTON DA SILVA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:243A263F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E AUTOMATIZAÇÃO DE PORTA DE VIDRO DO TIPO AUTOMÁTICA E DESLIZANTE DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 20 de outubro de 2022.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:573A1305

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/036-009**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/036-009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2022/036-009**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2022/036-009**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): ILDEMAR ALVES DE LIMA 17434803851 - CNPJ: 29.910.605/0001-00, com sede na rua Ana Nogueira de Queiroz, sn, centro, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Ildemar Alves de Lima portador do CPF nº 174.348.038-51 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Pregão por ATA de registro de preços com validade de 12 meses destinado a contratar mediante necessidade serviços de terceiros pessoa jurídica destinado a transportar alunos conforme as exigências federais e estaduais do transporte Escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade), com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2022/036-009** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2022/036-009**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 9 - ROTA Nº 09

Descrição: ROTA Nº 09: Locação de veículo tipo micro-ônibus adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 20 (lugares) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso 01: comunidade x escola. Iniciando na comunidade Pé de Serra dos Felipes, Trapiá, Mendes e Vila Nogueira, encerrando a rota ao passar pelas quatro escolas da zona urbana. Turnos: Matutino e Vespertino. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando das escolas urbanas passando pelas comunidades: Vila Nogueira, Mendes, Trapiá, Pé de Serra dos Felipes. Turnos: Matutino e vespertino. Quilometragem diária dos percursos: 28,28 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.

Unidade de medida: mes Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
105 - ILDEMAR ALVES DE LIMA 17434803851	4.500,00

ILDEMAR ALVES DE LIMA 17434803851 - CNPJ: 29.910.605/0001-00, com sede na rua Ana Nogueira de Queiroz, Sn, Centro, Doutor Severiano/RN, totalizando o valor de R\$ 45.000,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- Negociar os preços.
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-009, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-009.
- responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-009.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não manter a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/036-009, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 25/10/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Francisco Neri de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

FORNECEDOR (ES):

ILDEMAR ALVES DE LIMA

CPF: 174.348.038-51

Ildemar Alves de Lima 17434803851

CNPJ: 29.910.605/0001-00

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:90B8A3AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022**CONTRATO Nº** 2022.0055.**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**CONTRATADA (O):** BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. / CNPJ: 04.601.397/0001-28**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a realização de um Pregão Eletrônico por ATA de registro de preço com validade de 12 meses, para futura e eventual contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de conexão à internet (SCI) dedicado, conforme especificações do termo de referência anexo I, parte integrante deste documento.**VALOR TOTAL:** R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2022:

6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano
2000 - PODER EXECUTIVO
2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social
2.14 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
544 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100 - Recursos Ordinários

Vigência: 5 de agosto de 2022 A5 de agosto de 2023**DATA DA ASSINATURA:** 5 de agosto de 2022

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9B7C0476

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022**CONTRATO Nº** 2022.0056.**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**CONTRATADA (O):** BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. / CNPJ: 04.601.397/0001-28**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a realização de um Pregão Eletrônico por ATA de registro de preço com validade de 12 meses, para futura e eventual contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de conexão à internet (SCI) dedicado, conforme especificações do termo de referência anexo I, parte integrante deste documento.**VALOR TOTAL:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2022:

3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
8 - Programa de Atendimento a Saúde do Município
2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
359 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100 - Recursos Ordinários
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
79 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
211 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Vigência: 5 de agosto de 2022 A5 de agosto de 2023**DATA DA ASSINATURA:** 5 de agosto de 2022

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:58656F2E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022**CONTRATO Nº** 2022.0057.**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**CONTRATADA (O):** BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. / CNPJ: 04.601.397/0001-28**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a realização de um Pregão Eletrônico por ATA de registro de preço com validade de 12 meses, para futura e eventual contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de conexão à internet (SCI) dedicado, conforme especificações do termo de referência anexo I, parte integrante deste documento.

VALOR TOTAL: R\$ 9.840,00 (nove mil e oitocentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2022:

4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano
2000 - PODER EXECUTIVO
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
251 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100 - Recursos Ordinários

Vigência: 5 de agosto de 2022 A5 de agosto de 2023

DATA DA ASSINATURA: 5 de agosto de 2022

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:187CF1E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022

CONTRATO Nº 2022.0054 .

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. / CNPJ: 04.601.397/0001-28

OBJETO: O objeto da presente licitação é a realização de um Pregão Eletrônico por ATA de registro de preço com validade de 12 meses, para futura e eventual contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de conexão à internet (SCI) dedicado, conforme especificações do termo de referência anexo I, parte integrante deste documento.

VALOR TOTAL: R\$ 9.948,00 (nove mil e novecentos e quarenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2022:

2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4 - Administração
122 - Administração Geral
7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
42 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100 - Recursos Ordinários

Vigência: 5 de agosto de 2022 A5 de agosto de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 4 de agosto de 2022

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7811A411

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de médico perito, A FIM de, quando necessário realizar o procedimento de perícia, que é imprescindível para a gestão.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por perícia, valor previsto para 12 meses R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme proposta em anexo, correspondente a uma justa retribuição pela prestação dos serviços a serem executados. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa, encontra-se satisfeita a exigência prevista no artigo 26, parágrafo único, III, da Lei Federal 8.666/93.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, c/c o Art. 13, incisos II, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
I-estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
II-pareceres, perícias e avaliações em geral;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com JEFFERSON LIBSON L A ROCHA - ME, inscrita no CNPJ Nº 16.940.888/0001-82 com endereço a R. Francisca Lopes Cavalcante, 18, Sala 01, Aluizio Diógenes, Pau dos Ferros/RN, 59.900-000, por apresentar coerência com o estabelecido no objeto, portanto, os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa espécie que visa, fundamentalmente, Auxiliar o município em processos de perícias, condizente com a realidade pública e administrativa dos tempos e situações atuais.

Doutor Severiano/RN, 21 de outubro de 2022.

JOSÉ AIRTON DA SILVA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DF7F8B9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a necessidade da contratação RATIFICA e HOMOLOGA o Ato de Inexigibilidade para a contratação de JEFFERSON LIBSON L A ROCHA - ME inscrita no CNPJ Nº 16.940.888/0001-82, com médico portador do CRM Nº 0006657, com endereço a R. Francisca Lopes Cavalcante, 18, Sala 01, Aluizio Diógenes, Pau dos Ferros/RN, 59.900-000, médico, responsável por perícia que se faz necessário, mediante obrigatoriedade médica, após laudo. O contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura com

vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com fundamentação técnica legal art. 25, inciso II, c/c o Art. 13, incisos II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, em sua atual redação, cujo valor contratual é de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por perícia, valor previsto para o ano R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2022:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PROJETO/ATIVIDADE:	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE 100.

Doutor Severiano/RN, 24 de outubro de 2022.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:A60BEBE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,

CONTRATADO:JEFFERSON LIBSON L A ROCHA - ME INSCRITO NO CNPJ Nº 16.940.888/0001-82, CRM Nº 0006657.

CONTRATO Nº2022.0065.

OBJETIVO:CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PERITO, A FIM DE, QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR O PROCEDIMENTO DE PERÍCIA, QUE É IMPRESCINDÍVEL PARA A GESTÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A CONTRATAÇÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA NO ART. 25, INCISO II, § 1º, C/C O ART. 13, INCISOS II, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO:O VALOR CONTRATUAL É DE R\$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS) POR PERÍCIA, VALOR PREVISTO PARA O ANO R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:EXERCÍCIO 2022, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PROJETO/ATIVIDADE:	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE 100.

VIGÊNCIA:O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA E VIGERÁ POR 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSITIVO LEGAL CONTIDO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: DOUTOR SEVERIANO/RN, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

ASSINANTES:FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL E JEFFERSON LIBSON L A ROCHA - ME.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:21C25EDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 003/2022

O município de Equador/RN, representando por seu controlador, e secretária de Educação e Secretário de Obras e Serviços Públicos, respectivamente, que subscrevem, no uso das atribuições legais que lhe conferem são conferidas em lei, e,

CONSIDERANDO a existência de pedidos formalizados através de ofícios das secretarias: Obras e Serviços Públicos, Educação, Agricultura e Meio Ambiente e Saúde, junto ao setor jurídico da Prefeitura Municipal de Equador/RN, **Informando que a empresa LEMUEL GUEDES PEREREIRA, SITUADA NO SITIO VARZEA DE VASSOURA, ZONA RURAL DO JUNCO DO SERIDÓ-PB, inscrita sobre o CNPJ de nº 22.952.541/0001-52, com contrato de nº 2PP01/2022-CPL**, sendo que a empresa citada vem apresentando inconstância no abastecimento na frota de veículos a diesel, conforme relatos apresentados pelos secretários através de ofícios que segue em anexo.

CONSIDERANDO que as secretarias estão passando por dificuldades no abastecimento irregular que ocasionar o mau desenvolvimento das atividades das secretarias, dentro dessas atividades está contido serviços essenciais como transportes de pacientes, alunos da rede de ensino, abastecimento de água potável nas comunidades rurais entre outras atividades desenvolvidas e essenciais.

CONSIDERANDO que a legislação federal que regulamenta os contratos administrativos, Lei 8.666/93, em específicos artigos 58, 78 e 79, que estabelece como **prerrogativa da administração a aplicação de sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste e, até mesmo, rescisão unilateralmente do contrato, no caso de persistência seu descumprimento.**

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da Administração Pública obedecer e cumprir rigorosamente os princípios constitucionais, dentre os quais **LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA;**

CONSIDERANDO que o não fornecimento do objeto de forma regular, entregue pela empresa notificada acarretara danos irreparáveis no atendimento das atividades da população que tanto necessita dos serviços desenvolvidos;

CONSIDERANDO essencialmente o interesse público;

NOTIFICA - SE:

A empresa **LEMUEL GUEDES PEREREIRA inscrita sob CNPJ de nº 22.952.541/0001-52, SITUADA NO SITIO VARZEA DE VASSOURA, ZONA RURAL DO JUNCO DO SERIDÓ-PB**, para que compra a cláusula nona do contrato nº **2PP01/2022-CPL** restabelecendo o fornecimento do objeto em questão e justificando a irregularidade no fornecimento de forma plausível no prazo de 72 horas após o recebimento desta, sob pena de haver a consequente rescisão contratual, e outras medidas cabíveis sejam elas administrativas, cíveis e criminais, consoante a exposição de motivos supra.

Equador/RN, em 26 de outubro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS

Secretário de Controle Interno

MARIA DA PAZ ANDRADE E FELIPE

Secretária de Educação

JOSIMAR ANTÔNIO DE SOUZA

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:7C1AFB52

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 14 de Novembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição diária e parcelada de Água em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 26 de Outubro de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:F181BF7F

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:30 horas do dia 14 de Novembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG, CHEIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP E DO INMETRO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 26 de Outubro de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:2062A4C7

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:00 horas do dia 14 de Novembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de medicamentos Psicotrópicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da UMIIE do Município do Equador/RN no exercício 2023. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário

das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 26 de Outubro de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:A5F53C3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000030/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000030/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000030/2022** tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo vencedora do certame a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)** no valor global de R\$ 606.716,30 (seiscentos e seis mil, setecentos e dezesseis reais e trinta centavos) para o Lote 01; R\$ 190.714,10 (cento e noventa mil, setecentos e quatorze mil e dez centavos) para o Lote 02.

Espírito Santo/RN, 26 de outubro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:992EF0C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2022 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2022 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Prefeito Manoel Correia, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 049/2021, torna público que, tendo em vista alteração/atualizada feita nas planilhas orçamentárias, a sessão pública da licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, sob Regime de “**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**”, destinada ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, será reaprazada para às **10h** do dia **28 de novembro de 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Prefeito Manoel Correia, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no

endereço e horário supracitados, bem como através do fone (84) 3249-2021.

Espírito Santo/RN, 26 de outubro de 2022.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:1AA5B9FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 44/2022.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022, cujo objeto é: Registro de preços para eventuais aquisições de água mineral natural, sem gás, garrafão plásticos de 20 litros (ambos a base de troca), destinados atender as demandas das unidades administrativas e dos fundos municipais da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN, onde torna público, que se sagrou vencedora a empresa: GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS – CNPJ: 15.120.795/0001-49, saiu vencedora do item 01; no valor de R\$ 6,00, **totalizando em R\$ 32.424,00 (Trinta e dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)**. O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas nos seus respectivos itens vencedores, conforme ata de sessão dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 26 de outubro de 2022.

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Pregoeiro
Suplente.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:96B69108

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2022.

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO PRESENCIAL nº. 43/2022. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os licitantes e demais interessados para os devidos fins e direitos que foi interposto recurso administrativo pelo licitante **MARCOS A GUIMARÃES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12029.737/0001-16, referente aos itens 05; 09; 12; 17 e 28 que como vencedora a empresa **ELTON ALVES DA SILVA** – CNPJ: 00.852.365/0001-44 e os 01 e 11 que teve como vencedora a empresa **POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA** – CNPJ: 44.947.511/0001-90, na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 43/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – que tem como objeto o registro de preços para futura e eventuais contratação de empresa especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos odontológicos e médico-hospitalares, com fornecimento de mão de obra, materiais, peças e serviços afins de todas as unidades de saúde da Secretaria de Saúde do Município de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). Os licitantes interessados poderão **contrarrazoá-lo**, assim como **apresentar planilha de custos** no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme consta no Artigo 4º inciso XVIII disposto da Lei Federal nº 10.520/2002. A íntegra do recurso se encontra disponível no portal da transparência: <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=521>
Felipe Guerra/RN, 26 de outubro de 2022.

WILEANO LEITE DE GÓIS
Pregoeiro

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:B6E197B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 506/2022/GP FELIPE GUERRA-RN, 26 DE
OUTUBRO DE 2022

Ementa: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AJUDA DE CUSTO PARA A EQUIPE DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) ZONA RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte **L E I**.

Art. 1º. O poder executivo fica autorizado a conceder a ajuda de custo no valor de 360.00 (Trezentos e sessenta reais), a equipe da estratégia saúde da família (ESF) zona rural.

Parágrafo Único – Os profissionais que farão jus ao recebimento da ajuda de custo indicada no Art.1º São: **O enfermeiro, o técnico de enfermagem e o motorista.**

Art. 2º. A ajuda de custo criada por esta lei será para os profissionais que compõem a equipe da Estratégia saúde da família (ESF) elencados nessa lei, que residem na área urbana e se deslocam para a zona rural do município.

Parágrafo Único – O profissional que deixar de fazer parte da equipe da Estratégia saúde da Família (ESF) zona rural, terá a ajuda de custo cessada imediatamente.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:8B8F13FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2022 - GP EM, 26 DE OUTUBRO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a Servidora **ELIZANGELA CANELA DE MORAIS**, inscrita no C.P.F sob o nº 082.405.004-55 e Identidade nº 002.703.416 ITEP/SSP/RN, Subsecretaria Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Cidade de Tenente Ananias/RN, no dia 27 de outubro de 2022, ensejo em que participará da Assembléia Ordinária do Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS, que ocorrerá no Centro Pastoral Maria Cristina- Rua- Antônio Fortunato dos Santos s/n, Centro.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 100 (cem reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 26 de outubro de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:DCD18CD2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 398/2022 - GP EM, 26 DE OUTUBRO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária para Servidora **JESSICA RUANA DE SOUZA GURGEL**, inscrita no C.P.F sob o nº 018.251.564-84 e Identidade nº 003.175.988 ITEP/SSP/RN, Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Cidade de Tenente Ananias/RN, no dia 27 de outubro de 2022, ensejo em que participará da Assembléia Ordinária do Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS, que ocorrerá no Centro Pastoral Maria Cristina- Rua- Antônio Fortunato dos Santos s/n, Centro.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 100 (cem reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 24 de outubro de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:73306FA6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 399/2022 - GP EM, 26 DE OUTUBRO DE 2022

Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária para Servidora **INDIRA MAIA DE OLIVEIRA**, inscrita no C.P.F sob o nº 025.192.744-09 e Identidade nº 001.624.642 ITEP/SSP/RN, Orientadora Social da Secretaria Municipal da Assistência Social – CRAS, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Cidade de Tenente Ananias/RN, no dia 27 de outubro de 2022, ensejo em que participará da Assembléia Ordinária do Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS, que ocorrerá no Centro Pastoral Maria Cristina- Rua- Antônio Fortunato dos Santos s/n, Centro.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 100 (cem reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 24 de outubro de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:1C24112E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 426 /2022 DE 26 OUTUBRO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a manutenção do ponto facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II e XVII da LOM;

CONSIDERANDO, que somente se considera feriado, seja Federal, Estadual ou Municipal, o dia estabelecido em lei;

CONSIDERANDO, que caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

RESOLVE:

Art 1º Transferiu o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta para o dia 14 de novembro de 2022. Conforme o Decreto Estadual nº 32.056, que estabelece a transferência do ponto facultativo, e foi publicado na edição desta sexta-feira (7) do Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE.

PUBLIQUE – S.E.
ECUMpra – S.E.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:6F4FF113

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO – Nº. 02/2022/PMFG

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – Instituição Pública, com endereço a Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro, Felipe Guerra/RN, inscrita no CNPJ nº. 08.349.086/0001-74, representada por **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, Prefeito, municipal, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 851.752.184-68 e RG nº 1.185.978 SSP/RN e **MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA**, Secretária Municipal de Assistência Social, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 230.322.354-72 e RG nº 491.361 SSP/RN, doravante denominada de PREFEITURA/CONTRATANTE e a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS - ARCA**, com endereço a Avenida Dix-sept Rosado 321, Centro – Mossoró/RN, inscrita no CNPJ nº 08.767.060/0001-46, representada por **DAMIANA ENAMONIELI COSTA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF 065.067.594-02 e RG nº 2.430.423 SSP/RN, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE ORGANIZADORA**, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO – TC – Nº 02/2022**, decorrente de Credenciamento de Entidades através da Portaria Nº 307 de 22 de agosto de 2022/PMFG, realizado pela Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, sujeitando-se as partes à Lei Municipal nº. 353/2015, regulamentada pelo Decreto nº 190/2015, Decreto nº 191/2015 e Decreto nº 414 de 03 de agosto de 2022 e às seguintes cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **Termo de Cooperação - TC Nº 02/2022** é a execução **REFORMAS E MELHORIAS HABITACIONAIS de 30 (trinta)** unidades habitacionais destinadas a beneficiários do PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMHIS no município de Felipe Guerra/RN, que será gerida por uma COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO – CRE com a interveniência de uma ENTIDADE ORGANIZADORA, credenciada através da Portaria Nº 281 de 08 de agosto de 2022 que estabeleceu normas de credenciamento de entidades e da Portaria Nº 350 de 27 de setembro de 2022 que permitiu a apresentação de Proposta de Produção Habitacional na modalidade Reformas e Melhorias Habitacionais, tendo sido homologada pela Portaria Nº 367 de 10 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPES E SUAS OBRIGAÇÕES

2.1. Para efeito deste Termo de Cooperação – TC, considera-se como participes e suas obrigações:

2.1.1. PREFEITURA: Órgão Promotor do programa habitacional, que firmar com a **ENTIDADE ORGANIZADORA CREDENCIADA**, Termo de Cooperação e será responsável pelo aporte dos recursos financeiros, seleção dos beneficiários, fiscalização e repasse dos valores para pagamentos dos serviços executados no âmbito do programa, além de:

- a. receber e analisar a documentação dos beneficiários necessária para fins de participação no âmbito do programa, dando conhecimento à ENTIDADE ORGANIZADORA E A CRE;
- b. analisar o enquadramento do BENEFICIÁRIO no programa;

c. atestar o cumprimento do cronograma físico-financeiro do empreendimento objeto do Termo de Cooperação, visando à liberação dos recursos, mediante a manifestação da área técnica da Prefeitura;

d. efetuar os repasses conforme ajustado neste Termo e Proposta de Produção Habitacional, através de conta gerida pela COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO – CRE, as parcelas dos recursos para a reformas e /ou melhorias habitacionais das unidades habitacionais, conforme previsto no programa e empreendimento;

e. fiscalizar a execução deste Termo;

f. permitir à ENTIDADE ORGANIZADORA credenciada e a COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO – CRE as condições necessárias a regular execução do termo.

g. dar ciência à ENTIDADE ORGANIZADORA credenciada e a COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO – CRE de quaisquer modificações que precisem ser feitas neste Termo e Proposta de Produção Habitacional.

h. subsidiar os recursos necessários para realização do Trabalho Técnico Social – TTS e a Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social - ATEC, previstas na Lei que criou o programa e nos decretos que a regulamentaram o mesmo.

i. verificar e acatar a **Planilha de Liberação de Serviços – PLS** emitida pela ENTIDADE ORGANIZADORA credenciada, como instrumento operacional físico contábil da comprovação da execução das obras e serviços, para liberação das parcelas dos recursos do presente Termo, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

j. nomear através de portaria específica a COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO – CRE, responsável pela execução da Proposta de Produção Habitacional

2.1.2. COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO – CRE: Integrada por 02 (dois) beneficiários e 01 (um) representante da Entidade Organizadora Credenciada, será responsável geral pela execução do objeto deste Termo e Proposta de Produção Habitacional sobre a orientação da Entidade Organizadora Credenciada, visando a reforma ou melhoria habitacional de unidades habitacionais no âmbito do programa, tendo as seguintes atribuições:

a. fazer a gestão dos recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, movimentando-os para execução de obras, aquisição de material, pagamento de mão de obra, fornecedores, prestadores de serviços e demais despesas inerentes aos custos de construção e operacional do empreendimento

b. em conjunto com a Entidade Organizadora Credenciada no programa, realizar a execução do objeto do Termo de Cooperação, que visa reformasse melhorias habitacionais de unidades habitacionais no município de Felipe Guerra;

c. fazer a gestão dos recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Felipe Guerra em conta específica em nome da mesma, para execução de obras, aquisição de material, pagamento de mão de obra, além de custos operacionais;

d. junto com as famílias beneficiadas mobilizar mão de obra necessária para execução de cada unidade habitacional, realizando o pagamento destes serviços;

e. realizar a movimentação financeira dos recursos para pagamento de todas as despesas necessária a execução do empreendimento;

f. realizar a execução física e operacional do programa em regime de Administração Direta das obras de reformas e melhorias habitacionais das unidades habitacionais objeto do Termo de Cooperação e Proposta de Produção Habitacional, no prazo estabelecido no Cronograma Físico financeiro dos projetos apresentados e aprovados;

g. prestar contas à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra dos recursos repassados para execução de obras e demais despesas inerentes ao Termo de Cooperação e Proposta de Produção Habitacional.

2.1.2.1. A comissão funcionará sem nenhuma remuneração advinda de recursos do programa, por se tratar de função social e voluntário de seus integrantes, conduzindo a execução do Termo de Cooperação e Proposta de Produção Habitacional, observando as normas do **PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PMHIS**.

2.1.2.2. Será aberta uma Conta Poupança conjunta em nome dos membros da referida **Comissão de Representantes do Empreendimento – CRE**, para a movimentação dos recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, para execução de Termo de Cooperação e Proposta de Produção Habitacional.

2.1.3. ENTIDADE ORGANIZADORA: Pessoa Jurídica sem fins lucrativo responsável pela organização do objeto deste Termo de Cooperação e Proposta de Produção Habitacional, em conjunto com a Comissão de Representantes do Empreendimento, Secretaria Municipal de Assistência Social e as famílias beneficiárias para produção de reformas e melhorias habitacionais de unidades habitacionais no âmbito do programa, com as seguintes atribuições:

a. organizar os beneficiários e projetos para acesso ao programa

b. em conjunto com a Comissão de Representantes do Empreendimento – CRE fazer a execução do objeto na forma ajustada neste Termo, desenvolver as atividades de planejamento, elaboração, implementação do projeto, regularização da documentação, organização de grupos;

c. apresentar os projetos de arquitetura, infraestrutura do empreendimento, em conformidade com as normativas e aprovados pelos órgãos competentes, quando for o caso, e fazer o acompanhamento destes, por meio de equipe Técnica qualificada;

d. orientar a Secretaria Municipal de Assistência Social, quanto a organização da documentação dos beneficiários nos formulários do programa;

e. orientar a Comissão de Representantes do Empreendimento – CRE e os(as) beneficiários(as) na produção das respectivas unidades habitacionais, zelando pela integridade e bom funcionamento para realização da execução das obras conforme o projeto técnico, especificações, quantitativo e cronogramas, integrante da Proposta de Produção Habitacional, aprovados pela PREFEITURA;

f. ajustar com a Comissão de Representantes do Empreendimento – CRE para que seja dado início as obras após a efetivação deste Termo de Cooperação da Entidade Organizadora com a liberação da primeira parcela dos recursos, por parte do município, bem como a conclusão das obras e serviços no prazo ajustado;

g. orientar por meio da equipe técnica o cumprimento das exigências técnicas para execução das obras visando às condições mínimas de habitabilidade, salubridade, segurança e acessibilidade do imóvel;

h. coordenar a participação dos envolvidos na execução do empreendimento, de forma a assegurar sincronismo e harmonia na implementação do projeto, e buscar junto ao município a disponibilização dos recursos necessários à sua execução;

i. através de responsável técnico pela execução das obras acompanhar as vistorias, quando solicitado pela engenharia da PREFEITURA;

j. organizar-se com a Comissão de Representantes para o devido cumprimento do cronograma físico-financeiro global aprovado pela engenharia para a execução das obras e serviços;

k. apresentar à PREFEITURA conforme cronograma previsto no Projeto de Produção Habitacional, relatórios demonstrando a evolução das atividades programadas, assim como apresentar na forma e

condições estabelecidas no programa, os projetos de Arquitetura e Engenharia e outros que se fizerem necessários, assim como a documentação pertinente;

l. comunicar, por escrito, a PREFEITURA qualquer dificuldade eventual que inviabilize a organização e execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;

m. organizar e executar com a Comissão de Representantes os serviços de acordo com os elementos que integram a Proposta de Produção Habitacional, este Termo e a legislação pertinente.

n. apoiar a **Comissão de Representantes do empreendimento – CRE** na qualidade de executora do programa em regime de Administração Direta a execução da Proposta de Produção Habitacional, no prazo estabelecido dos projetos apresentados e aprovados;

o. orientar a **Comissão de Representantes do empreendimento – CRE**, quanto a prestação de contas à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra dos recursos repassados para execução da Proposta de Produção Habitacional;

p. apresentar e realizar os serviços e atividades constantes do projeto Técnico Social e a Assistência Técnica, por meio do responsável técnico com habilitação necessária;

q. apresentar e realizar os serviços e atividades de Assistência Técnica necessária no acompanhamento e desenvolvimentos das obras através de equipe técnica qualificada;

r. apresentar à PREFEITURA conforme cronograma previsto no Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS e Plano de Assistência Técnica, relatórios demonstrando a evolução das atividades programadas;

2.1.4. BENEFICIÁRIO(S): Pessoa Física com renda familiar bruta anual enquadrada até 01 (um) salário mínimo já incluído benefícios previdenciários, residente no município seja na zona urbana ou rural, selecionada pela Secretaria Municipal de Assistência Social nos critérios definidos para enquadramento no programa, na forma definida nesta regulamentação e outras normas que venham ser definidas, **CONSIDERANDO-SE:**

a. os moradores na condição de ocupantes de terras particulares com direitos sucessórios pendentes de partilha, se não houver dúvidas sobre o domínio do imóvel e sobre o quinhão hereditário devido ao beneficiário, deverão apresentar declaração de ocupação do próprio possessor, atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que certificará a veracidade da informação, e identificará ao menos 01 (um) ponto da coordenada geográfica do imóvel;

b. o Cadastramento e Seleção dos beneficiários serão feitos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que atendendo os critérios do programa, publicará a Relação de Beneficiários para cada etapa do programa;

c. a Relação de Beneficiários publicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para ser atendido a cada etapa do programa deverá apresentar um Cadastro de Reserva de até 30% (trinta) por cento do total de cada etapa do programa.

2.1.4.1. Será de responsabilidade do Beneficiário a relação de trabalho com o(s) Prestador (e)s de Serviço que executará(ão) as obras da sua unidade habitacional, por meio de um **Termo de Responsabilidade e Compromisso**.

2.1.4.1. Será de responsabilidade do(a) Beneficiário(a) a contratação do(s) Prestador (e)s de Serviço(s) que executará(ão) as obras da sua unidade habitacional, sendo a relação formalizada por meio de um **Contrato de Prestação de Serviços** em que isente a Entidade Organizadora e a Prefeitura de qualquer relação trabalhista com este(s).

2.1.4.2. O enquadramento do(a) beneficiário(a) no programa será condicionado a assinatura por parte deste com a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, do **Termo de Adesão do(a) Beneficiário(a)**, onde estarão discriminados seus direitos e obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente Termo de Cooperação - TC subordina-se a execução do objeto pela Comissão de Representantes do Empreendimento – CRE com a interveniência da ENTIDADE ORGANIZADORA, através do regime de construção por **Administração Direta**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO, DO PAGAMENTO, DESEMBOLSO E CRONOGRAMA GLOBAL DE OBRAS

4.1. O valor total deste Termo de Colaboração - TC Nº 02/2022/PMFG é de **R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)** correspondente à multiplicação do número de unidades habitacionais projetadas que é de **30 (trinta)**, no valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)** para reforma e/ou melhoria habitacional de cada unidade, mais o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para custos com Trabalho Técnico Social – TTS e Assistência Técnica Habitacional - ATEC, conforme disposições do Decreto Municipal Nº 414 de 03 de agosto de 2022 - PMFG

4.1.1. O valor global dos recursos referente ao quantitativo total de unidades habitacionais deste Termo de Colaboração – TC, poderá não vir ser liberado para efetivação do total da execução, caso seja avaliado pela Prefeitura a inexistência a época de orçamento financeiro.

4.2. O valor para execução de cada REFORMA e/ou MELHORIA HABITACIONAL de unidades habitacionais neste programa é de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)** por unidade, levando-se sempre em conta prioritariamente as questões de segurança, sanidade/salubridade e habitabilidade por unidade em conformidade com as especificações técnicas da unidade a ser objeto de portaria específica;

4.3. O valor para realização do Trabalho Técnico Social – TTS é de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** e para Assistência Técnica Construtiva – ATEC na execução e acompanhamento dos projetos é de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** totalizando **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** por família atendida no programa.

4.4. Do valor total para material, construção e custos operacionais por Unidade Habitacional que é de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, poderá ser utilizado até **20% (vinte) por cento** para Mão de Obra; e até **5% (cinco) por cento** para Custos Operacionais do projeto organizado pela Entidade Organizadora Credenciada ao programa e executado em conjunto com a Comissão de Representantes do Empreendimento – CRE.

4.5. O valor deste Termo poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, e a Tabela SINAP, variação do índice nacional de preços da construção civil – INCC da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir

4.6. O desembolso por parte da PREFEITURA para a COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO - CRE referente à execução da Proposta de Produção Habitacional no âmbito do PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMHIS, será feita da seguinte forma:

4.6.1. Transferência bancária na Conta aberta em nome da Comissão de Representante do Empreendimento – CRE;

4.6.2. A primeira parcela dos recursos será liberada após assinatura do Termo de Cooperação por lote com no mínimo 05 (cinco) unidades habitacionais;

4.6.2.1. A liberação de cada lote deverá equivaler ao valor total destinado a execução dos serviços da unidade habitacional, que totaliza R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) por cada unidade;

4.6.3. As demais parcelas serão efetuadas em conformidade com a evolução dos serviços, mediante Termo de Vistoria da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou de Infraestrutura e Obras e liberadas na mesma proporção do item 4.6.2 e 4.6.2.1.

4.6.4. Sempre que houver antecipação de obra superior à antecipação do recurso, a parcela subsequente poderá compreender o valor necessário para pagamento das obras e serviços aferidos e o valor da antecipação mínima permitida.

4.6.5. É de responsabilidade da Entidade Organizadora apresentar a Prefeitura a entrega da ART ou RRT de execução da obra, devidamente quitada.

4.7. A PREFEITURA repassará ordinariamente os valores para conta poupança em nome da COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO - CRE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após aprovação das medições periódicas realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, por Unidade Habitacional efetivamente concluída, e após o recebimento, conferência e aceite dos serviços executadas, por meio de transferência bancária, em nome da comissão e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da **Planilha de Liberação de Serviços – PLS** correspondente.

4.7.1. A conferência dos serviços executados se dará em conformidade com as medições e Cronograma Físico Financeiro e deverão ter a aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

4.8. Os procedimentos acima não se aplicam a 1ª (primeira) liberação que se dará mediante assinatura do TERMO DE COOPERAÇÃO e a apresentação da **Planilha de Liberação de Serviços – PLS**, inicial.

4.9. O Cronograma Global de Obras para esse Termo de Cooperação será de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado por mais **06 (seis) meses** por solicitação da ENTIDADE ORGANIZADORA a PREFEITURA desde que aprovado pelo Comitê de Acompanhamento do Programa

4.10. Não haverá repasse de valor por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN diretamente em conta da ENTIDADE ORGANIZADORA CREDENCIADA, no tocante a recursos destinados a Reforma e/ou Melhoria Habitacional das Unidades Habitacionais, sendo sempre os valores repassados para Conta em nome da COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO – CRE, responsável pela gestão financeira dos recursos.

4.12. Para a ENTIDADE ORGANIZADORA CREDENCIADA será repassado somente os recursos referentes ao Trabalho Técnico Social – PTS e da Assistência Técnica Construtiva - ATEC no âmbito do PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMHIS, mediante apresentação e após aprovação pela Secretaria Municipal de Assistência Social, dos respectivos planos ou relatórios de execução, em que esta fará o aceite e autorização de pagamento dos produtos e/ou serviços, assim definidos:

4.12.1. **Parcela 1:** Será liberada logo após a assinatura do Termo de Cooperação com autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social, na apresentação do Projeto de Trabalho Técnico Social e Plano de Assistência Técnica – PTTS, sendo liberado 50% (cinquenta por cento) do recurso referente as atividades do Trabalho Técnico Social – PTS e da Assistência Técnica Construtiva – ATEC, correspondente ao total de unidades do ajustadas no Termo de Cooperação;

4.12.2. **Parcela 2:** Será liberada com autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social, na apresentação do Relatório de

atividades das ações do Trabalho Técnico Social – TTS e Assistência Técnica Construtiva – ATEC, quando este apresentar relatório de atividades que comprove a realização de 50% (cinquenta por cento) das atividades concluídas, sendo assim realizada a liberação dos 50% (cinquenta por cento) restante do valor total correspondente ao total de unidades do Termo de Cooperação conforme Cronograma de Atividades e seus instrumentos técnicos.

4.13. As atividades do Trabalho Técnico Social – TTS e da Assistência Técnica Construtiva - ATEC, se dará independente dos prazos para execução de obras.

4.13.1. Se por algum motivo a Prefeitura declarar a inexistência de orçamento para continuidade da execução do total de unidades ajustadas no Termo de Cooperação, não poderá haver interrupção na execução destes produtos e na liberação total dos recursos destinado aos mesmos.

4.14. O valor global do Trabalho Social – TTS e Assistência Técnica Construtiva – ATEC será pago independente de recursos de obras, considerando que estas são atividades preliminares e intermediárias a execução do programa habitacional e que não podem sofrer mudanças em sua execução neste Termo de Colaboração.

4.15. Para o recebimento dos recursos referente ao Trabalho Técnico Social – TTS e da Assistência Técnica Construtiva – ATEC no âmbito do programa a ENTIDADE ORGANIZADORA CREDENCIADA apresentará Banco, Agência e Conta para onde será transferido os respectivos valores.

CLÁUSULA QUINTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A Prestação de Contas dos recursos repassados pela PREFEITURA para COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO - CRE será feita periodicamente e exclusivamente com a apresentação da **Planilha de Liberação de Serviços - PLS, Relatório de Atividades e Relatório Fotográfico das Obras e Termo de Vistoria** realizada por engenheiro da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e/ou da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.1.1. A Prestação de Contas da parcela final de recursos, será feita na liberação final com o Atestado da Conclusão das Obras e Serviços pela PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Felipe Guerra/RN, à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Atividade: 1028 - Programa Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS, Zona urbana e rural
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte da Despesa: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação - TC é de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por aprovação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, e em acordo entre as partes.

7.2. O prazo de execução dos serviços, objeto deste **Termo de Cooperação nº 02/2022/PMFG**, é de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura deste.

Parágrafo Único: É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados pelas partes neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Este Termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a. o não cumprimento de cláusulas ajustadas, especificações e prazos;
- b. o cumprimento irregular de cláusulas ajustadas, especificações e prazos;
- c. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- d. o atraso injustificado no início dos serviços solicitados;
- e. a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- g. a dissolução da ENTIDADE ORGANIZADORA credenciada;
- h. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da ENTIDADE ORGANIZADORA credenciada, que prejudique a execução do Termo;
- i. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a PREFEITURA e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo;

8.2. Os casos de rescisão ajustados serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Poderá a PREFEITURA, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que faça o pagamento dos serviços já realizados e as despesas contraídas pela ENTIDADE ORGANIZADORA para viabilizar a estrutura de trabalho para execução do presente Termo.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. No curso da execução deste instrumento, caberá a PREFEITURA, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições ajustadas.

9.2. A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

9.3. A fiscalização exercida pela PREFEITURA não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Termo, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO – CRE e da ENTIDADE ORGANIZADORA, inclusive por danos que possam ser causados a PREFEITURA ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo na organização e execução do Termo.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Instrumento fica eleito o foro da sede do município de Apodi com jurisdição sobre o município da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.

É por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

Felipe Guerra/RN 21 de outubro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal, de Felipe Guerra
CPF 851.752.184-68 e RG nº 1.185.978

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIASecretaria Municipal de Assistência Social
CPF nº 230.322.354-72 e RG nº 491.361**DAMIANA ENAMONIELI COSTA OLIVEIRA**Represente Legal da ARCA – Entidade Organizadora Credenciada
CPF 065.067.594-02 e RG nº 2.430.423

Testemunhas:

Fulano de Tal
CPF _____Fulano de Tal
CPF _____**Publicado por:**
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:0BFD5E85**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
063/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN**CONTRATADA:** PATRICIA REJANE DE OLIVEIRA
02875610465;**CNPJ:** 31.058.672/0001-81;**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço gravação de vídeos curtos com conteúdo audiovisual, iluminação e edição de imagens, bem como totem selfie em tirinha impressa em papel fotográfico, e suporte técnico, para atender as necessidades do município de Fernando Pedroza/RN**VALOR ESTIMADO:**R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais)**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 26 de outubro de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:8069CB72**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100088/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010100088/2022**Objeto:** Aquisição de medicamentos destinado a Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** LIOSWALD JACOME FERREIRA DE ARAUJO - ME (12.741.443/0001-12)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.974,84**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:37C32B0D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100089/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010100089/2022**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo CHEVROLET ONIX da Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**Valor Total Julgado:** R\$ 9.000,51**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BCB949FB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100090/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010100090/2022**Objeto:** Serviço de fornecimento de Lanches para a Secretaria Municipal de Saude.**Contratado:** ISAIAS GURGEL DE MIRANDA (013.442.564-22)**Valor Total Julgado:** R\$ 568,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D6803640**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100091/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010100091/2022**Objeto:** Serviços prestados de fornecimento de lanches para bandas de músicas da festa cultural do município**Contratado:** EDUARDO LENNON FERREIRA DO NASCIMENTO (114.728.154-83)**Valor Total Julgado:** R\$ 823,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3119E054**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100092/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010100092/2022**Objeto:** Serviços de confecção de camisetas destinado a atender as necessidades do programa Criança Feliz**Contratado:** Gedeilson Fernandes Carlos (067.128.854-77)**Valor Total Julgado:** R\$ 753,68**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4FF59311**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100093/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010100093/2022**Objeto:** Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.600,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:8FA699EB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100094/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010100094/2022**Objeto:** Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras**Contratado:** QUEIROZ FILHOS COMERCIAL LTDA (08.480.816/0001-71)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.149,10**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:84D8D2D1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 021 - 2022 - LUIZ GONZAGA VALENTIM****PORTARIA Nº: 021/2022/GAP – PMFG.**

A Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela presente,

RESOLVE:**Art. 1º. EXONERAR** o Senhor **Luiz Gonzaga Valentim**, inscrito no CPF de nº 837.769.904-49, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Transportes, símbolo CC-1.**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, em 25 de outubro de 2022.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:F6202B7B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
71/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 117/2022**

Respaldo no ART. 75 INCISO II DA LEI Nº 14.133/21, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 117/2022, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FLAUTAS DOÇES DESTINADO A ORQUESTRA FILARMÔNICA ATENDER A SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com valor total de R\$ 3.594,00 (três mil, quinhentos e noventa e quatro reais) a ser fornecido pela empresa **LUIZ CARLOS DE LIMA FILHO 01065683456 inscrito no CNPJ 21.893.019/0001-84.**

Em cumprimento ao Lei nº 14.133/21 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, 14 de outubro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:F9426814**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022***Transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor Público e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.**D E C R E T A:****Art. 1º** - Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta para o dia 14 de novembro de 2022.**Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.****Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Galinhos/RN, 26 de outubro de 2022

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva

Código Identificador:4AC849F8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.437, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022***Torna público o índice de atualização dos tributos municipais para o período de 2022, nos termos do artigo 121-A, do Código Tributário do Município (Lei nº 885/2005).***A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais em conformidade ao disposto no artigo 48 da Lei Orgânica do Município,**DECRETA:****Art. 1º** A atualização monetária das bases de cálculo dos tributos municipais para o exercício fiscal de 2023 obedecerá ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo (Especial)- IPCA-E /IBGE, acumulado em 7,96 % (sete inteiros de noventa e seis centésimos por cento), correspondente ao período de 1 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022.

Parágrafo Único. A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Tributação, através do Sistema Integrado de Administração Tributária.

Art.2º Fica o (a) Secretário (a) Municipal de Tributação autorizado (a) a emitir todos os atos complementares para execução do presente Decreto.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:78497CCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO 125/2022**

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 106/2021 do Pregão Presencial nº 013/2021 da Prefeitura Municipal de Angicos/RN.
Objeto: Locação de Caminhão Limpa fossa.
Contratante: Prefeitura Municipal Goianinha/RN, inscrito no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

Contratado: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO, inscrita no CNPJ: 36.182.708/0001-58

Valor Global: R\$ 127.800,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais)
Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 910.
Data de Assinatura: 31/05/2022 até 31/12/2022.

REPUBLICADO

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:146FBBC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO REFERENTE AO AVISO A
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**

Pela segunda vez, o Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **16 de novembro de 2022, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 26 de outubro de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:41435DE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022**

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **10 de novembro de 2022, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 26 de outubro de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:E710AAB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO AO AVISO A LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**

Pela segunda vez, o Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **16 de novembro de 2022, às 14:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇOS ARTESANAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 26 de outubro de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:7B11DFC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 116/2021 – CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS
DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS PELO MÉTODO
BRIPAR (SICONV Nº 003549/2019)**

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS PELO MÉTODO BRIPAR (SICONV Nº 003549/2019), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2022, na Sala de Licitações e Contratos de Governador Dix-Sept Rosado, na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, reuniram-se a partir das 10h, os membros da Comissão

Permanente de Licitação, Sra. Nadja de França Costa, Presidenta da CPL, Sr. Josielton Meneses de Freitas, Sr. Maria Veronica Lopes da Silveira, membros da CPL, e, Sr. Giraldo Gomes da Silva, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 120/2022 de 12 de agosto de 2022, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à análise da habilitação da Concorrência em epígrafe, assessorados pelo Sr. Klebson da Costa Souza (Engenheiro Civil/Crea 2106746547). Tendo a Comissão feita a análise da habilitação da Concorrência Nº 003/2021 - Processo Administrativo Nº 116/2021, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS PELO MÉTODO BRIPAR (SICONV Nº 003549/2019), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, para atender as necessidades da Secretaria Solicitante.

Extraí-se da **Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública**, realizada às 09h do dia 25 de julho de 2022, cujo teve participação dos licitantes: **AL LIMPEZA URBANA LTDA**, CNPJ: 33.681.071/0001-56, **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA**, CNPJ: 14.022.963/0001-09, **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 30.706.798/0001-52, **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 26.094.503/0001-67, **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 13.721.826/0001-91, **GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 18.735.376/0001-00, **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 32.883.090/0001-00, **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 30.746.170/0001-80; **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, CNPJ: 37.883.801/0001-52; **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 35.858.155/0001-48, **F P COMERCIO, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 27.060.088/0001-93 e **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 29.655.139/0001-55. *In Verbis*: Não houvera nenhum representante legal das empresas supracitadas na sessão pública.

A análise técnica referente a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (item editalício nº 9.2.3) fora realizada pelo Engenheiro Civil Sr. Klebson da Costa Souza (Crea 2106746547) através do **Parecer Técnico de Nº 028/2022 expedido no dia 20 de outubro de 2022**, conforme texto abaixo do documento supracitado:

“Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminho parecer técnico da análise técnica dos documentos de qualificação técnica necessários para habilitação à interessada no processo licitatório, conforme abaixo descrito:

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS RELATIVOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA referente ao item 9.2.3 do Edital:

9.2.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentar, em plena validade, o registro ou inscrição da empresa e do(s)

responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Lei Federal nº 5194 de 24 de dezembro de 1966 e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU conforme Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, inclusive com habilitação para registro de execução dos serviços objeto deste Edital.

Comprovação pelo licitante de possuir, na data prevista para recebimento dos envelopes, profissional (ais) na área de Engenharia Civil ou outra reconhecida pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica;

O(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante deve apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA da região onde os serviços tenham sido realizados, e que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, os atestados deverão estar devidamente autenticados.

Conforme Exigência Técnica 009/2022, expedido pela Secretaria interessada/Engenheiro Civil, o qual, considerando as parcelas de

maior relevância e valor significativo do serviço/item, eis as exigências mínimas conforme abaixo descrito:

ITEM	QNTD DA PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA
PARALELEPIPEDO EM PEDRA CALCÁRIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA GROSSA, TRAÇO 1:3; EXCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESPESURA DE 10 CM.	2.784,61 m²
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	796,70 m

A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) técnico(s) apresentado(s) com a empresa licitante, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, ou contrato de prestação de serviço mantido entre as partes devidamente registrado em cartório; ou declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional, ou ainda, no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita por meio do Estatuto ou Contrato Social, conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, e, será dispensada autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante. Havendo a indicação, as empresas licitantes serão desclassificadas na participação no presente certame;

Apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços/obras, e que tomou conhecimento de todos os detalhes, ou declaração de abstenção da vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, informando que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante e não podendo alegar futuramente qualquer tipo de desconhecimento, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos que poderiam ser avaliados na vistoria, conforme modelo constante do Anexo VII. A declaração deverá ser apresentada (com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento).

Caso o licitante tenha interesse em realizar a visita técnica, esta, poderá ser agendada de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 13h e das 14h às 16h junto a Secretaria Municipal Obras, Transporte e Turismo, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, sito à Rua Padre Florência, nº 230, Centro, CEP: 59.790-000.

DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELAS LICITANTES:

EMPRESA: A L LIMPEZA URBANA LTDA, INSCRITA NO CNPJ 33.681.071/0001-56.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1400350/2022 – Chave A356Z, (CREA – RN) data da emissão 13/07/2022 - com validade até 11/10/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399667/2022 – Chave xz5Ba – (CREA/RN), data da emissão 30/06/2022, com validade até 28/09/2022, do Engenheiro Civil Aluizio Fernandes da Silva Junior.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1326284/2018 – Chave 0xx2B, (CREA/RN), data da emissão 02/03/2018, do Engenheiro Civil Aluizio Fernandes da Silva Junior.

Atestado de Execução e Capacidade Técnica/Operacional – Nº 1326284/2018, Chave 0xx2B, (CREA/RN), data da emissão 02/03/2018, do Engenheiro Civil Aluizio Fernandes da Silva Junior.
Certidão de Acervo Técnico de Nº 1344348/2019 – Chave wWcZ7, (CREA/RN) data da emissão 01/04/2019, do Engenheiro Civil Aluizio Fernandes da Silva Junior.

Atestado de Execução e Capacidade Técnica/Operacional – Nº 1344348/2019, Chave wWcZ7, (CREA/RN), data da emissão 01/04/2019, do Engenheiro Civil Aluizio Fernandes da Silva Junior.
Contrato de Trabalho entre a empresa AL Soluções EIRELI e o Engenheiro Civil Aluizio Fernandes da Silva Junior no período de 04/06/2021 à 04/06/2023.

Declaração de Não Visita ao local da obra pelo engenheiro civil Aluizio Fernandes da Silva Junior, Emitida em 20/07/2022.

O licitante **A L LIMPEZA URANA LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 33.681.071/0001-56**, cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 29.655.139/0001-55.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1384691/2022 – Chave 8db05, (CREA/RN), data da emissão 17/05/2022, com validade até 15/08/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1397273/2022 – Chave 2139y, (CREA/RN), data da emissão 17/05/2022, com data de validade 15/08/2022, Profissional Enedina Aira Alves da Silva
Declaração de Visita ao local da obra pela engenheira civil Enedina Aira Alves da Silva, datada de 27/07/2022.

Obs.: a empresa não apresentou nenhum acervo técnico de execução de pavimentação e ou meio-fio.

O licitante **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ 29.655.139/0001-55**, não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, INSCRITA NO CNPJ 14.022.936/0001-09.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1399755/2022, Chave 2a1zY, (CREA/RN), data da emissão 01/07/2022, com data de validade 31/07/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399460/2022, Chave 1zA0Y Emissão 28/06/2022 – validade 26/09/2022, Engenheiro Civil José Nilton de Figueredo.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1354833/2019 – Chave Z63Y6, Emissão 04/11/2019, do Engenheiro Civil José Nilton de Figueredo.

Atestado de Execução e Capacidade Técnica/Operacional – Nº 13254833/2019, Chave Z63Y6, Emissão 20/11/2019, do Engenheiro Civil José Nilton de Figueredo.

Contrato de Trabalho entre a empresa Construtora Oliveira e Melo Ltda – EPP e o Engenheiro Civil José Nilton de Figueredo no período de 14/01/2022 à 13/01/2025.

Declaração de Não Visita ao local da obra assinada pelo engenheiro civil José Nilton de Figueredo, Emitida em 27/07/2022.

O licitante **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, INSCRITA NO CNPJ 14.022.936/0001-09**, cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ 30.706.798/0001-52.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1399565/2022, Chave WWbZY, Emissão 29/06/2022 - Validade 31/07/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1398195/2022, Chave y70Bb, Emissão 02/06/2022 - Validade 31/08/2022, Engenheiro Civil Matheus Forte Dantas Belo.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1376365/2021, Chave 7Bc88, Emissão 13/04/2021 do Engenheiro Civil Matheus Forte Dantas Belo.

Atestado de Execução e Capacidade Técnica/Operacional – Nº 1376365/2021, Chave 7Bc88, Emissão 13/04/2021 do Engenheiro Civil Matheus Forte Dantas Belo.

Contrato de Trabalho entre a empresa Dantas Construções e Serviços, e o Engenheiro Civil Matheus Forte Dantas Belo no período de 18/05/2022 à 18/05/2026.

Declaração de Não Visita ao Local da obra, feita pelo Sócio Marcos Antonio Alves da Silva emitida no dia 27/07/2022.

Obs.: A empresa não apresentou a quantidade exigida em edital para execução de pavimentação e meio-fio.

O licitante **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ 30.706.798/0001-52**, não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ 32.883.090/0001-00.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1399729/2022, Chave Z9CZW, Emissão 01/07/2022 - Validade 29/09/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399300/2022, Chave zd6D8, Emissão 26/06/2022 - Validade 24/09/2022, Engenheiro Civil José Jackson de Freitas Holanda.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399728/2022, Chave ayWay, Emissão 01/07/2022 - Validade 29/09/2022, Engenheiro Civil Marcio Wellington Silva.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 214369/2020, Chave YZ9ac, Emissão 29/06/2020, do Engenheiro Civil José Jackson de Freitas Holanda.

Atestado de Execução e Capacidade Técnica/Operacional Nº 214369/2020, Chave YZ9ac, Emissão 11/03/2021, do engenheiro Civil José Jackson de Freitas Holanda.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1325736/2018, Chave 56wZB, Emissão 20/02/2018, do Engenheiro Civil José Jackson de Freitas Holanda.

Atestado de Execução e Capacidade Técnica/Operacional Nº 1325736/2018, Chave 56wZB, Emissão 11/03/2021, do engenheiro Civil José Jackson de Freitas Holanda.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1381901/2021, Chave BZ3Ca, Emissão 16/07/2021, do Engenheiro Civil José Jackson de Freitas Holanda.

Atestado de Execução e Capacidade Técnica/Operacional Nº 1381901/2021, Chave BZ3Ca, Emissão 16/07/2021, do engenheiro Civil José Jackson de Freitas Holanda.

b.3) Os engenheiros são os proprietários da empresa.

Declaração de Não Visita feita pelo Engenheiro Civil Marcio Wellington Silva, emissão no dia 27/07/2022.

O licitante **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ 32.883.090/0001-00**, não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ 18.735.376/0001-00.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1400030/2022, Chave y4b4A, Emissão 06/07/2022 - Validade 31/07/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1400029/2022, Chave yZx0w, Emissão 06/07/2022 - Validade 04/10/2022, Engenheiro Civil Tevenilson Laerte de Medeiros Galdino.

Certidão de Acervo Técnico Nº 1374285/2021, Chave 3Yc71, emitida em 05/04/2021, do engenheiro civil Tevenilson Laerte de Medeiros Galdino.

Atestado de Execução e Capacidade Técnica/Operacional – Nº 1374285/2021, Chave 3 Yc71, emitida em 06/04/2021, do engenheiro civil Tevenilson Laerte de Medeiros Galdino.

Contrato de Trabalho entre a empresa Galdino Empreendimentos e Construções EIRELI - EPP e o Engenheiro Civil Tevenilson Laerte de Medeiros Galdino no período de 18/04/2022 até 18/04/2026.

Declaração de Não Visita a Obra, assinada pelo Engenheiro Civil Tevenilson Laerte de Medeiros Galdino emitida no dia 22/07/2022.

O licitante **GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ 18.735.376/0001-00**, cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 30.746.170/0001-80.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1400461/2022, Chave B4w6w, Emissão 14/07/2022 - Validade 12/10/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1400463/2022, Chave D6ZZ2, Emissão 14/07/2022 - Validade 12/10/2022, Engenheiro Civil Jailson Nunes Melo.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1398696/2022, Chave W6yBa, Emissão 11/06/2022 - Validade 09/09/2022, Engenheiro Civil André Luis de Medeiros Silva.

Certidão de Acervo Técnico Nº 1380343/2021, Chave z4bBW, emitida em 12/07/2021, engenheiro civil André Luis de Medeiros Silva.

Atestado de Execução e Capacidade Técnica/Operacional – Nº 1380343/2021, Chave z4bBW, emitida em 23/05/2022.

Contrato de trabalho entre a empresa Lord Construções e Serviços Ltda e o engenheiro civil André Luis de Medeiros Silva pelo período de 23/05/2022 até 23/05/2024.

Contrato de trabalho entre a empresa Lord Construções e Serviços Ltda e o engenheiro civil Jailson Nunes Melo pelo período de 23/05/2022 até 23/05/2024.

Declaração de Não Visita a Obra, assinada pela Sócio-gerente Jessica Maiara Alves Maia emitida no dia 27/07/2022.

Obs.: A empresa apresentou acerto técnico com as quantidades mínimas exigidas no edital para execução de pavimentação e ou meio-fio.

O licitante **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 30.746.170/0001-80**, não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ 37.883.801/0001-52.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1397520/2022, Chave 1bwcl, Emissão 23/05/2022 - validade 17/08/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1397526/2022, Chave 891ZZ, Emissão 23/05/2022 - validade 21/08/2022, Engenheira Civil Fâmela Aloma Alves do Nascimento.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1400207/2022, Chave bAazc, Emissão 10/07/2022 - validade 08/10/2022, Engenheiro Civil João Pedro de Almeida Leite.

Certidão de Acervo Técnico Nº 1395964/2022, chave 73A26, emissão 06/06/2022, do Profissional João Pedro de Almeida Leite.

Atestado de Execução e Capacidade Técnica/Operacional – Nº 1395964/2022, chave 73A26 do Engenheiro Civil João Pedro de Almeida Leite.

Certidão de Acervo Técnico Nº 1331324/2018, chave 69Y22, emissão 11/07/2018, da Profissional Fâmela Aloma Alves do Nascimento.

Atestado de Execução e Capacidade Técnica/Operacional – Nº 1331324/2018, chave 69 Y22, Emissão 17/09/2021 da Engenheira Civil Fâmela Aloma Alves do Nascimento.

Contrato de trabalho entre a empresa JQ Construções, Serviços e Comercio EIRELI e a Engenheira Civil Fâmela Aloma Alves do Nascimento, pelo período compreendido entre 06/08/2021 à 06/08/2023.

Contrato de trabalho entre a empresa JQ Construções, Serviços e Comercio EIRELI e o Engenheiro Civil João Pedro de Almeida, pelo período compreendido entre 02/12/2021 à 02/12/2023.

Declaração de Não Visita a Obra, assinada pelo Sócio-gerente Gabriel Guilherme Ferreira feita no dia 22/07/2022.

Obs. A empresa não apresentou acervo técnico com a quantidade mínima exigida em edital para execução de meio-fio.

O licitante **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ 37.883.801/0001-52**, não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ 35.858.155/0001-48.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1399179/2022 – Chave 5Zayd, Emissão 23/06/2022 - validade 31/07/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1400666/2022, Chave 03w6B, Emissão 20/07/2022 - Validade 18/10/2022, Engenheiro Civil José Alves do Nascimento Segundo.

Certidão de Acervo Técnico Nº 1364947/2020, Chave AC9yW, emissão 29/06/2020, do Profissional José Alves do Nascimento Segundo.

Atestado de Execução e Capacidade Técnica/Operacional – Nº 1364947/2020, chave AC9yW, emissão 29/06/2020, engenheiro Civil José Alves do Nascimento Segundo..

Certidão de Acervo Técnico Nº 1373871/2021, Chave ZWb95, emissão 06/04/2021, do Profissional José Alves do Nascimento Segundo.

Atestado de Execução e Capacidade Técnica/Operacional – Nº 1373871/2021, chave ZWb95, emissão 13/04/2021, engenheiro Civil José Alves do Nascimento Segundo..

Contrato de trabalho entre a empresa NTC Construções e Serviços EIRELI e o Engenheiro Civil José Alves do Nascimento Segundo, pelo período de 25/03/2022 à 25/03/2025.

Declaração de Não Visita a Obra, assinada pelo Engenheiro Civil José Alves do Nascimento Segundo, emitida no dia 21/07/2022.

Obs.: A empresa não apresentou acerto técnico para nas quantidades mínimas exigidas no edital para execução de pavimentação e ou meio-fio.

O licitante **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ 35.858.155/0001-48**, não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: F P COMERCIO, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 27.060.088/0001-93.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1396272/2022, Chave a7w67 – Emissão 28/04/2022 - Validade 27/07/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1400942/2022, Chave cw50W – Emissão 26/07/2022 - Validade 24/10/2022, Engenheiro Civil Hamuel Jonatas Peixoto de Medeiros.

Certidão de Acervo Técnico Nº 1373412/2021, Chave zaa84, emissão 01/02/2021, do Profissional Fernando Hamuel Jonatas Peixoto de Medeiros.

Atestado de Execução e Capacidade Técnica/Operacional – Nº 1373412/2021, chave zaa84, emissão 01/02/2021, do Engenheiro Civil Hamuel Jonatas Peixoto de Medeiros.

Contrato de trabalho entre a empresa F P Comercio, Serviços e Empreendimentos Ltda e o Engenheiro Civil Hamuel Jonatas Peixoto de Medeiros, pelo período compreendido entre 18/02/2022 à 18/02/2024.

Declaração de Não Visita a Obra, assinada pelo Sócio Flávio Pereira da Silva, emitida no dia 27/07/2022.

Obs.: A empresa não apresentou acervo técnico com as quantidades mínimas exigidas no edital para execução de pavimentação e ou meio-fio.

O licitante **F P COMERCIO, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 27.060.088/0001-93**, não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ 13.721.826/0001-91.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1400664/2022, Chave W7wbB – Emissão 20/07/2022 - Validade 18/10/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399181/2022, Chave Aalcx – Emissão 23/06/2022 - Validade 31/07/2022, Engenheiro Civil Saulo Sêrvulo de Queiroz Medeiros.

Certidão de Acervo Técnico Nº 1343265/2019, chave cwDaz, emissão 25/03/2019, do Profissional Saulo Sêrvulo de Queiroz Medeiros.

Atestado de Execução e Capacidade Técnica/Operacional – Nº 1343265/2019, chave cwDaz, emissão 27/03/2019 do Engenheiro Civil Saulo Sêrvulo de Queiroz Medeiros.

Certidão de Acervo Técnico Nº 1344200/2019, chave w2x94, emissão 27/03/2019 do engenheiro civil Saulo Sêrvulo de Queiroz Medeiros.

Atestado de Execução e Capacidade Técnica/Operacional – Nº 1344200/2019, chave w2x94, emissão 27/03/2019 do Engenheiro Civil Saulo Sêrvulo de Queiroz Medeiros.

Contrato de trabalho entre a empresa Serra do Lima Empreendimentos EIRELI e o Engenheiro Civil Saulo Sêrvulo de Queiroz Medeiros, pelo período compreendido entre 12/01/2021 à 31/12/2022.

Declaração de Não Visita a Obra, assinada pela Engenheiro Civil Saulo Sêrvulo de Queiroz Medeiros, emitida 21/07/2022.

O licitante **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ 13.721.826/0001-91**, cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUTORA R S SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ 26.094.503/0001-67.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1399757/2022, Chave D4bZz– Emissão 01/07/2022 - Validade 31/07/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399759/2022, Chave x0xB9 Emissão 01/07/2022 – Validade 31/07/2022, Engenheiro Civil André Lucas Dantas Albino.

Certidão de Acervo Técnico Nº 1397213/2022, chave a8BD4, emissão 26/05/2022 do Profissional André Lucas Dantas Albino.

Atestado de Execução e Capacidade Técnica/Operacional – Nº 1397213/2022, chave a8BD4, emissão 07/06/2022 do engenheiro Civil Saulo André Lucas Dantas Albino.

Contrato de trabalho entre a empresa Construtora RS Serviços EIRELI e o Engenheiro Civil André Lucas Dantas Albino, pelo período compreendido entre 03/08/2021 à 02/08/2023.

Declaração de Não Visita a Obra, assinada pela Engenheiro Civil André Lucas Dantas Albino emitida no dia 27/07/2022.

O licitante **CONSTRUTORA R S SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ 26.094.503/0001-67**, cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

Os seguintes licitantes:

CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 29.655.139/0001-55, não apresentou atestado de capacidade técnica com o mínimo exigido no item b.2 (Pavimentação a paralelepípedo 2.784,61m² e Meio-fio 796,70 m), a empresa **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 30.706.798/0001-52**, não apresentou atestado de capacidade técnica com o mínimo exigido no item b.2 (Pavimentação a paralelepípedo 2.784,61 m² e Meio-fio 796,70m), a empresa **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ 32.883.090/0001-10**, não apresentou atestado de capacidade técnica com o mínimo exigido no item b.2 (Pavimentação a paralelepípedo 2.784,61 m² e Meio-fio 796,70m), a empresa **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 30.746.170/0001-80**, não apresentou atestado de capacidade técnica com o mínimo exigido no item b.2 (Pavimentação a paralelepípedo 2.784,61 m² e Meio-fio 796,70m), a empresa **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ 37.883.801/0001-52**, não apresentou atestado de capacidade técnica com o mínimo exigido no item b.2 (Meio-fio 796,70m), a empresa **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 35.858.155/0001-48**, não apresentou atestado de capacidade técnica com o mínimo exigido no item b.2 (Pavimentação a paralelepípedo 2.784,61 m² e Meio-fio 796,70m) e a empresa **FP COMERCIO, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 27.060.088/0001-93**, não apresentou atestado de capacidade técnica com o mínimo exigido no item b.2 (Pavimentação a paralelepípedo 2.784,61 m² e Meio-fio 796,70m), portanto o Setor de Engenharia é favorável a **INABILITAÇÃO** destas empresas.

KLEBSON DA COSTA SOUZA

Engenheiro Civil

Crea: 2106756547”.

Antes de passarmos a destacar os pontos de análise, queremos externar o devido cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a qual será seguido rigorosamente por esta Douta Comissão. Quaisquer questionamentos quanto a lisura do certame deveria ter sido questionado, mediante impugnação ao Edital durante a fase de publicação da licitação, não cabendo agora quaisquer interpretação distinta do exposto no Edital.

Ora, o STF é enfático quanto aos licitantes que não observou exigência prescrita no instrumento convocatório, vejamos o RMS 23640/DF, a qual tratou da questão em decisão assim ementada:

“EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. **A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.** 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso”.

A administração é, portanto, subordinada ao princípio da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, conforme elenca diversos julgados do Tribunal de Contas da União. Partindo destes princípios constitucionais e administrativos, **seguimos com a análise das habilitações de forma objetiva** do referido procedimento licitatório, eis os pontos:

AL LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ: 33.681.071/0001-56:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta

consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 2489 a 2496**.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 2500 a 2505**.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 028/2022, datado de 20 de outubro de 2022, o licitante **AL LIMPEZA URBANA LTDA**, CNPJ: **33.681.071/0001-56** **ATENDEU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que **cumpriu com todas as exigências previstas no ITEM 9.2.3**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 2588 e 2589**.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 2595 a 2604**.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 028/2022, o licitante **AL LIMPEZA URBANA LTDA**, CNPJ: **33.681.071/0001-56** **ATENDEU** adequadamente as todas as exigências editalícias, portanto, resta **HABILITADA**.*

CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: **29.655.139/0001-55:**

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 2609 a 2619**.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 2640 a 2644**.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 028/2022, datado de 20 de outubro de 2022, o licitante **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **29.655.139/0001-55** **NÃO ATENDEU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “b.2”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 2633 e 2634**.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante não apresentou todas as declarações, haja vista que descumpriu os subitens 9.2.5, alíneas “d” e “f”, conforme consta nas declarações apresentadas nas **fls. 2649 a 2652**.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 028/2022, o licitante **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **29.655.139/0001-55** **NÃO ATENDEU** adequadamente as exigências técnicas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “b.2”, bem como, descumpriu os subitens 9.2.5, alíneas “a”, “d”, “f” e “i” (ausência de declarações)**, portanto, resta **INABILITADA**.*

CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ: **14.022.963/0001-09:**

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 2657 a 2687**.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 2704 a 2708**.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 028/2022, datado de 20 de outubro de 2022, o licitante **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA**, CNPJ: **14.022.963/0001-09** **ATENDEU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que **cumpriu com todas as exigências previstas no ITEM 9.2.3**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 2709 e 2710**.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 2776 a 2795**.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 028/2022, o licitante **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA**, CNPJ: **14.022.963/0001-09** **ATENDEU** adequadamente as todas as exigências editalícias, portanto, resta **HABILITADA**.*

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: **30.706.798/0001-52:**

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 2817 a 2826**.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 2839 a 2844**.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 028/2022, datado de 20 de outubro de 2022, o licitante **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **30.706.798/0001-52** **NÃO ATENDEU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “b.2”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fl. 2879 a 2884**.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 2885 a 2897**.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 028/2022, o licitante **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **30.706.798/0001-52** **NÃO ATENDEU** adequadamente as exigências técnicas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “b.2”**, portanto, resta **INABILITADA**.*

CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: **32.883.090/0001-00:**

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 2906 a 2917**.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 2918 e 2922 a 2925**.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 028/2022, datado de 20 de outubro de 2022, o **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: **32.883.090/0001-00** **NÃO ATENDEU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “b.2”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 2945 e 2946**.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante não apresentou todas as declarações, haja vista que descumpriu o subitem 9.2.5, alínea “d” (Apresentar declaração de que o objeto da contratação será executado por meio de empreitada por preço global), conforme **fls. 2930/2931 e 2950 a 2962**.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 028/2022, o licitante **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: **32.883.090/0001-00** **NÃO ATENDEU** adequadamente todas as exigências, haja vista que descumpriu o subitem 9.2.5, alínea “d”, bem como descumpria as exigências técnicas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “b.2”**, portanto, resta **INABILITADA**.*

GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº **18.735.376/0001-00:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 2988 a 3010.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 3017 a 3021.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 028/2022, datado de 20 de outubro de 2022, o licitante **GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 18.735.376/0001-00 ATENDEU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que **cumpriu com todas as exigências previstas no ITEM 9.2.3**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 3063 e 3064.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante não apresentou todas as **declarações**, haja vista que descumpriu o **subitem 9.2.5, alínea “i”** (Apresentar declaração de que o licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade das certidões apresentadas e que se submete às condições do Edital, em todas as fases da licitação), **fls. 3066 a 3076.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 028/2022, o licitante GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 18.735.376/0001-00 NÃO ATENDEU adequadamente todas as exigências técnicas, haja vista que não cumpriu adequadamente o subitem 9.2.5, alínea “i”, portanto, resta INABILITADA.*

LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.746.170/0001-80:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 3089 a 3093.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 3101 a 3105.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 028/2022, datado de 20 de outubro de 2022, o licitante **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.746.170/0001-80 NÃO ATENDEU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “b.2”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 3164 e 3165.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as **declarações**, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 3168 a 3176.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 028/2022, o licitante CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00 NÃO ATENDEU adequadamente todas as exigências técnicas, haja vista que não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “b.2”, portanto, resta INABILITADA.*

JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 37.883.801/0001-52:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 3201 a 3208.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 3221 a 3225.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 028/2022, datado de 20 de outubro de 2022, o licitante **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 37.883.801/0001-52 NÃO ATENDEU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas

supracitadas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “b.2”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fl. 3272.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as **declarações**, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 3273 a 3283.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 028/2022, o licitante JO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 37.883.801/0001-52 NÃO ATENDEU adequadamente as exigências técnicas, haja vista que não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “b.2”, portanto, resta INABILITADA.*

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 3332 a 3340.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 3349 a 3353.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 028/2022, datado de 20 de outubro de 2022, o licitante **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48 NÃO ATENDEU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “b.2”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 3396 a 3397.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as **declarações**, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 3398 a 3408.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 028/2022, o licitante NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48 NÃO ATENDEU adequadamente as exigências técnicas, haja vista que não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “b.2”, portanto, resta INABILITADA.*

F P COMERCIO, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 27.060.088/0001-93:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 3429 a 3435.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 3440 a 3444.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 028/2022, datado de 20 de outubro de 2022, o licitante **F P COMERCIO, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 27.060.088/0001-93 NÃO ATENDEU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “b.2”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fl. 3463.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante não apresentou todas as **declarações**, haja vista que descumpriu os subitens 9.2.5, alíneas “e”, “h” e “i”, conforme consta nas declarações apresentadas nas **fls. 3470 a 3490.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 028/2022, o licitante F P COMERCIO, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 27.060.088/0001-93 NÃO ATENDEU adequadamente as exigências técnicas, haja vista que não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “b.2”, bem como, descumpriu os subitens 9.2.5, alíneas “e”, “h” e “i” (ausência de declarações), portanto, resta INABILITADA.*

PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.721.826/0001-91:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 3505 a 3518.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 3527 a 3531.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 028/2022, datado de 20 de outubro de 2022, o licitante **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.721.826/0001-91 ATENDEU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que **cumpriu com todas as exigências previstas no ITEM 9.2.3**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 3597 e 3598.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, fls. 3599 a 3609.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 027/2022, o licitante PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.721.826/0001-91 ATENDEU adequadamente as todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.

CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.094.503/0001-67:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 3630 a 3677.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 3691 a 3695.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 028/2022, datado de 20 de outubro de 2022, o licitante **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.094.503/0001-67 ATENDEU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que **cumpriu com todas as exigências previstas no ITEM 9.2.3**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 3696 e 3697.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, fls. 3743 a 3762.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 027/2022, o licitante CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.094.503/0001-67 ATENDEU adequadamente as todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.

DA HABILITAÇÃO:

Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Permanente de Licitação, como também, pelo parecer técnico expedido pelo Setor de Engenharia, o resultado obtido da análise da habilitação das licitantes participantes da Concorrência Nº 001/2021 ficara da seguinte maneira:

- Licitantes **HABILITADAS:** **AL LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ: 33.681.071/0001-56; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ: 14.022.963/0001-09; CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.094.503/0001-67 e PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.721.826/0001-91.**
- Licitantes **INABILITADAS:** **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52, GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 18.735.376/0001-00, CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00, LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.746.170/0001-80; JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 37.883.801/0001-52; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48, F P COMERCIO,**

SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 27.060.088/0001-93 e CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.655.139/0001-55.

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos** contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial.

Após decorrido o prazo dos 05 (cinco) dias úteis sem a interposição de recursos, o processo será encaminhado para o Setor de Engenharia para análise da manutenção da qualificação técnica cujo fora responsável pela inabilitação das empresas, para posteriormente realizarmos a republicação do edital respeitando os prazos estabelecidos na Lei 8.666/93.

Nada mais havendo o Sra. Presidenta determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes

NADJA DE FRANÇA COSTA

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

JOSIELITON MENESES DE FREITAS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:6F5F18E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA
DE PREÇOS Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
074/2022 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
VISANDO À CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SALA
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS X, NO PRONTO
SOCORRO MUNICIPAL**

**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA
DE PREÇOS Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
074/2022 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
VISANDO À CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SALA
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS X, NO PRONTO
SOCORRO MUNICIPAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2022, na Sala de Licitações e Contratos de Governador Dix-Sept Rosado, na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, reuniram-se a partir das 14h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Nadja de França Costa, Presidenta da CPL, Sr. Josieliton Meneses de Freitas, Sra. Maria Verônica Lopes da Silveira, membros da CPL, e, Sr. Girleudo Gomes da Silva, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 049/2022 de 20 de abril de 2022, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à análise da habilitação da Tomada de Preços em epígrafe, assessorados pelo Sr. Klebson da Costa Souza (Engenheiro Civil/Crea 2106746547). Tendo a Comissão feita a análise da habilitação da Tomada de Preços Nº 003/2022 - Processo Administrativo Nº 074/2022, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SALA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS X, NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, para atender as necessidades da Secretaria Solicitante.

Extrai-se da **Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública**, realizada às 09h do dia 26 de agosto de 2022, cujo teve participação dos licitantes: **FL**

ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; RCON SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 46.794.851/0001-54; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26; CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52 e CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90. *In Verbis:*

Somente se fez presente na sessão pública o Sr. WELLEK SILVA DE ALMEIDA, CPF: 134.830.434-03, representante legal da empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90, cujo ausentou da sessão pública após a finalização do recebimento dos protocolos do procedimento (nº 1 e 2), não estando presente no momento da abertura dos envelopes de habilitação (nº 1).

A análise técnica referente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (item editalício nº 9.2.3) fora realizada pelo Engenheiro Civil Sr. Klebson da Costa Souza (Crea 2106746547) através do Parecer Técnico de Nº 031/2022, conforme texto abaixo do documento supracitado:

“Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminho parecer técnico da análise técnica dos documentos de qualificação técnica necessários para habilitação à interessada no processo licitatório, conforme abaixo descrito:

ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar, em plena validade, o registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Lei Federal nº 5194 de 24 de dezembro de 1966 e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU conforme Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, inclusive com habilitação para registro de execução dos serviços objeto deste Edital.

b) Comprovação pelo licitante de possuir, na data prevista para recebimento dos envelopes, profissional (ais) na área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outra reconhecida pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica;

b.1) O(s) responsável(is) técnico(s) da licitante deve apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA da região onde os serviços tenham sido realizados, e que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, os atestados deverão estar devidamente autenticados.

b.2) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) técnicos(s) apresentado(s) com a empresa licitante, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, ou contrato de prestação de serviço mantido entre as partes devidamente registrado em cartório; ou declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional, ou ainda, no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita por meio do Estatuto ou Contrato Social, conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, e, será dispensada autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

b.3) É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante. Havendo a indicação, as empresas licitantes serão desclassificadas na participação no presente certame;

c) Apresentar declaração de vitória assinada pelo responsável técnico do licitante, de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços/obras, e que tomou conhecimento de todos os detalhes, ou declaração de abstenção da vitória assinada pelo responsável técnico do licitante, informando que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante e não podendo alegar futuramente qualquer tipo de desconhecimento, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos que poderiam ser avaliados na vistoria, conforme modelo constante do Anexo VII. A declaração deverá ser apresentada (com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento).

d) Conforme Exigência Técnica Nº 012/2022, expedida pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Turismo, o qual, considerando as parcelas de maior relevância e valor significativo do serviço/item, eis as exigências mínimas conforme abaixo descrito:

e) Caso o licitante tenha interesse em realizar a visita técnica, esta, poderá ser agendada de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 13h e das 14h às 16h junto a Secretaria Municipal Obras, Transporte e Turismo, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, sito à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN.

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS LICITANTES:

EMPRESA: CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ nº 22.924.281/0001-01.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a documentação referente a sua habilitação. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1400077/2022 – Chave: WaYdz - (Crea/RN) com validade até 04/10/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1399959/2022 – Chave: 4C647 - (Crea/RN) do Engenheira Civil LAINE THEREZA CARVALHO NUNES, Registro profissional nº 2117746900, emitido em 05/07/2022 com validade até 03/10/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1362109/2020 - Chave: B3Bac - (Crea/RN) do Engenheira Civil LAINE THEREZA CARVALHO NUNES emitido em 15/06/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1358223/2020 - Chave: 63xAB - (Crea/RN) do Engenheira Civil LAINE THEREZA CARVALHO NUNES emitido em 18/03/2020.

O licitante **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ nº 22.924.281/0001-01**, não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ nº 41.284.989/0001-90.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a documentação referente a sua habilitação. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1398160/2022 – Chave: 2dCyD - (Crea/RN), emitido em 01/06/2022, com validade até 30/08/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1399662/2022 – Chave: xbwCY - (Crea/RN) do Engenheira Civil ANDREZA RAFAELLA OLIVEIRA ALVES, Registro profissional nº 2120251231, emitido em 30/06/2022, com validade até 28/09/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1401324/2022 - Chave: dDwC8 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, Registro profissional nº 0616206003, emitido em 02/08/2022, com validade até 31/10/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1399176/2022 - Chave: Z2064 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil MICAEL MEDEIROS ANDRÉ, Registro profissional nº 0616206003, emitido em 23/06/2022, com validade até 21/09/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1396908/2022 - Chave: zz75Z - (Crea/RN) do Engenheira Civil ANDREZA RAFAELLA OLIVEIRA ALVES, emitido em 17/08/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1389783/2022 - Chave: 61ZWC - (Crea/RN) do Engenheira Civil ANDREZA RAFAELLA OLIVEIRA ALVES, emitido em 24/01/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1387427/2022 - Chave: Z3ZCw - (Crea/RN) do Engenheira Civil ANDREZA RAFAELLA OLIVEIRA ALVES, emitido em 29/11/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 254811/2021 - Chave: C9301 - (Crea/CE) do Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, emitido em 29/11/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 171193/2018 - Chave: 5ZZ22 - (Crea/CE) do Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, emitido em 17/10/2018.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 184541/2019 - Chave: DZZaZ - (Crea/CE) do Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, emitido em 17/10/2018.

Certidão de Acervo Técnico SEM Registro de Atestado Nº 209827/2020 - Chave: 91DYD - (Crea/CE) do Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, emitido em 21/03/2020.

Certidão de Acervo Técnico SEM Registro de Atestado Nº 223985/2020 - Chave: 94w20 - (Crea/CE) do Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, emitido em 11/11/2020.

Certidão de Acervo Técnico SEM Registro de Atestado Nº 224049/2020 - Chave: A5YC6 - (Crea/CE) do Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, emitido em 13/11/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 228427/2021 - Chave: 90DbA - (Crea/CE) do Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, emitido em 22/01/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 228428/2021 - Chave: 7B8Yw - (Crea/CE) do Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, emitido em 26/01/2021.

Certidão de Acervo Técnico SEM Registro de Atestado Nº 229668/2021 - Chave: Bzw61 - (Crea/CE) do Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, emitido em 18/01/2021.

Certidão de Acervo Técnico SEM Registro de Atestado Nº 229669/2021 - Chave: x1Y56 - (Crea/CE) do Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, emitido em 18/01/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 243835/2021 - Chave: 4ba7a - (Crea/CE) do Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, emitido em 28/06/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 249833/2021 - Chave: 0ay6A - (Crea/CE) do Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, emitido em 10/09/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 249834/2021 - Chave: 39YAy - (Crea/CE) do Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, emitido em 10/09/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 254811/2021 - Chave: 3WBZ0 - (Crea/CE) do Engenheiro Civil

HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, emitido em 29/11/2021.

Certidão de Acervo Técnico SEM Registro de Atestado Nº 270079/2022 - Chave: Wdy7D - (Crea/RN) do Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, emitido em 19/04/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 275925/2022 - Chave: 9D7zx - (Crea/RN) do Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, emitido em 23/06/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 275926/2022 - Chave: y5x1W - (Crea/RN) do Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, emitido em 23/06/2022.

O licitante **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ nº 41.284.989/0001-90**, não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ nº 30.706.798/0001-52.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a documentação referente a sua habilitação. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1401160/2022 - Chave: 77Ww0 - (Crea/RN), emitido em 31/07/2022, com validade até 31/08/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1401161/2022 - Chave: W175a - (Crea/RN) do Engenheiro Civil MATHEUS FORTE DANTAS MELO, Registro profissional nº 2117115500, emitido em 31/07/2022, com validade até 29/10/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1399086/2022 - Chave: 5aw2d - (Crea/RN) do Engenheiro Civil MATHEUS FORTE DANTAS MELO, Registro profissional nº 2117115500, emitido em 27/06/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1376365/2021 - Chave: 7Bc88 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil MATHEUS FORTE DANTAS MELO, Registro profissional nº 2117115500, emitido em 13/04/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1363924/2020 - Chave: 9zCZZ - (Crea/RN) do Engenheiro Civil MATHEUS FORTE DANTAS MELO, Registro profissional nº 2117115500, emitido em 02/06/2020.

O licitante **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ nº 30.706.798/0001-52**, não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 36.783.315/0001-08.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a documentação referente a sua habilitação. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1401947/2022 - Chave: x2dz3 - (Crea/RN), emitido em 15/08/2022, com validade até 13/11/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1399308/2022 - Chave: 7wW2a - (Crea/RN) do Engenheiro Civil LUIDY FABRICIO AZEVEDO BEZERRA, Registro profissional nº 2107537798, emitido em 27/06/2022, com validade até 25/09/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 171410/2021 - Chave: zB136 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil LUIDY FABRICIO AZEVEDO BEZERRA, Registro profissional nº 2107537798, emitido em 11/02/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1375654/2021 - Chave: YZCc8 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil LUIDY FABRICIO AZEVEDO BEZERRA, Registro profissional nº 2107537798, emitido em 26/03/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1342576/2019 - Chave: W8023 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil LUIDY FABRICIO AZEVEDO BEZERRA, Registro profissional nº 2107537798, emitido em 22/02/2019.

O licitante **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 36.783.315/0001-08**, não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item **“9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-EPP, INSCRITA NO CNPJ: 35.858.155/0001-48.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a documentação referente a sua habilitação. Seguem as considerações técnicas que cabem a engenharia.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1401102/2022 - Chave: 22Y05 - (Crea/RN), emitido em 29/07/2022, com validade até 31/08/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1399308/2022 - Chave: 03w6b - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JOSE ALVES DO NASCIMENTO SEGUNDO, Registro profissional nº 2118350538, emitido em 20/07/2022, com validade até 18/10/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1364947/2020 - Chave: AC9yW - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JOSE ALVES DO NASCIMENTO SEGUNDO, Registro profissional nº 2118350538, emitido em 29/06/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1369205/2020 - Chave: 023Wb - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JOSE ALVES DO NASCIMENTO SEGUNDO, Registro profissional nº 2118350538, emitido em 27/02/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1373872/2021 - Chave: YA3W8 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JOSE ALVES DO NASCIMENTO SEGUNDO, Registro profissional nº 2118350538, emitido em 24/03/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1373871/2021 - Chave: ZWb95 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JOSE ALVES DO NASCIMENTO SEGUNDO, Registro profissional nº 2118350538, emitido em 06/04/2021.

O licitante **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-EPP, INSCRITA NO CNPJ: 35.858.155/0001-48**, não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item **“9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: PILAR EMPREEDIMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 13.721.826/0001-91.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a documentação referente a sua habilitação. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1400664/2022 - Chave: W7wbB - (Crea/RN), emitido em 20/07/2022, com validade até 18/10/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1401101/2022 - Chave: 2CdBz - (Crea/RN) do Engenheiro Civil SAULO SERVULO DE QUEIROZ MEDEIROS, Registro profissional nº 2116495253, emitido em 29/07/2022, com validade até 31/08/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1401390/2022 - Chave: Z9230 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil SILVIO BEZERRA TRINDADE PINTO, Registro profissional nº 2116495253, emitido em 02/08/2022, com validade até 31/08/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1398189/2022 - Chave: 1dAzY - (Crea/RN) do Engenheiro Civil GIOVANNI LAURINDO DE MOURA JUNIOR, Registro profissional nº 2118933100, emitido em 02/06/2022, com validade até 31/08/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 176776/2022 - Chave: 2ZbZ3 - (Crea/PB) do Engenheiro Civil SAULO SERVULO DE QUEIROZ MEDEIROS, Registro profissional nº 2116495253, emitido em 25/05/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1393445/2022 - Chave: Aa8Ab - (Crea/RN) do Engenheiro Civil

SAULO SERVULO DE QUEIROZ MEDEIROS, Registro profissional nº 2116495253, emitido em 05/04/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 149980/2020 - Chave: B692D - (Crea/PB) do Engenheiro Civil SAULO SERVULO DE QUEIROZ MEDEIROS, Registro profissional nº 2116495253, emitido em 24/01/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1344200/2019 - Chave: w2x94 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil SAULO SERVULO DE QUEIROZ MEDEIROS, Registro profissional nº 2116495253, emitido em 27/03/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 143480/2019 - Chave: 52ZWx - (Crea/RN) do Engenheiro Civil SAULO SERVULO DE QUEIROZ MEDEIROS, Registro profissional nº 2116495253, emitido em 12/06/2019.

O licitante **PILAR EMPREEDIMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 13.721.826/0001-91**, não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item **“9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: RCON SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 46.794.851/0001-54.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a documentação referente a sua habilitação. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1400811/2022 - Chave: 14z3y - (Crea/RN), emitido em 22/07/2022, com validade até 31/08/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1401190/2022 - Chave: 8Z193 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil RENATA SAMYLA MATIAS NOGUEIRA, Registro profissional nº 2120647267, emitido em 01/08/2022, com validade até 30/10/2022.

O licitante **RCON SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 46.794.851/0001-54**, não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item **“9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: R&N EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 17.604.005/0001-26.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a documentação referente a sua habilitação. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1400973/2022 - Chave: B1c75 - (Crea/RN), emitido em 27/07/2022, com validade até 31/08/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1401030/2022 - Chave: 8Z193 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil RAMON PAIVA DE ANDRADE, Registro profissional nº 2120249148, emitido em 27/07/2022, com validade até 25/10/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1401331/2022 - Chave: yAa0W - (Crea/RN) do Engenheiro Civil MARCEL DE MORAIS FERNANDES, Registro profissional nº 2112822098, emitido em 02/08/2022, com validade até 31/08/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1388535/2021 - Chave: 09Z4d - (Crea/RN) do Engenheiro Civil RAMON PAIVA DE ANDRADE, Registro profissional nº 2120249148, emitido em 24/12/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1296232/2015 - Chave: Zb69B - (Crea/RN) do Engenheiro Civil MARCEL DE MORAIS FERNANDES, Registro profissional nº 2112822098, emitido em 04/11/2015.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1307701/2016 - Chave: byWad - (Crea/RN) do Engenheiro Civil MARCEL DE MORAIS FERNANDES, Registro profissional nº 2112822098, emitido em 25/10/2016.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1308236/2016 - Chave: A4z8d - (Crea/RN) do Engenheiro Civil MARCEL DE MORAIS FERNANDES, Registro profissional nº 2112822098, emitido em 03/11/2016.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1307631/2016 - Chave: z48CC - (Crea/RN) do Engenheiro Civil MARCEL DE MORAIS FERNANDES, Registro profissional nº 2112822098, emitido em 25/10/2016.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1307630/2016 - Chave: Y63dy - (Crea/RN) do Engenheiro Civil MARCEL DE MORAIS FERNANDES, Registro profissional nº 2112822098, emitido em 25/10/2016.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1318115/2017 - Chave: 32Y2x - (Crea/RN) do Engenheiro Civil FERNANDO HENRIQUE NOGUEIRA DO AMARAL, Registro profissional nº 2115024940, emitido em 28/07/2017.

O licitante **R&N EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 17.604.005/0001-26**, não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: WB EMPREEDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 28.240.229/0001-12.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a documentação referente a sua habilitação. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1401041/2022 - Chave: bYd2Y - (Crea/RN), emitido em 28/07/2022, com validade até 31/08/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1401152/2022 - Chave: Y845Z - (Crea/RN) do Engenheiro Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA GURGEL, Registro profissional nº 2116164001, emitido em 30/07/2022, com validade até 31/08/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1401042/2022 - Chave: bYdyD - (Crea/RN) do Engenheiro Civil VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS, Registro profissional nº 2119820066, emitido em 28/07/2022, com validade até 31/08/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1401043/2022 - Chave: x8Zbd - (Crea/RN) do Engenheiro Civil ROBERTO ROGIE MAIA HOLANDA, Registro profissional nº 0607397888, emitido em 28/07/2022, com validade até 31/08/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1401794/2022 - Chave: BY4WD - (Crea/RN) do Engenheiro Civil WHENIA BENEVIDES RAMALHO, Registro profissional nº 2115706021, emitido em 10/08/2022, com validade até 31/08/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1395734/2022 - Chave: YzWZc - (Crea/RN) do Engenheiro Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA GURGEL, Registro profissional nº 2116164001, emitido em 03/08/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1371680/2020 - Chave: 81AD2 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA GURGEL, Registro profissional nº 2116164001, emitido em 19/03/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1349228/2019 - Chave: bxZ3x - (Crea/RN) do Engenheiro Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA GURGEL, Registro profissional nº 2116164001, emitido em 08/07/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1319988/2017 - Chave: Ycb84 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA GURGEL, Registro profissional nº 2116164001, emitido em 21/09/2017.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1343382/2019 - Chave: wBw1a - (Crea/RN) do Engenheiro Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA GURGEL, Registro profissional nº 2116164001, emitido em 12/03/2019.

O licitante **WB EMPREEDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 28.240.229/0001-12**, não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 24 de outubro de 2022.

Klebson da Costa Souza

Engenheiro Civil

Crea: 2106746547”.

Antes de passarmos a destacar os pontos de análise, queremos externar o devido cumprimento ao princípio da vinculação ao

instrumento convocatório, a qual será seguido rigorosamente por esta Douta Comissão. Quaisquer questionamentos quanto a lisura do certame deveria ter sido questionado, mediante impugnação ao Edital durante a fase de publicação da licitação, não cabendo agora quaisquer interpretação distinta do exposto no Edital.

Ora, o STF é enfático quanto aos licitantes que não observou exigência prescrita no instrumento convocatório, vejamos o RMS 23640/DF, a qual tratou da questão em decisão assim ementada:

“EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. **A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.** 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso”.

A administração é, portanto, subordinada ao princípio da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, conforme elenca diversos julgados do Tribunal de Contas da União. Partindo destes princípios constitucionais e administrativos, **seguimos com a análise das habilitações de forma objetiva** do referido procedimento licitatório, eis os pontos:

CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 271 a 282.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 287 a 291.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 031/2022, datado de 24 de outubro de 2022, o licitante **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01 NÃO ATENDEU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “d”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 330 e 331.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as **declarações**, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 338 a 350.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 031/2022, o licitante **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01 NÃO ATENDEU adequadamente as exigências técnicas, haja vista que não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “d”, portanto, resta INABILITADA.***

CONSTRUSOL EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 372 a 390.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 398 a 402.**

- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 031/2022, datado de 24 de outubro de 2022, o licitante **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90 NÃO ATENDEU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “d”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 520 e 521.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as **declarações**, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 532 a 550.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 031/2022, o licitante **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90 NÃO ATENDEU** adequadamente as exigências técnicas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “d”**, portanto, resta **INABILITADA**.*

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 568 a 577.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 589 a 593.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 031/2022, datado de 24 de outubro de 2022, o licitante **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52 NÃO ATENDEU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “d”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 617 a 618.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as **declarações**, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 633 a 644.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 017/2022, o licitante **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52 NÃO ATENDEU** adequadamente as exigências técnicas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “d”**, portanto, resta **INABILITADA**.*

FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 656 a 666.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 675 a 679.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 031/2022, datado de 24 de outubro de 2022, o licitante **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08 NÃO ATENDEU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “d”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 720 e 721.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as **declarações**, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 729 a 742.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 031/2022, o licitante **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08 NÃO***

ATENDEU adequadamente as exigências técnicas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “d”**, portanto, resta **INABILITADA**.

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 773 a 780.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 789 a 793.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 031/2022, datado de 24 de outubro de 2022, o licitante **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48 NÃO ATENDEU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “d”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 836 e 837.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as **declarações**, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 838 a 848.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 031/2022, o licitante **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48 NÃO ATENDEU** adequadamente as exigências técnicas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “d”**, portanto, resta **INABILITADA**.*

PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 865 a 896.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 905 a 909.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 031/2022, datado de 24 de outubro de 2022, o licitante **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91 NÃO ATENDEU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “d”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 993 e 994.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as **declarações**, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 995 a 1005.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 031/2022, o licitante **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91 NÃO ATENDEU** adequadamente as exigências técnicas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “d”**, portanto, resta **INABILITADA**.*

RCON SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 46.794.851/0001-54:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 1032 a 1038.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 1039 a 1043.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 031/2022, datado de 24 de outubro de 2022, o licitante **RCON SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 46.794.851/0001-54 NÃO ATENDEU** adequadamente as

exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “d”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 1048 e 1049.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante **NÃO** apresentou todas as **declarações**, haja vista que **descumpriu os subitens 9.2.5, alíneas “d”, “e”, “h” e alínea “i”, fls. 1084 a 1097.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 031/2022, o licitante **RCON SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 46.794.851/0001-54 NÃO ATENDEU adequadamente as exigências técnicas, haja vista que não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “d”, bem como, descumpriu os subitens 9.2.5, alíneas “d”, “e”, “h” e alínea “i”, portanto, resta INABILITADA.***

R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26;

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 1101 a 1111.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 1117 a 1122.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 031/2022, datado de 24 de outubro de 2022, o licitante **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26 NÃO ATENDEU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “d”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 1162 e 1163.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as **declarações**, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1199 a 1207.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 031/2022, o licitante **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26 NÃO ATENDEU adequadamente as exigências técnicas, haja vista que não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “d”, portanto, resta INABILITADA.***

WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12;

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 1217 a 1224.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 1232 a 1236.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 031/2022, datado de 24 de outubro de 2022, o licitante **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12 NÃO ATENDEU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “d”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 1306 e 1307.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as **declarações**, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1311 a 1324.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 031/2022, o licitante **WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ nº***

28.240.229/0001-12 NÃO ATENDEU adequadamente as exigências técnicas, haja vista que não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3, alínea “d”, portanto, resta INABILITADA.

DA HABILITAÇÃO:

Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Permanente de Licitação, como também, pelo parecer técnico expedido pelo Setor de Engenharia, o resultado obtido da análise da habilitação das licitantes participantes da Tomada de Preços Nº 003/2022 ficara da seguinte maneira:

- Licitantes **HABILITADAS:** Nenhuma empresa habilitada.
- Licitantes **INABILITADAS:** **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; RCON SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 46.794.851/0001-54; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26; CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52 e CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90.**

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos** contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial.

Após decorrido o prazo dos 05 (cinco) dias úteis sem a interposição de recursos, o processo será encaminhado para o Setor de Engenharia para análise da manutenção da qualificação técnica cujo fora responsável pela inabilitação das empresas, para posteriormente realizarmos a republicação do edital respeitando os prazos estabelecidos na Lei 8.666/93.

Nada mais havendo o Sra. Presidenta determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes

NADJA DE FRANÇA COSTA

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

JOSIELITON MENESES DE FREITAS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:0917988E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA COMPLEMENTAR Nº 001 REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 033/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 093/2022**

**ATA COMPLEMENTAR Nº 001 REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 033/2022,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022**

Às **11:00** do dia **26 de outubro de 2022**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, reuniu-se a Comissão para proceder com o **resultado do julgamento de habilitação, bem como, resultado final do procedimento licitatório** cuja sessão inicial acontecera no dia 18 de outubro de 2022 às 09h, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Girleudo Gomes da

Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou os procedimentos da mesma.

DA DILIGÊNCIA INTERPOSTA

Considerando a sessão pública inicial destinada ao credenciamento e abertura dos envelopes de propostas de preços/habilitação que aconteceu no dia 18 de outubro de 2022, a qual fora parcialmente HABILITADA a licitante **JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA / 35.614.447/0001-35** cujo apresentara a Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal vencida no dia 09/10/2022 (Código de controle da certidão: 3AF9.583D.0F66.0CD7).

Considerando o subitem 17.2 do Edital: “Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa”.

Considerando o disposto na Lei Complementar 123/2006, fora dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa regularizar-se, sendo solicitado o envio da Certidão regular até o dia 25/10/2022 às 17h Considerando que no dia 21 de outubro de 2022 às 10:33 a empresa enviara a Certidão Fiscal supra devidamente regular, estando apta fiscalmente (Código de controle da certidão: 0932.6FF8.08A6.5EBD).

DO RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO

Diante do exposto, a licitante comprovou estar apto fiscalmente para execução do serviço, conforme diligência realizada, bem como, apresentação da Certidão solicitada pelo Pregoeiro, estando, portanto, **HABILITADA** nos autos processuais.

DO RESULTADO FINAL

Diante da aceitabilidade da proposta, regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório e tendo os licitantes declinado do direito de interpor recurso, o pregoiro adjudicou objeto deste pregão à(s) empresa(s):

ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470- CNPJ: 40.267.960/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 7, 9, 11, 12, 15, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 25.485,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**.

JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA- CNPJ: 35.614.447/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 6, 8, 10, 13, 14, 17, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento dos procedimentos, declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 17:00h do dia 26/10/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:F106A5D9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 156/2022 – GP

PORTARIA Nº 156/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 26 de outubro de 2022.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **KLEBSON DA COSTA SOUZA** ocupante do Cargo em Comissão de Coordenadoria de Obras, com lotação na Secretaria de Obras Transportes e Urbanismo deste município, para exercer a atribuição de **FISCAL DE CONTRATO** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução de contratos referente **CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS PELO MÉTODO BRIPAR (SICONV Nº 003549/2019), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 26 de outubro de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:E1509EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 001/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030/2022

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo publicado no dia 05 de abril de 2021, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a candidata **KATIANE OLIVEIRA BATALHA**, Inscrição nº 0125, classificada como CADASTRO RESERVA no Processo Seletivo nº 001/2021 - após nova etapa de entrevistas, realizadas no dia 08 de agosto de 2022 - para contratação temporária de professores para as escolas da Rede Municipal de Ensino, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ser considerada desistente, sendo automaticamente excluída do Processo Seletivo Simplificado.

RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;

CPF/MF;

PIS/PASEP;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;

Comprovante de Residência;

01 (uma) foto ¾ recente;

CTPS / Carteira de Trabalho;

Título Eleitoral;
Conta Corrente – Banco do Brasil;
Comprovante de Grau de Instrução;
Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

Art. 3º A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, dos dias 27 de outubro a 03 de novembro de 2022, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado. Na ocasião, a candidata deverá respeitar os protocolos de biossegurança para o combate, enfrentamento e prevenção da COVID-19.

Art. 4º Caso a candidata não tenha interesse em assumir a vaga, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art 5º A contratação da candidata aprovada ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art 6º A lotação da professora contratada será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação, Administração, Assistência Social, Juventude, Cultura e Desporto, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 26 de outubro de 2022.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 01/2021

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG nº _____ e CPF nº _____

DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº. 01/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado do Município de Governador Dix-sept Rosado, referente ao Edital nº 01/2021, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em ____/____/____, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:581AE1C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº29/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal deGrossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 926013/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 29/2022, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO QUENTINHA E SELF-SERVICE, foram a (s) empresa(s):

LUIZ CARLOS DANTAS DA SILVA FILHO- CNPJ: 40.308.814/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 137.200,00 (cento e trinta e sete mil, duzentos reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN,26 de outubro de 2022 (quarta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:1F69D647

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 209056/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 2/2022
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, ADMITINDO O FORMATO DE COOPERATIVA, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES OPERACIONAIS E BUROCRÁTICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROSSOS-RN.

A Prefeita do município de Grossos-RN, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando o arrazoado contido no despacho proferido pelo Sr. Secretário municipal, contido nos autos;

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração, bem como a conveniência e oportunidade administrativa, revogar o certame licitatório objeto do Processo Administrativo em epígrafe.

PUBLIQUE-SE.

Grossos-RN, em 25 de março de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:C2171F17

GABINETE DO PREFEITO CONVITE

Comunicado aos fazedores da Economia Criativa da Arte e da Cultura do Município de Grossos

Grossos/RN, 26 de outubro de 2022.

CONVIDAMOS todos e todas que fazem parte da economia Criativa da arte e da cultura no Município de Grossos para uma reunião para construirmos juntos as políticas públicas na área da cultura no município, afim de elaborarmos projetos e editais que contemplem a todos os segmentos. Essas reuniões serão nos dias 03/04 de novembro de 2022 as 18h no auditório da casa de cultura de grossos. Nesses dias também conversaremos sobre a implementação da Lei Paulo Gustavo e Aldir Blanc dois no Município de Grossos. Reiteramos a importância de estarem todos e todas presentes nesse espaço dialógico e democrático de trocas e escutas culturais. Sem mais para o momento, agradecemos com votos de estima.

ALEXSANDERSON EDUARDO DE SOUZA SANTOS

Secretário Municipal de Cultura.

Portaria 182/2021

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:66B155B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022

Às 10:47 horas do dia 26 de outubro de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00059/2022, referente ao Processo nº 3.381/2022, o Pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada para Fornecimento de Ferramentas utilizadas no serviço de campo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Guimarães/RN.

Resultado da Adjudicação

- 06.267.047/0001-00 - DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, quanto aos itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 15, 16 e 17; e

- 07.514.710/0001-89 - VARGAS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA, quanto ao item 03.

Registro que os itens: 09, 10, 11, 13, 14 e 18 restaram Fracassados.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:AF416D75

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 098/2022

PROCESSO Nº: 5.274/2022.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADO: ARNOUD EVARISTO DE LIMA

CPF: 107.002.264-00

OBJETO: Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para funcionamento do ponto de apoio na sede do município.

VIGÊNCIA: De 13 de outubro de 2022 a 12 de outubro de 2023.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

Previsão legal: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Assinaturas: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante.– Arnoud Evaristo de Lima - Contratado.

Guimarães/RN, 11 de maio de 2022.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:F70383D3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.388/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Regulamentar a jornada de trabalho e o regime de sobreaviso dos Conselheiros Tutelares.

Art. 1º O Conselheiro Tutelar fica sujeito à jornada de quarenta horas semanais de trabalho distribuídas em atividades na sede do órgão e atividades em regime de sobreaviso, de acordo com a Lei nº. 454/2010, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências.

§ 1º Os Conselheiros Tutelares que se submeterem a uma jornada superior a 40 horas semanais terão direito a compensação pecuniária a título de hora extra (Art. 46, § 1º, da Lei nº 454/2010).

§ 2º Aplica-se o disposto nesta Portaria ao sobreaviso prestado em dias úteis e finais de semana.

Art. 2º Entende-se por sobreaviso os períodos em que o Conselheiro Tutelar permanecer em regime de plantão à disposição e submetido a controle, de modo não presencial, aguardando a qualquer momento, durante o seu período de descanso, o chamado para o serviço.

Art. 3º A escala de sobreaviso será elaborada mensalmente pelo Presidente do Conselheiro Tutelar, submetida à aprovação do Secretário de Assistência Social, e devidamente publicada.

§ 1º O documento de que trata o caput deverá conter, no mínimo:

I – período no qual será adotado o regime;

II – relação nominal de servidores e o total máximo de horas planejadas mensalmente;

III – assinatura dos servidores escalados e do titular da unidade.

§ 2º O regime de sobreaviso somente será autorizado para a prestação de serviços essenciais, cuja não realização possa implicar em riscos à

segurança ou prejuízos ao órgão, e não possam ser realizados dentro do expediente normal.

§ 3º O servidor ficará à disposição pelo período máximo de 10 (dez) horas para cada período de sobreaviso.

§ 4º Não serão computadas para qualquer efeito as horas de sobreaviso prestadas sem a autorização do Secretário.

§ 5º O servidor em plantão de sobreaviso, previamente escalado de acordo com a publicação, e razão da natureza remota da prestação do serviço, fica dispensado de registrar o ponto eletrônico.

Art. 4º O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará à Secretaria de Assistência Social, até o terceiro dia útil de cada mês, a relação nominal dos servidores com o quantitativo de horas em que estiverem à disposição por meio de sobreaviso e horas efetivamente trabalhadas, referentes ao mês anterior.

Parágrafo único. É de responsabilidade do titular da unidade a manutenção de servidores em regime de sobreaviso em quantidades estritamente necessárias, em face das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 5º O servidor escalado em plantão de sobreaviso tem o dever de atender prontamente ao chamado de comparecimento ao serviço quando este ocorrer, sob pena de perda das horas do respectivo plantão, além de eventual responsabilidade administrativa ou civil, nos termos da legislação.

§ 1º É de responsabilidade do servidor escalado, evitar a prática de atividades que dificultem ou retardem o seu deslocamento, ou que prejudiquem o andar das atividades para as quais foi convocado.

§ 2º O servidor deverá comunicar à chefia imediata com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas qualquer impedimento de ordem pessoal que inviabilize o cumprimento do plantão de sobreaviso para o qual tenha sido inicialmente escalado, salvo caso fortuito ou força maior.

Art. 6º As horas em que o servidor esteve à disposição em regime de sobreaviso serão computadas como horas trabalhadas e caso a jornada semanal seja superior a 40 horas terão direito a compensação pecuniária a título de hora extra.

§ 3º O limite de horas efetivamente trabalhadas não poderá exceder, em relação à jornada ordinária, 10 (dez) horas semanais e 40 (quarenta) horas mensais.

§ 4º Somente as horas que ultrapassarem as 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais serão consideradas como hora extra.

Art. 7º É vedado o regime de sobreaviso a servidores ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada, em regime de tele trabalho e submetida à compensação de horários em virtude de jornada especial para servidor estudante.

Guamaré/RN, em 20 de outubro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thasia Joanne de Medeiros Araujo Campos

Código Identificador:0689497B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.389/2022**

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 019/2022 – Michel Patrick Viana de Oliveira O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao despacho em forma de memorando datado em 18/10/2022, advindo da Secretaria de Educação, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar envolvendo o servidor: Michel Patrick Viana de Oliveira.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 19 de Outubro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:F147E2FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.286/2022.**

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTE E CONTRATADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Secretário Municipal de Administração de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de infrações administrativas cometida pela Contratada: COMERCIAL PRIME EIRELL, inscrito no CNPJ nº. 13.096.647/0001-00, tudo em harmonia com as Leis Federais nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 028/2017.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré em, 26 de outubro de 2022.

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:4E31BC4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

CONTRATO N.º 059/2022 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001/47;

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ/MF Nº 00.360.305/0001-04;

OBJETO: RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS, NO QUE TANJE ESPECIFICAMENTE A CORREÇÃO DO CNPJ DO ENTE CONTRATANTE – MUNICIPIO DE GUAMARPÉ/RN, SENDO O CNPJ CORRETO DESTE DE Nº 08.184.442/0001/47;

FUNDAMENTO LEGAL: AMPARO LEGAL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.525/2022; DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADOS PELOS CONTRAENTES OS DEMAIS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO DATADO EM 02/08/2022.

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADOS: CLEITON BEJE - CPF Nº 040.222.159-17
LAMARCK RODRIGUES MANGUEIRA - CPF Nº 689.849.524-00
JOSÉ RICARDO GOMES SANTIAGO - CPF Nº 063.431.674-55

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:8C996C2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
(DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2022)

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
(DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2022)

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, em respeito aos princípios gerais de direito público, bem como o contido nas prescrições da Legislação Vigente, através do presente ato administrativo em defesa do interesse público, determina a **REVOGAÇÃO** do presente processo administrativo, proveniente da modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA nº 042/2022**, por razões de INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com as justificativas presentes nos autos desse processo.

A referida decisão está sendo tomada tendo em vista que no processo se encontra transparente os itens abaixo:

- 1) Não houve prejuízo ao erário público;
- 2) Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;
- 3) Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público;

Ielmo Marinho/RN, em 26 de outubro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:11C59FF2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 254/2022-GP

Concede diárias Interestadual à Servidor Municipal.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor EDSON GLEISBERG NUNES DE OLIVEIRA, Secretário Adjunto Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob nº 110.680.534-88, 4,0 (quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), importando no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), viagem à cidade de Aracaju/SE, cuja saída está prevista no dia 02/11/2022 às 17:00 horas e chegada às 8:00 horas do dia 06/11/2022, para Participar do 8º Congresso Norte/Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde, com início do evento dia 03/11/2022 e término no dia 05/11/2022.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 25 de outubro de 2022.

ROSSANE LIMA MARQUES PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:55AB8DE4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 255/2022-GP

Concede diárias Interestadual à Servidor Municipal.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor LUIZ BARBOSA DE MENEZES FILHO, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob nº 785.109.024-53, 4,0 (quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), importando no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), viagem à cidade de Aracaju/SE, cuja saída está prevista no dia 02/11/2022 às 17:00 horas e chegada às 8:00 horas do dia 06/11/2022, para Participar do 8º Congresso Norte/Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde, com início do evento dia 03/11/2022 e término no dia 05/11/2022.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 25 de outubro de 2022.

ROSSANE LIMA MARQUES PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:B69941BB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 256/2022-GP

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor RONALD FILIPE MARTINS DE LIMA, portador do CPF: 107.026.844-57, do cargo comissionado de Chefe do Setor Nasf, lotado na Secretaria Municipal Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 26 de outubro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:C20BE79A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 257/2022-GP

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia o Senhor GILMAR ARAUJO ROCHA portador do CPF: 828.342.614-15, para cargo comissionado de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 26 de outubro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:F2CAA8C0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 258/2022-GP

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia a Senhora IOLANDA NUNES DE ANDRADE portador do CPF: 069.824.034-08, para cargo comissionado de Chefe de Supervisão Escolar, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 26 de outubro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:2D9F9906

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 259/2022-GP

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia a Senhora LAIANNY FELIX DE FARIAS, portadora do CPF: 152.066.194-00 para cargo comissionado de Agente Comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 26 de outubro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:CA351B41

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 054/2022-GP

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia a Senhora MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS portadora do CPF: 565.609.074-49, para cargo comissionado de Coordenador de Suporte Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 26 de outubro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:A4625BB2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 031/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Declara ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho/RN,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Municipal, para o dia 14 de novembro de 2022.

§ 1º O disposto **nocaput** deste artigo não se estende aos setores e aos serviços considerados essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 26 de outubro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:21993FAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº: 007/2022- SEMOTSU, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **ITAMARITANDELMIRO**, matrícula Nº 6019, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos- SEMOTSU.

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
1005002/2022	ANELLY NAYARA DANTAS DOS SANTOS	O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O DEPÓSITO DE CARNES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas; Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos- SEMOTSU, 10 de outubro de 2022.

MATEUS EMILSON TAVARES DE LEMOS

Secretaria Municipal De Obras, Trânsito E Serviços Urbanos- SEMOTSU

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:CCCCF350C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1025001/2022.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800- Centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, conforme a classificação das propostas apresentadas na CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, Processo Administrativo nº 1.380/2022, homologada em 05 de outubro de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia na estrutura física dos imóveis de domínio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC no Município de Ipanguaçu**, mediante o regime empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo I do edital da Concorrência nº 001/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total estimado é de R\$ 644.100,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e cem reais).

2.2. O desconto registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA/CNPJ: ALD ALBINO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA ENDEREÇO: Rua João Pessoa, 884 - Bairro Centro - Assu/RN				
REPRESENTANTE: André Lucas Dantas Albino CPF: 098.446.774-24				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PERCENTUAL DESCONTO %	DE
01	contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia na estrutura física dos imóveis de domínio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC no Município de Ipanguaçu	Serviço	5%	

3. VALIDADE DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, a contar de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1.A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.7.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.11. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.12. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.13. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.14. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.15. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.16. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 25 de outubro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu

ALD ALBINO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 28.851.516/0001-69

Empresa Registrada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:316FBB4E

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE JULGAMENTO E DECISÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS – II

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

(Processo Administrativo nº 712/2022)

Às dez horas do dia vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e dois, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, designada pela Portaria nº 118 – GP de 22 de fevereiro de 2021, composta pela Presidente a Senhora Manuella Simone dos Santos Oliveira – Matrícula 1080, e pelos Membros: O Senhor Francisco Eduardo Signo de Siqueira, matrícula nº 1044 e o Senhor Francisco Rayron Ribeiro Barreto – matrícula: 5103, para o julgamento e decisão dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas na TOMADA DE PREÇOS 008/2022, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para implantação de alambrado na quadra de vôlei de areia do Bairro Olho Dágua**. As empresas HABILITADAS para esta fase com seus respectivos valores de propostas foram:

EMPRESAS/CNPJ	VALOR DA PROPOSTA
ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 16.882.115/0001-97	R\$ 76.990,51
SAULO VARELA CALDAS – EIRELI, CNPJ:	R\$ 67.556,45

21.268.253/0001-10	
H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, CNPJ: 08.250.245/0001-89	R\$ 71.077,70

A Comissão Permanente de Licitações após análise do Parecer Técnico do Setor de Engenharia do município, bem como, dos documentos constantes nos envelopes de nº 2 – Propostas, das empresas habilitadas, chegou ao seguinte resultado de classificação.

ORDEM	EMPRESAS CLASSIFICADAS	VALOR DA PROPOSTA
01	SAULO VARELA CALDAS – EIRELI, CNPJ: 21.268.253/0001-10	R\$ 67.556,45
02	H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, CNPJ: 08.250.245/0001-89	R\$ 71.077,70
03	ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 16.882.115/0001-97	R\$ 76.990,51

Diante do exposto, uma vez concluída a análise e proferido o resultado do julgamento das propostas, estando tudo em conformidade com o estabelecido no edital, a Comissão Permanente de Licitações DECLARA a empresa SAULO VARELA CALDAS – EIRELI – CNPJ nº 21.268.253/0001-10, ofertante do menor valor global de R\$ 67.556,45 (sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), VENCEDORA do referido certame. Com respaldo no art. 109, da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações intima as licitantes para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, interpor recurso a presente decisão. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA que segue assinada pela mesma e pelos demais membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, determinando ainda, que esta ata seja publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA –
Presidente

FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA –
Membro

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO –
Membro

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:D0160F34

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

(Processo Administrativo nº 131/2022)

Às nove horas do dia vinte e seis de outubro de dois mil e vinte dois, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, designada pela Portaria nº 118 – GP de 22 de fevereiro de 2022, composta pela Presidente a Senhora Manuella Simone dos Santos Oliveira – Matrícula 1080, e pelos Membros: O Senhor Francisco Eduardo Signo de Siqueira, matrícula nº 1044 e o Senhor Francisco Rayron Ribeiro Barreto – matrícula: 5103, para fins de julgamento dos documentos de Habilitação das empresas participantes apresentados na Concorrência Pública nº 002/2022, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços de engenharia na estrutura física dos imóveis da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu**. A Presidente da Comissão abriu a sessão e juntamente com os demais membros, passou a analisar minuciosamente a documentação de habilitação dos licitantes. O TCU, no acórdão nº 357/2015 – Plenário, assim orienta: “No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de forma simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados(...)”. Em respeito ao princípio do formalismo moderado que relaciona a ponderação

entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, que busca o cumprimento no art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento sustentável. Neste sentido, em virtude de conflitos de princípios e a fim de viabilizar a concretização do interesse público, em respeito ao acórdão 119/2016 – Plenário, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios. Buscando atingir o objetivo maior de atendimento ao interesse público, visando cumprir o estabelecido no princípio da supremacia do interesse público. Ao analisar os diversos princípios vitais para a garantia da ordem pública, depara-se com o princípio da razoabilidade, o qual é definido por Antônio José Calhau de Resende da seguinte forma: “A razoabilidade é um conceito jurídico indeterminado, elástico e variável no tempo e no espaço. Consiste em agir com bom senso, prudência, moderação, tomar atitudes adequadas e coerentes, levando-se em conta a relação de proporcionalidade entre os meios empregados e a finalidade a ser alcançada, bem como as circunstâncias que envolvem a prática do ato”. Em face do exposto, podemos concluir que é lícita a admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou habilitação que venham atestar condição pré-existente, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre os licitantes. Neste sentido, as jurisprudências atuais estão se posicionando, conforme acórdãos: 966/2022 – Plenário, 988/2022 – Plenário, 1211/2021 todos do Tribunal de Contas da União – TCU. Visando o saneamento, abrimos diligências diante do claro equívoco cometido pela E & E CONSTRUÇÕES LTDA as 10h43min do dia 26/10/2022 para que a mesma apresentasse a Certidão de Registro ou Inscrição Pessoa Jurídica no CREA, tendo em vista que a apresentada no certame se encontrava com data de validade vencida, com prazo para o envio até as 13h00min do dia 27/10/2022, tendo a mesma atendida prontamente as 11h17min do dia 26/10/2022, conforme constante nos autos. Ao término da análise da diligência e dos documentos das empresas a Comissão Permanente de Licitações chegou ao seguinte resultado: As empresas abaixo relacionadas atenderam as todas as exigências do edital, estando, portanto, HABILITADAS para a próxima fase.

EMPRESAS HABILITADAS/CNPJ

CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP – CNPJ: 14.022.963/0001-09

ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 16.882.115/0001-97

CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 22.924.281/0001-01

DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 34.254.143/0001-41

E & E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 45.758.088/0001-43

BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 22.863.010/0001-93

CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 09.026.534/0001-61

KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 45.581.090/0001-90

MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 24.839.909/0001-04

VALQUIR DE MELO SANTOS – CNPJ: 09.612.952/0001-30

H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA – CNPJ: 08.250.245/0001-89

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90

R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 17.604.005/0001-26

Não havendo interposição de recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações, fica marcada a sessão para abertura dos envelopes de propostas de preços para o dia **quatro de novembro de dois mil e vinte e dois (04.11.2022) às nove horas e trinta minutos (09h30min)** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu. Com respaldo no Art. 109, inciso I, “a” da Lei nº 8.666/93, intemem-se as licitantes para querendo no prazo de 05(cinco) dias úteis, interpor recurso a presente decisão. A ata deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei. Nada mais havendo a

tratar foi encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Ipanguaçu/RN, em 26 de outubro de 2022.

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA –
Presidente

FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA –
Membro

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO –
Membro

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:FC206381

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 034 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Regulamenta a concessão de auxílio financeiro aos atletas amadores e profissionais que participarem de eventos e competições esportivas representando o município de Ipanguaçu/RN de que trata a Lei Municipal nº 018 de 16 de setembro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão de auxílio financeiro aos atletas amadores e profissionais que participarem de eventos e competições esportivas representando o município de Ipanguaçu/RN, de acordo com a Lei Municipal nº 018 de 16 de setembro de 2022.

Art. 2º O Programa Auxílio-Atleta será executado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer que, com base na dotação orçamentária específica, disporá sobre procedimentos operacionais para a concessão do benefício e distribuição que assegure o atendimento ao maior número possível de beneficiários.

§ 1º A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, auxiliará os atletas que apresentarem documentos que comprovem a realização do evento esportivo no qual pleiteiam a participação e comprovadamente apresentem dados que justifiquem o apoio financeiro.

Art. 3º Os interessados deverão atender às exigências previstas na Lei Municipal nº 018 de 16 de setembro de 2022 e neste decreto em relação a todas as fases da solicitação e prestação de contas do auxílio.

Art. 4º A concessão dos auxílios fica limitada à disponibilidade financeira e orçamentária do Município de Ipanguaçu.

Art. 5º Fica vedada a concessão do auxílio de que trata este Decreto aos atletas que não residem no Município de Ipanguaçu.

Art. 6º A concessão do auxílio-atleta não gera qualquer vínculo entre o beneficiado e a Administração Pública Municipal.

DO REQUERIMENTO

Art. 7º A concessão do auxílio deverá ser requerida pelo beneficiário, mediante o preenchimento do “Requerimento de auxílio-atleta”, que estará disponível no site oficial do Município de Ipanguaçu.

Parágrafo único - O atleta deverá apresentar toda a documentação solicitada, sob o risco de indeferimento.

Art. 8º Além da apresentação da documentação relacionada, o atleta não poderá ter qualquer pendência quanto à prestação de contas de

auxílio financeiro recebidos anteriormente à data do novo requerimento.

Parágrafo único. O atleta, no ato de preenchimento do formulário de requerimento, deve informar se já possui alguma espécie de apoio financeiro esportivo em âmbito Municipal, Estadual e Federal e apresentar comprovante de renda.

Art. 9º Deverão ser anexados ao requerimento cópia dos seguintes documentos:

- I - documento de identificação com foto;
- II – CPF;
- III – título de eleitor;
- IV - comprovante de renda;
- V - comprovante de endereço em Ipanguaçu, expedido nos últimos 06 (seis) meses.

§ 1º Serão aceitos como comprovante de residência contas de água, luz, internet e contrato de locação de imóvel.

§ 2º Atletas menores de idade deverão apresentar a declaração de frequência escolar, carimbada e assinada pela instituição de ensino.

§ 3º No caso de atletas menores, incapazes ou que residam com seus genitores, será aceita a apresentação de comprovantes registrados no nome dos pais ou responsáveis legais, desde que o vínculo possa ser comprovado através dos documentos pessoais apresentados.

Art. 10 A planilha de relação dos gastos estará disponível para preenchimento no site do Município de Ipanguaçu juntamente com o formulário de requerimento e deverá ser entregue no momento do protocolo, acompanhada de dados bancários para comprovação da titularidade da conta, sendo aceita a apresentação de documentação equivalente pelo genitor ou responsável legal caso o atleta seja menor.

DA COMISSÃO

Art. 11. A análise dos pedidos de auxílio-atleta será feita por comissão composta por 03 (três) membros da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, sempre visando ao interesse público e os princípios constitucionais norteadores da administração pública.

§ 1º A concessão do benefício para os atletas/equipes poderá ser feita de forma integral e/ou parcial, dependendo do orçamento mensal contido na dotação orçamentária e de demais critérios que serão avaliados no momento de análise das documentações apresentadas.

§ 2º A Comissão analisará os requerimentos observando os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 018 de 16 de setembro de 2022.

DA IMPUGNAÇÃO:

Art. 12 Qualquer interessado poderá impugnar a concessão do auxílio-atleta mediante requerimento, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem eventual indeferimento.

§ 1º Formalizada a impugnação, será instaurado procedimento administrativo para aferir a responsabilidade do atleta, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Se a impugnação for acolhida, será cancelado o auxílio-atleta, com ressarcimento à administração dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, devidamente corrigidos, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º O ressarcimento deve ser realizado através de depósito em conta indicada pelo Município de Ipanguaçu.

DAS DESPESAS:

Art. 13 Somente serão custeadas despesas referentes ao período de realização da competição, inclusive fora do território nacional, salvo quando a presença do atleta for obrigatória em data anterior ou

posterior à sua realização, até 72 (setenta e duas) horas, para participação em congresso técnico ou evento similar, devidamente comprovado mediante a apresentação de documentação pertinente.

Parágrafo único. Fica a critério da comissão responsável, a liberação ou não das despesas referentes a datas fora do período de competição.

Art. 14 O custeio de despesas com transporte ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- I - captura da tela do valor, dias e horários nos quais o atleta viajará, no caso de compra de passagens;
- II - mapa com a quilometragem a ser percorrida, número e valores do pedágio, no caso de transporte por automóvel próprio.

§ 1º O valor liberado na hipótese do inciso II, será calculado pela comissão e levará em conta o preço médio do combustível no dia do protocolo, média de 10 km/l, multiplicado pela distância total a ser percorrida.

§ 2º Caso o veículo seja compartilhado por mais atletas, o valor do auxílio para transporte será dividido e rateado proporcionalmente pelo número de ocupantes.

§3º Em caso de locação de ônibus, vans ou similares, deverá ser apresentado orçamento de três empresas para comprovação e competitividade de valores.

Art. 15 Na hipótese de ser necessária a pernoite do atleta ou equipe, deverão ser apresentados três orçamentos de estadia.

§ 1º Se o quarto for ocupado por mais de um atleta, o valor será dividido entre eles.

§ 2º O valor máximo para cada diária será de R\$ 200,00 por atleta.

Art. 16 As despesas com alimentação compreendem café da manhã, almoço e jantar.

Parágrafo único: O valor máximo por refeição é de R\$ 30,00 por atleta.

Art. 17 Não poderão ser custeadas despesas com estadia e alimentação quando estas já estiverem incluídas no valor da taxa de inscrição ou quando o alojamento e alimentação forem ofertados gratuitamente pela entidade organizadora da competição esportiva.

Art. 18 Para custeio de despesa com taxa de inscrição o atleta deverá apresentar captura de tela ou documento equivalente que comprove o valor da taxa de inscrição a ser paga.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA RESTITUIÇÃO

Art. 19. A prestação de contas dos valores recebidos deverá ser feita e protocolada via sistema eletrônico em até 15 (quinze) dias após o término da competição e deverá conter, no mínimo:

- I - Notas fiscais e documentos oficiais que comprovem as despesas com CNPJ/CPF do emissor e descrição do produto;
- II - Ficha de prestação de contas (disponível no site Município de Ipanguaçu);
- III – Captura de tela com dados da competição, demonstrando que o atleta promoveu a divulgação em nome do município;
- IV- Resultado final da competição indicando a colocação do atleta.

Art. 20 A prestação de contas do atleta deverá ser apreciada pela Comissão, que emitirá parecer, acolhendo ou reprovando o protocolo do atleta.

§1º A concessão de novo auxílio fica condicionado à aprovação da prestação de contas anteriormente apresentada.

§2º A não aprovação da prestação de contas obrigará o atleta, ou seu responsável legal, a restituir os valores recebidos indevidamente, além de ficar impedido de figurar como beneficiário do auxílio atleta, enquanto não sanada a pendência.

§3º Observadas irregularidades na prestação de contas, o protocolo será enviado à Controladoria Geral do Município para manifestação e adoção das providências legais.

Art. 21 O auxílio financeiro será depositado em parcela única, podendo ser cancelado e/ou solicitada a restituição a qualquer momento caso o atleta não atenda aos critérios estabelecidos neste Decreto ou contidos na Lei Municipal nº 018 de 16 de setembro de 2022.

Art. 22. O atleta deverá restituir a integralidade do auxílio aos cofres públicos quando:

- O atleta deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para concessão;
- comprovada utilização de declaração e/ou documento falso para obtenção do auxílio;
- grave incontinência de conduta do atleta;
- reprovação da prestação de contas.

DA DIVULGAÇÃO:

Art. 23. O atleta contemplado com o Auxílio-atleta será obrigado a:

I - autorizar o uso gratuito da sua imagem pelo Município de Ipanguaçu e pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;

II - divulgar o Auxílio-atleta, o Município de Ipanguaçu e a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, nos eventos esportivos, nas competições, treinamentos, contatos com a imprensa e apresentações públicas;

III - estampar, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, a logomarca do Município de Ipanguaçu nos uniformes utilizados durante as competições, entrevistas, apresentações públicas e viagens com a finalidade de participar de eventos esportivos.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26.09.2022.

Gabinete do Prefeito de Ipanguaçu, em 26 de outubro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Ipanguaçu

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:9F3424D2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº: 010/2022- SEMTHAS, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIASOCIAL – SEMTHAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**, matrícula Nº 5114, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado

pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
121/2022	EMPRESA COMERCIAL T&T LTDA	MATERIAL DE LIMPEZA..

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que imponha em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, 24 de outubro de 2022.

MARIA CÍCERA DE FREITAS BERTOLDO

Secretária Municipal Do Trabalho, Habitação E Assistência Social

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:2D8E17A5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº: 011/2022- SEMTHAS, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIASOCIAL – SEMTHAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**, matrícula Nº 5114, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipangaçu, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
139/2022	COMERCIAL T&T LTDA, CNPJ: 05.009.904/0001-00	MATERIAL EXPEDIENTE.

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas; Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, 24 de outubro de 2022.

MARIA CÍCERA DE FREITAS BERTOLDO

Secretária Municipal Do Trabalho, Habitação E Assistência Social

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:2B9C09EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 00183/2022 - NOMEAÇÃO

Portaria nº 00183/2022

Dispõe sobre a Nomeação Jefferson Kaio Ribeiro de França e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR JEFFERSON KAIO RIBEIRO DE FRANÇA**, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Comunicação Social, Marketing e Publicidade, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:39E908C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO**

ERRATA

ERRATA:

Retificar a portaria nº 00181/2022, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, para que passe a constar o seguinte:

Onde se lê: " Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2022"

Leia-se: " Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2022"

Ratifica o termo da Portaria supracitada.

GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:CEE648CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 26 de outubro de 2022.

O Prefeito do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias consecutivos de férias, no período de 01 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO
0000265	Gilmar Vanderlei Soares Pereira	Agente Comunitário de Saúde

0000720	Janay Andrade de Lima Dantas	Recepcionista
0000266	Jucineia Medeiros da Costa	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 26 de outubro 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D402BDCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº. 004/2020 - PMJ/RN

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** CARVALHO ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 22.318.474/0001-19. **OBJETO:** READEQUAR e REEQUILIBRAR o valor do Contrato nº. 001/2021. **VALOR ACRÉSCIDO:** R\$ 27.336,33 (VINTE E SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). **VALOR DO REEQUILÍBRIO:** R\$ 37.872,07 (TRINTA E SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 19 de outubro de 2022.

Município de Jandaíra/ RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Carvalho Engenharia Comércio e Serviços EIRELI
FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO FILHO
Responsável Técnico

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:CAA33392

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 257/2022 - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 257/2022 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a **Sra. Daniela Karla Soares da Silva, Coordenadora da Atenção Primária**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em Natal/RN, para participação do Encontro Estadual de Controle a Sífilis no Centro de Convenções, que acontecerá no dia 27 de Outubro de 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 26 de Outubro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A4C00457

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 258/2022 - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 258/2022 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a **Sra. Andresa Rodrigues Martins, Gerente da Unidade Básica de Saúde Francisco Canindé**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em Natal/RN, para participação do Encontro Estadual de Controle a Sífilis no Centro de Convenções, que acontecerá no dia 27 de Outubro de 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 26 de Outubro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C6ADEE48

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 259/2022 - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 259/2022 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a **Sra. Tazia Maria Câmara da Costa, Enfermeira**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em Natal/RN, para participação do Encontro Estadual de Controle a Sífilis no Centro de Convenções, que acontecerá no dia 27 de Outubro de 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 26 de Outubro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D3A93AAD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 260/2022 - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 260/2022 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a **Sra. Priscila Pâmela Alexandre da Silva, Enfermeira**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em Natal/RN, para participação do Encontro Estadual de Controle a Sífilis no Centro de Convenções, que acontecerá no dia 27 de Outubro de 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 26 de Outubro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:01A78ECC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 261/2022 - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 261/2022 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a **Sra. Laize Minelle de Souza Menezes, Secretária Municipal de Saúde**, 03 (três) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em Aracajú/SE, para participação do 8º Congresso Norte/Nordeste de Secretárias Municipais de Saúde, que acontecerá nos dias 03 a 05 de Novembro de 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 26 de Outubro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:92D67801

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 262/2022 - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 262/2022 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a **Sra. Daniela Karla Soares da Silva, Coordenadora da Atenção Primária**, 03 (três) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em Aracajú/SE, para participação do 8º Congresso Norte/Nordeste de Secretárias Municipais de Saúde, que acontecerá nos dias 03 a 05 de Novembro de 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 26 de Outubro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:955A03BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUPLICADO POR INCORREÇÃO - 2º TERMO ADITIVO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3169/2021**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL Nº 70/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA - LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA - LTDA**, inscrita CNPJ sob o nº **12.959.395/0001-33**, com endereço na Rua Augusto Monteiro, Nº 480A -, Bairro: Centro – Caicó/RN, representada neste ato pelo **Sr. JARDEL ALVES DANTAS DE HOLANDA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo contratual – aplicado ao contrato nº 70/2021 – Ata de Registro de Preço nº 126/2021 – Pregão Eletrônico nº 022/2021, com instalação de 02 (dois) pontos de internet nas seguintes unidades administrativas: link para internet via fibra óptica com velocidade de 80 MB destinados a Farmácia Básica da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Janduí e 80 MB destinado ao Jardim Escola Tia Alice.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigo 65 e incisos e alíneas, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 01 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Meganet Serviços de Comunicação e Multimídia LTDA
CNPJ: 12.959.395/0001-33
JARDEL ALVES DANTAS DE HOLANDA
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:EAF22BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO 5282/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5282/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2022.
TERMO DE DISPENSA Nº 76/2022.

1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada em instalação de sistema de monitoramento de câmeras de segurança, a fim de atender as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre contratação de notória especialização em serviços de instalação de sistema de monitoramento de câmeras de segurança; atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís-RN, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado. As pessoas jurídicas em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **MICHAEL ROSTAND BEZERRA DE ARRUDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.868.193/0001-84, com endereço comercial a Rua Joaquim Felício, Nº 79, – Bairro Centro, Campo Grande/RN – CEP: 59.680-000, com o valor global 26.000,00 (vinte seis mil reais).**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar do serviços de instalação de sistema de monitoramento de câmeras de segurança, a fim de atender as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II' da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da pessoa jurídica **MICHAEL ROSTAND BEZERRA DE ARRUDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.868.193/0001-84, com endereço comercial a Rua Joaquim Felício, Nº 79, – Bairro Centro, Campo Grande/RN – CEP: 59.680-000, com o valor global 26.000,00 (vinte seis mil reais).**

Janduís-RN, 11 de outubro de 2022.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Sec. Mun. de Adm. e Recursos Humanos – SEMARH
Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 262.026.974-15

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação
Portaria nº 179/2022

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:56AFAD31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO 5282/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5282/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2022.
TERMO DE DISPENSA Nº 76/2022.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em instalação de sistema de monitoramento de câmeras de segurança, a fim de atender as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. ELVÉCIO GURGEL DE SALES** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **MICHAEL ROSTAND BEZERRA DE ARRUDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.868.193/0001-84, com endereço comercial a Rua Joaquim Felício, Nº 79, – Bairro Centro, Campo Grande/RN – CEP: 59.680-000, com o valor global 26.000,00 (vinte seis mil**

reais). Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduís-RN, 11 de outubro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:6D1C4235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO
5283/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5283/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2022.
TERMO DE DISPENSA Nº 78/2022.

1 - OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de circuito de monitoramento de câmeras de segurança, a fim de atender as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre contratação de notória especialização em fornecimento de circuito de monitoramento de câmeras de segurança; atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís-RN, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

As pessoas jurídicas em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para fornecimento dos referidos equipamentos e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **MICHAEL ROSTAND BEZERRA DE ARRUDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.868.193/0001-84, com endereço comercial a Rua Joaquim Felício, Nº 79, – Bairro Centro, Campo Grande/RN – CEP: 59.680-000, com o valor global de R\$ 44.075,83 (quarenta e quatro mil e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos).**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar o fornecimento de circuito de monitoramento de câmeras de segurança, a fim de atender as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II' da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para

contratação da pessoa jurídica **MICHAEL ROSTAND BEZERRA DE ARRUDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.868.193/0001-84, com endereço comercial a Rua Joaquim Felício, Nº 79, – Bairro Centro, Campo Grande/RN – CEP: 59.680-000, com o valor global de R\$ 44.075,83 (quarenta e quatro mil e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos).**

Janduís-RN, 11 de outubro de 2022.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Sec. Mun. de Adm. e Recursos Humanos – SEMARH
Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 262.026.974-15

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação
Portaria nº 179/2022

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:499229B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 5283/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5283/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2022.
TERMO DE DISPENSA Nº 78/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de circuito de monitoramento de câmeras de segurança, a fim de atender as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. ELVÉCIO GURGEL DE SALES** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **MICHAEL ROSTAND BEZERRA DE ARRUDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.868.193/0001-84, com endereço comercial a Rua Joaquim Felício, Nº 79, – Bairro Centro, Campo Grande/RN – CEP: 59.680-000, com o valor global de R\$ 44.075,83 (quarenta e quatro mil e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos).** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduís-RN, 11 de outubro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:E2B8683D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022, REFERENTE
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4925/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022, REFERENTE
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022, PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 4925/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí-S/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-S-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **ANTONIO AECIO DA SILVA**, inscrita no CNPJ: 14.177.678/0001-59, com sede na Rua Princesa Isabel, Tabajara, 58884-000, Catolé do Rocha, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO AECIO DA SILVA**, portador do CPF: **040.638.734-63**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviço de locação de estrutura de palco, camarim, som de grande porte, gerador e banheiros químicos, para realização eventos em praça pública, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí-S-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-S-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí-S/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou**

Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

- A execução dos serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de execução dos serviços.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ANTONIO AECIO DA SILVA		
CNPJ: 14.177.678/0001-59	Telefone: 8499738149	Email:
Endereço: Rua Princesa Isabel, 0 Térreo, Tabajara, Catolé do Rocha/PB, CEP: 58884-000		
Representante: ANTONIO AECIO DA SILVA - CPF: 040.638.734-63		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0023309 - Banheiros químicos individuais e portáteis com os adesivos de identificação como "sanitário masculino/sanitário feminino"; altura mínima de 02 metros, largura mínima 1,10m, profundidade mínima 1,10m, abertura da porta em aproximadamente 180°, confeccionado em polietileno em alta densidade ou fibra, resistente e totalmente lavável, resistente a violação, mictório, porta papel higiênico.	King Ban banheiros	Dias	6,00	140,000	840,00

Valor Total: 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí-S/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

ii) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos execução dos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião, da execução dos serviços, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A execução dos serviços esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. As condições de execução dos serviços esteja conforme o termo de referência e a proposta;

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da execução dos serviços da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências cauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 21 de outubro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Antonio Aecio da Silva

CNPJ: 14.177.678/0001-59

ANTONIO AECIO DA SILVA

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:4D875C8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 259/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4925/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

EXTRATO DO CONTRATO 259/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4925/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: ANTONIO AECIO DA SILVA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviço de locação de estrutura de palco, camarim, som de grande porte, gerador e banheiros químicos, para realização eventos em praça pública, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Dotação orçamentária: **3.3.90.39** – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Janduís, 21 de Outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Antonio Aecio da Silva
CNPJ: 14.177.678/0001-59
ANTONIO AECIO DA SILVA
Representante legal
Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:CDFC135B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 258/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4925/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

EXTRATO DO CONTRATO 258/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4925/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: F P COMERCIO E SERVIÇO E EMPREENDIEMTOS LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviço de locação de estrutura de palco, camarim, som de grande porte, gerador e banheiros químicos, para realização eventos em praça pública, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 51.480,00, (cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais).

Dotação orçamentária: **3.3.90.39** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.

Janduís, 21 de Outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

F P Comercio e Serviço e Empreendimntos LTDA
CNPJ: 27.060.088/0001-93
FLAVIO PEREIRADA SILVA
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:AA759AB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5238/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5238/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2022.
TERMO DE DISPENSA Nº 074/2022.

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços na confecção de vestimenta de corpo inteiro de segurança, confeccionada em tecido hidro repelente cretone tela 68% e 32%, composta de: Camisa com manga compridas, gola de padre com fechamento em velcro, com ajuste na barra através de cordão de nylon, com reforço em tecido sintético impermeável 82,0% PVC e 18,0% poliéster nas partes abaixo dos joelhos; boné tipo árabe com abas de polipropileno e saia para proteção da cabeça, pescoço e ombros, com fec. Frontal; viseira de poliéster transparente com elástico para ajuste, EPIs destinado aos Agentes de Endemias. Portanto, opta-se por realizar-se a presente dispensa de licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades dos Agentes de Endemias.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre empresa especializada para prestação de serviços na confecção de vestimenta de corpo inteiro de segurança, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado. A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **J D ALVES MISAEEL, inscrita no CNPJ sob o nº 10.685.202/0001-78, com endereço comercial na Rua Rio Jaguaribe, Nº 13-A, – Bairro Emaus, Parnamirim/RN – CEP: 59.148-666, com o valor global de R\$ 4.380,00 (Quatro mil e trezentos e oitenta reais).**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de vestimenta de corpo inteiro de segurança.

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II' da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa, **J D ALVES MISAEL, inscrita no CNPJ sob o nº 10.685.202/0001-78, com endereço comercial na Rua Rio Jaguaribe, Nº 13-A, – Bairro Emaus, Parnamirim/RN – CEP: 59.148-666, com o valor global de R\$ 4.380,00 (Quatro mil e trezentos e oitenta reais).**

Janduis-RN, 19 de Outubro de 2022.

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Port. 007/2022-GP CPF: 027.734.634-71

MAXSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:5F127AFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5238/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5238/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2022.
TERMO DE DISPENSA Nº 074/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços na confecção de vestimenta de corpo inteiro de segurança, confeccionada em tecido hidro repelente cretone tela 68% e 32%, composta de: Camisa com manga compridas, gola de padre com fechamento em velcro, com ajuste na barra através de cordão de nylon, com reforço em tecido sintético impermeável 82,0% PVC e 18,0% poliéster nas partes abaixo dos joelhos; boné tipo árabe com abas de polipropileno e saia para proteção da cabeça, pescoço e ombros, com fec. Frontal; viseira de poliéster transparente com elástico para ajuste, EPis destinado aos Agentes de Endemias. Portanto, opta-se por realizar-se a presente dispensado de licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades dos Agentes de Endemias.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sra. NAILKA ALENCAR SALDANHA** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **J D ALVES MISAEL, inscrita no CNPJ sob o nº 10.685.202/0001-78, com endereço comercial na Rua Rio Jaguaribe, Nº 13-A, – Bairro Emaus, Parnamirim/RN – CEP: 59.148-666, com o valor global de R\$ 4.380,00 (Quatro mil e trezentos e oitenta reais).** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 19 de Outubro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:FB1FB644

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5167/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5167/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2022.
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 075/2022.

1 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de brinquedos (parque de diversões) bem como o fornecimento de sorvete, pipoca, crepe, algodão doce, para atender as demandas das secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as empresas que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a empresa: **ANTONIO DIEGO TAVARES DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.907.026/0001-01, com endereço comercial na Rua: Minervino Matias, 28 – 12 de junho, Cep: 59690-000, Janduis-RN, e com a proposta no valor global de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/21, regulamenta pelo Decreto nº 029/2021 que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;”

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da empresa: **ANTONIO DIEGO TAVARES DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.907.026/0001-01, com endereço comercial na Rua: Minervino Matias, 28 – 12 de junho, Cep: 59690-000, Janduis-RN e com a proposta no valor global de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).**

Janduis-RN, 10 de Setembro de 2022

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação
CPF: 030.520.694-03
Port. 179/2022 – GP

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
CPF: 262.026.974-15
Port. Nº 004/2021-GP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:64CAA279

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 151/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5167/2022**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5167/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2022.
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 075/2022.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de brinquedos (parque de diversões) bem como o fornecimento de sorvete, pipoca, crepe, algodão doce, para atender as demandas das secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr, ELVÉCIO GURGEL DE SALES**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** o certame em favor da empresa: **ANTONIO DIEGO TAVARES DA COSTA, Inscrita No Cnpj Sob o Nº 26.907.026/0001-01, Com Endereço Comercial Na Rua: Minervino Matias, 28 – 12 de junho, Cep: 59690-000, Janduí-RN, e com a proposta no valor Global de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduí-RN, 10 de Setembro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:B6BFD028

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPÍ**

GABINETE DO PREFEITO

**LEI ORDINÁRIA Nº 418, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA
E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI ORDINÁRIA Nº 418, de 19 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a reestruturação administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPÍ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e institucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art. 1º - A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, constituída em órgãos, secretarias, assessorias, departamentos, divisões e conselhos, passa a ser a seguinte:

I – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL:

- I. 1 – Gabinete do Prefeito;
- I. 2 – Gabinete do Vice-Prefeito;
- I. 3 – Procuradoria do Município;
- I. 4 – Controladoria do Município;
- I. 5 – Comissão Permanente de Licitação;

II – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:

- II. 1 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- II. 2 – Secretaria Municipal de Finanças;
- II. 3 – Secretaria Municipal de Tributação;
- II. 4 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
- II. 5 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- II. 6 – Secretaria Municipal de Educação;
- II. 7 – Secretaria Municipal de Saúde;
- II. 8 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- II. 9 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- II. 10 – Secretaria Municipal de Turismo;
- II. 11 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- II. 12 – Secretaria Municipal de Cultura;
- II. 13 – Secretaria da Defesa Civil;

III – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO:

- III. 1 – Consultoria Contábil e Financeira;
- III. 2 – Consultoria em Recursos Humanos;
- III. 3 – Assistência Administrativa;
- III. 4 – Assessoria em Comunicação.

IV – ÓRGÃOS DE COOPERAÇÃO:

- IV. 1 – Serviço da Junta Militar;
- IV. 2 – Conselhos Municipais;

**CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 2º A estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal é reorganizada nos termos desta Lei, obedecidas às disposições da Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal compreende um conjunto integrado de diferentes órgãos, cuja estrutura administrativa e organizacional serve de alicerce para nortear suas ações, obedecendo às seguintes diretrizes:

- I - otimização da estrutura e do funcionamento da administração com vistas ao atendimento mais eficaz das demandas apresentadas pela sociedade;
- II - reestruturação da atuação dos órgãos, em consonância com a orientação estratégica do Governo Municipal, com vistas ao fortalecimento da interlocução com o Poder Legislativo, com os setores econômicos, acadêmicos e sociais;
- III - racionalização da estrutura administrativa, por meio da adaptação dos órgãos que compõem a administração do Município às prioridades de governo;
- IV - definição e operacionalização dos objetivos da ação governamental;

V - evidenciação das ações estratégicas, especialmente as relações com outros entes federativos para promoção do desenvolvimento local e regional;

VI - adequação da estrutura administrativa ao modelo de gestão, integrando as políticas públicas ao processo de planejamento participativo, desenvolvimento sustentável, monitoramento de programas, projetos e ações com base no território;

VII - valorização dos recursos humanos da municipalidade e sua participação no planejamento, na gestão e no monitoramento das ações de governo.

Art. 3º O desenvolvimento das atividades legais e constitucionais será realizado pelos órgãos próprios da Administração Direta, de forma integrada e conjunta, buscando atingir metas e objetivos fixados pelo Governo Municipal.

Art. 4º. O Planejamento será utilizado como instrumento para o desenvolvimento físico-territorial, econômico, cultural e social do Município, de acordo com as peculiaridades locais e os recursos humanos, materiais, financeiros e técnicos disponíveis e obedecerá às diretrizes emanadas dos anseios da comunidade e as estabelecidas pelo Poder Executivo, guardando consonância com os planos e programas do governo Estadual e Federal, através da elaboração e manutenção dos seguintes instrumentos de planejamento:

- I - Plano Plurianual da Administração - PPA;
- II - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- III - Lei Orçamentária Anual – LOA;

Parágrafo único. A ação do Município, em áreas assistidas pelos Governos do Estado e da União, será de caráter supletivo e, sempre que for o caso, buscará mobilizar recursos materiais, humanos e financeiros próprios disponíveis.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SEÇÃO I DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º São competências do Gabinete do Prefeito coordenar a pauta de audiências, viagens e eventos do chefe do poder executivo, a recepção de autoridades, o acompanhamento das ações dos serviços públicos delegados, promover articulação política, cerimonial, auxiliar na elaboração de leis e decretos e desenvolver ações de apoio direto e imediato ao Chefe do Executivo de acordo com as necessidades de natureza protocolar, institucional e demais assuntos relacionados à administração pública municipal, além da articulação do Gabinete do Prefeito com as Secretarias Municipais.

SEÇÃO II DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Art. 6º São competências do Gabinete do Vice-prefeito coordenar a pauta de audiências, viagens e eventos do Vice-prefeito e promover a integração do Gabinete do Vice-Prefeito com as Secretarias Municipais e entidades da administração indireta, bem como assessorar e prestar apoio logístico e operacional ao Vice-prefeito no exercício de suas funções especiais e em assuntos técnicos e políticos relativos à gestão da Administração Pública.

SEÇÃO III

DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Art. 7º. A Procuradoria do Município de Japi/RN (PGM), assessora e orienta jurídica e normativamente o Município de Japi/RN, possuindo competências para exercer a representação judicial e extrajudicial do município e das suas entidades de direito público interno, bem como prestar apoio em assuntos jurídicos e legislativos ao Chefe do Executivo municipal e prestar serviços de consultoria jurídica aos órgãos e entidades da administração pública municipal, além de

normatizar e promover a uniformização de jurisprudência administrativa no âmbito do município e zelar pela observância da legalidade e da finalidade dos atos administrativos e das atividades governamentais.

SEÇÃO IV

DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

Art. 8º. A Controladoria Geral do Município (CGM), subordinada diretamente ao Chefe do Executivo, possui competências para coordenar o sistema de controle interno da administração pública municipal, promovendo a prevenção e o combate à corrupção, a defesa do patrimônio público, o fomento ao controle social, à melhoria da qualidade do gasto, o apoio ao controle externo, a transparência, bem como, exercer funções de controladoria, auditoria, ouvidoria e analisar atos de correição.

SEÇÃO V DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º À Secretaria de Administração (SAD) compete:

- I - o planejamento, desenvolvimento e coordenação dos sistemas administrativos de gestão de pessoal, patrimônio, materiais, transportes e comunicações internas, no âmbito da administração pública municipal;
- II - promover, supervisionar e avaliar a execução de planos e projetos de tecnologia da informação;
- III - promover a modernização administrativa do município e o desenvolvimento organizacional aplicados à administração pública municipal, servindo como órgão disciplinador dos sistemas de compras, licitações e contratos e de suporte para outras Secretarias.

SEÇÃO VI SECRETARIA DE FINANÇAS

Art. 10. À Secretaria de Finanças compete:

- I – atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas relativas às áreas econômica, financeira orçamentária, contábil do Município;
- II – efetuar o pagamento, recebimento, guarda e movimentação de numerário e outros valores pertencentes ao Município;
- III – proceder ao controle e escrituração contábil dos fatos administrativos do Município;
- IV – analisar as prestações de contas dos órgãos e entidades que receberem auxílios, contribuições ou subvenções do Município;
- V – exercer a fiscalização dos órgãos e entidades que receberem auxílios, contribuições ou subvenções do Município, nos assuntos de sua competência;
- VI – exercer a prestação de contas do Município perante os órgãos de controle externo;
- VII – fornecer os subsídios e elementos necessários à elaboração das leis orçamentárias;

SEÇÃO VII SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

Art. 11. À Secretaria de Tributação compete:

- I – lançar, fiscalizar e arrecadar os tributos e demais receitas não-tributárias de competência municipal;
- II – gerenciar os cadastros fiscais, as informações econômico-fiscais e demais dados de contribuintes;
- III – decidir:

- a) no âmbito de processos administrativo-tributários; e
- b) na apreciação de consultas em matéria tributária ou de pedidos de regimes especiais, isenção, anistia, moratória, remissão de parcelamento e outros benefícios fiscais definidos em lei;

IV – dar assessoria e consultoria técnica em matéria tributária aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como a orientar o atendimento ao contribuinte nessa área, visando ao exato

cumprimento da legislação em vigor, ressalvadas as competências da Procuradoria-Geral do Município;

V – promover a cobrança administrativa e extra judicial dos créditos tributários e não-tributários municipais;

VI – propor atividades que impulsionem a educação fiscal, servindo de instrumento de ligação entre o cidadão contribuinte e a Fazenda Municipal;

VII – celebrar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais objetivando o aprimoramento da fiscalização tributária, a racionalização de atividades e a integração dos dados econômico-fiscal;

VIII – gerir a legislação tributária do Município estudando e sugerindo alterações na mesma com vistas a sua atualização e modernização;

IX – fiscalizar as atividades econômicas no âmbito municipal;

X – elaborar estudos relacionados com as ações de sua área de competência;

XI – exercer outras competências correlatas fixadas em regulamento.

SEÇÃO VIII

DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Art. 12. À Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos compete:

I – formular, aprovar, gerir, normatizar e fiscalizar a execução de programas, projetos e sistemas relativos à execução de obras e serviços de engenharia de infraestrutura urbana;

II – orientar e gerir a execução de programas e projetos para a construção, manutenção e reforma de edifícios e equipamentos da Administração Pública Municipal, fiscalização destes projetos e de programas e obras realizados em parceria com o governo federal e estadual ou com instituições privadas ou do terceiro setor;

III – executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.

SEÇÃO IX

DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 13. À Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social compete:

I – atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas de assistência social e habitação;

II – promover a política de desenvolvimento social de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais;

III – executar programas, projetos e ações que visem à melhoria das condições sociais, econômicas e sanitárias da comunidade em situação de vulnerabilidade social;

IV – coordenar programas de habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V – desenvolver mecanismos de proteção à família, à mulher, à infância, à adolescência e ao envelhecimento da população;

VI – promover o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

VII – promover ações que assegurem o pleno exercício da cidadania;

VIII – coordenar a execução da política de defesa dos direitos humanos e das minorias étnico-sociais;

IX – desenvolver, coordenar e apoiar programas, projetos e ações destinadas a facilitar o acesso da população à habitação de interesse social;

X – promover a integração, racionalização e otimização da infraestrutura básica e de equipamentos sociais;

XI – monitorar áreas públicas suscetíveis de invasões e áreas de risco;

XII – promover ações voltadas à ampliação do acesso ao mercado de trabalho;

XIII – coordenar e administrar o banco de materiais;

XIV – conservar e reparar as edificações do Município atinentes à sua atividade;

XV – elaborar estudos relacionados com as ações de sua área de competência;

XVI – exercer a fiscalização dos órgãos e entidades que recebem auxílios, contribuições ou subvenções do Município, nos assuntos de sua competência;

XVII – zelar pelas máquinas, veículos e bens móveis, realizando o controle dos estoques de bens de uso e consumo atinentes à sua atividade;

XVIII – assessorar o Prefeito e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência;

XIX – exercer outras competências correlatas fixadas em regulamento.

SEÇÃO X

DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 14. À Secretaria de Educação e Esportes compete:

I – garantir o acesso da população à educação básica e manter a rede pública municipal de ensino;

II – promover ações articuladas com os entes estaduais e federais de educação e supervisionar instituições públicas da rede municipal de educação;

III – elaborar, implantar e acompanhar políticas educacionais voltadas para a melhoria da qualidade do ensino, modernização pedagógica e da capacitação do quadro técnico da educação municipal;

IV – desenvolver políticas de ampliação do acesso à educação integral;

V – formular, implementar, acompanhar e avaliar as políticas municipais de educação.

SEÇÃO XI

DA SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 15. À Secretaria de Saúde (SMS) compete:

I – planejar, desenvolver e executar a política de atendimento integral das necessidades de saúde da população;

II – desenvolver políticas de fortalecimento ao sistema de atendimento especializado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e à complementação da rede hospitalar e ambulatorial do município;

III – exercer as atividades de fortalecimento da rede de atenção básica e psicossocial;

IV – coordenar e acompanhar o processo de municipalização do Sistema Único de Saúde (SUS);

V – planejar, desenvolver e executar a política sanitária municipal implementando ações e programas de vigilância ambiental, epidemiológica, sanitária, de vacinação e das unidades básicas de saúde – UBS;

VI – promover políticas de inovação na rede de saúde do Município;

SEÇÃO XII

DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Art. 16. À Secretaria de Agricultura:

I – elaborar estudos relacionados com as ações de sua área de competência;

II – exercer a fiscalização dos órgãos e entidades que recebem auxílios, contribuições ou subvenções do Município, nos assuntos de sua competência;

III – zelar pelas máquinas, veículos e bens móveis, realizando o controle dos estoques de bens de uso e consumo atinentes à sua atividade;

IV – assessorar o Prefeito e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência;

V – exercer outras competências correlatas fixadas em regulamento.

SEÇÃO XIII

DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Art. 17. À Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

I – atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas relativas à área de meio ambiente com vistas ao desenvolvimento sustentável;

II – promover a defesa do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e saudável, bem como a justiça social no uso racional dos recursos ambientais, através da promoção do desenvolvimento

sustentável de forma integrada com os demais órgãos de governo e com a sociedade;

III – realizar o licenciamento ambiental, observadas as competências municipais;

IV – realizar a fiscalização ambiental;

V – promover a educação ambiental em conjunto com os demais órgãos governamentais e com a sociedade;

VI – gerir e fiscalizar os serviços da limpeza urbana, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares;

VII – executar e coordenar os serviços de arborização, poda, arborização e conservação de praças, parques e jardins públicos;

SEÇÃO XIV

DA SECRETARIA DE TURISMO

Art. 18. À Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico compete:

I – planejar e promover o desenvolvimento econômico sustentável, em articulação com o Estado, União e Sociedade Civil;

II – promover a política de desenvolvimento econômico sustentável e economia criativa do Município;

III – promover e apoiar ações e atividades de incentivo à ciência, tecnologia, inovação;

IV – desenvolver a política municipal de turismo, fortalecer o trade turístico municipal, promovendo e apoiando ações correlatas;

V – garantir a eficácia dos investimentos públicos e privados, em especial aqueles considerados estratégicos para a geração de emprego e renda, visando à inclusão social;

VI – planejar, desenvolver ações e programas de implantação de empreendimentos estruturadores e fomentadores da economia local e regional;

VII – promover políticas de microcrédito e fomento ao empreendedorismo local; VIII – planejar e desenvolver a economia criativa do município;

IX – outras atividades correlatas.

SEÇÃO XV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE ELAZER

Art. 19. À Secretaria Municipal de Esporte e Lazer compete:

I – fomentar a criação, manutenção e aprimoramento de festas e eventos que promovam a valorização do Município;

II – atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas que visem à promoção do esporte, da atividade física e do lazer, com meta no desenvolvimento humano e na melhoria da qualidade de vida da população;

III – organizar, coordenar e executar atividades desportivas, recreativas e de lazer;

IV – incentivar e fomentar o esporte como forma de integração, educação, lazer e bem-estar social;

V – atrair e apoiar eventos esportivos para Japi;

VI – promover o esporte de forma permanente, permeando e institucionalizando as ações inerentes a sua área de atuação;

VII – apoiar os diversos órgãos e entidades ligadas ao esporte;

VIII – promover a utilização adequada e fomentar novos espaços públicos destinados às atividades esportivas, recreativas e de lazer;

IX – elaborar estudos relacionados com as ações de sua área de competência;

SEÇÃO XVI

DA SECRETARIA DE CULTURA

Art. 20. À Secretaria de Cultura compete:

I – promover o planejamento e fomento das atividades culturais;

II – valorizar as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social de Japi;

III – preservar e valorizar o patrimônio cultural material e imaterial do município; IV – promover intercâmbio cultural nos âmbitos regional, nacional e internacional;

SEÇÃO XVII

DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

Art. 21. Compete à Secretaria Municipal de Defesa Civil:

I – coordenar as ações de proteção e defesa civil;

II – reduzir os riscos de desastres;

III – ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Ficam criados todos os órgãos complementares da Estrutura Básica da Prefeitura, conforme Anexo I – Organograma Geral – parte integrante desta Lei.

Art. 22. Ficam criados todos os Cargos de Provimento em Comissão, com denominação, remuneração e quantidade estabelecidas, conforme Anexo II, parte integrante desta Lei, para o exercício das atividades nos órgãos e em suas respectivas unidades administrativas.

Art. 23. As atribuições dos cargos da estrutura da Administração Direta, respeitadas as especificidades de cada unidade administrativa, encontram-se no Anexo III desta lei.

Art. 24. Os cargos de Secretário Municipal têm sua remuneração estabelecida na forma de subsídio, fixado em parcela única e por lei, de conformidade com o que dispõem os incisos X e XI do art. 37 e § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 25. Os cargos de Diretor, Coordenador, Chefe e de Assessoria poderão ser exercidos por servidores nomeados para Cargos em Comissão, ou por servidores efetivos, mediante atribuição de Função Gratificada, em ambos os casos, de livre nomeação e exoneração, designação ou destituição pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 26. Os Órgãos da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Japi/RN estão dispostos hierarquicamente conforme disposto no artigo 1º, Organograma Geral e ainda da seguinte forma:

I - Secretaria;

II - Diretorias;

III – Coordenadorias;

IV - Chefias.

Art. 27. Na medida em que os órgãos forem sendo instalados, o Prefeito Municipal fica autorizado a promover as necessárias transferências de pessoal e instalações, baixar os atos competentes e complementares para a adequação dos cargos e funções, promovendo as alterações e anotações funcionais necessárias, bem como adequar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 28. A presente lei atende às exigências constantes da Lei Complementar nº 101/2000, posto que não ocorrerá aumento real de despesas com pessoal.

Art. 29. A presente Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japi/RN, 14 de setembro de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

ANEXO I

ORGANOGRAMA

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito

Chefe de Gabinete

Assessor Especial

Assessoria de Cerimonial e Eventos

Gabinete do Vice Prefeito

Vice Prefeito

Assessor Especial

Procuradoria

Procurador

Procurador Adjunto

Assistente Administrativo

Controladoria

Controlador

Assistente de Controladoria

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregoeiro

Agentes de Contratação

Gestor de Contratos

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Contador

Assistente Contábil

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Coordenador de Recursos Humanos

Assistente de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Assessor de Comunicação Social

Assistente de Comunicação Social

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

Secretário

Secretário Adjunto

Coordenador de Defesa Civil

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Secretário

Secretário Adjunto

Assessor de Planejamento

Coordenador Geral de Administração e Planejamento

Coordenador de Patrimônio e Compras

Coordenador de Almoxarifado

Coordenador de Segurança Pública

Assistente de Tecnologia da Informação

SECRETARIA DE FINANÇAS

Secretário

Secretário Adjunto

Assessor Financeiro

Assessor Orçamentário

SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

Secretário

Secretário Adjunto

Coordenador de Tributação e Arrecadação

Coordenador de Fiscalização Tributária

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretário

Secretário Adjunto

Coordenador Geral do Programa do Leite

Coordenador de Almoxarifado

Coordenador de Atendimento Psicossocial

Coordenador de Atendimento aos Indivíduos em Situações de Vulnerabilidade.

Assistente do Programa do Leite

Assistente Administrativo

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário

Secretário Adjunto

Coordenador Geral de Saúde

Coordenador de Almoxarifado

Coordenador de Atenção Básica

Coordenador de Atenção Especializada

Coordenador de Vigilância

Coordenador de Saúde e Bem-estar de Animais

Assistente Administrativo

SECRETARIA DE CULTURA

Secretário

Secretário Adjunto

Coordenador Geral de Desenvolvimento Cultural

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Secretário

Secretário Adjunto

Coordenador Geral de Infraestrutura

Coordenador de Transportes

Coordenador de Fiscalização de Obras e Serviços Urbanos

Coordenador do Mercado Público e Feira Livre

Coordenador de Arquitetura

Coordenador de Engenharia

14 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário

Secretário Adjunto

Coordenador Geral de Educação Escolar

Coordenador Geral de Alimentação Escolar

Coordenador da Educação de Campo

Coordenador de Atendimento Psicossocial

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Secretário

Secretário Adjunto

Coordenador Geral de Agricultura e Abastecimento

Assistente Técnico da Agricultura Familiar

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Secretário

Secretário Adjunto

Coordenador de Meio Ambiente

Coordenador de Recursos Hídricos

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Secretário

Secretário Adjunto

Coordenador Geral de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE TURISMO

Secretário

Secretário Adjunto

Coordenador Geral de Turismo

ANEXO II**CARGOS COMISSIONADOS****ÓRGÃOS CONSULTIVOS**

NOME DO CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Consultor Contábil	1	R\$ 3.000,00
Procurador	1	R\$ 3.000,00
Sub-Procurador	1	R\$ 1.650,00
Controlador	1	R\$ 3.000,00

SECRETARIAS EXECUTIVAS

NOME DO CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração	1	R\$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Tributação	1	R\$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	1	R\$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	1	R\$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	1	R\$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Educação	1	R\$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	1	R\$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	1	R\$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1	R\$ 3.000,00

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	1	R\$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	1	R\$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	1	R\$ 3.000,00
Secretaria da Defesa Civil	1	R\$ 3.000,00
Secretaria Adjunta	13	R\$ 1.650,00

CARGOS DE ACESSORIA E DIREÇÃO

NOME DO CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Assessor de Comunicação Social	1	R\$ 3.000,00
Assessor Especial	1	R\$ 3.000,00
Assessor de Cerimonial e Eventos	1	R\$ 3.000,00
Assessor de Planejamento	1	R\$ 3.000,00
Assessor Orçamentário	1	R\$ 3.000,00

CARGOS SUPLEMENTARES

NOME DO CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Assistente Administrativo	3	R\$ 1.212,00
Assistente Contábil	1	R\$ 1.212,00
Assistente de Controladoria	1	R\$ 1.212,00
Assistente de Recursos Humanos	1	R\$ 1.212,00
Assistente de Comunicação Social	1	R\$ 1.212,00
Assistente de Tecnologia da Informação	1	R\$ 1.212,00
Pregoeiro	1	R\$ 3.000,00
Agentes de Contratação	2	R\$ 1.212,00
Gestor de Contratos	1	R\$ 3.000,00
Assistente Técnico da Agricultura Familiar	1	R\$ 1.212,00
Assistente do Programa do Leite	1	R\$ 1.212,00

CARGOS DE COORDENAÇÃO

NOME DO CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Coordenação de Recursos Humanos	1	R\$ 1.300,00
Coordenação da Defesa Civil	1	R\$ 1.300,00
Coordenação Geral de Administração e Planejamento	1	R\$ 1.300,00
Coordenação De Patrimônio e Compras	1	R\$ 1.300,00
Coordenação De Almoxarifado	2	R\$ 1.300,00
Coordenação De Tributação e Arrecadação	1	R\$ 1.300,00
Coordenação de Fiscalização Tributária	1	R\$ 1.300,00
Coordenação Geral do Programa do Leite	1	R\$ 1.212,00
Coordenação de Atendimento Psicossocial	2	R\$ 1.300,00
Coordenação de Atendimento aos Indivíduos em Situações de Vulnerabilidade	1	R\$ 1.300,00
Coordenação Geral de Saúde	1	R\$ 1.300,00
Coordenação Da Atenção Básica	1	R\$ 1.300,00
Coordenação De Atenção Especializada	1	R\$ 1.300,00
Coordenação da Vigilância	1	R\$ 1.300,00
Coordenação De Saúde e Bem Estar de Animais	1	R\$ 1.300,00
Coordenação Geral de Desenvolvimento Cultural	1	R\$ 1.300,00
Coordenação Geral de Infraestrutura	1	R\$ 1.300,00
Coordenação De Transportes	1	R\$ 1.300,00
Coordenação De Fiscalização de Obras e Serviços	1	R\$ 1.300,00
Coordenação Do Mercado Público e Feira Livre	1	R\$ 1.300,00
Coordenação De Arquitetura	1	R\$ 1.300,00
Coordenação De Engenharia	1	R\$ 1.300,00
Coordenação Geral de Educação Escolar	1	R\$ 1.300,00
Coordenação Geral de Alimentação Escolar	1	R\$ 1.300,00
Coordenação De Educação de Campo	1	R\$ 1.300,00
Coordenação De Atendimento Psicossocial	2	R\$ 1.300,00
Coordenação Geral de Agricultura e Abastecimento	1	R\$ 1.300,00
Coordenação De Meio Ambiente	1	R\$ 1.300,00
Coordenação De Recursos Hídricos	1	R\$ 1.300,00
Coordenação Geral de Esporte e Lazer	1	R\$ 1.300,00
Coordenação Geral de Turismo	1	R\$ 1.300,00
Coordenação de Segurança Pública	1	R\$ 1.300,00

ANEXO III

ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGOS EM COMISSÃO

Secretário Municipal

Assinar com o Prefeito os atos de sua competência; exercer, no âmbito de sua competência, todas as atividades inerentes à gestão da Secretaria para a qual for formalmente nomeado, incluindo planejamento, coordenação e execução de programas e ações; ordenar despesas; gerenciar fundo especial, quando formalmente designado e/ou quando estabelecido em Lei; exercer a orientação, coordenação e supervisão do órgão e das entidades da Administração Municipal da

área de sua competência; expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos relativos à área de atuação da Secretaria correlata; apresentar ao Prefeito o relatório anual das atividades da Secretaria; coordenar a apresentação de relatórios e prestar informações em audiências públicas nas datas estabelecidas em lei, bem como prestar informações e repassar documentos aos conselhos de controle social, para cumprimento da legislação; supervisionar a gestão das unidades administrativas vinculadas à Secretaria; praticar os atos pertinentes às atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo; administrar recursos humanos e materiais, coordenar, simplificar, integrar e unificar as ações de governo, em busca da eficiência e eficácia, no âmbito de sua competência; realizar atribuições específicas da Secretaria e outras atribuições correlatas discriminadas em regulamento, e delegar atividades ao Secretário executivo promovendo ações que visem atingir os objetivos vinculados aos parâmetros de atribuições de cada Secretaria.

Secretário Adjunto

Responder pelo expediente da Secretaria nos impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais, do Titular da Pasta, representar o Secretário junto a autoridades e órgãos, e exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Secretário.

Assessoria de Comunicação

Publicar e dar publicidade dos atos oficiais, campanhas de caráter informativos, divulgar as ações desenvolvidas pelo Prefeito Municipal e demais órgãos da Administração Municipal; Acompanhar a execução dos contratos de publicidade, mantendo em perfeita ordem os materiais resultantes das publicidades e publicações; Acompanhar o Prefeito Municipal nas solenidades e eventos oficiais; Elaborar matérias jornalísticas a respeito das ações do Executivo Municipal; Elaborar campanhas de propaganda, marketing e multimídia da Administração Pública Municipal; Produzir vídeos, áudios e fotografias das ações do Executivo Municipal; Elaborar e organizar arquivo do acervo publicitário do Município; Executar outras tarefas correlatas.

Assessoria de Cerimonial e Eventos

O Departamento de Cerimonial é o setor responsável pelo planejamento, organização e promoção das atividades relacionadas com cerimonial e recepção realizadas pelo Poder Executivo. O departamento tem por atribuições a organização dos eventos e solenidades da Prefeitura, tais como sessões solenes e especiais, bem como de outras atividades que necessitem de assessoria na área de cerimonial; manter o cadastro de autoridades e representantes dos diversos segmentos da comunidade; elaborar e confeccionar convites e receber os convidados para os atos solenes da Prefeitura Municipal e prestar assessoria aos secretários em assuntos relacionados ao cerimonial.

Assistente Administrativo

Assistir ao superior hierárquico ao qual se encontra diretamente subordinado, fornecendo subsídios técnicos nos assuntos atinentes às atividades da rotina administrativa desempenhadas na Unidade em que estiver alocado; confecção, recebimento e remessa de documentos; organização de arquivos e gerenciamento de informações; controlar o material de consumo e permanente da unidade e providenciar sua reposição, manutenção ou compra, mediante autorização do superior hierárquico; auxiliar o superior hierárquico no controle da frequência e escala de férias do pessoal da unidade; auxiliar na elaboração de relatórios e projetos da unidade; secretariar reuniões e outros eventos; executar os serviços de natureza administrativa e burocrática inerentes ao seu setor; desempenhar outras funções que lhe forem designadas pelo superior hierárquico.

Procurador

Representar a municipalidade em qualquer instância judiciária, atuando nos feitos em que a mesma seja autora ou ré, assistente ou oponente, como nas habilitações em inventários, falências ou concursos de credores; Planejar, coordenar e executar contratos e atos preparatórios, bem como anteprojeto de Instruções, Portarias, Decretos, Leis e Vetos, e ou reexaminar na fase de encaminhamento. Processar, amigável ou judicialmente, as desapropriações, bem como promover o pagamento das indenizações correspondentes; - Planejar,

coordenar e executar contratos e atos preparatórios, bem como anteprojetos de instruções, portarias, decretos e leis, quando solicitados; - Acompanhar projetos em tramitação na Câmara Municipal, estudar as respectivas emendas, ou as leis votadas para, se necessário, consoante os interesses do Município, fundamentar razões de vetos; - Emitir pareceres, sob o aspecto legal, em questões várias de caráter econômico, financeiro, social ou administrativo, principalmente naquelas inerentes a convênios estabelecidos pelo Município com pessoas naturais jurídicas de direito privado ou público; - Elaborar anteprojeto de lei, minutas de decreto, portaria, contratos e outros; Coordenar e supervisionar as atividades de assistência judiciária gratuita.

Sub-Procurador

Para Assuntos Jurídicos e Institucionais é substituto imediato do Procurador Municipal na chefia da Instituição, principalmente, nos casos de faltas e impedimentos, bem como atuar nas atividades jurídicas do setor exercendo outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Procurador.

Controlador

Exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas; Verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento; Realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município; no exercício do controle interno dos atos da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas; Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária; Avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado; Exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários; Orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na Administração Municipal; Expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Município; Proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado; Promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal; Propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias; Sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar no processo decisório do Município; Implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle social da Administração Pública Municipal; Tomar medidas que confirmam transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta; Criar comissões para o fiel cumprimento das suas atribuições; Implementar medidas de integração e controle social da Administração Municipal; Promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão nos órgãos Administração Pública Municipal; Participar dos Conselhos de Desenvolvimento Municipal, de Saúde, Educação e Assistência Social, na forma prevista no regulamento de cada órgão; Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos

orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo; Velar para que sejam revistos ou suspensos temporariamente os contratos de prestação de serviços terceirizados, assim considerados aqueles executados por uma contratada, pessoa jurídica ou física especializada, para a contratante Prefeitura Municipal de Natal, caso a contratada tenha pendências fiscais ou jurídicas. Exercer outras atividades correlatas.

Assessor Contábil

Planeja o sistema de registros e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; supervisiona os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; inspeciona regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; procede e orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participa desses trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; organiza e assina balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura; prepara a declaração de imposto de renda da Prefeitura, segundo a legislação que rege a matéria, para apurar o valor do tributo devido; elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da diretoria; assessora a direção em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, afim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores. Pode realizar trabalhos de auditoria contábil. Pode realizar perícias e verificações judiciais ou extrajudiciais. Planeja sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais. Supervisiona os trabalhos de contabilização de documentos, analisando e orientando seu processamento. Inspecciona regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando registros efetuados e documentos que deram origem. Controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e emendando possíveis erros. Orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços. Supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações. Organiza e assina balancetes, balanços e demonstrativo de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão. Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos. Executa outras tarefas correlatas às descritas.

Auxiliar De Contabilidade

Auxiliar na escrituração de livros contábeis, como Diário, Registro de Inventários, Razão, Conta Corrente, Caixa e outros, anotando corretamente os dados contidos nos documentos originais, para cumprir as exigências legais e administrativas; auxiliar na classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços e para registrar dados contábeis; auxiliar nos trabalhos de análise, e conciliação de contas conferindo os saldos, para assegurar a correção das operações contábeis; elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos segundo a orientação da chefia e com base em informações de arquivos, fichários e outros; operar máquinas de contabilidade, acionando seus dispositivos para efetuar lançamentos contábeis; executar outras tarefas correlatas.

Coordenador De Pessoal De Recursos Humanos

Organizar, controlar e executar os serviços do Dep. de Recursos Humanos, exercer outras atribuições que o superior lhe confiar, em especial a emissão da folha de pessoal e a elaboração dos contratos de prestação de serviços e seus acompanhamentos. No caso das folhas de pagamento controlar as ocorrências originárias das diversas pastas de governo, objetivando proceder a inclusão de tais ocorrências nas folhas mensais respectivas, seja da ocorrência de horas extras ou gratificações, assim como de faltas que devam ser descontadas dos infratores.

Coordenador De Patrimônio e Compras

Analisar ambiente econômico, elaborar e executar projetos (pesquisa econômica, de mercados, viabilidade econômica, entre outros), participar do planejamento estratégico e de curto prazo, gerir programação econômico-financeira, atuar na mediação e arbitragem, realizar perícias, analisar os dados econômicos e estatísticos coletados por diversas fontes e diferentes níveis, interpretando seu significado e os fenômenos neles retratados para decidir sua utilização nas soluções de problemas ou políticas a serem adotados, fazer previsões de alterações de procura de bens e serviços, preços, taxas, juros, situação de mercado de trabalho e outros de interesse econômico, servindo-se de pesquisas, análises e dados estatísticos para aconselhar ou propor políticas econômicas adequadas à natureza da Instituição às mencionadas situações, elaborar planos baseando-se nos estudos e análises efetuados e em informes coletados sobre os aspectos conjunturais e estruturais da economia, utilizar recursos de informática, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Assessor Especial

Prestar assessoria a agentes da administração superior, auxiliando-os nos assuntos administrativos e políticos do órgão que estiver lotado.

Pregoeiro

As atribuições do pregoeiro incluem a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico; a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha do lance de menor preço; a elaboração da ata; o recebimento e a devida instrução dos recursos interpostos, que deverá ser realizada em 02(dois) dias úteis por meio eletrônico, com posterior análise e julgamento deste; a condução dos trabalhos da equipe de apoio; o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior visando a homologação e a contratação.

Coordenador De Almoxarifado

Receber as requisições de materiais em estoque, realizar a respectiva entrega e efetuar o respectivo controle; - Receber do Setor de Compras os materiais e serviços adquiridos, conferindo-os, estocando-os e distribuindo-os de acordo com as requisições, efetuando o devido controle; - Receber, conferir e dar o devido encaminhamento às contas de luz, água e telefone, e informar a Secretaria quando do excesso de consumo ou gasto; - Outras competências afins.

Assistente de Tecnologia da Informação

Executar e controlar as atividades do departamento; - Gerenciar o setor de informática da Prefeitura como um todo, abrangendo as Secretarias e todos os seus apêndices; - Implementar projetos de novas tecnologias, visando uma contínua modernização; - Planejar, implantar e dar suporte de redes de computadores; - Implantar cabeamento lógico; - Administrar redes UNIX e Windows NT; - Analisar software e hardware para aquisição e /ou atualização; - Elaborar e acompanhar editais para licitações referentes à informática (parte técnica e preço); - Instalar e configurar software; - Prestar manutenção de hardware; - Dar suporte aos usuários; - Controlar e acompanhar os serviços terceirizados na área de informática; - Outras competências afins.

Assessor Orçamentário

Gerenciar as movimentações financeiras do Município; organizar, manter e atualizar a ordem cronológica de pagamentos e coordenar o acompanhamento diário das receitas municipais.

Assessor Financeiro

Realizar a movimentação das receitas e despesas do município; Efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos junto aos órgãos responsáveis; Efetuar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária Bimestral para publicação; Efetuar o Relatório de Gestão Fiscal Quadrimestral para publicação; Auxiliar e executar o serviço do Departamento de finanças e exercer outras atribuições que o superior lhe confiar.

Coordenador De Tributação e Arrecadação

Promover o atendimento geral dos contribuintes; emitir guias de recolhimento referentes a tributos municipais; esclarecer dúvidas dos contribuintes, referentes a tributos imobiliários; orientar os contribuintes quanto ao preenchimento de requerimentos diversos; fornecer informações quanto aos dados relativos aos imóveis; manter atualizados os dados cadastrais dos imóveis, conforme as informações fornecidas pelos proprietários ou conforme informações contidas nos cadernos fornecidos pelos cartórios de registro de imóveis; executar outras tarefas afins.

Coordenação de Fiscalização Tributária

Coordenar os serviços da área tributária e da produção primária, orientando a equipe executora, sempre que necessário; executar outras tarefas correlatas e distribuídas pela autoridade superior.

Coordenador de Engenharia

Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas e estéticas da obra, indicando tipo e qualidade de materiais equipamentos, indicando a mão de obra necessária e efetuando cálculos dos custos, para possibilitar a construção, reforma e/ou manutenção de obras municipais e outros. Orientar, coordenar e supervisionar a execução de estudos, pesquisas e trabalhos de medição, visando levantar especificações técnicas para elaboração e acompanhamento de projetos. Efetuar fiscalização de obras executadas por empreiteiras, avaliações de imóveis, projetos de combate à erosão, avaliação da capacidade técnica das empreiteiras, treinamentos de subordinados e outros. Orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras. Emitir e/ou elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, registros e cadastros, relativos às atividades de engenharia. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Coordenador de Arquitetura

Supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; desempenho de cargo e função técnica; ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica e extensão; elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; condução de equipe de instalação, operação, reparo ou manutenção; execução de instalação, montagem e reparo; operação e manutenção de equipamento e instalação; execução de desenho técnico; coordenação da elaboração e execução do Plano Diretor visando o cumprimento das funções sociais da cidade; desenvolvimento de projetos de arquitetura e urbanismo que satisfaçam as exigências estéticas e técnicas do Município; supervisiona, coordena, orienta, elabora e fiscaliza o planejamento, projetos, execução e especificações de conjuntos e monumentos; arquitetura paisagística e de interiores; planejamento e desenvolvimento físico, local, urbano, regional e de trânsito; elabora e executa desenho técnico e estudos de viabilidade técnico-econômico para obras de edificações e urbanismo; assiste, assessora e dá consultoria nas áreas de projetos, obras e planejamento urbano e regional; executa atividades correlatas à habilitação profissional conforme Resolução 21 de 05/04/12 do CAU/BR ou as que venham alterá-las.

Coordenação de Infraestrutura

Realizar pequenos reparos, em praças, meio-fio, prédios públicos municipais, logradouros, pontes, placas de sinalização; promover a

limpeza urbana através da divisão de cidade em áreas geográficas, inspecionando-as, periodicamente, para constatar qualidade dos serviços, as condições de limpeza e higiene dos logradouros; coletar detritos, resíduos sólidos e demais entulhos provenientes dos logradouros públicos e de imóveis públicos privados; elaborar o zoneamento do Município, tendo em vista permitir a otimização das viaturas e dos serviços; administrar a operacionalização do aterro sanitário e da usina de reciclagem de resíduos sólidos; notificar os proprietários de lotes urbanos, de acordo com a legislação pertinente; coordenar, supervisionar e promover a execução de coleta regular, extraordinária ou especial do transporte do lixo desde os pontos de produção até os locais de destino final; coordenar, supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços de limpeza pública e remoção de lixo executados por empresas por veículos alugados; controlar as empresas particulares, transportadoras de lixo e similares, que prestam serviço ao município; elaborar e propor a programação periódica dos trabalhos de limpeza pública, verificando itinerários fixados para a coleta, limpeza pública e remoção do lixo; elaborar e submeter periodicamente à apreciação análise superior relatório estatístico e gerencial das atividades desenvolvidas; cumprir outras atividades compatíveis com natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

Coordenação de Fiscalização de Obras e Serviços Públicos

Coordenar a execução das atividades de arborização e poda de árvores em vias e logradouros públicos; a concessão, autorização e fiscalização de feiras livres, quiosques, ambulantes, festas populares, eventos e publicidade em locais e logradouros públicos; a administração e manutenção de cemitérios; elaborar o plano de zoneamento urbano, acompanhar a sua aplicação; planejar e executar os serviços de iluminação pública; executar atividades concernentes à elaboração de projetos e obras públicas municipais e aos respectivos orçamentos. Exercer outras atividades compatíveis com natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas.

Coordenação Geral de Educação Escolar

Exercer atividades de planejamento, execução e acompanhamento pedagógico da educação infantil; planejar, elaborar e supervisionar os programas de educação infantil; apoiar as atividades técnicas desenvolvidas na creche municipal; atuar junto ao corpo de servidores de forma melhorar a sua eficiência e eficácia; exercer outras atividades compatíveis com as suas funções e que lhe forem atribuídas pela Secretária. Participar de reuniões, seminários, capacitações e programas de Formação Continuada. Desenvolver ações que sustentam o trabalho em equipe e que contribua para uma educação de qualidade. Atuar junto à direção da escola coordenando a implementação da política pedagógica da Educação de Jovens e Adultos. Sugerir e aconselhar a adoção de melhores práticas na área técnica e pedagógica. Ter criticidade para mediar os projetos e o currículo voltado para realidade do aluno. Identificar as necessidades dos alunos e com eles encontrar soluções que priorizem um trabalho educacional de qualidade. Orientar e acompanhar a execução do plano de curso, projetos, plano de aula e avaliações. Zelar pelo cumprimento do horário de aula e calendário escolar. Acompanhar os registros dos diários de classe obedecendo o calendário previsto e as alterações com relação aos feriados e recessos. Planejar juntamente com o professor e diretor a entrega dos boletins, realizando as intervenções que se fizerem necessárias. Desenvolver um trabalho de acompanhamento, pesquisa e intervenção junto aos professores e toda equipe da escola, visando impedir a evasão dos alunos da EJA. Ter compreensão da natureza, organização e funcionamento da Educação de Jovens e Adultos. Conhecer a Legislação Educacional vigente.

Coordenação de Educação do Campo

Planejar todos os atos em conjunto com a Secretária de Educação com ênfase as Escolas Rurais; coordenar e gerenciar cursos e programas de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal das escolas Rurais; planejar e efetuar metas de previsão de gasto com as escolas rurais, controlando todo o material gasto; planejar, coordenar e supervisionar ações políticas voltadas para a melhoria das Escolas Rurais; exercer outras atividades compatíveis com natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pela Secretária.

Coordenação da Alimentação Escolar

Subsidiar e assessorar o Secretário de Educação nas tomadas de decisão referentes ao Setor; Realizar estudos, a fim de diagnosticar as necessidades alimentares dos alunos das escolas da rede municipal; solicitar da nutricionista a Elaboração do cardápio semanal a ser oferecido pelas escolas e entidades, submetendo-o à aprovação do Conselho de Alimentação Escolar; Dar orientação técnica a todos os envolvidos no Programa; Elaborar relatórios mensais com conteúdos relacionados aos custos dos recursos aplicados na alimentação; Acompanhar, avaliar, fiscalizar e controlar as condições sanitárias e técnicas de preparo e de fornecimento da merenda escolar, oferecendo assessoria às escolas municipais, e entidades conveniadas que participam do Programa; Planejar e acompanhar os processos de compra de merenda descentralizada; Gerenciar e controlar a estocagem, e fornecimento de gêneros e de utensílios e equipamentos para preparo da merenda escolar; Coordenar a distribuição de gêneros e de utensílios e equipamentos para preparo da merenda escolar, para todas as unidades participantes do Programa; Coordenar a área de recursos humanos do Departamento, inclusive as ações de capacitação; Apoiar o Conselho de Alimentação Escolar no desenvolvimento de todas as suas ações.

Coordenação de Vigilância

Coordenar e acompanhar o desenvolvimento de serviços e ações de investigação, fiscalização e vigilância sanitária em conformidade com legislação vigente e em articulação com os demais órgãos e instituições estaduais e federais; desenvolver e coordenar programas de educação sanitária; fazer cumprir as legislações sanitárias municipal, estadual e federal, investindo-se como autoridade sanitária com poderes para autuar, processar e impor sanções em caso de infrações a leis e regulamentos; autorizar a concessão de alvarás sanitários e outros documentos previstos na legislação vigente, relativos a produtos e estabelecimentos produtores relacionados direta ou indiretamente com a saúde; elaborar normas técnicas específicas de Vigilância Sanitária no âmbito municipal, atendidas as disposições legais; elaborar planos, emitir pareceres, executar diligências e demais ações de fiscalização sanitária; manter um sistema de informações que favoreça a participação do consumidor e do usuário nas ações de Vigilância Sanitária; participar, em integração com a Diretoria de Epidemiologia e outros órgãos afins, da execução das ações de farmacovigilância, da vigilância de agravos inusitados, vigilância das enfermidades transmissíveis por alimentos, das intoxicações químicas e outras; subsidiar e viabilizar a atualização da legislação sanitária municipal, compatibilizando-a com a Legislação Estadual e Federal em função das peculiaridades do Município; exercer atividades correlatas que lhe forem delegadas.

Coordenação de Atenção Básica

Integrar as práticas de gestão, as ações de Educação Permanente e de apoio instrucional às equipes da Atenção Básica; realizar acompanhamento periódico e sistemático das equipes, promovendo espaços de debate sobre os processos de trabalho das equipes; desenvolver junto às equipes, uma rotina de avaliação e monitoramento do processo de trabalho e da assistência prestada à população; identificar, solicitar e acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e estrutura física das unidades, com base nas demandas apontadas pelas equipes; identificar, solicitar e acompanhar o suprimento de recursos materiais para as Unidades Básicas de Saúde/Unidades de Saúde da Família; garantir, de forma regular, na agenda das equipes de Atenção Básica, períodos para Educação Permanente; realizar a cartografia do município, identificando as especificidades de cada território, facilitando o fluxo dos usuários na rede; fomentar discussões sobre a Atenção Básica no Conselho Municipal de Saúde; articular junto às equipes de Saúde da Família/Atenção Básica e ao Núcleo Microrregional de Educação Permanente para a Atenção Básica, a realização do Política Municipal de Atenção Básica Acolhimento Pedagógico; acompanhar e alimentar as ferramentas de gestão do município relacionadas à Atenção Básica; acompanhar a atualização do SCNES em relação à Atenção Básica; acompanhar e analisar os dados produzidos pelas equipes de Atenção Básica para alimentação dos sistemas de informação; apoiar as equipes de Atenção Básica na análise das informações geradas a partir dos sistemas de informação com interface na Atenção Básica; apoiar na construção das políticas municipais de saúde e na implantação das políticas nacionais e

estaduais vinculadas à Atenção Básica; programar, acompanhar e avaliar a execução das atividades previstas nas legislações referentes ao financiamento da Atenção Básica, a exemplo das portarias acerca da Compensação das Especificidades Regionais (CER); estimular as ações intersetoriais, buscando parcerias que propiciem o desenvolvimento integral das ações de saúde, de acordo com as prioridades estabelecidas na gestão; fomentar a implantação dos Conselhos Locais de Saúde (CLS) e outras formas de controle social; participar nos espaços microrregionais de discussão sobre Atenção Básica, a exemplo do Colegiado Regional de Coordenadores da Atenção Básica; realizar ações que promovam a integração da Atenção Básica com a Vigilância em Saúde; contribuir na elaboração e alimentação das ferramentas de gestão do município relacionadas à Atenção Básica; promover a integração dos profissionais de Saúde Bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, de modo a desenvolverem ações integradas e corresponsabilizadas; acompanhar ações intersetoriais desenvolvidas em parceria com a Atenção Básica, a exemplo das condicionalidades da saúde do Programa Bolsa Família e as ações desenvolvidas pelo Programa Saúde na Escola (PSE).

Coordenação de Meio Ambiente

Representar e prestar assistência ao Secretário nas funções de elaboração, implantação e acompanhamento da política ambiental e da defesa do meio ambiente; superintender o planejamento, a organização, a execução e o controle da política ambiental do Município, e fazer cumprir as disposições da legislação em vigor; atender os interesses dos munícipes nos assuntos do meio ambiente; manter relações públicas de contatos com os demais órgãos governamentais e entidades não governamentais de defesa ambiental; acompanhar e colaborar na elaboração do orçamento programa e de orçamento plurianual de investimentos, bem como das diretrizes orçamentárias e, Plano Diretor do município e Conselho municipal do Meio Ambiente; promover a integração da comunidade à política do meio ambiente desenvolvida pelo município; desenvolver mecanismos e instrumentos com a finalidade de preservar e melhorar a qualidade da vida no município; promover articulação com entidades públicas ou privadas, internas ou externas, para execução e desenvolvimento de projetos ou atividades ambientais de sua competência; promover a articulação com os órgãos ambientais no âmbito Estadual e/ou Federal, a nível de fiscalização, bem como com as organizações não governamentais que atuem na área ambiental; estimular a Educação Ambiental nas escolas; apoiar e fomentar a implantação, recuperação e manutenção de áreas verdes urbanas e áreas de proteção ambiental do município; desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

Coordenação de Recursos Hídricos

Orientar e o fornecer subsídios às ações de controle e de monitoramento ambiental; coordenar a realização de análises, estudos, pesquisas e investigações ambientais de interesse do município; coordenar programas e projetos relativos à determinação de indicadores e padrões de qualidade ambiental; estimular à pesquisa e à produção técnico-científica relativa à proteção ambiental; coordenar a proposição e a elaboração de políticas, normas, estratégias, programas e projetos relacionados à gestão de recursos hídricos no âmbito municipal; estimular a promoção do desenvolvimento do Município através do uso adequado de seus recursos hídricos; desempenhar outras atividades correlatas.

Coordenação Geral de Turismo

Promover, organizar e executar ações visando o desenvolvimento do turismo, sobretudo o de eventos, no âmbito do Município; Promover estudos, levantamentos de potencialidades turísticas no município; Elaborar e desenvolver projetos de atividades turísticas no município; Propor medidas visando conjugar esforços, em qualquer esfera de governo da iniciativa privada, visando alavancar condições de desenvolvimento turístico; Incentivar os setores da iniciativa privada que mais especificamente contribuem para o desenvolvimento turístico; Zelar pela boa imagem da Administração Municipal; Outras competências afins.

Coordenação de Esportes e Lazer

Coordenar as equipes de atividades dos projetos da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - Semej; coordenar, organizar, estruturar e executar os projetos e a política de apoio ao esporte, da iniciação aos profissionais; coordenar a elaboração do calendário esportivo municipal; coordenar a execução dos eventos programados para o setor, abrangendo eventos esportivos de caráter participativo, recreacional ou competitivo, dentre outras atividades correlatas. Promover o lazer, a recreação e a atividade física no Município; Realizar Torneios de Bairros com jogos de salão e atividades recreativas; Realizar atividades intersecretariais, objetivando o lazer, a recreação e a atividade física da população; Promover a inclusão social nas atividades física, de recreação e de lazer; Fomentar o movimento e atividade laboral; Desempenhar outras atividades afins.

Coordenação de Transporte e Mobilidade Urbana

Gerenciar e fiscalizar a execução das modalidades do transporte público de passageiros no Município; Promover adequadas sinalização; realizar o gerenciamento e a manutenção da frota municipal; Criar condições para o cumprimento da legislação e das normas de trânsito no âmbito municipal, organizar o planejamento, projetos, regulamentação e operação do trânsito de pedestres, animais e o desenvolvimento, a circulação e segurança dos ciclistas; organizar a implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário; coordenar o planejamento e organização da fiscalização dos serviços rodoviários municipais, bem como outros serviços de transporte coletivo urbano e de táxi; Outras competências afins.

Coordenação de Defesa Civil

Coordenar e executar as ações de defesa civil. Priorizar o apoio às ações preventivas e às relacionadas com a Minimização de Desastres. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas com a Defesa Civil.

Assessor de Planejamento

Assessorar no desenvolvimento das atividades relacionadas a elaboração, manutenção e atualização do planejamento estratégico. Elabora orçamentos, auxilia no desenvolvimento de novos projetos, com objetivo de melhorar os processos operacionais e estratégicos do Município.

Coordenação Geral de Administração e Planejamento

Coordena, organiza e controla as atividades da área administrativa relativas à segurança patrimonial, arquivo, ouvidoria, secretaria, manutenção predial e atividades afins, definindo normas e procedimentos de atuação para atender as necessidades e objetivos do Município.

Coordenação Geral do Programa do Leite

Coordenar cronogramas, equipamentos e informações do programa. Colaboração com os beneficiários para identificar e definir escopo, requisitos e objetivos. Garantir que as necessidades dos beneficiários sejam atendidas.

Coordenação de Atendimento Psicossocial

Detectar necessidades de capacitação da equipe, redirecionar, junto com o grupo, objetivos e traçar novas metas a fim de efetivar o CRAS como unidade pública que possibilita o acesso aos direitos socioassistenciais nos territórios.

Coordenação de Atendimento aos Indivíduos em Situações de Vulnerabilidade

Defender os direitos e garantir a proteção de indivíduos e de famílias em situação de vulnerabilidade social ou risco social e pessoal. Para isso, ele executa trabalhos sociais e educativos com crianças, adolescentes e seus familiares.

Coordenação Geral de Saúde

Avaliar a demanda e o atendimento para gerar mais conforto e segurança aos pacientes.

Coordenação de Atenção Especializada

Acompanhamento da política de regulação assistencial do SUS, bem como apoiar o desenvolvimento de mecanismos inovadores que

fortaleçam a organização do Sistema e a capacidade de sua gestão, a política de sangue e hemoderivados, e a política da pessoa com deficiência.

Coordenação de Saúde e Bem-Estar de Animais

Planejar e desenvolver ações para a causa animal.

Coordenação Geral de Desenvolvimento Cultural

Assegurar financiamentos e patrocínios para o setor cultural. Auxiliar no desenvolvimento de planos de arrecadação cultural, manter relacionamentos com doadores e assegurando novos doadores, um coordenador de desenvolvimento avança as iniciativas do órgão buscando ativamente por parceiros. Além disso, um coordenador de desenvolvimento irá coordenar com vários parceiros e organizar eventos.

Coordenação Geral de Agricultura e Abastecimento

Supervisionar o controle de utilização da estrutura física, equipamentos e mobiliário; executar outras tarefas correlatas voltadas ao desenvolvimento da agricultura, pecuária, abastecimento.

Coordenação de Segurança Pública: planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da segurança pública, para que os objetivos propostos sejam atingidos.

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:50B42C68

GABINETE DO PREFEITO CONCEDE DIÁRIAS INTER ESTADUAL À SERETÁRIA MUNICIPAL.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002 de 23 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora Fabiana Kaline Campelo de Melo Bezerra, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 043.308.814-11, duas diárias e ½ (meia), ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), importando no valor total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), viagem à Aracaju/SE, com fins de participar do 8º Congresso Norte – Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS/RN. A saída está programada no dia 03 de novembro de 2022 com retorno no dia 05 de novembro de 2022.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Tributação e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Japi/RN, 26 de outubro de 2022.

ALEX BRUNO DA PAZ SILVA

Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:

Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:AC18FFA7

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00085/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 06.10.2021 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021, COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI, E A EMPRESA COOPEDU, CNPJ: 35.537.126/0001-84.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, CNPJ nº 08.159.071/0001-43, neste ato representado pela Exma. Prefeita, Sra. Simone Fernandes da Silva, brasileira, solteira, autônoma, residente e domiciliada na Rua Coronel Manoel Medeiros, 47C, Centro, Japi/RN, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 051.407.164-88, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **COOPEDU – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. **35.537.126/0001-84**, com sede a Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, Centro, Monte Alegre/RN, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Soares Gomes, brasileiro, divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Luiza Alves Carneiro, 2475, Centro, Monte Alegre/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 837.881.074-7008.106.354-702, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constante da licitação Pregão Presencial nº. 00010/2021 *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 06.10.2021:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é prorrogar o prazo inicialmente contratados em 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. O contrato permanecerá o valor do contrato original, não alterando valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o art. 57, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

4.2. Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Japi/RN, 24 de outubro de 2022.

Publicado por:

Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:B802C2D3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 128/2022

Decreto nº 128/2022

Japi/RN, 26 de outubro de 2022.

Transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor Público do dia 28 de outubro de 2022, para o dia 14 de novembro de 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, que ocorreria no dia 28 de outubro de 2022, para o dia 14 de novembro de 2022.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:22FD5AD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084/2022

“Transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor Público, e dá outras providências.”

O Senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, Prefeito do Município de Jardim de Angicos, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 236º da Lei Nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990, que determina que 28 de Outubro é oficialmente Dia do Servidor Público no Brasil.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 32.056, de 06 de Outubro de 2022, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que quaisquer pontos facultativos implicam no princípio da economicidade ao erário público municipal, em valores dispensados ao que tange o consumo de mão de obra, materiais de consumo, transportes, dentre outros;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta para o dia 14 de novembro de 2022.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal, em 26 de Outubro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:C63BD803

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2022 - GP

PORTARIA Nº 358/2022 - GP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao senhor **LUCAS COSTA DANTAS**, Matrícula nº 2564, inscrito do CPF sob nº 053.374.324-94, Procurador Adjunto do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 26 de outubro de 2022, referente ao quinquênio ocorrido no período de 10.03.2015 a 10.03.2020, a referida licença não implica em substituição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de outubro de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3B630CD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2022 - GP

PORTARIA Nº 359/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **SIDERLEY ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº 025.686.174-97, Coordenador do Trabalho e da Habitação do município de Jardim de Piranhas/RN, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Tenente Ananias/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, para participar da Assembléia Ordinária do Colegiado Regional do COEGEMAS/RN, que será realizada no dia 27 de outubro de 2022, a partir das 8:30h às 13h, no Centro Pastoral Maria Cristina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de outubro de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:ACCA32F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2022 - GP

PORTARIA Nº 361/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **RAIANNE LAÍS PEREIRA CAVALCANTE**, inscrita no CPF sob nº 087.371.204-84, Coordenadora de Gestão e Benefício e Transferência de Renda deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem ao Tenente Ananias/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Regional do COEGEMAS/RN, que será realizada no dia 27 de outubro de 2022, a partir das 8:30h às 13h, no Centro Pastoral Maria Cristina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de outubro de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2CC29B96

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2022 - GP**

PORTARIA Nº 360/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **FERNANDA VALÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 702.450.124-25, Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Tenente Ananias/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Regional do COEGEMAS/RN, que será realizada no dia 27 de outubro de 2022, a partir das 8:30h às 13h, no Centro Pastoral Maria Cristina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de outubro de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0C66AA00

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO N 1.670; DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE
UTILIDADE PÚBLICAS AS ESTRADAS VICINAIS DO
ENTORNO DA BARRAGEM DE OITICICAS NESTE
MUNICÍPIO**

Decreto nº 1.670, de 26 de Outubro de 2022.

Declara de Utilidade Pública áreas de terras situadas no Município de Jardim de Piranhas/RN, que serão

destinadas à futura implantação de sistema viário que dará acesso à população do entorno da Barragem Oiticica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a importância da Barragem Oiticica e relevância para o Estado do Rio Grande do Norte, que proporcionará a redefinição hídrica para o Seridó, com a acumulação de cerca de 556 milhões m³ de água, tendo sua base legal estabelecida no Decreto Estadual nº 26.202 de 07 de julho de 2016 e Decreto Estadual nº 30.501, de 15 de abril de 2021, que declararam de utilidade pública, para fins de desapropriação ou constituição de servidão administrativa, uma área de terra com 12.334,29 ha (doze mil, trezentos e trinta e quatro hectares e vinte e nove ares) situada no Estado do Rio Grande do Norte e impactando diretamente os municípios de Jucurutu, São Fernando e Jardim de Piranhas.

Considerando a importância para o desenvolvimento econômico e social das regiões central potiguar e oeste potiguar, amenizando os impactos causados por períodos prolongados de seca, controlando as cheias do Rio Piranhas e melhorando as condições de vida da população atingida e circunvizinhas.

Considerando a necessidade de garantir o deslocamento da população do entorno da Barragem Oiticica, que está sendo construída pelo Estado do Rio Grande do Norte, cuja bacia possui área localizada no Município de Jardim de Piranhas.

DECRETA:

Art. 1º São de domínio público e de uso comum da população, sendo de interesse público a implantação e melhorias das vias de acesso, como parte integrante do complexo Barragem Oiticica, as quais darão escoamento às comunidades circunvizinhas da bacia hidráulica.

Art.2º Para fins de garantir o livre deslocamento da população do entorno da Barragem Oiticica, fica declarada de Utilidade Pública as faixas de terra e respectivas benfeitorias de domínio ou posse de pessoas diversas, envolvendo as áreas:

I–Trecho 01: Inicia-se no eixo da faixa na Est: - PI=3112+0,22 de coordenadas UTM N=9.307.776,86m e E=697.264,60m referidas ao MC 39º WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 271º11'48" e distância de 239,43m, até a chegada da Est: - PC=3123+19,65, de coordenadas N 9.307.781,86m e E 697.025,22m; deste segue com azimute de 239º33'50" e distância de 83,92m em curva com raio de 80,00m, até a chegada da Est: - PT=3128+7,98, de coordenadas N 9.307.739,35m e E 696.952,87m; deste segue com azimute de 207º55'52" e distância de 186,76m, até a chegada da Est: - PC=3137+14,74, de coordenadas N 9.307.574,35m e E 696.865,39m; deste segue com azimute de 228º42'10" e distância de 70,93m em curva com raio de 100,00m, até a chegada da Est: - PT=3141+7,25, de coordenadas N 9.307.527,54m e E 696.812,10m; deste segue com azimute de 249º28'27" e distância de 198,64m, até a chegada da Est: - PC=3151+5,89, de coordenadas N 9.307.457,89m e E 696.626,07m; deste segue com azimute de 257º41'31" e distância de 28,59m em curva com raio de 100,00m, até a chegada da Est: - PT=3152+14,58, de coordenadas N 9.307.451,80m e E 696.598,14m; deste segue com azimute de 265º54'35" e distância de 499,99m, até a chegada da Est: - PI=3177+14,57, de coordenadas N 9.307.416,13m e E 696.099,42m; deste segue com azimute de 194º26'47" e distância de 110,76m, até a chegada da Est: - PI=3183+5,33, de coordenadas N 9.307.308,88m e E 696.071,79m; deste segue com azimute de 228º08'28" e distância de 140,41m, até a chegada da Est: - PI=3190+5,74, de coordenadas N 9.307.215,18m e E 695.967,21m; deste segue com azimute de 235º25'16" e distância de 111,87m, até a chegada da Est: - PI=3195+17,60, de coordenadas N 9.307.151,69m e E 695.875,11m; deste segue com azimute de 247º58'42" e distância de 113,64m, até a chegada da Est: - PC=3201+11,24, de coordenadas N 9.307.109,08m e E 695.769,76m; deste segue com azimute de 214º34'01" e distância de 22,03m em curva com raio de 20,00m, até a chegada da Est: - PCC=3202+14,57, de coordenadas N 9.307.090,94m e E 695.757,26m;

II–Trecho 02: inicia-se no eixo da faixa na Est: - PI=3255+14,57 de coordenadas UTM N=9.306.547,12m e E=696.616,98m referidas ao MC 39º WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 107º47'52" e distância de 9,21m, até a chegada da Est: - PI=3256+3,78, de coordenadas N 9.306.544,31m e E 696.625,75m;

deste segue com azimute de $151^{\circ}14'03''$ e distância de 31,59m, até a chegada da Est: - PI=3257+15.37, de coordenadas N 9.306.516,62m e E 696.640,95m; deste segue com azimute de $200^{\circ}51'00''$ e distância de 48,67m, até a chegada da Est: - PI=3260+4.04, de coordenadas N 9.306.471,14m e E 696.623,63m; deste segue com azimute de $211^{\circ}06'52''$ e distância de 115,73m, até a chegada da Est: - PI=3265+19.77, de coordenadas N 9.306.372,06m e E 696.563,83m; deste segue com azimute de $227^{\circ}14'15''$ e distância de 145,58m, até a chegada da Est: - PI=3273+5.34, de coordenadas N 9.306.273,22m e E 696.456,95m; deste segue com azimute de $227^{\circ}57'40''$ e distância de 218,18m, até a chegada da Est: - PI=3284+3.52, de coordenadas N 9.306.127,12m e E 696.294,91m; deste segue com azimute de $221^{\circ}29'51''$ e distância de 343,82m, até a chegada da Est: - PI=3301+7.34, de coordenadas N 9.305.869,60m e E 696.067,10m; deste segue com azimute de $175^{\circ}52'02''$ e distância de 7,23m, até a chegada da Est: - PI=3301+14.57, de coordenadas N 9.305.862,39m e E 696.067,62m;

III-Trecho 03: inicia-se no eixo da faixa na Est: - PCC=3349+14.57 de coordenadas UTM N=9.305.058,22m e E=696.521,51m referidas ao MC 39° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de $198^{\circ}42'17''$ e distância de 35,49m em curva com raio de 30,00m, até a chegada da Est: - PT=3351+12.55, de coordenadas N 9.305.024,60m e E 696.510,13m; deste segue com azimute de $234^{\circ}58'23''$ e distância de 110,64m, até a chegada da Est: - PI=3357+3.19, de coordenadas N 9.304.961,09m e E 696.419,53m; deste segue com azimute de $242^{\circ}07'00''$ e distância de 93,66m, até a chegada da Est: - PI=3361+16.85, de coordenadas N 9.304.917,29m e E 696.336,74m; deste segue com azimute de $242^{\circ}07'21''$ e distância de 47,55m, até a chegada da Est: - PC=3364+4.40, de coordenadas N 9.304.895,06m e E 696.294,71m; deste segue com azimute de $240^{\circ}17'23''$ e distância de 25,99m em curva com raio de 100,00m, até a chegada da Est: - PT=3365+10.46, de coordenadas N 9.304.882,18m e E 696.272,14m; deste segue com azimute de $232^{\circ}49'27''$ e distância de 74,65m, até a chegada da Est: - PC=3369+5.11, de coordenadas N 9.304.837,07m e E 696.212,66m; deste segue com azimute de $220^{\circ}17'34''$ e distância de 34,72m em curva com raio de 80,00m, até a chegada da Est: - PT=3371+0.11, de coordenadas N 9.304.810,59m e E 696.190,21m; deste segue com azimute de $207^{\circ}45'41''$ e distância de 809,68m, até a chegada da Est: - PC=3411+9.78, de coordenadas N 9.304.094,11m e E 695.813,07m; deste segue com azimute de $167^{\circ}06'37''$ e distância de 65,15m em curva com raio de 50,00m, até a chegada da Est: - PT=3415+0.73, de coordenadas N 9.304.030,61m e E 695.827,60m; deste segue com azimute de $126^{\circ}27'32''$ e distância de 334,61m, até a chegada da Est: - PC=3431+15.34, de coordenadas N 9.303.831,77m e E 696.096,72m; deste segue com azimute de $128^{\circ}59'59''$ e distância de 17,73m em curva com raio de 200,00m, até a chegada da Est: - PT=3432+13.08, de coordenadas N 9.303.820,61m e E 696.110,50m; deste segue com azimute de $131^{\circ}32'26''$ e distância de 314,12m, até a chegada da Est: - PC=3448+7.20, de coordenadas N 9.303.612,30m e E 696.345,62m; deste segue com azimute de $121^{\circ}44'35''$ e distância de 68,07m em curva com raio de 200,00m, até a chegada da Est: - PT=3451+15.60, de coordenadas N 9.303.576,49m e E 696.403,50m; deste segue com azimute de $111^{\circ}56'45''$ e distância de 138,61m, até a chegada da Est: - PC=3458+14.20, de coordenadas N 9.303.524,69m e E 696.532,06m; deste segue com azimute de $153^{\circ}18'50''$ e distância de 39,65m em curva com raio de 30,00m, até a chegada da Est: - PT=3460+17.52, de coordenadas N 9.303.489,26m e E 696.549,87m; deste segue com azimute de $194^{\circ}40'55''$ e distância de 412,94m, até a chegada da Est: - PI=3481+10.46, de coordenadas N 9.303.089,81m e E 696.445,21m;

IV-Trecho 04: inicia-se no eixo da faixa na Est: - PC=3719+19.51 de coordenadas UTM N=9.302.734,41m e E=693.462,27m referidas ao MC 39° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de $261^{\circ}45'01''$ e distância de 79,31m em curva com raio de 60,00m, até a chegada da Est: - PT=3724+6.15, de coordenadas N 9.302.723,03m e E 693.383,79m; deste segue com azimute de $220^{\circ}23'00''$ e distância de 569,70m, até a chegada da Est: - PC=3752+15.85, de coordenadas N 9.302.289,07m e E 693.014,68m; deste segue com azimute de $247^{\circ}46'45''$ e distância de 27,61m em curva com raio de 30,00m, até a chegada da Est: - PT=3754+4.54, de coordenadas N 9.302.278,63m e E 692.989,12m; deste segue com azimute de $275^{\circ}10'30''$ e distância de 80,33m, até a chegada da Est: - PC=3758+4.87, de coordenadas N 9.302.285,88m e E 692.909,12m; deste segue com azimute de $268^{\circ}08'09''$ e distância de 7,35m em

curva com raio de 30,00m, até a chegada da Est: - PT=3758+12.24, de coordenadas N 9.302.285,64m e E 692.901,77m; deste segue com azimute de $261^{\circ}05'47''$ e distância de 67,45m, até a chegada da Est: - PT=3762+12.61, de coordenadas N 9.302.275,20m e E 692.835,14m; deste segue com azimute de $273^{\circ}26'10''$ e distância de 12,82m em curva com raio de 30,00m, até a chegada da Est: - PT=3762+12.61, de coordenadas N 9.302.275,97m e E 692.822,34m; deste segue com azimute de $285^{\circ}46'32''$ e distância de 21,74m, até a chegada da Est: - PC=3763+14.35, de coordenadas N 9.302.281,88m e E 692.801,42m; deste segue com azimute de $264^{\circ}01'07''$ e distância de 22,24m em curva com raio de 30,00m, até a chegada da Est: - PT=3764+17.14, de coordenadas N 9.302.279,56m e E 692.779,30m; deste segue com azimute de $242^{\circ}15'42''$ e distância de 63,28m, até a chegada da Est: - PC=3768+0.42, de coordenadas N 9.302.250,11m e E 692.723,29m; deste segue com azimute de $258^{\circ}44'03''$ e distância de 22,68m em curva com raio de 40,00m, até a chegada da Est: - PT=3769+3.42, de coordenadas N 9.302.245,68m e E 692.701,04m; deste segue com azimute de $275^{\circ}12'25''$ e distância de 193,20m, até a chegada da Est: - PI=3778+16.62, de coordenadas N 9.302.263,21m e E 692.508,64m;

V-Trecho 05: inicia-se no eixo da faixa na Est: - PT=3900+13.97 de coordenadas UTM N=9.301.071,85m e E=690.592,44m referidas ao MC 39° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de $183^{\circ}24'09''$ e distância de 49,85m, até a chegada da Est: - PC=3903+3.82, de coordenadas N 9.301.022,09m e E 690.589,48m; deste segue com azimute de $245^{\circ}29'20''$ e distância de 35,35m em curva com raio de 20,00m, até a chegada da Est: - PT=3905+7.17, de coordenadas N 9.301.007,42m e E 690.557,32m; deste segue com azimute de $307^{\circ}34'32''$ e distância de 1.106,04m, até a chegada da Est: - PC=3960+13.21, de coordenadas N 9.301.681,89m e E 689.680,72m; deste segue com azimute de $258^{\circ}20'47''$ e distância de 75,73m em curva com raio de 50,00m, até a chegada da Est: - PT=3964+19.13, de coordenadas N 9.301.666,59m e E 689.606,55m;

VI-Trecho 06: inicia-se no eixo da faixa na Est: - PI=4169+8.76 de coordenadas UTM N=9.300.707,79m e E=686.727,78m referidas ao MC 39° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de $294^{\circ}29'50''$ e distância de 30,88m, até a chegada da Est: - PC=4170+19.64, de coordenadas N 9.300.720,60m e E 686.699,68m; deste segue com azimute de $353^{\circ}59'46''$ e distância de 39,70m em curva com raio de 24,84m, até a chegada da Est: - PT=4173+5.63, de coordenadas N 9.300.760,08m e E 686.695,52m; deste segue com azimute de $41^{\circ}55'16''$ e distância de 82,45m, até a chegada da Est: - PC=4177+8.08, de coordenadas N 9.300.821,43m e E 686.750,61m; deste segue com azimute de $353^{\circ}55'20''$ e distância de 59,06m em curva com raio de 36,58m, até a chegada da Est: - PT=4180+16.82, de coordenadas N 9.300.880,16m e E 686.744,36m; deste segue com azimute de $302^{\circ}39'05''$ e distância de 444,86m, até a chegada da Est: - PC=4203+1.68, de coordenadas N 9.301.120,17m e E 686.369,80m; deste segue com azimute de $340^{\circ}22'47''$ e distância de 88,29m em curva com raio de 77,96m, até a chegada da Est: - PT=4207+15.53, de coordenadas N 9.301.203,33m e E 686.340,16m; deste segue com azimute de $13^{\circ}28'43''$ e distância de 66,40m, até a chegada da Est: - PC=4211+1.93, de coordenadas N 9.301.267,90m e E 686.355,63m; deste segue com azimute de $347^{\circ}25'14''$ e distância de 35,26m em curva com raio de 41,72m, até a chegada da Est: - PT=4212+18.34, de coordenadas N 9.301.302,32m e E 686.347,95m; deste segue com azimute de $323^{\circ}25'01''$ e distância de 202,81m, até a chegada da Est: - PI=4223+1.16, de coordenadas N 9.301.465,18m e E 686.227,08m; deste segue com azimute de $3^{\circ}19'03''$ e distância de 23,84m, até a chegada da Est: - PC=4224+5.00, de coordenadas N 9.301.488,98m e E 686.228,46m; deste segue com azimute de $329^{\circ}54'23''$ e distância de 19,44m em curva com raio de 20,42m, até a chegada da Est: - PT=4225+5.26, de coordenadas N 9.301.505,80m e E 686.218,71m; deste segue com azimute de $306^{\circ}40'47''$ e distância de 69,85m, até a chegada da Est: - PI=4228+15.11, de coordenadas N 9.301.547,53m e E 686.162,69m; deste segue com azimute de $349^{\circ}52'54''$ e distância de 23,36m, até a chegada da Est: - PI=4229+18.47, de coordenadas N 9.301.570,53m e E 686.158,59m;

VII-Trecho 07: inicia-se no eixo da faixa na Est: - PC=4596+9.14 de coordenadas UTM N=9.304.115,64m e E=691.997,84m referidas ao MC 39° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de $2^{\circ}24'00''$ e distância de 36,87m em curva com raio de 20,00m, até a chegada da Est: - PT=4598+16.03, de coordenadas N 9.304.152,47m e E 691.999,38m; deste segue com azimute de $295^{\circ}13'49''$ e distância de 153,77m, até a chegada da Est: -

PC=4606+9.80, de coordenadas N 9.304.218,01m e E 691.860,28m; deste segue com azimute de 302°02'36" e distância de 11,86m em curva com raio de 50,00m, até a chegada da Est: - PT=4607+1.69, de coordenadas N 9.304.224,31m e E 691.850,23m; deste segue com azimute de 308°51'22" e distância de 81,73m, até a chegada da Est: - PC=4611+3.42, de coordenadas N 9.304.275,58m e E 691.786,58m; deste segue com azimute de 297°23'19" e distância de 19,88m em curva com raio de 50,00m, até a chegada da Est: - PT=4612+3.43, de coordenadas N 9.304.284,73m e E 691.768,93m; deste segue com azimute de 285°55'16" e distância de 203,05m, até a chegada da Est: - PC=4622+6.48, de coordenadas N 9.304.340,43m e E 691.573,67m; deste segue com azimute de 300°58'56" e distância de 31,18m em curva com raio de 60,00m, até a chegada da Est: - PT=4623+18.03, de coordenadas N 9.304.356,48m e E 691.546,94m; deste segue com azimute de 316°02'37" e distância de 80,83m, até a chegada da Est: - PC=4627+18.86, de coordenadas N 9.304.414,67m e E 691.490,83m; deste segue com azimute de 305°35'57" e distância de 29,00m em curva com raio de 80,00m, até a chegada da Est: - PT=4629+8.03, de coordenadas N 9.304.431,55m e E 691.467,25m; deste segue com azimute de 295°09'18" e distância de 67,61m, até a chegada da Est: - PC=4632+15.64, de coordenadas N 9.304.460,29m e E 691.406,05m; deste segue com azimute de 304°14'55" e distância de 31,61m em curva com raio de 100,00m, até a chegada da Est: - PT=4634+7.38, de coordenadas N 9.304.478,08m e E 691.379,92m; deste segue com azimute de 313°20'32" e distância de 147,00m, até a chegada da Est: - PC=4641+14.38, de coordenadas N 9.304.578,97m e E 691.273,01m; deste segue com azimute de 347°47'45" e distância de 33,94m em curva com raio de 30,00m, até a chegada da Est: - PT=4643+10.46, de coordenadas N 9.304.612,15m e E 691.265,84m; deste segue com azimute de 22°14'59" e distância de 87,97m, até a chegada da Est: - PC=4647+18.42, de coordenadas N 9.304.693,56m e E 691.299,15m; deste segue com azimute de 28°39'06" e distância de 11,15m em curva com raio de 50,00m, até a chegada da Est: - PT=4648+9.60, de coordenadas N 9.304.703,35m e E 691.304,49m; deste segue com azimute de 35°03'14" e distância de 69,85m, até a chegada da Est: - PC=4651+19.44, de coordenadas N 9.304.760,53m e E 691.344,61m; deste segue com azimute de 20°21'55" e distância de 20,29m em curva com raio de 40,00m, até a chegada da Est: - PT=4652+19.95, de coordenadas N 9.304.779,54m e E 691.351,67m; deste segue com azimute de 5°40'36" e distância de 59,42m, até a chegada da Est: - PC=4655+19.38, de coordenadas N 9.304.838,68m e E 691.357,55m; deste segue com azimute de 13°53'54" e distância de 11,44m em curva com raio de 40,00m, até a chegada da Est: - PT=4656+10.85, de coordenadas N 9.304.849,78m e E 691.360,29m; deste segue com azimute de 22°07'12" e distância de 47,56m, até a chegada da Est: - PC=4658+18.41, de coordenadas N 9.304.893,84m e E 691.378,20m; deste segue com azimute de 39°13'52" e distância de 23,54m em curva com raio de 40,00m, até a chegada da Est: - PT=4660+2.31, de coordenadas N 9.304.912,07m e E 691.393,09m; deste segue com azimute de 56°20'32" e distância de 7,20m, até a chegada da Est: - PC=4660+9.51, de coordenadas N 9.304.916,06m e E 691.399,09m; deste segue com azimute de 39°19'29" e distância de 35,12m em curva com raio de 60,00m, até a chegada da Est: - PT=4662+5.15, de coordenadas N 9.304.943,23m e E 691.421,34m; deste segue com azimute de 22°18'27" e distância de 167,02m, até a chegada da Est: - PC=4670+12.17, de coordenadas N 9.305.097,75m e E 691.484,74m; deste segue com azimute de 29°40'44" e distância de 7,70m em curva com raio de 30,00m, até a chegada da Est: - PT=4670+19.89, de coordenadas N 9.305.104,44m e E 691.488,55m; deste segue com azimute de 37°03'00" e distância de 41,90m, até a chegada da Est: - PC=4673+1.78, de coordenadas N 9.305.137,88m e E 691.513,79m; deste segue com azimute de 16°12'44" e distância de 28,46m em curva com raio de 40,00m, até a chegada da Est: - PT=4674+10.88, de coordenadas N 9.305.165,20m e E 691.521,74m; deste segue com azimute de 355°22'29" e distância de 40,10m, até a chegada da Est: - PC=4676+10.98, de coordenadas N 9.305.205,17m e E 691.518,50m; deste segue com azimute de 8°02'02" e distância de 21,92m em curva com raio de 50,00m, até a chegada da Est: - PT=4677+13.07, de coordenadas N 9.305.226,87m e E 691.521,57m; deste segue com azimute de 20°41'34" e distância de 105,72m, até a chegada da Est: - PC=4682+18.79, de coordenadas N 9.305.325,77m e E 691.558,92m; deste segue com azimute de 46°14'07" e distância de 34,49m em curva com raio de 40,00m, até a chegada da Est: - PT=4684+14.46, de coordenadas N 9.305.349,63m e E 691.583,84m; deste segue com

azimute de 71°46'40" e distância de 168,19m, até a chegada da Est: - PI=4693+2.64, de coordenadas N 9.305.402,22m e E 691.743,59m; VIII-Trecho 08: inicia-se no eixo da faixa na Est: - PC=4596+9.14 de coordenadas UTM N=9.304.115,64m e E=691.997,84m referidas ao MC 39° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 2°24'00" e distância de 36,87m em curva com raio de 20,00m, até a chegada da Est: - PT=4598+16.03, de coordenadas N 9.304.152,47m e E 691.999,38m; deste segue com azimute de 295°13'49" e distância de 153,77m, até a chegada da Est: - PC=4606+9.80, de coordenadas N 9.304.218,01m e E 691.860,28m; deste segue com azimute de 302°02'36" e distância de 11,86m em curva com raio de 50,00m, até a chegada da Est: - PT=4607+1.69, de coordenadas N 9.304.224,31m e E 691.850,23m; deste segue com azimute de 308°51'22" e distância de 81,73m, até a chegada da Est: - PC=4611+3.42, de coordenadas N 9.304.275,58m e E 691.786,58m; deste segue com azimute de 297°23'19" e distância de 19,88m em curva com raio de 50,00m, até a chegada da Est: - PT=4612+3.43, de coordenadas N 9.304.284,73m e E 691.768,93m; deste segue com azimute de 285°55'16" e distância de 203,05m, até a chegada da Est: - PC=4622+6.48, de coordenadas N 9.304.340,43m e E 691.573,67m; deste segue com azimute de 300°58'56" e distância de 31,18m em curva com raio de 60,00m, até a chegada da Est: - PT=4623+18.03, de coordenadas N 9.304.356,48m e E 691.546,94m; deste segue com azimute de 316°02'37" e distância de 80,83m, até a chegada da Est: - PC=4627+18.86, de coordenadas N 9.304.414,67m e E 691.490,83m; deste segue com azimute de 305°35'57" e distância de 29,00m em curva com raio de 80,00m, até a chegada da Est: - PT=4629+8.03, de coordenadas N 9.304.431,55m e E 691.467,25m; deste segue com azimute de 295°09'18" e distância de 67,61m, até a chegada da Est: - PC=4632+15.64, de coordenadas N 9.304.460,29m e E 691.406,05m; deste segue com azimute de 304°14'55" e distância de 31,61m em curva com raio de 100,00m, até a chegada da Est: - PT=4634+7.38, de coordenadas N 9.304.478,08m e E 691.379,92m; deste segue com azimute de 313°20'32" e distância de 147,00m, até a chegada da Est: - PC=4641+14.38, de coordenadas N 9.304.578,97m e E 691.273,01m; deste segue com azimute de 347°47'45" e distância de 33,94m em curva com raio de 30,00m, até a chegada da Est: - PT=4643+10.46, de coordenadas N 9.304.612,15m e E 691.265,84m; deste segue com azimute de 22°14'59" e distância de 87,97m, até a chegada da Est: - PC=4647+18.42, de coordenadas N 9.304.693,56m e E 691.299,15m; deste segue com azimute de 28°39'06" e distância de 11,15m em curva com raio de 50,00m, até a chegada da Est: - PT=4648+9.60, de coordenadas N 9.304.703,35m e E 691.304,49m; deste segue com azimute de 35°03'14" e distância de 69,85m, até a chegada da Est: - PC=4651+19.44, de coordenadas N 9.304.760,53m e E 691.344,61m; deste segue com azimute de 20°21'55" e distância de 20,29m em curva com raio de 40,00m, até a chegada da Est: - PT=4652+19.95, de coordenadas N 9.304.779,54m e E 691.351,67m; deste segue com azimute de 5°40'36" e distância de 59,42m, até a chegada da Est: - PC=4655+19.38, de coordenadas N 9.304.838,68m e E 691.357,55m; deste segue com azimute de 13°53'54" e distância de 11,44m em curva com raio de 40,00m, até a chegada da Est: - PT=4656+10.85, de coordenadas N 9.304.849,78m e E 691.360,29m; deste segue com azimute de 22°07'12" e distância de 47,56m, até a chegada da Est: - PC=4658+18.41, de coordenadas N 9.304.893,84m e E 691.378,20m; deste segue com azimute de 39°13'52" e distância de 23,54m em curva com raio de 40,00m, até a chegada da Est: - PT=4660+2.31, de coordenadas N 9.304.912,07m e E 691.393,09m; deste segue com azimute de 56°20'32" e distância de 7,20m, até a chegada da Est: - PC=4660+9.51, de coordenadas N 9.304.916,06m e E 691.399,09m; deste segue com azimute de 39°19'29" e distância de 35,12m em curva com raio de 60,00m, até a chegada da Est: - PT=4662+5.15, de coordenadas N 9.304.943,23m e E 691.421,34m; deste segue com azimute de 22°18'27" e distância de 167,02m, até a chegada da Est: - PC=4670+12.17, de coordenadas N 9.305.097,75m e E 691.484,74m; deste segue com azimute de 29°40'44" e distância de 7,70m em curva com raio de 30,00m, até a chegada da Est: - PT=4670+19.89, de coordenadas N 9.305.104,44m e E 691.488,55m; deste segue com azimute de 37°03'00" e distância de 41,90m, até a chegada da Est: - PC=4673+1.78, de coordenadas N 9.305.137,88m e E 691.513,79m; deste segue com azimute de 16°12'44" e distância de 28,46m em curva com raio de 40,00m, até a chegada da Est: - PT=4674+10.88, de coordenadas N 9.305.165,20m e E 691.521,74m; deste segue com azimute de 355°22'29" e distância de 40,10m, até a chegada da Est: -

PC=4676+10,98, de coordenadas N 9.305.205,17m e E 691.518,50m; deste segue com azimute de 8°02'02" e distância de 21,92m em curva com raio de 50,00m, até a chegada da Est: - PT=4677+13,07, de coordenadas N 9.305.226,87m e E 691.521,57m; deste segue com azimute de 20°41'34" e distância de 105,72m, até a chegada da Est: - PC=4682+18,79, de coordenadas N 9.305.325,77m e E 691.558,92m; deste segue com azimute de 46°14'07" e distância de 34,49m em curva com raio de 40,00m, até a chegada da Est: - PT=4684+14,46, de coordenadas N 9.305.349,63m e E 691.583,84m; deste segue com azimute de 71°46'40" e distância de 168,19m, até a chegada da Est: - PI=4693+2,64, de coordenadas N 9.305.402,22m e E 691.743,59m;

IX-Trecho 09: inicia-se no eixo da faixa na Est: - PI=4704+9,76 de coordenadas UTM N=9.305.542,26m e E=691.886,55m referidas ao MC 39° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 16°40'59" e distância de 75,42m, até a chegada da Est: - PC=4708+5,18, de coordenadas N 9.305.614,50m e E 691.908,20m; deste segue com azimute de 52°16'35" e distância de 69,84m em curva com raio de 60,00m, até a chegada da Est: - PT=4711+19,73, de coordenadas N 9.305.657,23m e E 691.963,44m; deste segue com azimute de 87°52'11" e distância de 298,67m, até a chegada da Est: - PC=4726+18,40, de coordenadas N 9.305.668,33m e E 692.261,91m; deste segue com azimute de 105°34'57" e distância de 12,17m em curva com raio de 20,00m, até a chegada da Est: - PT=4727+10,77, de coordenadas N 9.305.665,07m e E 692.273,64m; deste segue com azimute de 123°17'43" e distância de 45,83m, até a chegada da Est: - PC=4729+16,59, de coordenadas N 9.305.639,91m e E 692.311,94m; deste segue com azimute de 144°04'49" e distância de 21,29m em curva com raio de 30,00m, até a chegada da Est: - PT=4730+18,36, de coordenadas N 9.305.622,67m e E 692.324,43m; deste segue com azimute de 164°51'55" e distância de 12,19m, até a chegada da Est: - PC=4731+10,55, de coordenadas N 9.305.610,90m e E 692.327,61m; deste segue com azimute de 153°31'45" e distância de 7,86m em curva com raio de 20,00m, até a chegada da Est: - PT=4731+18,47, de coordenadas N 9.305.603,86m e E 692.331,12m; deste segue com azimute de 142°11'34" e distância de 22,26m, até a chegada da Est: - PC=4733+0,72, de coordenadas N 9.305.586,27m e E 692.344,76m; deste segue com azimute de 127°19'15" e distância de 10,27m em curva com raio de 20,00m, até a chegada da Est: - PT=4733+11,11, de coordenadas N 9.305.580,05m e E 692.352,93m; deste segue com azimute de 112°26'57" e distância de 10,01m, até a chegada da Est: - PC=4734+1,11, de coordenadas N 9.305.576,23m e E 692.362,18m; deste segue com azimute de 120°17'23" e distância de 5,46m em curva com raio de 20,00m, até a chegada da Est: - PT=4734+6,59, de coordenadas N 9.305.573,47m e E 692.366,89m; deste segue com azimute de 128°07'49" e distância de 44,57m, até a chegada da Est: - PC=4736+11,16, de coordenadas N 9.305.545,95m e E 692.401,95m; deste segue com azimute de 101°58'49" e distância de 44,07m em curva com raio de 50,00m, até a chegada da Est: - PC=4736+11,16, de coordenadas N 9.305.536,80m e E 692.445,06m; deste segue com azimute de 75°49'50" e distância de 119,29m, até a chegada da Est: - PC=4744+16,09, de coordenadas N 9.305.566,00m e E 692.560,72m; deste segue com azimute de 68°17'27" e distância de 26,24m em curva com raio de 100,00m, até a chegada da Est: - PT=4746+2,41, de coordenadas N 9.305.575,71m e E 692.585,10m; deste segue com azimute de 60°45'05" e distância de 397,75m, até a chegada da Est: - PI=4766+0,16, de coordenadas N 9.305.770,05m e E 692.932,14m;

X-Trecho 10: inicia-se no eixo da faixa na Est: - PI=5259+14,81 de coordenadas UTM N=9.312.027,92m e E=693.506,38m referidas ao MC 39° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 1°13'29" e distância de 82,06m, até a chegada da Est: - PI=5263+16,87, de coordenadas N 9.312.109,97m e E 693.508,13m; deste segue com azimute de 11°21'32" e distância de 84,79m, até a chegada da Est: - PC=5268+1,66, de coordenadas N 9.312.193,10m e E 693.524,83m; deste segue com azimute de 357°42'34" e distância de 94,39m em curva com raio de 200,00m, até a chegada da Est: - PT=5272+16,95, de coordenadas N 9.312.287,41m e E 693.521,06m; deste segue com azimute de 344°03'37" e distância de 76,81m, até a chegada da Est: - PC=5276+13,76, de coordenadas N 9.312.361,27m e E 693.499,97m; deste segue com azimute de 349°18'07" e distância de 18,27m em curva com raio de 100,00m, até a chegada da Est: - PT=5277+12,06, de coordenadas N 9.312.379,22m e E 693.496,57m; deste segue com azimute de 354°32'37" e distância de 191,29m, até a chegada da Est: - PI=5287+3,36, de coordenadas N 9.312.569,65m e E 693.478,38m; deste segue com azimute de 300°44'57" e distância de

12,83m, até a chegada da Est: - PI=5287+16,18, de coordenadas N 9.312.576,21m e E 693.467,36m;

XI-Trecho 11: inicia-se no eixo da faixa na Est: PC=5440+8,11 de coordenadas UTM N=9.314.842,72m e E=694.811,24m referidas ao MC 39° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 86°02'50" e distância de 36,26m em curva com raio de 20,00m, até a chegada da Est: - PT=5442+13,51, de coordenadas N 9.314.845,22m e E 694.847,42m; deste segue com azimute de 151°05'08" e distância de 43,99m, até a chegada da Est: - PI=5444+17,50, de coordenadas N 9.314.806,72m e E 694.868,69m; deste segue com azimute de 147°51'51" e distância de 192,03m, até a chegada da Est: - PI=5454+9,53, de coordenadas N 9.314.644,11m e E 694.970,83m; deste segue com azimute de 157°37'01" e distância de 326,46m, até a chegada da Est: - PC=5470+15,98, de coordenadas N 9.314.342,25m e E 695.095,15m; deste segue com azimute de 162°30'57" e distância de 17,08m em curva com raio de 100,00m, até a chegada da Est: - PT=5471+13,08, de coordenadas N 9.314.325,96m e E 695.100,28m; deste segue com azimute de 167°24'53" e distância de 165,00m, até a chegada da Est: - PC=5479+18,09, de coordenadas N 9.314.164,92m e E 695.136,23m; deste segue com azimute de 143°09'33" e distância de 49,30m em curva com raio de 60,00m, até a chegada da Est: - PT=5482+8,89, de coordenadas N 9.314.125,47m e E 695.165,79m; deste segue com azimute de 118°54'13" e distância de 65,97m, até a chegada da Est: - PC=5485+14,86, de coordenadas N 9.314.093,58m e E 695.223,54m; deste segue com azimute de 126°43'21" e distância de 10,88m em curva com raio de 40,00m, até a chegada da Est: - PT=5486+5,77, de coordenadas N 9.314.087,07m e E 695.232,26m; deste segue com azimute de 134°32'29" e distância de 36,24m, até a chegada da Est: - PT=5488+14,51, de coordenadas N 9.314.061,65m e E 695.258,09m; deste segue com azimute de 128°34'29" e distância de 12,47m em curva com raio de 60,00m, até a chegada da Est: - PT=5488+14,51, de coordenadas N 9.314.053,87m e E 695.267,85m; deste segue com azimute de 122°36'29" e distância de 69,65m, até a chegada da Est: - PC=5492+4,16, de coordenadas N 9.314.016,34m e E 695.326,52m; deste segue com azimute de 139°59'20" e distância de 23,90m em curva com raio de 40,00m, até a chegada da Est: - PT=5493+8,43, de coordenadas N 9.313.998,04m e E 695.341,88m; deste segue com azimute de 157°22'11" e distância de 73,52m, até a chegada da Est: - PC=5497+1,94, de coordenadas N 9.313.930,18m e E 695.370,17m; deste segue com azimute de 124°56'19" e distância de 42,90m em curva com raio de 40,00m, até a chegada da Est: - PT=5499+7,23, de coordenadas N 9.313.905,61m e E 695.405,34m; deste segue com azimute de 92°30'27" e distância de 56,91m, até a chegada da Est: - PC=5502+4,13, de coordenadas N 9.313.903,12m e E 695.462,19m; deste segue com azimute de 84°07'58" e distância de 23,30m em curva com raio de 80,00m, até a chegada da Est: - PT=5503+7,52, de coordenadas N 9.313.905,50m e E 695.485,37m; deste segue com azimute de 75°45'29" e distância de 110,54m, até a chegada da Est: - PC=5508+18,06, de coordenadas N 9.313.932,70m e E 695.592,52m; deste segue com azimute de 82°00'59" e distância de 21,80m em curva com raio de 100,00m, até a chegada da Est: - PT=5509+19,91, de coordenadas N 9.313.935,73m e E 695.614,11m; deste segue com azimute de 88°16'30" e distância de 87,07m, até a chegada da Est: - PC=5514+6,97, de coordenadas N 9.313.938,35m e E 695.701,13m; deste segue com azimute de 80°35'20" e distância de 26,75m em curva com raio de 100,00m, até a chegada da Est: - PT=5515+13,80, de coordenadas N 9.313.942,72m e E 695.727,52m; deste segue com azimute de 72°54'10" e distância de 26,18m, até a chegada da Est: - PC=5516+19,98, de coordenadas N 9.313.950,42m e E 695.752,54m; deste segue com azimute de 85°42'29" e distância de 35,46m em curva com raio de 80,00m, até a chegada da Est: - PT=5518+15,74, de coordenadas N 9.313.953,07m e E 695.787,90m; deste segue com azimute de 98°30'47" e distância de 107,81m, até a chegada da Est: - PC=5524+3,55, de coordenadas N 9.313.937,11m e E 695.894,53m; deste segue com azimute de 91°32'42" e distância de 48,53m em curva com raio de 200,00m, até a chegada da Est: - PT=5526+12,19, de coordenadas N 9.313.935,80m e E 695.943,03m; deste segue com azimute de 84°34'38" e distância de 121,44m, até a chegada da Est: - PC=5532+13,63, de coordenadas N 9.313.947,28m e E 696.063,93m; deste segue com azimute de 77°08'37" e distância de 51,75m em curva com raio de 200,00m, até a chegada da Est: - PT=5535+5,52, de coordenadas N 9.313.958,79m e E 696.114,38m; deste segue com azimute de 69°42'35" e distância de 113,48m, até a chegada da Est: - PC=5540+19,00, de coordenadas N

9.313.998,14m e E 696.220,81m; deste segue com azimute de 56°46'00" e distância de 89,59m em curva com raio de 200,00m, até a chegada da Est: - PT=5545+9.36, de coordenadas N 9.314.047,25m e E 696.295,75m; deste segue com azimute de 43°49'25" e distância de 306,58m, até a chegada da Est: - PC=5560+15.94, de coordenadas N 9.314.268,43m e E 696.508,04m; deste segue com azimute de 60°40'50" e distância de 29,00m em curva com raio de 50,00m, até a chegada da Est: - PT=5562+5.36, de coordenadas N 9.314.282,63m e E 696.533,32m; deste segue com azimute de 77°32'15" e distância de 179,23m, até a chegada da Est: - PI=5571+4.59, de coordenadas N 9.314.321,31m e E 696.708,33m; deste segue com azimute de 67°19'11" e distância de 56,83m, até a chegada da Est: - PC=5574+1.42, de coordenadas N 9.314.343,23m e E 696.760,77m; deste segue com azimute de 52°04'02" e distância de 31,57m em curva com raio de 60,00m, até a chegada da Est: - PT=5575+13.37, de coordenadas N 9.314.362,63m e E 696.785,67m; deste segue com azimute de 36°48'53" e distância de 22,54m, até a chegada da Est: - PC=5576+15.91, de coordenadas N 9.314.380,68m e E 696.799,18m; deste segue com azimute de 41°03'20" e distância de 7,39m em curva com raio de 50,00m, até a chegada da Est: - PT=5577+3.31, de coordenadas N 9.314.386,25m e E 696.804,03m; deste segue com azimute de 45°17'47" e distância de 94,16m, até a chegada da Est: - PC=5581+17.47, de coordenadas N 9.314.452,49m e E 696.870,96m; deste segue com azimute de 46°53'57" e distância de 11,19m em curva com raio de 200,00m, até a chegada da Est: - PT=5582+8.66, de coordenadas N 9.314.460,13m e E 696.879,13m; deste segue com azimute de 48°30'07" e distância de 173,80m, até a chegada da Est: - PC=5591+2.46, de coordenadas N 9.314.575,30m e E 697.009,30m; deste segue com azimute de 49°57'15" e distância de 10,14m em curva com raio de 200,00m, até a chegada da Est: - PT=5591+12.60, de coordenadas N 9.314.581,82m e E 697.017,06m; deste segue com azimute de 51°24'24" e distância de 253,16m, até a chegada da Est: - PC=5604+5.76, de coordenadas N 9.314.739,74m e E 697.214,93m; deste segue com azimute de 50°57'27" e distância de 3,14m em curva com raio de 200,00m, até a chegada da Est: - PT=5604+8.89, de coordenadas N 9.314.741,71m e E 697.217,37m; deste segue com azimute de 50°30'30" e distância de 186,82m, até a chegada da Est: - PI=5613+15.71, de coordenadas N 9.314.860,52m e E 697.361,54m; deste segue com azimute de 48°41'33" e distância de 59,29m, até a chegada da Est: - PC=5616+15.00, de coordenadas N 9.314.899,66m e E 697.406,07m; deste segue com azimute de 49°41'46" e distância de 7,01m em curva com raio de 200,00m, até a chegada da Est: - PT=5617+2.01, de coordenadas N 9.314.904,19m e E 697.411,42m; deste segue com azimute de 50°41'59" e distância de 86,30m, até a chegada da Est: - PC=5621+8.30, de coordenadas N 9.314.958,85m e E 697.478,19m; deste segue com azimute de 60°01'55" e distância de 64,86m em curva com raio de 200,00m, até a chegada da Est: - PT=5624+13.45, de coordenadas N 9.314.991,25m e E 697.534,39m; deste segue com azimute de 69°21'51" e distância de 33,03m, até a chegada da Est: - PC=5626+6.48, de coordenadas N 9.315.002,89m e E 697.565,30m; deste segue com azimute de 64°48'13" e distância de 31,80m em curva com raio de 200,00m, até a chegada da Est: - PT=5627+18.32, de coordenadas N 9.315.016,43m e E 697.594,07m; deste segue com azimute de 60°14'36" e distância de 26,86m, até a chegada da Est: - PC=5629+5.18, de coordenadas N 9.315.029,76m e E 697.617,39m; deste segue com azimute de 53°58'45" e distância de 17,46m em curva com raio de 80,00m, até a chegada da Est: - PT=5630+2.68, de coordenadas N 9.315.040,03m e E 697.631,51m; deste segue com azimute de 47°42'54" e distância de 18,73m, até a chegada da Est: - PC=5631+1.40, de coordenadas N 9.315.052,63m e E 697.645,37m; deste segue com azimute de 79°17'34" e distância de 41,89m em curva com raio de 40,00m, até a chegada da Est: - PT=5633+5.49, de coordenadas N 9.315.060,41m e E 697.686,53m; deste segue com azimute de 110°52'15" e distância de 19,69m, até a chegada da Est: - PC=5634+5.19, de coordenadas N 9.315.053,39m e E 697.704,93m; deste segue com azimute de 132°58'29" e distância de 30,10m em curva com raio de 40,00m, até a chegada da Est: - PT=5635+16.05, de coordenadas N 9.315.032,87m e E 697.726,96m; deste segue com azimute de 155°04'43" e distância de 27,03m, até a chegada da Est: - PI=5637+3.08, de coordenadas N 9.315.008,36m e E 697.738,35m; deste segue com azimute de 154°41'26" e distância de 7,36m, até a chegada da Est: - PC=5637+10.44, de coordenadas N 9.315.001,71m e E 697.741,49m; deste segue com azimute de 116°37'30" e distância de 36,99m em curva com raio de 30,00m, até a

chegada da Est: - PT=5639+10.30, de coordenadas N 9.314.985,13m e E 697.774,56m; deste segue com azimute de 78°33'34" e distância de 18,87m, até a chegada da Est: - PI=5640+9.17, de coordenadas N 9.314.988,87m e E 697.793,06m; deste segue com azimute de 85°37'47" e distância de 59,49m, até a chegada da Est: - PC=5643+8.66, de coordenadas N 9.314.993,40m e E 697.852,37m; deste segue com azimute de 104°49'45" e distância de 26,31m em curva com raio de 40,00m, até a chegada da Est: - PT=5644+15.47, de coordenadas N 9.314.986,67m e E 697.877,81m; deste segue com azimute de 124°01'42" e distância de 16,36m, até a chegada da Est: - PC=5645+11.83, de coordenadas N 9.314.977,51m e E 697.891,37m; deste segue com azimute de 117°30'00" e distância de 4,55m em curva com raio de 20,00m, até a chegada da Est: - PT=5645+16.39, de coordenadas N 9.314.975,41m e E 697.895,40m; deste segue com azimute de 110°58'18" e distância de 61,51m, até a chegada da Est: - PC=5648+17.90, de coordenadas N 9.314.953,40m e E 697.952,84m; deste segue com azimute de 117°34'39" e distância de 9,20m em curva com raio de 40,00m, até a chegada da Est: - PT=5649+7.12, de coordenadas N 9.314.949,14m e E 697.961,00m; deste segue com azimute de 124°11'00" e distância de 39,62m, até a chegada da Est: - PC=5651+6.74, de coordenadas N 9.314.926,88m e E 697.993,77m; deste segue com azimute de 113°40'44" e distância de 14,58m em curva com raio de 40,00m, até a chegada da Est: - PT=5652+1.41, de coordenadas N 9.314.921,02m e E 698.007,13m; deste segue com azimute de 103°10'28" e distância de 76,24m, até a chegada da Est: - PC=5655+17.65, de coordenadas N 9.314.903,64m e E 698.081,36m; deste segue com azimute de 96°22'50" e distância de 9,46m em curva com raio de 40,00m, até a chegada da Est: - PT=5656+7.14, de coordenadas N 9.314.902,59m e E 698.090,77m; deste segue com azimute de 89°35'12" e distância de 106,50m, até a chegada da Est: - PC=5661+13.64, de coordenadas N 9.314.903,36m e E 698.197,27m; deste segue com azimute de 86°23'25" e distância de 11,15m em curva com raio de 100,00m, até a chegada da Est: - PT=5662+4.80, de coordenadas N 9.314.904,06m e E 698.208,40m; deste segue com azimute de 83°11'38" e distância de 71,48m, até a chegada da Est: - PC=5665+16.28, de coordenadas N 9.314.912,53m e E 698.279,37m; deste segue com azimute de 85°21'39" e distância de 15,12m em curva com raio de 200,00m, até a chegada da Est: - PT=5666+11.40, de coordenadas N 9.314.913,75m e E 698.294,45m; deste segue com azimute de 87°31'39" e distância de 134,43m, até a chegada da Est: - PC=5673+5.84, de coordenadas N 9.314.919,55m e E 698.428,75m; deste segue com azimute de 92°53'25" e distância de 37,39m em curva com raio de 200,00m, até a chegada da Est: - PT=5675+3.28, de coordenadas N 9.314.917,67m e E 698.466,09m; deste segue com azimute de 98°15'12" e distância de 203,41m, até a chegada da Est: - PC=5685+6.68, de coordenadas N 9.314.888,47m e E 698.667,39m; deste segue com azimute de 95°11'58" e distância de 21,31m em curva com raio de 200,00m, até a chegada da Est: - PT=5686+8.00, de coordenadas N 9.314.886,54m e E 698.688,62m; deste segue com azimute de 92°08'44" e distância de 106,90m, até a chegada da Est: - PC=5691+14.90, de coordenadas N 9.314.882,54m e E 698.795,44m; deste segue com azimute de 96°13'02" e distância de 8,52m em curva com raio de 60,00m, até a chegada da Est: - PT=5692+3.43, de coordenadas N 9.314.881,61m e E 698.803,91m; deste segue com azimute de 100°17'19" e distância de 41,39m, até a chegada da Est: - PC=5694+4.82, de coordenadas N 9.314.874,22m e E 698.844,63m; deste segue com azimute de 96°40'06" e distância de 7,58m em curva com raio de 60,00m, até a chegada da Est: - PT=5694+12.40, de coordenadas N 9.314.873,34m e E 698.852,16m; deste segue com azimute de 93°02'53" e distância de 161,66m, até a chegada da Est: - PC=5702+14.06, de coordenadas N 9.314.864,75m e E 699.013,59m; deste segue com azimute de 88°12'47" e distância de 13,49m em curva com raio de 80,00m, até a chegada da Est: - PT=5703+7.56, de coordenadas N 9.314.865,17m e E 699.027,07m; deste segue com azimute de 83°22'42" e distância de 86,59m, até a chegada da Est: - PC=5707+14.15, de coordenadas N 9.314.875,15m e E 699.113,08m; deste segue com azimute de 53°49'06" e distância de 59,20m em curva com raio de 60,00m, até a chegada da Est: - PT=5710+16.06, de coordenadas N 9.314.910,10m e E 699.160,86m; deste segue com azimute de 24°15'31" e distância de 345,34m, até a chegada da Est: - PC=5728+1.40, de coordenadas N 9.315.224,94m e E 699.302,75m; deste segue com azimute de 3°36'42" e distância de 42,31m em curva com raio de 60,00m, até a chegada da Est: - PT=5730+4.64, de coordenadas N 9.315.267,17m e E 699.305,41m; deste segue com

azimute de 342°57'53" e distância de 70,08m, até a chegada da Est: - PC=5733+14.72, de coordenadas N 9.315.334,18m e E 699.284,88m; deste segue com azimute de 346°37'31" e distância de 25,54m em curva com raio de 200,00m, até a chegada da Est: - PT=5735+0.28, de coordenadas N 9.315.359,02m e E 699.278,98m; deste segue com azimute de 350°17'08" e distância de 102,40m, até a chegada da Est: - PC=5740+2.68, de coordenadas N 9.315.459,96m e E 699.261,70m; deste segue com azimute de 353°36'08" e distância de 23,14m em curva com raio de 200,00m, até a chegada da Est: - PT=5741+5.83, de coordenadas N 9.315.482,95m e E 699.259,12m; deste segue com azimute de 356°55'07" e distância de 49,42m, até a chegada da Est: - PC=5743+15.25, de coordenadas N 9.315.532,30m e E 699.256,46m; deste segue com azimute de 354°46'31" e distância de 14,96m em curva com raio de 200,00m, até a chegada da Est: - PT=5744+10.21, de coordenadas N 9.315.547,20m e E 699.255,10m; deste segue com azimute de 352°37'54" e distância de 70,74m, até a chegada da Est: - PC=5748+0.95, de coordenadas N 9.315.617,35m e E 699.246,03m; deste segue com azimute de 357°36'53" e distância de 34,74m em curva com raio de 200,00m, até a chegada da Est: - PT=5749+15.74, de coordenadas N 9.315.652,06m e E 699.244,58m; deste segue com azimute de 2°35'52" e distância de 116,39m, até a chegada da Est: - PC=5755+12.13, de coordenadas N 9.315.768,34m e E 699.249,86m; deste segue com azimute de 4°21'18" e distância de 12,27m em curva com raio de 200,00m, até a chegada da Est: - PT=5756+4.40, de coordenadas N 9.315.780,57m e E 699.250,79m; deste segue com azimute de 6°06'43" e distância de 375,91m, até a chegada da Est: - PC=5775+0.32, de coordenadas N 9.316.154,35m e E 699.290,81m; deste segue com azimute de 20°56'36" e distância de 102,39m em curva com raio de 200,00m, até a chegada da Est: - PT=5780+3.86, de coordenadas N 9.316.249,97m e E 699.327,41m; deste segue com azimute de 35°46'30" e distância de 388,51m, até a chegada da Est: - PC=5799+12.37, de coordenadas N 9.316.565,18m e E 699.554,54m; deste segue com azimute de 44°21'34" e distância de 59,71m em curva com raio de 200,00m, até a chegada da Est: - PT=5802+12.30, de coordenadas N 9.316.607,87m e E 699.596,28m; deste segue com azimute de 52°56'39" e distância de 66,67m, até a chegada da Est: - PC=5805+18.97, de coordenadas N 9.316.648,05m e E 699.649,49m; deste segue com azimute de 71°06'38" e distância de 124,71m em curva com raio de 200,00m, até a chegada da Est: - PT=5812+5.80, de coordenadas N 9.316.688,42m e E 699.767,48m; deste segue com azimute de 89°16'37" e distância de 58,17m, até a chegada da Est: - PC=5815+3.97, de coordenadas N 9.316.689,15m e E 699.825,65m; deste segue com azimute de 54°15'04" e distância de 68,87m em curva com raio de 60,00m, até a chegada da Est: - PT=5818+17.32, de coordenadas N 9.316.729,39m e E 699.881,54m; deste segue com azimute de 19°13'31" e distância de 368,66m, até a chegada da Est: - PC=5837+5.98, de coordenadas N 9.317.077,49m e E 700.002,94m; deste segue com azimute de 359°14'03" e distância de 27,35m em curva com raio de 40,00m, até a chegada da Est: - PT=5838+13.89, de coordenadas N 9.317.104,84m e E 700.002,57m; deste segue com azimute de 339°14'36" e distância de 35,20m, até a chegada da Est: - PC=5840+9.09, de coordenadas N 9.317.137,75m e E 699.990,10m; deste segue com azimute de 355°51'39" e distância de 28,60m em curva com raio de 50,00m, até a chegada da Est: - PT=5841+18.09, de coordenadas N 9.317.166,27m e E 699.988,03m; deste segue com azimute de 12°28'42" e distância de 127,13m, até a chegada da Est: - PC=5848+5.22, de coordenadas N 9.317.290,40m e E 700.015,50m; deste segue com azimute de 50°17'31" e distância de 147,14m em curva com raio de 120,00m, até a chegada da Est: - PT=5856+3.61, de coordenadas N 9.317.384,40m e E 700.128,70m; deste segue com azimute de 88°06'20" e distância de 79,10m, até a chegada da Est: - PC=5860+2.71, de coordenadas N 9.317.387,02m e E 700.207,75m; deste segue com azimute de 59°52'20" e distância de 37,85m em curva com raio de 40,00m, até a chegada da Est: - PT=5862+2.13, de coordenadas N 9.317.406,01m e E 700.240,48m; deste segue com azimute de 31°38'20" e distância de 53,56m, até a chegada da Est: - PC=5864+15.69, de coordenadas N 9.317.451,61m e E 700.268,58m; deste segue com azimute de 42°26'48" e distância de 18,75m em curva com raio de 50,00m, até a chegada da Est: - PT=5865+14.55, de coordenadas N 9.317.465,45m e E 700.281,24m; deste segue com azimute de 53°15'16" e distância de 333,81m, até a chegada da Est: - PC=5882+8.36, de coordenadas N 9.317.665,16m e E 700.548,72m; deste segue com azimute de 45°35'32" e distância de 21,33m em curva com raio de 80,00m, até a chegada da Est: - PT=5883+9.76, de

coordenadas N 9.317.680,08m e E 700.563,96m; deste segue com azimute de 37°55'48" e distância de 144,37m, até a chegada da Est: - PC=5890+14.13, de coordenadas N 9.317.793,95m e E 700.652,70m; deste segue com azimute de 24°50'53" e distância de 90,54m em curva com raio de 200,00m, até a chegada da Est: - PT=5895+5.45, de coordenadas N 9.317.876,11m e E 700.690,74m; deste segue com azimute de 11°45'59" e distância de 37,63m, até a chegada da Est: - PC=5897+3.08, de coordenadas N 9.317.912,95m e E 700.698,42m; deste segue com azimute de 37°42'41" e distância de 87,50m em curva com raio de 100,00m, até a chegada da Est: - PT=5901+13.65, de coordenadas N 9.317.982,17m e E 700.751,94m; deste segue com azimute de 63°39'23" e distância de 47,30m, até a chegada da Est: - PC=5904+0.95, de coordenadas N 9.318.003,16m e E 700.794,33m; deste segue com azimute de 41°58'46" e distância de 36,94m em curva com raio de 50,00m, até a chegada da Est: - PT=5905+18.78, de coordenadas N 9.318.030,62m e E 700.819,03m; deste segue com azimute de 20°18'08" e distância de 24,33m, até a chegada da Est: - PC=5907+3.11, de coordenadas N 9.318.053,44m e E 700.827,48m; deste segue com azimute de 29°56'54" e distância de 13,40m em curva com raio de 40,00m, até a chegada da Est: - PT=5907+16.58, de coordenadas N 9.318.065,05m e E 700.834,17m; deste segue com azimute de 39°35'39" e distância de 202,92m, até a chegada da Est: - PC=5917+19.50, de coordenadas N 9.318.221,42m e E 700.963,50m; deste segue com azimute de 16°26'05" e distância de 47,19m em curva com raio de 60,00m, até a chegada da Est: - PT=5920+8.00, de coordenadas N 9.318.266,68m e E 700.976,85m; deste segue com azimute de 353°16'31" e distância de 188,16m, até a chegada da Est: - PC=5929+16.17, de coordenadas N 9.318.453,55m e E 700.954,82m; deste segue com azimute de 330°10'50" e distância de 31,38m em curva com raio de 40,00m, até a chegada da Est: - PT=5931+8.42, de coordenadas N 9.318.480,78m e E 700.939,21m; deste segue com azimute de 307°05'08" e distância de 289,59m, até a chegada da Est: - PC=5945+18.01, de coordenadas N 9.318.655,40m e E 700.708,19m; deste segue com azimute de 335°48'25" e distância de 38,44m em curva com raio de 40,00m, até a chegada da Est: - PT=5947+18.11, de coordenadas N 9.318.690,47m e E 700.692,44m; deste segue com azimute de 4°31'41" e distância de 66,66m, até a chegada da Est: - PC=5951+4.77, de coordenadas N 9.318.756,92m e E 700.697,70m; deste segue com azimute de 26°43'47" e distância de 37,79m em curva com raio de 50,00m, até a chegada da Est: - PT=5953+3.52, de coordenadas N 9.318.790,67m e E 700.714,70m; deste segue com azimute de 48°55'52" e distância de 140,73m, até a chegada da Est: - PC=5960+4.25, de coordenadas N 9.318.883,12m e E 700.820,80m; deste segue com azimute de 37°11'00" e distância de 24,43m em curva com raio de 60,00m, até a chegada da Est: - PT=5961+8.85, de coordenadas N 9.318.902,59m e E 700.835,56m; deste segue com azimute de 25°26'07" e distância de 31,14m, até a chegada da Est: - PC=5962+19.99, de coordenadas N 9.318.930,71m e E 700.848,94m; deste segue com azimute de 56°01'22" e distância de 61,06m em curva com raio de 60,00m, até a chegada da Est: - PT=5966+4.05, de coordenadas N 9.318.964,83m e E 700.899,57m; deste segue com azimute de 86°36'38" e distância de 91,70m, até a chegada da Est: - PC=5970+15.75, de coordenadas N 9.318.970,26m e E 700.991,11m; deste segue com azimute de 69°41'41" e distância de 23,28m em curva com raio de 40,00m, até a chegada da Est: - PT=5971+19.37, de coordenadas N 9.318.978,33m e E 701.012,94m; deste segue com azimute de 52°46'44" e distância de 103,85m, até a chegada da Est: - PC=5977+3.22, de coordenadas N 9.319.041,15m e E 701.095,64m; deste segue com azimute de 71°25'37" e distância de 31,98m em curva com raio de 50,00m, até a chegada da Est: - PT=5978+15.77, de coordenadas N 9.319.051,34m e E 701.125,95m; deste segue com azimute de 90°04'31" e distância de 33,02m, até a chegada da Est: - PC=5980+8.79, de coordenadas N 9.319.051,30m e E 701.158,97m; deste segue com azimute de 56°26'14" e distância de 66,47m em curva com raio de 60,00m, até a chegada da Est: - PT=5983+19.24, de coordenadas N 9.319.088,05m e E 701.214,36m; XII-Trecho 12: inicia-se no eixo da faixa na Est: PI=6227+15.77 de coordenadas UTM N=9.321.611,49m e E=704.243,93m referidas ao MC 39° WGR. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 302°10'03" e distância de 22,48m, até a chegada da Est: - PC=6228+18.24, de coordenadas N 9.321.623,46m e E 704.224,90m; deste segue com azimute de 314°58'52" e distância de 13,31m em curva com raio de 30,00m, até a chegada da Est: - PT=6229+11.66, de coordenadas N 9.321.632,87m e E 704.215,49m; deste segue com

azimute de 327°47'41" e distância de 5,13m, até a chegada da Est: - PC=6229+16.79, de coordenadas N 9.321.637,21m e E 704.212,76m; deste segue com azimute de 286°17'01" e distância de 53,02m em curva com raio de 40,00m, até a chegada da Est: - PT=6232+14.75, de coordenadas N 9.321.652,07m e E 704.161,86m; deste segue com azimute de 244°46'21" e distância de 55,40m, até a chegada da Est: - PC=6235+10.15, de coordenadas N 9.321.628,46m e E 704.111,75m; deste segue com azimute de 252°48'59" e distância de 22,39m em curva com raio de 80,00m, até a chegada da Est: - PT=6236+12.61, de coordenadas N 9.321.621,84m e E 704.090,36m; deste segue com azimute de 260°51'38" e distância de 76,49m, até a chegada da Est: - PC=6240+9.10, de coordenadas N 9.321.609,70m e E 704.014,84m; deste segue com azimute de 280°03'28" e distância de 39,46m em curva com raio de 60,00m, até a chegada da Est: - PT=6242+9.31, de coordenadas N 9.321.616,59m e E 703.975,99m; deste segue com azimute de 299°15'18" e distância de 131,74m, até a chegada da Est: - PC=6249+1.04, de coordenadas N 9.321.680,97m e E 703.861,05m; deste segue com azimute de 312°38'48" e distância de 37,06m em curva com raio de 80,00m, até a chegada da Est: - PT=6250+18.44, de coordenadas N 9.321.706,07m e E 703.833,80m; deste segue com azimute de 326°02'18" e distância de 21,47m, até a chegada da Est: - PC=6251+19.91, de coordenadas N 9.321.723,88m e E 703.821,80m; deste segue com azimute de 300°12'18" e distância de 43,58m em curva com raio de 50,00m, até a chegada da Est: - PT=6254+5.00, de coordenadas N 9.321.745,80m e E 703.784,14m; deste segue com azimute de 274°22'19" e distância de 46,85m, até a chegada da Est: - PC=6256+11.85, de coordenadas N 9.321.749,38m e E 703.737,43m; deste segue com azimute de 305°58'01" e distância de 41,91m em curva com raio de 40,00m, até a chegada da Est: - PT=6258+15.96, de coordenadas N 9.321.773,99m e E 703.703,51m; deste segue com azimute de 337°33'43" e distância de 201,40m, até a chegada da Est: - PC=6268+17.36, de coordenadas N 9.321.960,14m e E 703.626,64m; deste segue com azimute de 302°51'37" e distância de 34,16m em curva com raio de 30,00m, até a chegada da Est: - PT=6270+13.70, de coordenadas N 9.321.978,68m e E 703.597,95m; deste segue com azimute de 268°09'32" e distância de 25,72m, até a chegada da Est: - PC=6271+19.42, de coordenadas N 9.321.977,85m e E 703.572,24m; deste segue com azimute de 296°05'03" e distância de 18,73m em curva com raio de 20,00m, até a chegada da Est: - PT=6272+18.91, de coordenadas N 9.321.986,09m e E 703.555,41m; deste segue com azimute de 324°00'35" e distância de 14,59m, até a chegada da Est: - PC=6273+13.50, de coordenadas N 9.321.997,89m e E 703.546,84m; deste segue com azimute de 301°37'15" e distância de 15,24m em curva com raio de 20,00m, até a chegada da Est: - PT=6274+9.13, de coordenadas N 9.322.005,87m e E 703.533,87m; deste segue com azimute de 279°13'56" e distância de 1,66m, até a chegada da Est: - PC=6274+10.79, de coordenadas N 9.322.006,14m e E 703.532,23m; deste segue com azimute de 310°05'23" e distância de 30,77m em curva com raio de 30,00m, até a chegada da Est: - PT=6276+3.11, de coordenadas N 9.322.025,96m e E 703.508,68m; deste segue com azimute de 340°56'51" e distância de 31,79m, até a chegada da Est: - PC=6277+14.90, de coordenadas N 9.322.056,01m e E 703.498,31m; deste segue com azimute de 312°38'31" e distância de 18,97m em curva com raio de 20,00m, até a chegada da Est: - PT=6278+14.66, de coordenadas N 9.322.068,86m e E 703.484,35m; deste segue com azimute de 284°20'12" e distância de 12,81m, até a chegada da Est: - PC=6279+7.47, de coordenadas N 9.322.072,03m e E 703.471,94m; deste segue com azimute de 295°13'52" e distância de 7,56m em curva com raio de 20,00m, até a chegada da Est: - PT=6279+15.08, de coordenadas N 9.322.075,25m e E 703.465,10m; deste segue com azimute de 306°07'33" e distância de 110,65m, até a chegada da Est: - PC=6285+5.73, de coordenadas N 9.322.140,49m e E 703.375,72m; deste segue com azimute de 323°46'23" e distância de 36,38m em curva com raio de 60,00m, até a chegada da Est: - PT=6287+2.69, de coordenadas N 9.322.169,84m e E 703.354,23m; deste segue com azimute de 341°25'14" e distância de 29,72m, até a chegada da Est: - PC=6288+12.41, de coordenadas N 9.322.198,01m e E 703.344,76m; deste segue com azimute de 30°18'20" e distância de 60,27m em curva com raio de 40,00m, até a chegada da Est: - PT=6292+0.67, de coordenadas N 9.322.250,04m e E 703.375,17m; deste segue com azimute de 79°11'26" e distância de 161,79m, até a chegada da Est: - PI=6300+2.46, de coordenadas N 9.322.280,38m e E 703.534,09m; deste segue com azimute de 82°01'09" e distância de 92,43m, até a

chegada da Est: - PI=6304+14.89, de coordenadas N 9.322.293,22m e E 703.625,63m;

Parágrafo único: As áreas descritas nos incisos do *caput* totalizam 14,88 ha (Catorze Vírgula Oitenta e Oito Hectares), localizadas no Municípios de Jardim de Piranhas, neste Estado.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti, Jardim de Piranhas/RN, 26 de outubro de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Publicado por:

Siderley Nogueira de Medeiros

Código Identificador:1D13CB5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
8º TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº
1/2022**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, *caput*. ADJUDICAMOS, os vencedores do Credenciamento - Inexigibilidade nº 1/2022, realizada em 21/10/2022, a saber:

Objeto: Contratação de Serviços de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para realizar as demandas inerentes a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN.

YURI MAIKON DA SILVA- CPF: 706.478.814-46, saiu vencedor no item: 3; totalizando o valor de **R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**.

2 – **HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Credenciamento - Inexigibilidade nº 1/2022 com início em 11 de abril de 2022, realizada em 21 de outubro de 2022 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor dos credenciados relacionados.

3 – **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação dos credenciados

Jardim do Seridó/RN, em 26 de outubro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:86B15F56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
038/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
1.006.002/2022**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 038/2022, tendo como objeto: **“Aquisição de combustíveis para a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN”**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 27 de outubro de 2022 às 11h:00min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 10 de novembro de 2022 às 08h:00min (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 10 de novembro de 2022 às 08h:01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de

Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 26 de outubro de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:E242ECB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base na Lei 869/2011, art. 7º, V;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, à Senhora **RENATA SANTOS CARVALHO**, inscrita no CPF/MF sob nº 090.283.814-81, do cargo efetivo de Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:8986AF02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 797/2022 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 802.331/2022, Pregão Presencial nº 035/2022, que tem por objeto "Contratação dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 (vinte e quatro) horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento".

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Hiáskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47.
Secretaria Municipal de Administração	Rangel da Silva Melo, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.962.364-12.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF nº 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Illson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de outubro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:7C08B1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor **JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Pregoeiro na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 1881, ½ (meia) diária na importância de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) cada, totalizando no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, no dia 27 de outubro de 2022, com objetivo de participar de uma capacitação sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos, que será realizado na sede da AMSO.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de outubro de 2022, 133º ano da República.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração
Mat.: 1861

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:45B19686

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 029/2022

“Transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor Público e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e deveres legais, especificamente o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, quanto às competências do Prefeito Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Municipal, para o dia 14 de novembro de 2022, segunda-feira, véspera do feriado nacional da “Proclamação da República”.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais não serão paralisados em função deste Decreto, devendo funcionar normalmente ou em regime de plantão, a critério de cada órgão, conforme a necessidade e a conveniência, não se aplicando o disposto no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 26 de outubro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:4E90F3C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que PRORROGA o prazo de abertura referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2022 para o dia 13 de dezembro de 2022 às 09h30min, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR, CAPS E AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, joocamara.rn.gov.br ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 27/10/2022 até às 09h00min do dia 13/12/2022, por meio do sistema eletrônico. A

sessão pública eletrônica será aberta às 09h30min (horário de Brasília) do dia 13 de dezembro de 2022.

João Câmara/RN, 26 de outubro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:EB801C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

TERMO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2022, cujo objeto segue acima mencionado.

1 – Na planilha dos itens no termo de referência (Item 06), nos itens 047, 052, 054, 089 e 110, onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. FORNEC.	DE	QNT
047	LUSTRA MOVEIS AROMATIZADO caixa c/12	CAIXA		125
052	CESTO GRANDE PARA LIXO DE CORREDOR DE PLÁSTICO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE	UNIDADE		360
054	LIXEIRA PARA BANHEIRO - LIXEIRA PARA BANHEIRO, EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADE		400
089	LUVA DE LATEX CAIXA C/100	CAIXA		22
110	FACA DESCARTAVEL PCT C/ 50	PACOTE		100

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. FORNEC.	DE	QNT
047	LUSTRA MOVEIS AROMATIZADO 200 ML caixa c/12	CAIXA		125
052	CESTO GRANDE PARA LIXO DE CORREDOR DE PLÁSTICO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE 50 LITROS	UNIDADE		360
054	LIXEIRA PARA BANHEIRO - LIXEIRA PARA BANHEIRO, EM PLÁSTICO RESISTENTE 10 LITROS	UNIDADE		400
089	LUVA DE LATEX CAIXA C/100 P, M e G CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA.	CAIXA		22
110	FACA DESCARTAVEL PCT C/50 15,5cm de Altura PARA REFEIÇÃO	PACOTE		100

Considerando que as alterações realizadas nos itens alteram significativamente a elaboração das propostas, **REAPRAZAMOS a data de abertura da sessão pública para o dia 16 de novembro de 2022 às 09h30min.**

Ficam mantidas as demais disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2022.

João Câmara/RN, 26 de outubro de 2022.

OZÉLIA MARIA GOMES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

REIVÂNIA PAULINO DE MORAIS

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:938B86E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO - CE 005.2022

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0005/2022 – PE-SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

RECORRENTEs: M2 ENGENHARIA e EVOENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRARRAZOANTE: ATRES COMERCIAL E CONSTRUTORA – EIRELI

I- DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso formulado pela empresa recorrente contra a decisão de vencedora da empresa ATRES COMERCIAL E CONSTRUTORA – EIRELI. A recorrente argumenta o que segue:

“Observando o Balanço patrimonial, constata-se que a recorrida, na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL, declarou – Reservas de Lucros a Realizar, em R\$ 340.000,00, com histórico denominado de “Destinação Lucro – Reserva Lucro a Realizar”, porém a empresa não destinou Lucros para Reserva, conforme Demonstração do Lucro ou Prejuízo Acumulado – DLPA. Tornando-o inconsistente e comprometendo a habilitação no quesito Econômico-Financeiro. Ainda no Balanço Patrimonial, é relatado Lucros ou Prejuízos Acumulados, R\$ 82.645,44 (oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), enquanto que nas DPLA do mesmo ano consta R\$ 142.645,44 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Tornando-o inconsistente e comprometendo a habilitação no quesito Econômico-Financeiro. Outra questão que deve ser considerada, é a respeito da composição de maior valor para a proposta: Pavimento em paralelepípedos sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (Pedras pequenas 30 a 35 peças por m²) -72799 – SINAPI, Item 3.2. De acordo com o coeficiente ofertado, a recorrida afirma executar 1m² de pavimentação, incluindo colchão de areia e rejunte em 0,08010h, isso corresponde a menos de 5 minutos. Comparando com os dados da SINAPI: 0,4021h correspondem a cerca de 24 minutos. A empresa é livre para elaborar seus métodos e coeficientes, desde que não agrida a isonomia e a livre concorrência assegurados pela legislação, apresentado propostas inexequíveis e alheias à realidade.”

Por fim, requer o recebimento e acolhimento do Recurso Administrativo, para que seja determinada a inabilitação da empresa vencedora.

Em sede de contrarrazões, a empresa apresentou as seguintes razões:

“BALANÇO PATRIMONIAL e DLPA Inicialmente, sobre as supostas divergências entre BALANÇO PATRIMONIAL e DLPA da Empresa Recorrida, no tocante a conta lucros ou prejuízos acumulados, a contabilidade da ATRES verificou que o valor correto é de R\$ 82.645,44, correspondendo o mesmo que consta no Balanço Patrimonial, não havendo nenhuma divergência entre entres. O valor R\$ 60.000,00 constante na DLPA trata-se de informação ilustrativa dos lançamentos contábeis ocorridos dentro do grupo. Tal valor corresponde a uma diminuição de Capital conforme o Aditivo nº 05, no valor R\$ 400.000,00, e consolidação e uma injeção de Capital na Conta RESERVA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL R\$ 340.000,00, vejamos: Fl. 07 – documentos de habilitação.

Sobre o questionamento na DMPL, em que consta o campo “conta de reservas de lucros – reservas de Lucros a Realizar”, no valor de R\$ 340.000,00, com Histórico denominado de “Destinação de Lucro”. Tal item corresponde à injeção de Capital relativa à Conta RESERVA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL R\$ 340.000,00. Assim, o

equivoco da Licitante foi tão somente na nomenclatura na referida DMPL, já que o seu saldo final corresponde ao do Balanço Patrimonial (R\$ 622.645,44). Nesse sentido, não há de se falar em perda de confiabilidade nas informações apresentadas, já que os valores contidos nos demonstrativos apresentados pela ATRES estão corretos e demonstram a COMPLETA saúde financeira da empresa, bem como sua plena condição para realizar a obra licitada, o que ficou amplamente evidenciado por meio de seus índices contábeis, tendo atendido, portanto, os requisitos de qualificação econômico-financeiros impostos, tanto pelo Edital, como pela nova Lei de Licitações nº 14133/2021.

Dessa forma, com base no Art. 59 Item I: A ATRES garante os coeficientes apresentados, e caso a CPL deseje que seja alterado, temos margem nos preços dos materiais para essa mudança, ou seja, não existe nas propostas erros, muito menos alterações impossíveis. Com base no ART 59 § 3: A exequibilidade deverá ser analisada no preço unitário, e não cabe análise no detalhe de coeficientes. Para ilustrar a clara exequibilidade e demonstrar a intenção de umas das concorrentes de apenas tumultuar o processo licitatório, apresento o preço ofertado pela M2 em concorrência disputada na prefeitura de Ceará Mirim.

Podemos ver que a M2 apresentou um preço de 51,95 R\$/m² de pavimentação com pedra GRANITICA, vale ressaltar que a pedra granítica tem preço superior a pedra calcária, enquanto a ATRES apresentou um preço de 63,28 R\$/m² de pavimentação com pedra CALCÁRIA conforme edital. Dessa forma, visualizamos a clara intenção das concorrentes de tumultuar o processo, mesmo tendo ciência da total exequibilidade dos preços. A exequibilidade fica ainda mais clara quando verificamos empresas dando lances na fase de leilão com 33% de desconto, enquanto a ATRES ofertou preço com 21% de desconto. A ATRES vem ao longo dos anos firmando parcerias comerciais e logística com fornecedores de materiais que permitem garantir a produtividade, os materiais são dispostos na frente de serviço com antecedência e de tal forma que facilita o trabalho de todos, desde a regularização até a rejuntamento. Detalhar os acordos de fornecimento e logística é fornecer a concorrência a expertise que os falta. Caso seja de interesse da administração, a capacidade produtiva e qualidade da empresa ATRES, pode ser confirmada com as secretarias de obras das prefeituras de Santa Cruz/RN (Conforme acervo técnico apresentado) e Extremoz/RN (TP 003/2021).”

É o que basta relatar.

II- MÉRITO

Passaremos a analisar o mérito da demanda de maneira objetiva com base no Edital. Para atendimento da qualificação Econômico-Financeira, assim lecionou o Edital:

“7.10. Qualificação Econômico-Financeira.

7.10.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 90 (noventa) dias anterior a da sessão pública eletrônica, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;

7.10.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; 7.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas: LG = Ativo Circulante +

Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante SG = Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante LC = Ativo Circulante Passivo Circulante

7.10.4. A Licitante deve comprovar, também, que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.” (grifo nosso)

Em análise do item acima, percebemos nos itens grifados, que o modo de comprovação seria a apresentação dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente com pontuação acima de 1, bem como a comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor da proposta.

Após vista aos documentos enviados, fora percebido que a Licitante vencedora apresentou índices com pontuações bem superiores ao mínimo exigido em Edital. Sendo: Liquidez Corrente 147,56, Liquidez Geral 3,76 e Solvência Geral 3,76. O mínimo exigido seria igual ou superior a 1.

Com relação ao Patrimônio Líquido ou Capital Social Mínimo, o Balanço Patrimonial da empresa vencedora apresenta o valor de R\$ 622.645,44 (Seiscentos e Vinte e Dois Mil Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos) para patrimônio líquido, montante bem superior a 10% da proposta, conforme exigido pelo Edital.

Com isso, no quesito comprovação de qualificação econômico-financeiro, não vislumbramos necessidade de maior análise tendo em vista que as exigências postas no instrumento convocatório foram, claramente, atendidas pela empresa vencedora.

Por outro lado, em relação a composição do item: Pavimento em paralelepípedos sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (Pedras pequenas 30 a 35 peças por m2) - 72799 – SINAPI, Item 3.2. É notória que a composição utilizada não possui laço em termos de valor de mercado.

No entanto, entendemos que a planilha de composição possui caráter subsidiário e instrumental (Acórdão 906/2020 TCU), e além disso, é passível saneamento deste que não se altera valor proposto para o item.

Portanto, em relação a demanda inicial envolvendo a qualificação econômico-financeiro, não vislumbramos necessidade de alteração de nossa decisão. Já em relação a composição do item “Pavimento em Paralelepípedo”, entendemos pela necessidade de saneamento da planilha, por parte da empresa vencedora, de modo que não altere o valor proposto.

III- DA DECISÃO

Ante o exposto, conhecemos os recursos apresentados pelas empresas M2 ENGENHARIA e EVOENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, para no seu mérito decidirmos pelo IMPROVIMENTO, no sentido de manter a empresa ATRES COMERCIAL E CONSTRUTORA – EIRELI vencedora do certame, devendo, no entanto, sanar sua composição referente ao item “Pavimento em Paralelepípedo”, fazendo que seu custo seja apresentado com base no valor de mercado atual;

Esta é a nossa decisão!

Publique-se!

João Câmara/RN, 26 de outubro de 2022.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:40AEBAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**
CNPJ:40.998.734/0001-26.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
582/2022	18/10/2022	1.006.003/2022	12.903	2.700,00
583/2022	18/10/2022	1.006.004/2022	12.904	6.080,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de licença de software.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 26 outubro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:F77394B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **HELEN M MACIEL COSTA -ME**
CNPJ:22.345.635/0001-63.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
107/2022	13/10/2022	1.006.002/2022	1890	3.000,00
106/2022	13/10/2022	1.006.001/2022	1891	4.000,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de licença de software.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 26 outubro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:20479A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do

fornecedor. **JRR COMERCIAL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ:07.114.802/0001-71.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
178/2022	14/09/2022	816.001/2022	7369	5.769,23
322/2022	14/09/2022	816.001/2022	7370	46.053,80
201/2022	29/09/2022	920.001/2022	7411	15.083,55
336/2022	29/09/2022	920.001/2022	7412	45.370,66
402/2022	29/09/2022	920.002/2022	7414	29.056,16

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis e lubrificantes.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 26 outubro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:91C28D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **AKS CONSTRUCOES E SERVIOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ:20.157.406/0001-90**, referentes a nota de liquidação nº420/2022, datada de 17/10/2022 do empenho nº1.011.001/2022, no valor de R\$:8.840,59(OITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA NOVE CENTAVOS), referente nota fiscal nº.699. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 26 outubro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:D6BB032A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA CNPJ:23.330.896/0001-72**, referentes a nota de liquidação nº414/2022, datada de 13/10/2022 do empenho nº1.010.001/2022, no valor de R\$:20.436,66(VINTE MIL QUATROCENTOS E TRINTA SEIS REAIS E SESSENTA SEIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº.1659. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 26 outubro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:9EB32BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **LR COMERCIO, SERVIÇO E TANSPORTES EIRELI CNPJ:27.912.017/0001-71**, referentes a nota de liquidação nº378/2022, datada de 23/09/2022 do empenho nº915.002/2022, no valor de R\$:22.000,00(VINTE DOIS MIL REAIS), referente nota fiscal nº.294. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 26 outubro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:7E680B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI CNPJ:05.097.586/0001-78**, referentes a nota de liquidação nº374/2022, datada de 23/09/2022 do empenho nº921.001/2022, no valor de R\$:33.600,00(TRINTA E TRES MIL E SEISCENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.1758. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 26 outubro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:C3F716D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ:10.477.835/0001-90**, referentes a nota de liquidação nº **228/2022**, datada de 17/10/2022 do empenho nº **1.011.001/2022**, no valor de R\$: **9.780,45 (NOVE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS E QUARETA CINCO CENTAVOS)**, referente nota fiscal nº **0541**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de passagens e hospedagem.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 26 outubro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:CC01AA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **LR COMERCIO E SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI CNPJ:27.912.017/0001-71**, referentes a nota de liquidação nº **380/2022**, datada de 23/09/2022 do empenho nº **915.003/2022**, no valor de R\$: **19.100,00 (DEZENOVE MIL E CEM REAIS)** a nota fiscal nº **293** foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de locação de veículo.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 26 outubro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:18CF8031

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **DROGAFONTE LTDA. CNPJ: 08.778.201/0001-26**.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
509/2022	615.002/2022	5.260,00	377308	
510/2022	615.003/2022	8.600,00	377302	
512/2022	615.005/2022	14.950,00	377221	

513/2022	614.005/2022	320,00	377152
----------	--------------	--------	--------

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 26 de outubro de 2022.

LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:C4A187EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI. CNPJ: 05.097.586/0001-78**.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
627/2022	1.006.008/2022	46.550,00	1769	
626/2022	1.006.007/2022	11.840,00	1771	
627/2022	1.006.006/2022	10.700,00	1772	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 26 de outubro de 2022.

LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:072506CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **V E T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 14.928.383/0001-77**, referente a nota de liquidação nº **607/2022** datada de 10/10/2022 do empenho **1.006.003/2022**, no valor de R\$ **14.042,44** (Quatorze mil e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), referente a nota fiscal **50**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 26 de outubro de 2022.

LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:02307267**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 20.157.406/0001-90, referente a nota de liquidação nº 616/2022 datada de 17/10/2022 do empenho 1.011.001/2022, no valor de R\$ 7.482,47 (Sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), referente a nota fiscal 698. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 26 de outubro de 2022.

LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:E94BE683**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. CNPJ: 07.114.802/0001-71.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
517/2022	803.001/2022	26.544,87	7348	
488/2022	803.001/2022	39.717,81	7345	
490/2022	803.003/2022	34.214,40	7347	
446/2022	725.001/2022	37.633,86	7306	
447/2022	725.002/2022	27.609,12	7307	
469/2022	725.001/2022	25.010,57	7309	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 26 de outubro de 2022.

LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:1A3E84F6**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE, CNPJ: 32.743.692/0001-54, referente a nota de liquidação nº 6649/2022 datada de 25/10/2022 do empenho 1.024.001/2022, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais). O referido pagamento de boleto bancário, foi feito antecipadamente pela necessidade de inscrição para participação em Congresso Estadual das Secretarias Municipais de Saúde.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 26 de outubro de 2022.

LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:515737A6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/2022 PLENÁRIO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU – RN****RESOLUÇÃO Nº 006/2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu – RN, em Reunião Ordinária realizada no dia 24 de outubro de dois mil e vinte dois, presidida pelo Sr. Presidente Pr. Gabriel Alessandro do Santos, CPF 042.930.714-40, RG 6.615.929, residente a Rua Joaquim de Félix, 115, Bela Vista, Jucurutu/RN, com atos devidamente registrados em Ata de nº 158, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Complementar 141/2012, Art. 36, com base no parecer conclusivo desta resolução.

CONSIDERANDO:

Lei nº 1.022/2021, de 05 de março de dois mil e vinte um, que revoga a Lei 547/2005, de trinta de agosto de dois mil e cinco, e dá outras providências quanto ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu;

Art. 15º, Caput “I”, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde que diz – “As deliberações do Conselho Municipal de Saúde, observado o *quorum* estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros, mediante: I Resolução...”.

Art. 3º, caput. “III” da Lei nº 1.022/2021, de 05 de março de dois mil e vinte um;

RESOLVE:

I. Tendo apreciado a apresentação do 1º e 2º RDQA (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior), reitera que os mesmos foram devidamente AVALIADO pelo pleno do Conselho.

II. Tendo apreciados os documentos e, diante das pendências constantes no (DigiSUS - Módulo Planejamento), o Pleno do Conselho Municipal de Saúde, resolve aprovar os mesmos como segue-se:

SISPACTO (Pactuação Interfederativa) 2018, 2019 e 2021 – Aprovados com ressalvas, devido, 2018 e 2019 terem sido de competência da gestão anterior e 2021 ter sido encaminhado fora de prazo.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

GABRIEL ALEXSANDRO DOS SANTOS

Presidente do CMS

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 006/2022 do dia vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e dois, nos termos da Lei Municipal Nº 1.022/2021 de 05 de março de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu – RN

Jucurutu, 24 de abril de 2022.

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DF26D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 085/2022

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 25100002/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **REVISÃO DE 50.000KM DO VEICULO FIAT CRONOS – PLACA: RGI-9G00/RN.**

TERMO DE DISPENSA Nº 085/2022

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 04.675.869/0001-97)**, perfazendo a importância global **R\$ 2.176,45** (dois mil, cento e setenta e seis reais e cinco centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, **REVISÃO DE 50.000KM DO VEICULO FIAT CRONOS – PLACA: RGI-9G00/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 26 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:2B25C18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 25100002/2022 – DISPENSA Nº 085/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADO: PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 04.675.869/0001-97); OBJETO: REVISÃO DE 50.000KM DO VEICULO FIAT CRONOS – PLACA: RGI-9G00/RN. Foi obtido orçamento junto a empresa PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA: VIGÊNCIA: mediante o pronto recebimento da Ordem de Execução de Serviços/Autorização de compra; UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Peças), 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (Serviços); Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; VALOR GLOBAL: R\$ 2.176,45 (dois mil, cento e setenta e seis reais e

quarenta e cinco centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, XVII, da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 26 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:8E650EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 161/2021 PROCESSO ADMIN. MJ/RN Nº 18100001/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: MATEUS NOBREGA GONCALVES – EIRELI - 40.994.747/0001-27; OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento, cujo objeto é o Credenciamento de PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS para prestação de serviços de exames especializados de Média e Alta Complexidade, tendo em vista que o Município não dispõe de todos equipamentos e profissionais para atender as demandas dessa municipalidade; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 21 de outubro de 2022 e termo final em 20 de outubro de 2023; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Mateus Nobrega Gonçalves – Contratado.

Jucurutu/ RN, 17 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:C8DD4B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 163/2021 PROCESSO ADMIN. MJ/RN Nº 18100001/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: M. W. MEDICAL LTDA – ME - 11.916.331/0001-92; OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento, cujo objeto é o Credenciamento de PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS para prestação de serviços de exames especializados de Média e Alta Complexidade, tendo em vista que o Município não dispõe de todos equipamentos e profissionais para atender as demandas dessa municipalidade; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 21 de outubro de 2022 e termo final em 20 de outubro de 2023; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Márcio Antônio de Oliveira Moraes Júnior – Contratado.

Jucurutu/ RN, 19 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:9A24D528

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 211, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 211, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, e Presidente da Junta de Serviço Militar da Cidade de Jucurutu/RN, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar);

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR a partir de 31 de outubro de 2022, o servidor efetivo **FRANCISCO LOURENÇO FILHO**, matrícula: 1010-3, da função de Secretário da Junta de Serviço Militar do Município de Jucurutu/RN, em que fora designado sob Portaria nº 186 de 31 de março de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Com seus efeitos legais a 31 de outubro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, 26 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal e Presidente da 061º JSM

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:5691CD29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 212, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

PORTARIA Nº 212, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, e Presidente da Junta de Serviço Militar da Cidade de Jucurutu/RN, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a partir de 01 de novembro de 2022, o servidor efetivo **MIGUEL ANTÔNIO DA COSTA SILVA**, matrícula: 1944-1, para prestar serviços à Junta de Serviço Militar da cidade de Jucurutu/RN, na função de Secretário do referido órgão.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos legais a partir de 01 de novembro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, 26 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal e Presidente da 061º JSM

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:5C89872B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº Nº 010/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 28040001/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADA:** JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA (CNPJ nº 36.170.873/0001-90); **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a contratação de empresa para conclusão do mercado modelo para comercialização de produtos agrícolas – 2ª etapa. CR – 1033176-71/2016; **VIGÊNCIA:** termo inicial em 30 de outubro de 2022 e termo final em 29 de dezembro de

2022; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Jorge Claudio Pereira da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 26 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:D21CE5AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 219/2022
CREDENCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº 02090002/2022**

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; **CRENCIADO** **CELIO ALCINO DE SOUZA 42240506415**, inscrito no CNPJ: 47.644.818/0001-00, **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR; **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 de setembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 83,84 (oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2218 - Manutenção do Ensino Creche-Fundeb 30; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e CELIO ALCINO DE SOUZA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 18 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:20DFBDAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 220/2022
CREDENCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº 02090002/2022**

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; **CRENCIADO** **JOÃO AUGUSTO MENEZES DE ARAUJO 12463056401**, inscrito no CNPJ: 47.629.710/0001-49, **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM

POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 de setembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 83,84 (oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2218 - Manutenção do Ensino Creche- Fundeb 30; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, caput; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e JOÃO AUGUSTO MENEZES DE ARAUJO – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 18 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:928555EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 221/2022
CREDENCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº
02090002/2022**

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CRENCIADO **FRANCISCO BARBOSA DA SILVA NETO 04566620492**, inscrito no CNPJ: 47.606.732/0001-93, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 de setembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 83,84 (oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2218

- Manutenção do Ensino Creche- Fundeb 30; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, caput; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e FRANCISCO BARBOSA DA SILVA NETO – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 18 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:9C15C5DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 222/2022
CREDENCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº
02090002/2022**

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CRENCIADO **EDER SILVA DE ARAUJO 05619163490**, inscrito no CNPJ: 47.643.188/0001-50, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 de setembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 83,84 (oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2218 - Manutenção do Ensino Creche-Fundeb 30; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, caput; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e EDER SILVA DE ARAUJO – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 18 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:3FF5FD54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 229/2022

CREDENCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº

02090002/2022

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 229/2022
CREDENCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº
02090002/2022**

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO **DACIMARIO BATISTA DA SILVA 04563879436**, inscrito no CNPJ: 47.668.459/0001-21, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 de setembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 83,84 (oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2218 - Manutenção do Ensino Creche-Fundeb 30; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e DACIMARIO BATISTA DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 18 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:A16A7F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 223/2022

CREDENCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº

02090002/2022

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO **ROGERIO SOARES CAMARA 70379777484**, inscrito no CNPJ:

47.658.931/0001-45, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 de setembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 83,84 (oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2218 - Manutenção do Ensino Creche-Fundeb 30; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e ROGERIO SOARES CAMARA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 18 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:0525F563

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 224/2022

CREDENCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº

02090002/2022

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO **AILTON MARTINS 55514073653**, inscrito no CNPJ: 47.627.545/0001-96, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 de setembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 83,84 (oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares

Com Rec. Salário Educação; 2218 - Manutenção do Ensino Creche-Fundeb 30; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e AILTON MARTINS – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 18 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:B9F5970E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 228/2022
CREDENCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº
02090002/2022

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 228/2022
CREDENCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº
02090002/2022

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO **FRANCISCO DAS CHAGAS ATANAZIO DA SILVA 76204588400**, inscrito no CNPJ: 47.601.670/0001-27, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 de setembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 83,84 (oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2218 - Manutenção do Ensino Creche- Fundeb 30; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e JEAN CARLOS DA SILVA JUNIOR – Credenciado.

LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e FRANCISCO DAS CHAGAS ATANAZIO DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 18 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:91F3B162

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 225/2022
CREDENCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº
02090002/2022

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO **JEAN CARLOS DA SILVA JUNIOR 70072971452**, inscrito no CNPJ: 47.592.334/0001-65, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 de setembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 83,84 (oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2218 - Manutenção do Ensino Creche- Fundeb 30; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e JEAN CARLOS DA SILVA JUNIOR – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 18 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:F06C254E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 227/2022
CREDENCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº
02090002/2022

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 227/2022
CREDENCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº
02090002/2022**

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO **FABIO SILVINO DA SILVA 27900214810**, inscrito no CNPJ: 47.659.434/0001-61, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 de setembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 83,84 (oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2218 - Manutenção do Ensino Creche-Fundeb 30; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e FABIO SILVINO DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 18 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:BB1CA2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 226/2022
CREDENCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº
02090002/2022**

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA AMÂNCIO 02561732495**, inscrito no CNPJ: 47.621.649/0001-93, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 de setembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 83,84 (oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula

de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2218 - Manutenção do Ensino Creche- Fundeb 30; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA AMÂNCIO – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 18 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:E107CE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**CONTROLE ORÇAMENTARIO****CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2022 -
BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**

Ao Ilm.º Sr. Representante da empresa

BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: **31.770.650/0001-40**

Rua Zeferino Dias, Nº 997, Sarandi – Porto Alegre/RS

Sr. Rodrigo Goulart Luchtemberg

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** – CNPJ: **31.770.650/0001-40**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 26 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:DB894822

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2022 - BS
EQUIPAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**

Ao Ilm.º Sr. Representante da empresa
BS EQUIPAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
CNPJ: **04.709.243/0001-54**
Rua Antônio de Souza Pinto, 30, Jardim Ribeiro CEP: 37.068-100 -
Varginha/MG
Sr. José Marcio Rodrigues Ribeiro

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **BS EQUIPAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP** – CNPJ: **04.709.243/0001-54**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 26 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:75E385D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2022 -
CRM COMERCIAL LTDA**

Ao Ilm.º Sr. Representante da empresa
CRM COMERCIAL LTDA
CNPJ: **04.679.119/0001-93**
Rua General Gustavo Cordeiro de Faria, 459, Petrópolis, Natal/RN -
CEP: 59.012-570.
Sr. Renilson Nery de Moura

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **CRM COMERCIAL LTDA** – CNPJ: **04.679.119/0001-93**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 26 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:10AE2543

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2022 -
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**

Ao Ilm.º Sr. Representante da empresa
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: **07.897.039/0001-00**
Rua Antônio Gravata, 136, Betânia, Belo Horizonte/MG - CEP:
30.570-040.
Sr. Leonardo Antônio Rodrigues Cury

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** – CNPJ: **07.897.039/0001-00**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 26 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:7F032C49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2022 - J.
RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA**

Ao Ilm.º Sr. Representante da empresa
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: **84.972.926/0001-39**
Rua Paulo Brugin, 251, Jardim Bela Suíça, Cambe/PR - CEP: 86.189-
378.
Sr. João Ribeiro de Souza

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA** – CNPJ: **84.972.926/0001-39**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 26 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:4BCF0563

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2022 -
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**

Ao Ilm.º Sr. Representante da empresa
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI
CNPJ: **18.588.224/0001-21**
Rua Tuiuti, 772, Petrópolis, Natal/RN - CEP: 59.014-160.
Sr. Maria da Conceição Moura Nascimento

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI** – CNPJ: **18.588.224/0001-21**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 26 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:FA0D230A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2022 -
PHOSPODONT LTDA**

Ao Ilm.º Sr. Representante da empresa
PHOSPODONT LTDA
CNPJ: **04.451.626/0001-75**
Av. Ayrton Senna, 526, Capim Macio, Natal/RN - CEP: 59.080-100.
Sr. Ana Maria Pinheiro Ferreira

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **PHOSPODONT LTDA** – CNPJ: **04.451.626/0001-75**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 26 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:B5B0088D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2022**

DECRETA QUE FICA TRANSFERIDO O PONTO
FACULTATIVO DO SERVIDOR PÚBLICO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA
O DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a sexta-feira dia 28 de outubro de 2022 que é feriado no Brasil, porque se comemora o Dia do Funcionário Público, transferido para o dia 14 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **O PONTO FACULTATIVO** do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Municipal para o dia 14 de novembro de 2022, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza pública, bem como os que funcionem em regime de plantões nos postos de saúde e transportes.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 26 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:77BC8A21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 016/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 016/2022

Processo Administrativo nº 825001/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.**

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de LAGOA D'Anta/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo resultado está sendo publicado concomitantemente com esse termo. Destarte, ADJUDICO e HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº. 016/2022, em favor da empresa inframencionada:

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO RN - COOPEDU
CNPJ: 35.537.126/0001-84
Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12,13, 14, 15,16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32.

Lagoa d'Anta/RN, 26 de outubro de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:E4C7B215

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000014/2021 EXTRATO DO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
050/2021

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 000014/2021 -
CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN –
CONTRATADO (A): SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP – ME,
CNPJ 08.381.234/0001-38 – OBJETO: Prorrogar a vigência do
Contrato nº. 000050/2021 por meio de ADITIVO DE PRAZO, cujo
objeto é A prorrogar a vigência do Contrato nº. 000050/2021, para
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS
EM JORNAIS DA IMPRENSA OFICIAL. PERÍODO DE
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12/10/2022 a 11/10/2023 – ORIGEM
DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros
Serviços – Pessoa Jurídica - EXERCÍCIO 2022, FUNDAMENTO
LEGAL: Art. 57, II., da Lei nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 12 de outubro de 2022 –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Juliana Rocha
Código Identificador:468CE214

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
000002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2022

OMUNICÍPIO LAGOA DE PEDRAS/RN, por intermédio da
Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº.
190/2022, torna público que realizará licitação, modalidade
TOMADA DE PREÇOS, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**,
destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA**
PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM
PARALELEPÍEDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE
LAGOA DE PEDRAS. A sessão pública, para recebimento dos
envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços será
realizada às **10h do dia 14 de novembro de 2022**. O Edital poderá ser
adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN,
situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, Lagoa de
Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em
dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e
horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 26 de outubro de 2022.

JULIANA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Rocha
Código Identificador:F96BB089

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 000001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2022

OMUNICÍPIO LAGOA DE PEDRAS/RN, por intermédio da
Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº.
190/2022, torna público que, tendo em vista a ausência de publicação
do presente aviso nos jornais de grande circulação e Diário Oficial do
Estado do Rio Grande do Norte, a sessão pública da licitação,
modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MELHOR TÉCNICA E**
MENOR PREÇO, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS será reaprazada para às **10h**
do dia 28 de novembro de 2022. O Edital poderá ser adquirido na
sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua
Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no
horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis.
Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário
supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 26 de outubro de 2022.

JULIANA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Rocha
Código Identificador:963DDFF5

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2022 - AVISO DE
LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, por intermédio de
seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 237/2022, torna público que
realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**,
tipo “**MENOR VALOR POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE**
DESCONTO)” destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA**
POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, conforme
especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização de
sessão de lances, será realizada às **09h30 do dia 09 de novembro de**
2022. A abertura das propostas de preços, será às **09h30 do dia 09 de**
novembro de 2022, no endereço: Rua Coronel Francisco Tomaz, 99,
Centro – Lagoa de Pedras/RN, para maiores informações podem ser
solicitadas através do (84) 9.9914-5752.

Lagoa de Pedras/RN, 26 de outubro de 2022.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juliana Rocha
Código Identificador:A05EADCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2022

PORTARIA Nº 198/2022
Lagoa de Pedras/RN, 18 de outubro de 2022.

Atualiza o Comitê Municipal do Programa Criança
Feliz no Município de Lagoa de Pedras, Conforme
Decreto Federal nº. 8.896/2016, Resolução 19/2016 –
CNAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas
atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do
Município;

RESOLVE:

Art. 1º. – ATUALIZAR, o Comitê Municipal do Programa Criança
Feliz no Município de Lagoa de Pedras, conforme Decreto Federal nº.
8.896/2016 Resolução 19/2016 – CNAS.

Art. 2. – NOMEAR, os membros do Comitê Municipal do Programa Criança Feliz ficando assim, composto e Instituído sobre a Presidência do primeiro:

Secretária Municipal de Assistência Social

Titular: Margarida Freire de Oliveira

CPF: 736.600.345-91

Suplente: Vanda Maria da Costa

CPF: 078.468.714-55

Secretária Municipal de Educação

Titular: Naire Themes de Lemos Ribeiro

CPF: 029.784.334-69

Suplente: Francilda Fernandes de Lima

CPF: 655.180.714-34

Secretária Municipal de Saúde

Titular: Isamonny Tiago Freire

CPF: 107.258.934-60

Suplente: Augusto Pereira de Andrade

CPF: 121.209.204-00

Art. 3º. – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ficando responsável pela articulação deste Comitê a secretária executiva Veronica da Luz da Silva Andrade.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:7EFA779E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14/2022**

DECRETO N.º 14 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Transfere o Ponto Facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos e Entidades da administração Direta e Indireta do Município de Lagoa de Pedras/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o ponto do dia 28 de outubro de 2022, (Dia do Servidor) nos órgãos da administração pública estadual direta e indireta para o dia 14 de novembro de 2022.

Paragrafo único: caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis a preservação e o funcionamento, tais como: Limpeza e vigilância pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais e socorro urgentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 26 de outubro de 2022.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:13A36366

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que em razão de não ter sido apresentado recurso quanto ao JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO do **Processo Licitatório nº 1608202201/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**, objetivando a contratação de empresa especializada para pavimentação da Rua Voluntários da Pátria na área urbana do Município de Lagoa de Velhos/RN. Sendo assim, a sessão para abertura dos envelopes das **PROPOSTAS COMERCIAIS** das empresas habilitadas, fica marcada para o dia **27 de outubro de 2022 às 15h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de outubro de 2022.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Presidente da CPL/PMLV

Portaria nº 014/2022

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:909B8E91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1609202202/2022** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de peças, destinados aos veículos leves, pertencentes a frota de veículos do Município de Lagoa de Velhos/RN, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, suspensão, funilaria, pintura, etc. exceto serviço de borracharia), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 09 de novembro de 2022, às 08h01min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de outubro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 013/2022

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:F69477F2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 044/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

Lagoa de Velhos/RN, em 26 de outubro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), para apurar os fatos e irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da notificação nº 000440/2022 – DAE, relativo a acumulação de cargos públicos, bem como tratar de processo de exoneração de servidor(a) por abandono, que será composta pelos seguintes membros: FRANCISCA

JOELMA VITÓRIA DE MOURA, WANESKA SILVA BEZERRA FREITAS e JOÃO MARIA DAMASCENA, para sob a presidência do primeiro, constituírem a referida Comissão, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao saneamento das irregularidades encontradas.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 26 de outubro de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:49C11BAB

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE
2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado O PONTO FACULTATIVO do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Municipal para o dia 14 de novembro de 2022, em razão do Estado do Rio Grande do Norte ter transferido o feriado do dia 28 de outubro de 2022 que é feriado no Brasil para o dia 14 de novembro de 2022.

§ 1º Parágrafo único: O "caput" deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança, procedimentos licitatórios e outras assim consideradas.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de outubro de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:7BBE62CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 052/2022**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 052/2022, realizado em 21/10/2022, a saber:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO "A", FURGONETA DE PEQUENO PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ: 40.757.908/0001-69, saiu vencedora no item: 001, com o valor global de R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais).

Lagoa Nova/RN, 26 de outubro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:D41EBE50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 052/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO "A", FURGONETA DE PEQUENO PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 052/2022**, com início em **10 de outubro de 2022**, com sessão realizada em **21 de outubro de 2022**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

1) PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ: 40.757.908/0001-69, saiu vencedora no item: 001, com o valor global de R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais).

Lagoa Nova/RN, 26 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:0C97350A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - PE
Nº 052/2022**

Processo Administrativo nº 3721/2022

Pregão Eletrônico nº 052/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ: 40.757.908/0001-69, para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 26 de outubro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:31DD9668

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 053/2022**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 053/2022, realizado em 21/10/2022, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO ÔNIBUS), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) D L DANTAS BEZERRA – CNPJ: 17.049.428/0001-21, saiu vencedora nos itens: 001, 002, com o valor global de R\$ 182.160,00 (cento e oitenta e dois mil cento e sessenta reais);

2) FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE MEDEIROS – CNPJ: 18.417.020/0001-28, saiu vencedora no item: 003, com o valor global de R\$ 86.880,00 (oitenta e seis mil oitocentos e oitenta reais).

Lagoa Nova/RN, 26 de outubro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:B6EABFDD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA - PE Nº
053/2022 - SRP**

Processo Administrativo nº 3944/2022

Pregão Eletrônico nº 053/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): D L DANTAS BEZERRA – CNPJ: 17.049.428/0001-21; e FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE MEDEIROS – CNPJ: 18.417.020/0001-28, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 26 de outubro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:A70E7C42**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 053/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO ÔNIBUS), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 053/2022**, com início em **07 de outubro de 2022**, com sessão realizada em **21 de outubro de 2022**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

1) D L DANTAS BEZERRA – CNPJ: 17.049.428/0001-21, saiu vencedora nos itens: 001, 002, com o valor global de R\$ 182.160,00 (cento e oitenta e dois mil cento e sessenta reais);

2) FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE MEDEIROS – CNPJ: 18.417.020/0001-28, saiu vencedora no item: 003, com o valor global de R\$ 86.880,00 (oitenta e seis mil oitocentos e oitenta reais).

Lagoa Nova/RN, 26 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:18493A0C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.175/2022
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL MÉDICO (A) DE 40 HORAS SEMANAIS PARA COMPOR EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA / ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: OSCAR RODOLFO DE MEIRA LINS HAACK, CPF: 103.146.434-43, COM SEDE NA RUA ANIBAL CORREIA, Nº 3032, APTO 102 – BAIRRO CANDELÁRIA – NATAL/RN – CEP: 59.064-362.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 86.190,00 (OITENTA E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA REAIS).**BASE LEGAL: ART. 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.****LAGOA NOVA/RN, 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratante

Publicado por:

Maria Olivia Caline de Lima

Código Identificador:51D78E40**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0553/2022 - GP****Portaria nº 0553/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 26 de outubro de 2022.

“Alterar a Portaria nº 548/2022 que Concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 600/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 548/2022 que concede férias a Senhora **IRALICE ACIOLE DA SILVA**, matrícula nº: **0479**, Secretária Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN, em conformidade com a Lei Municipal 600/2017 de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de férias e 13º salário ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e Secretários do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - O período aquisitivo de férias referencia ano **2021/2022**, com primeiro período de gozo de **01 de novembro de 2022 a 17 de novembro de 2022**, e segundo período de gozo de **01 de dezembro de 2022 a 17 de dezembro de 2022**.

Art. 3º - Exercerá suas funções de forma remota, autorizando pagamentos, visando honrar tempestivamente as prestações de contas com credores do município nos períodos de **09 e 10 de novembro de 2022** do primeiro período de gozo e **09 e 10 de dezembro de 2022** do segundo período de gozo, compreendendo que a senhora Secretária é responsável no que tange as movimentações financeiras junto as instituições financeiras relacionadas ao fundo municipal de educação.

Art. 4º - Designar a senhora **MARIA DA LUZ DA SILVA PAZ**, matrícula nº **0461**; Cargo de Coordenadora Pedagógica, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN durante os períodos de gozo de férias da senhora **IRALICE ACIOLE DA SILVA**. Devendo exercer cumulativamente as atribuições de ambas as funções.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:50BBBEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.202/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA DISTRIBUIR AOS ALUNOS DA FORMATURA DOUTORES DO ABC 2022, ALÉM DE COMPLEMENTAR O ACERVO BIBLIOGRÁFICO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: **08.182.313/0001-10**.

CONTRATADA: EDITORA CJA LTDA, CNPJ: 13.685.301/0001-48, COM SEDE NA RUA JUSTINO XAVIER DE SOUZA, Nº 2274 – BAIRRO LAGOA NOVA – NATAL/RN - CEP: 59.062-340.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO. AÇÃO 2086 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIDA; FONTE DE RECURSO 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO; REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.984,00 (SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

BASE LEGAL: ART. 25, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 26 DE OUTUBRO DE 2022

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Maria Olivia Caline de Lima
Código Identificador:1765B2BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 028/2022 – GC - NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO
DE RESPONSABILIDADE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
015/2022

OFÍCIO Nº 028/2022 – GC

Lagoa Nova/RN, 26 de Outubro de 2022.

Ao Sr. JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS
Representante – AUTO PEÇAS RM LTDA - ME
Sítio Clavinote, 11, Zona Rural, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000.

Assunto: Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 015/2022, por descumprimento de cláusulas contratuais, Pregão Eletrônico nº 66/2021.

Senhor (a) representante legal,

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora da Ata de Registro de Preços nº 230/2021 do Pregão Eletrônico nº 66/2021 celebrado entre este município e a empresa **AUTO PEÇAS RM LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº **13.318.135/0001-41** cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, DERIVADOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEICULAR DE MÉDIO E PEQUENO PORTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Considerando ainda que de acordo com o Ofício nº 874/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, apresentou a seguinte exposição a cerca dos serviços prestados pela contratada:

“Desse modo, como se sabe, todos os passos na Administração Pública devem ser planejados, sendo dessa forma que esta Secretaria Municipal vem buscando fazer, desde as manutenções preventivas até os cuidados na celeridade dos processos de despesas de peças e/ou serviços para cada um dos veículos acima mencionados. No entanto, é possível perceber que a falta de pelo menos um desses carros sobrecarrega os serviços de outro e assim cria-se um efeito dominó. Atualmente estamos com 8 (oito) dos nossos veículos parados no pátio do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho pois apresentaram problemas mecânicos.

(...)

Dessa forma, o fiscal optou por não enviar os veículos para o fornecedor pela grande diferença de valores cobrada em relação aos valores de mercado, contatando esta secretaria para análise do ocorrido e que se esclareça essa situação. Esse é um compromisso da nossa Gestão, de que as coisas sejam claras, e as ações sejam idôneas sem a chance para qualquer que seja a atitude suspeita.”

Considerando que a referida justificativa foi analisada pela Procuradoria Geral do Município e que nesse sentido foi constatado indícios de irregularidades contidos nos autos e que a esse respeito está previsto no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 66/2021 conforme expresso adiante:

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

(...)

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (CINCO) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

(...)

4.4. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

4.5. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

4.6. Os serviços e/ou fornecimentos de peças decorrentes do presente Termo de Referência deverão ocorrer de acordo com o seguinte procedimento:

- a) Os serviços apenas deverão ser realizados pela contratada após a verificação do problema e/ou necessidade de realização dos serviços (com ou sem substituição de peças), comunicação formal à Contratante, e após a devida autorização da Secretaria Demandante ou pessoa indicada pela Gestão Municipal, através da emissão da competente Ordem de Serviço;
- b) A substituição/reposição/fornecimento de peças pela contratada deverão ocorrer tão somente após comunicação formal à Contratante, e após a devida autorização da Secretaria Demandante ou pessoa indicada pela Gestão Municipal, através da emissão da competente Ordem de Compra;
- c) **Não serão pagos pela Administração Municipal a realização de serviços e/ou reposição de peças por parte da Contratada sem que haja a prévia e expressa autorização do Município Contratante, através da emissão da correspondente Ordem de Compras e/ou Serviços;**
- d) **Os descontos percentuais da proposta vencedora incidirão sobre o preço da hora do serviço prevista para cada lote deste Termo de Referência, bem como sobre o preço da peça a ser apresentado a cada necessidade/serviço/reposição, de forma prévia pela empresa Contratada, desde que haja anuência da Gestão Municipal sobre o preço apresentado;**
- e) **A Administração poderá recusar o preço apresentado pela Contratada, referente às peças a serem utilizadas, desde que estejam incompatíveis com os preços levantados em pesquisa de preço realizada previamente pelo ente público municipal, devendo, neste caso, o percentual de desconto da proposta vencedora incidir sobre o preço médio comprovado pelo Município Contratante;**
- f) **A Administração poderá recusar o quantitativo de horas trabalhadas para determinado serviço, desde que estejam incompatíveis com o tempo médio levantado em pesquisa de preço realizada previamente pelo ente público municipal, devendo, neste caso, o percentual de desconto da proposta vencedora incidir sobre o tempo médio comprovado pelo Município Contratante para o serviço em referência;**

Considerando ainda que está previsto no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 066/2021:

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.2. Manter, durante a vigência da Ata e do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.3. Manter todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;
- 6.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;
- 6.1.5. Fornecer peças originais ou paralelas de 1ª linha, com garantia de fábrica;
- (...)
- 6.1.9. Entregar ao(s) fiscal(is) do contrato todas as peças substituídas;
- 6.1.10. Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, tabela de preços de peças e de tempo padrão, distribuídas pelas fabricantes e montadoras, respectivamente, bem como quando houver correção de preços;
- 6.1.11. Praticar a tabela de tempo de mão-de-obra previsto pelos fabricantes dos veículos;
- 6.1.12. Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com os critérios contidos na tabela de tempo padrão;
- 6.1.13. Praticar os preços de peças constantes nas tabelas apresentadas ao Contratante;
- 6.1.14. Subcontratar somente serviços que comprovadamente não possa executar devido a especificidade dos serviços;
- (...)
- 6.1.18. Fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

- 6.1.19. Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;
- 6.1.20. Manter preposto com poder de decisão, aceito pelo Contratante, no local da execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;
- 6.1.21. Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;
- 6.1.22. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;
- 6.1.23. A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 6.1.24. Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;
- 6.1.25. Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem das peças e componentes aplicados nos veículos da Contratante;
- (...)
- 6.1.27. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;
- 6.1.28. Fornecer Certificado de Garantia de serviços e peças, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;
- 6.1.29. Refazer os serviços ou substituir peças, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos;

Diante do exposto, venho no uso de minhas atribuições legais e com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **AUTO PEÇAS RM LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº **13.318.135/0001-41**, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará em aplicação das sanções e penalidades cabíveis, conforme dispõe os artigos 78, e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

Por oportuno, informo que os autos do **Processo Administrativo nº 015/2022**, encontra-se à disposição para vista do interessado, no setor de Gestão de Contratos, Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000, horário das 08hs às 13hs, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição da defesa prévia.

Atenciosamente,

KLINTON K. RAMOS DA SILVA

Diretor de Contratos - PMLN

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva

Código Identificador:28404A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA DISPENSA Nº 038/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.231/2022
EXTRATO DA DISPENSA Nº 038/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 20.000KM DO VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER DE PLACA OJW4H55.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363,

CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.365.912/0001-92, COM SEDE NA AV. PIL. PEREIRA TIM (BR 101), Nº 5000 – BAIRRO NOVA PARNAMIRIM – PARNAMIRIM/RN - CEP: 59.150-010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 2035 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.511,95 (DOIS MIL QUINHENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO XVII DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Maria Olivia Caline de Lima
Código Identificador:A25318AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 18/2022**

A Secretária Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder 03 (Três) diárias a Sra. Josileide Fonseca Silva, Secretária Municipal de Saúde Adjunto I, no valor de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais). Para custear despesas onde participará do 8º Congresso Norte/Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde, que acontecerá nos dias 03 a 05 de novembro do corrente ano, em Aracaju/SE.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 26 de outubro de 2022.

MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:82D58822

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2022 – GP**

“Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, nas datas dos jogos iniciais da Seleção

Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2022 e demais datas comemorativas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições:

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos Jogos da Copa do Mundo – 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 32.056, de 06 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, nos termos do que dispõe esse decreto, o horário de expediente nas repartições públicas municipais da Administração Pública Direta e Indireta, na seguinte conformidade:

I - Dia 24 de novembro (quinta-feira), com início às 08:00 horas e término às 13:00 horas, devido ao jogo (Brasil x Sérvia às 16hs);

II - Dia 28 de novembro (segunda-feira), com início às 08:00 horas e término às 12:00 horas, devido ao jogo (Brasil x Suíça às 13hs);

Art. 2º - Fica estabelecido Ponto facultativo no dia 2 de dezembro (sexta-feira), em razão da realização da festa de comemoração do aniversário dos 99 (noventa e nove) anos de emancipação política do município de Lajes/RN.

Art. 3º - Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta para o dia 14 de novembro de 2022.

Art. 4º - O Decreto municipal nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Estabelece os feriados municipais, estaduais, nacionais e os dias de ponto facultativo no ano de 2022, para cumprimento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais: XVI – 14 de novembro, Dia do Servidor Público - art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, (ponto facultativo);”

Art. 5º - Em face da peculiaridade das atividades exercidas por algumas unidades, ficam as Secretarias Municipais autorizadas a traçar outros parâmetros que julgarem cabíveis, nos dias em que a Seleção Brasileira jogará na Copa de Mundo de Futebol.

Art. 6º - Em caso de classificação da Seleção Brasileira de Futebol para as demais fases da competição será publicado novo decreto sobre o horário de expediente nos respectivos dias de jogo.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de outubro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:E388AECA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1010/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **Contratação direta do cantor "ROBERTO CANTOR" para apresentação musical, com duração mínima de 02h, para animação da confraternização dos servidores que acontecerá no dia 28 de outubro de 2022, em comemoração ao dia do Servidor Público, em favor de ROBERTO CANTOR, CNPJ/CPF nº 35.689.634/0001-88, estabelecida à Rua Antônio China, nº 596, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.022-220, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1010/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 26 de outubro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:5EBDD8BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2022

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2022

Dispõe sobre o Plano de Ação para cofinanciamento do SUAS em 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Lajes Pintadas/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO que o CMAS é uma instância municipal permanente, com caráter deliberativo, normativo e fiscalizador, com as finalidades de definir, acompanhar, controlar e avaliar as políticas públicas relacionadas ao serviço de Assistência Social.

CONSIDERANDO que o Plano de Ação, instrumento eletrônico de planejamento/previsão utilizado pela SNAS para ordenar e garantir o lançamento e validação anual das informações necessárias ao início ou à continuidade da transferência regular automática de recursos do cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais e é uma atribuição obrigatória do Conselho sua aprovação.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar o Plano de Ação para fins de cofinanciamento da política pública de Assistência Social a nível municipal em 2022.

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes Pintadas/RN, 26 de outubro de 2022

FABRÍCIA DAYANA PEREIRA LINHARES

Presidente do Conselho

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:FFDCCAE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022118

CONTRATO Nº. 2022118

ORIGEM: Convite Nº 003/2022 - CC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ (MF) Nº 30.610.589/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de urbanização de canteiros das Avenidas Francisco Costa e Egídio Dias na zona urbana deste município de Lucrécia/RN

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 310.909,39 (trezentos e dez mil e novecentos e nove reais e trinta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 2187 - 2 . 11001 . 15 . 451 . 58 . 1.146 . 0 . 449051 - Obras e Instalações Valor Global: R\$ 310.909,39 (trezentos e dez mil e novecentos e nove reais e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 10/10/2022 a 09/10/2023.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2022

ASSINANTES:

Maria Da Conceição Do Nascimento Duarte – Prefeito(A) Municipal

Jordão Fernandes Costa – CPF nº 052.566.334 - 73

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:9B801A02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 19100122

NOME DO CREDOR: T DE QUEIROZ LOPES ME

CNPJ: 22.978.572/0001-82

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORRO DE PVC E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO NOS AMBIENTES DE USO PEDAGÓGICOS E ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TOMAZ DE AQUINO E ESCOLA MUNICIPAL AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO) NO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL: R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Lucrécia/RN, 26 DE OUTUBRO DE 2022

* Republicado por incorreção

Publicado por:
 Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:0E815067

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 703/2022 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 25 de outubro de 2022, transportando pacientes para realizar exames e consultas na Policlínica e Clínica ION. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 25 de outubro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
 CPF: 970.648.404-30
 Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:698B2687

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 704/2022 – PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), a servidora **Magna Maria do Nascimento**, CPF nº 970.667.294-04, RG 1.409.388 SSP/RN, Matrícula 120502-1, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Tenente Ananias/RN, dia 27 de outubro de 2022, para participar da Assembleia Ordinária Regional do COEGEMAS/RN, no Centro Pastoral Maria Cristina. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 26 de outubro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
 CPF: 970.648.404-30
 Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:735CF5B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 705/2022 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) ao servidor **Ivam Jefferson da Costa Medeiros**, CPF nº 070.567.674-94, RG 2.783.896 SSP/RN, Matrícula 120540-4, ocupante do cargo de Supervisor de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Tenente Ananias/RN, dia 27 de outubro de 2022, para participar da Assembleia Ordinária Regional do COEGEMAS/RN, no Centro Pastoral Maria Cristina. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 26 de outubro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
 CPF: 970.648.404-30
 Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:8E500C18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 706/2022 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Senhor **Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 26 de outubro de 2022, para fazer uma pesquisa de preço de peça da ambulância fiorino placa: QGW6840, pertencente a frota de veículos do município. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 26 de outubro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
 CPF: 970.648.404-30
 Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:7843F471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 707/2022 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, dia 26 de outubro de 2022, transportando paciente para realizar exames na Clínica Oeste Mais Saúde. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 26 de outubro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:37041EB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 24-DLE/2022. Objeto: Contratação de assessoria técnica especializada em apoio operacional e administrativo no âmbito do cadastro único, programa auxílio brasil, programa criança feliz, proteção social básica e especial e gestão municipal do sistema único, conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo estará disponível a todos a partir de 27/10/2022 e a etapa de lances no dia 04/11/2022 das 08:00:00 as 14:00:00 e será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações Franck Jackson de Araújo. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal no www.bbmnetlicitacoes.com.br e no Portal da Transparência Municipal <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php> e no PNCP –

ARLI DÉBORA PEREIRA PAIVA.

Secretária Municipal.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:CB1647CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA

A Secretaria Municipal de Administração e Governo de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 25-DLE/2022. Objeto: Contratação Locação de software para solução de tecnologia de informação para dimensionamento e desenvolvimento de projetos estruturais e de instalações prediais em BIM (Building Informaon Modelling), conforme estabelecido em decreto nº 10.306 de 02 de abri de 2020, incluindo suporte técnico, e capacitação a distância (Formato EAD), conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo estará disponível a todos a partir de 27/10/2022 e a etapa de lances no dia 04/11/2022 das 08:00:00 as 14:00:00 e será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações Franck Jackson de Araújo. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal no www.bbmnetlicitacoes.com.br e no Portal da Transparência Municipal <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php> e no PNCP –

RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME.

Secretária Municipal.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:AE88FE35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 26-DLE/2022. Objeto: Contratação de empresa para a realização dos serviços de construção de cercas neste Município de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo estará disponível a todos a partir de 27/10/2022 e a etapa de lances no dia 07/11/2022 das 08:00:00 as 14:00:00 e será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações Franck Jackson de Araújo. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal no www.bbmnetlicitacoes.com.br e no Portal da Transparência Municipal <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php> e no PNCP –

HINDEMBERG PONTES DE LIMA.

Secretário Municipal.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:3DF692C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina o Decreto Federal 10.024/19, art. 48, convoca as empresas: Drogaria Alegria Ltda. ME. CNPJ nº 10.478.270/0001-66 habilitada para assumir o lote 02, e a Farmácia Nossa Senhora de Fátima – ME. CNPJ nº 40.759.292/0001-65, para assinarem suas respectivas Atas de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias uteis contados a partir desta publicação.

KERLES JÁCOME SARMENTO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:40115693

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2022

PORTARIA Nº 164/2022

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Ângela Maria de Lima**, matrícula nº 99950, para exercer o cargo Comissionado de Diretora da Escola Municipal Alexandre Nonato Fernandes, deste Município de Marcelino Vieira-RN;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 26 de outubro de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:BC777BE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 165/2022 - IMPLANTAÇÃO DE CLASSE I

Portaria n. 165, de 26 de outubro de 2022

Dispõe sobre a implantação de Classe I no contracheque de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Marcelino Vieira-RN, no uso das atribuições que lhe conferem os dispositivos da Lei Orgânica do Município;

Considerando o dispositivo do julgado transitado em julgado nos autos judiciais da Ação n. 0800880-86.2021.8.20.5143;

Resolve:

Art. 1º. Fica implantado, a partir desta data, os valores remuneratórios correspondentes à Classe "I" de que trata o plano de cargos, carreira e salários, no contracheque da servidora deste município, Bernadete Moises Fernandes, exercente do cargo de Professora;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira-RN, em 26/10/2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:20C32DA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO Nº 004/2022

Pelo presente, o **Município de Martins/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.153.462/0001-50, com sede na Rua Joaquim Inácio nº 102, Bairro Centro, Martins/RN, neste ato representada por sua Prefeita Municipal em Exercício, a Sra. Maria José de Oliveira Gurgel Costa, brasileira, Casada, residente e domiciliado nesta cidade, **Ata de Registro de Preços nº 051/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, que tem como objeto futura e eventual aquisição de material de consumo odontológico para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA e Vigilância Sanitária**, Pregão Eletrônico nº 017/2022, pertencente a Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, administração direta, inscrito no CNPJ sob o nº 08.144.982/0001-05 com sede a Praça Dr Luís Amâncio Ramalho nº 80, Bairro Centro, Passa e Fica/RN, conforme anuência com das empresas JP MATERIAL EÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.334.420/0001-70, celebram o presente instrumento, com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mutua e reciprocamente, outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito Público, além dos especificadamente previstos nas Lei nº 10.520, de 17 de outubro de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de outubro de 1993 e suas alterações, Decreto no 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui o objeto do presente termo, a adesão tem por finalidade a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material elétrico a ser utilizado na Manutenção dos Prédios Públicos Municipais e na Manutenção da Iluminação Pública, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do

Edital, conforme tabela constante abaixo, para atender as necessidades do Município de Martins, conforme detalhamento da Ata de Registro de Preços nº 051/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2022 Processo Administrativo nº 02.007-070/2022, com validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura em 29/08/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Município de Martins adere a todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 051/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2022 Processo Administrativo nº 02.007-070/2022 que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo discriminadas:

Martins/RN, 26 de outubro de 2022.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA
Prefeita
Município de Martins/RN

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA
Secretário
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Infra Estrutura

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:CE7449BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS TOMADA DE
PREÇO Nº 002/2022.

Processo Administrativo N.º 202209819001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA ORLA, 3ª ETAPA DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN CR: 1070071-08/2020.

A Comissão de Licitação da **Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN**, comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, o **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto **TEMPESTIVAMENTE**, pela empresa **EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, de CNPJ nº **38.461.056/0001-16**, participante da licitação Tomada de Preço 002/2022, contra a decisão desta CPL na sua Inabilitação, o qual também está disponível no site <https://site.maxaranguape.rn.gov.br/admin/tomada-de-precos>. Devido recurso interposto a Comissão de Licitação dará o prazo conforme Art. 109, § 3, da Lei 8.666/93, prazo a contar a partir da publicação deste aviso.

Maxaranguape/RN, em 26 de outubro de 2022.

DANILO SEGUNDO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:7C7959A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 062/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25.

CONTRATADA: SOLAR ENGENHARIA EIRELI ME, CNPJ: 30.500.281/0001-02.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo para os serviços de construção de quadra poliesportiva na localidade Nova Maxaranguape, neste Município, conforme CR 1.066.173-03/2019.

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos para a execução dos serviços objeto deste contrato correrão à conta das seguintes dotações: Unidade: 1801 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Atividade: 2.128 – Complexo Esportivo Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fontes: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos 1700000000 – Outros Convênios da União

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato 180 (Cento e Oitenta) dias. Contados a partir de 17 de outubro de 2022, com vigência até 15 de abril de 2023, podendo haver prorrogação nos casos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 com pedido devidamente justificado.

FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se Art. 65, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço n.º 006/2021, processo administrativo n.º 20210805001.

ASSINATURAS:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF n.º 025.XXX.XX4-81

Contratada: NELSON DUARTE LIRA, Sócio Administrador, CPF: 033.XXX.XX4-03.

Publicado por:

Danilo Segundo Bezerra

Código Identificador:8AC5424E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 464/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **JUSSIER ARAÚJO DO NASCIMENTO**, portador do CPF/MF: 072.264.954-14, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE** da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de outubro de 2022.

Montanhas/RN, em 14 de outubro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:D585A51D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000137/2022**

PROCESSO Nº 228/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000137/2022

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: EDSON MARCULINO DA SILVA

CPF: 157.774.248-64

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Nova, nº 136, Centro, tendo como beneficiária a Sra. Eneziana Cilene Moraes Ferreira, inscrita no CPF sob nº 069.289.754-23 e RG: 4.322.342-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 26 de outubro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:C8C12AE7

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000137/2022**

PROCESSO Nº 228/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000137/2022

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: EDSON MARCULINO DA SILVA

CPF: 157.774.248-64

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Nova, nº 136, Centro, tendo como beneficiária a Sra. Eneziana Cilene Moraes Ferreira, inscrita no CPF sob nº 069.289.754-23 e RG: 4.322.342-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 26 de outubro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:E885FA53

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000138/2022**

PROCESSO Nº 229/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000138/2022

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: EDIVANDE LINO DA SILVA

CPF: 021.005.134-51

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Manoel Maricota, nº 412, Centro, tendo como beneficiária a Sra. Cileide Eleuterio da Silva, inscrita no CPF sob nº 012.804.104-85 e RG: 001.538.120-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 26 de outubro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:66FD05C1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000138/2022

PROCESSO Nº 229/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000138/2022

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR(A): EDIVANDE LINO DA SILVA

CPF: 021.005.134-51

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Manoel Maricota, nº 412, Centro, tendo como beneficiária a Sra. Cileide Eleuterio da Silva, inscrita no CPF sob nº 012.804.104-85 e RG: 001.538.120-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 26 de outubro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B63A0C7C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000139/2022

PROCESSO Nº 230/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000139/2022

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: EDIVANDE LINO DA SILVA

CPF: 021.005.134-51

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua São João, nº 807, Centro, tendo como beneficiária a Sra. Rosemere Mendes da Costa, inscrita no CPF sob nº 160.529.247-80 e RG: 28.295.358-7-SECC/RJ, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 26 de outubro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F6ED5D5C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000139/2022

PROCESSO Nº 230/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000139/2022

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: EDIVANDE LINO DA SILVA

CPF: 021.005.134-51

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua São João, nº 807, Centro, tendo como beneficiária a Sra. Rosemere Mendes da Costa, inscrita no CPF sob nº 160.529.247-80 e RG: 28.295.358-7-SECC/RJ, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 26 de outubro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0FD2A68E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 518/2022 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 25 de Outubro de 2022.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 03 (três) diárias, fora do estado na FAIXA II, totalizando o valor de R\$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinquenta reais), a servidora **Francisca Vicente de Azevedo**, Coordenadora da Atenção Básica, no qual irá participar do 8º CONGRESSO NORTE E NORDESTE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, representando a Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 03, 04 e 05 de Novembro de 2022 em Aracaju/SE.

Este recurso será de extrema importância para que a servidora possa arcar com as despesas de alimentação, hospedagem e locomoção.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:114C81B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 519/2022 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 25 de Outubro de 2022.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 03 (três) diárias, fora do estado na FAIXA II, totalizando o valor de R\$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinquenta reais), a servidora **Maria Emilia Pereira Pinheiro Fonseca**, Secretária Municipal de Saúde, no qual irá participar do 8º CONGRESSO NORTE E NORDESTE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, representando a Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 03, 04 e 05 de Novembro de 2022 em Aracaju/SE.

Este recurso será de extrema importância para que a servidora possa arcar com as despesas de alimentação, hospedagem e locomoção.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7E1BE94A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 517/2022 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 25 de outubro de 2022.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 03 (três) diárias, fora do estado na FAIXA III, totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), ao servidor **Adriano André Pinheiro**, Coordenador do Programa Saúde na Escola, no qual irá participar do CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS (CBGR), representando a Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 03 e 04 de Novembro de 2022 em Brasília/DF.

Este recurso será de extrema importância para que o servidor possa arcar com as despesas de alimentação, hospedagem e locomoção.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5B81156C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 050902/2022

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 049/2022 do Pregão Eletrônico nº 027/2021 da Prefeitura Municipal de Ceara Mirim/RN.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAS, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

Contratante: Prefeitura Municipal Monte das Gameleiras/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54

Contratado: GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.797.019/0001-79

Valor Estimado Mês: R\$ 176.556,35 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 231.

Dotação Orçamentária: Unidade: 02.07
Projeto/Atividade: 2039, 2038, 2036, 2037
Fonte: 1600000000, 1500000000, 1500100200, 2034
Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Vigência da Ata: 27/06/2022 A 26/06/2023.

Data de Assinatura: 26/10/2022. Vigência contrato 25/10/2023

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:2AE01BE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
14/2022-CPL/PMNF

Circunstanciado pelo Relatório de Julgamento da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, encarregada de promover Licitações Públicas, no qual indicou como vencedora do certame a empresa: SOCIETY CONTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.828.400/0001-28, com sede à Rua Odisser Costa de Almeida, nº 263, Apt 102, Bloco A – Lote 7 Olho D água, São Gonçalo do Amarante/RN, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, venho ADJUDICAR a presente Licitação à empresa acima mencionada, por considerar a proposta apresentada, de conformidade com o Edital. Nísia Floresta/RN, 17 de outubro de 2022. Marize Leite da Silva – Prefeita em exercício.

***republikado por incorreção**

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:ABB40C74

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
14/2022-CPL/PMNF

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de conformidade com os Julgamentos da Tomada de Preços nº 14/2022-CPL/PMNF, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de reforma do estádio de futebol, localizado na cidade alta, município de Nísia Floresta/RN, devidamente assinado pelo Sr. Presidente e membros da CPL, venho HOMOLOGAR o resultado, e o objeto do mesmo, haja vista os preços e as condições apresentados, na documentação enviada, pela Empresa SOCIETY CONTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, com sede à Rua Odisser Costa de Almeida, nº 263, Apt 102, Bloco A – Lote 7 Olho D água, São Gonçalo do Amarante/RN, por ser o melhor oferecido para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo exposto acima, comunique-se à Empresa vencedora do presente Certame, para as providências de praxe. Nísia Floresta/RN, 17 de outubro de 2022.

MARIZE LEITE DA SILVA

Prefeita em Exercício.

***republikado por incorreção**

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:0DD8D244

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº14/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de reforma do estádio de futebol, localizado na cidade alta, município de Nísia Floresta/RN.

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADA: SOCIETY CONTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.828.400/0001-28 – recursos orçamentários 2022, Elemento de Despesa: 4.4.90-51, vigência: 180 (cento e oitenta) dias – licitação; Tomada de Preço Nº 14/2022. P/ Contratada: SOCIETY CONTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA e Marize Leite da Silva – p/contratante. Nísia Floresta, 19 de outubro de 2022.

***repblicado por incorreção**

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:932CF488

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
15/2022-CPL/PMNF

Circunstanciado pelo Relatório de Julgamento da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, encarregada de promover Licitações Públicas, no qual indicou como vencedora do certame a Empresa: AR CONSTRUÇOES LOCACOES E SERVICOS LTDA, com sede a Rua Moises Perminio Freire, nº 395, Lot. Vila Real - Centro, Vera Cruz /RN, inscrita no CNPJ sob o nº45.933.101/0001-53, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, venho ADJUDICAR a presente Licitação à empresa acima mencionada, por considerar a proposta apresentada, de conformidade com o Edital.

Nísia Floresta/RN, 07 de outubro de 2022.

MARIZE LEITE DA SILVA -
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:5F975580

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
15/2022-CPL/PMNF

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de conformidade com os Julgamentos da Tomada de Preços nº 15/2022-CPL/PMNF, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na reforma de uma ponte em estrutura mista na comunidade do porto - Nísia Floresta/RN, devidamente assinado pelo Sr. Presidente e membros da CPL, venho HOMOLOGAR o resultado, e o objeto do mesmo, haja vista os preços e as condições apresentados na documentação enviada pela empresa: AR CONSTRUÇOES LOCACOES E SERVICOS LTDA, com sede a Rua Moises Perminio Freire, nº 395, Lot. Vila Real - Centro, Vera Cruz /RN, inscrita no CNPJ sob o nº45.933.101/0001-53, por ser o melhor oferecido para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo exposto acima, comunique-se à Empresa vencedora do presente Certame, para as providências de praxe.

Nísia Floresta/RN, 07 de outubro de 2022.

MARIZE LEITE DA SILVA -
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:ED7CAB7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº15/2022

OBJETO: a contratação de empresa especializada na reforma de uma ponte em estrutura mista na comunidade do porto - Nísia Floresta/RN.
CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADA: AR CONSTRUÇOES LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 45.933.101/0001-53 – recursos orçamentários 2022, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, vigência: 180 (cento e oitenta) dias – licitação; Tomada de Preço Nº 15/2022. P/ Contratada: AR CONSTRUÇOES LOCACOES E SERVICOS LTDA e Marize Leite da Silva – p/contratante. Nísia Floresta, 07 de outubro de 2022.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:3BBC65A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 11 de novembro de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, destinado ao **AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS EM AÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, nos dias uteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00horas.

Olho D'água do Borges - RN, 26 de outubro de 2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:E8BA76CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2022

PORTARIA Nº 0171/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da cidade de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 019/2022, de 26 de outubro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 e ½ (Uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 750,00 (Setecentos reais), totalizando R\$ 750,00 (Setecentos reais), ao Sr. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, inscrita no CPF nº 465.240.614-20, matrícula: 639, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL** para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Tratar de assuntos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, especificamente, da divergência dos dados acerca dos procedimentos de Aferição de PA, inseridos no SAI SUS, no Ministério de Saúde e FEMURN em Natal/RN.

Local de destino: Ministério da Saúde no RN – Lado direito túnel, esquina da Prudente – Av. Lima e Silva, 1359 – Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-710.

FEMURN – Rua Maria Auxiliadora – Tirol – Natal/RN – CEP: 59.014-500.

Período do Afastamento: Partida: 26 de outubro de 2022

Retorno: 27 de outubro de 2022

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 26 de outubro de 2022.

MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
CPF: 851.523.904-34

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:749AA6F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0172/2022**

PORTARIA Nº 0172/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da cidade de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 035/2022, de 26 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), a Sr.^a **MANOELA JANETHE BARROS COSTA**, inscrita no CPF nº 060.813.794-42, matrícula: 902, ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR** para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Tratar de assuntos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde no Ministério da Saúde em Natal/RN.

Local de destino: Ministério da Saúde no RN – Lado direito túnel, esquina da Prudente – Av. Lima e Silva, 1359 – Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-710.

Período do Afastamento: Partida: 26 de outubro de 2022

Retorno: 27 de outubro de 2022

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 26 de outubro de 2022.

MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
CPF: 851.523.904-34

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:899D5FCE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2022102601**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2022102601

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 2022102416 – 102501 - IN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO RELIGIOSO COM A EMPRESA A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (PADRE NUNES), CNPJ:31.373.809/0001-92, PARA ABERTURA DA FESTA DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2022, ENFRENTA A IGREJA MATRIZ, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 4281 - 2. 2009. 23. 695. 18. 2.77. 0. 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 26/10/2022 à 30/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2022

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:20A2730A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **BÁRBARA VERÔNICA DAMASCENO DE SOUSA MEDEIROS**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde**, **1/2 (meia) diária**, com destino a **Natal/RN**, no (s) dia (s) **21 de setembro de 2022**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 20 de setembro de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:E2F6F1BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013.

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **ROBSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, 1/2 (meia diária), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 21 de setembro de 2022, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 20 de setembro de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:4045D617

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 010, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

Transfere o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2022 (Dia do Servidor Público), para o dia 14 de novembro de 2022, no âmbito da Administração Pública do Município de Ouro Branco/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e demais fundamentos;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira), Dia do Servidor Público, para o dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira).

Art. 2º Estabelece que os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados imprescindíveis, incluindo-se aqui, entre outros, os serviços de saúde, limpeza pública e vigilância em todos os prédios do Governo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN, 26 de outubro de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:3F9685BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2022**

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 12/2022

PROCESSO Nº 88/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2022

Aos **26/10/2022**, o MUNICIPIO DE PARAÚ, através da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.084.691/0001-60, com sede à Rua Padre Amaro, nº 111 - CEP: 59.660-000 - Cento - Paraú/RN, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, **Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 523.581.004-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 12/2022, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MOVEIS/MOBILIA EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, realizada no dia 18 de outubro de 2022, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 91, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MOVEIS/MOBILIA EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Paraú, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ: 20.008.831/0001-17, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
 - o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **26/10/2022**, prolongando-se até **25/10/2023**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 14.005,95, (quatorze mil e cinco reais e noventa e cinco centavos)**.

Fornecedor: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI		
CNPJ: 20.008.831/0001-17	Telefone: 8498190886	Email:
Endereço: AV A, 0 GALPÃO A, DOM HELDER CAMARA, Garanhuns/PE, CEP: 55293-970		
Representante: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - CPF: 071.955.624-41		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0006218 - PLASTIFICADORA POLISELADORA A3 SF-320 110V	CETRO	Unidade	5,00	801,520	4.007,60
26	0006266 - SOFÁ 3 LUGARES PARA ESCRITORIO, ENCOSTO FIXO, CONVENCIONAL, AZUL/PRETO	SIENAMOVEIS	Unidade	5,00	1.999,670	9.998,35

Art. 7º. O pagamento será efetuado através do Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paraú, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos municípios (FEMURN)

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, localizada nasede provisória a Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550- Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Paraú/ RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Campo Grande / RN

Nada mais havendo a tratar, Eu, FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Paraú/RN, 26 de outubro de 2022

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Empresa Detentora da Ata:

Viva Distribuidora de Produtos EIRELI -

CNPJ: 20.008.831/0001-17.

Representante Legal

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA,

Socio Administrador,

Brasileiro(a), Casado(a) portador do CPF n.º 071.955.624-41.

ASSINATURA

Publicado por:

Fabíola de Araujo Moraes

Código Identificador:52703D8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - TOMADA DE
PREÇO Nº 002/2022**

Contratante: O Município de Parazinho/RN – CNPJ Nº 08.113.631/0001-29

Contratado: Valquir de Melo Santos - ME – CNPJ: 09.612.952/0001-30.

Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para pavimentação de modo convencional de estradas vicinais.

Valor Global do Contrato R\$ 1.036.206,62 (Hum milhão trinta e seis mil duzentos e seis reais e sessenta e dois centavos).

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93.

Tomada de preço nº 002/2022

Assinaturas: Pelo Contratante: Carlos Veriano de Lima – Prefeito Municipal. Pela Contratada, Valquir de Melo Santos - ME – CNPJ: 09.612.952/0001-30

Parazinho, 26 de outubro de 2022.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:426BF029

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2022**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO, em favor do licitante: L R Comércio, Serviços e Transportes Eireli – CNPJ: 27.912.017/0001-71 vencedora

remanescente na ordem de classificação do item 04, a licitação Pregão Eletrônico nº 004/2022 para o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos para atender as demandas das diversas secretarias da administração pública municipal.

Assim CONVOQUE a empresa acima mencionada para assinatura da ata de registro de preços.

Parazinho/RN, 16 de setembro de 2022.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:21BB37BB

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2022, o **Município de Parazinho/RN**, através da Prefeitura Municipal, CNPJ nº. 08.113.631/0001-29, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS VERIANO DE LIMA, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 004/2022, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP, as Secretarias Municipais de Parazinho/RN, na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no art. 8º, do Decreto nº 3.931/2001.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de Serviço/Compra**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: L R COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI						
CNPJ: 27.912.017/0001-71		Telefone: (84) 9 8617-2189		e-mail: lrcomercioservicos@gmail.com		
Endereço: Avenida Prefeito Jaime Ferreira de Andrade, 442, Centro, Bento Fernandes/RN						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS, Ano/Modelo a partir de 2000, com condutor, movido a diesel, capacidade de 44 a 48 passageiros sentados. Todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, combustível por conta do contratante.	Mês	02x12	Mercedes Bens Torino	6.400,00	153.600,00

R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais)

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Serviços.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;
- multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;
- suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 3.931/2001, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de João Câmara/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, Carlos Veriano de Lima, Prefeito Municipal a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

LUCAS RODRIGUES PINTO
CPF: 108.831.124-50
RG: 2.849.858 – SSP/RN
Sócio Administradora

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:8D5EC7A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO III ADITIVO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2019

Contratado: União Beneficência Comunitária e Saúde - UNISAU – CNPJ: 06.254.154/0001-96.

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem como objetivo a readequação para a administração gerencial, operacionalização e execução de serviços das unidades básicas de saúde, unidade integrada de saúde e secretaria de saúde, bem como acrescer 360.000,00 (trezentos e sessenta mil) do valor inicial do contrato firmado entre as partes em

16 de dezembro de 2019, para readequação do objeto, com adequação de serviços, preços e insumos relativos ao objeto do contrato, que correspondem ao demonstrativo apresentado em anexo conforme contrato celebrado em 16 de dezembro de 2019, oriundo da chamada pública nº 002/2019.

Base Legal: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.
Valor R\$ 5.089.728,00 (Cinco milhões oitenta e nove mil setecentos e vinte e oito reais)

Data: 13 de setembro de 2022.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – União Beneficência Comunitária e Saúde - UNISAU– Pela Contratada

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:C8873424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO REMANESCENTE DA ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que a empresa vencedora remanescente na ordem de classificação do item 04 do Pregão Eletrônico nº 004/2022, que tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos para atender as demandas das diversas secretarias da administração pública municipal foi L R Comércio, Serviços e Transportes Eireli – CNPJ: 27.912.017/0001-71.

Parazinho/RN, 16 de setembro de 2022.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA -
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:F611A8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2022

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após a negociação direta com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foram realizadas análises nas documentações de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte do licitante.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor do licitante: L R Comércio, Serviços e Transportes Eireli – CNPJ: 27.912.017/0001-71 vencedora remanescente na ordem de classificação do item 04, a licitação Pregão Eletrônico nº 004/2022 para o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos para atender as demandas das diversas secretarias da administração pública municipal, onde se encaminha o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

Parazinho/RN, 16 de setembro de 2022.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:EE8F40BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 052/2022

DECRETO DE Nº. 052/2022, PARELHAS 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Decreta ponto facultativo por ocasião do dia do funcionalismo público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal, para o expediente do dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira), em comemoração ao Dia do Servidor Público, nesta data, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas indispensáveis.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Parelhas, 26 de outubro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA,

Prefeito do Município de Parelhas

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:C8F43F93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZEMTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP – Nº 033/2022

AVISO DE REAPRAZEMTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP – Nº 033/2022

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS (RETROESCAVADEIRA, MOTO NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR ETC), PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – início de acolhimento das propostas: 14:00 horas do dia 27/10/2022 – termino: 14:00 horas do dia 09/11/2022. E abertura das propostas: às 14:00 horas do dia 09/11/2022, início da sessão de disputa de preços: às 14:01 horas do dia 09/11/2022 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro –Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 26 de Outubro 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:691C45FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº
035/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº
035/2022

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa para coleta, Transporte, tratamento (incineração) e destino final dos resíduos hospitalares proveniente das unidades de Saúde do Município de Passagem/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – início de acolhimento das propostas: 11:00 horas do dia 27/10/2022 – termino: 11:00 horas do dia 09/11/2022. E abertura das propostas: às 11:01 horas do dia 09/11/2022, início da sessão de disputa de preços: às 11:01 horas do dia 09/11/2022 HORÁRIO DE BRASÍLIA .Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro –Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 26 de Outubro 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:25CBC3A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº
034/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº
034/2022

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos (éticos, genéricos e similares), sob o maior desconto ofertado, na tabela ABC farma, para o município de Passagem/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 27/10/2022 – termino: 09:00 horas do dia 09/11/2022. E abertura das propostas: às 09:01 horas do dia 09/11/2022, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 09/11/2022 HORÁRIO DE BRASÍLIA .Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 26 de Outubro 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:559FA1F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO – PE/SRP Nº
029/2022

O Pregoeiro Municipal de Passagem/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 029/2022, objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de pneus, câmara de ar, protetores e serviços diversos para suprir as demandas dos veículos da frota própria e a serviço do município de Passagem-RN. Realizado no dia 24 de Outubro de 2022, às 09:01h teve como vencedor dos Lotes 1,2 e 3 a empresa: **PNEUS SHOP LTDA**, inscrita no CNPJ: **09.524.685/0001-40**, perfazendo o valor total do Lote 01 de R\$ 119.900,00 (Cento e dezenove mil, Novecentos reais), valor total do Lote 02 de R\$ 866.966,04 (Oitocentos e sessenta e seis mil, Novecentos e sessenta e seis reais e quatro centavos), valor total do Lote 03 de R\$ 18.889,00 (Dezoito mil, oitocentos e oitenta e nove reais).

Passagem/RN, 26 de Outubro de 2022

VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:E9D89332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO – PE/SRP Nº
029/2022

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 029/2022, objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de pneus, câmara de ar, protetores e serviços diversos para suprir as demandas dos veículos da frota própria e a serviço do município de Passagem-RN. Realizado no dia 24 de Outubro de 2022, às 09:01h teve como vencedor dos Lotes 1,2 e 3 a empresa: **PNEUS SHOP LTDA**, inscrita no CNPJ: **09.524.685/0001-40**, perfazendo o valor total do Lote 01 de R\$ 119.900,00 (Cento e dezenove mil, Novecentos reais), valor total do Lote 02 de R\$ 866.966,04 (Oitocentos e sessenta e seis mil, Novecentos e sessenta e seis reais e quatro centavos), valor total do Lote 03 de R\$ 18.889,00 (Dezoito mil, oitocentos e oitenta e nove reais).

Passagem/RN, 26 de Outubro de 2022

DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:D41E6D85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 088/2022

DECRETA A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Passagem, CONSIDERANDO a celebração do Dia do Servidor Público.

DECRETA:

ART. 1º TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO REFERENTE A COMEMORAÇÃO DO DIA DE 28 DE OUTUBRO (DIA DO SERVIDOR PÚBLICO), PARA A DATA DE 14 DE NOVEMBRO (SEGUNDA-FEIRA).

Art. 2º Fica assegurado o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem/RN, 26 de outubro de 2022

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:1E388E5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 001-10/10/2022 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, férias de **30 (TRINTA) dias**, ao Servidor abaixo listado, lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de **13/10/2022 a 11/11/2022**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO	812.933.304-00	AG. COMUN. DE SAÚDE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 10 de outubro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:C37E48C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 001- 30/09/2022 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, férias de **30 (TRINTA) dias**, ao Servidor abaixo listado, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, a partir de **04/10/2022 a 03/11/2022**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	FABIO MARCIEL VICENTE DE LIMA	263.617.658-65	CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 30 de setembro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:966213A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-10/OUT/2022 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
INTEGRANTES DE AGENTE DE

DESENVOLVIMENTO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o(a) Senhor(a): **DIEGO ANTONIO DA SILVA**, CPF 117.817.944-30, Estagiário, **FABIANA DA TRINDADE CHACON MEIRELES**, CPF 044.781.144-47, Secretária de Tributação, para exercerem a função de **Agente de Desenvolvimento do Município**.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Passagem/RN, 10 de outubro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:7F4D5338

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2022

Regulamenta a pactuação do Poder Público Municipal com entidades do Terceiro Setor, nos termos das Leis n.ºs 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições das Leis nº 9.637 de 15 de maio 1998 e 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS****Seção I****Dos Requisitos para Qualificação das Organizações Sociais**

Art. 1º O Poder Executivo Municipal qualificará como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, ao ensino, ao lazer, ao desporto, à cultura, ao meio ambiente, ao desenvolvimento científico, tecnológico e urbano e a assistência social, atendidos os requisitos previstos da Lei n.º 9.637/1998 e neste regulamento.

Art. 2º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo 1º habilitem-se à qualificação como organização social:

I – Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

II – natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação; finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

III – previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito da entidade, um conselho de administração e/ou órgão congênere, bem como, uma diretoria executiva definidos nos termos do respectivo estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básico previstas neste Decreto;

IV – composição e atribuições da diretoria executiva;

V – obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do instrumento celebrado;

VI – no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

VII – proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

VIII – obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município; comprovar a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas mencionadas no artigo 1º deste Decreto.

IX – haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário Municipal ou titular de órgão da administração direta ou indireta da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

§1º Quando o Município for celebrar Contrato de Gestão, somente, serão qualificadas como Organização Social, no âmbito deste Município, as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas e que comprovem ter atuado na prestação de serviços no âmbito das finalidades propostas no estatuto da entidade e, atendam os requisitos estabelecidos nos editais de qualificação e/ou de seleção de planos de trabalhos.

§2º Quando o Município for celebrar Termo de Colaboração e/ou instrumentos congêneres, somente poderão ser Contratadas

Organizações da Sociedade Civil que, efetivamente, estejam legalmente constituídas e que comprovem ter atuado na prestação de serviços próprios, no âmbito das finalidades propostas no estatuto da entidade e, atendam os requisitos estabelecidos nos editais de seleção e/ou chamamento públicos.

§3º A comprovação da experiência dar-se-á através da apresentação de atestados que demonstrem ter celebrado contrato e/ou instrumentos congêneres, na área e/ou projeto que se pretende qualificar.

§4º A celebração da parceria será precedida de consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

§5º Desde que haja previsão nos Editais de Qualificação, Seleção e/ou Chamamento Público, a experiência da entidade poderá ser substituída, pela de sua equipe técnica comprovada através de atestados emitidos por pessoa de direito público ou privado, na área ou projeto que se pretende qualificar.

§6º A mesma entidade poderá ser qualificada para a celebração do Contrato de Gestão em mais de uma atividade/projeto desde que atenda aos requisitos do edital e seu estatuto englobem as áreas pretendidas.

§7º A qualificação se dará por projeto a ser desenvolvido.

§8º A mesma entidade poderá celebrar Termo de Colaboração e/ou instrumentos congêneres em mais de uma atividade, desde que as áreas pretendidas estejam previstas em seu Estatuto Social.

Art. 3º Além dos requisitos previstos no art. 2º deste Decreto, são condições específicas a qualificação como Organização Social:

I – comprovação da regularidade jurídico-fiscal;

II – inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

III – documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área de atuação a que se dispõe, nos termos do art. 1º deste Decreto, preferencialmente, atestados de capacidade técnica e/ou outros documentos hábeis e íntegros.

Art. 4º Preenchidos os requisitos exigidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998, será deferida pelo Chefe do Poder Executivo ou, por delegação, pelo Secretário Municipal de Administração e/ou pelo Secretário Municipal responsável pela área correspondente, a qualificação da entidade como Organização Social.

Seção II

Do Conselho de Administração

Art. 5º O Conselho de Administração e/ou órgão congêneres é órgão de administração superior voltado para as atividades pactuadas com o município e será estruturado, observado, para os fins de atendimento aos requisitos desta norma, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público;

b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;

c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II - são impedidos para eleição ou indicação para comporem o Conselho de Administração e/ou órgão congêneres, o cônjuge, companheiro ou os parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Prefeito(a), Vice-prefeito(a), Secretários Municipais, Secretários Adjuntos municipais e correlatos nas entidades da administração indireta municipal responsáveis pela área de atuação da entidade;

III - o mandato dos membros eleitos ou indicados para comporem o Conselho de Administração é de 2 (anos) anos, admitida recondução;

IV - o conselho deve reunir-se ordinariamente no mínimo 04 (quatro) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo;

V - os conselheiros não receberão remuneração pela sua atuação no conselho;

VI - é vedado aos conselheiros integrar a diretoria executiva ou qualquer outro cargo da entidade, no âmbito das atividades desta municipalidade.

Art. 6º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, dentre as privativas do Conselho de Administração e/ou órgão congêneres voltado para atuação no âmbito desta municipalidade, as seguintes atribuições:

I - aprovar a proposta de instrumento de parceria da unidade pública a ser gerenciada;

II - aprovar a proposta de orçamento da unidade pública a ser gerenciada ou já sob gestão, bem como o programa de investimentos a ela relacionado;

III - designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva; Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;

IV - aprovar o regimento interno da entidade sob gestão, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

V - Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

VI - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução instrumento de parceria, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

VII - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no instrumento de parceria e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Seção III

Do Procedimento para Qualificação da Organização Social

Art. 7º A entidade que decidir pleitear sua qualificação como Organização Social deverá manifestar sua vontade mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Administração ou ao Secretário do Órgão ou Ente demandante, responsáveis pela área de atuação da entidade, acompanhado da comprovação do cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no art. 2º deste Decreto e da Lei Federal nº 9.637/1998, acompanhado dos seguintes documentos:

I - ata da constituição da entidade, devidamente registrado e suas alterações;

II - cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registradas.

III - documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões:

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais.

§1º O requerimento de que trata este artigo será submetido à avaliação da Comissão de Licitação, para que emita parecer técnico, no prazo de até 10 (dez) dias, dirigido ao Secretário Municipal de Administração e/ou Secretário ou Titular do Órgão e/ou Ente demandante, quanto ao cumprimento das exigências especificadas nos dispositivos referidos no *caput*.

§2º Antes de promover a verificação dos documentos apresentados pela entidade, a Comissão de Licitação, procederá consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

§3º Após a emissão do parecer técnico pela comissão de Licitação, caberá ao Chefe do Poder Executivo ou, por delegação, ao Secretário Municipal de Administração e/ou Secretário ou Titular do Órgão e/ou Ente demandante, proferir a decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação, que será publicada no Diário Oficial do Município.

§4º No caso de deferimento dos pedidos, o Chefe do Poder Executivo ou, por delegação, o Secretário Municipal de Administração e/ou Secretário ou Titular do Órgão e/ou Ente demandante responsável, formalizará a qualificação da entidade como Organização Social, no prazo de até 03 (três) dias contados da publicação do respectivo ato, por meio de emissão de Certificado de Qualificação.

§5º O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade não atenda aos requisitos estabelecidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998;

§6º Ocorrendo a hipótese prevista no §5º deste artigo, o Chefe do Poder Executivo ou o Secretário Municipal de Administração e/ou Secretário ou Titular do Órgão e/ou Ente demandante responsável, poderá conceder à requerente o prazo de até 05 (cinco) dias para a complementação dos documentos exigidos.

§7º A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

§8º A publicação do aviso do Edital de qualificação, para o desenvolvimento de projetos específicos, deve ser publicizado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, caso sejam suportados em todo ou parte, por recursos transferidos pela União e deve conter prazo mínimo 8 (oito) dias úteis, entre a data da publicação e do recebimento dos documentos para qualificação.

Art. 8º As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais poderão ser consideradas aptas a assinar com o Poder Público Municipal, contrato de gestão, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, nos termos das Leis n.ºs 9.637/1998 e 13.019/2014, a fim de absorver a gestão e a execução de atividades e serviços de interesse público.

Art. 9º Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social e/ou da Organização da Sociedade Civil que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação e contratação, deverá ser comunicada no prazo de até 15 (quinze) dias, com a devida justificativa, à Secretaria responsável ou ente da Administração Indireta responsável, sob pena de cancelamento da qualificação e/ou rescisão do Contrato de Gestão, Termo de Colaboração e/ou instrumento congêneres celebrado, com este Município.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

Seção I

Dos Conceitos

Art. 10 São instrumentos de formalização de acordo entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social:

I - Contrato de gestão: instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades ou projetos relativos às áreas da saúde, à educação, à cultura, à ciência, à tecnologia, ao lazer, ao esporte e ao meio ambiente, e deverá observar os princípios do artigo 37, da Constituição Federal.

II - Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social e/ou organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.

III - Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social e/ou organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

IV - Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são firmadas parcerias pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social e/ou organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

§1º As organizações sociais e/ou organização da sociedade civil que atuarem nas áreas da saúde, educação e assistência social deverão, respectivamente, observarem os princípios que regem o Sistema Único de Saúde, o Sistema Único de Assistência Social (Suas) e o Plano Nacional de Educação expressos na Constituição da República e nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993 e serão, para todos os efeitos, os instrumentos, computados, pelas entidades, como recursos e atendimentos filantrópicos aos usuários desses sistemas.

Seção II

Do Procedimento para Formalização do Instrumento de Parceria

Art. 11 Os procedimentos visando a celebração dos instrumentos dispostos no Art. 10, deste Decreto, serão iniciados, com a publicação, no Diário Oficial do Município e, se for o caso, no Diário Oficial do Estado de Rio Grande do Norte e/ou no Diário Oficial da União, conforme legislação vigente, de Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar a parceria com Organização Social e/ou Organização da Sociedade Civil, indicando o objeto da parceria:

I - O Comunicado deverá indicar o local onde os interessados poderão obter as informações detalhadas, como a descrição das atividades que deverão ser promovidas e/ou fomentadas e os respectivos bens, equipamentos a serem destinados a esse fim;

II - possibilidade de visita técnica na unidade em questão; outras informações julgadas pertinentes;

§1º O Poder Público dará publicidade de todos os atos relativos aos contratos de gestão, aos termos de parceria e/ou instrumentos congêneres.

§2º A decisão de se firmar a parceria deverá ser motivada.

Art. 12 A celebração de qualquer instrumento de parceria será precedida de comprovação, pela entidade, das condições para o exercício das atividades que constituem o seu objeto social e apresentação de relatório circunstanciado das atividades sociais desempenhadas pela entidade no exercício imediatamente anterior.

§1º Quando houver mais de uma entidade qualificada na área que será desenvolvido projeto, como Organização Social no âmbito deste Município, com condições técnicas e jurídicas, para desenvolverem os projetos pretendidos, será realizado processo de seleção, com regras que devem obedecer aos princípios que regem a Administração Pública, este Decreto e o disposto nos instrumentos convocatórios.

§2º No caso de impossibilidade de execução do disposto no § 1º deste artigo, e se apenas uma se apresentar apta ou a mais adequada à celebração da parceria, será inexigível o chamamento para seleção de entidade para pactuar com o Município.

§3º Nos termos da Lei nº 9.637/1998 e do Acórdão ADI nº 1.923/DF-STF, a celebração de Contrato de Gestão dispensa o chamamento público, devendo serem observados os princípios que regem a Administração Pública e o art. 24, XXIV, da Lei n.º 8.666/93.

§ 4º O Chamamento Público, para a celebração de Termo de Colaboração e/ou de instrumentos congêneres, poderá ser dispensado ou inexigível, conforme dispõe a Lei nº 13.019/2014, desde que atendidas as disposições legais e precedida de motivação.

Art. 13. Quando obrigatório o Chamamento Público e a Seleção, estes serão publicados em forma resumida no Diário Oficial, nos moldes estabelecidos neste Decreto e na Lei nº 13.019/2014, especificando a data limite, para apresentação das propostas entidades.

§1º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

§ 2º O aviso do Edital de Seleção para firmar contrato de gestão com base na Lei n.º 9.637/98 deve ser publicado em Diário Oficial, com antecedência mínima de 08(oito) dias úteis da data que ocorrerá a sessão inaugural, contados da última publicação.

§ 3º O aviso do Edital de chamamento público para firmar parceria com base na Lei n.º 13.019/14 será publicado nos Diários Oficiais e em jornal diário de grande circulação, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data limite prevista para apresentação das propostas pelas Organizações Sociais

Art. 14 Somente poderão participar da Seleção, para celebração de Contrato de Gestão, as Organizações Sociais que já estejam devidamente qualificadas na forma deste decreto, na data da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

Art. 15 Tratando-se de Termo de Colaboração e/ou outro instrumento congêneres, o Edital de Chamamento Público deverá ser acompanhado de minuta de Plano de Trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição das metas, atividades ou projetos e dos prazos de maneira distinta, precisa e detalhada, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

III - programação orçamentária, com a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e

VI - capacidade técnica e gerencial para execução do objeto.

§ 1º Os instrumentos que tratam o *caput* deste artigo podem ser celebrados, com entidades do terceiro setor classificadas como Organização da Sociedade Civil e/ou Organização Social, desde que cumpram os requisitos legais e estabelecidos neste Decreto.

§ 2º O Edital de Seleção e/ou de Chamamento Público podem estabelecer critérios gerais e, ficando a cargo das participantes a apresentação do Plano de Trabalho. Neste caso, o Órgão e/ou Ente demandante emitirá parecer sobre a conformidade dos Planos de Trabalhos apresentados, com base nos objetivos indicados nos termos de especificações e/ou de referência.

§ 3º Os Planos de Trabalho apresentados devem conter, no mínimo, os critérios descritos no art. 22, da Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto.

Art. 16 Tratando-se de Termo de Fomento, o edital especificará os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela Organização da Sociedade Civil e/ou pela Organização Social.

Parágrafo único. A proposta apresentada deverá especificar o detalhamento exigido pelo art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do art. 23 da mesma Lei.

Art. 17 Os processos de Chamamento Público ou de Seleção observarão as seguintes etapas:

I - publicação e divulgação do edital;

II - recebimento dos envelopes contendo a documentação e o programa de trabalho previstos no edital;

III - julgamento e classificação dos programas de trabalho propostos; publicação do resultado.

Art. 18 Os editais do Chamamento Público ou de Seleção observarão, no mínimo:

§1º - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

I - o objeto da parceria;

II - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

III - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

IV - o valor previsto para a realização do objeto;

V - as condições para interposição de recurso administrativo;

VI - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

VII - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 2º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Art. 19 Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de Chamamento ou de Seleção, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

§ 1º A impugnação não impedirá a Organização da Sociedade Civil e/ou a entidade qualificada como Organização Social impugnante de participar do chamamento.

§ 2º A impugnação do Edital do Chamamento ou do processo de Seleção, pela Organização da Sociedade Civil ou entidade qualificada como Organização Social, deve ser protocolada, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da datada sessão de recebimentos das propostas, pelas entidades qualificadas como Organização Social, no âmbito deste Município e não impedirá a participação da impugnante.

Art. 20 Nos casos de inaplicabilidade de chamamento público para contratação com Organizações da Sociedade Civil, devem ser observadas as disposições contidas na legislação federal inerente ao terceiro setor, em especial as Leis n.ºs 13.019/2014, 9.637/98 e a 8.666/93.

Art. 21 Serão juntados aos autos dos processos de Chamamento Público e/ou Seleção, os documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de outros julgados necessários:

I - relação das organizações da Sociedade Civil e/ou das Entidades Qualificadas, para a área objeto da parceria;

II - comprovantes de publicação do Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar parceria com Organização da Sociedade Civil e/ou Organização Social, do edital de Chamamento Público e/ou de Seleção e respectivos anexos;

III - ato de designação da Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção;

IV - programas de trabalho propostos pelas Entidades do terceiro setor e demais documentos que os integrem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção, especialmente as atas das sessões de abertura dos envelopes e de julgamento dos programas de trabalho, que serão circunstanciados, bem como rubricados e assinados pelos membros da referida Comissão e pelos representantes das Entidades participantes do Chamamento Público e/ou Seleção que estiverem presentes ao ato;

VI - pareceres técnicos e jurídicos;

VII - recursos eventualmente apresentados pelas Entidades participantes e respectivas manifestações e decisões;

VIII - despachos decisórios do Secretário Municipal responsável; minuta de instrumento de parceria;

§1º As minutas do edital de Chamamento Público e/ou de Seleção e do instrumento de parceria deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município, e no caso das entidades da administração indireta pelas assessorias destas.

§2º A Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo será constituída por ato do chefe do Poder Executivo e/ou por Secretário com poderes, para esse fim.

§3º O edital conterá:

I - descrição detalhada da atividade a ser transferida;

II - inventário dos bens e equipamentos a serem disponibilizados e indicação do local onde podem ser examinados e conferidos, conforme o caso;

III - critério de julgamento, objetivamente definido; minuta do instrumento de parceria.

Art. 22 Os editais de Chamamento Público e/ou Seleção não poderão conter disposições que restrinjam ou frustrem, irregularmente o caráter competitivo do processo de seleção.

Art. 23 Serão juntados ao processo os originais das propostas de trabalho, acompanhadas dos documentos que as instruírem, bem como o comprovante das publicações do resumo do edital.

Seção II

Do Julgamento das Propostas

Art. 24 No julgamento das propostas, a Comissão Julgadora observará, além de outros definidos em edital, os seguintes critérios:

I - economicidade;

II - otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.

Art. 25 O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão realizá-lo em conformidade com os critérios previamente

estabelecidos no edital e de acordo com fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelas entidades participantes.

Art. 26 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da seleção.

Art. 27 Findo o julgamento, será proclamada a proposta vencedora, com a divulgação da ordem de classificação, devendo o Chefe do Poder Executivo ou, caso haja delegação, o Secretário Municipal ou titular da entidade da administração indireta responsável homologar o resultado através de ato próprio.

Art. 28 Após a publicação do resultado do julgamento pela Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como, contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no Diário Oficial ou por endereço eletrônico indicado pela organização para fins de intimação.

§ 1º A Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decidir.

§ 2º Das decisões da Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

Art. 29 A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do Chamamento e/ou Seleção com a lista classificatória das entidades participantes no Diário Oficial.

Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a Organização da Sociedade Civil e/ou Organização Social, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

Seção III

Da Celebração do Instrumento de Parceria

Art. 30 Após a homologação do resultado, e não havendo nenhum fato impeditivo, à Secretaria ou entidade da administração indireta responsável dará início ao processo para a assinatura do instrumento de parceria, que obrigatoriamente deverá explicitar as obrigações destas entidades, no sentido de assegurar amplo atendimento à comunidade; no caso da saúde, em consonância com as garantias estabelecidas na Constituição Federal, e com o disposto nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993.

§1º. As Entidades autorizadas a absorver atividades e serviços, deverão manter rotinas e controles internos que assegurem adequado fluxo de dados para a satisfação dos requisitos do Sistema de Informações da área.

§2º A pactuação das metas e dos valores do instrumento levará em conta os recursos financeiros e patrimoniais colocados pelo Município à disposição dos projetos a serem executados.

§3º Após a assinatura do instrumento de parceria, a Secretaria Municipal responsável providenciará sua publicação, de forma resumida, no Diário Oficial do Município e, se for o caso, da União e do Estado, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

Seção I

Da Execução

Art. 31 A execução do instrumento celebrado entre as partes será supervisionada, avaliada e fiscalizada pelo Secretário Municipal, órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§1º A Organização Social deverá apresentar trimestralmente, ou, a qualquer tempo, Conforme, recomende o interesse público, prestação de contas à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável, na forma de relatório pertinente à execução da parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas e respectivos demonstrativos financeiros correspondentes ao período avaliado.

§2º A periodicidade e relação de documentos comprobatórios da atuação da Organização Social a serem apresentados serão dispostas no instrumento de parceria.

§3º Ao final de cada exercício financeiro, a Entidade deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos de que trata este artigo e encaminhá-la à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável.

§4º Os resultados atingidos com a execução da parceria devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, constituída por ocasião da formalização do instrumento, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, que emitirão relatório conclusivo, que será encaminhado pelo órgão de deliberação coletiva da entidade, ao órgão do governo responsável pela respectiva supervisão e aos órgãos de controle interno e externo do Município.

§5º A Comissão de que trata este artigo será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo, o qual a presidirá, podendo ser auxiliada por consultorias e/ou assessorias contratadas para esse fim.

§6º O quórum mínimo para instauração de reuniões será de metade mais um dos membros da Comissão de Avaliação.

§7º A Comissão de Avaliação deliberará por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§ 8º Uma única Comissão poderá ser responsável, pela Avaliação de um ou mais projetos.

Seção II

Da Fiscalização

Art. 32 Os responsáveis pela fiscalização da execução do instrumento celebrado, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pelas Entidades, dela darão imediata ciência a Controladoria Geral do Município, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilização.

Art. 33 Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, e respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público ou/e ao Tribunal de Contas e/ou à Procuradoria-Geral do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como do agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§1º Quando for o caso, na ação de sequestro, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da Lei e dos tratados internacionais.

§2º Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

Seção III

Da intervenção do Poder Público na Organização Social

Art. 34 O Poder Executivo Municipal poderá intervir na Organização Social, na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no instrumento de parceria.

§1º A intervenção far-se-á mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, que conterà a designação do interventor, o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.

§2º A intervenção terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

§3º Declarada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, através de seu titular, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do respectivo decreto, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§4º Caso fique comprovado não ter ocorrido irregularidade na execução dos serviços transferidos, deverá a gestão da organização

social retomar imediatamente aos seus órgãos de deliberação superior e de direção, emitindo-se ato do Executivo Municipal.

Seção IV Dos Resultados

Art. 35 A Comissão de Avaliação, responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação da parceria, emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pelas Entidades na execução do instrumento celebrado, bem como sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades, e o encaminhará ao Secretário Municipal responsável e ao órgão deliberativo da entidade, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

Parágrafo único. Caso as metas pactuadas no instrumento não sejam cumpridas em, pelo menos, 80% (oitenta por cento), o Secretário Municipal ou o titular da entidade da administração indireta responsável, deverá submeter os relatórios técnicos de que trata o *caput* deste artigo, à Controladoria-Geral do Município pra decidir, alternativamente, sobre a aceitação da justificativa, a indicação de medidas de saneamento ou a rescisão do instrumento e a abertura de processo administrativo para desqualificação da Organização Social.

Seção V Da Contratação de Pessoal e de Insumos pela Organização Social

Art. 36. A contratação de pessoal e de insumos para a execução do Contrato de Gestão ou instrumentos congêneres, devem obedecer aos ditames do Acórdão ADI nº 1.923DF/STF.

CAPÍTULO IV DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES E DA CESSÃO DE BENS

Art. 37 Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do instrumento.

§1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no instrumento.

§2º Poderá ser adicionado aos créditos orçamentários destinados ao custeio do instrumento de parceria, parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso no contrato de gestão.

§ 4º Os bens cedidos às Organizações Sociais deverão ser utilizados unicamente no desempenho das atividades e/ou serviços objeto da parceria.

§ 5º O disposto nesse artigo se aplica, no que couber, aos Termos de Colaboração ou instrumentos congêneres.

Art. 38 São recursos financeiros das entidades de que trata este Decreto:

- I - as dotações orçamentárias que lhes destinar o Poder Público Municipal, na forma do Respectivo instrumento;
- II - as subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do respectivo instrumento;
- III - as receitas originárias do exercício de suas atividades;
- IV - as doações e contribuições de entidades nacionais ou estrangeiras;
- V - os rendimentos de aplicação do seu ativo financeiro e outros relacionados a patrimônio sob sua administração;
- VI - outros recursos que lhes venham a ser destinados.

Art. 39 A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Poder Público para a Organização Social deverá ser feita mediante conta bancária específica para cada parceria.

Art. 40 A Organização Social será responsável pela guarda, manutenção e conservação dos bens cedidos, devendo devolvê-los ao Município nas mesmas condições em que os recebeu.

Parágrafo único. Os bens móveis cedidos poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização da Secretaria cedente, e com a devida

autorização legislativa quando a legislação determinar, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, os quais integrarão o patrimônio do Município.

CAPÍTULO V DA CESSÃO E APROVEITAMENTO DOS SERVIDORES

Art. 41 facultado ao Poder Executivo Municipal a cessão especial de servidor para as Organizações Sociais, para atuarem no âmbito da parceria, com ônus para a origem e/ou para o cessionário.

§1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

§2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes da parceria, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§3º O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na organização social.

Capítulo VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I Das Normas gerais

Art. 42 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou entidade da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração, na Administração Direta, e a entidade da Administração Indireta fornecerão manuais específicos às Organizações da Sociedade Civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

§ 2º Eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos no § 1º deste artigo devem ser previamente informadas à organização da sociedade civil e publicadas no site oficial na internet do órgão ou da entidade da Administração Pública.

Art. 43 A prestação de contas apresentada pela entidade qualificada como organização social deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 3º A análise de prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 44 A entidade qualificada como Organização Social apresentará os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização social, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

II - na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III - comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV - cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização social e à parceria a que se referem;

V - extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso; a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

§ 1º No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização social, executante da parceria.

§ 2º A memória de cálculo referida no inc. X do *caput* deste artigo, a ser apresentada pela organização social, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

§ 4º As regras dispostas neste artigo, no que couber, sujeita as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termo de Colaboração ou instrumentos congêneres.

Art. 45 As Regras suplementares expedidas por cada órgão ou entidade da Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:

I - análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;

II - emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria.

§ 1º Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:

I - os resultados de cada análise a que se refere o inc. I do *caput* deste artigo, de cada prestação de contas;

II - os relatórios técnicos a que se refere o inc. II do *caput* deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º O previsto no § 1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inc. I e dos relatórios previstos no inc. II, ambos do *caput* deste artigo.

§ 4º No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 5º A análise da prestação de contas de que trata o inc. I do *caput* deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos incs. I a III do art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º Nos termos do § 4º do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o § 3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios; os impactos econômicos ou sociais;

II - o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

III - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

§7º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a entidade notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

§8º Transcorrido o prazo previsto no § 7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Seção II

Da análise da Prestação de Contas

Art. 46 A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

I - análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§ 1º A análise prevista no *caput* deste artigo levará em conta os documentos exigidos no art. 45 e os pareceres e relatórios de que tratam o art. 46, ambos deste Decreto.

§ 2º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§ 3º Para fins de cumprimento do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

§ 4º Cada órgão ou entidade da Administração Pública poderá, desde que justificadamente, adotar sistemática de controle por amostragem, de modo aleatório, para avaliação financeira complementar.

Art. 47 Os recursos da parceria geridos pelas organizações sociais não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas. Parágrafo único. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Administração Pública como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil e/ou organizações sociais.

Seção II

Dos Prazos

Art. 48 A prestação de contas será apresentada pela organização social:

I - para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo uma vez e, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;

II - para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez a cada 06 (seis) meses e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos do § 2º do art. 67 e art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do órgão ou da entidade da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

§ 2º Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§ 3º Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração Pública irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias.

Seção III

Do Julgamento da Prestação de Contas

Art. 49 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo dispor sobre:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

I - nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;

II - a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

§ 2º Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§ 3º As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no inc. III do art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como:

I - quando não for executado o objeto da parceria;

II - quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

§ 4º No caso do § 3º deste artigo, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

§ 5º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§ 6º A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 7º O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

§ 8º Os eventuais valores apurados nos termos do § 6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

CAPÍTULO VII DA DESQUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 50 O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no instrumento de parceria, incluindo o descumprimento das metas pactuadas.

§1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das demais sanções.

§2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, bem como a imediata rescisão do instrumento

firmado com o Poder público Municipal, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.

Art. 51 No caso de extinção ou desqualificação da Organização Social, os recursos e bens a ela destinados no âmbito da parceria deverão ser integralmente incorporados ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito deste Município e, da mesma área de atuação, de acordo com deliberação do município ou ao patrimônio do Município.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

Art. 52 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Decreto cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em especial nos casos de:

- Qualificação ou desqualificação da entidade solicitante como Organização Social;
- Julgamento das propostas;
- anulação ou revogação do processo de Chamamento Público;
- rescisão dos instrumentos de parceria.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53 As entidades qualificadas como Organizações Sociais são declaradas como entidades de interesse social e de utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 54 As entidades devem, caso já não possuam, iniciar a implantação de Sistema de Integridade, a fim de atender as diretrizes da Lei nº 12.846/2013, no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de desqualificação.

Art. 55 As entidades devem possuir regulamento de aquisições, respeitando, principalmente, os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência.

Art. 56 Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos com base na Lei nº 9.637/1998, na Lei nº 13.019/2014 e nos termos do ADI 1.923/DF.

Art. 57 Ficam revogados os dispositivos em contrário a este Decreto, revogando em especial o Decreto Municipal Nº 065 de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 58 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem/RN, 25 de outubro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:D9D49DD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN CNPJ: 08.113.995/0001-09

CONTRATADA: AUTOSTRADA VEICULOS LTDA CNPJ: 40.603.499/000146

PROCESSO nº 1755/2022 – Pregão Eletrônico nº 018/2022.

OBJETO: Contratação para fornecimento de Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm;

distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente i - CITROËN JUMPY.

BASE LEGAL: Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso de emenda parlamentar.

VALOR GLOBAL: R\$ 223.950,00 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: Com início em 21 de outubro de 2022, e encerramento em 21 de outubro de 2023.

Pedra Preta-RN, 21 de outubro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Pedra Preta/Rn

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

GLAUBER BARRETO DE CASTRO

Nome: Autostrada Veiculos LTDA

CNPJ: 40.603.499/0001-46

Contratada

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:C6484992

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Contratada(O): LEANDRO CARVALHO DA SILVA 07327071458

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra técnica de 01 operador e 01 auxiliar de máquina perfuratriz, para atender a demanda da secretaria municipal de agricultura do município de Pedro Avelino/RN.

Valor Total: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), a ser pago em parcelas, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA

MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Programa de Trabalho: Exercício 2022

Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Mun. de Agricultura e Recursos Hídricos

Projeto Atividade: 2012 – Manutenção da Secretaria Mun. de Agricultura e Recurso Hídricos

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 15000000

Base legal PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

Fundamentação: Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993

Vigência: 26/10/2022 a 25/10/2023

Data da assinatura: 26 de outubro de 2022

DAS PARTES:

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO – PREFEITO

LEANDRO CARVALHO DA SILVA – p/CONTRATADO

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:7C537A68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.275/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.275/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2022

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 26.08.2022, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, inscrito no CNPJ: 08.428.765/0001-39, para contratação de empresa na organização e realização de cirurgias e exames, envolvendo as atividades de atendimento hospitalar, diagnósticos, quimioterapia, radioterapia, laboratórios clínicos, apoio a pacientes com câncer e com AIDS e demais atos pertinentes ao certame para provimento do exame **CORE BIOPSY GUIADA POR MAMOGRAFIA BILATERAL COM CITOLOGIA**, conforme a necessidade do munícipe de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, incisos II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 8.080/90 Art. 2º, com o valor total dos serviços de **R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 26 de outubro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:66131DBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.275/2022**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.275/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2022

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o

procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina Lei 8.080/90 Art. 2º e a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Incisos II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, inscrito no CNPJ: 08.428.765/0001-39, localizada na Av. Miguel Castro, Nº 1355, Nossa Senhora de Nazaré, Natal-RN, com o valor total dos serviços de **R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)**, referente à contratação de empresa na organização e realização de cirurgias e exames, envolvendo as atividades de atendimento hospitalar, diagnósticos, quimioterapia, radioterapia, laboratórios clínicos, apoio a pacientes com câncer e com AIDS e demais atos pertinentes ao certame para provimento do exame CORE BIOPSY GUIADA POR MAMOGRAFIA BILATERAL COM CITOLOGIA, conforme a necessidade do município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 26 de outubro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:45882605

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.279/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.279/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2022

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 26.08.2022, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, inscrito no CNPJ: 08.428.765/0001-39, para contratação de empresa na organização e realização de cirurgias e exames, envolvendo as atividades de atendimento hospitalar, diagnósticos, quimioterapia, radioterapia, laboratórios clínicos, apoio a pacientes com câncer e com AIDS e demais atos pertinentes ao certame para provimento do exame CORE BIOPSY MAMARIA GUIDADO POR ULTRA (BILATERAL), INCLUINDO 02 AGULHAS E ANATOMO, conforme a necessidade do município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, incisos II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 8.080/90 Art. 2º, com o valor total dos serviços de **R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 26 de outubro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:8E905646

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.279/2022**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.279/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2022

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido

pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina Lei 8.080/90 Art. 2º e a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Incisos II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, inscrito no CNPJ: 08.428.765/0001-39, localizada na Av. Miguel Castro, Nº 1355, Nossa Senhora de Nazaré, Natal-RN, com o valor total dos serviços de **R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)**, referente à contratação de empresa na organização e realização de cirurgias e exames, envolvendo as atividades de atendimento hospitalar, diagnósticos, quimioterapia, radioterapia, laboratórios clínicos, apoio a pacientes com câncer e com AIDS e demais atos pertinentes ao certame para provimento do exame CORE BIOPSY GUIADA POR MAMOGRAFIA BILATERAL COM CITOLOGIA, conforme a necessidade do município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 26 de outubro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:A17E39C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.284/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.284/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2022

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 26.08.2022, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, inscrito no CNPJ: 08.428.765/0001-39, para contratação de empresa na organização e realização de cirurgias e exames, envolvendo as atividades de atendimento hospitalar, diagnósticos, quimioterapia, radioterapia, laboratórios clínicos, apoio a pacientes com câncer e com AIDS e demais atos pertinentes ao certame para provimento do exame TC ATMS (ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR), conforme a necessidade do município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, incisos II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 8.080/90 Art. 2º, com o valor total dos serviços de **R\$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 26 de outubro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:44317ECF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.284/2022**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.284/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2022

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina Lei 8.080/90 Art. 2º e a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Incisos II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, inscrito no CNPJ: 08.428.765/0001-39, localizada na Av. Miguel Castro, Nº 1355, Nossa Senhora de Nazaré, Natal-RN, com o valor total dos serviços de **R\$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais)**, referente à contratação de empresa na organização e realização de cirurgias e exames, envolvendo as atividades de atendimento hospitalar, diagnósticos, quimioterapia, radioterapia, laboratórios clínicos, apoio a pacientes com câncer e com AIDS e demais atos pertinentes ao certame para provimento do exame TC ATMS (ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR), conforme a necessidade do município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 26 de outubro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:8C717031

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 364/2022 - DIARIA**

PORTARIA Nº 364/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Jailson Félix Bezerra
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Técnico Agrícola
CPF: 702.090.574-91	MATRICULA: 156

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Assú/RN	27 e 28 de outubro de 2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00
(x) diárias com pernoite () diárias sem pernoite	Total			R\$ 80,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar da compra de milho para os criadores do município inscritos no Programa “Venda em balcão” na Unidade Armazenadora da CONAB, Cidade: Assú/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 27 de outubro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:12CA8C60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 227/2022 - ALTERA FERIADO DO DIA DO
SERVIDOR PUBLICO**

DECRETO Nº 227, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera o feriado do dia 28 de outubro de 2022, dia do Servidor Público, para o dia 14 de novembro de 2022, nas repartições públicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinada a transferência do feriado do dia **28 de outubro de 2022, dia do Servidor Público**, para o dia **14 de novembro de 2022**, em todas as repartições públicas municipais salvo os serviços de urgência e essenciais, como tal classificados por lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:1423E35D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 898/2022 - LDO 2023**

Lei Municipal nº 898/2022

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte,

L E I:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2023, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

**Capítulo I
DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundos Municipais e Empresas Públicas que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, §3º do Art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF (12ª edição).

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
 Demonstrativo I - Metas Anuais;
 Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
 Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
 Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
 Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
 Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao §3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023 e para os dois seguintes deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo

entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - O §2º, Inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo das Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação e atuarial do regime próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios, estabelecendo comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS**

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2023, e os dois exercícios seguintes.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, e os dois exercícios seguintes.

**Capítulo II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2022/2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2022/2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**Capítulo III
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 20 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias expedidas pelo Secretaria do Tesouro Nacional - STN (SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores), relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios.

Art. 22 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo pelo Chefe do Poder Executivo, será composto de:

- I Mensagem;
- II Texto do Projeto de Lei;
- III Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;
- IV Orçamento fiscal e da seguridade social;
- V Orçamento de investimento.

§ 1º - Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- I evolução da receita e da despesa de que trata o art. 22, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;
- II receita por fonte de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social;
- III sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social por funções e órgãos do governo;
- IV demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;
- V demonstrativo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por órgão e função;
- VI resumo geral das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- VII resumo geral das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;
- VIII demonstrativo das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas, conforme preceitua o anexo I da Lei Federal no. 4.320/1964, e suas alterações;
- IX recursos destinados a investimentos por poder e órgão;

X programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;
 XI demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;
 XII demonstrativo da despesa por função;
 XIII demonstrativo da despesa por subfunção;
 XIV demonstrativo da despesa por programa;
 XV compatibilização do Plano Plurianual — PPA a Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO e com a Lei Orçamentária Anual — LOA.

§ 2º - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e evidenciando o total de cada um dos orçamentos.

Capítulo IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- II Despesas a título de ajuda de custo;
- III Despesas com locação de mão de obra;
- IV Despesas com locação de veículos;
- V Despesas com combustíveis;
- VI Despesas com treinamento;
- VII Transferências voluntárias a instituições privadas;
- VIII Outras despesas de custeio;
- IX Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- X Despesas com comissionados;
- XI Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
- XII Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de

arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até cinco por cento (5%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2023, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso este não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado para dispensa de licitação (art. 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos

orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 38 - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por Categoria de Programação (CP) e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

Art. 39 - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

- Suplementar as dotações orçamentárias das Categoria de Programação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

- Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas e em créditos adicionais, recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, como estabelece o art. 167, VI, da Constituição Federal.

§ 1º - A autorização prevista no inciso I deste artigo é limitada a (35%) trinta cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2023, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.

§ 2º - A autorização prevista no inciso II deste artigo é limitada a (35%) trinta cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2023.

§ 3º - A movimentação de crédito na mesma Categoria de Programação, não compreenderá os limites previsto no § 1º e 2º, deste artigo. Poderá ser feita através de Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º - Categoria de Programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, no âmbito da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.

§ 5º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2023, não serão computados no limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 6º - O Poder Executivo e Legislativo, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada Fonte de Recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor desde Projeto/Atividade aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 40 - Durante a execução orçamentária de 2023, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das

Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2023 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025 e com esta Lei.

Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 42 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual 2022/2025, que integrem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento de metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 43 - O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 44 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 30 de junho de 2022.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o art. 29-A da Constituição da República valor fixado para Poder Legislativo.

Art. 45 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2022.

§1º - Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

§2º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, a parcela não utilizada do duodécimo anterior, bem como as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores não utilizados.

Art. 46 - A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o Décimo Quinto dia do

mês subsequente ao encerramento do Bimestre, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47 - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 48 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 49 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 50 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão em 2023 criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 51 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 52 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 53 - O orçamento do Município para o exercício de 2023 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2022.

§ 1º - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição Federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

§ 2º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2023, para o pagamento de precatórios, será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal e com o disposto no art. 78 e 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Art. 54 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.

Eliminação das despesas com horas-extras;

Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 55 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 56 - De acordo com o artigo 167-A da EC nº. 109/21 desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

I Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;

II Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;

V Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;

VI Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;

VII Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 57 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 58 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 59 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 3º - A utilização dos recursos autorizados no § 2º será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 4º - Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

- Pessoal e encargos sociais;
- Serviços da dívida;
- Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
- Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 61 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, §3º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 62 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

- Poder Executivo, até 1º de julho de 2021, junto ao Gabinete do Prefeito; e
- Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 63 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 64 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 65 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

Art. 66 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2023, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 67 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2023, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e

desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2023, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2021 e 2022 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 68 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 ao Poder Legislativo.

Art. 69 - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 70 - Na elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2023, deverão ser observadas as alterações promovidas na legislação federal aplicável, em especial na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 71 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 72 - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal no 4.320/1964; referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depender de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º - Fica vedada, no exercício de 2023, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2022 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2021, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

§ 3º - A Controladoria Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 73 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 26 de outubro de 2022.

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:9D419653

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 005/2022**

Respaldo no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, incisos III e V, ambos da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Adjunta do Município, anexo aos autos do processo, **RATIFICO** a contratação direta, através de inexigibilidade, visando à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica visando a recuperação de valores e a correção da base de cálculo do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, consubstanciado em medidas administrativas e/ou judiciais abrangidas pelo direito pleiteado que se façam necessárias para o incremento de receitas pertinente aos valores retroativos não repassados pela União nos últimos 5 (cinco) anos e pedido de liminar para imediata correção da base de cálculo a empresa **TOLEDO E TOLEDO ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S** inscrita no CNPJ: **14.691.533/0001-71**, cujo valor será de 18% (dezoito por cento) a título de honorários advocatícios sobre o proveito econômico auferido em caso de êxito na ação.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN, 13 de outubro de 2022.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:5019073F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 056/2022 – PE/FMS**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2022 – PE/FMS

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 GP/PMP, torna público que às **08h30min** do dia **11 de novembro de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 056/2022 - PE**, tipo Menor preço, para **Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE PORTALEGRE/RN**, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **11 de novembro de 2022**, às **08h30min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 26 de outubro de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 003/2022 – GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:31395FDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022 - TP/PMP**

**AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO N.º 005/2022 – TP/PMP

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28090001/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022 – TP/PMP

OBJETO: Contratação de empresa destinada a construção de pavimentação e drenagem superficial de ruas em diversos bairros do Município de Portalegre/RN.

A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação da TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022 – TP/PMP. Após análise, a CPL **declarou HABILITADAS** as empresas: A) R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 17.604.005/0001-26; B) CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS – EIRELI, CNPJ: 22.924.281/0001-01; C) ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 30.610.589/0001-00; D) PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ: 40.141.083/0001-53; E) J D CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 17.495.347/0001-55; F) H R DE SOUZA CONSTRUCOES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ: 08.250.245/0001-89; G) FELIX CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO EIRELI, CNPJ: 02.085.687/0001-30; H) BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 35.341.731/0001-85; I) SOARES CONSTRUCOES & CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 13.518.835/0001-80; J) DR & J LOCACOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 17.382.733/0001-30; K) CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00; L) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 41.284.989/0001-90.

Ficaram **INABILITADAS** as empresas: A) CGRJPA CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI, CNPJ: 31.895.211/0001-63; B) AVANTY CONSTRUCOES SERVICOS E LOGISTICA EIRELI, CNPJ: 27.105.762/0001-09; C) MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 26.747.948/0001-07; D) R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI, CNPJ: 31.016.817/0001-81; E) PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.721.826/0001-91; F) DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52; G) LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 30.746.170/0001-80; H) IMPÉRIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ: 47.568.207/0001-20; I) JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 37.883.801/0001-52; J) E. E. CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 45.758.088/0001-43.

O Julgamento da Habilitação estará disponível no site: **www.portalegre.rn.gov.br**. Desta forma, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Portalegre/RN, 26 de Outubro de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Portaria n.º 395/2022 – GP/PMP

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:EBE5E8C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 435, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder ao Senhor **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº **074.XXX.XXX-03**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista**, 0,5 (meia) diária, cujo valor total é R\$ de 60,00 (Sessenta reais), nesse caso em questão, o valor a ser pago será R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas com alimentação no dia 27/10/2022, onde irá participar da assembleia ordinária do COEGEMAS/RN – Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência social do RN, na cidade de Tenente Ananias/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E1AE5F79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 436, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antônio Pereira Nobre**, CPF Nº **214.XXX.XXX-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista**, 0,5 (meia) diária (s), ao preço unitário de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN no dia 27/10 do corrente ano, objetivando conduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de

Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:98BE1D1B

GESTÃO DE CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31080001/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2022 FMS.

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento do município de Portalegre/RN, por intermédio da Proposta de emenda nº 11283.265000/1220-01.

A Prefeitura Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Contratos da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a convocação da empresa: **ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 38.127.083/0001-57, com endereço na R VICENTE JANUARIO DE CARVALHO, 85, BOA VISTA, MOSSORO - RN, CEP: 59605-075**, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, a comparecer na sede deste Município, situada a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, para assinatura do contrato, referente ao item em que sagrou vencedor, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, conforme o item 15.1 do edital de licitação, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ATA, a qual também poderá ser realizada por meio eletrônico, tendo em vista o envio por email no dia 08 de setembro de 2022, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, no que couber, na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, especificamente o Art. 67, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos, cujo objeto consta supracitado acima.

Portalegre/RN, 26 de Outubro de 2022

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Gestor de Contratos Administrativos

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:3E2A7A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
009 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 427 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 427, DE 26 DE outubro DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.7º, da Lei nº 501 de 30/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022. DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº501, de

30 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 26 de outubro de 2022

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

Ficha:27910.301.0004.1023.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE 50.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:28510.301.0004.1031.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE 30.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 80.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

Ficha: 287 10.301.0004.1031.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -2.000,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 300 10.301.0004.1043.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -9.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 304 10.301.0004.2008.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -25.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 305 10.301.0004.2008.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -3.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 315 10.301.0004.2014.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -3.000,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 316 10.301.0004.2014.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -1.000,00 3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

Ficha: 320 10.301.0004.2014.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -2.000,00 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

Ficha: 343 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -4.000,00 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LO

Ficha: 344 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -9.000,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 347 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -15.000,00 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON

Ficha: 348 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -3.000,00 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

Ficha: 379 10.302.0004.2288.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -1.000,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 395 10.305.0004.2016.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -1.000,00 3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

Ficha: 396 10.305.0004.2016.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -1.000,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 399 10.305.0004.2016.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -1.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

TOTAL DAS ANULAÇÕES -80.000,00

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:34976EED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 145/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, transferiu o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2022, “Dia do Servidor Público”, nos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta para o dia 14 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO que o dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira), será ponto facultativo.

CONSIDERANDO, por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o Decreto;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado “PONTO FACULTATIVO” o expediente do dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira), quando será comemorado “Dia do Servidor Público” em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, **EXCETO** a Unidade Básica de Saúde do centro de Pureza/RN.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza/RN, em 26 de outubro de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E41EBCCE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 143/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o dia 08 de setembro do corrente (quinta-feira) é comemorado o dia de Nossa Senhora da Pureza;

CONSIDERANDO que o dia 09 de setembro do corrente (sexta-feira), será ponto facultativo.

CONSIDERANDO, por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o Decreto;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado “PONTO FACULTATIVO” o expediente do dia 09 de setembro de 2022 (sexta-feira), em todos os órgãos e

entidades componentes da Administração Pública Municipal, **EXCETO** a Unidade Básica de Saúde do centro de Pureza/RN.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza/RN, em 06 de setembro de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:3B04E771

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 059/2022

Praça Cinco de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

PORTARIA Nº 059/2022 Pureza/RN, 25 de outubro de 2022

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Daniela Jéssica Rodrigues de França, Enfermeira Administrativa, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar do “**II Seminário Estadual Sífilis do Rio Grande do Norte: Combatendo a infecção e fortalecendo as Redes de Atenção à Saúde**”, a ser realizado no Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE, no dia 27/10/2022.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:AC8F7A5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 060/2022

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 060/2022
Pureza/RN, 26 de outubro de 2022

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Leila Alves da Silva Almeida, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio com alimentação, nas cidades de Macaíba e Nizia Floresta/RN, no dia 27/10/2022, para visita e avaliação das crianças deste município, acolhidas pelas instituições Associação

Macaibense de Acolhimento Institucional – AMAI (Macaíba) e Lar Bom Jesus (Nizia Floresta).

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:36DDDD52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 061/2022

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 061/2022 Pureza/RN, 26 de outubro de 2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Manoel Luciel da da Silva, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, nas cidades de Macaíba e Nizia Floresta/RN, no dia 27/10/2022, para visita e avaliação das crianças deste município, acolhidas pelas instituições Associação Macaibense de Acolhimento Institucional – AMAI (Macaíba) e Lar Bom Jesus (Nizia Floresta).

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:75BDBE88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 0021/2022.

ATO DE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO DE JSM

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Rafael Fernandes/RN, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE

EXONERAR o servidor **Francisco Cleidson Gomes Batista** da função de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Rafael Fernandes-RN, em 25 de outubro de 2022.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:E954382A**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 022/2022.****ATO DE DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO DE JSM**

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Rafael Fernandes/RN, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE

DESIGNAR o servidor **Francisco Gilberlandio da Costa** Para a função de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Rafael Fernandes-RN, em 25 de outubro de 2022.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:EE1355C2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 210/2022**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares**, CPF nº **076.641.644-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 26 de outubro de 2022, em veículo da prefeitura Municipal, transportando pacientes carentes para consultas médicas especializadas e agendada para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 26 de outubro de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:Caroline Rego
Código Identificador:395A37F5**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
290902/2022;****Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 290902/2022;**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, MODELO: KWID DE PLACA RGH-2E92 - REVISÃO DE 30.000KM

Contratado: WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 25.064.404/0001-70, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.169,77

(UM MIL E CENTO E SESENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS);

Base legal: Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Publicado por:Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:4A204A15**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 290902/2022****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 290902/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 290902/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, MODELO: KWID DE PLACA RGH-2E92 - REVISÃO DE 30.000KM**, pelo valor de R\$ 1.169,77 (UM MIL E CENTO E SESENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), em favor de WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 25.064.404/0001-70.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:87949806**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
261001/2022;****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 261001/2022;**

Objeto: DESPESAS HOSPITALARES, ANESTESIOLOGISTA, CIRURGIÃO E AUXILIAR, PARA PROCEDIMENTO DE URETERORRENOLITOTRIOSIA FLEXÍVEL A LASER + COLOCAÇÃO DE CATETER DUPLO J + RETIRADA POSTERIOR DE DUPLO J

Contratado: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS, CNPJ Nº 03.616.243/0001-47, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Publicado por:Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:70B40AC2**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 261001/2022****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 261001/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 261001/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **DESPESAS HOSPITALARES, ANESTESIOLOGISTA, CIRURGIÃO E AUXILIAR, PARA PROCEDIMENTO DE URETERORRENOLITOTRIOSIA FLEXÍVEL A LASER + COLOCAÇÃO DE CATETER DUPLO J + RETIRADA POSTERIOR DE DUPLO J**, pelo valor de R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), em favor de ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS, CNPJ Nº 03.616.243/0001-47.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:1D6331F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO N.º 582/2022**

Transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro de 2022, sexta-feira;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o serviço público e/ou para o interesse comum dos municípios;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nas repartições públicas municipais da Administração Direta do município de Riacho da Cruz/RN para o dia 14 de novembro de 2022.

Parágrafo único. O disposto no “caput” não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 26 de outubro de 2022

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:23131D32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 560/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE
OUTUBRO DE 2022. PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Portaria N.º 560/2022 Riacho de Santana/RN, 20 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE BARBOSA NUNES**, Vice-Prefeito, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, que irá comparecer a Coordenadoria de Hidrogeologia na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, para realização de uma reunião com o Coordenador de Hidrogeologia, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de outubro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:3A1BBA44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 14/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE
OUTUBRO DE 2022.**

Decreto N.º 14/2021 Riacho de Santana/RN, 26 de outubro de 2022.

ALTERA DATA DE PONTO FACULTATIVO NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;

Considerando, a Portaria nº 14.817/2021, do Governo Federal, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de Ponto Facultativo no ano de 2022;

Considerando que no dia 28 de outubro de 2022 é ponto facultativo, dia do servidor público;

Considerando, portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Considerar ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 14 de novembro de 2022, em alteração ao ponto facultativo do dia do servidor público (que seria dia 28 de outubro).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de outubro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F752C3B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 568/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE
OUTUBRO DE 2022.

Portaria Nº 568/2022 Riacho de Santana/RN, 26 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de outubro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:DF35EB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 569/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE
OUTUBRO DE 2022.

Portaria Nº 569/2022 Riacho de Santana/RN, 26 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de outubro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:32BF19B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP
Nº 018/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 018/2022
(Processo Administrativo n.º 127/2022)

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com SRP, Maior desconto por Item.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de peças automotivas, para veículos leves e pesados da frota municipal, com maior desconto utilizando catálogos de referência cilia ou catálogo original, por um período de 12 (doze) meses, no âmbito da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.**

Data/hora/local: 11 de novembro de 2022, às 09h:00min – Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN, diariamente, no Horário das 08h às 17h e nos Endereços Eletrônicos: pregaopmriachuelo@gmail.com e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 26 de outubro de 2022.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro
Portaria 116/2021

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:4A790BF1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2022 - PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2022 - PMR

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: ARCANJO TELECOM LTDA – ME (AGILITY TELECOM), CNPJ/MF Nº 07.686.448/0001-50.

END: AV PREFEITO JOSÉ AMÉRICO, nº 440 – CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ACESSO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE RIACHUELO/RN.

VALOR POR MEGA: R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 57.120,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL
Proj/Ativ: 04.121.0002.2003.0000 - Manutenção DA SEC DO GABINETE CIVIL
Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
F.R: Orçamento Geral

Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD

Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

F.R: Orçamento Geral

Órgão: 03 - SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Proj/Ativ: 04.123.0004.2018.0000 - Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação

Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

F.R: Orçamento Geral

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL. - SETHAS

Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man. da Sec.de Trab. Habit. e Assistência Social

Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

F.R: Orçamento Geral

Órgão: 05 – SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS;

Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 – Manut da Secretaria Municipal de Saúde;

Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

F.R: Orçamento Geral

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO – Unidade 01 – Fundo Municipal de Educação

Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DA SEC.DE EDUCAÇÃO

Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

F.R: Orçamento Geral

Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS

Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

F.R: Orçamento Geral

Órgão: 08 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- SEMAGMA

Proj/Ativ: 20.605.0009.2096.0000 - Man. da Sec. Munic. de Agricultura

Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

F.R: Orçamento Geral

Órgão: 09 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO- SEMTUR

Proj/Ativ: 23.695.0010.2108.0000 - Man.da Sec.de Turismo e Desenvol. Economico

Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

F.R: Orçamento Geral

VIGÊNCIA: 26/10/2022 à 26/10/2023.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 017/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, DJAILSON PAULO ARCANJO.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:8B503067

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 2881 de 06/10/2022, processo administrativo nº 126/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ACESSO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	UND	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado de internet, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, para suprir as necessidades de acesso da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais de Riachuelo/RN	MB	16.320	R\$ 3,50	R\$ 57.120,00
Valor Global da ATA: R\$ 57.120,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte reais)					

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade

para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do licitante.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 26 de outubro de 2022.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

ARCANJO TELECOM LTDA – ME (AGILITY TELECOM)

DJAILSON PAULO ARCANJO

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:FFBDF5D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 187/2022****PORTARIA Nº 187/2022**

Concede Diárias Estaduais à Servidores do Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Riachuelo, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1 (uma) meia diária estadual, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Tenente Ananias/RN, para participação na Assembleia Ordinária do colegiado Estadual dos Gestores de Assistência Social do Rio Grande do Norte, no dia 27 de outubro de 2022, das 08h30 às 13h, ofertado pelo: COEGEMAS/RN aos senhores:

NOME	CPF	CARGO	VALOR
DAMIAO JOAQUIM DA SILVA NETO	071.678.384-38	SECRETÁRIO MUNICIPAL	R\$ 125,00
MARTHA KARINA DE SOUZA PEREIRA	038.893.034-98	SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL	R\$ 125,00

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 250,00.

Art. 2º. Determinar a Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 26 de outubro de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:E6A85B96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
1802022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para atender ao paciente o senhor FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 653.686.318-04, cartão SUS 701 4056 8360 1435, residente na Rua Santa Aguida - Catolé - Zona rural - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem (DENSIOMETRIA OSSEA), conforme requisição médica e documentos em anexo.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, **empenho ordinário nº 1004001** no valor de **R\$ 162,00 (Cento e sessenta e dois reais); nota fiscal nº 375600, para atender ao paciente o senhor FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 653.686.318-04, cartão SUS 701 4056 8360 1435, residente na Rua Santa Aguida - Catolé - Zona rural - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem (DENSIOMETRIA OSSEA), conforme requisição médica e documentos em anexo.**

Rio do Fogo/RN, 26 de outubro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:EFD3D259

**GABINETE DO PREFEITO
1812022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para atender ao paciente o senhor BRAS MARIANO NERI, inscrito no CPF sob ° 596.526.164-00 e cartão SUS 702 8046 3863 7667, residente na Av Dezesete de setembro, 76 - Centro - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem (USG TRANSRETAL DA PROSTATA COM BIOPSIA), conforme requisição médica e documentos em anexo.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDEENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 1004002 no valor de R\$ 1.215,00 (Hum mil duzentos e quinze reais); nota fiscal nº 375735, para atender ao paciente o senhor BRAS MARIANO NERI, inscrito no CPF sob ° 596.526.164-00 e cartão SUS 702 8046 3863 7667, residente na Av Dezesete de setembro, 76 - Centro - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem (USG TRANSRETAL DA PROSTATA COM BIOPSIA), conforme requisição médica e documentos em anexo.

Rio do Fogo/RN, 26 de outubro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:99CD5961

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº, 067 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 796/2021, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação				
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes				
2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				
	2.67 - Manutenção dos veículos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.			
		677 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17050000	R\$ 22.000,00
		678 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17040000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:				R\$ 122.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 122.000,00

Valor total: R\$ 122.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação no Município de Rodolfo Fernandes, nos termos do inciso II do § 1º, § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 26 de outubro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF 022.505.704-26
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9B791646

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 068, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Decreta e transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor Público, e dá outras providências.

O Prefeito de Rodolfo Fernandes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover atos administrativos que preservem a eficiência do funcionamento das repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO os princípios administrativos da razoabilidade, da finalidade, e da supremacia do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, no dia no dia 28 de outubro de 2022, dia do Servidor Público.

Parágrafo único. O ponto facultativo de que trata o *caput* do presente artigo fica transferido para 14 de novembro de 2022.

Art. 2º Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência neste dia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, em 26 de outubro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:15AFA615

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 352/2022

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de empresa de locação de transporte para passageiros (ônibus), destinados a dia de lazer com o grupo de idosos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social que dispõe sobre a Contratação de empresa de locação de transporte para passageiros (ônibus), destinados a dia de lazer com o grupo de idosos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Contratação de empresa de locação de transporte para passageiros (ônibus), destinados a dia de lazer com o grupo de idosos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de outubro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FCE3C2D3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 350/2022

“CONCEDER DIÁRIA AO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do gestor municipal desta municipalidade, com a finalidade de estar na capital federal, BRASILIA/DF, no período de 07 a 10 de novembro de 2022,

com objetivo de visitar parlamentares em busca de recursos e visita aos ministérios para assuntos de interesse da administração do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JOSÉ FLAVIO MORAIS** (Prefeito Municipal), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 07 a 10 de novembro de 2022;

Saída às: 04:00 Retorno: 16:00h

Total das Diárias: 04 (quatro) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de outubro de 2022.

JOSÉ FLAVIO MORAIS
CPF Nº. 022.505.704-26
Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9F0D81F8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 351/2022

“CONCEDER DIÁRIA AO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Chefe de Gabinete, desta municipalidade, com a finalidade de estar na capital Federal, BRASILIA/DF, no período de 07 a 10 de novembro de 2022, com objetivo de visitar parlamentares em busca de recursos e visita aos ministérios para assuntos de interesse da administração do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JOÃO EVERTON OLIVEIRA** (Chefe de Gabinete), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 07 a 10 de novembro de 2022;

Saída às: 04h00min Retorno: 16h00min;

Total das Diárias: 04 (quatro) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria
 Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.
 Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de outubro de 2022.

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLAVIO MORAIS
 CPF Nº. 022.505.704-26

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:48B0BD5D

**CHEFIA DE GABINETE
 PORTARIA Nº 353/2022**

“CONCEDER DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO PREFEITO MUNICIPAL DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento desta Municipalidade, com a finalidade de estar na Capital Federal, BRASÍLIA, no período de 07 a 10 de novembro de 2022, com objetivo de visitar parlamentares em busca de recursos e visita aos ministérios para assuntos de interesse da administração do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO** (Secretário Municipal de Saúde e Saneamento), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 07 a 10 de novembro de 2022;

Saída às: 04:00 Retorno: 16:00h

Total das Diárias: 04 (quatro) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de outubro de 2022.

JOSÉ FLAVIO MORAIS
 CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A586E95C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão nº 0028/2022 PE. **Objeto:** Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição de um veículo tipo passeio com capacidade para 5 pessoas destinado ao Centro de Saúde Leontina Celina de Souza, localizado no sítio lagoa funda, município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme proposta aprovada pelo Ministério da Saúde Nº. 70031.323000/1220-01. conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 40.757.908/0001-69, com sede na AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 701, CAPIM MACIO, Natal/RN com os seguintes valores PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 40.757.908/0001-69, com o valor total de R\$ 67.000,00 de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –**

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO

Secretario

Ordenador de despesa da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes/RN, 26/10/2022.

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:11E5E2E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 045/2022 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Paulo Abraão de Lima Barbosa**, para cargo em Comissão de Coordenador Administrativo de Transporte, com lotação na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de outubro do delineado ano,revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 26 de outubro de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
 Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:40F1A2D9

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 046/2022 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Rita Ferreira da Silva, Funcionária Pública de matrícula de nº 0282141, portadora de CPF de nº 021.714.394-67, para cargo em Função de Confiança de Coordenador Geral de Ensino, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de outubro do delineado ano, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 26 de outubro de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:2472A1F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 584/2022 – GAB

Portaria nº. 584/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, **RITA DE CASSIA GOMES RODRIGUES, Mat: 151898-4**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Encarregado**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **03 de outubro de 2022**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de outubro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:196F4F29

GABINETE CIVIL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO - ANDERSON ARAÚJO DE CARVALHO,

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.*****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184,

Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. **ANDERSON ARAÚJO DE CARVALHO**, CPF (MF) nº. 099.*****-01, com endereço à rua Tenente Augusto Pinto de Souza, nº 18, Centro, Santa Cruz/RN, **MÉDICO, contratada para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, **RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, ficando convencionado desde já que, a partir de **30 de setembro de 2022**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 26 de outubro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:99964AB6

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ / RN
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS
Rua Ferreira Chaves, 240 – Centro - CEP: 59.200-000 – Santa Cruz – Rio Grande do Norte.
Email: cmsscrn@gmail.com – **Tele (84) 3291 – 2810**
RESOLUÇÃO Nº 128, 21 de Setembro de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz, em sua 60ª Reunião Ordinária, realizada no último dia 21 de Setembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080/90, pela Lei 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 539/2007 que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde do município de Santa Cruz/RN.

Considerando a Lei nº 8.142/90 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho;

Considerando a necessidade de desenvolver as políticas públicas de saúde, com objetivo de otimizar as ações de saúde no município.

Considerando atender as demandas das comissões do Conselho Municipal de Saúde.

Resolve: Aprovar por unanimidade a nova composição do Conselho Gestor da Unidade Básica de Saúde do DNER, por um período de (02) dois anos. Sendo formado paritariamente por: 02 usuários titulares – **Francisco Canindé Barbosa e Francisca Lucinete dos Santos**; (suplentes: **Felix Antônio de Pontes e Rosinete Muniz**), 01 trabalhador em saúde – **Luiz Antônio de Oliveira**; (suplente: **Maria Elizete Murilo**), Gestor – **Surama Soares de Oliveira**.

JOSÉ BARBOSA DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 128, de 21 de Setembro de 2022, nos termos da lei municipal nº 539/07.

RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:1FD8DCAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022-SRP

O Município de Santa Cruz/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR**”

PREÇO POR LOTE”, visando o Registro de preços para aquisição futura e parcelada de parques infantis, playgrounds, brinquedos, camas elásticas e outros para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições:**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 10/11/2022, às 08h30min.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h40min do dia 10 de novembro de 2022.**LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.**REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacoes@hotmail.com, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 26 de outubro de 2022.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:EAF87BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022-SRP

A Pregoeira do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeada através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022-SRP**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando o Registro de Preços para aquisição de itens decorativos para ornamentação/iluminação natalina do Município de Santa Cruz/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições:**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 10 de novembro de 2022, às 10h00min.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h10min do Dia 10 de novembro de 2022.**LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.**REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 26 de outubro de 2022.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C8695A14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS
Nº 006/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.994/2022.

MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO PELO METODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADA, E SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS RUAS: INACIO ANTONIO DE ARAUJO, RUA SANTA MARIA, TRAVESSA TOTA AZEVEDO, TRAVESSA INACIO ANTONIO DE ARAUJO E RUA ANAEL F. DE OLIVEIRA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Maria/RN torna público o resultado de julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022, objetivando a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO PELO METODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADA, E SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS RUAS: INACIO ANTONIO DE ARAUJO, RUA SANTA MARIA, TRAVESSA TOTA AZEVEDO, TRAVESSA INACIO ANTONIO DE ARAUJO E RUA ANAEL F. DE OLIVEIRA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.**

As Empresas:**ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** - inscrita no CNPJ:16.882.115-0001-97, **QUALITY ENGENHARIA LTDA** - inscrita no CNPJ:30.399.726/0001-00, **T. S. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME** - inscrita no CNPJ:27.623.174/0001-67, **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - inscrita no CNPJ:07.555.440/0001-54, foram declaradas**HABILITADAS**por terem cumprido todas as exigências do Edital.

A Empresa: **RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI ME** - inscrita no CNPJ: 10.917.124/0001-90, deixou de atender o exigido no item 5.1.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, subitem 5.1.3.2 não apresentou documentos comprobatórios quanto a qualificação técnico-operacional conforme exigido no subitem mencionado. Descumpriu o exigido no item 5.1.4 - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA, subitem 5.1.4.3, apresentou balanço em desconformidade com o exigido subitem mencionado, portanto foi declarada**INABILITADA**por não atender as exigências previstas no instrumento convocatório.

Portanto, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação desta ata para que desde já, se for o caso, os interessados apresentarem suas razões de recursos, a ser protocolado no setor de licitações, localizado a Rua Presidente Juscelino, nº 461, 1º andar – Centro, Santa Maria/RN – CEP: 59.464-000 ou através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br. Os autos encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitações desta Prefeitura.

Nada mais havendo a ser tratada. CIENTIFIQUEM-SE, e, PUBLIQUE-SE, como de praxe, no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Santa Maria/RN, em, 26 de outubro de 2022.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA
Presidente da CPL/PMSM/RN

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:35903156

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1691/2022*

Portaria de diária nº 1691/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária a Sra. **ANA LEAMARA M. DE BRITO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Tenente Ananias/RN.

Com o objetivo de participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social, no dia 27 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 25 de outubro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D0B7882B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1694/2022*

Portaria de Diária nº 1694/2022*

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 01 (uma) diária a Sra. **ANDREA KARLA DE M. MENDES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Tenente Ananias/RN. Com o objetivo de participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social, no dia 27 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de outubro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:714E9C0E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1692/2022*

Portaria de Diária nº 1692/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diárias ao Sr. **WELLINGTON FELIPE COSTA DE MACEDO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE (apoio a secretaria)**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Tenente Ananias/RN, com objetivo de participar da Assembleia Ordinária do

Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social, no dia 27 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de outubro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:AE482CC7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1693/2022*

Portaria de Diária nº 1693/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 01 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Tenente Ananias/RN, com objetivo de conduzir servidores para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social, no dia 27 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de outubro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:58892A5E

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
065/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3689/2022

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 065/2022, em favor das empresas:

STRADA VEICULOS LTDA – CNPJ: 07.800.974/0001-07 – para o **ITEM 28257**(automóvel utilitário com carga até 999 kg - carroceria tipo pick up: veículo utilitário para cargas leves, zero quilômetro) – com o valor global de R\$ 111.300,00 (cento e onze mil e trezentos reais);

Valor Total da Contratação R\$ 111.300,00 (cento e onze mil e trezentos reais);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos **AQUISIÇÃO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO COM CARGA ATÉ 999 KG - CARROCERIA TIPO PICK UP**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 26 de outubro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador: 1A4C6EBB

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2022 -
PROCESSO ADM Nº 3984/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

.....
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE PLANTAS PARA REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS DO MUNICÍPIO**, a fim de atender as demandas da Secretaria Mun. de Agricultura, Abastecimento e Rec. Hídricos.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:
02.004.20.605.0004.2011 – Manutenção do Fundo de Agricultura

Elemento de despesa:
33.90.30 – Material de Consumo;

Fontes:
15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

3 – Contratação da empresa **JOSÉ DA SILVA COMÉRCIO DE MUDA EPP** – inscrita no CNPJ: 03.932.465/0001-79, com sede à Rua Dão Silveira, nº 5950, Candelária - Natal/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT
1	GRAMA BERMUDA	M²	500	R\$ 19,61
2	IXORA AMARELA	UN	200	R\$ 10,00
3	IXORA VERMELHA	UN	600	R\$ 8,00
4	PALMEIRA IMPERIAL C/FOLHA	UN	18	R\$ 55,00

4 – Valor global da contratação R\$ 17.595,00 (dezessete mil quinhentos e noventa e cinco reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 26 de outubro de 2022. -

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador: 7518E457

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 065/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 3689/2022

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 065/2022, cujo objeto é **AQUISIÇÃO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO COM CARGA ATÉ 999 KG - CARROCERIA TIPO PICK UP**. Cujo certame teve como vencedora a empresa:

STRADA VEICULOS LTDA – CNPJ: 07.800.974/0001-07 – para o **ITEM 28257** (automóvel utilitário com carga até 999 kg - carroceria tipo pick up: veículo utilitário para cargas leves, zero quilômetro) – com o valor global de R\$ 111.300,00 (cento e onze mil e trezentos reais);

Perfazendo um montante de R\$ 111.300,00 (cento e onze mil e trezentos reais).

Santana do Matos/RN, 26 de outubro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador: 2F09CFEB

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
065/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3689/2022

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

STRADA VEICULOS LTDA – CNPJ: 07.800.974/0001-07 – para o **ITEM 28257** (automóvel utilitário com carga até 999 kg - carroceria tipo pick up: veículo utilitário para cargas leves, zero quilômetro) – com o valor global de R\$ 111.300,00 (cento e onze mil e trezentos reais);

Valor Total da Contratação R\$ 111.300,00 (cento e onze mil e trezentos reais);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO COM CARGA ATÉ 999 KG - CARROCERIA TIPO PICK UP**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 26 de outubro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador: 3314EC85

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296/2022 - GP**

Santana do Matos/RN, 26 de outubro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder VACÂNCIA à servidora municipal, Sra. **VITÓRIA REGIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº. 417, CPF nº 031.090.884-10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em virtude de convocação em concurso público em cargo inacumulável com o exercido atualmente, conforme artigo 33 VIII, da Lei Municipal 344/96, ficando desimpedida para assumir cargos públicos em quaisquer dos entes federativos pelo período de 24 meses, conforme artigo 20, da lei supracitada, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:429BEA2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
022/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 022/2022, referente ao PROCESSO Nº **01080119/2022**, Registro de Preços para prestação dos serviços de serralheria, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame empresa LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS61832553434, no(s) item(ns): 01 AO 26, perfazendo um valor global de R\$ 721.605,00 (setecentos e vinte e um mil, seis e cinco reais).

Santana do Seridó/RN, 26 de outubro de 2022.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:A9E68CC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 022/2022**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 01080119/2022 – Pregão Presencial 022/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para prestação dos serviços de serralheria. Declaro como vencedor do certame a empresa LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS61832553434, no(s) item(ns): 01 AO 26, perfazendo um valor global de R\$ 721.605,00 (setecentos e vinte e um mil, seis e cinco reais).

Santana do Seridó/RN, 26 de outubro de 2022.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:53BB2B1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
022/2022**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de Preços para prestação dos serviços de serralheria, em favor da empresa LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS61832553434, no(s) item(ns): 01 AO 26, perfazendo um valor global de R\$ R\$ 721.605,00 (setecentos e vinte e um mil, seis e cinco reais).

Santana do Seridó/RN, 26 de outubro de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:BE6D9AFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2022 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **SAIONARA DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 130.797.234-90, portadora do RG nº 003.737.215-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SUPERVISORA DE APOIO ÀS AÇÕES SOCIAIS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 04 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 25 de outubro de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B74225E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000006/2022 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000006/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a **Tomada de Preços nº 000006/2022**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, a licitante **DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 32.301.940/0001-07)** no valor global R\$ 415.657,66 (quatrocentos e quinze mil, seiscentos

e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos), por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Santo Antônio/RN, 26 de outubro de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto

Código Identificador:C043AC86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000006/2022 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000006/2022
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a licitante **DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 32.301.940/0001-07)** haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global de R\$ 415.657,66 (quatrocentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Santo Antônio/RN, 26 de outubro de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto

Código Identificador:0FB87D86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2022 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2022
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a licitante **NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 18.538.688/0001-23)** haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global de R\$ 259.015,33 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinze reais e trinta e três centavos).

Santo Antônio/RN, 26 de outubro de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto

Código Identificador:783A7B7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2022 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a **Tomada de Preços nº 000006/2022**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA**

EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, a licitante **NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 18.538.688/0001-23)** no valor global R\$ 259.015,33 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinze reais e trinta e três centavos), por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Santo Antônio/RN, 26 de outubro de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto

Código Identificador:A3A8F8F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2022 SRP**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Material Permanente e veículo automotor, destinados ao atendimento das necessidades deste Município, conforme especificações no edital, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Sr. João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2022-SRP, conforme resultado abaixo:

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: Alexandre R Barbosa Da Silva, CNPJ. 40.295.063/0001-37, Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli, CNPJ. 31.770.650/0001-40, Círgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me, CNPJ. 18.258.209/0001-15, Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda, CNPJ. 40.761.843/0001-25, Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda-EPP, CNPJ. 07.897.039/0001-00, GO ATACADISTA LTDA, CNPJ. 44.060.520/0001-65, onde se sagraram vencedoras do presente certame, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para esta Administração.

São Bento do Norte/RN, 26 de outubro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:2CA16013

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01062510/2022**

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Nº. 01062510/2022, firmado em 25 de outubro de 2022; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratada:** Top Down Consultoria LTDA, CNPJ Nº. 40.998.734/0001-26; **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras, contratos e convênios, diárias e passagens aéreas, recursos humanos e folha de pagamento, escala de plantão, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral, digitalização e Business Intelligence (BI), voltados ao atendimento das necessidades

e atividades deste Município de São Bento do Trairi/RN; **Valor:** R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais); **Classificação Orçamentária:** 03.001 - Sec. Mun. de Administração e planejamento; 2007 - Manut. das Ativ. da Sec.Mun.de Adm. e Planj; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Vigência:** 12 meses contados da data de sua assinatura ocorrida em 25 de outubro de 2022; **Signatários: Pelo Contratante** - José Aracilde de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, **Pela Contratada:** Alessandra Magally Lima de Abreu, Representante Legal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:ED98363F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01040310/2022

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Nº. 01040310/2022, firmado em 03 de outubro de 2022; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratada:** ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº. 24.208.480/0001-49; **Objeto:** Futura aquisição de Materiais de Expediente, destinados as necessidades e manutenção das diversas Secretarias, Órgãos e demais Setores deste Município; **Valor:** R\$ 388.274,40 (trezentos oitenta e oito mil, duzentos setenta e quatro reais e quarenta centavos); **Classificação Orçamentária:** 02.001 - Gabinete do Prefeito, 2003 Manut. das Atividades do Gabinete, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 03.001 - Sec. Mun. de Administração e planejamento, 2007 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Adm. e Planj, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 04.001 - Sec. Mun. de Finanças, 2016 Manut. Sec. de Finanças, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 05.001 - Sec. Mun. de Agricultura, 2021 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Agricultura, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 06.001 - Sec. Mun. de Educação, 2029 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação, 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 07.001 - Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura, 2053 Manut. das Ativ. da Secr. de Obras Serviços, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 08.001 - Sec. Mun. de Saúde, 2065 Manut. da Sec. Municipal de Saúde, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 09.001 - Sec. Mun. de Trabalho e Assist. Social, 2063 Manut. das Ativ. da Sec. Mun.de Trab. e Assist. Social, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 10.001 - Fundo Municipal de Saúde, 2066 Manut. do Fundo Mun. de Saúde, 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de Saúde, 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 11.001 - Fundo Municipal de Assist. Social, 2092 Manut. das Ações do Fundo Mun. Assistência social, 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 12.001 - Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Lazer, 2106 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Lazer, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 3.3.90.30 - Material de Consumo; 13.001 - Sec. Mun. de Tributação, 2107 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Tributação, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 15.001 - Sec. Mun. de Transportes, 2111 Manut. das Ativ. da Sec. Municipal de Transporte, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; **Vigência:** 12 meses contados da data de sua assinatura ocorrida em 03 de outubro de 2022; **Signatários: Pelo Contratante** - José Aracilde de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, **Pela Contratada:** Elias Avelino dos Santos, Representante Legal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:B48311CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto termo aditivo, firmado em 27 de junho de 2022, ao contrato de prestação de serviços nº. 170801/2020, decorrente da licitação - Pregão Presencial Nº. 017/2018, da execução dos serviços elétricos veiculares destinados à manutenção da frota deste Município; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº 08.160.467/0001-00; **Contratado:** L T P Dantas Comercio Serviços & Incorporações Eireli, CNPJ Nº. 22.560.754/0001-39; **Objeto:** Prorrogação de vigência do contrato inicial até 31 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto na cláusula décima quarta do instrumento contratual; **Fundamento Legal:** Art. 57, II da Lei Federal Nº. 8.666/93; **Classificação Orçamentária:** “33.90.39.00” – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”. Ações/Atividades orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2022; **Signatários:** Pelo Município de São Bento do Trairi/RN - José Aracilde de Araújo, Prefeito; Pelo Contratado - Luã Thales Pinho Dantas, representante legal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:1B595FDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0267/2022 – PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 51.989,80 (CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 26 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:32DC31BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1810-0001/2022
ORIGEM: Pregão Eletrônico 013/2022 PE
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN

CONTRATADA: E N PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Futura e eventual aquisição de pneus para atender a frota de veículos das secretarias municipais, através da Ata de Registro de Preços Nº13070001/2022, através do Pregão Eletrônico 013/2022 PE, instaurado pela Prefeitura Municipal do de Encanto/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 511.391,00 (quinhentos e onze mil, trezentos e noventa e um reais).

DOTAÇÃO Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da aquisição ora solicitado se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2022, através de Receitas oriundas do Tesouro Municipal, por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, Ação: 2.112 – AÇÕES VOLTADAS A SEC DE ADMINISTRAÇÃO, DESPESA 34. Ação: 2.110 – AÇÕES VOLTADAS GABINETE DO PREFEITO, DESPESA 14. Ação: 5.119 – AÇÕES VOLTADAS FUNDEB 30%, DESPESA 116, 3. Ação: 5.220 – MAN. FUNDEB VAAT 30%, DESPESA 758. Ação: 5.220 – MAN. FUNDEB VAAT 30%, DESPESA 753. Ação: 5.220 – MAN. FUNDEB VAAT 30%, DESPESA 748. Ação: 5.223 – MAN. FUNDEB VAAF 30%, DESPESA 737. Ação: 5.222 – MAN FUNDEB VAAF 30%, DESPESA 742. Ação: 5.223 – MAN. FUNDEB VAAF 30%, DESPESA 732. Ação: 5.223 – MAN. FUNDEB VAAF 30%, DESPESA 727. Ação: 5.211 – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, DESPESA 725. Ação: 5.148 – TRANSPORTE ESCOLAR (PETERN), DESPESA 404. Ação: 5.118 – AÇÕES DO ENSINO BÁSICO (FUNDAMENTAL – INFANTIL – EJA), DESPESA 99. Ação: 5.66 – FNDE – AÇÕES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, DESPESA 92. Ação: 5.61 – FNDE – TRANSPORTE ESCOLAR, DESPESA 80. Ação: 5.121 – AÇÕES VOLTADAS MAN SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA, DESPESA 124. Ação: 4.69 – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA PSE, DESPESA 254. Ação: 4.129 – AÇÕES VOLTADAS A SEC E FUND MUN DE SAÚDE, DESPESA 262. Ação: 4.36 – ATENÇÃO PRIMÁRIA – CAPTAÇÃO PONDERADA, DESPESA 239. Ação: 4.163 – APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, DESPESA 521. Ação: 4.157 – APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS, DESCENTRALIZADA DO SUAS, DESPESA 496. Ação: 4.156 – MANUT. DA SEC. E FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL, DESPESA 486. Ação: 4.24 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, DESPESA 693. Ação: 2.179 – AÇÕES VOLTADAS A SEC DE TRANSPORTE, DESPESA 201. Ação: 1.194 – AÇÕES VOLTADAS A SEC. MUN. ESPORTE, TURISMO E LAZER, DESPESA 600. Ação: 7.125 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/RURALS, DESPESA 183. Ação: 2.117 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PÉCUÁRIA E MEIO AMBIENTE, DESPESA 66. Ação: 2.130 – PROGRAMA DE CORTE DE TERRA, DESPESA 418.

VIGÊNCIA: 13 de julho de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2022.

ASSINANTES:

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL
POLIANA ALVES PORFÍRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EIDER DA COSTA GONDIM NETO – TITULAR DA CONTRATADA

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:75AADFEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 457/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 25 de outubro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 25 de outubro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de outubro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:7054023B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 187/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100202/2022.057

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA F LOUBACK.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa F LOUBACK, inscrita no CNPJ sob o nº 23.492.238/0001-87, com sede à Avenida Guilherme de Paula Xavier, nº 1996 - Bairro Centro, Campo Mourão/PR, neste ato representada por Fabio Louback, inscrito no CPF sob o nº ***.212.019-**, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 187/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de bens permanentes para atender às necessidades do Poder Executivo municipal de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 007/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Eletrônico nº 007/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 5.790,00 (cinco mil, setecentos e noventa reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 007/2022, reproduzidos na planilha em anexo.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUDICATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois do recebimento da solicitação.

6.2 - Os produtos deverão possuir prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, não inferior a 12 (doze meses) contados da efetiva entrega do bem, que deverá vir acompanhado de termo de garantia ou outro documento equivalente, sob pena de recusa do seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, _____ de _____ de 2022.

Município De São João Do Sabugi/RN	F Louback
08.095.960/0001-94	23.492.238/0001-87
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO	FABIO LOUBACK
***.558.254-**	***.212.019-**
Promitente Contratante	Promitente Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
----------	----------

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:CEC4A781

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 187/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 007/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
100202/2022.058**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA GO ATACADISTA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa GO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.060.520/0001-65, com sede à Avenida Seiscentos, S/N - Bairro Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, neste ato representada por Natácha Candido Tcholakian, inscrita no CPF sob o nº ***.411.699-**, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 187/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de

agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de bens permanentes para atender às necessidades do Poder Executivo municipal de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 007/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Eletrônico nº 007/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 20.745,00 (vinte mil, setecentos e quarenta e cinco reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 007/2022, reproduzidos na planilha em anexo.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente

atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 – O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois do recebimento da solicitação.

6.2 - Os produtos deverão possuir prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, não inferior a 12 (doze meses) contados da efetiva entrega do bem, que deverá vir acompanhado de termo de garantia ou outro documento equivalente, sob pena de recusa do seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de

05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, _____ de _____ de 2022.

Município De São João Do Sabugi/RN	Go Atacadista LTDA
08.095.960/0001-94	44.060.520/0001-65
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO	NATACHA CANDIDO TCHOLAKIAN
***.558.254-**	***.411.699-**
Promitente Contratante	Promitente Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
----------	----------

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:291AE780

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
PROCESSO MSJS/RN Nº 187/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 007/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
100202/2022.059

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob o nº 70.307.939/0001-89, com sede na Avenida Renato Dantas, nº 869 - Centro, Caicó/RN, neste ato representada por Isley FONSECA Damasceno de Araújo, inscrita no CPF sob o nº ***.905.314-**, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 187/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de bens permanentes para atender às necessidades do Poder Executivo municipal de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 007/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Eletrônico nº 007/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 2.595,00 (dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 007/2022, reproduzidos na planilha em anexo.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte

dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois do recebimento da solicitação.

6.2 - Os produtos deverão possuir prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, não inferior a 12 (doze meses) contados da efetiva entrega do bem, que deverá vir acompanhado de termo de garantia ou outro documento equivalente, sob pena de recusa do seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, ____ de ____ de 2022.

Município De São João Do Sabugi/RN	Isley Fonseca Damasceno De Araújo
08.095.960/0001-94	70.307.939/0001-89
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO	ISLEY FONSÊCA DAMASCENO DE ARAÚJO
***.558.254-**	***.905.314-**
Promitente Contratante	Promitente Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
----------	----------

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:B8C2175D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO MSJS/RN Nº 187/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100202/2022.060

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.829.590/0001-58, com sede na Rua Jarques Lucio da Silva, nº 316 - Bairro Bosque do Piranhas, São Bento/PB, neste ato representada por Adson Fabrizio Oliveira Dantas, inscrito no CPF sob o nº ***.795.444-**, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 187/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de bens permanentes para atender às necessidades do Poder Executivo municipal de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 007/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Eletrônico nº 007/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 19.212,00 (dezenove mil, duzentos e doze reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 007/2022, reproduzidos na planilha em anexo.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em

conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois do recebimento da solicitação.

6.2 - Os produtos deverão possuir prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, não inferior a 12 (doze meses) contados da efetiva entrega do bem, que deverá vir acompanhado de termo de garantia ou outro documento equivalente, sob pena de recusa do seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de

Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar em a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, _____ de _____ de 2022.

Município de São João do Sabugi/rn	NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS
08.095.960/0001-94	03.829.590/0001-58
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO	ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS
***.558.254.**	***.795.444.**
Promitente Contratante	Promitente Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
----------	----------

Publicado por:
Monáiza Soares de Souza
Código Identificador: 1A194E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 187/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100202/2022.061

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA SUPRITECH TECNOLOGIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito

Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa SUPRITECH TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.158.347/0001-68, com sede na Rua Dr. Maruri, nº 131 - Bairro Centro, Concordia/SC, neste ato representada por Leonardo Balbinot, inscrito no CPF sob o nº ***.007.929-**, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 187/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de bens permanentes para atender às necessidades do Poder Executivo municipal de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 007/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Eletrônico nº 007/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 007/2022, reproduzidos na planilha em anexo.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois do recebimento da solicitação.

6.2 - Os produtos deverão possuir prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, não inferior a 12 (doze meses) contados da efetiva entrega do bem, que deverá vir acompanhado de termo de garantia ou outro documento equivalente, sob pena de recusa do seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente

comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, ____ de _____ de 2022.

Município de São João do Sabugi/RN
08.095.960/0001-94

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

***.558.254-**

Promitente Contratante

Supritech Tecnologia LTDA

46.158.347/0001-68

LEONARDO BALBINOT

***.007.929-**

Promitente Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª:.....

2ª:.....

Publicado por:

Monafza Soares de Souza

Código Identificador:77A99F61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO MSJS/RN Nº 187/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 007/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
100202/2022.062**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.932.000/0001-16, com sede na Rua João Fernandes Praxedes, nº 10 - Bairro Doze Anos, Mossoró/RN, neste ato representada por Antônio Neuton Queiroz Gonçalves Júnior, inscrito no CPF sob o nº ***.414.994-**, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 187/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de bens permanentes para atender às necessidades do Poder Executivo municipal de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 007/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação,

permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Eletrônico nº 007/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 15.062,00 (quinze mil e sessenta e dois reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 007/2022, reproduzidos na planilha em anexo.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 – O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois do recebimento da solicitação.

6.2 - Os produtos deverão possuir prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, não inferior a 12 (doze meses) contados da efetiva entrega do bem, que deverá vir acompanhado de termo de garantia ou outro documento equivalente, sob pena de recusa do seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN,

facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, ____ de _____ de 2022.

Município De São João Do Sabugi/RN	ZIB Comercio E Servicos LTDA
08.095.960/0001-94	32.932.000/0001-16
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO	ANTÔNIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JÚNIOR
***.558.254-**	***.414.994-**
Promitente Contratante	Promitente Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
----------	----------

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:7F17B607

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2.186/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para realização de procedimentos oftalmológicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da referida Secretaria.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, por sua CPL, nomeada através de Portaria nº 082/2022-GP/PMSJM, de 14/06/2022, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público, a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos para o Credenciamento e Habilitação, através do **PREGÃO PRESENCIAL** nº 005/2022-CPL/SAÚDE, no dia 10/11/2022, às 09:30h, na Sede da Prefeitura Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, situada na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro - São José de Mipibu/RN., tendo como objeto a contratação de empresa especializada para realização de

procedimentos oftalmológicos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

O Edital, na íntegra e a planilha digital, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL-Saúde, na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min., bem como, pelo e-mail: cplsaudef@saojosedemipibu.rn.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

O uso de máscara está facultado, desde que os participantes não estejam incluídos nos critérios de risco e comorbidades.

São José de Mipibu/RN, 26/10/2022

JUCIELLY DA COSTA FREITAS
Presidenta da CPL e Pregoeira-Saúde

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:C7DDD878

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204/2022, ART. 24, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
ÁGUIDA LÚCIA SOARES CABRAL	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN NA VIGÊNCIA 2022-2025.	R\$ 7.830,00 (Sete mil oitocentos e trinta reais)

Fonte de Recurso: Transf. do FNAS – IGD-BF

São José de Mipibu/RN, 26 de outubro de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:F71DC6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 049/2022 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Rua 26 de julho, nº 08 – Centro – São José de Mipibu/RN
Fone (84) 3273-3341 – CEP 59.162-000
CGC 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 049/2022 de 25 de Outubro de 2022

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, da Taxa de Limpeza Pública e da Contribuição de Iluminação Pública sobre imóveis não edificados para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 56, §§ 1º, 2º, 57 e 60 da Lei Complementar nº 029/2013, de 26 de dezembro de 2013, assim como pelo artigo 105,II, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º. Para o exercício de 2023 serão aplicadas as condições de lançamento e níveis de valores de metro quadrado de terrenos e de construção adotadas na Lei Complementar nº 029/2013.

Art. 2º. O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da **Taxa de Limpeza Pública** e da Contribuição para Custeio do serviço de Iluminação Pública – COSIP de imóveis não edificados, incide sobre todas as unidades imobiliárias cadastradas junto à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Parágrafo Único. Os recolhimentos do IPTU, da Taxa de Limpeza Pública e COSIP, podem ser realizados em até seis (06) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 3º. Fica estabelecido que o valor mínimo de lançamento de cada unidade imobiliária correspondente a soma do IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COSIP e Taxa de Serviços Diversos – TSD é equivalente a trinta reais (R\$ 30,00) para as pessoas físicas e setenta e cinco reais (R\$ 75,00) para Pessoa Jurídica.

Art. 4º. O valor de cada parcela representado pelo somatório do IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COSIP e TSD, lançados conjuntamente, não pode ser inferior a trinta reais (R\$ 30,00) para as pessoas físicas e setenta e cinco reais (R\$ 75,00) para Pessoa Jurídica.

Art. 5º. Fica concedido desconto no IPTU e Taxa de Limpeza pública para liquidação total ou parcelada:

I- vinte por cento (20%) do total para os contribuintes adimplentes que optarem pelo pagamento em parcela única, quando realizado até a data do seu vencimento;

II- cinco por cento (5%) do total para os que optarem pelo pagamento parcelado, quando realizado até a data do seu vencimento.

Art. 6º. Ficam os limites máximos das alíquotas progressivas do IPTU, fixados em:

I – um por cento (1%) para os imóveis edificados com destinação não exclusivamente residencial.

II – seis décimos por cento (0.6%) para os demais imóveis edificados;

III – um por cento (1%) para os imóveis não edificados.

Art.7º. Os relatórios de lançamento emitidos pelo Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT, com os valores de metro quadrado de Terrenos, por face de quadra, de metro quadrado de construção e fatores de correção ficam expostas no prédio da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação em local de livre acesso ao público.

Art. 8º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação autorizada a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste decreto.

Art.9º. A Plana Genérica de Valores, anexa ao Código Tributário Municipal, encontra-se disponível para todos os contribuintes nas dependências da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Art. 10. As disposições contidas neste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José de Mipibu, 25 de Outubro de 2022

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:34A53D02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo, nos órgãos do Poder Executivo Municipal, no dia 28 de outubro de 2022, sexta-feira, em virtude da comemoração alusiva ao dia do servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA.

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nos órgãos e repartições públicas deste Poder Executivo Municipal, no dia 28 de outubro de 2022, sexta-feira, em virtude da comemoração alusiva ao dia do servidor público, com exceção em relação aos órgãos e servidores integrantes das estruturas das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras, Transporte e Urbanismo, cujo trabalho seja necessário e indispensável à prestação dos serviços públicos inadiáveis de atendimento de saúde e limpeza pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:A521F99C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 56/2022-SMAD**

São José do Campestre/RN, 26 de outubro de 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para a Senhora **Maria José Amador de Oliveira**, ocupante do cargo de Secretária de Saúde do Município, nos dias 03, 04 e 05 de novembro de 2022, para se deslocar a cidade de Aracaju/SE, quando a mesma participará do 8º Congresso Norte-Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA NALDIR PAULINO SOARES

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:FF3E7EF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A
ABERTURA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DOS LICITANTES
PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA JURÍDICA NOS PROCEDIMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB, TAIS COMO: TREINAMENTO DA EQUIPE E COMISSÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO, DESENVOLVIMENTO DE CHECK-LIST E ACESSORIA NA ELABORAÇÃO DOS MODELOS DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSAMENTO DA REURB JUNTO AOS CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS, ORIENTAÇÃO NA ANÁLISE E NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS JURÍDICOS COMPLEMENTARES, PARA REGULARIZAÇÃO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL “LOTEAMENTO SANTO CRISTO 2”, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, CONFORME

**CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS
ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

O Presidente e Membros da CPL do Município de São Miguel do Gostoso/RN, nomeados pela Portaria n.º 081/2022 do Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o licitante **FELIPE MACIEL PINHEIRO BARROS, CPF: 012.642.524-60** foi declarado HABILITADO, em decorrência do julgamento da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, cuja sessão se deu às 10h do dia 26/10/2022. Outrossim, encontra-se aberto o prazo para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109, I, alínea “a”, da Lei 8666/93. O teor do julgamento da fase de habilitação, encontra-se disponível aos interessados na CPL deste Município ou através de solicitação ao e-mail: licitacao@saomigueldogostoso.rn.gob.br. Por fim, caso não haja interposição de recurso no prazo legal, fica definida a data de 04 de novembro de 2022, às 10h, para a realização da sessão de abertura e julgamento dos envelopes de proposta técnica dos licitantes habilitados.

São Miguel do Gostoso/RN, 26 de outubro de 2022.

FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA

Presidente da CPL/PMSG/RN

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:F4EDDE43

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 320**

LEI COMPLEMENTAR Nº 420/2022

Dispõe sobre a criação do “Programa Guarda Subsidiada Provisória” no âmbito do Município de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso, indicou e aprovou o Projeto de Lei N. 012/2022, de autoria do Vereador Luis Ribeiro da Silva Neto, e EU JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI

CAPÍTULO – I

DA CRIAÇÃO DO “PROGRAMA GUARDA SUBSIDIADA PROVISÓRIA”, SUAS DIRETRIZES, OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E DEFINIÇÕES

Seção – I

Da Criação

Art. 1º Fica instituído no Município de São Miguel do Gostoso/RN, o “Programa Guarda Subsidiada Provisória”, como parte integrante das demais Políticas Públicas Municipais de caráter complementar.

Parágrafo único. O programa de trata o caput deste artigo destina-se a toda criança ou adolescente residentes nesta municipalidade, com idade entre 0 (zero) e 18 (dezoito) anos incompletos, que estejam com seus direitos violados e em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, aos quais foram aplicadas medidas de proteção em decorrência de falecimento, negligência, abandono ou perda do Poder Familiar por parte de seus pais ou responsáveis e por conseguinte encontram-se definitiva ou temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Parágrafo único. Fica estabelecido que o vocábulo “programa” citado nesta lei, refere-se ao “Programa Guarda Subsidiada Provisória”

Seção – II

Das Diretrizes

Art. 2º São diretrizes do “Programa de Guarda Subsidiada Provisória”:

I – Evitar:

a)- o acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal e que estejam com seus direitos violados;

b)- o desmembramento do grupo de irmãos;

III - Assegurar a convivência familiar e comunitária.

Seção – III
Dos Objetivos

Art.3º. São objetivos do “Programa Guarda Subsidiada Provisória”:

I- Promover o recrutamento, seleção e capacitação de Famílias Guardiãs candidatas ao acolhimento das crianças e/ou adolescentes;

II- Proporcionar a oferta de auxílio pecuniário de modo a tornar possível a cobertura financeira dos custos decorrentes do acolhimento;

III- Oferecer apoio psicossocial às Famílias Guardiãs para execução da função de acolhimento;

IV - Proporcionar às Famílias Guardiãs atendimento sistemático por equipe multidisciplinar, de forma a viabilizar a convivência harmoniosa e positiva com o acolhido e, quando for o caso, com a família de origem;

V- Fortalecimento da família de origem, com o reconhecimento de suas possibilidades e trabalho de suas dificuldades de modo a possibilitar a reintegração das crianças e/ou adolescentes, afastados provisoriamente de seu convívio;

VI- Inclusão da família de origem na rede de proteção social e pessoal, visando à manutenção do convívio familiar e comunitário das crianças e/ou adolescentes;

VII - Ofertar apoio e suporte psicossocial às famílias de origem, facilitando sua reorganização e o retorno de seus filhos, devendo para tanto incluí-los em programas sociais diversos, inclusive nos de transferência de renda;

VIII - Preparação da criança ou adolescente, incluída no programa, para colocação em família substituta, no caso de destituição do poder familiar.

IX - Garantir às crianças e adolescentes, proteção através de amparo provisório de modo a possibilitar o direito do acolhido à convivência familiar e comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;

X - Oferecer:

a)- alternativa de espaço protegido à criança e ao adolescente em situação de risco e/ou que tiveram seus direitos ameaçados ou violados, em caráter provisório em ambiente familiar, com cuidados

individualizados e excepcionais, através de encaminhamento às Famílias Guardiãs, para garantir a convivência familiar e comunitária;

b)- apoio e preservação dos vínculos do acolhido com a família de origem e família extensa, salvo determinação judicial em contrário.

XI - Contribuir na superação da situação de violação de direitos do acolhido que se encontra em condição de vulnerabilidade, até que sua situação familiar seja resolvida, preparando-o para a reintegração familiar ou colocação em família substituta;

XII - Fomentar, prioritariamente, a reinserção do acolhido à família de origem ou família extensa;

XIII - Interromper o ciclo da violência e da violação de direitos em famílias socialmente vulneráveis;

XIV - Tornar-se uma alternativa ao abrigo institucionalizado, garantindo a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes;

Seção - IV
Dos princípios

Art.4º O “Programa Guarda Subsidiada Provisória” tem como princípios:

I - O direito à convivência familiar e comunitária preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90, evitando a ruptura dos vínculos com familiares e os prejuízos causados pela institucionalização;

II - O direito de crianças e adolescentes à convivência em núcleo familiar em que sejam asseguradas as condições para seu desenvolvimento;

III - Trabalhar as relações intrafamiliares e os vínculos afetivos entre as crianças e os adolescentes e seus familiares para compreender e sanar as causas que levaram ao amparo temporário em Família Guardiã criando condições para o retorno da criança e do adolescente prioritariamente à sua família de origem.

Seção – V
Das Definições

Art. 5º Para os efeitos desta lei, considera-se:

I - Família natural: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes (artigo 25, da Lei nº8.069/90);

II - Família extensa ou ampliada: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança ou adolescente convivem e mantêm vínculos de afinidade e afetividade (Art. 25, parágrafo único, da Lei nº8.069/90).

III- Família Guardiã: qualquer pessoa física ou família, previamente cadastrada, sem discriminação de sexo, etnia e estado civil avaliada e capacitada pela Equipe Técnica do “Programa Guarda Subsidiada Provisória”, que se disponha a receber e ter sob sua guarda e responsabilidade com agrado a criança ou adolescente em seu núcleo familiar, zelando pelo seu bem-estar, de acordo com a legislação vigente.

IV- Laço afetivo: vínculo simbólico, sendo o laço existente entre a criança e/ou o adolescente com pessoa com a qual possua relação de afeto, carinho, amor, respeito e cuidado;

IV- Convivência familiar e comunitária: o direito assegurado a crianças e aos adolescentes de terem condições protegidas e saudáveis para o seu desenvolvimento e estabilidades nas dimensões do indivíduo e da sociedade: físico, psíquico e social, pressupondo a existência da família e da comunidade, como espaços capazes de propiciar à criança e ao adolescente a proteção e a efetivação dos direitos próprios à condição da pessoa em desenvolvimento e, tendo, como matriz o artigo 227 da Constituição Federal de 1.988, que impõe à família, à sociedade e ao Estado, o dever de assegurar o direito à vida, à saúde e à convivência familiar e comunitária.

V- Acolhimento: medida protetiva prevista no artigo 101, incisos VII e VIII, da Lei nº8.069/90, caracterizada por breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa com vista à sua proteção integral;

IV – Auxílio- Acolhimento: é o valor pecuniário concedido à família acolhedora, por cada criança ou adolescente acolhido, para prestar apoio financeiro nas despesas da criança ou adolescente beneficiário.

§1º A Família Guardiã de que trata o inciso III deste artigo é considerada com uma alternativa de convivência familiar objetivando

propiciar uma família substituta para crianças/adolescentes cujos pais estejam impedidos de conviver com seus filhos, provisória ou definitivamente, evitando ou interrompendo a sua institucionalização em abrigos coletivos

§2º. Para os fins dispostos no inciso IV deste artigo, considera-se também como laço afetivo aquele, ainda que não biológico, mas que se sobreponha a esse vínculo, havendo, significativamente, reconhecimento de papéis mútuos construídos por laços simbólicos e afetivos.

§3º. A família ou pessoa, com relação de afinidade ou afetividade com a criança ou adolescente, será considerada Família Guardiã, com prioridade sobre as demais famílias cadastradas.

CAPÍTULO – II

DOS PRÉ REQUISITOS PARA INGRESSO E CADASTRO COMO FAMÍLIA GUARDIÃ E SUAS RESPONSABILIDADES

Seção - I

Dos pré-requisitos para ingresso no cadastro

Art.6º. A pessoa física responsável pela guarda deverá preencher os seguintes pré-requisitos necessários ao ingresso no cadastrado de Família Guardiã:

- a)- ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, sem restrições quanto ao gênero, estado civil e orientação sexual;
- b)- ter diferença de 16 (dezesseis) anos entre o acolhido e o responsável legal pelo acolhimento;
- c)- ser residente no Município de São Miguel do Gostoso-RN há pelo menos dois anos;
- d)- não possuir antecedentes criminais;
- e)- individualmente não apresentar problemas psiquiátricos e/ou dependência de substâncias psicoativas, apresentando, por conseguinte, boas condições de saúde física e mental;
- f)- não ter nenhum membro da família, que resida no mesmo domicílio, envolvido com o uso abusivo do álcool ou dependente de outras substâncias psicoativas;
- g)- ter anuência dos demais membros da família, que convivam no mesmo domicílio;

h)- não estar respondendo a processo judicial criminal, mediante comprovação.

Seção – II

Das responsabilidades

Art.7º. A Família Guardiã na pessoa de sua representante legal tem responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos, cabendo a este:

- I - Participar dos encontros de preparação das Famílias Guardiãs com vistas a todo o do processo de preparação, formação e acompanhamento;
- II - Contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem ou família extensa, ou colocação em família substituta, sempre com orientação técnica;
- III - Nos casos de inadaptação, proceder à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados do acolhido até novo encaminhamento, o que ocorrerá de maneira gradativa e com o devido acompanhamento;
- IV - Seguir as orientações da Equipe Técnica, facilitando o acesso desta na dinâmica familiar;
- V- Assumir compromisso ético e guardar sigilo, das informações repassadas sobre a criança ou adolescente;
- VI- Prestar assistência material, psicológica, de saúde, moral e educacional à criança e ao adolescente sob a sua guarda, de maneira a assegurar a este a efetivação de suas necessidades Básicas e de formação pessoal e social a efetivação de seus direitos previstos no Art. 33 da Lei Federal Nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- VII - Exercer plenamente todos os direitos e responsabilidades legais reservados à Família Guardiã, como proteger a criança ou o adolescente sob seus cuidados nos aspectos fundamentais para o seu crescimento sadio, dando-lhe afeto e respeitando as suas necessidades individuais;
- VIII- Possibilitar a participação das crianças e adolescentes em atividades sócio educativas, recreativas e de lazer, condizentes com a faixa etária;

IX- Viabilizar para as crianças e adolescentes a participação nos espaços da comunidade;

X- Garantir afetividade, amparo, conforto e dignidade às crianças e adolescentes atendidos, quanto a sua acolhida e permanência na família;

XI- Favorecer e fortalecer a aproximação entre a criança ou adolescente e a sua família de origem;

XII- Prestar aos profissionais da Equipe Técnica e às autoridades informações necessárias sobre a situação da criança e do adolescente acolhido;

XIII - Contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do “Programa Guarda Subsidiada Provisória”;

XIV- Informar a Coordenação do programa, situações que a impeçam, temporariamente, de receber crianças e adolescentes.

XV - Proceder à desistência formal da guarda, nos casos de inadaptação, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, o qual será indicado pela Equipe Técnica e/ou determinado pela autoridade do Poder Judiciário.

§1º. A Família Guardiã prestará serviço de caráter voluntário, o qual não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município de São Miguel do Gostoso/RN.

§ 2º Nos casos em que os responsáveis pelo programa constatarem que a Família Guardiã não está cumprindo com os requisitos necessários exigidos para sua participação no citado programa, a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social por intermédio da Equipe Técnica, deverá emitir um relatório ao Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Touros/RN informando, com fundamentos, o desligamento da referida família do “Programa Guarda Subsidiada”.

Art.8º. A Família Guardiã não poderá se ausentar do município com a criança ou o adolescente acolhido sem prévia comunicação à Equipe Técnica ou à Coordenação do programa.

CAPÍTULO – III

DA PREPARAÇÃO E ORIENTAÇÃO DA FAMÍLIA GUARDIÃ

Art.9º. A Família Guardiã que assinar o Termo de Adesão receberá preparação e orientação sobre os objetivos do programa, diferenciação entre o programa em questão e família substituta (guarda, tutela, adoção), recepção, atendimento, acompanhamento e desligamento da criança ou adolescente.

§ 1º A preparação da família será realizada mediante:

- I - Orientação direta às Famílias Guardiãs nas visitas domiciliares e entrevistas;
 - II - Participação nos encontros de estudo e troca de experiência com demais famílias
- §2º A preparação da Família Guardiã conterá temas referentes a:
- I - Operacionalização jurídico-administrativa do “Programa Guarda Subsidiada Provisória”;
 - II - Direitos da criança e do adolescente e a proteção integral;

III - Novas configurações familiares e realidade das famílias em situação de vulnerabilidade social;

IV- Etapas do desenvolvimento da criança e do adolescente (características, desafios, comportamentos típicos, fortalecimento da autonomia, desenvolvimento da sexualidade); brincadeiras e jogos adequados para cada faixa etária, exploração do ambiente, formas de lidar com conflitos, colocação de limites entre outros;

V - Comportamentos frequentemente observados entre crianças/adolescentes separados da família de origem, que sofreram abandono, violência entre outros;

VI - Práticas educativas, como ajudar a criança ou o adolescente a conhecer e a lidar com sentimentos, fortalecer a autoestima e contribuir para a construção da identidade e de um Projeto de Vida Sustentável;

VII - Políticas públicas, direitos humanos e cidadania;

VIII - Papel da Família Guardiã, da equipe técnica do serviço e da família de origem, fortalecendo a convivência familiar e comunitária;

IX - Mediação de conflitos e práticas restaurativas.

CAPÍTULO - IV

DA INSCRIÇÃO DAS FAMÍLIAS GUARDIÃS NO “PROGRAMA GUARDA SUBSIDIADA PROVISÓRIA”

Art.10. A inscrição das Famílias Guardiãs interessadas em participar do programa será gratuita, realizada através da pessoa legalmente responsável pela referida família, por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Programa, conforme regras previstas em Edital Público, apresentando os documentos abaixo indicados por parte da pessoa responsável pelo acolhimento:

I - Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho;

II - Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Comprovante de Residência;

V - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

VI - Atestado de Sanidade Física e Mental;

VII - Comprovantes de rendimento.

§ 1º A inscrição da Família Guardiã no programa será realizada pela Equipe Técnica do programa e condicionada a apresentação dos documentos supracitados dos demais membros do núcleo familiar maiores de 18 anos.

§ 2º Os responsáveis pelo acolhimento não poderão ter nenhuma pendência com a documentação requerida, quanto aos outros membros da família a equipe técnica deverá avaliar cada situação.

§3º. Cada Família Guardiã poderá receber apenas uma criança ou adolescente por vez, à exceção de grupo de irmãos.

Art.11. A seleção entre as famílias inscritas será realizada por meio de estudo e Parecer Psicossocial emitido pela Equipe Técnica.

§1º Durante o processo de seleção das Famílias Guardiãs, serão observadas, no mínimo, as seguintes características dos postulantes à inscrição:

I - Demonstração de interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e adolescentes;

II - Padrão saudável das relações de apego e desapego;

III - Relações familiares e comunitárias saudáveis;

IV - Definição de rotina familiar;

V - Não envolvimento de nenhum membro da família com dependência química;

VI - Espaço e condições gerais da residência;

VII - Motivação para a função;

VIII - Aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes;

IX - Capacidade de lidar com separação;

X - Flexibilidade;

XI - Tolerância;

XII - Pró-atividade;

XIII - Disponibilidade de tempo para participar de reuniões relacionadas à preparação e à orientação do programa.

§2º Além da avaliação quanto à compatibilidade com a função de acolhimento, o estudo psicossocial deverá indicar o perfil de criança ou adolescente que cada família estará habilitada a acolher e possibilitar, durante o processo, a oitiva e a opinião da família quanto a este aspecto, ainda que no momento da capacitação essa avaliação possa modificar-se.

§3º Após a emissão do Parecer Psicossocial, o responsável pela Família Guardiã assinará um Termo de Adesão ao programa.

§4º A Família Guardiã será orientada sobre o processo judicial da medida de proteção aplicada ao acolhido e possível previsão de tempo de acolhimento.

CAPÍTULO - V

DO ACOMPANHAMENTO

Art.12. O acompanhamento às Famílias Guardiãs deverá realizar-se da seguinte forma:

I - Visitas domiciliares;

II - Atendimento psicológico;

III - Presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento;

IV - Encaminhamento do acolhido, família acolhedora e família de origem ao serviço de rede de proteção.

§1º As visitas do acolhido à família de origem poderão ser feitas com acompanhamento da Família Guardiã. Tal acompanhamento deverá

ser decidido pela Equipe Técnica conjuntamente com a família de origem.

§2º As visitas destacadas no parágrafo anterior poderão ocorrer com a presença da Equipe Técnica, caso necessário ou se assim a equipe desejar para melhor interação, monitoramento e avaliação da situação.

§3º No caso em que a família de origem já estiver sendo acompanhado por algum outro serviço sócio assistencial, o trabalho será realizado em parceria.

§4º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária ou Ministério Público, a Equipe Técnica e a Coordenação deverão prestar informações sobre a situação do acolhido e informar sobre a possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como providenciar a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

§5º Mesmo quando não for solicitada expressamente ou quando entender necessário, a Equipe Técnica e a Coordenação poderão prestar informações à autoridade judiciária sobre a situação do acolhido e a possibilidade ou não de reintegração familiar.

Art.13. O Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Municipal de Assistência Social acompanharão e verificarão a regularidade do programa, encaminhando à Vara da Infância e Juventude da Comarca de Touros/RN relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades em seu funcionamento.

CAPÍTULO - VI

DA INCLUSÃO E DESLIGAMENTO DOS ACOLHIDOS NO “PROGRAMA GUARDA SUBSIDIADA PROVISÓRIA”

Seção - I

Da Inclusão

Art. 14. A inclusão da criança ou adolescente no “Programa Guarda Subsidiada Provisória” trata-se de medida protetiva, temporária e excepcional, por determinação da autoridade judiciária competente, através da guia de acolhimento, conforme preconiza o Art. 101 § 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, aplicável à espécie por analogia.

§1º. A inclusão de que trata o *caput* deste artigo se dará através da modalidade acolhimento e é de competência exclusiva do Juiz da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Touros/RN.

§ 2º. O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante “Termo de Guarda e Responsabilidade” concedido judicialmente.

§ 3º O acolhimento terá duração até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta (guarda, tutela ou adoção), propiciando o atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária, e permitindo ainda, a continuidade da socialização da criança ou adolescente.

Art.15. Para ocorra a inclusão de crianças e/ou adolescentes por suas famílias extensas e/ou ampliadas ou por pessoa com a qual mantenham laço afetivo, necessário se faz que atendam aos seguintes requisitos:

I - Necessidade de afastamento imediato do convívio familiar

II - Submissão a estudo diagnóstico realizado pela Equipe Técnica, com a finalidade de avaliar as condições e possibilidades de acolhida da família candidata a guardiã, sempre visando ao pleno desenvolvimento da criança e/ou adolescente;

III - A família de origem e a guardiã estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CAD ÚNICO – do Ministério da Cidadania do Governo Federal;

IV - Tenham fixado domicílio, inclusive a família candidata a guardiã, comprovadamente, no Município de São Miguel do Gostoso/RN há, no mínimo, 02(dois) anos;

V - Esteja sendo acompanhado pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte por intermédio do seu representante e pela Vara da Infância e da Juventude ambos da Comarca de Touros/RN

VI - Tenha sido expedido termo de guarda pelo Juízo de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Touros/RN;

VII - A criança e/ou adolescente esteja devidamente matriculado na rede de ensino e frequentando as aulas;

VIII - Comprovação de atualização da vacinação da criança e/ou adolescente beneficiário;

IX - Compromisso firmado pela Família Guardiã de que o benefício recebido será utilizado exclusivamente para suprir as necessidades da criança e/ou adolescente, garantindo-lhes o pleno desenvolvimento.

Art.16. A criança ou adolescente acolhido receberá:

I - Atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas existentes;

II- Inclusão nas atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV

III - Acompanhamento psicossocial através da Equipe Técnica;

IV - Estímulo, fortalecimento E reconstrução dos vínculos familiares rompidos apoio para a reestruturação familiar visando o retorno dos acolhidos à família de origem, desde que esta medida não cause prejuízo ao acolhido;

§1º Sempre que possível, será assegurada a permanência de irmãos na mesma Família Guardiã.

§2º A manutenção do acolhido ao completar 18 (dezoito) anos de idade, junto ao “Programa Guarda Subsidiada Provisória” dependerá de parecer emitido pela Equipe Técnica no qual deverá constar o grau de autonomia alcançado por este, avaliado através de instrumental próprio, visando definir a necessidade de manutenção do acolhimento até os 21 (vinte e um) anos de idade, considerando-se esta uma situação excepcional, conforme disposto no parágrafo único do Art. 2º do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA.

§3º Todos os casos de acolhimento familiar, bem como de concessão do Auxílio Acolhimento, estarão condicionados às regras estabelecidas pela decisão judicial

§4º O atendimento dependerá da disponibilidade de acolhimento pelas famílias cadastradas e parecer favorável da Equipe Técnica.

Seção - II

Do desligamento

Art.17. O desligamento da criança ou do adolescente do Programa Guarda Subsidiada Provisória” se dará por:

I-Determinação judicial em decorrência das seguintes situações:

II- Manifestação expressa do responsável pelo acolhimento junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

III- Retorno à família de origem;

IV- Retorno à família extensa;

V- Colocação em família substituta ou

VI- Adoção.

§1º O processo de desligamento poderá ocorrer com a intervenção da Equipe Técnica e Coordenação, no sentido de preparar, gradativamente e de forma adequada, a Família Guardiã e a criança ou adolescente. Para isso, poderão:

I - Em conjunto com os demais atores da rede envolvidos, após a reintegração à família de origem ou substituta, definir, por meio de acordo formal, qual o serviço que, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, acompanhará o caso visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança ou do adolescente.

II - Fazer o acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança ou do adolescente, sempre que avaliada esta necessidade;

§2º O acompanhamento do processo de adaptação da criança e do adolescente na família substituta será realizado sempre que possível pelos profissionais do Poder Judiciário em parceria com a Equipe Técnica e Coordenação ou àquela designada no Termo Formal de Acompanhamento.

Art.18. A Família Guardiã também poderá ser desligada do programa:

I - Em caso de perda de qualquer um dos pré-requisitos previstos no artigo 10, desta lei, ou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento, comprovado por meio de Parecer Técnico expedido pela Equipe Técnica;

II - Por solicitação formal e justificada da família, em que constem os motivos e o prazo para a efetivação do desligamento, estabelecido em conjunto com a Equipe Técnica;

III - Por determinação judicial.

CAPÍTULO - VII

DO AUXÍLIO – ACOLHIMENTO

Art.19. A Família Guardiã inscrita e selecionada no “Programa Guarda Subsidiada Provisória” será concedido um auxílio pecuniário mensal no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) de 01 (um) salário mínimo vigente que será pago até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação.

§1º Em caso de acolhimento de criança ou adolescente com necessidade especial, doença grave, transtorno mental ou dependência

química, devidamente comprovada por meio de laudo médico, que necessitar de tratamento ou aquisição de medicamento não disponível na rede pública de saúde, poderá ter o Auxílio Acolhimento ampliado em até 50% o valor estabelecido.

§2º A Família Guardiã selecionada poderá acolher, ao mesmo tempo, mais de uma criança/adolescente, se entre elas existir relação de irmandade, fazendo jus ao auxílio correspondente a cada uma delas.

§3º Para percepção do auxílio-acolhimento a que se refere esta Lei Complementar, a Família Guardiã selecionada deverá indicar um representante, que ficará responsável pela correta destinação dos recursos, os quais deverão ser revertidos exclusivamente em favor do menor, sujeito a prestação de contas sempre que solicitado pela equipe técnica do programa.

§4º O auxílio-acolhimento:

I - Será:

a)- efetuado por meio de depósito em conta bancária indicada para esta finalidade pelo membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade;

b)- pago proporcionalmente aos dias de acolhimento, quando estes forem menores do que o mês corrido;

c)- reajustado anualmente nos índices idênticos concedidos ao salário mínimo vigente ;

d)- efetuado por meio de depósito em conta bancária indicada para esta finalidade pelo membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade;

e)- bloqueado automaticamente na hipótese de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei, até que sejam apurados os fatos que motivaram o bloqueio, mediante avaliação da equipe técnica de referência.

II- Destina-se ao custeio das despesas exclusivas do acolhido, as quais compreendem alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer, entre outras;

Art.20. Não fará jus ao auxílio pecuniário previsto nesta Lei Complementar a Família Guardiã que:

I- Possuier rendimentos mensais superiores a 6 (seis) salários mínimos.

II- De forma espontânea, adquirirem a guarda de fato ou de direito de quaisquer crianças ou adolescentes sem o prévio cadastramento e seleção pela Equipe Técnica do programa, bem como aquelas que acolham crianças ou adolescentes em decorrência de adoção.

Art.21. O “Programa Guarda Subsidiada Provisória” atenderá no máximo 10 (dez) crianças e/ou adolescentes de 10 (dez) famílias de origem, para 10 (dez) Famílias Guardiãs, concomitantemente, que serão atendidas pela Equipe de Técnica, nos termos da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOBRH/SUAS.

§1º O tempo de acolhimento das crianças/adolescentes será definido pelo Juízo da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Touros/RN

§2º O atendimento às crianças e aos adolescentes dependerá da disponibilidade de acolhimento das Famílias Guardiãs cadastradas e o repasse do auxílio financeiro da existência de recursos orçamentários suficientes ao atendimento da demanda.

Art.22. A Família Guardiã beneficiária do auxílio-acolhimento, uma vez apta a receber o recurso financeiro, deverá prestar contas das despesas para a Equipe Técnica, a qual fica responsável pela fiscalização da aplicação dos recursos.

Art.23. A concessão do auxílio-acolhimento será realizada mensalmente à Família Guardiã após a criança ou o adolescente ser entregue aos seus cuidados.

Parágrafo único. A entrega a que se refere o caput deste artigo deverá ser formalizada pela Equipe Técnica a fim de estabelecer-se o termo inicial de acolhimento.

Art.24. Deverão ser observadas as seguintes situações:

I - No acolhimento inferior a 1 (um) mês, e no caso de desligamento, a família acolhedora receberá auxílio-acolhimento equivalente aos dias de permanência da criança ou do adolescente;

II- A Família Guardiã que receber o auxílio-acolhimento, mas não cumprir com a responsabilidade familiar integral do acolhido, ficará obrigada ao ressarcimento ao erário municipal da importância recebida durante o período da irregularidade.

§1º A Família Guardiã poderá optar pelo não recebimento do auxílio-acolhimento, mediante formalização da recusa.

§2º A interrupção do acolhimento familiar, por qualquer motivo, implica na suspensão da concessão do auxílio - acolhimento.

§ 3º A quantidade de auxílios pecuniários a que se refere esta lei será limitada ao valor equivalente a 5 (cinco) salários mínimos vigentes;

§ 4º O auxílio será pago ao representante de que trata o artigo 10 desta lei, com vistas a suprir as necessidades da criança e/ou adolescente;

CAPÍTULO – VIII

DA GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA GUARDA SUBSIDIADA PROVISÓRIA E SUA EQUIPE TÉCNICA

Seção - I

Da Gestão

Art.25. O “Programa Guarda Subsidiada Provisória” será gerido e executado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e acompanhado por sua respectiva Equipe Técnica.

Art.26. A execução de que trata o antecedente artigo ocorrerá de forma articulada com a rede de proteção e promoção da infância e juventude, tendo como principais parceiros:

I - Poder Judiciário;

II - Ministério Público;

III - Órgãos de Segurança Pública;

IV - Conselho Tutelar;

V - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - Conselho Municipal de Assistência Social;

VII - Conselho Municipal de Saúde;

VIII - Conselho Municipal de Educação e Cultura;

IX - Outros Conselhos de políticas correlatos que vierem a ser criados;

X - Secretarias Municipais afins.

Seção – II

Da Equipe Técnica

Art.27. A Equipe Técnica do “Programa Guarda Subsidiada Provisória” será composta preferencialmente pela Equipe Técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, a ser composta por:

I - Um Coordenador de nível superior (com amplo conhecimento da rede de proteção à infância e à adolescência);

II - Equipe Técnica de nível Superior interdisciplinar composta por 1 (um) psicólogo e 1 (um) Assistente Social para o atendimento de até 10 (dez) famílias acolhedoras e 10 (dez) famílias de origem;

Parágrafo único. Outros profissionais poderão vir a fazer parte da Equipe Técnica e do Programa, de acordo com a necessidade.

Art.28. São atribuições e competências da Coordenação:

I - Planejar, regular, coordenar e orientar a execução do programa;

II - Encaminhar o Termo de Adesão da Família Guardiã para assinatura do Gestor da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

III - Encaminhar o Termo de Desligamento do “Programa Guarda Subsidiada Provisória” para ciência e controle da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

IV - Motivar, incentivar, apoiar e participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico do programa, bem como o Regimento Interno, Plano de Ação e Capacitações;

V - Manter prontuário junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação Assistência Social, constando: data da inserção da Família Guardiã; nome do responsável; RG do responsável; CPF do responsável; endereço da Família Guardiã; nome da criança ou do adolescente acolhido; data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; valor a ser pago; nome do Banco e número da agência e conta bancária a ser efetuado o depósito do Auxílio Acolhimento.

VI - Estabelecer mecanismos de controle, monitoramento e avaliação das atividades e prestados junto as Famílias Guardiãs;

VII - Manter articulação e interlocução com outras políticas públicas e órgãos de defesa de direitos humanos com vistas à efetivação da intersectorialidade nas ações da Família Guardiã;

VIII - Coordenar, organizar as informações e produzir dados com vistas ao monitoramento, apoio técnico e aprimoramento do programa;

IX - Promover e participar de atividades de capacitação para aperfeiçoamento da gestão, regulação e desenvolvimento de serviços, programas e projetos relacionados ao SUAS e que venham agregar valor ao “Programa Guarda Subsidiada Provisória”.

X - Definir em conjunto com as demais equipes, quais os serviços que estarão acompanhando a criança ou adolescentes, após o fim acolhimento, por meio do Termo Formal de Desacolhimento.

Art.29. São Atribuições da Equipe Técnica:

I - Avaliar, selecionar, cadastrar, capacitar, assistir e acompanhar as Famílias Guardiãs;

II - Dar apoio psicossocial às Famílias Guardiãs, famílias de origem e crianças e adolescentes durante o acolhimento visando a possibilidade de reintegração familiar;

III - Prestar esclarecimento às Famílias Guardiãs quanto à correta utilização do auxílio-acolhimento;

IV - Assegurar sempre que possível, a garantia de permanência da criança ou adolescente com seus irmãos na mesma Família Guardiã.

V - Realizar encontros com as Famílias Guardiãs com foco no desligamento da criança e do adolescente e na experiência de separação, de modo a assegurar o apoio psicossocial à referida família após a saída da criança e/ou adolescente;

VI - Intermediar e orientar a Família Guardiã com relação à manutenção de vínculos com a criança e o adolescente e sua família após a reintegração familiar, respeitando o desejo de todos os envolvidos e avaliando a pertinência ou não da manutenção desse contato;

VII - Orientar a Família Guardiã para intensificar a preparação da criança e do adolescente para o retorno à família de origem;

VIII - Oferecer às famílias de origem apoio e orientação psicossocial, inclusão nos programas sociais da prefeitura e inclusão na rede sócio assistencial do Município;

IX - Acompanhar crianças, adolescentes e famílias de origem após a reintegração familiar por até três anos;

X - Realizar a preparação e o acompanhamento psicossocial das Famílias Guardiãs, de origem, nuclear e extensa com vistas à reintegração ou integração familiar;

XI - Construir com a participação da família de origem e serviços da rede de proteção um plano de acompanhamento da família de origem, nuclear ou extensa;

XII - Proceder a oitiva da criança ou adolescente no decorrer do acompanhamento, sempre considerando o seu melhor interesse;

XIII - Preparar a criança e o adolescente, bem como a Família Guardiã para a inserção no “Programa Guarda Subsidiada Provisória” e para o desligamento;

XIV - Efetuar a organização das informações de cada caso atendido, na forma de prontuário individual;

XVII - Acompanhamento da prestação de contas anual do serviço junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

XVIII - Proceder ao acompanhamento do processo de desligamento;

XIX - Executar o encaminhamento e discussão/planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;

XX - Elaborar e enviar relatório avaliativo bimestral à autoridade judiciária e Ministério Público, informando a situação atual da criança ou adolescente, da família de origem e da Família Guardiã, apontando:

a)- a possibilidades de reintegração familiar;

b)- a necessidade de aplicação de novas medidas;

c)- quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção inclusive pela Família Guardiã.

XXI - Organizar encontros, cursos, capacitações e eventos;

XXII - Realizar a avaliação sistemática do Programa e de seu alcance social;

XXIII - Encaminhar, discutir e planejar em conjunto com outros atores da Rede de Serviços e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, as intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e dos adolescentes e suas famílias;

XXIV- Mediar o processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem, nuclear ou extensa e a adotiva, quando for o caso;

XXV- Desenvolver outras atividades afins, conforme previsto no documento intitulado como “Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes”, respeitando as normas relativas às atividades privativas definidas pelos respectivos conselhos profissionais.

§1º Inclui-se como atribuições da Coordenação e da Equipe Técnica, cumprir e fazer cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento, normativas do SUAS e Projeto Político Pedagógico do “Programa Guarda Subsidiada Provisória”.

§2º A Equipe Técnica e coordenação contarão com o apoio dos demais integrantes da rede de proteção.

§3º A Equipe Técnica e Coordenação do programa de que trata esta lei, deverão fazer contato com as Famílias Guardiãs, observadas as características e necessidades da criança ou do adolescente.

§4º A Família Guardiã será orientada pela Equipe Técnica sobre o processo judicial da medida de proteção aplicada ao acolhido e possível previsão de tempo de acolhimento

§5º A Equipe Técnica e Coordenação deverão fazer contato com as Famílias Guardiãs, observadas as características e necessidades da criança ou do adolescente.

CAPÍTULO IX

DA ESTRUTURA FINANCEIRA E MANUTENÇÃO DO “PROGRAMA GUARDA SUBSIDIADA PROVISÓRIA”

Art.30. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta da dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário

Art.31. O “Programa Guarda Subsidiada Provisória” contará com Recursos Orçamentários e Financeiros alocado no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, suficientes para sua manutenção visando garantir a capacitação continuada da equipe interdisciplinar e das Famílias Guardiãs ou extensas, espaço físico adequado e acessível, equipamentos, veículos e recursos materiais, repasse do subsídio financeiro para as Famílias Guardiãs.

Art.32. Contará de igual forma com Recursos Orçamentários e Financeiros abrigados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, para ações complementares, considerando as condições de aplicação dos recursos dos fundos dispostos nos artigos 15 e 16 da Resolução 137/2010 do CONANDA e Plano de Ação e Aplicação do CMDCA/FIA.

§1º O Programa será sediado nas dependências internas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social que destinará espaço físico adequado e exclusivo para sua coordenação e Equipe Técnica.

§2º A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social disponibilizará veículo, com o devido motorista, para atender a coordenação e a Equipe Técnica do “Programa Guarda Subsidiada Provisória”, de modo a possibilitar a realização de visitas domiciliares e reuniões com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos da Rede de Serviço (municipal e estadual), com absoluta prioridade.

CAPÍTULO - X

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art.33. O processo de Monitoramento e Avaliação do “Programa Guarda Subsidiada Provisória” será realizado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência

Social – SEMTHAS por intermédio da Coordenação e Equipe Técnica interdisciplinar do referido programa.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e aos demais parceiros discriminados no artigo 25 desta lei, acompanhar e fiscalizar a regularidade do “Programa Guarda Subsidiada Provisória”, bem como encaminhar ao Juiz da Infância e Juventude e/ou Ministério Público, relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades

CAPÍTULO – XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.34. Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a:

I- Celebrar convênios e/ou parcerias com o Estado do Rio Grande do Norte, com a União Federal e municípios circunvizinhos a fim de desenvolver atividades complementares referentes ao “Programa Guarda Subsidiada Provisória”.

II- Proceder as adequações necessárias na Lei instituidoras do Plano Plurianual -PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO visando a implantação do programa de que trata a presente lei.

Art.35. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

São Miguel do gostoso, RN 14 de outubro de 2022

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:7BE9BBE7

GABINETE DO PREFEITO

LEI 421

LEI Nº 421/2022, de 14 de outubro de 2022

INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO AO USO DE DROGAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso, indicou e aprovou o Projeto de Lei N. 013/2022, de autoria do Vereador Luis Ribeiro da Silva Neto, e EU JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI

Art.1º Fica por esta Lei instituída no município de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte a “Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Enfrentamento ao Uso de Drogas”, a ser realizada anualmente na semana correspondente aos sete dias anteriores ao dia 26 de junho, data em que se comemora o Dia Internacional de Enfrentamento às Drogas.

Parágrafo Único. A Semana criada por esta Lei passa a fazer parte do Calendário Oficial de eventos do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º Cabe a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura fomentar e organizar ações que visam à prevenção, o enfrentamento e a conscientização sobre o tema, como: campanhas, seminários, palestras, debates, reuniões, conferências, elaboração de cartilhas, folders e cartazes, e outras dando ampla divulgação a temática de que trata esta Lei em nível municipal.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Enfrentamento ao Uso de Drogas, serão debatidos, entre outros, os seguintes assuntos:

I- A transmissão de noções sobre os efeitos de drogas nos estabelecimentos de ensino público e privado, com abordagem de outros aspectos essenciais como:

- a)- a dependência química;
- b)- os motivos que levam as pessoas ao consumo de drogas;
- c)- as alternativas de tratamentos, terapias e grupos de autoajuda;

II- A divulgação de mensagens em língua acessível, visando esclarecer a população sobre as consequências do uso de drogas;

III- A implantação na Secretaria Municipal de Saúde do Município, de programa permanente de prevenção, conscientização e enfrentamento ao uso de drogas;

IV- Campanhas de prevenção, enfrentamento e conscientização ao uso de drogas;

V- Capacitar educadores sobre estratégias de enfrentamento ao consumo de drogas nas escolas da Rede Pública de Ensino e estimular os estabelecimentos de ensino privados a realizá-las.

Art.4º As escolas municipais deverão programar as seguintes ações a serem realizadas no contra turno escolar:

- I-** Palestras com especialistas no assunto;
- II-** Exposições de trabalhos teóricos e práticos, bem como a realização de apresentações artísticas relativas ao tema;
- III-** Campanha educativa de combate ao uso de drogas;

IV- Caminhadas e atos públicos;

V- Seminários antidrogas;

VI- Outras atividades relacionadas ao assunto.

§1º. Os eventos educativos, indicados neste artigo, terão como objetivo básico a transmissão de ensinamentos aos alunos sobre a nocividade e as consequências do uso de drogas.

§ 2º Os conteúdos de prevenção e enfrentamento ao uso de drogas psicoativas lícitas e ilícitas ministrados em sala de aula serão contemplados nos planos de ensino das disciplinas de Ciências e Educação Física numa linguagem acessível e de fácil compreensão

Art.5º Anualmente por ocasião da realização da Jornada Pedagógica, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde incluirão como temas a serem abordados durante a referida jornada, temas relacionados à Prevenção, Conscientização e Enfrentamento ao Uso de Drogas de modo a tornar possível ao corpo docente das escolas integrantes da Rede Pública de Educação, a programação das atividades relacionadas aos temas em pauta durante as atividades a que se referem os artigos 3º e 4º desta Lei.

Art.6º O Poder Executivo, durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Enfrentamento ao Uso de Drogas, poderá incentivar e apoiar a realização de atividades pela sociedade civil.

Art.7º O Centro Referência Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) deverão promover ações, e atividades relacionadas a prevenção e enfrentamento ao uso de drogas, envolvendo a comunidade em atividades diversas com a participação de profissionais da Saúde, Educação e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Art. 8º O Poder Legislativo providenciará durante a Sessão Ordinária na semana de que trata o Art. 1º desta Lei, a realização de um momento especial com o objetivo de debater, divulgar e fortalecer as ações alusivas ao que trata a presente Lei.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 10 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I- Proceder as adequações necessárias na Lei instituidoras do Plano Plurianual -PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO visando o efetivo financiamento das ações e atividades que trata a presente lei.

II- Celebrar convênios ou parcerias com a Polícia Federal, Civil e Militar, Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD, Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Norte, fundações, Organizações da Sociedade Civil, autarquias, entidade religiosas, Conselho Comunitário de Segurança- CONSEG e outras instituições afins, tendo também a participação de servidores municipais capacitados e da comunidade gostosense, com vista a realização de campanhas educativas a fim de viabilizar a implantação desta lei.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.12. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13. Esta lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do gostoso, RN 14 de outubro de 2022

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:C34D4EC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2022**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas

atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias integrais no valor de R\$600,00 (seiscentos reais), perfazendo um valor total de R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), a senhora **KÁTIA MARQUES CARDOSO MOREIRA** (Secretária Municipal de Saúde), RG nº 002704117, CPF nº 012.274.934-01, **para participar do 8º Congresso Norte-Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde**, viagem esta programada para os dias 3, 4 e 5 de novembro de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 26 de outubro de 2022.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:77978499

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: ATG ASSISTENCIA MEDICA EIRELI.

CNPJ: 33.172.130/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECOCARDIOGRAMA FETAL DESTINADO A PESSOA CARENTE DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2022.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

VALOR GLOBAL DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

SÃO PEDRO/RN, EM 26 DE OUTUBRO DE 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:C5657D74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - Nº 26100001/22**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CHIP TIMING NATAL, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

ORGANIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS PARA AS CORRIDAS COMEMORATIVAS EM ALUSÃO AOS 94 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 26 de Outubro de 2022

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Tomé através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS PARA AS CORRIDAS COMEMORATIVAS EM ALUSÃO AOS 94 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

Contratado.....: CHIP TIMING NATAL

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor.....: R\$ 16.255,44 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 26 de Outubro de 2022

MACIEL KELISON PEREIRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:95CD4973

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - Nº 25100002/22**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SUNLINE VIAGENS E TURISMO, referente à AQUISIÇÃO DE PASSAGENS ÁEREAS PARA TRANSLADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO QUE SE ENCONTRA EM ENFERMIDADE E EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO PARA O HOSPITAL SARAH KUBITSCHKE EM FORTALEZA/CE.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 25 de Outubro de 2022

LUCICARLA PEREIRA DA SILVA FERREIRA

Sec. Mul. de Trab. Hab. e Ass. Social

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) LUCICARLA PEREIRA DA SILVA FERREIRA, SEC. MUL. DE TRAB. HAB. E ASS. SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS ÁEREAS PARA TRANSLADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO QUE SE ENCONTRA EM ENFERMIDADE E EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO PARA O HOSPITAL SARAH KUBITSCHKE EM FORTALEZA/CE.

Contratado.....: SUNLINE VIAGENS E TURISMO.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor.....: R\$ 9.770,73 (nove mil, setecentos e setenta reais e setenta e três Centavos).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) LUCICARLA PEREIRA DA SILVA FERREIRA, SEC. MUL. DE TRAB. HAB. E ASS. SOCIAL.

SÃO TOMÉ - RN, 25 de Outubro de 2022

MACIEL KELISON PEREIRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:24BCA742

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220301**

O Município de SÃO VICENTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN representado por JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, na qualidade de PREFEITA MUNIICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 10.867.569/0001-02, com sede na AV TEOTONIO FREIRE, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000, representada por CIPRIANO GOMES LOPES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 603,40 (seiscentos e três reais e quarenta centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 3.607,90 (três mil, seiscentos e sete reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2022 Atividade 0606.123610025.2.021 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 11 de Outubro de 2022

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ 08.308.470/0001-29

Contratante

CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

CNPJ 10.867.569/0001-02

Contratado(a)

FISCAL DO CONTRATO:

SARAH SALES MATOS, (Mat. 1080)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:83F91458

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 343, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO SINDICANTE PARA PRESIDIR OS TRABALHOS AUTORIZADOS POR MEIO DA PORTARIA Nº 152/2022.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros da Comissão Sindicante para presidir os trabalhos autorizados por meio da portaria nº 152/2022, objetivando apurar eventual agressão envolvendo a menor M. V. de M. da S. ocorrido no Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente – Adeilton Dantas de Macêdo - Matrícula 322

Membro – Ubirajara Rodrigues Pereira - Matrícula 898

Membro – André Luiz Sales Soares de Maria - Matrícula 807

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 26 de outubro de 2022.

Publique-se,

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A2157563

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26100002/22

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de PULPITO EM ACRILICO, para ser utilizados nos eventos municipais, pelas diversas secretarias pertencentes a este Município, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Contratado.....: ACRILART

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 26 de Outubro de 2022

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:B42B78A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26100001/22

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pela Srª. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Serviços de limpeza, manutenção, recarga de gás e instalação de ar-condicionado tipo SPLIT, incluindo reposição de peças, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado.....: CONEXAO COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Srª. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, Secretária Municipal de Saúde.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 26 de Outubro de 2022

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:6B023E54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO REGULAMENTAR Nº 030/2022 – GP, DE 25 DE
OUTUBRO DE 2022.

Regulamenta a Lei Municipal n. 948, de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre a regulamentação dos Benefícios Eventuais no âmbito do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 948, de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre a regulamentação dos Benefícios Eventuais no âmbito do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o §11, art. 4º, da Lei Municipal n. 1.059, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre a competência da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, e Assistência Social.

CONSIDERANDO a necessidade de reger os procedimentos administrativos para concessão dos Benefícios Eventuais concedidos, pelo Município de Serra Caiada/RN, no âmbito da Política de Assistência Social;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a previsão anual dos benefícios eventuais e o modo de concessão desses benefícios no âmbito do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A Lei Municipal n. 948/2016, destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

Art. 2º A análise e reconhecimento dos cidadãos e famílias em situação de contingências sociais ficará a encargo da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, e Assistência Social, em razão das competências que lhe foram atribuídas pela Lei Municipal n. 1.059/2022, especificamente, no que tange ao dever de coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA
CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 3º Em virtude da competência conferida à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, e Assistência Social, cabe a mesma a execução dos procedimentos administrativos necessários para viabilizar a concessão dos Benefícios Eventuais.

§1º O procedimento administrativo de que trata o *caput* diz respeito à abertura de requerimento administrativo para registrar a solicitação de benefício eventual.

§2º O requerimento administrativo deverá ser instruído com os documentos dispostos no Capítulo III.

§3º A concessão do benefício eventual está sujeita ao enquadramento do cidadão ou família nos critérios insculpidos no art. 5º da Lei Municipal n. 948/2016 e da disponibilidade de benefícios, conforme prevê o plano anual disposto no capítulo IV.

CAPÍTULO III
DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SOLICITAÇÃO
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 4º Para requerer alguma espécie de benefício eventual, previstos no art. 4º da Lei Municipal n. 948/2016, o requerente deverá apresentar junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, e Assistência Social os seguintes documentos, que serão anexados ao procedimento administrativo de solicitação de benefício eventual:

I – documento oficial com foto e CPF do requerente;

II - comprovante de renda familiar;

III - comprovante de residência no Município de Serra Caiada/RN, tais como, conta de água, energia, *internet*, IPTU ou outra forma prevista em lei;

IV - número de Identificação Social (NIS);

V - documento de interdição do imóvel (nos casos que se aplicam riscos de desastres);

VI - cartão de gestante devidamente preenchido com acompanhamento do pré-natal (nos casos de auxílio natalidade), porém, nos casos de adoção este será dispensado;

VII - declaração ou certidão de óbito e guia de sepultamento (nos casos de auxílio por morte).

Parágrafo único. A ausência de documentação pessoal, não será motivo de impedimento para a concessão dos benefícios eventuais, devendo a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, e Assistência Social, no que competem a esta, adotar as medidas necessárias para providenciar acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para a ampla cidadania do mesmo.

CAPÍTULO IV
PLANO ANUAL DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
EVENTUAIS

Art. 5º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) elaborará anualmente o Plano de Concessão dos Benefícios Eventuais, especificando a quantidade de cada espécie de benefício a serem ofertados no exercício e a respectiva previsão de orçamento para o custeio da despesa, em consonância com o Orçamento Geral do Município, previsto na Lei Orçamentária Anual Municipal, os quais serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 12 da Lei Municipal n. 948/2016.

§1º O plano anual deverá observar os seguintes aspectos como parâmetros para sua elaboração:

I - estudos da realidade do município, diagnósticos socioterritoriais, dados e informações do Plano de Assistência Social do Município de Serra Caiada/RN;

II – percentual de cidadãos e famílias inscritas no Centro de Referência de Assistência Social e no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único);

III – dados referentes ao quantitativo dos benefícios eventuais concedidos e das famílias beneficiadas no ano anterior;

§2º O CMAS poderá mediante resolução e durante o transcurso do exercício financeiro alterar o valor de cada um dos benefícios eventuais, em caso de alteração da dotação orçamentária ou de erro na estimativa da atividade de benefícios a serem concedidos, conforme *parágrafo único*, art. 12 da Lei Municipal n. 948/2016.

Art. 6º O Plano Anual de Concessão dos Benefícios Eventuais apontará o quantitativo de cada benefício eventual a ser concedido mensalmente, a previsão de gastos e a dotação orçamentária para execução anual.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, em 25 de outubro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:12A2FB33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496/2022 – GP, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER ao Sr. **JOSÉ ROBERTO INÁCIO DA SILVA**, Matrícula nº 50018-6, servidor Efetivo ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021, no

período de 24/10/2022 à 22/11/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 (vinte e quatro) de outubro de 2022.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 25 de outubro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:1336F03E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 498/2022 – GP, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que o servidor necessita se deslocar até a cidade de Tenente Ananias/RN no dia 27 de outubro do corrente ano, a fim participar do Encontro de Gestores Municipal de Assistência Social, com a finalidade de tratar sobre o plano de ação, censo SUAS, Programa Criança Feliz, Portaria 810, adesão ao programa Auxílio Brasil e informes.

Considerando que o Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. **GABRIEL PEREIRA DE ANDRADE**, Matrícula nº 1532, inscrito no CPF nº 702.***.***-09, ocupante do cargo de Coordenador do Cadastro Único, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 50 (cinquenta reais), totalizando R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 25 de outubro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:A1D95A99

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 497/2022 – GP, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a servidora necessita se deslocar até a cidade de Tenente Ananias/RN no dia 27 de outubro do corrente ano, a fim participar do Encontro de Gestores Municipal de Assistência Social, com a finalidade de tratar sobre o plano de ação, censo SUAS, Programa Criança Feliz, Portaria 810, adesão ao programa Auxílio Brasil e informes.

Considerando que o Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. **SIMONE BARBOZA DA SILVA**, Matrícula nº 1288-2, inscrito no CPF nº 092.***.***-60, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 100 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 25 de outubro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:AB500492

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 039/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 813.004/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 04.731.614/0001-02.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

VALOR TOTAL: R\$ 43.352,08 (quarenta e três mil trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 2002 – Manutenção dos serviços do gabinete
- 2006 – Manut. das ativ da sec munic de administ e rec humanos
- 2046- Manut. das ativ. Do cons. Tutelar da criança e do adolescente
- 2007 – Manut.dos serv.da sec.de planejamento
- 2009- Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Obras Infra-Estrut.e Serv.Urbanos
- 2011-Manut.das ativ.da sec.munic.de transport
- 2090 – Manut. das ativ da sec. mun. e agric.pesc.abrast.rec.hidricos
- 2016-Manutenção das atividades da sec. De saúde
- 2017 – Manut das ativ da sec mun de educação e cultura
- 2020- Apoio ao ens. Fundamental –fundeb 30%
- 2024- Manut. e apoio aos cons. Da rede municipal de educação.
- 2028- Manut. e Apoio ao ens. Fundamental
- 2026- Manut. e Apoio ao ens. Infantil
- 2032- Apoio a educação infantil–fundeb 30%
- 2027- Apoio ao ens jovens e adulto EJA–fundeb 30%
- 2036 Apoio ao EJA
- 2021- Programa salario educação – QSE
- 2039- Manut. das atividades culturais
- 2124-incentivo/patrocínio a eventos culturais e religiosos
- 2042-Manut.das ativ.da sec.de turismo e comunicação
- 2061- Manunteção das ativ. da sec. Mun. De assistência social
- 2052 – Manut.das ativ.do fundo.munic.de saúde
- 1028 – Manutenção do prog. Saúde na escola/crescer saudável
- 1919 – Man. Das ativ. e ações da vigilância epidemiológica
- 1992 – manut. ações estragica-saúde bucal
- 2015 – manut. do conselho mun. de saúde
- 2055 – manut. dos agentes comunitário de saude
- 2109 – Programa de atenção básica – pab fixo
- 2156 – campanha de educação em saúde
- 2188 – educação em saúde ambiental para enfrentamento dos aedes aegypti no município
- 2057– Man. Das ativ. da media e alta complexidade (Atenção especializada)

2190- Manut. do hosp. Mun. dona Teca
 2058 – manut. das atividade da assist. farmacêutica
 2108 – man. Das ativ. e ações da vig. sanitaria
 2059 – man. Das ativ. e ações de combate as endemias
 2060 – man. Das ativ. e ações da vigilância em saude
 1041-Prot.social basica/atenção assist ao idoso
 2062 – ativ. socioassistenciais itinerantes (caravana gestão cidadã)
 2064 – man. Do program PBC na escola
 2087 – man. Do fia – fundo municipal da criança e do adolescente
 2095- Man. Do programa criança feliz
 2050 – manut. dos conselho de assist. social
 1982 – realização de conferencias e fóruns
 2044-Man. Das ativ. administrativas do fmas
 2047 – benefícios eventuais e assistenciais
 2066- Man. Das ativ. do programa bolsa família e cad. unico
 2067- Manut. dos serv. da prot. Social basica-PSB.
 2068- Gestão e estruturação do suas
 2088 - man. Da vigilância socioassistencial
 2075- Manut. das ativ.da sec.munc.de finanças, tributação e compras
 2076- Manut. das ativ.da procuradoria Geral do Munic..
 2077- Manut. da Controladoria Geral do Munic.
 2051-Man. Das atividades da sec. De esporte e lazer
 2043- Man. Das ativ. desportiva do município
 Elemento Despesa: "3.3.90.30- material de consumo"

Fonte: Recursos Próprios e Federais.

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:750CDA25

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 039/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 813.004/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 18.413.636/0001-20.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

VALOR TOTAL: R\$ 81.933,88 (oitenta e um mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2002 – Manutenção dos serviços do gabinete
 2006 – Manut. das ativ da sec munic de administ e rec humanos
 2046- Manut. das ativ. Do cons. Tutelar da criança e do adolescente
 2007 – Manut.dos serv.da sec.de planejamento
 2009- Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Obras Infra-Estrut.e Serv.Urbanos
 2011-Manut.das ativ.da sec.munic.de transport
 2090 – Manut. das ativ da sec. mun. e agric.pesc.abrast.rec.hidricos
 2016-Manutenção das atividades da sec. De saúde
 2017 – Manut das ativ da sec mun de educação e cultura
 2020- Apoio ao ens. Fundamental –fundeb 30%
 2024- Manut. e apoio aos cons. Da rede municipal de educação.
 2028- Manut. e Apoio ao ens. Fundamental
 2026- Manut. e Apoio ao ens. Infantil
 2032- Apoio a educação infantil–fundeb 30%
 2027- Apoio ao ens jovens e adulto EJA–fundeb 30%
 2036 Apoio ao EJA
 2021- Programa salario educação – QSE
 2039- Manut. das atividades culturais

2124-incentivo/patrocínio a eventos culturais e religiosos
 2042-Manut.das ativ.da sec.de turismo e comunicação
 2061- Manunteção das ativ. da sec. Mun. De assistencia social
 2052 – Manut.das ativ.do fundo.munic.de saúde
 1028 – Manutenção do prog. Saúde na escola/crescer saudável
 1919 – Man. Das ativ. e ações da vigilância epidemiológica
 1992 – manut. ações estragica-saúde bucal
 2015 – manut. do conselho mun. de saúde
 2055 – manut. dos agentes comunitário de saude
 2109 – Programa de atenção básica – pab fixo
 2156 – campanha de educação em saúde
 2188 – educação em saúde ambiental para enfrentamento dos aedes aegypti no município
 2057– Man. Das ativ. da media e alta complexidade (Atenção especializada)

2190- Manut. do hosp. Mun. dona Teca
 2058 – manut. das atividade da assist. farmacêutica
 2108 – man. Das ativ. e ações da vig. sanitaria
 2059 – man. Das ativ. e ações de combate as endemias
 2060 – man. Das ativ. e ações da vigilância em saude
 1041-Prot.social basica/atenção assist ao idoso
 2062 – ativ. socioassistenciais itinerantes (caravana gestão cidadã)
 2064 – man. Do program PBC na escola
 2087 – man. Do fia – fundo municipal da criança e do adolescente
 2095- Man. Do programa criança feliz

2050 – manut. dos conselho de assist. social
 1982 – realização de conferencias e fóruns
 2044-Man. Das ativ. administrativas do fmas
 2047 – benefícios eventuais e assistenciais
 2066- Man. Das ativ. do programa bolsa família e cad. unico
 2067- Manut. dos serv. da prot. Social basica-PSB.
 2068- Gestão e estruturação do suas
 2088 - man. Da vigilância socioassistencial
 2075- Manut. das ativ.da sec.munc.de finanças, tributação e compras
 2076- Manut. das ativ.da procuradoria Geral do Munic..
 2077- Manut. da Controladoria Geral do Munic.
 2051-Man. Das atividades da sec. De esporte e lazer
 2043- Man. Das ativ. desportiva do município
 Elemento Despesa: "3.3.90.30- material de consumo"

Fonte: Recursos Próprios e Federais.

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:8E91319C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 031/2022 – GP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1064/2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo realizará no ano de 2022 o sorteio de prêmios para os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) que estiverem adimplentes com os tributos incidentes sobre seus imóveis, em situação fiscal regular incidentes sobre seus imóveis, na forma disposta no art.1º, Incisos I e II alínea A, B e C, da Lei Municipal nº1064/2022.

§ 1º - Os sorteios serão realizados com os números de sorteio da Loteria Federal, sendo estes vinculados aos imóveis cadastrados, para efeito de sua participação nesta campanha, os números serão de **00.001 a 100.000.**

§ 2º - A vinculação do sequencial do imóvel ao número que o contribuinte irá receber para participar do sorteio será feita de forma randômica (aleatória) e publicada através da Imprensa Oficial do Município de Serra Caiada e no site: www.serracaiada.rn.gov.br e nos murais da sede da prefeitura e da controladoria municipal, até o dia 15 de novembro de 2022.

§ 3º - No dia 04 de novembro de 2022, a Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras irá emitir a relação de imóveis aptos a participarem do sorteio e publicá-lo no **átrio** da Controladoria e Prefeitura Municipal, bem como no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

§ 4º - O sorteio será vinculado ao resultado da extração da Loteria Federal a ser realizada no dia 16/11/2022.

Art. 2º- Fica assim definida a premiação da campanha promocional do IPTU PREMIADO consistirá em:

1º Prêmio – 01 TV LED 32 polegadas;

2º Prêmio – 01 Fogão a gás 4 bocas;

3º Prêmio – 01 Máquina de Lavar roupa;

4º Prêmio – 01 TV LED 32 polegadas;

5º Prêmio – 01 Fogão a gás 4 bocas.

Art. 3º - Com base no sorteio realizado pela Loteria Federal, será considerado ganhador aquele contribuinte cujo imóvel tenha sido vinculado ao número sorteado para o primeiro prêmio da extração, para segundo prêmio, e assim, sucessivamente até o último prêmio da referida extração, podendo passar o prêmio a ser vinculado aos resultados da próxima extração da Loteria Federal.

Parágrafo Único - Caso o sorteado, sequencial vinculado, não atenda aos requisitos definidos na Lei Municipal nº 1064/2022 e neste regulamento para fazer jus ao prêmio, passará a ser considerado premiado o número vinculado imediatamente acima, até ser encontrado um vencedor para o sorteio.

Art. 4º - O resultado do sorteio será divulgado pela Imprensa Oficial, no site <http://www.serracaiada.rn.gov.br/>, bem como no **átrio** da Controladoria Municipal e Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do mesmo.

Art. 5º - O vencedor do sorteio terá o prazo de até 30 (trinta) dias para comparecer à sede da prefeitura e reclamar o prêmio. Caso contrário, perderá o direito ao seu recebimento.

§ 1º - Como condição para recebimento da premiação, deverá o contemplado assinar o Termo de Recebimento de Prêmio bem como autorizar a utilização de seu nome e imagem, de forma gratuita, para veiculação de campanhas publicitárias, antes, durante e após a cerimônia de premiação, sob pena de renúncia do prêmio.

Art. 6º - Fica instituída a Comissão Organizadora da Campanha IPTU Premiado, presidida pelo primeiro dos membros abaixo discriminados, para apurar o resultado do sorteio, acompanhar a premiação e dirimir os casos omissos que, por ventura, venham ocorrer:

I – Maria Geszilane Vicente Lira – Coordenadora Geral de Tributação.

II – Lucimara Costa da Silva - Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Compras.

III – Françwisse Marry Gomes da Silva Lira – Chefe de Gabinete.

IV – Abrahão Allan Miranda da Silva – Controlador Municipal.

V – Emmanuelli Suerda Praxedes – Secretária de Administração e Recursos Humanos

Art. 7º - As despesas com a premiação serão pagas por meio de dotação orçamentária nº 3.3.90.31.00, podendo ocorrer sublembentação.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, em 26 de outubro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes

Código Identificador:C05F2DA8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 072/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.014.002/2021

CONTRATO Nº 072/2021

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95

OBJETO: alterar **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações; e alterar **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**, passando a ter o valor global anual do contrato o montante de R\$ 10.661,11.

DATA: 26 de outubro de 2022.

SIGNATÁRIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Rudimar Barbosa dos Reis – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 26 de outubro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:4750AB7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2022 –
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 805.011/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: PLANO A SERVICOS - EIRELI - CNPJ: 23.249.596/0001-63.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS EM DIVERSAS RUAS NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 915549/2021/MDR/CAIXA.

VALOR TOTAL: R\$ 298.827,79 (duzentos e noventa e oito mil oitocentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid. Adm: 05.001 – Sec. Munic.de Obras Infra-Estrut.e Serv.Urbanos

Ação: 2009- Manut. das Ativ. da Sec.Munic.de Obras Infra-Estrut.e Serv.Urbanos

1009- Const/Reforma de Pavimentação em Vias Pública em Zona Urbana e Rural

Elemento despesa: 3.3.90.39– outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

44.9051- obras e instalação

Fonte Recurso: 15000000 – Recursos Ordinários

17000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

18990000-Outros Recursos Vinculados

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 24 de outubro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:AF542D8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 184/2022**

DECRETO Nº 184, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas.

DECRETA:

Art. 1º - Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel no dia 28 de outubro (sexta-feira), considerando o dia do servidor público **EXCETO** necessariamente nos Órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis e que funcionem em regimes de plantões, como: Hospitais e Unidades de Pronto-Atendimento.

Art. 2º - A Secretaria da Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto e à manutenção da prestação de serviços públicos essenciais que não admitam interrupções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Serra do Mel/RN, 26 de outubro de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:88424BF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 021/2022**

PORTARIA Nº 021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Suspende a servidora Francisca Marluce de Oliveira Azevedo do exercício de suas funções pública como gestora escolar do núcleo Vila Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

CONSIDERANDO a decisão judicial expedida pelo TRE da 058ª zona eleitoral, determinando a suspensão do exercício das funções públicas da senhora Francisca Marluce de Oliveira Azevedo;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a servidora Francisca Marluce de Oliveira Azevedo do exercício de suas funções públicas como gestora escola do núcleo Vila Paraná e de qualquer outro para o qual venha ser nomeada, até o dia 30 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Serra do Mel/RN, 26 de outubro de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:7486A738

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 009/2022**

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 009/2022

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato TP 009/2022.

PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a Empresa **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI**, CNPJ: 40.141.083/0001-53, estabelecida na Avenida: João Elias, nº s/n, sala 01, Bairro: Zona Rural, CEP: 59.740-000 na cidade de Rafael Godeiro/RN. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de reforma e Ampliação dos Postos de Saúde das Vilas: Minas Gerais, Goiás e Paraíba, no Município de Serra do Mel/RN. Valor: de **R\$ 165.519,27**. Duração da Execução: 03 (três) meses, Duração do contrato de 21 de Outubro de 2022, até 30 de Abril de 2023. Assinatura em 21 de Outubro de 2022. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade Orçamentaria 03002 – Ação 1050 – Natureza 449051 – Fonte 17040000 - Região 0001 –

Serra do Mel em 20 de Outubro de 2022.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:3E0AD221

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº
20/2022-PMSM**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº
20/2022-PMSM**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de **propostas e habilitação a partir das 09h00min do dia 01/11/2022 até as 09h00min do dia 16/11/2022**, através do **Pregão Eletrônico-SRP nº 20/2022**. A sessão eletrônica será aberta às **09h01min** do dia **16/11/2022 (horário de Brasília)**, para o registro de preços visando a eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS**, para atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Serra do Mel/RN, próprios ou locados, na realização de todas as atividades administrativas e serviços públicos ofertados, que demandam deslocamento, em Serra do Mel e proximidades ou mesmo até a capital do Estado – Natal-RN.

O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, baixado pelo link do licitafácil: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/> ou seda da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, no horário das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 98609-2714 ou através do Email: pregaosm@gmail.com e ainda na própria plataforma (PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS).

Serra do Mel-RN, em 26 de outubro de 2022.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:23D52401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 19/2022 PROCESSO ADM. Nº PROCESSO ADM. Nº 3.120/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico- nº 19/2022

Processo Adm. nº Processo Adm. nº 3.120/2022

ADJUDICAMOS o (s) vencedor (es) do Pregão Eletrônico- nº 19/2022, realizado em 09/09/2022, a saber:

Objeto: Aquisição de veículo novo (0 km) para uso exclusivo do Conselho Tutelar do Município de Serra do Mel/RN, em suas diversas atividades, em atendimento as demandas locais, para celebração de convênio firmado previamente, cujos recursos são destinados ao custeio do referido veículo.

FOCO COMERCIAL LICITACOES E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.451.825/0001-72 - Endereço: R JOSE GOMES BAYLAO - CEP: 74423342 - UF: GO - Município: Goiânia - Telefone: (62) 98422-7156, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 01; totalizando o valor de **R\$ 133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais)**.

Ato contínuo encaminho os autos a Secretaria Municipal da Casa Civil quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação do pregoeiro e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados na fase externa, Abertura e Julgamento do Processo Licitatório.

Serra do Mel/RN, em 21 de outubro de 2022.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:C58BE612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP 24/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP 24/2022

Processo: 2.874/2022- PREEFITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Assunto: Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa no fornecimento de Material de Construção, Hidráulico e elétrico, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 24/2022 PMSM, realizada na modalidade de Pregão, da espécie presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo Pregoeiro desse Município após aprovação da proposta ajustada da empresa vencedora pelo setor demandante, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais, pela ADJUDICAÇÃO do objeto licitado em favor de:

JEYSON SILVA DE ANDRADE ME- CNPJ: 12.901.938/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 46, 66, 70, 81, 86, 88, 89, 93, 95, 100, 107, 132, 141, 143, 144, 149, 152, 163, 189, 190, 192 ; totalizando o valor de **R\$ 69.302,80 (sessenta e nove mil, trezentos e dois reais e oitenta centavos)**.

J P ALVES FELIX EIRELI - ME- CNPJ: 26.928.269/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 5, 7, 12, 16, 17, 20, 21, 27, 29, 31, 34, 35, 36, 40, 41, 42, 43, 45, 49, 50, 53, 54, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 67, 69, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 85, 90, 92, 94, 96, 97, 98, 99, 102, 106, 108, 109, 110, 111, 113, 115, 116, 117, 118, 120,

125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 136, 140, 145, 146, 147, 148, 151, 153, 160, 161, 162, 164, 165, 168, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 184, 185, 186, 187, 188, 191, 193, 194, 195, 196 ; totalizando o valor de **R\$ 1.467.469,30 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)**.

M A MARTINS CONSTRUÇÕES E LOGISTICA EIRELLI- CNPJ: 01.886.386/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 8, 10, 11, 15, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 38, 47, 52, 62, 87, 135, 150, 154, 155, 156, 157, 158, 166, 167, 169, 180, 181, 183 ; totalizando o valor de **R\$ 14.278,06 (quatorze mil, duzentos e setenta e oito reais e seis centavos)**.

REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI - ME- CNPJ: 24.563.754/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 14, 18, 19, 32, 33, 39, 44, 48, 55, 56, 57, 58, 68, 74, 82, 101, 103, 114, 119, 121, 122, 123, 124, 137, 138, 139, 142, 159, 182 ; totalizando o valor de **R\$ 119.465,00 (cento e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**.

ALEX ROGERDAN MEDEIROS- CNPJ: 08.811.597/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 9, 28, 37, 91, 104, 105, 112, 134 ; totalizando o valor de **R\$ 8.139,00 (oito mil, cento e trinta e nove reais)**..

Ato contínuo encaminho os autos a Secretaria Municipal da Casa Civil quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação do pregoeiro e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados na fase externa, Abertura e Julgamento do Processo Licitatório.

Serra do Mel (RN), 19 de outubro de 2022.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:ED5E02D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2209280001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2209280001**, cujo objeto é o Registro de preços para possível aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI para Secretaria Municipal de Saúde: **CW ARTIGOS DO VESTUÁRIO EIRELI; HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA e JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial das empresas supracitadas, cópia das **Atas de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **01 de novembro de 2022** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou ainda assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada para o e-mail da comissão permanente de licitação: **licitacoes@serranegra.rn.gov.br**.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação

falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 25 de outubro de 2022.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:41487DD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2209280001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CW ARTIGOS DO VESTUÁRIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.283.056/0001-87; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI para Secretaria Municipal de Saúde; VALIDADE: 27 de outubro de 2022 a 26 de outubro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 352.620,00 (trezentos e cinquenta e dois mil seiscentos e vinte reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Eduardo Felipe Cauduro - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de outubro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:AB8520FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2209280001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MAT. MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.160.739/0001-10; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI para Secretaria Municipal de Saúde; VALIDADE: 27 de outubro de 2022 a 26 de outubro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 211.080,00 (duzentos e onze mil e oitenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e João Eufrazio de Medeiros Neto - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de outubro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:5E17838D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2209280001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.690.173/0001-72; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI para Secretaria Municipal de Saúde; VALIDADE: 27 de outubro de 2022 a 26 de outubro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 319.375,00 (trezentos e dezenove mil trezentos e setenta e cinco reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Tonio Fernando Silveira Mariz - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de outubro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:EDAF0DA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2209290003
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2209290003**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição de uma carreta agrícola tanque (chassi + tanque com bomba): **PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, como forma de celeridade neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **03 de novembro de 2022** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 26 de outubro de 2022.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:98CDDF93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2209290003

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448, inscrita no CNPJ nº 31.578.656/0001-10; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de uma carreta agrícola tanque (chassi + tanque com bomba); VALIDADE: 27 de outubro de 2022 a 26 de outubro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Pedro Cardoso da Silva Júnior - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de outubro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:74BE7888

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 052/2022 – PROCESSO ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2209290003.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448, inscrita no CNPJ nº 31.578.656/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
1	CARRETA AGRÍCOLA TANQUE MODELO FTC CONJUGADA (CHASSI + TANQUE COM BOMBA), CAPACIDADE MÍNIMA 4.300 LITROS, 2 EIXOS COM MOLAS. MARCA: CARRETA AGRÍCOLA TANQUE COM BOMBA / BRASIL METARLUGICA	UNID	01	32.500,00	32.500,00
Valor Total é de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)					

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:74558F9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2209300001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2209300001, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica, para segurar veículos da frota pertencentes às Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte/RN: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Sérgio Fernandes de Medeiros requereu a assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, como forma de celeridade neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia do Contrato Administrativo, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia 03

de novembro de 2022 (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a Ata de Registro de Preços poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 26 de outubro de 2022.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:11421B22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 – PROC ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2209300001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60; OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para segurar veículos da frota pertencentes às Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte/RN; VIGÊNCIA DAS APÓLICES: termo inicial a data de sua subscrição e final em doze (12) meses; Dotação ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0040.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete Civil; 12.122.0040.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031 – Manutenção das Atividades do ensino fundamental – MDE; 15.122.0040.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); FONTES: 15001000 e 15001001; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Roberto de Souza Dias - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de outubro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:4D2EC155

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 053-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte
Pregão Eletrônico - PE 053/2022

Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE ÚNICO		
Fornecedor	Situação	Valor Total
Porto Seguro Companhia de Seguros	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:51:06 - Por:	44.900,00

Gerais (61.198.164/0001-60)

Cayron Changlon Santos Sousa Araújo

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:7326DFFB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 053-2022****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico - PE 053/2022

Resultado da Homologação

Lote 0001 - LOTE ÚNICO - Valor Referência: 44.920,95

Fornecedor	Valor Total	Situação
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais	44.900,00	Homologado em 21/10/2022 09:53:19 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:7CADB4E6**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 430/2022****PORTARIA Nº: 430/2022**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA
DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à
cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor,
durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	23 de outubro de 2022	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 23 de outubro de 2022, com o
objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente para
tratamento de saúde conforme relação em anexo.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de outubro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:9937385E**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 431/2022****PORTARIA Nº: 431/2022**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA
DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à
cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor,
durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	Currais Novos-RN	23 de outubro de 2022	80,00		80,00	
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 80,00	
() Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 23 de outubro de 2022, com
o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente para
tratamento de saúde conforme relação em anexo.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de outubro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:00E028D8**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 432/2022****PORTARIA Nº: 432/2022**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA
DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à
cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor,
durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	25 de outubro de 2022	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 25 de outubro de 2022, com o
objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme
relação em anexo.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de outubro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:648C2C06**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 433/2022****PORTARIA Nº: 433/2022**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	25 de outubro de 2022	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite						
(X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 25 de outubro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de outubro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:A445FE6A**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 434/2022****PORTARIA Nº: 434/2022**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	26 de outubro de 2022	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite						
(X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 26 de outubro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de outubro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:C26289A9**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 435/2022****PORTARIA Nº: 435/2022**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	26 de outubro de 2022	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite						
(X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 26 de outubro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de outubro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:A8245D54**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 436/2022****PORTARIA Nº: 436/2022**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Currais Novos-RN	26 de outubro de 2022	80,00	40,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 26 de outubro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de outubro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:13AB57DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 045/2022

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 045/2022
Protocolo nº 0007071/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: JOSLAMY PEREIRA DA SILVA - CPF nº 009.114.684-47; OBJETO: ELETRICISTA; VIGÊNCIA: à partir de 26 de outubro de 2022, indo até o dia 31 de dezembro do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; VALOR: O Valor global desse contrato será de **R\$ 5.666,31** (cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato será de **R\$ 2.575,60** (dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), sendo **R\$ 1.212,00** (hum mil e duzentos e doze reais) de salário base + **R\$ 363,60** (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) de adicional de periculosidade 30% + **R\$ 1.000,00** (hum mil reais) de Gratificação de Eletricista (LEI MUNICIPAL Nº 733, de 05 de dezembro de 2019). Notadamente no mês de outubro o contratado receberá a quantia de **R\$ 515,11** (quinhentos e quinze reais e onze centavos, proporcional aos dias trabalhados no mês. Podendo ser acrescido de vantagens e benefício previstos em lei. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Parágrafo único – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 776 de 05 de novembro de 2021 aprovado para o exercício de 2022, notadamente no Elemento Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 15 122 0040 2093, Fonte 15001000.

Serra Negra do Norte/ RN, 26 de outubro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:D15D56DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Decreta: Fica transferido o Ponto Facultativo do Dia do Servidor Público nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Serrinha-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que dia 28 de outubro é o dia dedicado ao Servidor Público, transfere;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município para o dia 14 de novembro de 2022, excetuando-se as atividades consideradas essenciais.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha-RN, 26 de outubro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:076191C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 1209011/2022

Modalidade: Pregão presencial 32/2022PP

Objeto: O objeto do presente pregão presencial destina-se à Contratação de empresa especializada em monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres, não armados, para auxiliar a polícia militar na proteção patrimonial na ordem social dos eventos de médio e grande porte, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN..

O pregoeiro junto com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, comunica que ao dia 26 de outubro de 2022, às 09:00, já na segunda chamada da licitação, reuniu-se na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, para realização do certame referente ao Pregão presencial 32/2022PP, Processo Administrativo nº 1209011/2022, objetivando Contratação de empresa especializada em monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres, não armados,

para auxiliar a polícia militar na proteção patrimonial na ordem social dos eventos de médio e grande porte, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN.

No horário preestabelecido, tendo em vista que não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital 32/2022PP, o Pregoeiro junto com a Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar o resultado como LICITAÇÃO DESERTA. Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal onde sugerimos o arquivamento deste processo, procedendo-se os registros legais no órgão competente.

Severiano Melo/RN, 26 de Outubro de 2022.

PLINIO MAX MELO

Pregoeiro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F4BCE3FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Francisco Sales Regis Bessa, Secretário Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para realização de Exame BERA para a Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41)

Dotação Orçamentaria: 836 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 6000 . 2.80 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Total:R\$ 700,00

Fundamento Legal...:Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Francisco Sales Regis Bessa, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:6479A584

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01/2022

Contrato:23/2022PP - Contratação de profissional especializado para prestar serviços de supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição e outras atribuições na área de Engenharia Civil, visando o atendimento de demandas administrativas do Município.

Objeto: Aditivo de quantidade

Contratante:Prefeitura Municipal de Severiano Melo (CNPJ: 08.358.046/0001-99)

Contratado NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ: 08.424.210/0001-19)

Da alteração: Reajuste de 16,7% na quantidade do item, segue a planilha abaixo com os valores:

ITEM	UNID	QUANTIDADE ADITIVADA	VALOR (R\$)
SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL	MÊS	2	R\$ 6.000,00

Fundamento Legal:Art. 65, Inciso II, da Lei nº 8.666/93

Assinado em:20/10/2022

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:02E4D274

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2022**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2022**

O Município de Sítio Novo/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.191.728/0001-13, interpôs Recurso Administrativo contra o resultado proferido da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022, ficando os demais licitantes cientificados para, havendo interesse, apresentar contrarrazões no prazo legal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo continuam com vistas franqueadas aos interessados.

Sítio Novo/RN, em 26 de Outubro de 2022.

A **COMISSÃO.**

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:34000C12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2022**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2022**

O Município de Sítio Novo/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.575.584/0001-91, interpôs Recurso Administrativo contra o resultado proferido da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022, ficando os demais licitantes cientificados para, havendo interesse, apresentar contrarrazões no prazo legal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo continuam com vistas franqueadas aos interessados.

Sítio Novo/RN, em 26 de Outubro de 2022.

A **COMISSÃO.**

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:3A21FF32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2022

Processo: 1.899/2022. Dispensa: 72/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. Contratado: PRIME BRASIL SERVIÇOS EIRELI - ME; CNPJ: 13.234.599/0001-70. Objeto: Contratação de empresa para a prestação do serviço de licença de uso de software web através de aplicativo próprio disponível em App Store, para solicitações internas e externas de servidores e cidadãos, para implantação da CIDADE CONCETADA do Município de Sítio Novo/RN. Valor: R\$ 17.100,00. Data de Assinatura: 13/10/2022. Vigência: 13/10/2022 até 12/01/2023. Fundamentação Legal: Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. Assinatura: Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: FLANKS SANTOS FAGUNDES; CPF nº 011.280.964-20. Testemunhas: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:571D07D6

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 490/2022 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 490/2022.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos, mediante Convênio, ao CLUBE DE MÃES MARGARIDA RITA DOS SANTOS para adimplemento da contrapartida exigida pelo Estado do Rio Grande do Norte na Perfuração de Poços Tubulares na Zona Rural de Sítio Novo/RN e outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELA sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos, mediante Convênio, ao CLUBE DE MÃES MARGARIDA RITA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ Nº 06.268.124/0001-39, entidade filantrópica, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinados ao adimplemento da contrapartida do Convênio Nº 19/2021 do Estado do Rio Grande do Norte, firmado entre a Secretaria de Agricultura, Pesca e Pecuária-SAPE/RN e a referida entidade para Perfuração de Poços Tubulares na Zona Rural de Sítio Novo/RN.

Parágrafo Único - O CLUBE DE MÃES MARGARIDA RITA DOS SANTOS será beneficiado com o valor previsto no Caput deste artigo, ficando responsável pela aplicação do recurso para Perfuração de Poços Tubulares na Zona Rural de Sítio Novo/RN.

Art. 2º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial à Lei Orçamentária vigente, através de Decreto, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), cuja despesas serão suportadas com Recursos Próprios Municipais.

Art. 3º - O valor previsto no Caput do Art. 1º desta Lei, será creditado na conta da entidade Conveniada, qual seja, Conta Corrente Nº 41.676-4, Agência Nº 047 do Banco do Nordeste durante a vigência do Convênio Estadual.

Art. 4º - A entidade Conveniada deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, da aplicação do recurso, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência Convênio Estadual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 23 de setembro de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:486F24C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – CHAMADA
PÚBLICA DE Nº 02/2021

EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – CHAMADA
PÚBLICA DE Nº 02/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: BRS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.060.903/0001-29.

OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de prestação dos serviços contratados, através do Processo de chamada pública de nº 02/2021.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 20.10.2021, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 17/10/2022.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:DF6DAAF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO – ADESÃO DE Nº
03/2021

EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO – ADESÃO DE Nº
03/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: Autorizar o aumento meta inicialmente contratada em 25% (vinte e cinco por cento) nos itens “01 – Aquisição de Combustíveis em R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais) e no item 03” aquisição de peças e acessórios para veículos no valor de R\$ 121.000,00 (Cento e vinte e um mil reais”, correspondente ao valor total de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), a fim de possibilitar a plena prestação dos serviços contratados, conforme Processo de Adesão de Nº 03/2021.

VALOR: R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 22.03.2021, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 24/10/2022.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:D9225C9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
FÁTIMA MARIA C. PRAXEDES	837.520.304-10	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
SECRETÁRIA DA SEMTHAS		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Assistência Social		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
27/10/2022	TOUROS/RN	

OBJETIVO DA VIAGEM

Participar do Encontro de Apoio Técnico do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/RN, na cidade de Touros/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.****ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:BBCF4DF6**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 066, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022****O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

SERVIDOR	CPF	
KHRIS EVELYN TEIXEIRA DE LIMA	029.996.124-94	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
PSICOLOGO	484-7	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Assistência Social		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
27/10/2022	TOUROS/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Encontro de Apoio Técnico do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/RN, na cidade de Touros/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.****ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:77131485**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 067, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022****O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da

Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

SERVIDOR	CPF	
LUANA ISMÊNACUNHA DE OLIVEIRA	009.606.634-28	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
TÉCNICA EM CONTABILIDADE		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Assistência Social		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
27/10/2022	TOUROS/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Encontro de Apoio Técnico do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/RN, na cidade de Touros/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.****ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:17D47F06**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 068, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022****O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
YURI RODRIGUES DE LIMA	108.736.084-61	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
COORDENADOR	4189-1	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Assistência Social		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 50,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
27/10/2022	TOUROS/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Transportar a Secretária de Assistência Social e os Técnico de Assistência Social para participar do Encontro de Apoio Técnico do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/RN, na cidade de Touros/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.****ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:D050BCB8**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 027, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

Transfere o Ponto Facultativo do Dia do Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica transferido o **PONTO FACULTATIVO** do Dia do Servidor Público, em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Taipu/RN para o **Dia 14 de novembro de 2022**.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os Órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços dia essenciais à população.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Taipu, em 26 de outubro de 2022.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:EBCE3E4C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 069, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
JANEARIA CRISTINA MARTINS VIEIRA	045.304.564-20	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
COORDENADORA EPIDEMIOLOGICA	3298	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2(MEIA)	RS 75,00	RS 75,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
27/10/2022	NatalRN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do II Seminário Estadual Sífilis do Rio Grande do Norte: Combatendo a infecção e fortalecimento as Redes de Atenção à Saúde.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA EDUARDA LETTIERI PINTRO BARBOSA

Secretária de Saúde

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:E918FDB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 26/2022.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 26/2022, realizada em 18/10/2022, a saber:

Objeto: **Aquisição de materiais de construção (pedra paralelepípedo e meio fio em concreto pré-moldado), direcionado a serviços de pavimentação convencional no município de Tangará/RN.**

EMPRESA: PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 27.405.582/0001-42, saiu vencedora nos itens: 01, 02 ; totalizando o valor de R\$ 241.600,00 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos reais).

Tangará/RN, em 25 de outubro de 2022

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:FB2828B3

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 026/2022.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 026/2022 com início 05 de outubro de 2022, realizada em 18 de outubro de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

EMPRESA: PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 27.405.582/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 01, 02 ; totalizando o valor de R\$ 241.600,00 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos reais).

Tangará/RN, 25 de outubro de 2022.

JOSE AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:21477FB4

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 27/2022.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 27/2022, realizada em 25/10/2022, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de Cesta básica pronto de forma futura e parcelada destinadas atenderem as necessidades dos programas assistenciais e eventuais de responsabilidade do Município.**

EMPRESA: MT DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 16.693.177/0001-50, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de R\$ 158.540,00 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais).

Tangará/RN, em 25 de outubro de 2022

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:A4529934**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 27/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 27/2022 com início 11 de outubro de 2022, realizada em 25 de outubro de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

EMPRESA: MT DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 16.693.177/0001-50, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de **R\$ 158.540,00 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais)**.

Tangará/RN, 25 de outubro de 2022.

JOSE AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:4F3CDF08**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 28/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 28/2022, realizada em 24/10/2022, a saber:

Objeto: O presente contrato terá por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, tais como; hidráulico, para revestimento, esquadrias, ferragens, e outros materiais de construção em geral, visando atender a demanda da secretaria de obras, infraestrutura e serviços urbanos do município de Tangará/RN.

EMPRESA: PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 27.405.582/0001-42, saiu vencedora nos itens: 05, 08; totalizando o valor de **R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)**.

EMPRESA: L A MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA- CNPJ: 16.776.845/0001-03, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270,

271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 308, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324; totalizando o valor de **R\$ 776.491,90 (setecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos)**.

EMPRESA: PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA - CNPJ: 34.823.982/0001-33, saiu vencedora nos itens: 306, 307, 309, 310; totalizando o valor de **R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais)**.

Tangará/RN, em 25 de outubro de 2022

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:1EBF50C0**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 28/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 28/2022 com início 11 de outubro de 2022, realizada em 24 de outubro de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

EMPRESA: PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 27.405.582/0001-42, saiu vencedora nos itens: 05, 08; totalizando o valor de **R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)**.

EMPRESA: L A MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA- CNPJ: 16.776.845/0001-03, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 308, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324; totalizando o valor de **R\$ 776.491,90 (setecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos)**.

EMPRESA: PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA - CNPJ: 34.823.982/0001-33, saiu vencedora nos itens: 306, 307, 309, 310; totalizando o valor de **R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais)**.

Tangará/RN, 25 de outubro de 2022.

JOSE AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:18C18EAA

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2022**

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA CORTE DE TERRA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **09/11/2022**, às **09h00min**. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: tangara.cpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, de 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 26 de outubro de 2022.

O Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:EF28F216

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 062/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO 062/2022 - TERMO DE ADESÃO
AO PREGÃO Nº 009/2022**

PROCESSO Nº 102/2022- ADESÃO PREGÃO Nº 009/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.
CONTRATADO: Empresa R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.853.517/0001-82.

OBJETO: Aquisição de medicamentos da atenção básica e injetáveis, psicotrópicos destinados a atender as necessidades do Município de Tangará/RN.

As despesas serão consignadas à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2053 - Manutenção Ações Prog.com o Piso de Aten
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0102 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2060 - Manut. da Média e Alta Complexidade Ambu MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0102 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR CONTRATADO: a importância total de **R\$ 1.561.557,50 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei .8.666/93 de alterações posteriores - Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.982/2013.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato vigora a partir de 25 de outubro de 2022, e encerra 20 de outubro de 2023.

Tangará/RN, 26 de outubro de 2022

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Pela Contratante

GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS

Pela Contratada

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:FA4C79C8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 72 - PONTO FACULTATIVO**

DECRETO Nº 72, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a publicação do DECRETO Nº 32.056, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022, devidamente expedido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, o qual, *Transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor Público e dá outras providências.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o ponto facultativo, do Dia do Servidor Público, do próximo dia 28 de outubro de corrente ano, nas repartições da Administração Pública Municipal do Município de Tangará/RN, para o dia **14 de novembro de 2022**.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, licitações já agendadas, segurança pública, conselho tutelar e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 26 de outubro de 2022.

JOSE AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:AC4C6C8F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - PROMOÇÃO VERTICAL**

PORTARIA Nº 225, 21 DE OUTUBRO DE 2022

Concede Promoção Vertical a Professor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal e no art. 39 da Lei Municipal nº 480/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, ao ocupante do cargo efetivo de Professor PM II - B, **PROMOÇÃO VERTICAL**, conforme término da Graduação em nível superior, de acordo com o artigo 39 da Lei Municipal nº 480/2009:

Mat.	Nome	Cargo	Nível/Avanço
591459-1	Carlos Alberto Dantas Silva	Professor PM II – B	PM IV - B

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:50FB98C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 2/2022-0006 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa especializada nos serviços de reparo e manutenção de diversas ruas do município de Tenente Ananias/RN pelo método BRIPAR. Conforme especificações constantes no projeto básico que é parte integrante do Edital. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 2/2022-0006 à proponente C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - CNPJ(MF) Nº 10.634.109/0001-34 com o valor de R\$ 188.275,56 (Cento e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

TENENTE ANANIAS - RN, 26 de Outubro de 2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:208265BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 044/2022

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando atender aos itens remanescentes do Convênio PLATAFORMA+BRASIL Nº 919983/2021 tem por objeto Aquisição

de Trator e Implementos Agrícola para o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 16/11/2022.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de Outubro de 2022.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:72652666

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 110/2022 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de 30 (trinta) dias de férias sendo 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 ao senhor **JOSÉ ERINALDO DA SILVA**, servidor efetivo, sob matrícula de nº25, lotado na Secretaria de obras, atualmente a disposição da Secretaria de Administração, as férias relativas ao período de 2021/2022, os 10 (dez) dias de férias convertido em pecúnia contada a partir do dia 10 de outubro de 2022 com término em 19 de outubro de 2022, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 26 de outubro de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Republicação por Incorreção*

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:4DA52BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 642/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 642/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 649/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE JOELDER BATISTA ALVES** portador do CPF nº **052.476.684-30**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **19 de Outubro de 2022**, saindo as **08:35** e retornando as **16:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Outubro de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:99D260BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 643/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 643/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 650/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

- Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **19 de Outubro de 2022**, saindo de **08:35** e retornando as **16:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Outubro de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:F4EE224F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 644/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 644/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 651/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **20 de Outubro de 2022**, saindo as **06:00** e retornando as **12:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Outubro de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:50B31FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 645/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 645/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 652/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** portador do CPF nº **029.539.734-94**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **20 de Outubro de 2022**, saindo as **06:00** e retornando as **12:30**

horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Outubro de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:997BFECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 646/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 646/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 653/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

- Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **20 de Outubro de 2022**, saindo de **11:00** e retornando as **16:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Outubro de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:7A46C15C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 647/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 647/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 654/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

- Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **21 de Outubro de 2022**, saindo de **04:30** e retornando as **16:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Outubro de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:769581EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 648/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 648/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 655/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ALMINO AFONSO/RN**, no dia **21 de Outubro de 2022**, saindo as **17:00** e retornando as **00:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de Outubro de 2022.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:B20F6B01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 649/2022 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 649/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de alterações e considerando o Memorando nº 656/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **21 de Outubro de 2022**, saindo as **12:15** e retornando as **16:26** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de Outubro de 2022.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:DA2D0FD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

Pregão Eletrônico SRP Nº 1/2022

RECORRENTE: WELLINGTON CEZAR BALTAZAR CAMELO DE SOUZA E EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA

ASSUNTO: Julgamento de Recurso Administrativo.

Analisadas as razões apresentadas pela Recorrente, e com base nos fundamentos trazidos pela Assessoria Jurídica do Município de Tibau, nos termos do inciso IV do art. 13º do Decreto nº 10.024/2019, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pelas empresas: WELLINGTON CEZAR BALTAZAR CAMELO DE SOUZA E

EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA, no processo licitatório referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 1/2022, e no mérito, **NEGANDO PROVIMENTO**, do recurso apresentado no Pregão em comento. Dando assim prosseguimento ao Processo em epígrafe.

Tibau-RN, 26 de outubro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:12A8A276

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN RESULTADO DE
JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022**

O Município de Tibau do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da fase de propostas de preços referente à Tomada de Preços 006/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NA RUA DAS ANDORINHAS, LOCALIZADA EM PIPA. NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN. A Comissão de Licitação, baseada no parecer técnico do corpo da engenharia municipal, julga CLASSIFICADA pelo cumprimento das exigências do instrumento convocatório: 1ª (primeira) colocada a empresa RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA/CNPJ: 13.385.475/0001-95, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para o Município no valor global de R\$ 38.182,89(trinta e oito mil cento e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos); 2ª (segunda) colocada a empresa RN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 07.555.440/0001-54, por ter apresentado a proposta no valor global no valor global de R\$ 40.379,32 (quarenta mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos) e DESCLASSIFICADAS pelo descumprimento as exigências do Edital as empresas: DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI/ CNPJ: 32.301.940/0001-07 - CNPJ 24.839.909/0001-04 pelo descumprimento do item “6”, subitem 6.2.1.4; ECC - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM. LTDA/CNPJ: 07.275.651/0001-33, pelo descumprimento do item “6”, subitem 6.2.1.4; e DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI/ CNPJ: 32.301.940/0001-07, pelo descumprimento do item “6”, subitem 6.2.1.4. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN- CEP:59178-000 no horário de expediente (08:00h às 14:00h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Maiores informações: e-mail: cplpmts2021@gmail.com.

Tibau do Sul/RN, 26 de outubro de 2022.

A **COMISSÃO.**

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Medeiros
Código Identificador:00D303AF

**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 36/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: CARLOS ADELMO DE ARAÚJO FILHO - ME - CNPJ: 18.827.528/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESES DENTÁRIAS

VIGÊNCIA: Início: 13/09/2022 - Término: 13/09/2023
Valor: R\$ 121.485,60, (cento e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Tibau do Sul/RN, 13 de setembro de 2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -P/Contratante

CARLOS ADELMO DE ARAÚJO
Sócio Titular - P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:80DAAB32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MTB/RN Nº
902.115/2022– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ASSUNTO: Registro de Preços, visando a futura prestação de serviços de borracharia a ser realizado na frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Timbaúba dos Batistas, adquiridos, locados, cedidos, atuais e futuros.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: **GAUDENCIO CESAR VICENTE DE AZEVEDO** inscrito no CNPJ nº15.355.083/0001-09, saiu vencedora, com valor global de R\$ 140.040,00, (cento e quarenta mil e quarenta reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. CONVOQUE - SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da ata de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente Contratante.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:B5CF9504

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MTB/RN Nº 902.115/2022– PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 028/2022 - - SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001 - 87. PROMITENTE CONTRATADA: **GAUDENCIO CESAR VICENTE DE AZEVEDO** inscrito no CNPJ nº15.355.083/0001-09, saiu vencedora, com valor global de R\$ 140.040,00, (cento e quarenta mil e quarenta reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Registro de Preços, visando a futura prestação de serviços de borracharia a ser realizado na frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Timbaúba dos Batistas, adquiridos, locados, cedidos, atuais e futuros. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:B8CAE02D

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 919233/2022 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 81/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **J SANTANA DANTAS DOS SANTOS** para a Prestação de serviço de confecção e instalação de portas, janelas em vidro e fechaduras, para diversos setores das unidades administrativas da Prefeitura Municipal., no valor global de R\$ 11.666,15 onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quinze centavos, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de outubro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:8E3A2229

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 1010051/2022 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 82/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ZAGONEL S.A** para a Aquisição de quites de luminárias em LED para atender as demandas do Município de Timbaúba dos Batistas - RN, no valor global de R\$ 15.000,00 quinze mil reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de outubro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:F632B171

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
19/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Guincho para Reboque de veículos pequenos e grandes e locação de Caminhão carroceria equipando com guindaste hidráulico, do tipo Munck com lança de 13 (treze) metros e cesta área, com condutor, manutenção e combustível, por conta da contratada, para atendimento as necessidades de toda a Administração Pública Municipal de Touros/RN, conforme demanda, de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue: **DEPOSITO SANTA BEATRIZ LTDA** - CNPJ: 15.480.806/0001-00, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 7,00, 02 - R\$ 1.498,00.

Touros/RN, 26 de outubro de 2022

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:81466AAC

GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 19/2022, a empresa: DEPOSITO SANTA BEATRIZ LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Guincho para Reboque de veículos pequenos e grandes e locação de Caminhão carroceria equipando com guindaste hidráulico, do tipo Munck com lança de 13 (treze) metros e cesta área, com condutor, manutenção e combustível, por conta da contratada, para atendimento as necessidades de toda a Administração Pública Municipal de Touros/RN, conforme demanda, de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência., por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

DEPOSITO SANTA BEATRIZ LTDA - CNPJ: 15.480.806/0001-00, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 7,00, 02 - R\$ 1.498,00.

Touros/RN, 26 de outubro de 2022

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:657FD90E

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02. POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, CNPJ: 61.600.839/0001-55.

ENDEREÇO: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 6055, CANDELÁRIA NATAL/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de “Agente de Integração” para auxiliar no programa de estágio no âmbito da Administração Pública Municipal de Touros/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: até 31/12/2022

ORIUNDO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - JOERMESON SILVA DE SÁ CPF: 058.967.194-42 – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PELA PESSOA JURÍDICA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, CNPJ: 61.600.839/0001-55.

ALESSANDRO SALVATORE MAXIMILIANO ATTINÃ - CPF/MF nº. 597.747.975-15 – GERENTE REGIONAL

TOUROS/RN, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:113B9846

GABINETE CIVIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2022

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02 POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PESSOA JURÍDICA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, CNPJ: 61.600.839/0001-55.

ENDEREÇO: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 6055, CANDELÁRIA NATAL/RN

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de “Agente de Integração” para auxiliar no programa de estágio no âmbito da Administração Pública Municipal de Touros/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/1993.

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO -

PREFEITO MUNICIPAL POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - JOERMESON SILVA DE SÁ CPF: 058.967.194-42 – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PELA PESSOA JURÍDICA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, CNPJ: 61.600.839/0001-55.

ALESSANDRO SALVATORE MAXIMILIANO ATTINÃ - CPF/MF nº. 597.747.975-15 – GERENTE REGIONAL

TOUROS/RN, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:B55FFCE9

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2019.

Processo: 128/2019. **Tomada de Preço:** 01/2019. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02.

Contratado: CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP; CNPJ: 26.635.344/0001-60. **Objeto:** QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 064/2019 - PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TOUROS - RUA DA DELEGACIA. **Data de Assinatura:** 06/08/2022. **Vigência:** 06/08/2022 até 31/12/2022. **Fundamentação**

Legal: Art. 57, II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: EVERTON SPARGOLI DA SILVA; CPF nº 456.854.604-49. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:827F239D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 980/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 980 /2022 – GC

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 3º, inciso VIII da Lei 888/2022 que disciplina o Regime Jurídico da Contratação Temporária de Servidores para atender a situações de excepcional interesse público, na forma da Constituição Federal, art. 37, inciso IX e os itens 12.1 e 12.2 do Edital nº 001/2022 e Resultado final apresentado pela Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR PARA ASSUMIR, TEMPORÁRIAMENTE, VAGA POR MOTIVO DE LICENÇA, 01 candidato para o cargo de **PROFESSOR**, classificado para o cargo especificado, tendo em vista que, tal vaga surgiu por motivo de licença, desta forma reconvocando os candidatos que solicitaram reposicionamento, uma vez que não tiveram direito a oportunidade de concorrer a esta vaga, obedecendo a ordem classificatória, conforme o item 13.2 do Edital nº 001/2022, devendo comparecer no dia 6 de outubro do decorrente ano, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Praia de São José, nº 58, Touros/RN, munidos de todos os documentos elencados no **item 12.3 e 12.4 do Edital nº 001/2022**.

Art. 2º - A escolha para Região / Localidade presentes no anexo V, não altera a classificação, somente contribuindo para a melhor destinação dos profissionais, não impedindo a Secretaria Municipal de Educação, dentro de suas necessidades, realizar o encaminhamento ou remanejamento para lotação em outras unidades de ensino, conforme **item 14.8 do Edital**.

CÓDIL	CLASSIF.	CARGO	NOME CANDIDATO	DO	CPF
7	138	PROFE.(A) EDU. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	SUELEN KAREM MELO		**360.464**

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 25 de outubro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:36E31C83

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 972**

PORTARIA Nº 972/2022 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **WALQUIRIA RODRIGUES CAVALCANTE DA SILVA**, Matrícula 1196-1, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 26 de outubro de 2022 a 23 de janeiro 2023, quando o servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data desta publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 26 de outubro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:60E82297

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 973**

PORTARIA Nº 973/2022 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, **EDNALDO JOAQUIM DA SILVA**, Matrícula 397, ocupante do cargo de **GARI**, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 26 de outubro de 2022 a 23 de janeiro 2023, quando o servidor deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data desta publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 26 de outubro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:92440342

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 974**

PORTARIA Nº 974/2022 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, **RILDO SOARES DE OLIVEIRA**, Matrícula 0437, ocupante do cargo de **GARI**, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 26 de outubro de 2022 a 23 de janeiro 2023, quando o servidor deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data desta publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 26 de outubro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:362DEF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 092/2022

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/2022

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para **Aquisição de 01 (um) veículo automotor utilitário, tipo caminhonete (pick-up), zero quilometro, modelo 2022, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de agricultura do município de Touros/RN.** conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setordecopras@touros.rn.gov.br As propostas deverão ser apresentadas em formato de PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada e assinada, está em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 26 de outubro de 2022.

SETOR DE COMPRAS

Touros/RN

Publicado por:
Josiane Felipe da Silva
Código Identificador:E7A22BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 091/2022

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 091/2022

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para **Contratação de empresa especializada em serviços de capacitação de servidores públicos da rede municipal de ensino do Município de Touros/RN, que concorrerão ao cargo de gestor escolar, para refletir sobre estratégias e princípios voltados a democratização das relações escolares articulando os conhecimentos teóricos à prática escolar nos processos de gestão e organização do trabalho pedagógico.** conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setordecopras@touros.rn.gov.br As propostas deverão ser apresentadas em formato de PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada e assinada, está em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 26 de outubro de 2022.

Setor de Compras Touros/RN

Publicado por:
Josiane Felipe da Silva
Código Identificador:77CE0C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 093/2022

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 093/2021

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e de higiene pessoal, para utilização pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Touros/RN, no que se refere as atividades inerentes à administração pública,** conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setordecopras@touros.rn.gov.br As propostas deverão ser apresentadas em formato de PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada e assinada, está em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 26 de outubro de 2022.

SETOR DE COMPRAS

Touros/RN

Publicado por:
Josiane Felipe da Silva
Código Identificador:94B68D88

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO AOS LICITANTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

PROCESSO Nº. 051/2022 – SAAE/TOUROS/RN

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE TOUROS/RN, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 001/2022- SAAE, de 04/01/2022, torna público para o conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL – AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MOTOBOMBA SUBMERSAS, que estava com abertura marcada para o dia 07/11/2022, às 10:00 horas, haverá modificação no horário da realização, ou seja, ocorrerá na data de 07/11/2022, às 14:00 horas, na Sede do SAAE, localizado na Rua Dr. Marquemburg Carneiro Nº 29 – Centro – Touros-RN, CEP: 59.584-000. Maiores informações pelos Telefones: (84) 3263-2288 e 3263-2086 ou através do e-mail: saaetouros@yahoo.com.br

Touros/RN, 26 de outubro de 2022.

CYNTIA FERNANDA COSTA BORGES

Pregoeira - SAAE - Touros/RN

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:7E587E25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE RATIFICACAO DE INEXIGIBILIDADE - V B
SANTOS ENTRETENIMENTOS

TERMO DE RATIFICACAO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 25 de outubro de 2022

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Av. GAVIAO, 19 – CENTRO - UMARIZAL/RN

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:1E8F1F0C**CPL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO - V B SANTOS ENTRETENIMENTOS**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO

O presidente da comissão de licitação do município de UMARIZAL, através da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo (a) Gestor (a) da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO a seguir:

OBJETO...: Contratação de V. B SANTOS ENTRETENIMENTO para as festividades da programação de emancipação política em comemoração aos 64 anos de Umarizal, realizado no dia 26/11/2022

FAVORECIDO.....: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS

VALOR.....: RS 60.000,00 (sessenta mil reais).

FUNDAMENTACAO LEGAL...: art. 13, inciso III c/c art, 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da comissão de licitação e ratificada pelo (a) Sr. (a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador (a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 25 de outubro de 2022

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Presidente

AV, GAVIAO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:F5B39D42**CPL****EXTRATO DE CONTRATO - V B SANTOS ENTRETENIMENTOS**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N ...: 20220259

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 104/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA (O): V B SANTOS ENTRETENIMENTOS

OBJETO...: Contratação de V.B SANTO ENTRETENIMENTO para as festividades da programação de emancipação política em comemoração aos 64 anos de Umarizal, realizado no dia 26/11/2022

VALOR.....: RS 60.000,00 (sessenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0601.133920005 2.085 Promoção das festividades de Emancipação Política do Município, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros

serv de terc pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 60.000,00

VIGENCIA...: 25 de outubro de 2022 a 28 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de outubro de 2022

AV. GAVIAO, 19-CENTRO-UUMARIZAL/RN

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:195F8C21**CPL****TERMO DE RATIFICACAO DE INEXIGIBILIDADE - JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME**

TERMO DE RATIFICACAO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 25 de outubro de 2022

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Av. GAVIAO, 19 – CENTRO - UMARIZAL/RN

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:163E326E**CPL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO - JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO

O presidente da comissão de licitação do município de UMARIZAL, através da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo (a) Gestor (a) da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO a seguir:

OBJETO...: Contratação de JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME para as festividades da programação de emancipação política em comemoração aos 64 anos de Umarizal, realizado no dia 26/11/2022

FAVORECIDO.....: JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME

VALOR.....: RS 12.000,00 (doze mil reais).

FUNDAMENTACAO LEGAL...: art. 13, inciso III c/c art, 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da comissão de licitação e ratificada pelo (a) Sr. (a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador (a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 25 de outubro de 2022

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Presidente

AV, GAVIAO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:3112DABA

CPL**EXTRATO DE CONTRATO - JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N ...: 20220260

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 105/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA (O) ...: JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME

OBJETO...: Contratação de JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME para as festividades da programação de emancipação política em comemoração aos 64 anos de Umarizal, realizado no dia 26/11/2022

VALOR.....: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0601.133920005 2.085 Promoção das festividades de Emancipação Política do Município, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv de terc pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 12,000,00

VIGENCIA...: 25 de outubro de 2022 a 28 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de outubro de 2022

AV. GAVIAO, 19-CENTRO-UUMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:72A5E0AF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 050/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

EMENTA: Transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Direta do município de Umarizal/RN para o dia 14 de novembro de 2022.

Art. 2º. O disposto no art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 26 de outubro de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:E36FBD55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0368/2022**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

ADELBERTO ROCHA NETO, portador do CPF nº 011.421.244.95, matrícula 1384. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 068/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: COELHO ENTULHO SERVIÇOS COLETA EIRELI – CNPJ: 17.903.470/0001-68
Processo nº 917/2022 – Pregão Eletrônico nº 019/2022
Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada na Locação de máquinas e veículos, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.
VALOR: O Valor do contrato será de R\$ 126.920,00 (Cento e vinte e seis mil, novecentos e vinte reais).

CONTRATO Nº 069/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: E A FELINTO CONSTRUÇÕES – CNPJ: 13.128.683/0001-09
Processo nº 917/2022 – Pregão Eletrônico nº 019/2022
Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada na Locação de máquinas e veículos, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.
VALOR: O Valor do contrato será de R\$ 357.040,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e quarenta reais).

Upanema/RN, 26 de Outubro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:47772F68

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0369, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 0369, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 20/10/2022, de autoria do servidor ANTONIO BALBINO DE CASTRO JUNIOR, matrícula 484;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor ANTONIO BALBINO DE CASTRO JUNIOR, matrícula 484, de 01/11/2022 a 30/11/2022, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Outubro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:6773EFAA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0370, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 0370, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 20/10/2022, de autoria do servidor ANTONIO JOSENILDO DE CASTRO, matrícula 545;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor ANTONIO JOSENILDO DE CASTRO, matrícula 545, de 01/11/2022 a 30/11/2022, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Outubro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:1BA2DBC6

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0371, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 0371, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 20/10/2022, de autoria do servidor DANIEL SIMÃO DA COSTA, matrícula 563;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor DANIEL SIMÃO DA COSTA, matrícula 563, de 01/11/2022 a 30/11/2022, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Outubro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:18FC6A1A

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0372, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 0372, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 167/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/10/2022, de autoria do servidor **DANILO CARLOS FREIRE**, matrícula 467;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor **DANILO CARLOS FREIRE**, matrícula 467, de 01/11/2022 a 30/11/2022, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Outubro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:D27835B2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0373, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 0373, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 163/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 06/10/2022, de autoria da servidora **FRANCISCA LINDOMAR DE MEDEIROS COSTA**, matrícula 605;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora **FRANCISCA LINDOMAR DE MEDEIROS COSTA**, matrícula 605, de 01/11/2022 a 30/11/2022, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Outubro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:20128414

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0374, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 0374, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 165/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 17/10/2022, de autoria do servidor **FRANCISCO GARCIA DE MEDEIROS NETO**, matrícula 707;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor **FRANCISCO GARCIA DE MEDEIROS NETO**, matrícula 707, de 01/11/2022 a 30/11/2022, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Outubro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:75CFFB64

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0375, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 0375, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 20/10/2022, de autoria do servidor FRANCISNILDO GARCIA BARBOSA DE MEDEIROS, matrícula 485;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRANCISNILDO GARCIA BARBOSA DE MEDEIROS, matrícula 485, de 01/11/2022 a 30/11/2022, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Outubro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:707A3AEB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0376, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 0376, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 166/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 07/10/2022, de autoria do servidor GLEIZER ISRAEL OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula 1422;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor GLEIZER ISRAEL OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula 1422, de 01/11/2022 a 30/11/2022, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Outubro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:0C3D3016

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0377, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 0377, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 175/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 17/10/2022, de autoria do servidor HUDSON COSTA BEZERRA, matrícula 568;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor HUDSON COSTA BEZERRA, matrícula 568, de 01/11/2022 a 30/11/2022, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Outubro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:E553EAD0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0378, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 0378, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 169/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/10/2022, de autoria da servidora ITACIRIA MOURA DOS SANTOS, matrícula 881;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ITACIRIA MOURA DOS SANTOS, matrícula 881, de 01/11/2022 a 30/11/2022, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Outubro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hadiel Bruno Costa de Medeiros

Código Identificador:09538DFA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0379, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 0379, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 171/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/10/2022, de autoria da servidora JANUILMA DUARTE DE SOUSA, matrícula 518;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora JANUILMA DUARTE DE SOUSA, matrícula 518, de 01/11/2022 a 30/11/2022, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Outubro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hadiel Bruno Costa de Medeiros

Código Identificador:1437842D

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0380, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 0380, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 20/10/2022, de autoria do servidor JOSE MARIA DE CARVALHO, matrícula 73;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JOSE MARIA DE CARVALHO, matrícula 73, de 01/11/2022 a 30/11/2022, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Outubro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hadiel Bruno Costa de Medeiros

Código Identificador:7486616B

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0381, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 0381, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 168/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/10/2022, de autoria do servidor JOSUE HELIO DE CARVALHO, matrícula 702;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JOSUE HELIO DE CARVALHO, matrícula 702, de 01/11/2022 a 30/11/2022, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Outubro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:8B0E48CF

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0382, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 0382, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 173/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 17/10/2022, de autoria da servidora LUZINEIDE FERREIRA DE AQUINO, matrícula 78;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora LUZINEIDE FERREIRA DE AQUINO, matrícula 78, de 01/11/2022 a 30/11/2022, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Outubro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:5BE7C530

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0383, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 0383, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 07/2022 da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, datado de 05/10/2022, de autoria da servidora MARCIA ARGEMIRO DE OLIVEIRA, matrícula 544;

CONSIDERANDO o deferimento da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARCIA ARGEMIRO DE OLIVEIRA, matrícula 544, de 01/11/2022 a 30/11/2022, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir desta data.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Outubro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:A7CDEC4C

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0384, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 0384, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 170/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/10/2022, de autoria da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES BEZERRA DE MEDEIROS, matrícula 300;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES BEZERRA DE MEDEIROS, matrícula 300, de 01/11/2022 a 30/11/2022, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Outubro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:855A7B5D

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0385, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 0385, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 172/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/10/2022, de autoria da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS AQUINO, matrícula 534;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS AQUINO, matrícula 534, de 01/11/2022 a 30/11/2022, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Outubro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:82B1BBD7

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0386, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 0386, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 29/2022 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e

Desenvolvimento Urbano, datado de 19/10/2022, de autoria da servidora MARIA DAS DORES GONDIM, matrícula 85;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DAS DORES GONDIM, matrícula 85, de 01/11/2022 a 30/11/2022, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Outubro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:6883F1AB

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0387, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 0387, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 20/10/2022, de autoria do servidor RAIMUNDO NONATO DE AQUINO, matrícula 667;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor RAIMUNDO NONATO DE AQUINO, matrícula 667, de 01/11/2022 a 30/11/2022, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Outubro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:6BA36D4D**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0388, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 0388, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas
atribuições legais,**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei
Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO
ÚNICO);**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº
164/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 06/10/2022, de
autoria da servidora RITA ANAILZA DA SILVA DANTAS,
matricula 99;**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de
Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a
servidora RITA ANAILZA DA SILVA DANTAS, matricula 99, de
01/11/2022 a 30/11/2022, referente ao período aquisitivo de 2017 a
2018.Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão
ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna,
convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por
motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Outubro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:96705286**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0389, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 0389, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas
atribuições legais,**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei
Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO
ÚNICO);**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº
30/2022 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano, datado de 19/10/2022, de autoria do
servidor SEBASTIÃO NARCISO DA SILVA, matricula 139;**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de
Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de
Administração, Finanças e Planejamento, resolve:Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas
ao servidor SEBASTIÃO NARCISO DA SILVA, matricula 139, de
01/11/2022 a 30/11/2022, referente ao período aquisitivo de 2021 a
2022.Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão
ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna,
convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por
motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Outubro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:C0E08BA4**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0390, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 0390, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas
atribuições legais,**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº
162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº
176/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 19/10/2022, de
autoria da SEVERINA ROSANGELA GONÇALVES ROCHA,
matricula 399;**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de
Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por
assiduidade a servidora SEVERINA ROSANGELA GONÇALVES
ROCHA, matricula 399, de 01/11/2022 a 29/01/2023, referente ao
período aquisitivo de 2015 a 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Outubro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:2B98FF42**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0391, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 0391, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 94 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do artigo 1º da Lei Municipal nº 346/2006 (LEI QUE PRORROGA O PRAZO DE LICENÇA MATERNIDADE);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 25/10/2022, de autoria da servidora JOQUEBEDE GONCALVES BEZERRA DA COSTA, matrícula 1398;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de licença maternidade à JOQUEBEDE GONCALVES BEZERRA DA COSTA, matrícula 1398, de 25/10/2022 a 23/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir de 25/10/2022.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Outubro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:F661E920

onze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos); 8.) ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960/0001-59, valor global de R\$ 111.268,47 (cento e onze mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos); 9.) AMV PROJETOS & CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ: 10.480.822/0001-70, valor global de R\$ 111.462,44 (cento e onze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos); 10.) H R DE SOUZA CONSTRUcoes SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ: 08.250.245/0001-89, valor global de R\$ 111.658,73 (cento e onze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos); 11.) FELIX CONSTRUcoes E PAVIMENTACAO EIRELI, CNPJ: 02.085.687/0001-30, valor global de R\$ 111.764,41 (cento e onze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quanta e um centavos); 12.) PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.721.826/0001-91, valor global de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais); 13.) R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI, CNPJ: 31.016.817/0001-81, valor global de R\$ 112.002,58 (cento e doze mil, dois reais e cinquenta e oito centavos); 14.) NTC CONSTRUcoes E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48, valor global de R\$ 112.150,00 (cento e doze mil, cento e cinquenta reais); 15.) PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ: 40.141.083/0001-53, valor global de R\$ 112.192,99 (cento e doze mil, cento e noventa e dois reais e noventa e nove centavos); 16.) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52, valor global de R\$ 112.370,48 (cento e doze mil, trezentos e setenta reais e quarenta e oito centavos); 17.) JQ CONSTRUcoes, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 37.883.801/0001-52, valor global de R\$ 112.385,93 (cento e doze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos). A CPL julgou habilitada a proposta da empresa LORD CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA, CNPJ: 30.746.170/0001-80, segundo o julgamento de menor preço. Dando prosseguimento, a Comissão determinou a publicação do resultado da fase de julgamento das propostas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, ficando aberto o prazo de interposição para recursos de 5(cinco) dias uteis, contados a partir da referida publicação desta Ata. Não havendo interposição de recursos, a comissão encaminhará os autos do processo ao setor de Engenharia, para análise da composição da proposta e emissão de parecer referente à proposta de menor valor. Nada mais a tratar, eu PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes ser assinada.

Upanema/RN, 26 de Outubro de 2022.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da CPL

HUDSON COSTA BEZERRA
Membro da CPL

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:8DBED70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 - 3ª CHAMADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO APROVADOS
NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e, considerando o resultado final do Processo Seletivo - Edital nº 001/2022 para a contratação por tempo determinado de pessoal para Contratação da Equipe mínima do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Modalidade I (CAPS I), torna-se público a **CONVOCAÇÃO EM 3ª CHAMADA PÚBLICA** dos candidatos aprovados no referido processo seletivo, cuja relação segue no Anexo I deste Edital, com vistas à contratação temporária nos cargo constantes no referido anexo, observadas as seguintes condições:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.167/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da obra do posto de atenção à saúde básica da comunidade rural P.A Salgado. Ao 26º (vigésimo sexto) dia do mês de Outubro de 2022, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, HUDSON COSTA BEZERRA E JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a presidência do primeiro, foi instalada a sessão de abertura e julgamento da proposta de preço da licitação em epígrafe, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Renan Mendonça Fernandes. Foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes: 1.) LORD CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA, CNPJ: 30.746.170/0001-80, valor global de R\$ 108.955,64 (cento e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos); 2.) C. L. CONSTRUcoes & SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.634.109/0001-34, valor global de R\$ 109.501,66 (cento e nove mil, quinhentos e um reais e sessenta e seis centavos); 3.) MFD CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA, CNPJ: 44.137.144/0001-60, valor global de R\$ 110.200,20 (cento e dez mil, duzentos reais e vinte centavos); 4.) ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 16.917.533/0001-72, valor global de R\$ 110.490,13 (cento e dez mil, quatrocentos e noventa reais e treze centavos); 5.) FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08, valor global de R\$ 110.896,90 (cento e dez mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa centavos); 6.) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 41.284.989/0001-90, valor global de R\$ 111.197,43 (cento e onze mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e três centavos); 7.) WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 28.240.229/0001-12, valor global de R\$ 111.258,91 (cento e

I - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Upanema (RN), situada na Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema, no período de **31 de Outubro de 2022, no horário de 08:00h às 12:00h**, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital.

1.1. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2. O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II - DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO:

2.1. A ato de contratação dar-se-á após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº 001 de 03 de março de 1999, bem como os constantes dos itens 12 e 13 do Edital do PSS Nº. 001/2022.

2.2. Após a assinatura do contrato temporário, a administração deverá proceder com a publicação do extrato do contrato no diário eletrônico do Município de Upanema (RN).

2.3. Cumpridas as exigências constantes neste Edital o contratado terá o prazo de até 5 (cinco) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura de Upanema (RN).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Upanema/RN, 26 de Outubro de 2022.

ANTONIA KÁTIA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**I.1 - Nível Médio****CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA ERINEIDE DE SOUZA DA SILVA	6º LUGAR

ANEXO II**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- 1.1. 02 (duas) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
 - 1.4.1 - CPF;
 - 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
 - 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
 - 1.4.4 - Atestado de Antecedentes Criminais;
 - 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
 - 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
 - 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
 - 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - 1.4.9 - Comprovante de residência atual;
 - 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.5. Declaração/Relação de Bens (disponibilizada pela Prefeitura), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura)
- 1.7. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.8. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura);
- 1.9. Comprovante de conta corrente;
- 2.0. Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.

Publicado por:

Hadiel Bruno Costa de Medeiros

Código Identificador:B46E0082

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 017/2022 – SMAS DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 017/2022 – SMAS DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), a Sra. Maiara Niedja de Aquino Diniz, Coordenadora do Programa Auxílio Brasil, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Tenente Ananias/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte (COEGEMAS/RN)

Local de destino: Tenente Ananias/RN

Período do Afastamento: 27 de outubro de 2022.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se**

Upanema/RN, 25 de outubro de 2022.

MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Hadiel Bruno Costa de Medeiros

Código Identificador:3A1568A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 018/2022 – SMAS DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 018/2022 – SMAS DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), a Sra., Ana Maria Batista de Freitas, Subcoordenadora do PPSJ (Programas e Projetos Sociais para a Juventude), para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Tenente Ananias/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte (COEGEMAS/RN)

Local de destino: Tenente Ananias/RN

Período do Afastamento: 27 de outubro de 2022.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, 25 de outubro de 2022.

MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Hadiel Bruno Costa de Medeiros

Código Identificador: 84961A10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09/2022

Dispõe sobre o adiamento do feriado alusivo ao Dia do Servidor Público no âmbito do Município de Várzea/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a postergação, para o dia 14/11/2022, do ponto facultativo alusivo ao dia do Servidor Público o âmbito do Município de Várzea/RN que originalmente é comemorado no 28/10/2022.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais terão seu funcionamento regular, não podendo fazer uso do ponto facultativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea/RN, 26 de outubro de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador: 5A78792F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

O Município de VENHA-VER, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver, com sede na Av. Minitro Aluizio Alves, 30,

Centro Venha-Ver/RN, neste ato representada pela Sr(A) Damir da Silva Bezerra, portador do CPF: 103.663.294-69, e a(s) Empresa(s): INACIO S DA SILVA - CNPJ: 10.573.344/0001-43, com sede na AV MINISTRO ALUIZIO ALVES, 329, CENTRO, Venha-Ver/RN, FARMACIA LIMA LTDA - CNPJ: 19.810.156/0001-66, com sede na R ALCIDES VIANA, 325, CENTRO, Coronel João Pessoa/RN

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 7.892, PUBLICADO NO D.O.U DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços n.º 30/2021, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição de medicamentos de referência, similares e genéricos, os quais não estão contemplados na Relação de Medicamentos fornecidos pela Farmácia Básica Municipal, do tipo maior desconto, com base na tabela CMED, conforme Termo de Referência

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 030/2021, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei n.º 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de VENHA-VER e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

9.1 830 - INACIO S DA SILVA CNPJ: 10.573.344/0001-43

Item	Material/Serviço	Desconto (%)	Valor Estimado (R\$)
2	5013 - Fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento de A à M GENÉRICOS constante na Tabela de Preços Máximos da CMED.	20,45	80.000,00
3	5014 - Fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento de A à M SIMILARES constante na Tabela de Preços Máximos da CMED.	20,48	80.000,00
6	5017 - Fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento de N à Z SIMILARES constante na Tabela de Preços Máximos da CMED.	20,50	80.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)			240.000,00

864 - FARMACIA LIMA LTDA CNPJ: 19.810.156/0001-66

Item	Material/Serviço	Desconto (%)	Valor Estimado (R\$)
1	5012 - Fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento de A à M ÉTICOS/REFERÊNCIA constante na Tabela de Preços Máximos da CMED.	17,50	80.000,00
4	5015 - Fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento de N à Z ÉTICOS/REFERÊNCIA constante na Tabela de Preços Máximos da CMED	17,50	80.000,00
5	5016 - Fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento de N à Z GENÉRICOS constante na Tabela de Preços Máximos da CMED.	21	80.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)			240.000,00

9.2 . DO FORNECIMENTO

9.3 Os medicamentos a serem adquiridos são os relacionados na tabela da CIMED Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, constante no site da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (www.anvisa.org.br), dos tipos éticos, genéricos ou similares.

9.4 Entregar os produtos num prazo máximo de 05 dias a partir da emissão da autorização de fornecimento.

9.5 Fornecer produtos com no mínimo 75% (setenta por cento) da validade total

especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produtos

com data de validade da data de sua fabricação.

9.6 Os produtos deverão vir em embalagem original e registro na ANVISA.

9.7 A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem

devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.

9.8 A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT/ANVISA.

9.9 O MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de VENHA-VER/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Venha-Ver/RN, 25/10/2022

DAMIR DA SILVA BEZERRA
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Empresas Registradas

INACIO S DA SILVA
CNPJ: 10.573.344/0001-43

FARMACIA LIMA LTDA
CNPJ: 19.810.156/0001-66

TESTEMUNHAS:

cpf:

cpf:

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:7B46750D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 158/2022-GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – EXONERAR, o Sr. Antônio Nobrega de Oliveira, a partir desta data do cargo, em comissão (“*ad nutum*”) na **Chefia de Unidade Setorial**, junto a Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitária, conforme a Portaria nº. 51/2021-GP datada de 20 de janeiro de 2021, deste Município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 26 de outubro de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:A1F16AE3

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de show interativo, com proposta politicamente pedagógica, com a presença de personagens vivos voltados para o público infantil, em alusão ao dia das crianças do município do Venha-Ver-RN.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa ELMA CRISTINA SARMENTO BARRETO 97079073472 CNPJ: 39.575.176/0001-07, objetivando Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de show interativo, com proposta politicamente pedagógica, com a presença de personagens vivos voltados para o público infantil, em alusão ao dia das crianças do município do Venha-Ver-RN, com o valor total julgado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00193/2022.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 26 de outubro de 2022.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:B99E21F5

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

“Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 74, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ELMA CRISTINA SARMENTO BARRETO 97079073472 CNPJ: 39.575.176/0001-07, objetivando Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de show interativo, com proposta politicamente pedagógica, com a presença de personagens vivos voltados para o público infantil, em alusão ao dia das crianças do município do Venha-Ver-RN.

1278 - ELMA CRISTINA SARMENTO BARRETO 97079073472 CNPJ: 39.575.176/0001-07.

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor (R\$)	uni	Valor (R\$)	total
1	6164 - Show musical infantil em alusão ao dia das crianças, contendo a presença de personagens vivos, tais como Chaves, Kiko, Chiquinha, dentre outros. Apresentação com no mínimo de 2 horas de duração. Apresentação também deve conter brinquedos do tipo Pula-Pula, Cama elástica e infláveis. Comidas como algodão doce e pipoca de milho e sorvete para a distribuição para as crianças.	Und	1	5.000,00		5.000,00	
TOTAL GERAL						5.000,00	

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 26 de outubro de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VENHA-VER/RN

CNPJ: 14.784.472/0001-97

Publicado por:Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:00A7F8FD**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 114/2022****CONTRATO Nº: 114/2022****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver/RN**CONTRATADA:** ELMA CRISTINA SARMENTO BARRETO 97079073472, CNPJ: 39.575.176/0001-07.**PROCESSO DE ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2022**OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de show interativo, com proposta politicamente pedagógica, com a presença de personagens vivos voltados para o público infantil, em alusão ao dia das crianças do município do Venha-Ver-RN.**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**DOTAÇÃO:** 444 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** 26/10/2022 à 25/10/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 26 de outubro de 2022**Publicado por:**Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:F2BAEE24**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS****PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022007401 TP
001/2022****PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022007401**

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 22.318.474/0001-19, com sede na RUA OLHO DAGUA DAS FLORES 17, NEOPOLIS, Natal-RN, CEP 59086-150, representada por FRANCISCO HELIO LOPES DE CARVALHO FILHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 61.301,00 (sessenta e um mil, trezentos e um reais), nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 308.180,70 (trezentos e oito mil, cento e oitenta reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0401.123610007.2.021 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 308.180,70

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 26 de Outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59

Contratante

CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

CNPJ 22.318.474/0001-19

Contratado(a)

Publicado por:José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:3D179C31**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
280901/2022 - INEX**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28090003/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 280901/2022 - INEX. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 30.244.228/0001-98. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR "ERIC LAND" NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS REFERENTES AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DA CIDADE. VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 278 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, INC. III DA LEI 8.666/93.

VIÇOSA/RN, 25/10/2022.

VICTOR RAMON ALVES -

Prefeito Municipal.

Publicado por:Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:6C8C46B9**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO E PROPOSTA CHAMADA PÚBLICA N.º
003/2022 – TP****(Processo Administrativo nº 08080003/2022)**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos documentos de habilitação e proposta de requerente de credenciamento referente a Chamada Pública n.º 003/2022 – TP, destinada a **habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia, especializados, que tenham interesse em prestar atendimento em procedimentos odontológicos diversos, de forma complementar, para atender às demandas dos usuários no Município de Viçosa/RN.** Após análise, a CPL declarou HABILITADA a pessoa física: FRANCISCO GAMA NETO, portador do CPF n.º ***.535.224-**, CNH n.º ***04856*** – Detran/RN. Os documentos encontram-se disponíveis para vistas aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN. A CPL encaminhará o credenciamento para o cumprimento dos ulteriores atos determinados pelo Edital desta Chamada Pública, fundamentado no Caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

Viçosa/RN, 26 de outubro de 2022.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:94FC134F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO**

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

O Município de Vila Flor, através da Prefeitura Municipal por intermédio da Comissão permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do certame, que as empresas: H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o número 01.233.506/0001-03; CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o número: 12.238.965/0001-73 e EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃP LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 07.275.651/0001-33, interpueram recurso administrativo tempestivo contra o resultado do julgamento de habilitação. As empresas interessadas poderão impugná-las no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste aviso, em conformidade com o art. Art.109, §3º, da Lei nº 8.666/93. Toda a documentação encontrasse a disposição dos interessados no setor de licitações do município.

Vila flor/RN, 25 de outubro de 2022.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Presidente da Comissão Permanente Licitação

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:85EAE419

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 111/2022 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 111/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de 50,00(CINQUENTA REAIS) para o servidor **ANTÔNIO DE PAULA FREIRE BEZERRA** ocupante do cargo do cargo de Encarregado de Divisão da Assistência Social , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ** com objetivo resolver demandas de interesse do Município no dia 26/10/2022

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 26 de Outubro de 2022.

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:9D240D4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1397/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 25/10/2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26/10/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:4E0735F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1398/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 25/10/2022 horário de saída previsto para as 03h e chegada as 19h com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26/10/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A0862C00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1399/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 25/10/2022 horário de saída previsto para as 03h e chegada as 17h de com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26/10/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CE85B5FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1400/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **LIDIA MARIA DANTAS**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 26 de outubro de 2022, horário de saída previsto para as 06h e chegada às 17h com o objetivo de participar da Pauta da 121ª Reunião Ordinária CIR 4ª Região de saúde.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26/10/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D22AA001

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1401/2022– FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **COORDENADOR** deste município, portaria 002/2021 para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 26 de outubro de 2022, horário de saída previsto para as 06h e chegada às 17h com o objetivo de participar da Pauta da 121ª Reunião Ordinária CIR 4ª Região de saúde.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26/10/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A3B4C3DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1402/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **SAMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, ocupante da função de **SECRETÁRIA** deste município, portaria 001/2021 para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 26 de outubro de 2022, horário de saída previsto para as 06h e chegada às 17h com o objetivo de participar da Pauta da 121ª Reunião Ordinária CIR 4ª Região de saúde.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26/10/2022

SAINT- CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4E32A3EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1403/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 26 de outubro de 2022, horário de saída previsto para as 06h e chegada às 17h com o objetivo de conduzir profissionais de saúde para participar da Pauta da 121ª Reunião Ordinária CIR 4ª Região de saúde.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de outubro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:34EA1881

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1404/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 25/10/2022 horário de saída 03h e chegada às 15h e 27 minutos com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de outubro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0D8A2C76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1405/2022 – FMS**

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 1384 de 24 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26/10/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E9CDBE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1406/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 25/10/2022, horário de saída 09:30 e chegada às 13:55 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26/10/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:97B11891

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1407/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 26/10/2022 horário de saída previsto 03h e chegada às 18h com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26/10/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:91D1FB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1408/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, horário de saída previsto 03h e chegada às 15h no dia 26/10/2022 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26/10/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1EFD720D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1409/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 26/10/2022, horário de saída previsto 08:30 e chegada às 16h com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26/10/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador: 1DEFECFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº. **039/2022**
Processo Administrativo nº. 2081/2022
Pregão Presencial nº. 022/2022
Validade da Ata: 13/10/2023

Aos quatorze dias do mês de outubro de 2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor João Batista da Cunha Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.148.975, expedida pelo ITEP/RN, e CPF nº 737.178.944-04, considerando o julgamento da licitação na Pregão Presencial SRP nº 022/2022, processo administrativo nº 2081/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 10.520/02, Decreto 7892/2013-PR; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, as cláusulas e condições seguintes:

1. FORNECEDOR:

EMPRESA JWM EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Rua Naninha Rocha, nº 110, Sala 03, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 13.306.268/0001-06, e-mail: jwmdasilva@gmail.com – Fone: (84) 2142-4876, neste ato representada pelo Senhor José Wellington Marculino da Silva, Diretor como responsável legal desta empresa, portador da Carteira de Identidade nº 4088247-SSP-RN e CPF nº 012.084.264-51.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registrar Preços para contratação futura de empresa especializada na locação de veículos automotores, sem motorista e sem limite de quilometragem, para atendimento das Secretarias Administrativas do Poder Executivo Municipal, por 12 (doze) meses, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame identificado ao norte, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM - CÓDIGO – DESCRIÇÃO	Unid.	Quant. Veículo	Quant. Mês	Vlr. Unit. p/veículo.	Vlr. Total mensal.
1 - 0006132 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULOS AUTOMOTOR TIPO PASSEIO, SEM MOTORISTA, ANO/MODELO MÍNIMO 2020/2020, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, COMBUSTÍVEL GASOLINA E/OU FLEX, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 05 (CINCO) PORTAS, E EQUIPAMENTOS SEGURANÇA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E SEGURO TOTAL SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COR BRANCA.	MES	03	12	2.700,00	8.100,00
2 - 0012538 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR 07 (SETE) LUGARES, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO/MODELO MÍNIMA 2020/2020, MOTOR MÍNIMO 1.8, COMBUSTÍVEL GASOLINA E/OU FLEX, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 02 (DUAS) PORTAS NA PARTE FRONTAL E 02 PORTAS DESLIZANTES LATERAIS TRASEIRAS AMBOS OS LADOS. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E SEGURO TOTAL PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COR BRANCA.	Mês	01	12	4.700,00	4.700,00
3 - 0006209 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS AUTOMOTOR UTILITÁRIO TIPO PICK-UP COMPACTA CABINE SIMPLES, ANO/MODELO MÍNIMO 2020/2020, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, COMBUSTÍVEL GASOLINA E/OU FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV, DUAS PORTAS, COM PROTETOR DE CAÇAMBA, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E SEGURO TOTAL SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COR: BRANCA.	Mês	02	12	4.300,00	8.600,00

3.2. O valor global da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 387.663,84 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

5.1 Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
PROJ./ATIV: 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
PROJ./ATIV: 2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
PROJ./ATIV: 2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS
PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
FONTE: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTÊNCIA
PROJ./ATIV: 2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

- 6.1 O prazo de entrega dos veículos será de 48 (quarenta e oito horas) horas, após a assinatura do contrato;
- 6.2. Cada veículo entregue passará por uma inspeção para verificação das condições exigidas na especificação técnica no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis contados do seu recebimento e, após ser vistoriado e cadastrado, será encaminhado ao setor transporte.
- 6.3. Todos os veículos entregues à Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, no início das locações e/ou nas substituições, deverão estar devidamente abastecidos com os tanques cheios.
- 6.4. Na inspeção de recebimento, serão vistoriados os seguintes itens:
- Documentação de licenciamento, seguro obrigatório e apólice do seguro;
 - Motor e parte elétrica (inclusive vidros elétricos, faróis e lanternas);
 - Freios, embreagem, câmbio, nível de óleo, nível de água e toda a parte mecânica;
 - Pneus, inclusive “estepe” e aros da roda;
 - Limpadores de pára-brisa, ar condicionado, espelhos retrovisores direito/esquerdo e interno;
 - Condições internas do veículo, bancos, carpetes/tapetes e todos os instrumentos e componentes para a sua operação;
 - Cintos de segurança, que deverão estar de acordo com as normas em vigor;
 - Condições da lataria e pintura boa conservação;
 - Extintores;
 - Ferramentas (chave de rodas, macaco) e dispositivos de sinalização (triângulo) fornecidos pelo fabricante;
 - Acessórios e Equipamentos fornecidos pelo fabricante.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2 O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3 O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após: Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1 O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2 Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

8.1 DO MUNICÍPIO:

8.1.1. A Contratante obriga-se a:

Liberar o acesso a prestação dos serviços, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.2. DO FORNECEDOR:

8.2.1. A Contratada obriga-se a:

Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciado no Estado do Rio Grande do Norte.

A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência.

A contratada responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições de veículos lotados nos municípios do interior do Estado e de 04 (quatro) horas na capital, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à contratada.

Os veículo permanecerá à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço. A contratada disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, emplacado no Estado do Rio Grande do Norte, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluindo as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições nos municípios do interior e de 04 (quatro) horas na capital, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.

A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços do objeto deste termo de referência.

A contratada deverá disponibilizar o veículo em no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo em Jornal Oficial do Município.

9. DO PAGAMENTO. O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1 No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2 Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3 O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4 O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (dias) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

9.5 Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7 O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9+8 Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1 O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1 PELO MUNICÍPIO:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2 PELO FORNECEDOR:

Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

D-1) Apresentar documentação falsa;

D-2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

D-3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

D-4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

D-5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

D-6) Não manter a proposta;

D-7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1 A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2 As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos participantes e não-participantes (OU CARONAS) ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

13.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1. É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

15. DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

16. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de ANGICOS para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

16.1 E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

16.2 Nada mais havendo a tratar, lavreamos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular prestador contratado.

Afonso Bezerra/RN, 14 de Outubro de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal
Orgão Gerenciador

Empresa JWM Empreendimentos LTDA
CNPJ/CPF-MF sob o nº 13.306.268/0001-06
JOSÉ WELLINGTON MARCULINO DA SILVA
Diretor
CPF n.º 012.084.264-51.
Orgão Detentor

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:EBE8FF9E

LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO 092/2022

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 92/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2081/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, E A EMPRESA JWM EMPREENDIMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ: 13.306.268/0001-06.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71 sede da prefeitura sedia a praça cívica, 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr.º, João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA:** JWM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.306.268/0001-06, estabelecida a Rua Naninha Rocha, nº 110, Sala 03, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 13.306.268/0001-06, e-mail: jwmdasilva@gmail.com – Fone: (84) 2142-4876, neste ato representada pelo Senhor José Wellington Marculino da Silva, Diretor como responsável legal desta empresa, portador da Carteira de Identidade n.º 4088247-SSP-RN e CPF n.º 012.084.264-51, **RESOLVEM**, celebrar o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 22/2022, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação consiste na locação de veículos automotores, sem motorista e sem limite de quilometragem, para atendimento das Secretarias Administrativas do Poder Executivo Municipal, por 12 (doze) meses.

1.2. Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do **Pregão Presencial nº 022/2022**, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em 10/10/2022.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. O regime será de execução indireta, respectivamente.

3.2. Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários á execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

3.3. É vedado à CONTRATADA descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

3.4. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pela prestação dos serviços os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso. O valor global do presente Contrato é de R\$ 387.663,84 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

ITEM - CÓDIGO – DESCRIÇÃO	Unid.	Quant. Veículo	Quant. Mês	Vlr. Unit. p/veículo.	Vlr. Total mensal.
1 - 0006132 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULOS AUTOMOTOR TIPO PASSEIO, SEM MOTORISTA, ANO/MODELO MÍNIMO 2020/2020, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, COMBUSTIVEL GASOLINA E/OU FLEX.	MES	03	12	2.700,00	8.100,00

COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 05 (CINCO PORTAS), E EQUIPAMENTOS SEGURANÇA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E SEGURO TOTAL SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COR BRANCA.					
2 - 0012538 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR 07 (SETE) LUGARES, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO/MODELO MÍNIMA 2020/2020, MOTOR MÍNIMO 1.8, COMBUSTÍVEL GASOLINA E/OU FLEX. COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 02 (DUAS) PORTAS NA PARTE FRONTAL E 02 PORTAS DESLIZANTES LATERAIS TRASEIRAS AMBOS OS LADOS. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E SEGURO TOTAL PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COR BRANCA.	Mês	01	12	4.700,00	4.700,00
3 - 0006209 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS AUTOMOTOR UTILITÁRIO TIPO PICK-UP COMPACTA CABINE SIMPLES, ANO/MODELO MÍNIMO 2020/2020, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, COMBUSTÍVEL GASOLINA E/OU FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV, DUAS PORTAS, COM PROTETOR DE CAÇAMBA. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E SEGURO TOTAL SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COR: BRANCA.	Mês	02	12	4.300,00	8.600,00

4.2. O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

4.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

4.4. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

4.4.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.5. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a prestação dos serviços negociados.

4.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos serviços negociados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato terá a duração de 12 (doze), a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS

PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS

FONTE: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTÊNCIA
PROJ./ATIV: 2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto a execução do objeto licitado, desde que atendida às condições de execução estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelos serviços do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto pela empresa fornecedora;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos serviços negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciado no Estado do Rio Grande do Norte.

A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência.

A contratada responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições de veículos lotados nos municípios do interior do Estado e de 04 (quatro) horas na capital, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à contratada.

Os veículos permanecerá à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço. A contratada disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, emplacado no Estado do Rio Grande do Norte, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluindo as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições nos municípios do interior e de 04 (quatro) horas na capital, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.

A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços do objeto deste termo de referência.

A contratada deverá disponibilizar o veículo em no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo em Jornal Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

- 9.1.1.** A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.
- 9.1.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.
- 9.1.3.** Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.
- 9.2.** Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:
- 9.2.1.** Advertência;
- 9.2.2.** Multa, na forma prevista no item 9.1;
- 9.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 9.3.** As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 11.1.** A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 11.2.** O prazo de entrega dos veículos será de 48 (quarenta e oito horas) horas, após a assinatura do contrato;
- 11.3.** Cada veículo entregue passará por uma inspeção para verificação das condições exigidas na especificação técnica no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis contados do seu recebimento e, após ser vistoriado e cadastrado, será encaminhado ao setor transporte.
- 11.4.** Todos os veículos entregues à Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, no início das locações e/ou nas substituições, deverão estar devidamente abastecidos com os tanques cheios.
- 11.5.** Na inspeção de recebimento, serão vistoriados os seguintes itens:
- Documentação de licenciamento, seguro obrigatório e apólice do seguro;
 - Motor e parte elétrica (inclusive vidros elétricos, faróis e lanternas);
 - Freios, embreagem, câmbio, nível de óleo, nível de água e toda a parte mecânica;
 - Pneus, inclusive “estepe” e aros da roda;
 - Limpadores de pára-brisa, ar condicionado, espelhos retrovisores direito/esquerdo e interno;
 - Condições internas do veículo, bancos, carpetes/tapetes e todos os instrumentos e componentes para a sua operação;
 - Cintos de segurança, que deverão estar de acordo com as normas em vigor;
 - Condições da lataria e pintura boa conservação;
 - Extintores;
 - Ferramentas (chave de rodas, macaco) e dispositivos de sinalização (triângulo) fornecidos pelo fabricante;
 - Acessórios e Equipamentos fornecidos pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

12.1. O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do **Pregão Presencial 022/2022** será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra e Diários Oficiais;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1.** A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 13.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.2.1.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Angicos/RN, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

Em por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Afonso Bezerra/RN, 14 de Outubro de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Inscrito no CPF nº 737.178.944-04

Pela Contratante

JWM Empreendimentos LTDA
 CNPJ sob o nº. 13.306.268/0001-06
JOSÉ WELLINGTON MARCULINO DA SILVA
 Diretor
 CPF n.º 012.084.264-51
 Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ - CPF: _____

_____ - CPF: _____

Publicado por:
 Fábio Francisco Viana
Código Identificador:63E5E9EA

LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO 098/2022

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2022

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA E A EMPRESA PIONEIRA - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ: 08.294.688/0001-71, com sede a praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa PIONEIRA - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS EIRELI, CNPJ 34.737.732/0001-80, com sede na Avenida Presidente Dutra, Nº 3319, Bairro: Centro - Vitória da Conquista - BA, CEP: 450.000-10, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 34.737.732/0001-80 - Telefone: (77) 3025-7662 – E-mail: pioneira@pioneira.com.br, neste ato representada pelo Senhor SERGIO AUGUSTO JAMBEIRO SOARES, representante legal, casado, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Epaminondas Rodrigues Dias, nº 301 – Bateias – Vitória da Conquista – BA – CEP: 45.053-100, portador do RG Nº 0327428007-SSP-BA E DO CPF Nº 420.162.585-00, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico 026/2022-SRP, do Tipo Menor Preço, consoante e decidido no **Processo Administrativo nº 2384/2022**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes condições:

Do objeto:

1.1. O presente instrumento tem por objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS NOVO, 0 (ZERO) KM, OBSERVANDO O CONVÊNIO N.º 907446/2020-PLATAFORMA + BRASIL, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, e conforme especificado na planilha abaixo, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Agricultura do município de Afonso Bezerra-RN, de acordo com Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0012568 - TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU COM POTÊNCIA DE MOTOR MÍNIMA DE 80cv, TURBINADO E INTERCULADO, MOVIDO A DIESEL OUI BIODISEL, TRACÃO MÍNIMA DE 4X4, ACIONAMENTO ELETRO HIDRAULICO REVERSOR FRENTE E RÉ NO MÍNIMO 12X4 COM SUPER REDUTOR. LEVANTADOR HIDRAULICO. PLATA FORMODO CONJUNTO E PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, COM PNEUS DIANTEIROS 12.4X24 E TRASEIRO 18.4X30.	Unidade	1	227.966,67	227.966,67
2 - 0012569 - GRADE HIDRAULICA DO TIPO NOVELADORA COM NO MÍNIMO 28 CILINDROS DE 20 OU SUPERIOR GRADE HIDRAULICA DO TIPO NIVELADORA COM NO MÍNIMO 28 DISCOS DE 20 OU SUPERIOR.	Unidade	1	45.825,00	45.825,00
(duzentos e setenta e três mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).				273.791,67

Do preço:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 273.791,67 ((duzentos e setenta e três mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

O(s) preço(s) acima mencionado(s) contempla(m) todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

Das condições de pagamento:

3.1.O pagamento do preço pelo objeto contratado será efetuado **em até 30 dias**, conforme Termo de Referência do edital, após recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria da Fazenda (Setor de Contabilidade), conforme a entrega solicitada, conferência de quantidade e qualidade pela Secretaria solicitante, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimentos das mesmas.

3.1.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;

O início da contagem de prazo será do recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria da Fazenda.

A fiscalização do Município somente atestará o recebimento do objeto e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas, fazendo, nesse caso, o Município de São Jerônimo fará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição das faturas/notas fiscais, para seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 3.3.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

Dos prazos:

Da entrega/vigência contratual:

O Prazo para entrega será de até 30 (TRINTA) dias, a partir do envio da Nota de Empenho e solicitação correspondente, enviada p/ o e mail da empresa contratada, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com a conveniência e interesse do município,

O Local de entrega do objeto será, EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, E deverá ser entregue em perfeito funcionamento, acompanhado dos manuais de manutenção/operacional, completo, impresso e legível, ou em mídia digital (pen drive ou CD), nas dependências do Paço Municipal, sito à Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, e conforme proposta, correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc

4.2.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados conforme indicado pelo requisitante. No caso de entrega de produtos, a empresa contratada deverá esperar pela conferência dos produtos adquiridos, no que diz respeito à quantidade, **qualidade e especificações constantes neste contrato.**

No momento da conferência da entrega, estando os produtos em desconformidade com as especificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as irregularidades. Nesta hipótese, o produto deverá ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias úteis, quando se realizar novamente a conferência. Caso a substituição ou caso os produtos sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso de entrega, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Os custos da substituição dos produtos recusados e devolvidos correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

O recebimento de produtos e/ou prestação de serviços, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada no fornecimento ou no controle do fornecimento, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos produtos dentro dos parâmetros pactuados.

Da dotação orçamentária:

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária através de **CONVÊNIO Nº 907446/2020 – PLATAFORMA + BRASIL + MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0016 – APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AO DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJ./ATIV: 1923 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA RETROESCAVADEIRA (Cr nº 907.446/2020)

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE : 17000000 – Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Do reajuste:

Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A contratada poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, caso seja transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, até o adimplemento da parcela.

Da garantia:

A Garantia mínima de fábrica para motor e câmbio será de 01 ano e garantia mínima contra corrosão será de no mínimo 2 anos, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

A assistência durante o período da garantia será prestada pela contratada, ou através de designação de concessionária autorizada que esteja localizada na cidade de Afonso Bezerra/RN ou a mais próxima do município.

A Assistência Técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso;

Compreende-se a manutenção PREVENTIVA, aquela destinada a recompor os veículos e equipamentos em virtude do desgaste apresentado ao longo do período da garantia, incluindo a reposição de peças e ajustes nos veículos, a ser realizada conforme tabelas de serviços, valores e periodicidades constantes na proposta do fornecedor apresentada no procedimento licitatório;

Entende-se por manutenção CORRETIVA, aquela destinada a remover os vícios apresentados pelos veículos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias, a ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

A Assistência Técnica utilizará apenas peças e componentes originais;

O fornecedor deverá atender aos chamados para Assistência Técnica feitos pela Prefeitura, por telefone ou por escrito, e providenciar a resolução total do problema no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas daquela comunicação.

A Contratada obriga-se a garantir o objeto contra defeitos, vícios ou falhas de funcionamento, inclusive decorrentes dos materiais utilizados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação feita pela Contratante, sob pena das sanções previstas em lei e/ ou termo contratual.

Durante o período de garantia, a contratada deverá garantir à Contratante, a assistência técnica do objeto, fornecido por concessionária autorizada pelo fabricante, o ponto de assistência técnica deverá estar a no máximo 300km de distância da Prefeitura de Afonso Bezerra-RN, devendo constar na proposta de preços a indicação do(s) ponto(s) de assistência técnica autorizada pelo fabricante do MAQUINÁRIO, especificando: Razão social, CNPJ, Endereço com CEP, Número do telefone, e-mail e o nome da pessoa responsável para contato.

A substituição do equipamento ou a sua complementação não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

A Assistência Técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso;

A Assistência Técnica utilizará apenas peças e componentes originais;

O fornecedor deverá atender aos chamados para Assistência Técnica feitos pela Prefeitura, por telefone ou por escrito, e providenciar a resolução total do problema no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contadas daquela comunicação.

Das obrigações do contratante:

Cabe ao CONTRATANTE:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um servidor ou comissão especialmente designada;

Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Dos encargos da contratada:

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

Constituirão obrigações da adjudicatária, além das especificadas na legislação:

ENTREGAR O(S) VEÍCULO(S) DEVIDAMENTE(S) LICENCIADO(S), EMPLACADO(S) E CERTIFICADO(S), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), SEGURO OBRIGATÓRIO PAGO, CONFORME O CASO.

Entregar o produto especificado na Requisição de Compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas em edital;

Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante;

Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;

Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de defeitos no produto entregue, seja por vício de fabricação ou outros;

Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue;

Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades;

Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

dedução de créditos da licitante vencedora;

medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

Da alteração contratual:

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Da fundamentação legal e da vinculação ao edital e à proposta:

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, assim como na Lei 10.520/2002.

O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 2384/2022, especialmente:

Do edital do Pregão Eletrônico 026/2022.

Da proposta vencedora da CONTRATADA.

Da rescisão:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

A rescisão deste contrato pode ser:

Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

Das sanções:

A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, demais normas pertinentes e, em especial, aquelas aqui especificadas, assegurados o contraditório e ampla defesa:

Advertência;

Multa, nos moldes do subitem 13.4 e seguintes;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Afonso Bezerra, por até 2 (dois) anos, sendo graduada nos termos do subitem 13.8;

Descrédenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Afonso Bezerra-RN;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As sanções previstas nas letras “a”, “c”, “d” e “e” do subitem **13.1** e na legislação vigente poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, desde que observado o princípio da proporcionalidade;

A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

A multa aplicável será de:

0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação. Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a contratante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do produto/serviço, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na letra “a” do subitem **13.4**;

15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;

20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço ou entrega do produto, a nota de empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Afonso Bezerra-RN, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;

For multada, e não efetuar o pagamento.

O prazo previsto na letra “c” do subitem **13.8** poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Afonso Bezerra-RN, são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Afonso Bezerra-RN, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

Em caso de constatação de descumprimento ao contrato ou as normas previstas na licitação, a autoridade competente instaurará processo administrativo para a apuração do fato e aplicação da(s) sanção(ões) cabível(is). O contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nas letras “a” a “d” do subitem **13.1** deste edital. No caso de aplicação da sanção prevista na letra “e” do subitem **13.1** o prazo para a defesa do contratado é de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação.

Gestão do contrato:

DO GESTOR/FISCALIZADOR:

Ao gestor do contrato cabem as seguintes atribuições:

Liquidação da despesa;

Verificação da situação de regularidade com FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda estadual, Fazenda Municipal, sede da empresa, contratada, anteriormente a cada pagamento, se for contrato de execução continuada ou parcelada;

14.1.1.3 Se os documentos estiverem com a validade vencida, solicitar sua apresentação;

Exigir do executor de serviços de manutenção, limpeza e conservação e vigilância, quando da quitação da nota fiscal ou fatura, cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS quitada e respectiva folha de pagamento;

Autorizar a realização do pagamento devido;

No caso de serviço continuado, informar, em tempo hábil, a autoridade competente para solicitar nova contratação;

14.1.1.7 Dar andamento as questões encaminhadas pela fiscalização quando necessário.

14.1.2. Gestor/Fiscalizador, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
ADMINISTRAÇÃO	PAULO MENDONÇA PALHARES	DIRETOR DE COMPRAS	5470

Das disposições gerais:

Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 3.520/09, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93.

Do foro:

Fica eleito o FORO da Comarca de ANGICOS/RN, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Afonso Bezerra-RN, 26 de Outubro de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal
Contratante

Pioneira - Comercio de Maquinas e Equipamentos Agropecuarios EIRELI
CNPJ 34.737.732/0001-80

SERGIO AUGUSTO JAMBEIRO SOARES

Representante Legal
RG Nº 0327428007-SSP-BA
CPF Nº 420.162.585-00.
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:1B02DEC8

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41

Ata de Registro de Preço nº. 41/2020 Processo Administrativo nº. 2384/2022 Pregão Eletrônico nº. 026/2022
Validade da Ata: 25/10/2023

Aos vinte e seis dias do mes de outubro de 2022, o A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, **Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN**, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade n.º 1.148.975, expedida pela ITEP/RN e do CPF n.º 737.178.944-04, residente e domiciliado à Rua Assentamento Santa Maria 1, n.º 98, Zona Rural, CEP: 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, considerando o julgamento da licitação na Pregão Eletrônico SRP nº 026/2022, processo administrativo nº 2384/2022, **RESOLVE, REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS**, processada nos termos do CONVÊNIO N.º 907446/2020-PLATAFORMA + BRASIL/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

FORNECEDOR: EMPRESA PIONEIRA - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS EIRELI, com sede na Avenida Presidente Dutra, Nº 3319, Bairro: Centro - Vitória da Conquista - BA, CEP: 450.000-10, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 34.737.732/0001-80 - Telefone: (77) 3025-7662 – E-mail: pioneira@pioneira.com.br, neste ato representada pelo Senhor SERGIO AUGUSTO JAMBEIRO SOARES, representante legal, casado, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Epaminondas Rodrigues Dias, nº 301 – Bateias – Vitória da Conquista – BA – CEP: 45.053-100, portador do RG Nº 0327428007-SSP-BA E DO CPF Nº 420.162.585-00.

DO OBJETO. A presente ata tem por objeto Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS NOVO, 0 (ZERO) KM, OBSERVANDO O CONVÊNIO N.º 907446/2020-PLATAFORMA + BRASIL, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, e conforme especificado na planilha abaixo, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Agricultura do município de Afonso Bezerra-RN, de acordo com Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0012568 - TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU COM POTÊNCIA DE MOTOR MÍNIMA DE 80cv, TURBINADO E INTERCULADO, MOVIDO A DIESEL OUI BIODISEL, TRAÇÃO MÍNIMA DE 4X4, ACIONAMENTO ELETRO HIDRAULICO REVERSOR FRENTE E RÉ NO MÍNIMO 12X4 COM SUPER REDUTOR. LEVANTADOR HIDRAULICO. PLATA FORMODO CONJUNTO E PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, COM PNEUS DIANTEIROS 12.4X24 E TRASEIRO 18.4X30.	Unidade	1	227.966,67	227.966,67
2 - 0012569 - GRADE HIDRAULICA DO TIPO NOVELADORA COM NO MÍNIMO 28 CILINDROS DE 20 OU SUPERIOR GRADE HIDRAULICA DO TIPO NIVELADORA COM NO MÍNIMO 28 DISCOS DE 20 OU SUPERIOR.	Unidade	1	45.825,00	45.825,00
(duzentos e setenta e três mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).				273.791,67

Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS. Os quantitativos e preços registrados relacionados nesta Ata, somam o valor total de R\$ 273.791,67 ((duzentos e setenta e três mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **26/10/2022**.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá à Comissão Permanente de Licitação, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

DOS RECURSOS FINANCEIROS.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária através de **CONVÊNIO Nº 907446/2020 – PLATAFORMA + BRASIL + MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0016 – APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AO DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJ./ATIV: 1923 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA RETROESCAVADEIRA (Cr nº 907.446/2020)

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE..... : 17000000 – Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

- A entrega será efetuada em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da autorização, após a liberação dos recursos junto aos cofres públicos, encaminhada pelo Setor de Compras e Contratos no e-mail cadastrado na proposta de preços pela licitante, podendo esse ser prorrogado, desde que justificado, e aceito pela Administração.

- Não será permitida na entrega, a substituição do maquinário ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas etc, bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado.

- O maquinário deverá ser entregue em perfeito funcionamento, acompanhado dos manuais de manutenção/operacional, completo, impresso e legível, ou em mídia digital (pen drive ou CD), nas dependências do Paço Municipal, sito à Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, e conforme proposta, correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

-O maquinário deverá ser recebido no local indicado no subitem 4.3 através do Secretário municipal de Agricultura juntamente com o Setor de Patrimônio, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

- Prazo de vigência contratual: O prazo de vigência do CONTRATO DE GARANTIA decorrente deste Termo de Referência vigorará por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo.

GARANTIA DO MAQUINÁRIO:

A Contratada obriga-se a garantir o objeto contra defeitos, vícios ou falhas de funcionamento, inclusive decorrentes dos materiais utilizados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação feita pela Contratante, sob pena das sanções previstas em lei e/ ou termo contratual.

Durante o período de garantia, a contratada deverá garantir à Contratante, a assistência técnica do objeto, fornecido por concessionária autorizada pelo fabricante, o ponto de assistência técnica deverá estar a no máximo 300km de distância da Prefeitura de Afonso Bezerra-RN, devendo constar na proposta de preços a indicação do(s) ponto(s) de assistência técnica autorizada pelo fabricante do MAQUINÁRIO, especificando: Razão social, CNPJ, Endereço com CEP, Número do telefone, e-mail e o nome da pessoa responsável para contato.

A substituição do equipamento ou a sua complementação não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

A Assistência Técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso;

A Assistência Técnica utilizará apenas peças e componentes originais;

O fornecedor deverá atender aos chamados para Assistência Técnica feitos pela 7) Prefeitura, por telefone ou por escrito, e providenciar a resolução total do problema no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contadas daquela comunicação.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

no prazo, local e horário estabelecidos.

O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

DO MUNICÍPIO:

A Contratante obriga-se a:

Liberar o acesso a prestação dos serviços, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.2. DO FORNECEDOR:

A Contratada obriga-se a:

Disponibilizar todos profissionais, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado documentos do profissionais e do motorista (conforme for o caso);

Arcar com toda e qualquer despesa decorrente dos serviços objeto deste Pregão, assim como todo e qualquer custo, inclusive rendimentos, impostos, fardamentos, alimentação, despesas trabalhistas e EPI's, que venham a ser cobrados e/ou gerados para com os profissionais contratados pela empresa vencedora, para a fiel execução do presente contrato;

Substituir a qualquer momento os profissionais que não estejam atendendo o município, tendo um prazo máximo de 48h para disponibilizar o novo profissional, que atenda as exigências do termo de referência; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, refazer a prestação dos serviços, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, os serviços que não tenham sido realizados corretamente ou apresentem falhas;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DO PAGAMENTO. O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (dias) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9+8 Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

DAS ALTERAÇÕES. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

PELO MUNICÍPIO:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

PELO FORNECEDOR:

Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93;

Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

D-1) Apresentar documentação falsa;

D-2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

D-3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços; D-4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

D-5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

D-6) Não manter a proposta;

D-7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

CLAUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos participantes e não-participantes (OU CARONAS) ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de ANGICOS para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Nada mais havendo a tratar, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular prestador contratado.

Afonso Bezerra-RN, 26 de Outubro de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

EMPRESA DETENTORA DA ATA:

EMPRESA PIONEIRA - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS EIRELI, com sede na Avenida Presidente Dutra, Nº 3319, Bairro: Centro - Vitória da Conquista - BA, CEP: 450.000-10, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 34.737.732/0001-80 - Telefone: (77) 3025-7662 – E-mail: pioneira@pioneira.com.br, neste ato representada pelo Senhor SERGIO AUGUSTO JAMBEIRO SOARES, casado, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Epaminondas Rodrigues Dias, nº 301 – Bateias – Vitória da Conquista – BA – CEP: 45.053-100, portador do RG Nº 0327428007-SSP-BA E DO CPF Nº 420.162.585-00.

Representante Legal:

SERGIO AUGUSTO JAMBEIRO SOARES,

CPF Nº 420.162.585-00

Órgão Detentor/Contratado

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:24B8BE3B

LICITAÇÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42

Ata de Registro de Preço nº. 42/2020 Processo Administrativo nº. 2385/2022 Pregão Eletrônico nº. 027/2022

Validade da Ata: 25/10/2023

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2022, o A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, **Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN**, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade nº. 1.148.975, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº. 737.178.944-04, residente e domiciliado à Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, CEP: 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, considerando o julgamento da licitação na Pregão Eletrônico SRP nº 027/2022, processo administrativo nº 2385/2022, **RESOLVE**, REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, processada nos termos do CONVÊNIO Nº 901355/2020-PLATAFORMA + BRASIL/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

FORNECEDOR: EMPRESA PIONEIRA - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS EIRELI, com sede na Avenida Presidente Dutra, Nº 3319, Bairro: Centro - Vitória da Conquista - BA, CEP: 450.000-10, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 34.737.732/0001-80 - Telefone: (77) 3025-7662 – E-mail: pioneira@pioneira.com.br, neste ato representada pelo Senhor SERGIO AUGUSTO JAMBEIRO SOARES, representante legal, casado, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Epaminondas Rodrigues Dias, nº 301 – Bateias – Vitória da Conquista – BA – CEP: 45.053-100, portador do RG Nº 0327428007-SSP-BA E DO CPF Nº 420.162.585-00.

DO OBJETO. A presente ata tem por objeto Registro de Preços para Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas Novo, 0 (Zero) Km, observando o Convênio N.º 901355/2020-Plataforma + Brasil, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Afonso Bezerra, e conforme especificado na planilha abaixo, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Agricultura do município de Afonso Bezerra-RN, de acordo com Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0012567 - TRATOR AGRÍCOLA, ATRAÇÃO 4X4, MOTOR 80 CV, 3 CILINDROS, TRANSMISSÃO COM 12 MACHAS A FRENTE E 4 A RÉ, LEVANTE HIDRAULICO DE 3 PONTOS COMPLETO, COM BARRA DE TRACÇÃO, CAPACIDADE DE LEVANTE HIDRAULICO 2500 KG TOMADA DE POTÊNCIA (TDP 540 RPM) SETAS DIRECIONADAS, LUZ DE FREIO, ALERTA DE LUZ DE RÉ E FAROL DE SERVIÇO	Unidade	1	227.966,67	227.966,67
(duzentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)				227.966,67

Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS. Os quantitativos e preços registrados relacionados nesta Ata, somam o valor total de R\$ 227.966,67 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **26/10/2022**.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá à Comissão Permanente de Licitação, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

DOS RECURSOS FINANCEIROS.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária através de **CONVÊNIO Nº 901355/2020 – PLATAFORMA + BRASIL + MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0016 – APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AO DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJ./ATIV: 1920 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS (Cr nº 901355/2020)

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17000000 – Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

- A entrega será efetuada em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da autorização, após a liberação dos recursos junto aos cofres públicos, encaminhada pelo Setor de Compras e Contratos no e-mail cadastrado na proposta de preços pela licitante, podendo esse ser prorrogado, desde que justificado, e aceito pela Administração.

- Não será permitida na entrega, a substituição do maquinário ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas etc, bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado.

- O maquinário deverá ser entregue em perfeito funcionamento, acompanhado dos manuais de manutenção/operacional, completo, impresso e legível, ou em mídia digital (pen drive ou CD), nas dependências do Paço Municipal, sito à Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, e conforme proposta, correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

–O maquinário deverá ser recebido no local indicado no subitem 4.3 através do Secretário municipal de Agricultura juntamente com o Setor de Patrimônio, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

- Prazo de vigência contratual: O prazo de vigência do CONTRATO DE GARANTIA decorrente deste Termo de Referência vigorará por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo.

GARANTIA DO MAQUINÁRIO:

A Contratada obriga-se a garantir o objeto contra defeitos, vícios ou falhas de funcionamento, inclusive decorrentes dos materiais utilizados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação feita pela Contratante, sob pena das sanções previstas em lei e/ou termo contratual.

Durante o período de garantia, a contratada deverá garantir à Contratante, a assistência técnica do objeto, fornecido por concessionária autorizada pelo fabricante, o ponto de assistência técnica deverá estar a no máximo 300km de distância da Prefeitura de Afonso Bezerra-RN, devendo constar na proposta de preços a indicação do(s) ponto(s) de assistência técnica autorizada pelo fabricante do MAQUINÁRIO, especificando: Razão social, CNPJ, Endereço com CEP, Número do telefone, e-mail e o nome da pessoa responsável para contato.

A substituição do equipamento ou a sua complementação não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

A Assistência Técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso;

A Assistência Técnica utilizará apenas peças e componentes originais;

O fornecedor deverá atender aos chamados para Assistência Técnica feitos pela Prefeitura, por telefone ou por escrito, e providenciar a resolução total do problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas daquela comunicação.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

no prazo, local e horário estabelecidos.

O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

DO MUNICÍPIO:

A Contratante obriga-se a:

Liberar o acesso a prestação dos serviços, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.2. DO FORNECEDOR:

A Contratada obriga-se a:

Disponibilizar todos profissionais, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado documentos do profissionais e do motorista (conforme for o caso);

Arcar com toda e qualquer despesa decorrente dos serviços objeto deste Pregão, assim como todo e qualquer custo, inclusive rendimentos, impostos, fardamentos, alimentação, despesas trabalhistas e EPI's, que venham a ser cobrados e/ou gerados para com os profissionais contratados pela empresa vencedora, para a fiel execução do presente contrato;

Substituir a qualquer momento os profissionais que não estejam atendendo o município, tendo um prazo máximo de 48h para disponibilizar o novo profissional, que atenda as exigências do termo de referência; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, refazer a prestação dos serviços, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, os serviços que não tenham sido realizados corretamente ou apresentem falhas;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DO PAGAMENTO. O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (dias) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9+8 Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

DAS ALTERAÇÕES. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

PELO MUNICÍPIO:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

PELO FORNECEDOR:

Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93;

Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

D-1) Apresentar documentação falsa;

D-2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

D-3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços; D-4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

D-5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

D-6) Não manter a proposta;

D-7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

CLAUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos participantes e não-participantes (OU CARONAS) ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de ANGICOS para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Nada mais havendo a tratar, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular prestador contratado.

Afonso Bezerra-RN, 26 de Outubro de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

EMPRESA DETENTORA DA ATA:

EMPRESA PIONEIRA - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS EIRELI, com sede na Avenida Presidente Dutra, Nº 3319, Bairro: Centro - Vitória da Conquista - BA, CEP: 450.000-10, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 34.737.732/0001-80 - Telefone: (77) 3025-7662 – E-mail: pioneira@pioneira.com.br, neste ato representada pelo Senhor SERGIO AUGUSTO JAMBEIRO SOARES, casado, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Epaminondas Rodrigues Dias, nº 301 – Bateias – Vitória da Conquista – BA – CEP: 45.053-100, portador do RG Nº 0327428007-SSP-BA E DO CPF Nº 420.162.585-00.

SERGIO AUGUSTO JAMBEIRO SOARES

Representante legal
CPF Nº 420.162.585-00
Órgão Detentor/ Contratado

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:B46C0B5B

LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO 99/2022

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2022

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA E A EMPRESA PIONEIRA - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrição no CNPJ: 08.294.688/0001-71, com sede a praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa PIONEIRA - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS EIRELI, CNPJ 34.737.732/0001-80, com sede na Avenida Presidente Dutra, Nº 3319, Bairro: Centro - Vitória da Conquista - BA, CEP: 450.000-10, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 34.737.732/0001-80 - Telefone: (77) 3025-7662 – E-mail: pioneira@pioneira.com.br, neste ato representada pelo Senhor SERGIO AUGUSTO JAMBEIRO SOARES, representante legal, casado, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Epaminondas Rodrigues Dias, nº 301 – Bateias – Vitória da Conquista – BA – CEP: 45.053-100, portador do RG Nº 0327428007-SSP-BA E DO CPF Nº 420.162.585-00, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico 027/2022-SRP, do Tipo Menor Preço, consoante e decidido no **Processo Administrativo nº 2385/2022**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes condições:

Do objeto:

1.1. O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NOVO, 0 (ZERO) KM, OBSERVANDO O CONVÊNIO N.º 901355/2020-PLATAFORMA + BRASIL, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, E CONFORME ESPECIFICADO NA PLANILHA ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA-RN, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E PROPOSTAS APRESENTADAS À LICITAÇÃO.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0012567 - TRATOR AGRÍCOLA, ATRAÇÃO 4X4, MOTOR 80 CV, 3 CILINDROS, TRANSMISSÃO COM 12 MACHAS A FRENTE E 4 A RÉ, LEVANTE HIDRAULICO DE 3 PONTOS COMPLETO, COM BARRA DE TRACÇÃO, CAPACIDADE DE LEVANTE HIDRAULICO 2500 KG TOMADA DE POTÊNCIA (TDP 540 RPM) SETAS DIRECIONADAS, LUZ DE FREIO, ALERTA DE LUZ DE RÉ E FAROL DE SERVIÇO	Unidade	1	227.966,67	227.966,67
(duzentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)				227.966,67

Do preço:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 227.966,67 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

O(s) preço(s) acima mencionado(s) contempla(m) todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

Das condições de pagamento:

3.1.O pagamento do preço pelo objeto contratado será efetuado **em até 30 dias**, conforme Termo de Referência do edital, após recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria da Fazenda (Setor de Contabilidade), conforme a entrega solicitada, conferência de quantidade e qualidade pela Secretaria solicitante, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o n.º. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimentos das mesmas.

3.1.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;

O início da contagem de prazo será do recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria da Fazenda.

A fiscalização do Município somente atestará o recebimento do objeto e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas, fazendo, nesse caso, o Município de São Jerônimo far a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição das faturas/notas fiscais, para seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 3.3.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

Dos prazos:

Da entrega/vigência contratual:

O Prazo para entrega será de até 30 (TRINTA) dias, a partir do envio da Nota de Empenho e solicitação correspondente, enviada p/ o e mail da empresa contratada, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com a conveniência e interesse do município,

O Local de entrega do objeto será, EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, E deverá ser entregue em perfeito funcionamento, acompanhado dos manuais de manutenção/operacional, completo, impresso e legível, ou em mídia digital (pen drive ou CD), nas dependências do Paço Municipal, sito à Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, e conforme proposta, correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc

4.2.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados conforme indicado pelo requisitante.

No caso de entrega de produtos, a empresa contratada deverá esperar pela conferência dos produtos adquiridos, no que diz respeito à quantidade, **qualidade e especificações constantes neste contrato**.

No momento da conferência da entrega, estando os produtos em desconformidade com as especificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as irregularidades. Nesta hipótese, o produto deverá ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias úteis, quando se realizará novamente a conferência. Caso a substituição ou caso os produtos sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso de entrega, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Os custos da substituição dos produtos recusados e devolvidos correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

O recebimento de produtos e/ou prestação de serviços, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada no fornecimento ou no controle do fornecimento, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos produtos dentro dos parâmetros pactuados.

Da dotação orçamentária:

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária através de **CONVÊNIO Nº 901355/2020 – PLATAFORMA + BRASIL + MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0016 – APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AO DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJ./ATIV: 1920 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS (Cr nº 901355/2020)

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17000000 – Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Do reajuste:

Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A contratada poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, caso seja transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, até o adimplemento da parcela.

Da garantia:

A Garantia mínima de fábrica para motor e câmbio será de 01 ano e garantia mínima contra corrosão será de no mínimo 2 anos, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

A assistência durante o período da garantia será prestada pela contratada, ou através de designação de concessionária autorizada que esteja localizada na cidade de Afonso Bezerra/RN ou a mais próxima do município.

A Assistência Técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso;

Compreende-se a manutenção PREVENTIVA, aquela destinada a recompor os veículos e equipamentos em virtude do desgaste apresentado ao longo do período da garantia, incluindo a reposição de peças e ajustes nos veículos, a ser realizada conforme tabelas de serviços, valores e periodicidades constantes na proposta do fornecedor apresentada no procedimento licitatório;

Entende-se por manutenção CORRETIVA, aquela destinada a remover os vícios apresentados pelos veículos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias, a ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

A Assistência Técnica utilizará apenas peças e componentes originais;

O fornecedor deverá atender aos chamados para Assistência Técnica feitos pela Prefeitura, por telefone ou por escrito, e providenciar a resolução total do problema no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas daquela comunicação.

A Contratada obriga-se a garantir o objeto contra defeitos, vícios ou falhas de funcionamento, inclusive decorrentes dos materiais utilizados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação feita pela Contratante, sob pena das sanções previstas em lei e/ou termo contratual.

Durante o período de garantia, a contratada deverá garantir à Contratante, a assistência técnica do objeto, fornecido por concessionária autorizada pelo fabricante, o ponto de assistência técnica deverá estar a no máximo 300km de distância da Prefeitura de Afonso Bezerra-RN, devendo constar na proposta de preços a indicação do(s) ponto(s) de assistência técnica autorizada pelo fabricante do MAQUINÁRIO, especificando: Razão social, CNPJ, Endereço com CEP, Número do telefone, e-mail e o nome da pessoa responsável para contato.

A substituição do equipamento ou a sua complementação não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

A Assistência Técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso;

A Assistência Técnica utilizará apenas peças e componentes originais;

O fornecedor deverá atender aos chamados para Assistência Técnica feitos pela Prefeitura, por telefone ou por escrito, e providenciar a resolução total do problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas daquela comunicação.

Das obrigações do contratante:

Cabe ao CONTRATANTE:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um servidor ou comissão especialmente designada;

Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Dos encargos da contratada:

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

Constituirão obrigações da adjudicatária, além das especificadas na legislação:

ENTREGAR O(S) VEÍCULO(S) DEVIDAMENTE(S) LICENCIADO(S), EMPLACADO(S) E CERTIFICADO(S), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), SEGURO OBRIGATÓRIO PAGO, CONFORME O CASO.

Entregar o produto especificado na Requisição de Compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas em edital;

Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante;

Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;

Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de defeitos no produto entregue, seja por vício de fabricação ou outros;

Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue;

Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades;

Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

dedução de créditos da licitante vencedora;

medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

Da alteração contratual:

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Da fundamentação legal e da vinculação ao edital e à proposta:

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, assim como na Lei 10.520/2002.

O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 2384/2022, especialmente:

Do edital do Pregão Eletrônico 026/2022.

Da proposta vencedora da CONTRATADA.

Da rescisão:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

A rescisão deste contrato pode ser:

Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

Das sanções:

A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, demais normas pertinentes e, em especial, aquelas aqui especificadas, assegurados o contraditório e ampla defesa:

Advertência;

Multa, nos moldes do subitem 13.4 e seguintes;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Afonso Bezerra, por até 2 (dois) anos, sendo graduada nos termos do subitem 13.8;

Descrédenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Afonso Bezerra-RN;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As sanções previstas nas letras “a”, “c”, “d” e “e” do subitem 13.1 e na legislação vigente poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, desde que observado o princípio da proporcionalidade;

A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

A multa aplicável será de:

0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação. Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a contratante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do produto/serviço, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na letra “a” do subitem 13.4;

15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;

20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço ou entrega do produto, a nota de empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Afonso Bezerra-RN, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;

For multada, e não efetuar o pagamento.

O prazo previsto na letra “c” do subitem 13.8 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

O descrédenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Afonso Bezerra-RN, são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Afonso Bezerra-RN, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

Em caso de constatação de descumprimento ao contrato ou as normas previstas na licitação, a autoridade competente instaurará processo administrativo para a apuração do fato e aplicação da(s) sanção(ões) cabível(is). O contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nas letras “a” a “d” do subitem 13.1 deste edital. No caso de aplicação da sanção prevista na letra “e” do subitem 13.1 o prazo para a defesa do contratado é de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação.

Gestão do contrato:

DO GESTOR/FISCALIZADOR:

Ao gestor do contrato cabem as seguintes atribuições:

Liquidação da despesa;

Verificação da situação de regularidade com FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda estadual, Fazenda Municipal, sede da empresa, contratada, anteriormente a cada pagamento, se for contrato de execução continuada ou parcelada;

14.1.1.3 Se os documentos estiverem com a validade vencida, solicitar sua apresentação;

Exigir do executor de serviços de manutenção, limpeza e conservação e vigilância, quando da quitação da nota fiscal ou fatura, cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS quitada e respectiva folha de pagamento;

Autorizar a realização do pagamento devido;

No caso de serviço continuado, informar, em tempo hábil, a autoridade competente para solicitar nova contratação;

14.1.1.7 Dar andamento as questões encaminhadas pela fiscalização quando necessário.

14.1.2. Gestor/Fiscalizador, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
ADMINISTRAÇÃO	PAULO MENDONÇA PALHARES	DIRETOR DE COMPRAS	5470

Das disposições gerais:

Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 3.520/09, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93.

Do foro:

Fica eleito o FORO da Comarca de ANGICOS/RN, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Afonso Bezerra-RN, 26 de Outubro de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Contratante

Pioneira - Comercio de Maquinas e Equipamentos Agropecuarios EIRELI

CNPJ 34.737.732/0001-80

SERGIO AUGUSTO JAMBEIRO SOARES

Representante Legal

RG Nº 0327428007-SSP-BA

CPF Nº 420.162.585-00.

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador: 1C2371B4

LICITAÇÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43

Ata de Registro de Preço nº. 43/2020 Processo Administrativo nº. 2108/2022 Pregão Eletrônico nº. 028/2022

Validade da Ata: 25/10/2023

Aos vinte e seis dias do mes de outubro de 2022, o A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, **Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN**, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade n.º 1.148.975, expedida pela ITEP/RN e do CPF n.º 737.178.944-04, residente e domiciliado à Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, CEP: 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, considerando o julgamento da licitação na Pregão Eletrônico SRP nº 028/2022, processo administrativo nº 2108/2022, **RESOLVE**, REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, processada nos termos do CONVÊNIO Nº 902626/2020-PLATAFORMA + BRASIL/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

FORNECEDOR: EMPRESA PIONEIRA - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS EIRELI, com sede na Avenida Presidente Dutra, Nº 3319, Bairro: Centro - Vitória da Conquista - BA, CEP: 450.000-10, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 34.737.732/0001-80 - Telefone: (77) 3025-7662 – E-mail: pioneira@pioneira.com.br, neste ato representada pelo Senhor SERGIO AUGUSTO JAMBEIRO SOARES, representante legal, casado, brasileiro, empresario, residente e domiciliado a Rua Epaminondas Rodrigues Dias, nº 301 – Bateias – Vitória da Conquista – BA – CEP: 45.053-100, portador do RG Nº 0327428007-SSP-BA E DO CPF Nº 420.162.585-00.

DO OBJETO. A presente ata tem por objeto Registro de Preços para Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas Novo, 0 (Zero) Km, observando o Convênio N.º 902626/2020-Plataforma + Brasil, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Afonso Bezerra, e conforme especificado na planilha abaixo, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Agricultura do município de Afonso Bezerra-RN, de acordo com Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0012544 - TRATOR AGRÍCOLA, TRACÇÃO: 4X4, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, 3 CILINDROS, TRANSMISSÃO COM 12 MARCHAS, LEVANTE HIDRÁULICO DE 3 PONTOS COMPLETO, COM BARRA DE TRACÇÃO, CAPACIDADE DE LEVANTE HIDRÁULICO 2500 KG, TOMADA DE POTÊNCIA (TDP 540 RPM) SETAS DIRECIONAIS, LUZ DE FREIO, ALERTA DE LUZ DE RÉ E FAROL DE SERVIÇO.	Unidade	1	247.883,33	247.883,33
2 - 0012545 - CARRETA TANQUE, 2 EIXOS COM MOLAS E 4 PNEUS NOVOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 MIL LITROS, DIMENSÕES CHASSI (mm) 4.000 X 700 X 160 TANQUE(mm) TIPO 5ª RODA.	Unidade	1	39.855,17	39.855,17
(duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).				287.738,50

Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS. Os quantitativos e preços registrados relacionados nesta Ata, somam o valor total de R\$ 287.738,50 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **26/10/2022**.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá à Comissão Permanente de Licitação, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

DOS RECURSOS FINANCEIROS.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária através de **CONVÊNIO Nº 902626/2020 – PLATAFORMA + BRASIL + MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 605 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0016 – APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AO DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJ./ATIV: 1922 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (Cr nº 902626/2020)

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17000000 – Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 605 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União referente a royalties do petróleo e gás natural

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

- A entrega será efetuada em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da autorização, após a liberação dos recursos junto aos cofres públicos, encaminhada pelo Setor de Compras e Contratos no e-mail cadastrado na proposta de preços pela licitante, podendo esse ser prorrogado, desde que justificado, e aceito pela Administração.

- Não será permitida na entrega, a substituição do maquinário ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas etc, bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado.

- O maquinário deverá ser entregue em perfeito funcionamento, acompanhado dos manuais de manutenção/operacional, completo, impresso e legível, ou em mídia digital (pen drive ou CD), nas dependências do Paço Municipal, sito à Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, e conforme proposta, correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

-O maquinário deverá ser recebido no local indicado no subitem 4.3 através do Secretário municipal de Agricultura juntamente com o Setor de Patrimônio, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

- Prazo de vigência contratual: O prazo de vigência do CONTRATO DE GARANTIA decorrente deste Termo de Referência vigorará por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo.

GARANTIA DO MAQUINÁRIO:

A Contratada obriga-se a garantir o objeto contra defeitos, vícios ou falhas de funcionamento, inclusive decorrentes dos materiais utilizados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação feita pela Contratante, sob pena das sanções previstas em lei e/ ou termo contratual.

Durante o período de garantia, a contratada deverá garantir à Contratante, a assistência técnica do objeto, fornecido por concessionária autorizada pelo fabricante, o ponto de assistência técnica deverá estar a no máximo 300km de distância da Prefeitura de Afonso Bezerra-RN, devendo constar na proposta de preços a indicação do(s) ponto(s) de assistência técnica autorizada pelo fabricante do MAQUINÁRIO, especificando: Razão social, CNPJ, Endereço com CEP, Número do telefone, e-mail e o nome da pessoa responsável para contato.

A substituição do equipamento ou a sua complementação não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

A Assistência Técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso;

A Assistência Técnica utilizará apenas peças e componentes originais;

O fornecedor deverá atender aos chamados para Assistência Técnica feitos pela 7) Prefeitura, por telefone ou por escrito, e providenciar a resolução total do problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas daquela comunicação.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

no prazo, local e horário estabelecidos.

O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

DO MUNICÍPIO:

A Contratante obriga-se a:

Liberar o acesso a prestação dos serviços, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.2. DO FORNECEDOR:

A Contratada obriga-se a:

Disponibilizar todos profissionais, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado documentos do profissionais e do motorista (conforme for o caso);

Arcar com toda e qualquer despesa decorrente dos serviços objeto deste Pregão, assim como todo e qualquer custo, inclusive rendimentos, impostos, fardamentos, alimentação, despesas trabalhistas e EPI's, que venham a ser cobrados e/ou gerados para com os profissionais contratados pela empresa vencedora, para a fiel execução do presente contrato;

Substituir a qualquer momento os profissionais que não estejam atendendo o município, tendo um prazo máximo de 48h para disponibilizar o novo profissional, que atenda as exigências do termo de referencia; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, refazer a prestação dos serviços, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, os serviços que não tenham sido realizados corretamente ou apresentem falhas;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DO PAGAMENTO. O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (dias) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9+8 Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

DAS ALTERAÇÕES. O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

PELO MUNICÍPIO:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

PELO FORNECEDOR:

Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

D-1) Apresentar documentação falsa;

D-2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

D-3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços; D-4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

D-5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

D-6) Não manter a proposta;

D-7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

CLAUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos participantes e não-participantes (OU CARONAS) ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de ANGICOS para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Nada mais havendo a tratar, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular prestador contratado.

Afonso Bezerra-RN, 26 de Outubro de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal
Orgão Gerenciador

EMPRESA DETENTORA DA ATA:

EMPRESA PIONEIRA - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS EIRELI, com sede na Avenida Presidente Dutra, Nº 3319, Bairro: Centro - Vitoria da Conquista - BA, CEP: 450.000-10, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 34.737.732/0001-80 - Telefone: (77) 3025-7662 – E-mail: pioneira@pioneira.com.br, neste ato representada pelo Senhor SERGIO AUGUSTO JAMBEIRO SOARES, casado, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Epaminondas Rodrigues Dias, nº 301 – Bateias – Vitória da Conquista – BA – CEP: 45.053-100, portador do RG Nº 0327428007-SSP-BA E DO CPF Nº 420.162.585-00.

SERGIO AUGUSTO JAMBEIRO SOARES

Representante Legal
CPF Nº 420.162.585-00
Orgão Detentor/Contratado

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:7A34E73A

LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO 100/2022

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA E A EMPRESA PIONEIRA - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ: 08.294.688/0001-71, com sede a praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa PIONEIRA - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS EIRELI, CNPJ 34.737.732/0001-80, com sede na Avenida Presidente Dutra, Nº 3319, Bairro: Centro - Vitoria da Conquista - BA, CEP: 450.000-10, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 34.737.732/0001-80 - Telefone: (77) 3025-7662 – E-mail: pioneira@pioneira.com.br, neste ato representada pelo Senhor SERGIO AUGUSTO JAMBEIRO SOARES, representante legal, casado, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Epaminondas Rodrigues Dias, nº 301 – Bateias – Vitória da Conquista – BA – CEP: 45.053-100, portador do RG Nº 0327428007-SSP-BA E DO CPF Nº 420.162.585-00, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico 028/2022-SRP, do Tipo Menor Preço, consoante e decidido no **Processo Administrativo nº 2108/2022**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes condições:

Do objeto:

1.1. O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NOVO, 0 (ZERO) KM, OBSERVANDO O CONVÊNIO N.º 902626/2020-PLATAFORMA + BRASIL, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, E CONFORME ESPECIFICADO NA PLANILHA ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA-RN, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E PROPOSTAS APRESENTADAS À LICITAÇÃO.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0012544 - TRATOR AGRÍCOLA, TRACÇÃO: 4X4, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, 3 CILINDROS, TRANSMISSÃO COM 12 MARCHAS, LEVANTE HIDRÁULICO DE 3 PONTOS COMPLETO, COM BARRA DE TRACÇÃO, CAPACIDADE DE LEVANTE HIDRÁULICO 2500 KG, TOMADA DE POTÊNCIA (TDP 540 RPM) SETAS DIRECIONAIS, LUZ DE FREIO, ALERTA DE LUZ DE RÉ E FAROL DE SERVIÇO.	Unidade	1	247.883,33	247.883,33
2 - 0012545 - CARRETA TANQUE, 2 EIXOS COM MOLAS E 4 PNEUS NOVOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 MIL LITROS, DIMENSÕES CHASSI (mm) 4.000 X 700 X 160 TANQUE(mm)TIPO 5ª RODA.	Unidade	1	39.855,17	39.855,17
(duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).				287.738,50

Do preço:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 287.738,50 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

O(s) preço(s) acima mencionado(s) contempla(m) todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

Das condições de pagamento:

3.1. O pagamento do preço pelo objeto contratado será efetuado **em até 30 dias**, conforme Termo de Referência do edital, após recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria da Fazenda (Setor de Contabilidade), conforme a entrega solicitada, conferência de quantidade e qualidade pela Secretaria solicitante, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimentos das mesmas.

3.1.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;

O início da contagem de prazo será do recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria da Fazenda.

A fiscalização do Município somente atestará o recebimento do objeto e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas, fazendo, nesse caso, o Município de São Jerônimo fará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição das faturas/notas fiscais, para seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 3.3.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

Dos prazos:

Da entrega/vigência contratual:

O Prazo para entrega será de até 30 (TRINTA) dias, a partir do envio da Nota de Empenho e solicitação correspondente, enviada p/ o e mail da empresa contratada, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com a conveniência e interesse do município,

O Local de entrega do objeto será, EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, E deverá ser entregue em perfeito funcionamento, acompanhado dos manuais de manutenção/operacional, completo, impresso e legível, ou em mídia digital (pen drive ou CD), nas dependências do Paço Municipal, sito à Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, e conforme proposta, correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc

4.2.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados conforme indicado pelo requisitante.

No caso de entrega de produtos, a empresa contratada deverá esperar pela conferência dos produtos adquiridos, no que diz respeito à quantidade, **qualidade e especificações constantes neste contrato.**

No momento da conferência da entrega, estando os produtos em desconformidade com as especificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as irregularidades. Nesta hipótese, o produto deverá ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias úteis, quando se realizará novamente a conferência. Caso a substituição ou caso os produtos sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso de entrega, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Os custos da substituição dos produtos recusados e devolvidos correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

O recebimento de produtos e/ou prestação de serviços, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada no fornecimento ou no controle do fornecimento, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos produtos dentro dos parâmetros pactuados.

Da dotação orçamentária:

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária através de **CONVÊNIO Nº 902626/2020 – PLATAFORMA + BRASIL + MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 605 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0016 – APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AO DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJ./ATIV: 1922 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (Cr nº 902626/2020)

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17000000 – Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 605 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União referente a royalties do petróleo e gás natural

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Do reajuste:

Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A contratada poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, caso seja transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, até o adimplemento da parcela.

Da garantia:

A Garantia mínima de fábrica para motor e câmbio será de 01 ano e garantia mínima contra corrosão será de no mínimo 2 anos, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

A assistência durante o período da garantia será prestada pela contratada, ou através de designação de concessionária autorizada que esteja localizada na cidade de Afonso Bezerra/RN ou a mais próxima do município.

A Assistência Técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso;

Compreende-se a manutenção PREVENTIVA, aquela destinada a recompor os veículos e equipamentos em virtude do desgaste apresentado ao longo do período da garantia, incluindo a reposição de peças e ajustes nos veículos, a ser realizada conforme tabelas de serviços, valores e periodicidades constantes na proposta do fornecedor apresentada no procedimento licitatório;

Entende-se por manutenção CORRETIVA, aquela destinada a remover os vícios apresentados pelos veículos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias, a ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

A Assistência Técnica utilizará apenas peças e componentes originais;

O fornecedor deverá atender aos chamados para Assistência Técnica feitos pela Prefeitura, por telefone ou por escrito, e providenciar a resolução total do problema no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas daquela comunicação.

A Contratada obriga-se a garantir o objeto contra defeitos, vícios ou falhas de funcionamento, inclusive decorrentes dos materiais utilizados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação feita pela Contratante, sob pena das sanções previstas em lei e/ou termo contratual.

Durante o período de garantia, a contratada deverá garantir à Contratante, a assistência técnica do objeto, fornecido por concessionária autorizada pelo fabricante, o ponto de assistência técnica deverá estar a no máximo 300km de distância da Prefeitura de Afonso Bezerra-RN, devendo constar na proposta de preços a indicação do(s) ponto(s) de assistência técnica autorizada pelo fabricante do MAQUINÁRIO, especificando: Razão social, CNPJ, Endereço com CEP, Número do telefone, e-mail e o nome da pessoa responsável para contato.

A substituição do equipamento ou a sua complementação não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

A Assistência Técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso;

A Assistência Técnica utilizará apenas peças e componentes originais;

O fornecedor deverá atender aos chamados para Assistência Técnica feitos pela Prefeitura, por telefone ou por escrito, e providenciar a resolução total do problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas daquela comunicação.

Das obrigações do contratante:

Cabe ao CONTRATANTE:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um servidor ou comissão especialmente designada;

Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Dos encargos da contratada:

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

Constituirão obrigações da adjudicatária, além das especificadas na legislação:

ENTREGAR O(S) VEÍCULO(S) DEVIDAMENTE(S) LICENCIADO(S), EMPLACADO(S) E CERTIFICADO(S), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), SEGURO OBRIGATÓRIO PAGO, CONFORME O CASO.

Entregar o produto especificado na Requisição de Compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas em edital;

Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhes, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante;

Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;

Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de defeitos no produto entregue, seja por vício de fabricação ou outros;

Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue;

Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades;

Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

dedução de créditos da licitante vencedora;

medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

Da alteração contratual:

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Da fundamentação legal e da vinculação ao edital e à proposta:

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, assim como na Lei 10.520/2002.

O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 2384/2022, especialmente:

Do edital do Pregão Eletrônico 026/2022.

Da proposta vencedora da CONTRATADA.

Da rescisão:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

A rescisão deste contrato pode ser:

Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

Das sanções:

A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, demais normas pertinentes e, em especial, aquelas aqui especificadas, assegurados o contraditório e ampla defesa:

Advertência;

Multa, nos moldes do subitem 13.4 e seguintes;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Afonso Bezerra, por até 2 (dois) anos, sendo graduada nos termos do subitem 13.8;

Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Afonso Bezerra-RN;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As sanções previstas nas letras “a”, “c”, “d” e “e” do subitem 13.1 e na legislação vigente poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, desde que observado o princípio da proporcionalidade;

A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

A multa aplicável será de:

0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação. Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a contratante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do produto/serviço, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na letra “a” do subitem 13.4;

15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;

20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço ou entrega do produto, a nota de empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Afonso Bezerra-RN, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;

For multada, e não efetuar o pagamento.

O prazo previsto na letra “c” do subitem 13.8 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Afonso Bezerra-RN, são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Afonso Bezerra-RN, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

Em caso de constatação de descumprimento ao contrato ou as normas previstas na licitação, a autoridade competente instaurará processo administrativo para a apuração do fato e aplicação da(s) sanção(ões) cabível(is). O contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nas letras “a” a “d” do subitem 13.1 deste edital. No caso de aplicação da sanção prevista na letra “e” do subitem 13.1 o prazo para a defesa do contratado é de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação.

Gestão do contrato:

DO GESTOR/FISCALIZADOR:

Ao gestor do contrato cabem as seguintes atribuições:

Liquidação da despesa;

Verificação da situação de regularidade com FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda estadual, Fazenda Municipal, sede da empresa, contratada, anteriormente a cada pagamento, se for contrato de execução continuada ou parcelada;

14.1.1.3 Se os documentos estiverem com a validade vencida, solicitar sua apresentação;

Exigir do executor de serviços de manutenção, limpeza e conservação e vigilância, quando da quitação da nota fiscal ou fatura, cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS quitada e respectiva folha de pagamento;

Autorizar a realização do pagamento devido;

No caso de serviço continuado, informar, em tempo hábil, a autoridade competente para solicitar nova contratação;

14.1.1.7 Dar andamento as questões encaminhadas pela fiscalização quando necessário.

14.1.2. Gestor/Fiscalizador, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
ADMINISTRAÇÃO	PAULO MENDONÇA PALHARES	DIRETOR DE COMPRAS	5470

Das disposições gerais:

Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 3.520/09, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93.

Do foro:

Fica eleito o FORO da Comarca de ANGICOS/RN, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Afonso Bezerra-RN, 26 de Outubro de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Contratante

Pioneira - Comercio de Maquinas e Equipamentos Agropecuarios EIRELI

CNPJ 34.737.732/0001-80

SERGIO AUGUSTO JAMBEIRO SOARES

Representante Legal

RG Nº 0327428007-SSP-BA

CPF Nº 420.162.585-00.

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____-
CPF: _____

_____-
CPF: _____

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:09AD1DED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 - AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA VALERIA ENTRETERIMENTOS EIRELI – CNPJ:
20.819.478/0001-66.

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **VALERIA ENTRETERIMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **20.819.478/0001-66**, estabelecido na Rua Vicente Leite, nº425, Planalto Treze de Maio, Mossoró/RN, CEP: 59.631-340, representado pela Sra. **MARIA VALÉRIA SANTOS DA SILVA**, brasileira, natural de Mossoró/RN, empresária, solteira, inscrito sob o CPF de nº 058.541.503-0 e, portadora do RG nº2007962543-0 – SSPDS/CE, residente e domiciliada na Rua Vicente Leite, nº425, Planalto Treze de Maio, Mossoró/RN, CEP: 59.631-340, doravante simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento de acréscimo com escopo na cláusula décima quarta (das alterações) do Termo de Contrato Nº001/2021, assim como no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93*, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo as quantidades dos serviços de locação de equipamentos, hospedagem e estrutura para eventos e festividades de diversas Secretarias do município de Baraúna/RN com escopo no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU DA SUPRESSÃO

Fica acrescido a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens 1, 13 e 18 (como descrito no quadro demonstrativo abaixo) do contrato Nº 001/2021, processo administrativo Nº 21090001/2021, referente ao Pregão Presencial Nº 002/2021 que tem como objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos, hospedagem e estrutura para eventos e festividades de diversas Secretarias do município de Baraúna/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNIT.	QTD CONTRATO	QTD ADITIVADA (25%)	QTD FINAL PÓS ADITIVO
1	LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO/DISCIPLINADO, montagem e desmontagem de grade de contenção/disciplinador para isolamento de áreas em estrutura metálica de ferro galvanizado com 1,20m de altura;	MTS	R\$ 14,50	1.200	300	1.500
13	SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE para eventos com potência de no mínimo 20.000 WTS. Sistema caíra sobre caixa com 01 console digite! 32 entredes 16 saídas e caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.5m WTS RMS cada, 06 caixas	DIA	1.760,00	40	10	50

	lineanay com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS eplü. 4, amplificadores 12.CXn WTS RtMf (sub grave, 2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (médio grave), 2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio);					
18	LOCAÇÃO DE CADEIRAS: descrição: plásticas, alta resistência, tipo bistrô, sem encosto de braço, na cor branca; Insta informar que a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, através de suas secretarias municipais, possui um calendário anual de eventos, festividades e comemorações, elaborado com base no planejamento de todas as secretarias do município. Visando ofertar, garantir e promover esse calendário anual de eventos, a Chefia de Gabinete traz e baila a importância de se ter prestado os serviços de locação de estrutura.	UND	2,20	15.000	3.750	18.750

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 23 de agosto de 2022

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Valeria Entreterimentos EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA Prefeita do Município de Baraúna/RN (Contratante)	MARIA VALÉRIA SANTOS DA SILVA Representante Legal (Contratada)

TESTEMUNHA: TESTEMUNHA:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F333A8FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 051/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6218/2022			
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	51/2022	Data de abertura:	06/10/2022
Data adjudicação:	19/10/2022	Data homologação:	19/10/2022
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
		Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS		

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
CABORE LOCACOES EIRELI	22.484.608/0001-71	R\$ 125.280,00
D. A. DANTAS MENDONCA	30.729.998/0001-20	R\$ 116.600,00
FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS	21.775.163/0001-16	R\$ 377.046,00
IMUNIZADORA JARDIM LTDA	38.146.499/0001-12	R\$ 20.400,00
M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVICOS	20.953.509/0001-66	R\$ 238.770,00
Total:		R\$ 878.096,00

CABORE LOCACOES EIRELI - Não Exclusivo		Valor Total:			R\$
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26097	CAMARIM EM PERFIL TS, CLIMATIZADO MEDINDO 4m X 3m, COM COBERTURA.	DIA	16,0000	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00
26096	LOCAÇÃO DE CAMARIM: Especificação: em estrutura metálica medindo 4x3 metros, cobertura em tendas tipo pirâmide, carpete no piso.	DIA	16,0000	R\$ 390,00	R\$ 6.240,00
26083	LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO: Especificação: em estrutura metálica, 1,20m de altura, 02m de comprimento.	m	430,0000	R\$ 15,00	R\$ 6.450,00
26082	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE COM DIMENSÕES 08X06 M Especificação: em alumínio box truss Q30 com 5 metros de altura do piso ao teto, 1,50 metros de altura do chão ao piso, fechado com madeirites, coberto com lona vinílica, revestimento interno em malha e carpete no piso, com 01 camarim em ts com cobertura em tenda pirâmide medindo 4x4, para apresentações de shows artísticos	DIA	22,0000	R\$ 2.800,00	R\$ 61.600,00
26101	LOCAÇÃO DE TENDAS 4M X 4M COM ESTRUTURA METÁLICA Especificação: com cobertura em lona vinílica em formato pirâmide	DIA	80,0000	R\$ 240,00	R\$ 19.200,00
26093	LOCAÇÃO DE TENDAS 6M X 6M COM ESTRUTURA METÁLICA Especificação: com cobertura em lona vinílica em formato pirâmide	DIA	61,0000	R\$ 390,00	R\$ 23.790,00
D. A. DANTAS MENDONCA - Não Exclusivo				Valor Total:	R\$ 116.600,00
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26106	STANDS EM ALUMÍNIO anodizado medindo 3mx3m, divisórias em painéis de ts formalizados com 2,20m, com tablado em madeira revestido com carpete, aberto, 01 ponto de tomadas, 03 spots e uma testeira. a responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	DIA	83,0000	R\$ 1.150,00	R\$ 95.450,00
26099	TRELIÇA ESPECIFICAÇÃO: estrutura treliça em alumínio box truss no mínimo q 30 (30x30) usada para montagem de estandes, palcos, coberturas, banners, fundos de palcos, pórticos, e aplicações que requerem rebuete e resistência.	m²	470,0000	R\$ 45,00	R\$ 21.150,00
FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS - Não Exclusivo				Valor Total:	R\$

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
					377.046,00
26084	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE: Especificação: 24 caixas de sub grave, 24 caixas fly, 02 mesas digitais 48 canais para p.a e retorno, 30 pedestais para microfone, side duplo fly, spond de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 30 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 02 kit de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios, A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	DIA	21,0000	R\$ 5.945,00	R\$ 124.845,00
26088	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MEDIO PORTE: Especificação: 08 caixas de sub grave, 08 caixas fly, 02 mesas digitais 32 canais para p.a e retorno, 15 pedestais para microfone, side duplo fly, spond de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 15 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 01 kit de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios, A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	DIA	34,0000	R\$ 2.700,00	R\$ 91.800,00
26089	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE: Um grave e um médio por lado, uma mesa de som analógica com efeito com no mínimo 12 canais, pedestral, cabos e microfones que possa atender as atrações	DIA	44,0000	R\$ 550,00	R\$ 24.200,00
21398	LOCACAO DE GRID PARA PORTAL Especificacao: Grid para portal de aluminio, medindo 6mts de largura e 4mts de altura, totalizando 26mts de trelica;	DIA	5,0000	R\$ 1.490,00	R\$ 7.450,00
26090	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: Especificação: com 30 refletores par led, 02 maquina de fumaça, 15 moving, monitorados por uma mesa digitalizada. A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	DIA	23,0000	R\$ 2.699,00	R\$ 62.077,00
26091	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: Especificação: com 10 refletores par led, 02 maquina de fumaça, 4 moving, monitorados por uma mesa digitalizada.	DIA	35,0000	R\$ 808,00	R\$ 28.280,00
26092	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED: por M² com resolução p3, com notebook, vídeo processador e estrutura em alumínio P30 para sustentação incluso.	m²	243,0000	R\$ 158,00	R\$ 38.394,00
IMUNIZADORA JARDIM LTDA - Não Exclusivo					R\$ 20.400,00
					R\$ 20.400,00
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26095	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO Especificação: características cabine de polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, micrório, porta papel higiênico, iluminação interna, piso antiaderente, identificação masculino/feminino e livre/ocupado, ponto de ventilação. Produtos químicos para limpeza, manutenção e limpeza	DIA	80,0000	R\$ 255,00	R\$ 20.400,00
M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVICOS - Não Exclusivo					R\$ 238.770,00
					R\$ 238.770,00
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26094	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA Especificação: 01 grupo gerador em container acústico silenciado, partida manual ou automática que forneça potência de 180 kva, tensão 380/220 volts, ciclagem em 60 hz 1.800 rpm. Equipamento com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnica, com combustível incluso.	DIA	20,0000	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
26103	LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE COM DIMENSÕES 12X08 M Especificação: em alumínio box truss Q30 com 6 metros de altura do piso ao teto, 02 metros de altura do chão ao piso, fechado com madeirites, coberto com lona vinílica, revestimento interno em malha e carpete no piso, para apresentações de shows artísticos, a ART/TRT é responsabilidade da contratada.	DIA	19,0000	R\$ 4.500,00	R\$ 85.500,00
19570	LOCAÇÃO DE PALCO TABLADO PARA ESPETACULO TEATRAL COM DIMENSÕES 8X6 COM 1 METRO DE ALTURA DO CHAO AO PISO, COM CARPETE COM AS MESMAS DIMENSÕES DO PALCO, SENDO TAMBÉM FORNECIDA UMA ESCADA COMPATIVEL COM A ALTURA DO PALCO.	DIA	22,0000	R\$ 1.495,00	R\$ 32.890,00
26105	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO (TIPO GALPÃO), estrutura em alumínio q30/q50, com pé direito inicial de 3,00 m, 7,00 m de largura e 12,00 m de comprimento. a responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	DIA	18,0000	R\$ 2.900,00	R\$ 52.200,00
26104	SERVIÇO DE PESSOAL DE APOIO CAPACITADO para apoio e logística durante o evento	DIA	50,0000	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
26098	SERVIÇO DE SEGURANÇA TREINADO E CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA, UNIFORMIZADO.	DIA	70,0000	R\$ 274,00	R\$ 19.180,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 19 de outubro de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador: B643CA3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 84.2022

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 84/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1187/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.: 125	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.39.1.500.0000	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		78.000,00
		Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:				78.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER				
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.: 327	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.30.1.500.0000	Natureza de despesa - Material de Consumo		1.000,00
		Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:				1.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES				
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.: 379	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.93.1.700.0000	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições		51.500,00

	Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 393	02.011.25.752.0010.2023.3.3.90.39.1.751.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
	Fonte de recurso - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
Sub-Total:		111.500,00
Total Parcial Suplementado:		190.500,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 90	02.005.04.123.0004.2004.3.1.90.13.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	6.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 99	02.005.04.123.0004.2004.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		26.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 125	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.39.1.700.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Sub-Total:		5.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 334	02.011.15.451.0010.1027.4.4.90.51.1.700.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	72.500,00
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Sub-Total:		72.500,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 434	02.014.20.605.0031.1037.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	7.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 441	02.014.20.605.0031.1038.4.4.90.51.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 441	02.014.20.605.0031.1038.4.4.90.51.1.700.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	5.000,00
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 441	02.014.20.605.0031.1038.4.4.90.51.1.701.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	3.000,00
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
Cód. red.: 462	02.014.20.606.0013.2077.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	3.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 463	02.014.20.606.0013.2077.3.3.90.32.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 464	02.014.20.606.0013.2077.3.3.90.36.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 466	02.014.20.606.0013.2077.4.4.90.52.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		27.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 613	03.001.10.302.0023.1008.4.4.90.51.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	60.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		60.000,00
Total Parcial Reduzido:		190.500,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 19 DE OUTUBRO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:51205E4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 83.2022

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 83/2022

Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1187/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 254	02.009.12.365.0008.2058.3.3.90.30.1.550.0000		
	Natureza de despesa - Material de Consumo		4.000,00
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação		
	Sub-Total:		4.000,00
Total Parcial Suplementado:			4.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 254	02.009.12.365.0008.2058.3.3.90.30.1.540.0000		
	Natureza de despesa - Material de Consumo		3.000,00
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
Cód. red.: 254	02.009.12.365.0008.2058.3.3.90.30.1.541.0000		
	Natureza de despesa - Material de Consumo		1.000,00
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
	Sub-Total:		4.000,00
Total Parcial Reduzido:			4.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 19 DE OUTUBRO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:CD5D2CD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.916, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.916, de 20 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 67.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 20 de outubro de 2022

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM					
GABINETE DO PREFEITO					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					67.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				67.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	67.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					67.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				67.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	67.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F1131BE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.921, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.921, DE 25 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 324.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 324.500,00 (trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de outubro de 2022

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					324.500,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					324.500,00
	2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				324.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	198.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	126.500,00
Anexo II (Redução)					324.500,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					324.500,00
	1010 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - APS				70.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	70.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				250.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	250.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.500,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:76E8CD12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.922, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.922, DE 25 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de outubro de 2022

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					22.500,00
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					22.500,00

	2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca				22.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.500,00
Anexo II (Redução)					22.500,00
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					22.500,00
	2102 Manutenção e Revitalização das Pontes na Área Rural				22.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7CD06A07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.924, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.924, DE 26 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 118.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 26 de outubro de 2022

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					118.800,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					118.800,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				118.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	78.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					118.800,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					118.800,00
	1023 Aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos				118.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	39.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	39.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	39.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2F952F21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.925, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.925, DE 26 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 26 de outubro de 2022

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.400,00
02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					6.400,00
	2057 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				6.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.400,00
Anexo II (Redução)					6.400,00
02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					6.400,00
	1099 Construção e Implantação de Equipamentos Turísticos				6.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	6.400,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:795007FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
PORTARIA Nº 111, DE 19 de outubro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de outubro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.500,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					2.500,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.500,00
Anexo II (Redução)					2.500,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					2.500,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.500,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B67BD8E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113, de 20 de outubro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 13.915,96 (treze mil, novecentos e quinze reais e noventa e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 20 de outubro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária de Finanças e Planejamento

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					13.915,96
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					13.915,96
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				3.068,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.068,08
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				47,88
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	47,88
	2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				10.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	10.800,00
Anexo II (Redução)					13.915,96
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					13.915,96
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				13.915,96
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	13.915,96

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F4D1196B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
PORTARIA Nº 114, de 20 de outubro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 20 de outubro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					2.000,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					2.000,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				2.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:51B92A79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
PORTARIA Nº 115, DE 21 de outubro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de outubro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					300,00
	2005 Manutenção das Atividades dos Interesses Jurídicos				300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	300,00
Anexo II (Redução)					300,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					300,00
	2005 Manutenção das Atividades dos Interesses Jurídicos				300,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	300,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:812DF0F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
PORTARIA Nº 116, DE 21 de outubro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de outubro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					1.000,00
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					1.000,00
	2021 Manutenção das Atividades do Fundeb - Pré Escola				1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	900,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	100,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8E0B1884

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
PORTARIA Nº 117, DE 21 de outubro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA

MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de outubro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)				500,00	
02.011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA				500,00	
	2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura,				
	Abastecimento, Aquicultura e Pesca			500,00	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
Anexo II (Redução)				500,00	
02.011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA				500,00	
	2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura,				
	Abastecimento, Aquicultura e Pesca			500,00	
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	500,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador: B047B991

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 118, DE 24 de outubro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de outubro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					105.500,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					105.500,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				25.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.500,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001002	0001	1.100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	19.200,00
	2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				67.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	62.000,00
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				12.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.200,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	11.500,00
Anexo II (Redução)					105.500,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					105.500,00
	2027 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16210000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	3.000,00
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.000,00

	2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	13.000,00
	2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial- CAPS				11.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	7.200,00
	2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				20.500,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16000000	0001	20.500,00
	2082 Apoio ao Serviço de Saúde Prisional				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.200,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E40248AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
PORTARIA Nº 119, DE 24 de outubro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.298,40 (um mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de outubro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
 Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.298,40
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.298,40
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				1.298,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.298,40
Anexo II (Redução)					1.298,40
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.298,40
	2093 Apoio à Organização e Gestão Suas - IGDSUAS				1.298,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.298,40

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A58FA3AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
PORTARIA Nº 120, DE 24 de outubro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de outubro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.100,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					5.100,00
	2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia- CEO				5.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.100,00
Anexo II (Redução)					5.100,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					5.100,00
	2086 Aquisição de veículo – Vigilância em Saúde				5.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	2.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	2.600,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BA2AE1E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 121, DE 24 de outubro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 86.982,46 (oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de outubro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					86.982,46
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					86.982,46
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				70.079,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	54.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.579,00
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				6.903,46
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.903,46
	2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					86.982,46
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					86.982,46
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	8.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				60.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	60.200,00
	2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia- CEO				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	4.000,00
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				6.903,46
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	3.903,46
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				4.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	900,00

		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				3.579,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.579,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:972FE95D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
PORTARIA Nº 122, DE 24 de outubro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” Da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de outubro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.600,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					10.600,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				10.600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.600,00
Anexo II (Redução)					10.600,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					10.600,00
	2003 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				10.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	10.600,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B86361AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
PORTARIA Nº 123, DE 24 de outubro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de outubro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					32.700,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					32.700,00
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação-Fundamental				32.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	32.700,00
Anexo II (Redução)					32.700,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					32.700,00

	2017 Manutenção das Atividades do Fundeb - Creche				11.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	11.000,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil				17.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	12.500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	4.500,00
	2068 Programa Nac. do Transporte Escolar - Pnate Fundamental				4.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.700,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EE1476E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 124, DE 24 de outubro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de outubro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
 Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					1.100,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				1.100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.100,00
Anexo II (Redução)					
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					1.100,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				1.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.100,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:998B9BFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 125, DE 24 de outubro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de outubro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					70.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					70.000,00
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					70.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					70.000,00
	2017 Manutenção das Atividades do Fundeb - Creche				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	70.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8435A739

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
PORTARIA Nº 126, DE 24 de outubro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de outubro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					400,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					400,00
	2021 Manutenção das Atividades do Fundeb - Pré Escola				400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	400,00
Anexo II (Redução)					400,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					400,00
	2017 Manutenção das Atividades do Fundeb - Creche				400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	400,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:23E824BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
PORTARIA Nº 127, DE 24 de outubro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 75,97 (setenta e cinco reais e noventa e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de outubro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					75,97
02.004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					75,97
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				75,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	75,97
Anexo II (Redução)					75,97
02.004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					75,97
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				75,97
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	75,97

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:6A355062

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022**

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 128, DE 24 de outubro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” Da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de outubro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.200,00
02.018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					3.200,00
	2070 Manutenção das Unidades de Abastecimento, Comercialização e LivreFeira				3.200,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.200,00
Anexo II (Redução)					3.200,00
02.018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					3.200,00
	2070 Manutenção das Unidades de Abastecimento, Comercialização e Feira Livre				3.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.200,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:04003EBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1771/2022**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados nos termos do art. 75, II § 3º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de óculos de grau com armação e lentes inclusas, devidamente confeccionados de acordo com o laudo clínico oftalmológico da solicitação, que serão fornecidos aos munícipes contemplados pelo SUS neste município de Coronel João Pessoa/RN.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	Armação em acetato; ou metal aro fechado. Especificações: Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto e infantil / Garantia: mínimo de 3 meses Lentes (par) / Visão simples resina incolor / Grade: +6.00 a -6.00 CIL -2.00 / Diâmetro: 70 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade De Fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par).	UND	5		
02	Armação em acetato; ou metal aro fechado. Especificações: Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto e infantil / Garantia: mínimo de 3 meses Lentes (par) / Visão simples resina c/ antirreflexo / Grade: +6.00 a -6.00 CIL -2.00 / Diâmetro: 75 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade De Fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par).	UND	5		
03	Armação em acetato; ou metal aro fechado. Especificações: Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto e infantil / Garantia: mínimo de 3 meses Lentes (par) / Visão simples policarbonato incolor / Grade: +8.00 a -6.00 CIL -2.00 / Diâmetro: 70 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade De Fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par).	UND	5		
04	Cabo Cat.5eAzul U/utp Cmx. Rolo com 305mArmação em acetato; ou metal aro fechado. Especificações: Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto e infantil / Garantia: mínimo de 3 meses Lentes (par) / Visão simples policarbonato c/ antirreflexo / Grade: +8.00 a -6.00 CIL -2.00 / Diâmetro: 70 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade De Fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par).	UND	5		
05	Armação em acetato; ou metal aro fechado. Especificações: Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto e infantil / Garantia: mínimo de 3 meses Lentes (par) / Visão simples 1.56 cilíndrico estendido / Grade: -8.00 a +6.00 CIL: -4.00 / Diâmetro: 75 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade De Fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par).	UND	5		
06	Armação em acetato; ou metal aro fechado. Especificações: Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto e infantil / Garantia: mínimo de 3 meses Lentes (par) / Visão simples. resina fotossensível / Grade: -4.00 a +3.00 CIL -2.00 / Diâmetro: 75 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade De Fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par).	UND	10		
07	Armação em acetato; ou metal aro fechado. Especificações: Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto / Garantia: mínimo de 3 meses Lentes (par) / Bifocais resina incolor / Grade: -6.00 / +6.00 CIL: -2.00 / Diâmetro: 75 / Adição: 1.00 a 3.00 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade De Fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par).	UND	25		
08	Armação em acetato; ou metal aro fechado. Especificações: Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto / Garantia: mínimo de 3 meses Lentes (par) / Multifocais, resina incolor / Grade: +6.00 a -10.00 CIL: -4.00 / Diâmetro: 70 / Adição: 1.00 a 3.00 / Altura: 14 a 22 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade De Fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par)	UND	25		
09	Armação em acetato; ou metal aro fechado. Especificações: Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto / Garantia: mínimo de 3 meses. Lentes (par) / Multifocais, resina c/ antirreflexo / Grade: +6.00 a -10.00 CIL: -4.00 / Diâmetro: 70 / Adição: 1.00 a 3.00 / Altura: 14 a 22 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade De Fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par).	UND	25		
10	Armação em acetato; ou metal aro fechado. Especificações: Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto / Garantia: mínimo de 3 meses. Lentes (par) / Multifocais, resina foto incolor / Grade: -8.00 a +6.00 CIL -4.00 / Diâmetro: 75 / Adição: 1.00 a 3.00 / Altura: 14 a 22 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade De Fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par).	UND	25		
Valor global					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço em conformidade com as especificações acima para o e-mail cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br até o dia 01 de novembro de 2022 às 09h00min ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto. Maiores informações: (84) 3357-0027.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/licitacoes/dispensas.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail, nome e CPF do responsável pela informação.

Coronel João Pessoa/RN, 26 de outubro de 2022.

LELLIMAR NUNES DA SILVA
Orçamentista

Publicado por:
Lellimar Nunes da Silva
Código Identificador:675924CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 029/2022 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO E RECARGA GRADATIVA DE
EXTINTORES DE INCÊNDIO E AFINS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cruzeta

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN
Registro de Preços Eletrônico - 029/2022

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO (CO2) É UTILIZADO NO COMBATE A INCÊNDIO DAS CLASSES B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS) E C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS). AGENTE EXTINTOR: GÁS À BASE DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2). CORPO PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO COPANT 1541 NBR NM 87:2000, REPUXADO, COM VÁLVULA DO TIPO INTERMITENTE EM LATÃO FORJADO, MANGUEIRA DE BORRACHA COM TRAMA DE AÇO, DIFUSOR EM TERMOPLÁSTICO VERMELHO COM DISPOSITIVO DE LIBERAÇÃO DE ENERGIA ESTÁTICA E QUEBRA JATO, MODELO CO-6. RECIPIENTE: A SUA FABRICAÇÃO É PARTIR DE UM TUBO DE AÇO, SEM COSTURA SAE 1541, PELO PROCESSO DE REPUXO A QUENTE, O FUNDO É OBTIDO ATRAVÉS DE CALDEAMENTO E CONFORMAÇÃO MECÂNICA EM PREENSA HIDRÁULICA COM FERRAMENTA PRÓPRIA. NO CILINDRO É EFETUADO UM TESTE HIDROSTÁTICO, A UMA PRESSÃO DE 210KG/CM², O QUAL DEVE SER REFEITO A CADA PERÍODO DE CINCO ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, CONFORME NORMAS VIGENTES. O ACABAMENTO DO CILINDRO JATEADO A METAL BRANCO E PINTADO COM TINTA NA COR VERMELHA. MANGUEIRA: EM BORRACHA COM TRAMA DE AÇO, COM Ø1/4" X 750 MM DE COMPRIMENTO, ACOPLADO COM UMA LIGA METÁLICA NÃO FERROSA JUNTO A VÁLVULA, TIPO GATILHO INTERMITENTE, COM ROSCA 3/4" NGT, FABRICADO EM LATÃO FORJADO E NA OUTRA PONTA COM O PUNHO E O DIFUSOR PARA SAÍDA DO CO2. PUNHO: FORNECIDO EM MATERIAL DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. DIFUSOR: FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. CAPACIDADE: 6 KG, CAPACIDADE EXTINTORA: 5-B. DEVE ATENDER A ABNT NBR 11716 E SER CERTIFICADO PELO INMETRO CATMAT: 312976 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 706,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
I M PEREIRA (07.121.465/0001-40)	Adjudicado em: 26/10/2022 - 10:58:58 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CO² 6 kg	Mocelin/Mocelin Ind. De Ext. Ltda	50	33.045,00
Item: 0002 - EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, COM ÁGUA PRESSURIZADA, É UTILIZADO NO COMBATE A INCÊNDIO, FABRICADO A PARTIR DE UMA CHAPA PLANA DE AÇO, CALANDRADA, COM FUNDO E CÚPULA ESTAMPADOS A FRIO, SOLDADO PELO PROCESSO MIG, INCLUINDO A ABERTURA PARA O AGENTE EXTINTOR (GARGALO). ACABAMENTO: DESENGRAXADO, DECAPADO E FOSFATIZADO. PINTADO EXTERNAMENTE EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR VERMELHA, CAPACIDADE EXTINTORA 2A, GÁS EXPELENTE N2, CLASSE A, CAPACIDADE DE 10 LITROS SUAS ESPECIFICAÇÕES DEVEM ATENDER A ABNT NBR 15808 E SER CERTIFICADO PELO INMETRO - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 255,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
I M PEREIRA (07.121.465/0001-40)	Adjudicado em: 26/10/2022 - 10:58:58 - Por: Roberth Batista de Medeiros	AG 10	Mocelin/Mocelin Ind. De Ext. Ltda	50	8.235,00
Item: 0003 - EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO ABC (PQS ABC) É UTILIZADO NO COMBATE A INCÊNDIO DAS CLASSES A, B E C DE USO MÚLTIPLO. FABRICADO A PARTIR DE UMA CHAPA PLANA DE AÇO, CALANDRADA, COM FUNDO E CÚPULA ESTAMPADOS A FRIO, SOLDADO PELO PROCESSO MIG, INCLUINDO A ABERTURA PARA O AGENTE EXTINTOR (GARGALO). ACABAMENTO: DESENGRAXADO, DECAPADO E FOSFATIZADO. PINTADO EXTERNAMENTE EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR VERMELHA, MEDIDA DO SUBCONJUNTO DA MANGUEIRA PARA 12 KG: Ø 1/2" X 700MM. CAPACIDADE: 12 KG. SUAS ESPECIFICAÇÕES DEVEM ATENDER A ABNT NBR 15808 E SER CERTIFICADO PELO INMETRO. CÓDIGO CATMAT: 456372. - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 413,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Vera Lucia de Souza ME (27.654.093/0001-24)	Adjudicado em: 26/10/2022 - 10:58:58 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MOCELIN	MOCELIN	25	7.000,00
Item: 0004 - EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO ABC (PQS ABC) É UTILIZADO NO COMBATE A INCÊNDIO DAS CLASSES A, B E C DE USO MÚLTIPLO. FABRICADO A PARTIR DE UMA CHAPA PLANA DE AÇO, CALANDRADA, COM FUNDO E CÚPULA ESTAMPADOS A FRIO, SOLDADO PELO PROCESSO MIG, INCLUINDO A ABERTURA PARA O AGENTE EXTINTOR (GARGALO). ACABAMENTO: DESENGRAXADO, DECAPADO E FOSFATIZADO. PINTADO EXTERNAMENTE EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR VERMELHA, MEDIDA DO SUBCONJUNTO DA MANGUEIRA PARA 4 KG: Ø 1/2" X 550MM. CAPACIDADE: 4 KG. SUAS ESPECIFICAÇÕES DEVEM ATENDER A ABNT NBR 15808 E SER CERTIFICADO PELO INMETRO. CÓDIGO CATMAT: 456385. - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 178,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Vera Lucia de Souza ME (27.654.093/0001-24)	Adjudicado em: 26/10/2022 - 10:58:58 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MOCELIN	MOCELIN	25	3.250,00
Item: 0005 - EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO ABC (PQS ABC) É UTILIZADO NO COMBATE A INCÊNDIO DAS CLASSES A, B E C DE USO MÚLTIPLO. FABRICADO A PARTIR DE UMA CHAPA PLANA DE AÇO, CALANDRADA, COM FUNDO E CÚPULA ESTAMPADOS A FRIO, SOLDADO PELO PROCESSO MIG, INCLUINDO A ABERTURA PARA O AGENTE EXTINTOR (GARGALO). ACABAMENTO: DESENGRAXADO, DECAPADO E FOSFATIZADO. PINTADO EXTERNAMENTE EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR VERMELHA, MEDIDA DO SUBCONJUNTO DA MANGUEIRA PARA 8 KG: Ø 1/2" X 650MM. CAPACIDADE: 8 KG. SUAS ESPECIFICAÇÕES DEVEM ATENDER A ABNT NBR 15808 E SER CERTIFICADO PELO INMETRO. CÓDIGO CATMAT: 427902. - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 283,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Vera Lucia de Souza ME (27.654.093/0001-24)	Adjudicado em: 26/10/2022 - 10:58:58 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MOCELIN	MOCELIN	25	5.450,00
Item: 0006 - SERVIÇO DE RECARGA PARA O EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO (CO2). CAPACIDADE: 6 KG, CAPACIDADE EXTINTORA: 5-B - Quantidade: 40 Serviço - Valor Referência: 140,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
I M PEREIRA (07.121.465/0001-40)	Adjudicado em: 26/10/2022 - 10:58:58 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CO² 6 kg	PRÓPRIA/PRÓPRIA	40	4.416,00
Item: 0007 - SERVIÇO DE RECARGA PARA O EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, COM ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE DE 10 LITROS. - Quantidade: 40 Serviço - Valor Referência: 62,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
I M PEREIRA (07.121.465/0001-40)	Adjudicado em: 26/10/2022 - 10:58:58 - Por: Roberth Batista de Medeiros	AG 10	PRÓPRIA/PRÓPRIA	40	1.356,00
Item: 0008 - SERVIÇO DE RECARGA PARA O EXTINTOR DE INCÊNDIO CARRETA, COM ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE DE 75 LITROS. - Quantidade: 40 Serviço - Valor Referência: 292,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
I M PEREIRA (07.121.465/0001-40)	Adjudicado em: 26/10/2022 - 10:58:58 - Por: Roberth Batista de Medeiros	AG 75 L	PRÓPRIA/PRÓPRIA	40	4.396,00
Item: 0009 - SERVIÇO DE RECARGA PARA O EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO ABC (PQS ABC). CAPACIDADE: 12 KG. - Quantidade: 40 Serviço - Valor Referência: 187,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
I M PEREIRA (07.121.465/0001-40)	Adjudicado em: 26/10/2022 - 10:58:58 - Por: Roberth Batista de Medeiros	P 12 ABC	PRÓPRIA/PRÓPRIA	40	4.076,00
Item: 0010 - SERVIÇO DE RECARGA PARA O EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO ABC (PQS ABC). CAPACIDADE: 4 KG. - Quantidade: 40 Serviço - Valor Referência: 81,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
I M PEREIRA (07.121.465/0001-40)	Adjudicado em: 26/10/2022 - 10:58:58 - Por: Roberth Batista de Medeiros	P 4 ABC	PRÓPRIA/PRÓPRIA	40	2.716,00
Item: 0011 - SERVIÇO DE RECARGA PARA O EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO ABC (PQS ABC). CAPACIDADE: 8 KG. - Quantidade: 40 Serviço - Valor Referência: 94,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
I M PEREIRA (07.121.465/0001-40)	Adjudicado em: 26/10/2022 - 10:58:58 - Por: Roberth Batista de Medeiros	P 8 ABC	PRÓPRIA/PRÓPRIA	40	3.760,40
Item: 0012 - LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA COM 30 LEDS, COM CHAVEAMENTO BIVOLT AUTOMÁTICO, COM POTÊNCIA DE 2 W E TEMPERATURA DE COR DE 6.400°K COM FLUXO LUMINOSO DE 110 LM, VIDA ÚTIL DE 30 MIL HORAS, COM AUTONOMIA DE 6 A 12 HORAS E BATERIA DE 4 V E 1000 MAH, NAS DIMENSÕES DE 204 MM DE COMPRIMENTO, 65 MM DE LARGURA E 30 MM DE ALTURA. CATMAT: 426453. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 30,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
I M PEREIRA (07.121.465/0001-40)	Adjudicado em: 26/10/2022 - 10:58:58 - Por: Roberth Batista de Medeiros	30 LEDS	SEGURIMAX/IND.IMP.E EXP.LTDA	30	915,90
Item: 0013 - PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA, COM LETRAS BRANCAS E FUNDO NA COR VERDE, COM TAMANHO APROXIMADO DE 12CM X 24CM, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, NBR 13434; COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE QUATRO (04) ANOS. A EMPRESA FABRICANTE DEVE SER CREDENCIADA AO INMETRO. CATMAT: 394532 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 26,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
I M PEREIRA (07.121.465/0001-40)	Adjudicado em: 26/10/2022 - 10:58:58 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SAÍDA	LUXNORTE/IND.COM. SERV. LTDA	50	495,00
Item: 0014 - PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZAÇÃO, INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM PICTOGRAMA BRANCO E FUNDO NA COR VERMELHA, TAMANHO DE 200 MM X 200 MM, CONSTITUÍDA EM PVC RÍGIDO COM 2 MM DE ESPESSURA, COM SUPERFÍCIE ANTIESTÁTICA E DE FÁCIL LIMPEZA, COM IMPRESSÃO POR SERIGRAFIA; RESISTENTE AOS RAIOS UV, RESISTENTE AO FOGO, MATERIAL AUTO EXTINGUÍVEL, NÃO RADIOATIVO, ISENTO DE FÓSFORO E CHUMBO; GARANTIA DE QUATRO (04) ANOS SEM ALTERAÇÃO DAS CORES DE IMPRESSÃO; INTENSIDADE LUMINOSA: NO MÍNIMO DE 170 MCD/M² AOS 10 MIN E 22,5 MCD/M² AOS 60 MINUTOS, APÓS A ESTIMULAÇÃO E TEMPO DE ATENUAÇÃO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2250 MINUTOS, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT NBR 13434. A EMPRESA FABRICANTE DEVE SER CREDENCIADA JUNTO AO INMETRO. CATMAT: 452952. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 20,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
I M PEREIRA (07.121.465/0001-40)	Adjudicado em: 26/10/2022 - 10:58:58 - Por: Roberth Batista de Medeiros	EXTINTORES	LUXNORTE/IND.COM. SERV. LTDA	50	495,00

Item: 0015 - PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZAÇÃO, PROIBIDO FUMAR, REDONDA COM DIÂMETRO DE 20 CM, CONSTITUÍDA EM PVC RÍGIDO COM 2 MM DE ESPESSURA, COM SUPERFÍCIE ANTIESTÁTICA E DE FÁCIL LIMPEZA, COM IMPRESSÃO POR SERIGRAFIA; RESISTENTE AOS RAIOS UV, RESISTENTE A FOGO, MATERIAL AUTOEXTINGUÍVEL, NÃO RADIATIVA, ISENTO DE FÓSFORO E CHUMBO; GARANTIA DE CINCO (05) ANOS SEM ALTERAÇÃO DAS CORES DE IMPRESSÃO; INTENSIDADE LUMINOSA: NO MÍNIMO DE 170 MCD/M² AOS 60 MINUTOS, APÓS ESTIMULAÇÃO E TEMPO DE ATENUAÇÃO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2250 MINUTOS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 13434. DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT 13434. A EMPRESA FABRICANTE DEVE SER CREDENCIADA JUNTO AO INMETRO. CATMAT: 353973. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 22,57

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
I M PEREIRA (07.121.465/0001-40)	Adjudicado em: 26/10/2022 - 10:58:58 - Por: Roberth Batista de Medeiros	PROIBIÇÃO	LUXNORTE/IND.COM. SERV. LTDA	50	495,00
Item: 0016 - SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO MODELO UNIVERSAL EM "L", FABRICADO EM AÇO CARBONO CROMADO PARA MODELOS AP/CO2/PQS, CAPACIDADE DO EXTINTOR: 10 L E DE 04 À 12 KG. DEVE POSSUIR FURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE DOIS PARAFUSOS E DUAS BUCHAS NÚMERO OITO (8). CÓDIGO CATMAT 476678. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 7,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
I M PEREIRA (07.121.465/0001-40)	Adjudicado em: 26/10/2022 - 10:58:58 - Por: Roberth Batista de Medeiros	L PAREDE	PRÓPRIA/PRÓPRIA	150	1.050,00
Item: 0017 - SUPORTE DE TRIPÉ COM HASTE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PESO 4 À 12 KG NOS MODELOS AP, CO2 E PQS E PLACA FOTOLUMINESCENTE FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO DE PINTURA ELETROSTÁTICA VERMELHA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, SENDO FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT. CAT- MAT: 350592. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 65,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
I M PEREIRA (07.121.465/0001-40)	Adjudicado em: 26/10/2022 - 10:58:58 - Por: Roberth Batista de Medeiros	TRIPÉ	PRÓPRIA/PRÓPRIA	50	3.283,00

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:E82D26AF

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.182, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

LEI Nº 1.182, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 85 da Lei Orgânica Municipal, e da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a alienar os bens móveis que compõem o patrimônio municipal, relacionados no Anexo desta Lei, que estão em destinação pública específica e em mau estado de conservação, não havendo recursos disponíveis no orçamento municipal para sua recuperação.

Parágrafo único. A alienação citada no caput será realizada mediante avaliação prévia e licitação, na modalidade leilão, devendo o Poder Executivo, até a data do referido leilão, retirar os veículos que não possuem documentação hábil que comprove a propriedade pelo Município de Cruzeta.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cruzeta/RN, em 21 de outubro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

ANEXO

Nº	VEÍCULO	PLACA	RENAVAN	ANO	PNEUS	COMBUSTÍVEL
1	FIAT DOBLÓ ESSENCE 1.8 ☉	OJR 5980	499598946	2012/2013	175/70R 14	GASOLINA
2	KOMBI ☉	NNK 8054	223646725	2010/2011	185/80R 14	GASOLINA
3	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX ☉	MYL 7262	951638009	2007/2008	165/70R 13	GASOLINA
4	FIAT DUCATO (AMB)	NNW7652	268452601	2010		DIESEL
5	FIAT PÁLIO ☉	OWC 0162	999283073	2014	175/70R 13	GASOLINA COMUM
6	ÔNIBUS ESCOLAR	NNV 7561	308238648	2010/2011	900/20 14 LONAS	DIESEL COMUM
7	ÔNIBUS ESCOLAR	OJX 9256	490090710	2012	900/20 14 LONAS	DIESEL S-10
8	FIAT STRADA	NNW 4023	331848341	2011/2012		GASOLINA
9	CAMINHÃO CAÇAMBA ☉ (P)	OKA 9039	567433390	2012	275/80R 22.5	DIESEL S-10
10	SAVEIRO	MYK 5662	950952290	2007/2008	175/70R 14	GASOLINA
11	TRATOR VALMET 785 VERDE	*****	*****	*****	18,4/30 12 LONAS	DIESEL COMUM
12	MOTO HONDA BROSS ☉	OJU 5795	485290715	2012	110.90/1 7M/C.6 0/P TRASEI RO 90.90.19 M/C.52/ P DIANT EIRO	GASOLINA
13	MOTO HONDA BROSS ☉	OJU 5805	485290880	2012	110.90/1 7M/C.6 0/P TRASEI RO 90.90.19 M/C.52/ P DIANT EIRO	GASOLINA
14	MOTO HONDA BROSS ☉	OJU 5815	485295946	2012	110.90/1 7M/C.6 0/P TRASEI RO 90.90.19 M/C.52/ P DIANT EIRO	GASOLINA
15	CHEV TRAIL BLAZER LTZ AG4	JKR 4D98	588079634	2013	265/60R 18	GASOLINA
16	MOTO HONDA BROSS ☉	OJU 5825	485297396	2012	110.90/1 7M/C.6 0/P TRASEI RO 90.90.19 M/C.52/ P DIANT EIRO	GASOLINA
17	TRATOR FORD 5610 AZUL	*****	*****	*****	18,4/30 12 LONAS	DIESEL COMUM

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E3AEEEE29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº044/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022
DO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2022, processo administrativo nº 658/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. DO OBJETO.

1.2. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de veículo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 044/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.757.908/0001-69 - Endereço: Av. Engenheiro Roberto Freire - CEP: 59082400 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 4006-1590 e E-mail: rommel.duarte@pontanegra.com.br.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0026388 - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA FLEX MÍNIMO 78 CV, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP; EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES) E COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO; ZERO QUILOMETRO; MODELO E ANO DO ANO DE ENTREGA OU ANO POSTERIOR; COR / PINTURA: BRANCA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES, INCLUINDO O MOTORISTA; APOIOS DE CABEÇAS PARA OS ASSENTOS DEACORDO COM O ORIGINAL DE FÁBRICA; AIR BAG NA PARTE FRONTAL DO VEÍCULO (CONDUTOR E PASSAGEIRO); AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; MOTOR DIANTEIRO; COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ETANOL E/OU FLEX; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 L; POTÊNCIA MÍNIMA DE 78 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.4; SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, TRASEIRA CONFORME FABRICANTE; RODAS DE FERRO (COM CALOTAS) OU LIGA LEVE, ORIGINAIS DE FÁBRICA COM PNEUS RADIAIS TIPO CAMPO/CIDADE; FREIOS DIANTEIROS A DISCO E TRASEIROS A TAMBOR (NO MÍNIMO); SISTEMA ANTITRIVAMENTO DE RODAS FREIOS ABS; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA ORIGINAL DE FÁBRICA; CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL (NO MÍNIMO CINCO VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ); CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS; RETROVISORES EXTERNO (DIREITO E ESQUERDO); UMA (01) REVISÃO GRATUITA, INCLUINDO A MÃO DE OBRA, ÓLEO, FILTROS E DEMAIS COMPONENTES QUE FAÇAM PARTE DA REVISÃO PADRÃO; GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 (DOZES) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT; TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DE SÉRIE E OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, QUE NÃO FORAM ESPECIFICADOS; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS PREVISTOS PELA LEGISLAÇÃO; O VEÍCULO DO OBJETO DEVEM TER AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS COMERCIALIZADOS NAS REVENDEDORAS; ACABAMENTO INTERNO ORIGINAL DE FÁBRICA; O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, ENDEREÇO DO LOCAL INDICADO NO EMPENHO.	STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 8V	FIAT/FIAT	1,00 UN	R\$ 120.000,00	120.000,00
0002	0004581 - AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, 0KM, MOTOR 1.0, COM QUATRO PORTAS, ANO/MODELO 2022, FABRICAÇÃO NACIONAL, CÂMBIO MANUAL, 5 PASSAGEIROS, MOTOR FLEX., INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL, NO MÍNIMO DE 4 CILINDROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 CAVALOS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 MACHAS, FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADOS E FREIOS TRASEIROS ABS, DIREÇÃO TIPO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 50 LITROS, TRAVAS E VIDROS ELETRICOS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, ALARME, GARNITIA DE NOMINIMO 01 ANO.	MOBI LIKE 1.0 2022/2023	FIAT/FIAT	1,00 UN	R\$ 68.900,00	68.900,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 188.900,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 910/2021

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem com relação aos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal Nº 910/2019, (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal Nº 910/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser

respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal Nº 910/2019).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº Decreto Municipal Nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal Nº 910/2019.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 25 de outubro de 2022

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Pontanegra Automóveis LTDA

CNPJ nº 40.757.908/0001-69

ROMMEL DUARTE PESSOA

CPF nº 054.761.024-69

Representante Legal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:529935CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 020/2022

Decreto Orçamentário nº 020/2022 Em, 09 de Setembro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX - SEPT ROSADO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0712, de 09 de Setembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 3.203.166,00 (Três Milhões, Duzentos e Três Mil e Cento e Sessenta e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.001 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 2001 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
0000029 3390.30 99 15001000 Material de consumo	1.663,00
0000030 3390.30 99 17040000 Material de consumo	3.450,00
0000037 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.655,00
0000038 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.488,00
0000040 3390.40 99 15001000 Serviços de Tecnologia da informação e comunicação	1.050,00
04 122 2001 2005 Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial do Município	
0000067 3190.11 99 15001000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.329,00
04 122 2001 2006 Manutenção das Atividades do Convênio de Cooperação mútua para implementação de ações pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública	
0000076 3390.15 99 15001000 Diárias - Militar	7.304,00
0000079 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.880,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	51.819,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04 122 2001 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
0000106 3390.30 99 15001000 Material de Consumo	1.918,00
0000107 3390.30 99 17040000 Material de Consumo	411,00
0000113 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.413,00
0000114 3390.39 99 17040000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.014,00
04 131 2001 2009 – Divulgação e Transparência dos Atos e Ações Governamentais	
0000129 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.442,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	46.198,00
02 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28 841 0001 0002 Amortização e Encargos com a Dívida do INSS	
0000134 4090.71 99 15001000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	129.356,00
28 062 0001 0005 Pagamento de Ações Judiciais (Precatórios e Outros)	
0000139 3190.91 99 15001000 Sentenças Judiciais	13.602,00

04 123 2001 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
0000152 3390.30 99 17040000 Material de Consumo	2.078,00
0000158 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.124,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	157.160,00
02 005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 361 1003 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	
0000189 3390.30 99 15001001 Material de Consumo	4.784,00
0000197 3390.39 99 15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.780,00
0000198 3390.39 99 15730000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.732,00
0000203 3390.93 99 15001001 Indenizações e Restituições	4.837,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	35.133,00
02 006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME	
12 361 1003 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
0000231 3190.04 99 15001001 Contratação por Tempo Determinado	73.011,00
0000232 3190.11 99 15001001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	278.444,00
0000237 3390.30 99 15730000 Material de Consumo	29.303,00
0000242 3390.39 99 15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.425,00
0000243 3390.39 99 15730000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.432,00
12 365 1003 2016 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE	
0000251 3190.11 99 15001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	204.641,00
0000256 3390.39 99 15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.925,00
12 368 1003 2026 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros recursos	
0000331 3390.18 99 15001000 Auxílio Financeiros a Estudantes	2.820,00
12 368 1003 2027 Manutenção das Atividades de outros Programas FNDE	
0000353 3390.93 99 15690000 Indenizações e Restituições	10.226,00
12 364 1003 2029 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior	
0000369 3390.39 99 15730000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	279.666,00
12 361 1003 2030 Manutenção do Transporte Escolar	
0000381 3390.39 99 15730000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	154.302,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.063.195,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13 122 1006 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto	
0000419 3190.11 99 15001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.805,00
0000424 3390.30 99 15001000 Material de Consumo	4.728,00
0000430 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.391,00
0000431 3390.39 99 17040000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.810,00
0000442 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	1.610,00
23 695 1006 2033 Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos	
0000450 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
0000451 3390.39 99 17040000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	69.844,00
02 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10 301 1002 2035 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento	
0000484 3390.39 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.981,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.981,00
02.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 302 1002 1017 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000519 4490.52 99 16310000 Equipamentos e Material Permanente	67.243,00
10 301 1002 2036 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
0000522 3190.04 99 15001002 Contratação por Tempo Determinado	8.317,00
0000527 3371.70 99 15001002 Rateio pela Participação em Consórcio Público	20.000,00
0000529 3390.30 99 15001002 Material de Consumo	36.967,00
0000531 3390.30 99 16350000 Material de Consumo	97.245,00
0000533 3390.32 99 15001002 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	1.500,00
0000539 3390.39 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	205.492,00
0000541 3390.39 99 16350000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.151,00
10 301 1002 2037 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000554 3190.04 99 15001002 Contratação por Tempo Determinado	4.650,00
0000555 3190.04 99 16000000 Contratação por Tempo Determinado	102.568,00
0000563 3390.30 99 15001002 Material de Consumo	8.016,00
0000564 3390.30 99 16000000 Material de Consumo	66.232,00
10 305 1002 2038 Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde	
0000582 3190.11 16000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.216,00
10 302 1002 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000635 3390.30 99 15001002 Material de Consumo	36.968,00
0000642 3390.39 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	280.967,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	997.532,00
02 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 243 1004 2042 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente	
0000686 3390.30 99 15001000 Material de Consumo	2.057,00
0000689 3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	900,00
0000691 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150,00
08 244 1004 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
0000704 3390.30 99 15001000 Material de Consumo	5.490,00
0000709 3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.100,00
0000711 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.611,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	17.308,00
02 011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 1004 2049 Manutenção de Benefícios Eventuais	
0000763 3390.32 99 15001000 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	3.263,00
0000764 3390.32 99 17040000 Material, bem ou serviços para Distribuição Gratuita	26.770,00
08 244 1004 2050 Bloco da Proteção Social Básica	
0000771 3390.30 99 16600000 Material de Consumo	4.518,00
0000774 3390.39 99 16600000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.036,00
08 244 1004 2053 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS	
0000803 3390.35 99 16600000 Serviços de Consultoria	3.000,00
08 244 1004 2056 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS	
0000839 3390.30 99 15001000 Material de Consumo	4.923,00
0000840 3390.30 99 17040000 Material de Consumo	5.464,00

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	50.974,00
02 012 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15 122 1005 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
0000896 3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado	2.244,00
0000902 3390.30 99 15001000 Material de Consumo	1.452,00
0000903 3390.30 99 17040000 Material de Consumo	114.381,00
0000907 3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.501,00
0000909 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.809,00
0000910 3390.39 99 17040000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	207.065,00
26 782 1005 2062 Manutenção de Estradas Vicinais e de Abrigo de Passageiros	
0000926 3390.30 99 17040000 Material de Consumo	103.789,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	445.241,00
02 013 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20 608 1005 2066 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural	
0000963 3190.11 99 15001000 Venc. e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	24.743,00
0000969 3390.30 99 15001000 Material de Consumo	190,00
0000970 3390.30 99 17040000 Material de Consumo	48.621,00
0000975 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.336,00
0000976 3390.39 99 17040000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160.985,00
20 606 1005 2068 Manutenção do Corte de Terra	
0001004 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
0001005 3390.39 99 17040000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.001,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	262.876,00
02 014 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18 541 1005 2069 Manutenção das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano	
0001016 3390.36 99 15001000 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
0001018 3390.39 99 15001000 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.905,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.905,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	3.203.166,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 3.203.166,00 (Três Milhões, Duzentos e Três Mil e Cento e Sessenta e Seis Reais), como segue:

02.001 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 2001 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
0000039 3390.39 99 17050000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
04 062 2001 2003 Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	
0000053 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.819,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	51.819,00
02 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04 123 2001 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
0000159 3390.39 99 17040000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.198,00
04 123 2001 2011 Serviços Técnicos Especializados	
0000168 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	157.160,00
0000170 3390.39 99 17050000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.000,00
0000171 3390.92 99 17040000 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
04 126 2001 2013 – Manutenção do SIAFIC	
0000174 3390.30 99 15001000 Material de Consumo	5.000,00
0000175 3390.35 99 15001000 Serviços de Consultoria	5.000,00
0000176 3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
0000177 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	203.358,00
02 006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –FME	
12 368 1003 1005 Aquisição de Transporte para a Rede Municipal de Ensino	
0000208 4490.52 99 15001001 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
0000209 4490.52 99 15690000 Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
0000210 4490.52 99 15710000 Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
0000211 4490.52 99 15730000 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
12 361 1003 1006 Construção, reforma e /ou ampliação de Unidades Escolares	
0000214 4490.51 99 15690000 Obras e Instalações	245.133,00
0000215 4490.51 99 15730000 Obras e Instalações	150.000,00
12 365 1003 1007 Construção, reforma e/ou Ampliação de Creche e Pré-Escolas	
0000218 4490.51 99 15690000 Obras e Instalações	200.000,00
0000219 4490.51 99 15730000 Obras e Instalações	150.000,00
12 368 1003 2026 Manutenção das Atividades da Educação Básica – Outros recursos	
0000332 3390.30 99 15001000 Material de Consumo	30.000,00
12 361 1003 2030 Manutenção do Transporte Escolar	
0000381 3390.30 99 15730000 Material de Consumo	53.195,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.098.328,00
02 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10 301 1002 2035 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento	
0000471 3190.13 99 15001002 Obrigações Patronais	1.981,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.981,00
02.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 302 1002 1015 Construção de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	
0000500 4490.51 99 16010000 Obras e Instalações	430.000,00
10 301 1002 1016 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000509 4490.52 99 16010000 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
10 302 1002 1017 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000513 4490.51 99 16010000 Obras e Instalações	100.000,00
0000521 4490.52 99 16350000 Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
10 301 1002 2037 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000558 3190.13 99 15001002 Obrigações Patronais	1.000,00
0000559 3190.13 99 16000000 Obrigações Patronais	10.000,00
0000577 4490.52 99 16000000 Equipamentos e Material	20.000,00
10 305 1002 2038 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde	

0000587 3390.30 99 15001002 Material de Consumo	20.000,00
10 302 1002 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000640 3390.36 99 15001002 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	160.532,00
0000643 3390.36 99 16000000 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	97.000,00
10 301 1002 2041 Manut. Ações Enfretamento Pandemia do Corona Vírus	
0000652 3190.04 99 16000000 Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
0000657 3390.30 99 16000000 Material de Consumo	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	997.532,00
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 243 1004 2042 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente	
0000690 3390.36 99 17040000 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.308,00
08 244 1004 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
0000706 3390.32 99 15001000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	17.308,00
02.011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 1004 1019 Estruturação da Rede de Serviços Sócio Assistenciais de Proteção Social Básica - CRAS, CREAS e Afins	
0000757 4490.51 99 16650000 Obras e Instalações	40.818,00
0000758 4490.51 99 17040000 Obras e Instalações	60.000,00
08 244 1004 2049 Manutenção de Benefícios Eventuais	
0000766 3390.48 99 17040000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	120.818,00
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
17 512 1005 1020 Construção e/ou Recuperação de Aterro Sanitário	
0000871 4471.70 99 15001000 Rateio pela Participação em Consórcio Público	50.000,00
0000872 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	10.000,00
15 451 1005 1022 Construção, Reforma e/ou Revitalização de Praças e Canteiros	
0000879 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações	50.000,00
15 451 1005 1023 Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação de Prédios Públicos	
0000881 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	50.000,00
0000882 4490.51 99 17040000 Obras e Instalações	35.241,00
0000884 4490.52 99 17040000 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
15 608 1005 1024 Construção do Abatedouro Municipal	
0000885 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	5.000,00
0000887 4490.51 99 17040000 Obras e Instalações	30.000,00
0000888 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
0000890 4490.52 99 17040000 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
15 452 1005 1026 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Cemitérios Públicos	
0000894 4490.51 99 15000000 Obras e Instalações	80.000,00
0000895 4490.51 99 17040000 Obras e Instalações	70.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	445.241,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
18 544 1005 1027 Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Hídrica	
0000949 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	10.000,00
0000950 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações	50.000,00
0000951 4490.51 99 17040000 Obras e Instalações	50.000,00
0000954 4490.52 99 17040000 Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
20 608 1005 1028 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	
0000955 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	47.500,00
0000956 4490.52 99 17000000 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
20 608 1005 2067 Apoio e Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural	
0000995 3390.39 99 17040000 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.376,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	262.876,00
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18 541 1005 2070 Sustentabilidade e Preservação Ambiente	
0001031 3390.39 99 15001000 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.905,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.905,00
TOTAL GERAL DAS ANULÇÕES	3.203.166,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:616FD897

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO EXCESSO 009

Gabinete Civil
DECRETO Nº 9, DE 14 de setembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.453.865,64, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.453.865,64 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 14 de setembro de 2022

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.453.865,64
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					47.520,00
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				47.520,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	47.520,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO					9.000,00
	2005 APOIAR ATIVI. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					56.520,00
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				56.520,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	56.520,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					141.545,27
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				141.545,27
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	141.545,27
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					53.354,70
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				53.354,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	53.354,70
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					732.901,77
	1266 CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DO SANEAMENTO				483.005,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	350.806,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	132.198,60
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				249.896,77
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	249.896,77
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					42.194,70
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				42.194,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.194,70
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					12.554,70
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				12.554,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.554,70
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					24.240,00
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				24.240,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.240,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					21.240,00
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				21.240,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.240,00
02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJ ET ESPECIAIS					41.040,00
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENER E PROJ ESP				41.040,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	41.040,00
02 .015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					13.200,00
	2267 APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				13.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.200,00
02 .016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					21.360,00
	2344 APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI				21.360,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.360,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL					9.000,00
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
02 .018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO					7.680,00
	2348 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI				7.680,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.680,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA					13.200,00
	2343 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE PESCA E CARCINICULTURA				13.200,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.200,00
02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					241.813,20
	2204 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA				212.173,20
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	212.173,20
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				29.640,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.640,00
02.023 GABINETE DO VICE PREFEITO					12.360,00
	2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO				12.360,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.360,00
02.025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					100.920,00
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				100.920,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	72.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.920,00
02.027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.189.966,53
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				174.360,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	174.360,00
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				839.115,33
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.440,31
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	826.675,02
	2313 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				176.491,20
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	176.491,20
02.028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					662.254,77
	2202 OFERTAR SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E REFEIÇÕES NO RESTAURANTE POPULAR				662.254,77
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	662.254,77

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bruno Bezerra
Código Identificador:5BCDACF7

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 009**

Gabinete Civil
DECRETO Nº 9, DE 01 de setembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.987.343,28, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.987.343,28 (vinte milhões, novecentos e oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 01 de setembro de 2022

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.987.343,28
01.001 CAMARA MUNICIPAL DE GUAMARE					6.000,00
	2137 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					175.166,63
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				175.166,63
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	175.166,63
02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO					76.000,00
	2005 APOIAR ATIVI. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO				76.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	76.000,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					359.274,98
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				357.474,98
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	353.418,52

		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	456,45
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
	2205 CAPACITACAO E FORM CONTN DOS SERVIDORES PUBLICOS				1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					46.630,00
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2287 ASSISTENCIA VETERINARIA				16.630,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	16.630,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					68.220,50
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				68.220,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.744,85
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.323,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	675,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.460,85
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.016,80
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					25.090,19
	1032 PAVIMENTACAO, RECAPEAMENTO, ASFALTO E CALÇAMENTO				0,01
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	0,01
	1266 CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DO SANEAMENTO				17.801,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.801,40
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				7.288,78
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	88,78
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					0,02
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
	2285 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS				0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					5.528,80
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				5.528,80
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	5.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	328,80
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					326,36
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				326,36
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	238,68
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	87,68
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					29.128,60
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				29.128,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	328,60
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	28.800,00
02 .014 SEC MUN DE IND. COM, SERV. ENER E PROJES ESPECIAIS					493,20
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENER E PROJ ESP				493,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	493,20
02 .015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					55.969,91
	2267 APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				55.969,91
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	55.969,91
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL					154,45
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT				154,45
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	154,45
02 .018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO					1.800,00
	2348 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI				1.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					310.824,14
	2203 CONTRIBUICAO AO PASEP				185.060,63

		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	185.060,63
	2204 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA				115.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	115.000,00
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				10.763,51
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.763,51
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					215.382,66
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				215.382,66
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	136.829,66
		3.3.90.15 DIÁRIAS – MILITAR	15000000	0001	78.402,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	151,00
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					2.240.193,75
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				2.021.053,24
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.018.653,24
	2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE				18.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15500000	0001	18.300,00
	2213 MANUT DA OPERACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				32.238,44
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	32.238,44
	2284 MANUT DO PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR - PTERN				94.039,26
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	94.039,26
	2351 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA				5.783,61
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.783,61
	2374 TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAT				58.945,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	58.945,00
	2375 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO				9.834,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	6.387,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	3.447,20
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					15.796.361,24
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				2.998.577,09
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.690,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.978.687,09
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.200,00
	2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				319.002,85
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.002,85
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300.000,00
	2325 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS				52.991,16
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.991,16
	2327 OPERACAO E MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA				18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	18.000,00
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				3.691.121,85
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.221,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.689.900,85
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				1.237.398,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.237.398,40
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				4.543.681,81
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	326.295,25
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.205.386,56
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				398.702,63
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.797,63
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	389.905,00
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				1.653.773,05
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	73.773,05
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.580.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				606.689,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15000000	0001	606.689,20

		– PESSOA JURÍDICA			
	2313 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				218.064,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	18.064,00
	2233 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19				58.359,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	58.359,20
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.574.797,85
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.106.681,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	49.565,20
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	389.755,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	22.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	644.761,50
	2202 OFERTAR SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E REFEIÇÕES NO RESTAURANTE POPULAR				169.575,19
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	169.575,19
	2295 APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				19.333,33
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.333,33
	2394 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				51.294,63
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	31.961,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	19.333,33
	2017 FORTALECER E APOIAR AS ATIVIDADES DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO				35.186,38
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.853,05
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	19.333,33
	2018 APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF				111.619,48
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	77.986,15
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	33.633,33
	2022 APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF				68.823,89
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.490,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	48.333,34
	2029 OFERTAR APOIO AS FAMILIAS				12.283,25
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9.283,25
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					20.987.343,28
01 .001 CAMARA MUNICIPAL DE GUAMARE					6.000,00
	2137 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO				6.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	6.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					33.973,00
	2002APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				33.973,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.573,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.400,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO					673,10
	2005 APOIAR ATIVI. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO				673,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	673,10
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					4.673,26
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				4.673,26
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.673,26
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					101.870,00
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				84.380,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.780,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	63.600,00
	2288 AQUISICAO E MANUTENCAO DE BOMBAS ELET. E EOLICAS				17.490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.490,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					18.419,85
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				18.419,85
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.419,85
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					38.283,08
	1073 AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA				31.501,12
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	31.501,12
	1266 CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DO SANEAMENTO				64,97

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	64,97
	1320 REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS				6.716,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.716,99
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					4.294,51
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				4.294,51
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.294,51
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					567.688,53
	2063 FORTALECIMENTO DOS GRUPOS FOLCLORICOS DO MUNICIPIO				2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				563.688,53
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	562.288,53
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.400,00
	2242 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					1.587,68
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				1.587,68
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.587,68
02 .015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					4.953,42
	2267 APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				4.953,42
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.953,42
02 .016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					274.609,66
	2344 APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI				274.609,66
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	274.609,66
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					7.829,19
	2204 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA				7.829,19
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	7.829,19
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					199.522,53
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				199.522,53
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	199.522,53
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					2.422.843,41
	1261 CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS				1.856.419,76
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	1.856.419,76
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				32.751,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.001,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.750,00
	2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE				21.747,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	18.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	3.447,20
	2196 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE -ENSINO		FUNDAMENTAL		164.760,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	164.760,00
	2213 MANUT DA OPERACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				32.238,44
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.238,44
	2284 MANUT DO PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				8.743,98
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.743,98
	2351 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA				5.783,61
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.783,61
	2374 TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAT				15.563,16
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	1,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	15.562,16
	2387 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA-NOVAS TURMAS				272.449,26
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	115.822,62
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	76.626,64
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15401070	0001	80.000,00
	2152 INCENT A CULT APOIO AS BANDAS MARCIAIS NAS ESCOLAS				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
	2199 MANUT DE PROJET ESPECIAIS- TELECENTRO E BIBLIOTECA				6.387,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.387,00
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					14.387.253,06
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				2.672.824,54
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.890.528,35
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.640,12
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	770.656,07
	2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300.000,00
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				32.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	32.400,00
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				461.552,31
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.173,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	452.379,31
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				10.544.538,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	39.732,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.504.806,00
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				256.835,62
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.290,82
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	248.544,80
	2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	1326 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OFICINA		ORTOPÉDICA		19.102,59
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	19.102,59
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					2.743.402,57
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				925.688,45
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	624,59
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.595,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	39.494,18
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.862,07
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	875.950,68
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.161,93
	2202 OFERTAR SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E REFEIÇÕES NO RESTAURANTE POPULAR				21.746,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	146,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	21.600,00
	2282 FORTALECER O PROGRAMA CARTÃO RENDA CIDADÃO				1.455.932,88
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.455.932,88
	2295 APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				7.092,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.092,00
	2013 APOIAR AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2016 APRIMORAR O PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUAS				16.996,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	3.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.309,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.686,72
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.700,00
	2022 APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF				66.177,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	2.691,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	63.485,98
	2029 OFERTAR APOIO AS FAMILIAS				239.770,24
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	635,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	95.554,66
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	143.580,08
02 .030 FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA					129.810,03
	2104(RE)NASCER: PROGRAMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E MEIO ABERTO				100.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	2364 APOIAR ATIV.DE SEGURANCA A INFANCIA E ADOLESCENCIA				29.810,03
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	9.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.510,03
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
02.031 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					39.656,40
	2415 PROJETOS VOLTADOS A ASSISTENCIA AO IDOSO				39.656,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.596,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.060,00

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bruno Bezerra
Código Identificador:E4DA4B7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO 023-2022 SUPLEMENTACAO**

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 23/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOSE MORGANIO PAIVA, Prefeito Municipal de Ipueira, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 514/2021, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

III- que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício; e

02.002-GABINETE CIVIL	
02.002.04.131.0002.1110.3.3.9.0.39.00.00.00 15000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 8.000,00
Sub-Total:	RS 8.000,00
02.003-SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	
02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 15000000 Material de Consumo	RS 3.000,00
02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 15000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 12.000,00
Sub-Total:	RS 15.000,00
02.006-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0012.2002.3.3.9.0.30.00.00.00 15710000 Material de Consumo	RS 1.215,00
02.006.12.365.0012.2028.3.3.9.0.92.00.00.00 15690000 Despesas de Exercicios Anteriores	RS 10,00
Sub-Total:RS 1.225,00	
02.007-SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02.007.27.813.0021.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 15000000 Material de Consumo	RS 25.000,00
Sub-Total:	RS 25.000,00
02.009-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	
02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 15000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 30.000,00
02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 15000000 Material de Consumo	RS 20.000,00
Sub-Total:	RS 50.000,00
02.010-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	
02.010.20.606.0026.2058.3.3.9.0.39.00.00.00 15000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 20.000,00
02.010.20.606.0026.2058.3.3.9.0.30.00.00.00 15000000 Material de Consumo	RS 17.000,00
02.010.20.606.0027.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 15000000 Material de Consumo	RS 2.000,00
Sub-Total:	RS 39.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	
03.001.10.301.0014.2064.3.3.9.0.39.00.00.00 15001002 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 3.000,00
03.001.10.301.0014.2038.3.3.9.0.32.00.00.00 16000000 Material de Distribuicao Gratuita	RS 1.000,00
03.001.10.302.0018.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 15001002 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 42.000,00
03.001.10.301.0014.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 16000000 Material de Consumo	RS 70.000,00
03.001.10.301.0014.2064.3.3.9.0.36.00.00.00 15001002 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	RS 25.000,00
03.001.10.301.0014.2036.3.3.9.0.32.00.00.00 15001002 Material de Distribuicao Gratuita	RS 300,00
03.001.10.301.0014.2037.3.3.9.0.36.00.00.00 16000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	RS 14.000,00
Sub-Total:	RS 155.300,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IP	
04.001.08.244.0008.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 16690000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 3.500,00
04.001.08.244.0037.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 16600000 Material de Consumo	RS 2.000,00
04.001.08.244.0006.1097.4.4.9.0.52.00.00.00 16600000 Equipamentos e Material Permanente	RS 15.000,00
04.001.08.244.0033.2045.3.3.9.0.30.00.00.00 16690000 Material de Consumo	RS 9.000,00
04.001.08.244.0037.2014.3.3.9.0.36.00.00.00 16600000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	RS 2.500,00
Sub-Total:	RS 32.000,00
Total Parcial Reduzido:	RS 325.525,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira, 01 de Setembro de 2022.

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:E2377D07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 201/2022

DECRETO Nº 201/2022
26/10/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.000,00(três mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 25, I, alínea “c” e art.139, II e IV, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei n.º 543/21, no art. 8º, “I” para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento);

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei n.º 594/22, no art. 8º, “I” para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 40% (quarenta por cento);

CONSIDERANDO o provável excesso de arrecadação evidenciado em memória de cálculo

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
	O FUNDEB 30%	2.12 - MANUTENÇÃO DO ENSIN			
			497 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15420000	R\$ 3.000,00
			Total da Ação:		R\$ 3.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 3.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 3º da Lei n.º. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26/10/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:302509E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 009-2022

TERMO DE ADESÃO Nº 009-2022
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jacanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jacanã-RN, nesta cidade, **ADERE** a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 005-2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, na data de 21 de Julho de 2022, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Bodó-RN, inscrita no CNPJ Nº 01.612.374/0001-20, com sede à Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, com a Empresa A. A. DE S. WANDERLEY – ME, inscrita no CNPJ 04.279.658/0001-35, sediada na AV. Cap. Mor. Gouveia, Nº 211, Candelaria II, Natal-RN, neste ato representado pelo Sr. Adriano Alberto de Souza Wanderley, na qualidade de representante legal, que se regerá pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31

de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e demais normas legais, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO.

Constitui o objeto do presente **TERMO DE ADESÃO** a Ata de Registro de Preços Processo, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022, realizado pelo Município de Bodó/RN, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E INSULINA**, com validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ocorrida no dia 20 de Julho de 2022.

CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, ADERE à todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços supramencionada, oriunda da Licitação acima mencionada, realizada pelo Município de Bodó/RN, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO DE ADESÃO, nos itens e quantidades abaixo discriminados:

LOTE 01

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACIDO ÚRICO COLORIMETRICO - 250ML	KIT	50	LABTEST	82,00	4.100,00
2	ALBUMINA - 250ML	KIT	50	LABTEST	62,00	3.100,00
3	AMILASE CINETICA - 30ML	KIT	50	BIONALITICA	73,00	3.650,00
4	BILIRRUBINA TOTAL CINETICA - 52ML	KIT	40	GOLD ANALISA	62,00	2.480,00
5	BILIRRUBINA DIRETA CINETICA - 52ML	KIT	40	GOLD ANALISA	62,00	2.480,00
6	COLESTEROL HDL - 50ML	KIT	60	GOLD ANALISA	46,00	2.760,00
7	CK NAC CINETICA - 500ML	KIT	80	GOLD ANALISA	173,00	13.840,00
8	CKMB CINETICA - 50ML	KIT	80	GOLD ANALISA	204,00	16.320,00
9	COLESTEROL TOTAL CINETICA - 200ML	KIT	80	BIONALITICA	122,00	9.760,00
10	DESIDROGENASE LACTICA - 40ML/20ML	KIT	80	BIOCLIN	66,00	5.280,00
11	FOSFOTASE ALCALINA - 100 TESTES	KIT	80	BIOCLIN	61,00	4.880,00
12	GAMA GT CINETICA - 24ML / 6ML	KIT	80	GOLD ANALISA	101,00	8.080,00
13	PROTEINAS TOTAIS - 250ML	KIT	25	LABTEST	51,00	1.275,00
14	TGO CINETICA - 30ML	KIT	60	GOLD ANALISA	92,00	5.520,00
15	TGP CINETICA - 30ML	KIT	60	GOLD ANALISA	92,00	5.520,00
16	TRIGLICERIDEOS CINETICA - 2 X 100ML	KIT	80	BIOANALITICA	225,00	18.000,00
17	UREIA CINETICA - 4 X 50ML	KIT	50	GOLD ANALISA	122,00	6.100,00
18	TROPONINA - 10 TESTES	KIT	40	GOLD ANALISA	71,00	2.840,00
19	CREATINA CINETICA - 300ML	KIT	50	GOLD ANALISA	61,00	3.050,00
20	FITA DE URINA 10 ARES - 150 TIRAS	TUBO	200	LABTEST	61,00	12.200,00
21	PCR - 80 TESTES	KIT	24	GOLD ANALISA	51,00	1.224,00
22	ASLO - 80 TESTES	KIT	24	GOLD ANALISA	48,00	1.152,00
23	LATEX - 80 TESTES	KIT	24	GOLD ANALISA	51,00	1.224,00
24	ANT-A 10ML	KIT	24	PROTHEMO	46,00	1.104,00
25	ANT-B 10ML	KIT	24	PROTHEMO	46,00	1.104,00
26	ANT-AB 10ML	KIT	24	PROTHEMO	46,00	1.104,00
27	ANT-RH 10ML	KIT	24	PROTHEMO	56,00	1.344,00
28	BOMBONA DE ÁGUA DESTILADA 5L	UNID	72	SANAFARMA	19,40	1.396,80
29	ANT-HIV - 25 TESTES	KIT	30	BIOCLIN	153,00	4.590,00
30	VDRL 2 X 2,5ML	KIT	30	LABTEST	41,00	1.230,00
31	CORANTE PANÓTICO C 03 FRDE 500ML	KIT	12	LABORCLIN	46,00	552,00
32	TUBO DE HEMOLISE 5ML C/ TAMP	UNID	6000	CRAL	0,19	1.140,00
33	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO C/ 10 UNID	KIT	36	LABOR IMPORT	0,82	29,52
34	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO C/ 10 UNID	KIT	36	LABOR IMPORT	0,62	22,32
35	ANTI-COAGULANTE EDTA 20ML	UNID	50	GOLD ANALISA	8,10	405,00
36	FLUORETO DE POTÁSSIO 20ML	UNID	50	GOLD ANALISA	8,10	405,00
37	PAPEL DE FILTRO C/ 100 UNID	KIT	24	WHATMAN	6,90	165,60
38	COLETOR ESTÉRIL PARA CULTURA	UNID	2000	JPROLAB	0,62	1.240,00
39	PAPEL TÉRMICO	UNID	10	SPIRAL	15,30	153,00
40	EIGHTCHECK SANGUE CONTROLE	KIT	10	SYSMEX	234,40	2.344,00
41	REAGENTE HI93701-03 EM PÓ PARA 300 TESTES (CLORO LIVRE) - ESTOJO	KIT	10	HANNA	91,30	913,00
42	SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE CUBETAS HI93703-50 COM 230ML	UNID	10	HANNA	46,10	461,00
43	TERMÔMETRO EM BASTÃO PARA ALIMENTOS	UNID	10	INCOTERM	20,40	204,00
44	GLICOSE ENZIMÁTICA 500ML	KIT	12	GOLD ANALISA	80,20	962,40
45	CALICE DE SEDIMENTAÇÃO FEZES DE VIDRO 150ML	UNID	50	PLENALAB	12,20	610,00
46	PONTEITAS AMARELAS PCT C/ 1000	PCT	10	LABOR IMPORT	48,20	482,00
47	PONTEIRAS AZUIS PCT C/ 1000	PCT	10	LABOR IMPORT	204,00	2.040,00
48	TUBO SEDIMENTO URINARIO 10ML	UNID	5000	CRAL	0,46	2.300,00
49	LUGOL FORTE 5% - 1000ML	LITRO	6	QEEL	91,00	546,00
50	SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE CELULAS SANGUINEAS - 20LTS	UNID	12	EBRAM	184,00	2.208,00
51	AGENTE HEMOLISANTE PARA CONTAGEM E DIFERENCIAL DE LEUCOCITOS E DETERMINAÇÃO EMOGLOBINA 1LITRO	UNID	12	DIAGAM	178,00	2.136,00
52	SOLUÇÃO DETERGENTE PARA LAVAR E UMEDECER AS TUBULAÇÕES DE ANALISADORES 5LITROS	UNID	12	RIOQUIMICA	158,00	1.896,00

LOTE 02

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MÁSCARA C / 50 UNID.	UNID	150	DESCARPACK	12,00	1.800,00
2	GORRO C 100 UNID	PCT	50	DESCARPACK	28,00	1.400,00
3	LUVA PARA PROCEDIMENTO G C/	CX	180	MEDIX	35,00	6.300,00
4	LUVA P PARA PROCEDIMENTO C/ 100	CX	240	MEDIX	35,00	8.400,00
5	LUVA M PROCEDIMENTO C/ 100	CX	200	MEDIX	35,00	7.000,00
6	ALGODÃO EM ROLINHO	PCT	216	SS PLUS	3,10	669,60

7	ALGODÃO 250G	PCT	240	NEVOA	6,50	1.560,00
8	SUGADOR PCT COM 40UND	PCT	216	EURONDA	7,50	1.620,00
9	COTONETE - CX	CX	108	JOHNSON & JOHNSON	1,25	135,00
10	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML	UNID	60	SR	0,68	40,80
11	ADESIVO UNIVERSAL P/ ESMALTE E DENTINA	UNID	50	DENTSPLY	54,80	2.740,00
12	ÁCIDO FOSFÓRICO C/ 3 UND. - PCT	UNID	108	FGM	12,00	1.296,00
13	RESINA COMPOSTA A 2	UNID	100	3M	27,00	2.700,00
14	RESINA COMPOSTA A 3	UNID	100	3M	27,00	2.700,00
15	RESINA COMPOSTA B 2	UNID	100	3M	27,00	2.700,00
16	RESINA COMPOSTA C 2	UNID	100	3M	27,00	2.700,00
17	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CIMENTO)	CX	54	BIODINAMICA	16,00	864,00
18	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA-PÓ)	CX	18	BIODINAMICA	16,50	297,00
19	VERNIZ CAVITÁRIO	CX	36	BIODINAMICA	18,00	648,00
20	FORMOCRESOL	CX	9	BIODINAMICA	18,50	166,50
21	OTOSPORIN	CX	18	FARMOQUIMICA	16,00	288,00
22	FLUOR NEUTRO	UNID	18	DFL	7,50	135,00
23	DISCO PARA POLIMENTO DE RESINA	UNID	108	FGM	18,00	1.944,00
24	SELANTE OCLUSAL	UNID	18	FGM	16,40	295,20
25	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	FRC	18	BIODINAMICA	15,90	286,20
26	PASTA PROFILÁTICA	BISNAGA	36	COLTENE	12,00	432,00
27	PEDRA POMES	UNID	24	YAMAY	13,50	324,00
28	VERNIZ FLUORETADO (FLUORNIZ)	CX	18	SS WHITE	19,00	342,00
29	FLUOR EM GEL	UNID	216	DFL	10,30	2.224,80
30	MATRIZ METÁLICA 0,5	UNID	54	MAQUIRA	2,50	135,00
31	MATRIZ METÁLICA 0,7	UNID	54	MAQUIRA	2,50	135,00
32	CUNHA DE MADEIRA	PCT	36	IODONTOSUL	9,00	324,00
33	CARBONO OCLUSAL	BLOCO	54	MAQUIRA	15,00	810,00
34	FIO DE SULTURA ODONTOLÓGICO 3-0 SEDA	CX	100	SHALON	45,00	4.500,00
35	LÂMINA DE BISTURÍ Nº 15	CX	6	ADVANTIVE	38,00	228,00
36	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/ 100UND	CX	240	INJEX	48,00	11.520,00
37	ANESTÉSICO TÓPICO	UNID	48	DFL	10,00	480,00
38	ANESTÉSICO COM VASO CONSTRITOR NOVOCOL	CX	360	SS WHITE	85,00	30.600,00
39	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRITOR MEPAVACAINA	CX	240	DFL	125,00	30.000,00
40	IRM PÓ	UNID	20	DENTSPLY	75,00	1.500,00
41	IRM LÍQUIDO	UNID	20	DENTSPLY	72,00	1.440,00
42	FIO DENTAL 100MTS	UNID	54	SANIFILL	12,00	648,00
43	VASELINA ILITRO	BISNAGA	9	FARMAX	18,00	162,00
44	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA	FRC	27	MAQUIRA	18,00	486,00
45	KIT ACABAMENTO DE RESINA 8090	KITS	20	KG SORENNSEN	145,00	2.900,00
46	BROCA DIAMANTADA 1090	UNID	108	FAVA	8,00	864,00
47	BROCA DIAMANTADA 1016	UNID	108	FAVA	8,00	864,00
48	BROCA DIAMANTADA 1015	UNID	108	FAVA	8,00	864,00
49	BROCA DIAMANTADA 2068	UNID	108	FAVA	8,00	864,00
50	BROCA DIAMANTADA 1095	UNID	108	FAVA	8,00	864,00
51	BROCA DIAMANTADA 1045	UNID	108	FAVA	8,00	864,00
52	BROCA DIAMANTADA 3168F	UNID	108	FAVA	8,00	864,00
53	BROCA DIAMANTADA 3168FF	UNID	108	FAVA	8,00	864,00
54	BROCA DIAMANTADA 1046	UNID	108	FAVA	8,00	864,00
55	BROCA DIAMANTADA 1012	UNID	108	FAVA	8,00	864,00
56	BROCA DIAMANTADA 1190F	UNID	108	KG SORENNSEN	8,00	864,00
57	BROCA DIAMANTADA 3195FF	UNID	108	KG SORENNSEN	9,00	972,00
58	BROCA CARBIDE Nº 2	UNID	54	MICRODONT	9,00	486,00
59	BROCA CARBIDE Nº 6	UNID	108	MICRODONT	9,00	972,00
60	BROCA SHOFU ESFÉRICA	UNID	54	DEDECO	9,50	513,00
61	BROCA SHOFU CHAMA	UNID	54	DEDECO	9,50	513,00
62	BROCA SHOFU CILÍNDRICA	UNID	54	DEDECO	9,50	513,00
63	BROCA CARBIDE 701	UNID	30	MICRODONT	9,50	285,00
64	BROCA CARBIDE 702	UNID	30	ALL PRIME	3,50	105,00
65	BROCA CARBIDE 703	UNID	30	MICRODONT	9,50	285,00
66	BROCA CIRURGICA ZEKRYA	UNID	30	ALL PRIME	25,00	750,00
67	PONTEIRAS DE ULTRASSOM PARA RASPAGEM	UNID	10	DENTFLEX	95,00	950,00
68	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA	UNID	30	MICRODONT	9,50	285,00
69	TAÇA DE BORRACHA	UNID	216	MICRODONT	6,50	1.404,00
70	ESCOVA DE ROBINSON	UNID	216	ALL PRIME	3,50	756,00
71	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA ROTAÇÃO	UNID	36	MAQUIRA	18,50	666,00
72	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ BAIXA ROTAÇÃO	UNID	36	MAQUIRA	18,50	666,00
73	GAZE 7,5 X 7,5 COM 500 UND. 13 FIOS	PCT	800	ANAPOLIS	12,00	9.600,00
74	LIXA PARA AMÁLGAMA	CX	72	DFL	13,90	1.000,80
75	LIXA PARA RESINA	CX	36	DFL	16,00	576,00
76	IONÔMETRO DE VIDRO PÓ R	FRC	80	GOLD LABEL	68,00	5.440,00
77	IONÔMETRO DE VIDRO LÍQUIDO R	FRC	80	GOLD LABEL	68,00	5.440,00
78	ESPELHO ODONTOLÓGICO	UNID	100	GOLGRAN	8,00	800,00
79	APLICADOR DE RESINA (BRUSH)	TUBO	54	KG SORENNSEN	25,00	1.350,00
80	PERIOGARD	CX	108	COLGATE	22,00	2.376,00
81	AMÁLGAMA EM CÁPSULA CX COM 500 CAPS - 2 PORÇÕES	CX	36	SDI	800,00	28.800,00
82	REMOVEDOR DE MANCHAS	FRC	36	FGM	22,00	792,00
83	KIT DE BORRACHAS ABRASIVAS PARA POLIMENTO EM AMÁLGAMA	KIT	18	MICRODONT	35,00	630,00
84	TIRA DE POLISTER	ENV.	36	FAVA	22,00	792,00
85	COLTOSOL	CX	108	COLTENE	13,50	1.458,00
86	AMALGAMA EM CÁPSULA	UNID	2000	SDI	4,98	9.960,00
87	BROCA CIRURGICA ODONTOLÓGICA Nº 703	UNID	36	INVICTA	12,50	450,00
88	BROCA CIRURGICA ODONTOLÓGICA Nº 04 HASTE LONGA	UNID	36	MICRODONT	12,50	450,00
89	ANESTÉSICO LIDOCAINA COM ADRENALINA	CX	60	DFL	80,00	4.800,00
90	CLOREXIDINA PARA CAVIDADE A 2%	FRC	36	MAQUIRA	22,00	792,00
91	CLOREXIDINA A 0,12% 100ML	FRC	36	RIOQUIMICA	22,50	810,00

LOTE 03

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	INSULINA GLARGINA (LANTS OU BASAGLAR)	UNID.	36	SANOFI AVENTIS	125,00	4.500,00
2	INSULINA HUMALOG	UNID.	60	LILLY	119,76	7.185,60
3	FITAS PARA GLICOSIMETRO	UNID.	2400	MEDLEVENSOHN	1,01	2.424,00
4	LANCETAS	UNID.	3000	GTECH	0,30	900,00
5	AGULHA BD PARA CANETA 5MM - UND	UNID.	3000	BD	1,23	3.690,00
6	SERINGAS PARA INSULINA ICC C AGULHA	UNID.	3000	SR	0,40	1.200,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses, contados a partir da data de assinatura ocorrida em 20 de Julho de 2022.

VIGÊNCIA PARA O ÓRGÃO ADERENTE: 25 de Outubro de 2022 a 19 de Julho de 2023.

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, CNPJ 08.158.800/0001-47.

PROMITENTE CONTRATADA: A. A. DE S. WANDERLEY – ME, CNPJ 04.279.658/0001-35.

Jaçanã-RN, 25 de Outubro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito de Jaçanã/RN

VANDERLEI DE ARAUJO LAURENTINO

Secretário Municipal de Saúde

A. A. De S. Wanderley – ME

ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador: BB10FA22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 31/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Pregão Eletrônico - 31/2022
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0021906 - Tatame em EVA (4m² após montado) vermelho ou azul - Dimensões: 100x100x3cm (espessura) - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 142,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	maria	maria	15,00	1.350,00
Item: 0002 - 0021907 - Tabuleiro alfanumérico em MDF tamanhos variados - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 151,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PAI E FILHO	PAI E FILHO INDUSTRIA	4,00	216,00
Item: 0003 - 0021908 - Cubo didático tamanhos variados material plástico - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 75,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	403	MERCOTOYS	4,00	200,00
Item: 0004 - 0021909 - Blocos de montar colorido e em material plástico - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 55,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Bloc Slim	Bloc Slim	4,00	44,00
Item: 0005 - 0021910 - Torre de formas geométricas em madeira e plástico - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 96,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	1076	CARLU	4,00	218,00
Item: 0006 - 0021911 - Fantoches (kit com 2 personagens em tecido) - Quantidade: 2,00 Kit - Valor Referência: 123,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	FANTOCHES	IMAGINE	2,00	72,00
Item: 0007 - 0021912 - Boneca modelo simples tipo junquinho em plástico - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 45,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PAI E FILHO	PAI E FILHO INDUSTRIA	20,00	330,00
Item: 0008 - 0021913 - Carrinho pequeno modelo simples em plástico - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 30,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	FASTCAR	MMT	20,00	290,00
Item: 0009 - 0021914 - Escorregador infantil tipo bobógua material plástico - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 2.715,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Lilo Brinquedos	Lilo Brinquedos	2,00	316,00
Item: 0010 - 0021915 - Jogo de xadrez materiais diversos - Quantidade: 6,00 Unidade - Valor Referência: 77,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	JOGO	TATI	6,00	90,00
Item: 0011 - 0021916 - Chapéu em palha crua desfiada tipo junjino - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 47,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D. A. DANTAS MENDONCA (30.729.998/0001-20)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	SIMPLES	brink	300,00	2.100,00
Item: 0012 - 0021917 - Adereço feminino para cabelo tipo tiara e broche com fita cores variadas - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 27,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

D. A. DANTAS MENDONCA (30.729.998/0001-20)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	SIMPLES	brink	200,00	1.800,00
Item: 0013 - 0021918 - Quebra Cabeça Infantil Em Madeira 20 a 30 Peças modelos variados (faixa etária de 5 a 10 anos) - Quantidade: 40,00 Caixa - Valor Referência: 47,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	7690	PAIS	40,00	700,00
Item: 0014 - 0022116 - Quebra Cabeça Infantil Em Papelão 20 a 30 Peças modelos variados (faixa etária de 5 a 10 anos) - Quantidade: 40,00 Caixa - Valor Referência: 36,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	DIVERSOS	PAIS	40,00	700,00
Item: 0015 - 0022117 - Quebra Cabeça Infantil Em Plástico 20 a 30 Peças modelos variados (faixa etária de 3 a 5 anos) - Quantidade: 40,00 Caixa - Valor Referência: 69,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PAI E FILHO	PAI E FILHO E INDUSTRIA	40,00	720,00
Item: 0016 - 0022118 - Quebra Cabeça Vertical 10 pinos para encaixe + 25 peças coloridas sendo elas verde, amarelo, vermelho, azul e alaranjado. MDF medindo 0,34 x 0,21 x 0,06cm. - Quantidade: 40,00 Caixa - Valor Referência: 95,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PAI E FILHO	PAI E FILHO E INDUSTRIA	40,00	720,00
Item: 0017 - 0022119 - Quebra-cabeça Didático 06 Em 01 Infantil - Brinquedo educativo e pedagógico, Itens Inclusos:16 Blocos; 06 Quebra-Cabeças; 40 Cartelas com Formas de Montagem. Idade Recomendada: A Partir de 24 Meses; Material: Plástico. - Quantidade: 40,00 Caixa - Valor Referência: 129,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PAI E FILHO	PAI E FILHO E INDUSTRIA	40,00	720,00
Item: 0018 - 0021923 - Kit Com 500 Peças De Bloco De Montar Bloc Slim Colors, 20 x 20 x 15 centímetros, Idade Recomendada: A Partir de 36 Meses; Material: Plástico. - Quantidade: 40,00 Pacote - Valor Referência: 186,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	507	LUCTOYS	40,00	4.960,00
Item: 0019 - 0022120 - Brinquedo Educativo Cubo Didático com Blocos - 18 x 18 x 18 centímetros, A Partir de 24 Meses; Material: Plástico. - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 70,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PAE E FILHO	PAI E FILHO E INDUSTRIA	30,00	1.125,00
Item: 0020 - 0022121 - Brinquedo Pedagógico Madeira Silabas - Modelos variados - 48 peças Crianças de até 7 anos. - Quantidade: 30,00 Caixa - Valor Referência: 79,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	win paper	MABEL E INDUSTRIA	30,00	1.740,00
Item: 0021 - 0021926 - Brinquedo Pedagógico Madeira Conheça o Corpo Humano - 22 x 21,5 x 4 centímetros, (faixa etária de 3 a 12 anos) - Quantidade: 20,00 Pacote - Valor Referência: 64,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PAI E FILHO	PAI E FILHO E INDUSTRIA	20,00	1.080,00
Item: 0022 - 0022122 - Jogo da Lógica, 3+ Anos, 28 Peças 7 x 3,5 cm - 25 anos a cima - Quantidade: 15,00 Caixa - Valor Referência: 44,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	1078	FUND	15,00	581,85
Item: 0023 - 0022123 - Jogo de Memória - ?Indicado para crianças acima de 3 anos de idade - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 56,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	4053	URIASTE	10,00	255,00
Item: 0024 - 0022124 - Jogo Descobindo o Alfabeto, Madeira Be a Bá, Conhecimentos específicos, Diversão, Cálculos, Concentração, Demonstrações, Dinâmicas, Explicações, Destreza, Análises. Idade Recomendada 5 - 12 anos - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 66,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	421	NIG	20,00	1.050,00
Item: 0025 - 0022125 - Alfabeto em Madeira Montessoriano Tabuleiro Educativo com Letras Figuras e Palavras - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 95,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PAI E FILHO	PAI E FILHO E INDUSTRIA	15,00	810,00
Item: 0026 - 0022126 - Minhas Letras e Números em EVA 73 peças - ?Indicado para crianças acima de 3 anos de idade - Quantidade: 15,00 Kit - Valor Referência: 114,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	2560	TOYSTER	15,00	1.140,00
Item: 0027 - 0022127 - Boneca de pano modelos variados - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 77,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	TOY	TOY E INDUSTRIA	30,00	1.485,00
Item: 0028 - 0022128 - Boneca de Plástico 34 cm - 3 anos e acima - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 73,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	LUMAR	LUMAR E INDUSTRIA	30,00	750,00
Item: 0029 - 0022129 - Bonecos de plástico personagens diversos - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 126,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	HAHERAI	HAHERAI	30,00	855,00
Item: 0030 - 0022130 - Kit Playground Infantil P/meninos E Meninas 4 Brinquedos - Material: PEBD Rotomoldado / Plástico virgem e atóxico Dimensões do produto montado : 150 cm x 80 cm x 32 cm, peso: 7,5 kg, peso suportado: 50 kg, idade recomendada : 2 a 6 anos. - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 764,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PEBD Rotomoldado	PEBD INDUSTRIA	5,00	2.947,50
Item: 0031 - 0022131 - Playground Infantil 4 Em 1 - Escorregador: Altura: 1,2m. Comprimento: 2,00m. Largura: 42cm. Escada com quatro degraus. Materiais: ferro com tinta automotiva.Peso máximo suportado: 75kg. Idade recomendada: de 3 a 100 anos.- Gira Gira: Materiais: ferro e ti - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 6.050,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BP Brinquedos	BP Brinquedos	5,00	20.500,00
Item: 0032 - 0022132 - Playground com 11 brinquedos. Brinquedo fabricado em madeira de Lei,com parafusos e correntes galvanizados. Contém os seguintes brinquedos: 01 escorregador; 01 gangorra; 01 escada horizontal; 01 balanço de pneu com corda; 01 par de argolas; 01 brinquedo v - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 9.200,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MUNDO DA CRIANÇA MUNDO DA CRIANÇA		5,00	26.000,00
Item: 0033 - 0022133 - Mesa de Atividade Largura: 30cm Altura: 30cm - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 135,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	arquiplast	ARQUIPLAST	15,00	1.125,00
Item: 0034 - 0022134 - Tapete de Atividade Dimensões do produto: 58 x 46 x 8 cm; 1 Quilogramas - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 284,46					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MULTIMIX	multimix e comercio	15,00	952,50
Item: 0035 - 0022135 - Bloco de encaixe grande para bebês Medidas Das Peças Bloco 2 Pinos 1,2 x 2,5 x 2,1 Cm Bloco 4 Pinos 2,5 x 2,5 x 2,1 Cm Bloco 6 Pinos 3,7 x 2,5 x 2,1 Cm Bloco 8 Pinos 5,0 x 2,5 x 2,1 Cm - Quantidade: 15,00 Caixa - Valor Referência: 204,47					
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	100PÇS	LUCTOYS	15,00	675,00
Item: 0036 - 0022136 - Gangorras de Plástico Altura:49 cm Largura:39,5 cm Comprimento:106 cm - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 440,73					
HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI (28.288.997/0001-46)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	GANGORRA JACARE VALENTINA		15,00	3.097,50
Item: 0037 - 0022137 - Bolas Grandes de Pilates Diâmetro: 75 cm, Largura: 13 cm - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 112,81					
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Makeda	Makeda	40,00	3.200,00
Item: 0038 - 0022138 - Pirâmides de Argolas - Altura 20 cm - Quantidade: 25,00 Unidade - Valor Referência: 63,67					
A R S DE OLIVEIRA (40.102.151/0001-75)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PICA PAU BRINQUEDOS	PICA PAU BRINQUEDOS	25,00	1.500,00
Item: 0039 - 0022139 - Maleta Médica Kit Médico Infantil Dodói 7 Peças Dimensões do produto: 38 x 9 x 31 cm; 0,56 g - Quantidade: 25,00 Kit - Valor Referência: 125,00					
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Modelo Dodói 7 Peças Elka Dodói 7 Peças Elka E	Fabricante INDUSTRIA	Quantidade 25,00	Valor Total 1.112,50
Item: 0040 - 0022140 - Kit Estojo de Maquiagem Infantil Morango Itens Inclusos: 01 unidade de batom e 07 unidades de sombra - Quantidade: 30,00 Kit - Valor Referência: 80,66					
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	lyke	like e comercio	30,00	1.185,00
Item: 0041 - 0022141 - Maleta de Ferramenta de Construção Dimensões da embalagem (cm) Dimensões das peças (cm) AxLxP: 23X27X9 AxLxP: 23X27X9 - Quantidade: 30,00 Kit - Valor Referência: 111,27					
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Candide	Candide	30,00	735,00
Item: 0042 - 0022142 - Carro de Supermercado Comprimento :30 cm Largura: 27 cm Altura: 19 cm - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 128,33					
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Magic Toys	Magic Toys	30,00	1.035,00
Item: 0043 - 0022143 - Carrinho de Boneca Tamanho:28 x 40 x 60cm - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 107,99					
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	LUMAR	LUMAR E INDUSTRIA	30,00	885,00
Item: 0044 - 0022144 - Tabua de Passar com Ferro Grande Dimensões do produto: 39 x 23 x 66 cm; 1,42 Quilogramas - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 220,93					
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	LUMAR	LUMAR E INDUSTRIA	30,00	1.410,00
Item: 0045 - 0022145 - Batedeira infantil - Contém uma bateria e uma tigeja, Idade recomendada acima de 3 anos Dimensões: Comprimento: 20, Altura:12,5, Largura: 29 cm. - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 92,28					
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	LUMAR	LUMAR E INDUSTRIA	30,00	675,00
Item: 0046 - 0022146 - Liquidificador Grande - Altura x Largura x Profundidade Comprimento: 19,6, Altura: 12,8, Largura: 9,5cm - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 195,67					
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Usual	Usual	30,00	1.020,00
Item: 0047 - 0022147 - Carro de Bombeiro - Altura x 11 cm, Comprimento x 25 cm, Largura x 15 cm - Quantidade: 30,00 Unidade					
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	LUMAR	LUMAR E INDUSTRIA	30,00	465,00
Item: 0048 - 0022148 - Carro de Polícia - Tamanho do produto: Comprimento:17,5, Altura: 8, Largura: 6,5cm - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 106,87					
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	LUMAR	LUMAR E INDUSTRIA	30,00	375,00
Item: 0049 - 0022149 - Ônibus - Altura: 9,00 cm, Largura: 7,00 cm, Comprimento: 30,00 cm, Peso: 400 g - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 125,93					
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	1550	UNIJET	30,00	825,00
Item: 0050 - 0022150 - Bolas de Futebol - Tamanho size 4, Diâmetro da esfera: 20 cm/7,9 polegadas - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 72,61					
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	FANNI	FANNY E INDUSTRIA	30,00	1.575,00
Item: 0051 - 0022151 - Bambolês - Tamanho: 50 cm de diâmetro, 2 cm de espessura, Conexão de 8 cm - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 16,17					
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	poin ter	MABEL E INDUSTRIA	100,00	300,00
Item: 0052 - 0022152 - Boliche grande super resistente composto de 6 pinos e 1 bola em Plastico . Altura 29cm - Quantidade: 50,00 Kit - Valor Referência: 82,63					
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	155	UNIJET	50,00	1.100,00
Item: 0053 - 0022153 - Quebra Cabeça Grande em MDF - Tamanho: 14x9cm com 12 Peças - Quantidade: 60,00 Caixa - Valor Referência: 140,33					
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PAI E FILHO	PAI E FILHO E INDUSTRIA	60,00	1.980,00
Item: 0054 - 0022154 - Quebra Cabeça Médio em MDF - Dimensões: 27 x 34 x 1 centímetros Com 55 peças - Quantidade: 60,00 Caixa - Valor Referência: 137,11					
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Maninho	Maninho	60,00	1.440,00
Item: 0055 - 0022155 - Quebra Cabeça Pequeno - Dimensões: 19x27cm Com 60 Peças. - Quantidade: 60,00 Caixa - Valor Referência: 118,27					
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Famil	Famil	60,00	1.740,00
Item: 0056 - 0022156 - Jogo do Corpo Humano em MDF - Prancha de M.D.F., cortada a laser de 33 x 45 cm, com as formas de um menino e uma menina. 20 peças recortadas a laser. Medida da base: 36,5 x 49 cm. - Quantidade: 30,00 Kit - Valor Referência: 123,50					
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Loopi Toys	Loopi Toys	30,00	885,00

FRANCISCO CLEBER TORRES					
Item: 0057 - 0022157 - Jogo da Memória MDF - Confeccionado em MDF 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada - Quantidade: 40,00 Caixa - Valor Referência: 99,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PAI E FILHO	PAI E FILHO INDUSTRIA	40,00	960,00
Item: 0058 - 0022158 - Dominó Numérico em MDF - Super dominó com peças gigantes de 15,5 cm por 7,5 cm, composto por 28 peças - Quantidade: 40,00 Caixa - Valor Referência: 71,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	P	PAI E FILHO INDUSTRIA	40,00	1.100,00
Item: 0059 - 0022159 - Dominó Alfabético em MDF - Medida Produto (CxLxA): 7x3x0,3cm (peça), Quantidade de peças: 28. - Quantidade: 40,00 Caixa - Valor Referência: 86,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MEGA IMPRESS	MEGA IMPRESS	40,00	860,00
Item: 0060 - 0022160 - Soletorando de Silaba MDF contém 48 peças encaixáveis que formam 12 quebra-cabeças, cada um medindo 145x130x2,8mm. - Quantidade: 40,00 Caixa - Valor Referência: 101,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PAI E FILHO	PAI E FILHO INDUSTRIA	40,00	1.160,00
Item: 0061 - 0022161 - Alfabeto Móvel MDF - Dimensões: 23x19x3 cm Peso: 400 gramas - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 194,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PAI E FILHO	PAI E FILHO INDUSTRIA	40,00	1.140,00
Item: 0062 - 0022162 - Jogo Pega Varetas - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 26,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	0013	DIVPLAST	30,00	240,00
Item: 0063 - 0022163 - Brinquedo Kit Pega Peixe Com Vara - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 44,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Polibrinq	Polibrinq	30,00	450,00
Item: 0064 - 0022164 - Jogo de Dominó Plástico - Omotcha - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 41,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PAI E FILHO	PAI E FILHO INDUSTRIA	40,00	480,00
Item: 0065 - 0022165 - Fantoches De Animais Selvagens Com 7 Personagens Em Feltro - Quantidade: 30,00 Kit - Valor Referência: 239,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Jott Play	Jott Play	30,00	1.020,00
Item: 0066 - 0022166 - Fantoches Família Feltro Carlu Brinquedos - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 207,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PAI E FILHO	PAI E FILHO INDUSTRIA	30,00	1.005,00
Item: 0067 - 0022167 - Tapete Atividades Tatame Infantil Educativo Alfabeto 26 Peças - Quantidade: 15,00 Kit - Valor Referência: 199,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Dalua Shop	Dalua Shop	15,00	1.500,00
Item: 0068 - 0022168 - Mini Mesa de Totó Pebolim - 50cm - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 262,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Western	Western	10,00	2.090,00
Item: 0069 - 0022169 - Mesa de Bilhar Mini Sinuca Snooker Portátil 31x51cm Completa com Tacos de Madeira e Bolas - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 278,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	IMPORTADO RPC	IMPORTADO RPC	10,00	1.380,00
Item: 0070 - 0022170 - Brinquedos Educativos - Jogo Resta 1-20x20cm 32 Peças - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 110,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	RESTA 1	M TOYS	20,00	450,00
Item: 0071 - 0022171 - Punch Pula Corda Infantil Giratória - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 68,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CORDA	SCB	30,00	510,00
Item: 0072 - 0022172 - Peteca Super Pequita - Quantidade: 25,00 Unidade - Valor Referência: 97,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	win paper	MABEL E INDUSTRIA	25,00	862,50
Item: 0073 - 0022173 - Io-ô em Madeira - Fabrika Dos Sonhos - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 62,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Fabrika dos Sonhos Fabrika dos Sonhos		30,00	1.050,00
Item: 0074 - 0022174 - Jogo Uno - Copag, Estampado - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 33,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UNO	SCB	30,00	855,00
Item: 0075 - 0022175 - Pão De Madeira C/ Corda - Brinquedo Pão Com Fieira Retrô Original - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 32,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	N&D	N&D	40,00	760,00
Item: 0076 - 0022176 - Jogos Tradicionais Em Madeira - Ludo, Xalingo, Branco - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 80,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	6554.3	XALINGO	30,00	1.035,00
Item: 0077 - 0022177 - Linha movimento 1. conjunto de atividades contendo 62 peças. - Quantidade: 6,00 Kit - Valor Referência: 1.504,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T Nava Comércio de Eletrodomésticos (18.912.500/0001-65)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Ref 3150	JottPlay	6,00	3.597,00
Item: 0078 - 0022178 - Barraca Infantil Castelo das Princesas e príncipes, DM Toys - Quantidade: 6,00 Unidade - Valor Referência: 208,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	DM Toys	DM Toys	6,00	816,00
Item: 0079 - 0022179 - Brinquedo Mini Cozinha Infantil Completa Cristal Com Acessórios Diversos - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 210,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Lua de Cristal	Lua de Cristal	15,00	510,00

FRANCISCO CLEBER TORRES					
Item: 0080 - 0022180 - Kit profissoes brinquedo - Dentista - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 127,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Pakitoyts	Pakitoyts	20,00	680,00
Item: 0081 - 0022181 - KIT CASINHA BRINQUEDO MINIATURA DOMÉSTICA 4 PEÇAS GK1418-1 - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 146,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	attic	attic	15,00	382,50
Item: 0082 - 0022182 - Little Dolls Casinha - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 178,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Divertoys	Divertoys	10,00	1.380,00
Item: 0083 - 0022183 - Bola de Gude - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 3,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	mabel	MABEL E INDUSTRIA	300,00	180,00
Item: 0084 - 0022184 - Cubo magico - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 48,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Moyu	Moyu	40,00	800,00
Item: 0085 - 0022185 - Brinquedo para Bebe Bola Maluquinha Merco Toys, Cores sortidas, 1 unidade - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 59,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Mercadotoys	Mercadotoys	30,00	750,00
Item: 0086 - 0022186 - Memórias Educativas Sílabas - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 61,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Carimbras	Carimbras	20,00	520,00
Item: 0087 - 0022187 - Material Dourado Com 111 Peças - Quantidade: 30,00 Caixa - Valor Referência: 39,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	2922	PAIS	30,00	510,00
Item: 0088 - 0022188 - Brinquedo Pedagógico Madeira Formando Palavras - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 61,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PAI E FILHO	PAI E FILHO E INDUSTRIA	30,00	585,00
Item: 0089 - 0022189 - Conjunto Jogos Educativos Madeira Pedagógicos Brinquedo (Bate Pinos + Cubos + Jogo de Pinos + Blocos de Encaixe Vertical + Torre Inteligente) - Quantidade: 15,00 Kit - Valor Referência: 120,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Carimbras	Carimbras	15,00	510,00
Item: 0090 - 0022190 - Jogo Descobrimdo a Matemática, Madeira Be a Bá, Nig Brinquedos - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 58,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	NIG Brinquedos	NIG Brinquedos	30,00	1.005,00
Item: 0091 - 0022191 - Jogo de Tabuleiro Pega Pega Tabuada Grow - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 115,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PAI E FILHO	PAI E FILHO E INDUSTRIA	30,00	855,00
Item: 0092 - 0022192 - Jogo Diverso Divisão e Multiplicação Pais & Filhos Multicolor - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 37,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PAI E FILHO	PAI E FILHO E INDUSTRIA	30,00	480,00
Item: 0093 - 0022193 - Calculando Seu Lugar - Jogo de Tabuleiro - Ludens Spirit - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 157,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Ludens Spirit	Ludens Spirit	30,00	765,00
Item: 0094 - 0022194 - Mosaico Geométrico 100 Peças Cx De Madeira - Quantidade: 20,00 Caixa - Valor Referência: 85,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	185A	SC	20,00	1.000,00
Item: 0095 - 0022195 - Brinquedo Educativo Cubo Didático com Blocos Merco Toys - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 69,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Mercotoys	Mercotoys	30,00	1.170,00
Item: 0096 - 0022196 - Brincar De Aprender Formas, Pais & Filhos, Sortidas - 18 Pçs - Quantidade: 30,00 Caixa - Valor Referência: 44,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	2894	PAIS	30,00	750,00
Item: 0097 - 0022197 - Kit frutas de brinquedos - Quantidade: 30,00 Kit - Valor Referência: 63,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	209	CALESITA	30,00	660,00
Item: 0098 - 0022198 - Toyster Quebra-Cabeça Cartonado Mapa do Brasil, 100 Peças - Quantidade: 30,00 Kit - Valor Referência: 51,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Toyster	Toyster	30,00	900,00
Item: 0099 - 0022199 - Brinquedo Kit De Limpeza Infantil - Vassoura, Pá E Rodo - Quantidade: 20,00 Kit - Valor Referência: 71,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	1800	UNIJET	20,00	480,00
Item: 0100 - 0022200 - Fantasia de Palhaço - Tamanho: Infantil e Adulto - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 109,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Elizabeth Fantasias Elizabeth Fantasias		80,00	7.120,00
Item: 0101 - 0022201 - Fantasia de Bailarina - Tamanho: Infantil e Adulto - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 132,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	win paper	MABEL E INDUSTRIA	80,00	6.600,00
Item: 0102 - 0022202 - Fantasia de Princesas (Bela e a fera, cinderela, bela adormecida, Rapunzel, Frozen, Ariel, Tiana, Branca de Neve e os 7 anos, Pocahontas), Chapeuzinho Vermelho. Tamanho: Infantil e Adulto - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 132,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Sinestesia	Sinestesia	100,00	9.600,00
Item: 0103 - 0022203 - Fantasia de Bombeiro - Tamanho: Infantil 01 a 11 anos - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 78,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	aiia	aiia	30,00	2.580,00
Item: 0104 - 0022204 - Fantasia de Médico - Tamanho: Infantil 04 a 11 anos - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 113,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Cecian	Cecian	80,00	6.080,00
Item: 0105 - 0022205 - Fantasia de Homem Aranha - Tamanho: Infantil 02 a 11 anos - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 193,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	NB Cosplay	NB Cosplay	80,00	6.080,00
Item: 0106 - 0022206 - Fantasia de Huck - Tamanho: Infantil 02 a 11 anos - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 136,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Fantasia Super	Fantasia Super	80,00	6.080,00
Item: 0107 - 0022207 - Fantasia de Batman Tamanho: 02 a 11 anos - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 256,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Fantasia Super	Fantasia Super	80,00	5.360,00
Item: 0108 - 0022208 - Fantasia de Super-Homem - Tamanho: Infantil 02 a 11 anos - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 207,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	GRIFFE REPRESENTAÇÃO REPRESENTAÇÃO	GRIFFE	80,00	6.080,00
Item: 0109 - 0022209 - Fantasia de Lady Bug - Tamanho: Infantil 01 a 11 anos - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 223,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	GRIFFE REPRESENTAÇÃO REPRESENTAÇÃO	GRIFFE	50,00	4.800,00
Item: 0110 - 0022210 - Fantasia de Mulher Maravilha - Tamanho: Infantil e Adulto - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 175,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	pin ter	M	50,00	4.775,00
Item: 0111 - 0022211 - Fantasias de Príncipes - Tamanho: Infantil 01 a 11 anos - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 184,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	pin ter	mabel e industria	60,00	5.790,00
Item: 0112 - 0022212 - Fantasia da turma do chaves - Tamanho: infantil e Adulto - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 473,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	pin ter	MABEL E INDUSTRIA	60,00	5.790,00
Item: 0113 - 0022213 - Fantasia dos personagens do Sítio do Pica Pau amarelo Tamanho: infantil e Adulto - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 364,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	win paper	MABEL E INDUSTRIA	50,00	6.425,00
Item: 0114 - 0022214 - Avental contador de historia - Tamanho: Adulto - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 144,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	win paper	MABEL E INDUSTRIA	50,00	1.375,00
Item: 0115 - 0022215 - Fantasia para festa junina (Feminino) - Tamanho: infantil e Adulto - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 153,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	P	MABEL E INDUSTRIA	100,00	9.200,00
Item: 0116 - 0022216 - Fantasia para festa junina (Masculino) - Tamanho: infantil e Adulto - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 115,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	win paper	MABEL E INDUSTRIA	100,00	9.650,00
Item: 0117 - 0022217 - Fantasias de animais - Tamanho: infantil e Adulto - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 393,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Ki Fofura	Ki Fofura	100,00	13.400,00
Item: 0118 - 0022218 - Fantasia de frutas (Todas as fruta) - Tamanho: infantil e Adulto - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 147,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	OEM	OEM	100,00	13.700,00
Item: 0119 - 0022219 - Cabeça de espuma Feminino e Masculino - Tamanho: Adulto - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 294,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Atelier Amanda Arts Atelier Amanda Arts		40,00	5.880,00
Item: 0120 - 0022220 - Fantasia de Carnaval - Feminino e Masculino - Tamanho: Infantil e Adulto - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 130,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MC Presentes	MC Presentes	200,00	17.800,00
Item: 0121 - 0022221 - Fantasia Fada - Tamanho: 1 a 11 anos - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 109,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Bela Import	Bela Import	30,00	2.580,00
Item: 0122 - 0022222 - Fantasia turma da Monica - Tamanho: Infantil e Adulto - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 130,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D. A. DANTAS MENDONCA (30.729.998/0001-20)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	SIMPLES	brink	50,00	5.850,00
Item: 0123 - 0022223 - Fantasia Papai Noel - Tamanho: Adulto - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 154,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Templo Confeções Templo Confeções		15,00	1.635,00
Item: 0124 - 0022224 - Fantasia Duende - Feminino e Masculino - Tamanho: Infantil e Adulto - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 139,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	win paper	MABEL E INDUSTRIA	60,00	6.840,00
Item: 0125 - 0022225 - Fantasia Mirabel - Tamanho: Infantil e Adulto - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 302,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Xuxu de Meia	Xuxu de Meia	20,00	2.540,00

FRANCISCO CLEBER TORRES					
Item: 0126 - 0022226 - Saia de Tule - Tamanho: Infantil e Adulto - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 49,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D. A. DANTAS MENDONCA (30.729.998/0001-20)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	SIMPLES	PRÓPRIA	80,00	3.840,00
Item: 0127 - 0022227 - Perucas - Cores Preto, Loiro e Colorido - Tamanho: Infantil e Adulto - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 98,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D. A. DANTAS MENDONCA (30.729.998/0001-20)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	SIMPLES	LILLI	60,00	2.850,00
Item: 0128 - 0022228 - Chapéu de palha pequeno decorativo - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 13,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D. A. DANTAS MENDONCA (30.729.998/0001-20)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	SIMPLES	brink	100,00	700,00
Item: 0129 - 0022229 - Chapéu de palha grande - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 52,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D. A. DANTAS MENDONCA (30.729.998/0001-20)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	SIMPLES	brink	200,00	1.400,00
Item: 0130 - 0022230 - Cestas de Palha Pequena, média e grande. - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 295,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CARUARU FESTA	CARTUARU FESTA E COMERCIO	200,00	5.900,00
Item: 0131 - 0022231 - Rolo de Fita de cetim decorativa (Várias cores - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 42,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	flor arte	FLORARTE	300,00	8.400,00
Item: 0132 - 0022232 - Tiara Mix Colorida - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 34,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Missanga variadas pérola tiara	Missanga variadas pérola tiara	150,00	525,00
Item: 0133 - 0022233 - Óculos divertidos - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 7,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ANIMAFEST	ANIMAFEST	100,00	250,00
Item: 0134 - 0022234 - Mascaras decorativas - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 29,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	win paper	MABEL E INDUSTRIA	600,00	2.700,00
Item: 0135 - 0022235 - Sombrinha de frevo colorida - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 34,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	poin ter	MABEL E INDUSTRIA	80,00	1.360,00
Item: 0136 - 0022236 - Barba de papai Noel - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 81,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	win paper	MABEL E INDUSTRIA	20,00	360,00
Item: 0137 - 0022237 - Gorro de Natal - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 42,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	flor arte	flor arte	600,00	2.700,00
Item: 0138 - 0022238 - Gravata borboleta palhaço - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Equipe Multivendas Equipe Multivendas		30,00	345,00
Item: 0139 - 0022239 - Varinha de fada - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 26,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D. A. DANTAS MENDONCA (30.729.998/0001-20)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	simples	LILLI	40,00	600,00
Item: 0140 - 0022240 - Serpentina em EVA - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	win paper	MABEL E INDUSTRIA	60,00	720,00
Item: 0141 - 0022241 - Bandeirolas coloridas - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 9,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CARUARU FESTA	CARTUARU FESTA E COMERCIO	100,00	1.100,00
Item: 0142 - 0022242 - Mascaras de super heróis - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 25,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	poin ter	maripel e comercio	200,00	2.500,00
Item: 0143 - 0022243 - Nariz de Palhaço - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 11,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	P	MABEL E INDUSTRIA	300,00	600,00
Item: 0144 - 0022244 - Asas de fadas - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 68,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	poin ter	MABEL E INDUSTRIA	50,00	950,00
Item: 0145 - 0022245 - Balões Junino pequeno, médio e grande - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 39,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	JOCY	jocy e industria	80,00	640,00
Item: 0146 - 0022246 - COFRINHO DE PAPELÃO - Medidas: 6 cm diâmetro x 9,5 cm de altura. - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 18,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	win paper	MABEL E INDUSTRIA	1,00	16,50
Item: 0147 - 0022247 - TATAMES - Medidas: 1m x 1m x 10 mm. - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 87,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	GOHARDBR	GOHARDBR	10,00	565,00
Item: 0148 - 0022248 - CAVALINHO UPA UPA - Com selo do i metro; indicado para crianças de 1 a 7 anos ou ainda até 60kg. - Quantidade: 3,00 Unidade - Valor Referência: 141,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Store	Store	3,00	315,00

Item: 0149 - 0022249 - ARAMADO CASINHA - Em forma de Cubo com a parte superior e laterais compostas por 5 atividades: Aramado casinha: composto por 03 circuitos e 21 peças de formas variadas e coloridas + 02 carinhos coloridos. Formas e Cores: composto por 3 "linhas" de arame - Quantidade: 3,00 Unidade - Valor Referência: 478,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Carlu	Carlu	3,00	660,00
Item: 0150 - 0022250 - BLOCO LÓGICO - Composição: 48 peças em MDF colorida; Tamanho das peças com base: 7 cm; Caixa de madeira: 26x21x6. - Quantidade: 3,00 Caixa - Valor Referência: 133,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PAI E FILHO	PAI E FILHO INDUSTRIA	3,00	117,00
Item: 0151 - 0022251 - TORRE EQUILÍBRIO - Composição: 54 peças em MDF de 15 mm; Tamanho da peça: 6x2 cm; Peso: 1,060kg - Tamanho da torre montada: 29cm. - Quantidade: 3,00 Caixa - Valor Referência: 81,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	7460	PAIS	3,00	105,00
Item: 0152 - 0022252 - CUBO DE ENCAIXE - Brinquedo educativo cubo didático com blocos coloridos; Dimensões: 18 x 18 x 18. - Quantidade: 3,00 Unidade - Valor Referência: 123,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	403	MERCOTOYS	3,00	129,00
Item: 0153 - 0022253 - QUEBRA CABEÇA DE NÚMEROS - Desenvolvimento de coordenação motora, criatividade e concentração. Material em MDF com impressão UV direta; Faixa etária: a partir de 3 anos; Dimensões: 34,5 x 22,5 x 0,2 cm; Peso: 240 g. - Quantidade: 3,00 Caixa - Valor Referência: 77,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PAI E FILHO	PAI E FILHO INDUSTRIA	3,00	90,00
Item: 0154 - 0022254 - KIT DE MINIATURAS DE ANIMAIS - Composição: Balde de 2,2 litros com 32 miniaturas de animais; Dimensões: 16,5 x 16,5 x 14,5 cm; 450 g. - Quantidade: 3,00 Kit - Valor Referência: 101,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PAI E FILHO	PAI E FILHO INDUSTRIA	3,00	90,00
Item: 0155 - 0022255 - KIT DE MINIATURAS DE LEGUMES - Composição: Balde de 2,2 litros com 32 miniaturas de animais; Dimensões: 16,5 x 16,5 x 14,5 cm; 450 g. - Quantidade: 3,00 Kit - Valor Referência: 75,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	win paper	MABEL E INDUSTRIA	3,00	87,00
Item: 0156 - 0022256 - Jogo Uno - Copag, Estampado - Composição: 114 cartas no formato de: 56 mm x 87 mm. - Quantidade: 4,00 Caixa - Valor Referência: 39,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Copag	Copag	4,00	136,00
Item: 0157 - 0022257 - GIRO MÁGICO - Esse brinquedo auxilia no desenvolvimento da coordenação motora fina e no aprendizado das cores. Composição: 1 suporte da haste, 1 haste e 6 engrenagens. - Quantidade: 3,00 Unidade - Valor Referência: 82,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T Nava Comércio de Eletrodomésticos (18.912.500/0001-65)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Giro mágico	Dismat	3,00	169,50
Item: 0158 - 0022258 - BONECA - Coleção Fruit Colors; Dimensões: 35x50x12; Altura da boneca: 45 cm; Peso: 0,890kg. - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 112,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Mattel	Mattel	4,00	420,00
Item: 0159 - 0022259 - PANDEIRO - Material: Plástico; Dimensões: 19 x 3,6 x 23,8 cm; Peso: 100g. - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 60,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CS IMPORTS	CS IMPORTS	4,00	70,00
Item: 0160 - 0022260 - XILOFONE - Instrumento musical infantil, colorido. Dimensões: 24,9 x 13,3 x 3,9 cm; Faixa etária: a partir de 18 meses. - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 98,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Fisher-Price	Fisher-Price	4,00	88,00
Item: 0161 - 0022261 - DINO PARA TUDO - Material: Plástico; Dimensões: 726 x 11 x 31 cm; Peso: 0,45 g; Faixa etária: + 3 anos. - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 135,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T Nava Comércio de Eletrodomésticos (18.912.500/0001-65)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Dino papa tudo	Elka	4,00	358,00
Item: 0162 - 0022262 - QUEBRA CABEÇA - Material em MDF; Dimensões: 28 x 18 cm. - Quantidade: 4,00 Caixa - Valor Referência: 40,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PAI E FILHO	PAI E FILHO INDUSTRIA	4,00	66,00
Item: 0163 - 0022263 - KIT DE BLOCOS GRANDES DE MONTAR - Composição: 110 peças; Faixa etária: + 1 ano 6 meses. - Quantidade: 4,00 Kit - Valor Referência: 162,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Brincar & Aprender Brincar & Aprender		4,00	272,00
Item: 0164 - 0022264 - BALDE DE MASSA - Composição: 01 balde com 30 unidades de massinha de modelar, cores diversas; Dimensões: 169mm x 183mm x 183mm; Peso: 1,5kg. - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 108,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	KOALA	koala e comercio	4,00	112,00
Item: 0165 - 0022265 - KIT 10 TATAMES EVA TAPETE INFANTIL COLORIDO - 50X50X1CM - Quantidade: 4,00 Kit - Valor					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Maria	Maria	4,00	580,00
Item: 0166 - 0022266 - KIT SLIME 12 POTES COLORIDO 180G (CADA) - Quantidade: 4,00 Kit - Valor Referência: 94,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Acrilex	Acrilex	4,00	378,20
Item: 0167 - 0022267 - BALDE DE AREIA CINÉTICA (CORES - AZUL E ROSA 1KG) - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 94,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Golden	Golden	4,00	390,00
Item: 0168 - 0022268 - MASSINHA DE MODELAR INFANTIL BALDE SOFT 1,5KG - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 118,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Acrilex	Acrilex	4,00	284,00
Item: 0169 - 0022269 - FAMÍLIA TERAPÊUTICA BRANCA - COMPOSTA POR: 1 AVÓ - 14 CM. 1 AVÓ - 14 CM. 1 PAI - 14 CM. 1 MÃE - 14 CM. 1 FILHO - 10,5 CM. 1 FILHA - 10,5 CM. 1 BEBÊ - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 202,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	FAMILIA TERAPEUTICA	IMAGINE	4,00	388,00
Item: 0170 - 0022270 - FAMÍLIA TERAPÊUTICA NEGRA - COMPOSTA POR: 1 AVÓ - 14 CM. 1 AVÓ - 14 CM. 1 PAI - 14 CM. 1 MÃE - 14 CM. 1 FILHO - 10,5 CM. 1 FILHA - 10,5 CM. 1 BEBÊ - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 242,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por:	FAMILIA TERAPEUTICA	IMAGINE	4,00	388,00

(01.763.210/0001-02)	FRANCISCO CLEBER TORRES				
Item: 0171 - 0022271 - TABULEIRO JOGO 5 EM 1 MADEIRA DAMA/TRILHA/LUDO/XADREZ/JOGO DA VELHA - Quantidade: 4,00 Caixa - Valor Referência: 188,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PAI E FILHO	PAI E FILHO INDUSTRIA	4,00	148,00
Item: 0172 - 0022300 - PRANCHA DE SELEÇÃO EM MADEIRA 16 PEÇAS - 18X18X06CM - Quantidade: 4,00 Kit - Valor Referência: 78,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Sonho de Criança	Sonho de Criança	4,00	212,00
Item: 0173 - 0022301 - JOGO CAIU PERDEU 54 PEÇAS MDF - 8 X 8 X 28 CM - Quantidade: 4,00 Kit - Valor Referência: 52,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Pais & Filhos	Pais & Filhos	4,00	92,00
Item: 0174 - 0022302 - TANGRAM 62 PEÇAS MDF - 22 X 22 X 4 - Quantidade: 4,00 Kit - Valor Referência: 60,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T Nava Comércio de Eletrodomésticos (18.912.500/0001-65)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Tangram	Brinc de Criança	4,00	238,00
Item: 0175 - 0022275 - JOGO O QUE VOCÊ SENTE? TERAPIA CRIATIVA - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 172,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Terapia Criativa	Terapia Criativa	4,00	690,00
Item: 0176 - 0022276 - PUZZLE CONHEÇA O CORPO HUMANO EM MADEIRA 18 PEÇAS 377G - 22 X 5 X 22 - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 57,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T Nava Comércio de Eletrodomésticos (18.912.500/0001-65)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Corpo Humano	Brinc de Criança	4,00	178,00
Item: 0177 - 0022277 - JOGO CILADA - 29 X 22 X 05 CM - MATERIAL: PLÁSTICO - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 64,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Estrela	Estrela	4,00	148,00
Item: 0178 - 0022278 - BRINQUEDO EDUCATIVO ESQUEMA CORPORAL MDF - 06 PLACAS DE 200X200X5,6 MM E 04 PLACAS DE 300X200X5,6 MM, 01 BONECO ARTICULADO DE 550 MM (MEDIDAS APROXIMADAS) E 01 CD COMPOSTO POR 11 MÚSICAS SOBRE AS PARTES DO CORPO HUMANO. MATERIAL ACONDICIONADO EM CAIXA D - Quantidade: 4,00 Kit - Valor Referência: 298,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Fundamental	Fundamental	4,00	340,00
Item: 0179 - 0022279 - BRINQUEDO EDUCATIVO LABIRINTO INTELIGENTE - 30 X 6 X 32 CM; 1 G - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 205,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Carimbras	Carimbras	4,00	368,00
Item: 0180 - 0022280 - BRINQUEDO TORRE INTELIGENTE - 26 X 21 X 6 CM - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 117,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T Nava Comércio de Eletrodomésticos (18.912.500/0001-65)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CÓD 1262	CARLÚ	4,00	306,00
Item: 0181 - 0022281 - BRINQUEDO ARAMADO MONTANHA RUSSA - 23 X 23 X 16 CM - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 214,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T Nava Comércio de Eletrodomésticos (18.912.500/0001-65)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CÓD 101C	BRINIK MOBIL	4,00	306,00
Item: 0182 - 0022282 - DOMINÓ PROFISSIONAL DE OSSO ESTOJO 54X27X12MM COM ESTOJO 28 PEÇAS - Quantidade: 4,00 Caixa - Valor Referência: 102,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	DOMINO	DOMINOES	4,00	262,00
Item: 0183 - 0022283 - JOGO DA VELHA EM MADEIRA MDF 8 PEÇAS - 712 X 25 X 25 CM; 1 G - Quantidade: 4,00 Caixa - Valor Referência: 76,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T Nava Comércio de Eletrodomésticos (18.912.500/0001-65)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ref 2870	Jottplay	4,00	198,00
Item: 0184 - 0022284 - BRINQUEDO GIRO MÁGICO COLORIDO 8 PEÇAS - CONTÉM: 1 SUPORTE DE HASTE, 1 HASTE E 6 ENGENHAGENS. - Quantidade: 4,00 Caixa - Valor Referência: 104,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T Nava Comércio de Eletrodomésticos (18.912.500/0001-65)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MK326	Dismat	4,00	394,00
Item: 0185 - 0022303 - MALETA KIT DENTISTA INFANTIL 4 PEÇAS, CONTÉM: MALETA COM; 1 DENTADURA, 1 ESPELHO, 1 PINÇA E 1 ESCOVA. DIMENSÕES: ALTURA 10 CM LARGURA 28 CM PROFUNDIDADE 21 CM PESO 0,244 G - Quantidade: 4,00 Kit - Valor Referência: 114,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Pakitoys	Pakitoys	4,00	340,00
Item: 0186 - 0022304 - BRINCANDO DE SER - KIT DE ENFERMAGEM COM ACESSÓRIOS - 30X 15X 10CM - Quantidade: 4,00 Kit - Valor Referência: 121,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Multikids	Multikids	4,00	392,00
Item: 0187 - 0022287 - JOGO CROCODILO CROC CROC MUTICOR PLÁSTICO - 76 X 6 X 12 CM; 100 G - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 85,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T Nava Comércio de Eletrodomésticos (18.912.500/0001-65)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	crocodilo	Polibrinq	4,00	298,00
Item: 0188 - 0022288 - JOGO DA MEMÓRIA DOS BICHOS 24 PEÇAS - (C)21CMX(L)5CMX(H)16CM - Quantidade: 4,00 Caixa - Valor Referência: 67,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Brincadeira de Criança Brincadeira de Criança		4,00	88,00
Item: 0189 - 0022289 - JOGO DA MEMÓRIA ANIMAIS E FILHOTES 40 PEÇAS 3+ ANOS MDF - 17 X 17 X 4,5 CM - Quantidade: 4,00 Caixa - Valor Referência: 58,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T Nava Comércio de Eletrodomésticos (18.912.500/0001-65)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	cód 1182	Carlú	4,00	108,00
Item: 0190 - 0022290 - JOGO DA MEMÓRIA PROFISSÕES 40 PEÇAS 3+ ANOS MDF - 13 X 13 X 5 CM; 420 G - Quantidade: 4,00 Caixa - Valor Referência: 61,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T Nava Comércio de Eletrodomésticos (18.912.500/0001-65)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	cód 1042	Carlú	4,00	108,00
Item: 0191 - 0022291 - JOGO DOMINÓ ADIÇÃO 28 PEÇAS MDF - 32 X 17 X 23 CM - Quantidade: 4,00 Caixa - Valor Referência: 49,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Carimbras	Carimbras	4,00	84,00
Item: 0192 - 0022292 - JOGO DOMINÓ ALFABETIZAÇÃO 28 PEÇAS MDF - CADA PEÇA MEDE 7CM X 3,5CM. CAIXA 17CM X 9,5XM X 4,5CM - Quantidade: 4,00 Caixa - Valor Referência: 68,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Jott Play	Jott Play	4,00	84,00
Item: 0193 - 0022293 - SEQUÊNCIA DE POMPONS CAIXA EM MDF: 01 CAIXA DE MADEIRA; 04 TUBOS DE ENSAIO; 28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MPB	MPB	4,00	536,00
Item: 0194 - 0022294 - BINGO DOS ANIMAIS MULTICOR 10 CARTELAS - ?13.2 X 4.5 X 20 CM; 200 G - Quantidade: 4,00 Caixa - Valor Referência: 89,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Brincadeira de Criança Brincadeira de Criança		4,00	114,00
Item: 0195 - 0022295 - BRINQUEDO INFANTIL CAIXA DE FERRAMENTAS 23 PEÇAS - TAMANHO MALETA: 25 CM X 19 CM X 9 CM TAMANHO ITENS: 5 A 13 CM - Quantidade: 4,00 Caixa - Valor Referência: 134,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Lego	Lego	4,00	134,00
Item: 0196 - 0022296 - JOGO PULA MACACO PLÁSTICO - ?22.5 X 22.5 X 26.5 CM; 126 G - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 92,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	0031	ESTRELA	4,00	300,00
Item: 0197 - 0022297 - KIT 21 PEÇAS DE CORTE FRUTAS/LEGUMES/COMIDA - 11 X 12 X 27 CM - Quantidade: 4,00 Caixa - Valor Referência: 84,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	estrela	estrela	4,00	134,00
Item: 0198 - 0022298 - MASSA PARA MODELAR CRIATIVA BOX 16 PEÇAS ACESSÓRIOS: CONTEM MASSINHAS DE MODELAR 1 ESPÁTULA 1 ROLO 4 TUBOS 4 SERINGAS E 4 CARIMBOS - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 92,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Acrilex	Acrilex	4,00	288,00
Item: 0199 - 0022299 - JOGO DAMA TRADICIONAL MDF 26X26CM 24 PEÇAS - Quantidade: 4,00 Caixa - Valor Referência: 59,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (70.041.900/0001-62)	Adjudicado em: 25/10/2022 - 10:43:07 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Souza	Souza	4,00	92,00

FRANCISCO CLEBER TORRES

Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:5353B1DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4925/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4925/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **F P COMERCIO E SERVIÇO E EMPREENDIEMTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.060.088/0001-93, com sede na RUA MANOEL GODIM DE OLIVEIRA, CENTRO, 59680-000, CAMPO GRANDE, neste ato representada pelo Sr. **FLAVIO PEREIRADA SILVA**, portador do **CPF: 345.678.444-91**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviço de locação de estrutura de palco, camarim, som de grande porte, gerador e banheiros químicos, para realização eventos em praça pública, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) A execução dos serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de execução dos serviços.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: F P COMERCIO E SERVIÇO E EMPREENDIEMTOS LTDA		
CNPJ: 27.060.088/0001-93	Telefone:	Email:
Endereço: RUA MANOEL GODIM DE OLIVEIRA, 36 SALA A, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000		
Representante: FLAVIO PEREIRADA SILVA - CPF: 345.678.444-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0023305 - Palco grande porte: mínimo de 12m de frente por 08 m de fundo, mínimo 07 m de altura pé direito, medindo-se do chão até o piso 2,20m, com cobertura em lona night-day estrutura metálica e madeira, com escada de acesso.	PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS	Dias	15,00	1.580,000	23.700,00
2	0023306 - Som de grande porte com 02 mesas de som digital de no mínimo 64 canais com expansor, 10 auxiliares: 01 processador digital de 08 vias, 24 caixas tipo line de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly; 24 caixas para grave modelo sb 1.000, 04 amplificadores para graves de no mínimo 50000 watsrms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 70000 watsrms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 10000 watsrms cada, 04 torres de delay com 4 médios e 4 subgraves em cada. kit de microfones para bateria, 02 microfones sem fio, 15 microfones para percussão e vocal, com o seus respectivos pedestais, retorno que atenda banda de nível nacional. Obs 1: todos os equipamentos devem está devidamente aterrados para evitar ruídos no som e choque eletricos. a responsabilidade pela arté da contratada.	PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS	Dias	6,00	2.520,000	15.120,00
3	0023307 - Gerador com capacidade mínima de 180 kva, silenciado e cabinado, no preço da contratada já deverá estar incluso transporte, manutenção, combustível, instalação, hospedagem e alimentação da equipe responsável pelo gerador. a responsabilidade pela art é da contratada.	PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS	Dias	6,00	1.230,000	7.380,00
4	0023308 - Camarim 4x4 com cobertura, painéis ts, travessas em alumínio, com piso revestido em carpete, climatizados, montados atrás do palco. art das montagens é de responsabilidade da contratada e deverá disponibilizar técnicos de montagens para eventuais necessidades.	PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS	Dias	6,00	880,000	5.280,00

Valor Total: 51.480,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/10)$	$I = 0,00016438$
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos execução dos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião, da execução dos serviços, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A execução dos serviços esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. As condições de execução dos serviços esteja conforme o termo de referência e a proposta;

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da execução dos serviços da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 21 de outubro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

F P Comercio e Serviço e Empreendimntos LTDA

CNPJ: 27.060.088/0001-93

FLAVIO PEREIRADA SILVA

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:E8DCB64F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 15080002/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL ODONTOLÓGICO – CONSUMO.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - CNPJ: 44.223.526/0001-06						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00022	BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE HASTE LONGA Nº 02. FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. VALIDADE: 05 ANOS. REGISTRO ANVISA.	Kavo	CX	30,00	8,74	262,20
00023	BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE HASTE LONGA Nº 04. FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. VALIDADE: 05 ANOS. REGISTRO ANVISA.	Kavo	CX	30,00	8,74	262,20
00024	BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE HASTE LONGA Nº 06. FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. VALIDADE: 05 ANOS. REGISTRO ANVISA.	Kavo	CX	30,00	8,74	262,20
00030	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA - Nº 02.- BROCA CARBIDE ESFÉRICA; *06 LÂMINAS EM ESPIRAL DESENHADAS PARA UMA REMOÇÃO MAIS EFICIENTE DE RESÍDUOS; COMPRIMENTO: 25MM;(FG) ALTA ROTAÇÃO; VALIDADE: 10 ANOS; REGISTRO ANVISA.	Kavo	UND	50,00	8,74	437,00
00031	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA - Nº 04. DESENVOLVIDAS PARA PROPORCIONAR CORTE MAIS EFICIENTE, REDUÇÃO DE VIBRAÇÃO E RISCO DE FRATURA. PERMITE MÚLTIPAS AUTOCLAVAGENS SEM RISCO DE CORROSÃO.	Kavo	UND	50,00	8,71	435,50
00034	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA - Nº 06 BROCA CARBIDE ESFÉRICA; 06 LÂMINAS EM ESPIRAL DESENHADAS PARA UMA REMOÇÃO MAIS EFICIENTE DE RESÍDUOS; COMPRIMENTO: 25MM; (FG) ALTA ROTAÇÃO; VALIDADE: 10 ANOS; REGISTRO ANVISA.	Kavo	UND	50,00	8,71	435,50
00035	Broca cirúrgica ESFERICA nº 2C - Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite múltiplas autoclavagens sem risco de corrosão.	Kavo	UND	50,00	8,74	437,00
00036	Broca cirúrgica ESFERICA nº 3C - Broca carbide esférica; 06 lâminas em espiral desenhadas para uma remoção mais eficiente de resíduos; Comprimento: 25mm; (FG) Alta Rotação; Validade: 10 anos; Registro ANVISA.	Kavo	UND	50,00	8,74	437,00
00072	KIT LIXAS FLEXÍVEIS, DISPONÍVEIS EM 04 GRANULAÇÕES (GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRA FINA) COM TAMANHOS DE 08 E 12 MM DE DIÂMETRO, COM MANDRIL.	TDV	Kit	40,00	70,90	2.836,00
Total:						5.804,60

Vencedor(es): Emige Materiais Odontológicos Ltda - CNPJ: 71.505.564/0001-24						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00003	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM NANOTECNOLOGIA, SUAS CARGAS PROPORCIONAM ÓTIMA ADESÃO À DENTINA E AO ESMALTE DOS DENTES EM PROCEDIMENTOS DE RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS. COMO RESTAURAÇÕES DAS CLASSES I, II, III, IV, E V, REPAROS EM PORCELANAS E RESINAS, DESSENSIBILIZAÇÃO DE RAÍZES EXPOSTAS, CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS E CIMENTAÇÃO DE FACETAS E COMO CIMENTO RESINOSO ADESIVO, EM COROAS, PINOS INTRARADICULARES, INLAYS E ONLAYS. FRASCO COM 6G, TAMPA FLIP TOP, COM REGISTO NA ANVISA. SOLVENTE À BASE DE AGUA E ÁLCOOL; NÃO EVAPORA COMO A ACETONA. ALTO RENDIMENTO:	3M DO BRASIL	UND	80,00	88,99	7.119,20
00025	BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE Nº 245 FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. VALIDADE: 05 ANOS. REGISTRO ANVISA.	ANGELUS PRIMA	CX	30,00	6,63	198,90
00026	BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE Nº 329. FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. VALIDADE: 05 ANOS. REGISTRO ANVISA.	ANGELUS PRIMA	CX	30,00	6,63	198,90
00027	BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE Nº 33 1/2. – CAIXA COM 10 - 22MM.	ANGELUS PRIMA	CX	30,00	6,63	198,90
00028	BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE Nº 330. FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. VALIDADE: 05 ANOS. REGISTRO ANVISA.	ANGELUS PRIMA	CX	30,00	6,63	198,90
00029	BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE Nº 4. FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. VALIDADE: 05 ANOS. REGISTRO ANVISA.	ANGELUS PRIMA	CX	30,00	4,60	138,00
00032	BROCA CIRURGICA ODONTOLÓGICA - Nº 703 O DESENHO ANATÔMICO DO PERFIL E GANCHO COM SUPERFÍCIE ARREDONDADA, PROMOVEM A ACOMODAÇÃO DA MUCOSA PROPORCIONANDO CONFORTO AO PACIENTE. A AUSÊNCIA DE CANTOS VIVOS EVITA O ATRITO E RESULTA EM DESLIZE MAIS SUAVE DO FIO ORTODÔNTICO. SLOTS COM ARESTAS ARREDONDADAS PERMITEM A MOVIMENTAÇÃO DOS ARCOS MESMO EM APINHAMENTOS E DESNIVELAMENTOS EXTREMOS. O DESENHO DAS BASES PROMOVE A ADAPTAÇÃO DOS BRÁQUETES ÀS CURVATURAS CÉRVICO-OCUSAIS E MÉSIO DISTAIS DA SUPERFÍCIE DENTÁRIA. PINOS REDONDOS COM SUPERFÍCIE JATEADA EMOLDURADOS EM CONTENÇÃO PERIFÉRICA COM ABERTURA OCLUSAL PARA A SAÍDA DO EXCESSO DE RESINA.	KERR DO BRASIL	UND	50,00	12,09	604,50
00033	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA - Nº 702. O DESENHO ANATÔMICO DO PERFIL E GANCHO COM SUPERFÍCIE ARREDONDADA, PROMOVEM A ACOMODAÇÃO DA MUCOSA PROPORCIONANDO CONFORTO AO PACIENTE. A AUSÊNCIA DE CANTOS VIVOS EVITA O ATRITO E RESULTA EM DESLIZE MAIS SUAVE DO FIO ORTODÔNTICO. SLOTS COM ARESTAS ARREDONDADAS PERMITEM A MOVIMENTAÇÃO DOS ARCOS MESMO EM APINHAMENTOS E DESNIVELAMENTOS EXTREMOS. O DESENHO DAS BASES PROMOVE A ADAPTAÇÃO DOS BRÁQUETES ÀS CURVATURAS CÉRVICO-OCUSAIS E MÉSIO DISTAIS DA SUPERFÍCIE DENTÁRIA. PINOS REDONDOS COM SUPERFÍCIE JATEADA EMOLDURADOS EM CONTENÇÃO PERIFÉRICA COM ABERTURA OCLUSAL PARA A SAÍDA DO EXCESSO DE RESINA.	KERR DO BRASIL	UND	50,00	12,09	604,50
00037	BROCA CIRURGICA ZEKRYA- BROCA DE 06 LÂMINAS EM ESPIRAL DESENHADAS PARA UMA REMOÇÃO MAIS EFICIENTE DE RESÍDUOS. ESPECIALMENTE ADAPTADAS PARA TRABALHO NA ESTRUTURA ÓSSEA DEVIDO AO ÂNGULO DE CORTE DE SUAS LÂMINAS. REGISTRO ANVISA.	ANGELUS PRIMA	UND	50,00	13,05	652,50
00042	CIMENTO PROVISÓRIO PRONTO, PARA CIMENTAÇÃO E OBTURAÇÃO PROVISÓRIA – POTE COM 35G OU 20G. RESISTE A MASTIGAÇÃO E IMPEDE A INFILTRAÇÃO, NO ENTANTO, PROPORCIONA FÁCIL REMOÇÃO QUANDO DESEJADO. É UM CIMENTO SEM EUGENOL QUE NÃO INIBE A POLIMERIZAÇÃO DOS CIMENTOS DE RESINA PERMANENTES. PASTA BASE: CONTÉM ÓXIDO DE ZINCO (44G), ÓLEO MINERAL, LECITINA, AMIDO DE MILHO E PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO. PASTA CATALISADORA: CONTÉM ÁCIDO POLIORGOS (14G). TEMPO DE TRABALHO: maior que 1MIN30S. TEMPO DE PRESA: menor que 7MIN. REGISTRO ANVISA	MAQUIRA	UND	50,00	11,48	574,00
00043	CLOREXIDINA A 0,12% - SOLUÇÃO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% SEM ÁLCOOL. FRASCO COM 1000 ML. ENXAGUATÓRIO BUCAL COMPOSTO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, EM FRASCO DE 1L - SABOR HORTELÃ. ANTISSÉPTICO 0,12%. VALIDADE: 36 MESES. SEM ÁLCOOL. ANTISSÉPTICO PARA OS MICROORGANISMOS GRAM POSITIVOS E NEGATIVOS E PARA ALGUMAS LEVEDURAS.	INDALABOR	UND	300,00	26,99	8.097,00
00044	CLOREXIDINA A 2% - SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 2% ESPECIALMENTE ELABORADA PARA USO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM 100 ML.	MAQUIRA	UND	100,00	11,79	1.179,00
00046	CONDICIONADOR ÁCIDO POLIACRILICO – EMBALAGEM 10ML. SOLUÇÃO AMENA DE ÁCIDO POLIACRÍLICO DESENVOLVIDA PARA REMOVER PARCIALMENTE A "SMEAR LAYER" DE DENTINA E ESMALTE. ESTE PROCESSO AUMENTA A ADESÃO DO CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO A ESTRUTURA DO DENTE. POSSUI 26% DE ÁCIDO POLIACRÍLICO.	DFL	UND	20,00	44,78	895,60
00050	DISCO DE FELTRO NATURAL UTILIZADO PARA SUPORTAR PASTAS E ABRASIVOS PARA POLIMENTO DE SUPERFÍCIES, NOS TAMANHOS 08 E 12 MM, COM MANDRIL. CAIXA C 24 UNIDADES.	FGM	CX	30,00	43,35	1.300,50
00054	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE GELATINA DE ORIGEM PORCINA, LIOFILIZADA, ESTERELIZADA E REABSORVÍVEL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	MAQUIRA	CX	50,00	46,77	2.338,50

00068	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - PASTA BASE, PASTA CATALIZADORA E BLOCO DE MISTURA, BASE EM TUBO COM APROXIMADAMENTE 13 G COMPOSTA BASICAMENTE POR SALICILATO, CATALIZADOR EM TUBO COM APROXIMADAMENTE 11 G COMPOSTO BASICAMENTE POR HIDROX. CA. ÓXIDO DE ZN. ETIL TOLUENO SULFONAMIDA, NÃO INIBE A POLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS USADAS EM RESTAURAÇÕES. É PRODUZIDO EM COLORAÇÃO SEMELHANTE À DENTINA PARA EVITAR QUE INFLUENCIE NA COLORAÇÃO DOS MATERIAIS RESTAURADORES. APRESENTA ALTA RESISTÊNCIA À DISSOLUÇÃO PELO ÁCIDO FOSFÓRICO, UTILIZADO NO CONDICIONAMENTO ÁCIDO DAS ESTRUTURAS DENTÁRIAS. EMBALADO EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	DENTSPLY	CX	50,00	27,82	1.391,00	
00071	IONÓMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO QUÍMICA, RESTAURADOR - PÓ 10G + LÍQUIDO 8ML - ESTABILIDADE DE COR. VARIEDADE E SIMPLICIDADE DE CORES. EXCELENTE PROPRIEDADES MECÂNICAS. EXCELENTE VISCOSIDADE (TIXOTROPIA), RADIOPACIDADE. ALTERAÇÃO DE COR ANTES E DEPOIS DA FOTO POLIMERIZAÇÃO VISUALMENTE. PRATICIDADE. VALIDADE: 3 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO	FGM	CX	40,00	21,24	849,60	
00087	PASTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA VISCOSIDADE MÉDIA E NÃO É SUSCEPTÍVEL À AÇÃO DO CALOR; MULTIUSO: PODE SER UTILIZADA COM TODOS OS MATERIAIS RESTAURADORES; É UMA PASTA DE POLIMENTO PRODUZIDA COM DIAMANTE MICRONIZADO DE GRANULAÇÃO EXTRA FINA (2 A 4 MICRONS) E ALTÍSSIMA DUREZA PARA ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DE POLIMENTO E BRILHO DE PORCELANA, ESMALTE DENTAL, RESINAS E OUTROS MATERIAIS RESTAURADORES; PODE SER UTILIZADA EM CONSULTÓRIOS E LABORATÓRIOS PROTÉTICOS; REGISTRO NA ANVISA.	MAQUIRA	UND	30,00	15,16	454,80	
00124	RESINA A1 MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL, ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGATÓRIO; MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA, EFEITO CAMALEÔNICO: IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A CONFEÇÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA, CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS, SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO: TOTAL DE 12 CORES MAIS UTILIZADAS NO DIA A DIA, MAIOR FLUORESCÊNCIA, RENDIMENTO: 4G - 30 RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES.	3M BRASIL	DO	UND	50,00	33,08	1.654,00
00125	RESINA A2 MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL, ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGATÓRIO; MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA, EFEITO CAMALEÔNICO: IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A CONFEÇÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA, CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS, SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO: TOTAL DE 12 CORES MAIS UTILIZADAS NO DIA A DIA, MAIOR FLUORESCÊNCIA, RENDIMENTO: 4G - 30 RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES.	3M BRASIL	DO	UND	60,00	33,08	1.984,80
00126	RESINA A3 MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL, ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGATÓRIO; MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA, EFEITO CAMALEÔNICO: IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A CONFEÇÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA, CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS, SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO: TOTAL DE 12 CORES MAIS UTILIZADAS NO DIA A DIA, MAIOR FLUORESCÊNCIA, RENDIMENTO: 4G - 30 RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES.	3M BRASIL	DO	UND	50,00	33,08	1.654,00
00127	RESINA A3,5 MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL, ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGATÓRIO; MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA, EFEITO CAMALEÔNICO: IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A CONFEÇÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA, CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS, SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO: TOTAL DE 12 CORES MAIS UTILIZADAS NO DIA A DIA, MAIOR FLUORESCÊNCIA, RENDIMENTO: 4G - 30 RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES.	3M BRASIL	DO	UND	50,00	33,08	1.654,00
00129	RESINA B2 MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL, ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGATÓRIO; MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA, EFEITO CAMALEÔNICO: IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A CONFEÇÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA, CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS, SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO: TOTAL DE 12 CORES MAIS UTILIZADAS NO DIA A DIA, MAIOR FLUORESCÊNCIA, RENDIMENTO: 4G - 30 RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES.	3M BRASIL	DO	UND	50,00	33,08	1.654,00
00130	RESINA C2 MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL, ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGATÓRIO; MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA, EFEITO CAMALEÔNICO: IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A CONFEÇÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA, CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS, SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO: TOTAL DE 12 CORES MAIS UTILIZADAS NO DIA A DIA, MAIOR FLUORESCÊNCIA, RENDIMENTO: 4G - 30 RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES.	3M BRASIL	DO	UND	50,00	33,08	1.654,00
00143	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO NANOPARTÍCULAS, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES - SERINGA COM 04G, COR OA2	3M BRASIL	DO	UND	40,00	79,10	3.164,00
00144	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO NANOPARTÍCULAS, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES - SERINGA COM 04G, COR OA3	3M BRASIL	DO	UND	40,00	79,10	3.164,00
Total:						49.954,10	

Vendedor(es): H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.932.265/0001-77						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G - BISEL TRIFACETADO, ESTÉRIL E COM ACONDICIONAMENTO INDIVIDUAL, FRISOS INTERNOS NO CANHÃO, FIXAÇÃO REFORÇADA DA CÂNULA AO CANHÃO, CÂNULA PAREDE FINA COM LUBRIFICANTES ESPECIAIS E ADEQUADAMENTE FLEXÍVEL. AGULHA GENGIVAL CURTA TIPO 30G, COM MARCADOR NO LADO DO BISEL - 30G CURTA: 25MM X 0,3MM; COM INDICAÇÃO DE BISEL; AÇO INOXIDÁVEL; BISEL TRIPLO; ESTÉREIS E SILICONIZADAS; CAIXA COM 100 UNIDADES	INJEX/INJEX	CX	240,00	36,35	8.724,00
00005	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G - BISEL TRIFACETADO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM CÁPSULA HERMETICAMENTE FECHADA E LACRADA COM SELO DE SEGURANÇA, CAIXA COM 100 UNIDADES. LONGA: 38MM X 0,4 MM. COM INDICAÇÃO DE BISEL; AÇO INOXIDÁVEL; BISEL TRIPLO; ESTÉREIS E SILICONIZADAS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	INJEX/INJEX	CX	100,00	36,35	3.635,00
00077	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº12 ESTÉRIL; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; MATERIAL: AÇO CARBONO; VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO; EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX/MEDIX	CX	50,00	32,40	1.620,00
Total:						13.979,00

Vendedor(es): In-Dental Produtos Medicos e Hospitalares Ltda Epp - CNPJ: 07.788.510/0001-14						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	ALGODÃO EM ROLO(ROLETE), PARA USO ODONTOLÓGICO, COM FIBRA 100% EM ALGODÃO HIDRÓFILO, COM GRANDE PODER DE ABSORÇÃO, ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, INSÍPIDO, LEVEMENTE GOMADO, MACIO, COM RÍGIDO CONTROLE DE HIGIENE, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM LACRADA. PACOTE COM 100UN	ORLANDO ME	PCT	500,00	1,69	845,00
00008	AMÁLGAMA EM CÁPSULA - LIGA PARA AMÁLGAMA EM CÁPSULA, 2 (DUAS) PORÇÕES, CONTENDO PRATA, COBRE E ESTANHO, ISENTA DA FASE GAMA II, RESISTENTE À COMPRESSÃO, ULTRA FINA, DEVENDO RESULTAR EM UMA SUPERFÍCIE LISA E BRILHANTE. APRESENTAÇÃO: EMBALADAS EM POTES COM 50 (CINQUENTA) CÁPSULAS DE DUAS DOSES OU PORÇÕES, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CX COM 50 CAPSULAS.	SDI	CX	100,00	158,20	15.820,00
00009	AMÁLGAMA EM CÁPSULA - LIGA PARA AMÁLGAMA EM CÁPSULA, 1 (UMA) PORÇÃO, CONTENDO PRATA, COBRE E ESTANHO, ISENTA DA FASE GAMA II, RESISTENTE À COMPRESSÃO, ULTRA FINA, DEVENDO RESULTAR EM UMA SUPERFÍCIE LISA E BRILHANTE. APRESENTAÇÃO: EMBALADAS EM POTES COM 50 (CINQUENTA) CÁPSULAS DE 1 DOSE OU	SDI	CX	100,00	92,45	9.245,00

	PORÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CX COM 50 CAPSULAS.					
00010	ANESTÉSICO COM VASOCONSTRICTOR - CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA E FENILEFRINA. APRESENTANDO CARTUCHO CONTENDO 50 ANESTÉTICOS DE 1,8ML. ANESTÉSICO LOCAL, SOLUÇÃO INJETÁVEL, LIDOCAÍNA 3% COM FENILEFRINA - TUBETES DE PLÁSTICO. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 3% COM CLORIDRATO DE FENILEFRINA (VASOCONSTRICTOR) 1:50.000 - CAIXA COM 50 TUBETES	SS WHITE	CX	400,00	60,19	24.076,00
00013	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRICTOR - CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR. CAIXA COM 50. ANESTÉSICO LOCAL, SOLUÇÃO INJETÁVEL, MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR - CAIXA COM 50 TUBETES; EMBALAGEM COM BLISTERS LACRADOS O QUE DIMINUI A CONTAMINAÇÃO EXTERNA; TUBETES DE CRISTAL QUE PERMITEM VISUALIZAÇÃO MELHOR DO FLUXO SANGUÍNEO; TUBETES SILICONIZADOS DESLIZAM SUAVEMENTE DIMINUINDO A DOR DURANTE A APLICAÇÃO; CONSERVA COM EFICIÊNCIA O PRODUTO POIS O CRISTAL NÃO É POROSO; PRODUZ ANESTESIA PULPAR DE 20 A 40 MINUTOS;	DFL	CX	50,00	126,25	6.312,50
00014	ANESTÉSICO TÓPICO - 12G. ANESTÉSICO TÓPICO GEL À BASE DE BENZOCAÍNA, EMBALAGEM DE 12G - SABOR MENTA - LIDOCAÍNA HCL 18%; BENZOCAÍNA 7%; EPINEFRINA 0,07%; GEL ANESTÉSICO QSP. AÇÃO RÁPIDA ENTRE 5 A 10 MINUTOS.	DFL	UND	50,00	9,25	462,50
00016	ANESTÉSICO TÓPICO - 12G. ANESTÉSICO TÓPICO GEL À BASE DE BENZOCAÍNA, EMBALAGEM DE 12G - SABOR PINA COLADA - LIDOCAÍNA HCL 18%; BENZOCAÍNA 7%; EPINEFRINA 0,07%; GEL ANESTÉSICO QSP. AÇÃO RÁPIDA ENTRE 5 A 10 MINUTOS.	DFL	UND	50,00	9,25	462,50
00017	APLICADOR MICROBRUSH REGULAR. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - FIBRAS NÃO-ABSORVENTES. FORMA ESFÉRICA. APLICADOR EXTRA FINO - COR BRANCO. APLICADOR FINO - COR AZUL. APLICADOR REGULAR - COR VERDE. PONTA FLEXÍVEL. VALIDADE: 2 ANOS. REGISTRO ANVISA.	DENTSCARE FGM	CX	120,00	7,80	936,00
00018	APLICADOR MICROBRUSH FINO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - FIBRAS NÃO-ABSORVENTES. FORMA ESFÉRICA. APLICADOR EXTRA FINO COR BRANCO, APLICADOR FINO - COR AZUL. APLICADOR REGULAR - COR VERDE. PONTA FLEXÍVEL. VALIDADE: 2 ANOS. REGISTRO ANVISA.	DENTSCARE FGM	CX	120,00	7,80	936,00
00020	BICARBONATO DE SÓDIO - PÓ PARA PROFILAXIA CONTENDO 200G. BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO ODONTOLÓGICO.	MAQUIRA	UND	100,00	7,79	779,00
00021	BRANCO ESPANHA - CARBONATO DE MAGNÉSIO E CÁLCIO PARA DAR POLIMENTO E BRILHO EM METAIS EMBALAGEM DE 200G.	ORLANDO ME	UND	30,00	8,52	255,60
00038	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014.	3R	CX	20,00	2,00	40,00
00039	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1016.	3R	CX	20,00	2,00	40,00
00045	CONDICIONADOR ÁCIDO 37% - CONDICIONADOR DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% EM FORMA DE GEL SERINGA COM 2,5ML. EMBALAGEM COM 03 SERINGAS. SOLUÇÃO DE ÁCIDO FOSFÓRICO NA CONCENTRAÇÃO DE 37% EM GEL; PERMITE UMA MAIOR E MELHOR RETENÇÃO DOS MATERIAIS RESINOSOS UTILIZADOS NAS RESTAURAÇÕES DIRETAS, NA FIXAÇÃO DE BRACKETS ORTODONTICOS, NA CIMENTAÇÃO ADESIVA DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS E NOS SELAMENTOS DE FÓSSULAS E FISSURAS. 3 SERINGAS COM 3ML CADA; 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO.	MAQUIRA	PCT	80,00	2,95	236,00
00047	CREME DENTAL COM FLUOR 90 G-ADULTO	ICE FRESH	UND	4000,00	1,89	7.560,00
00049	CUNHA DE MADEIRA PARA ADAPTAÇÃO DE MATRIZ NA FACE PROXIMAL DO DENTE. COLORIDAS, PACOTE C/ 100 UNIDADES CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICAS SORTIDAS - PRODUZIDA EM MADEIRA ESPECIAL; POSSUEM FORMATO ANATÔMICO DA AMEIA; SEM FARPAS, TINGIDAS COM PIGMENTOS ATÓXICOS; PRONTA PARA USO, DISPONÍVEL EM 5 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES FACILITANDO SUA ESCOLHA; REGISTRO ANVISA.	SOUZA LEONARDI	CX	60,00	8,97	538,20
00057	Escova dental com cabeça compacta e cerdas macias ou extra macias - ADULTO - Cerdas de nylon macias. 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura. Cabo reto. 17cm de comprimento. Anatômico. Com empunhadura. Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado sortidos, tipo flow pack.	C KOVACS	UND	8000,00	0,79	6.320,00
00059	FIO DE SUTURA MONTADO VICRIL 5-0 (REABSORVÍVEL) - CX. C/ 12 UNIDADES.	J&J	CX	100,00	292,12	29.212,00
00062	FIXADOR - FIXADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS COMPOSTO POR TIOSSULFATO DE AMÔNIA 10-15%, SOLUÇÃO PRONTA PARA USO. PROCESSAMENTO MANUAL. FRASCO COM 475ML, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIAS, EMBALAGEM COM 475ML - FORMA FÍSICA: LÍQUIDO. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	KULZER	UND	150,00	9,83	1.474,50
00063	FLUOR GEL NEUTRO 1,23. FR. C/ 200ML. FLUORETO DE SÓDIO A 1,23%, GEL DE FLUOR FOSFATO ACIDULADO NEUTRO - EMBALAGEM 200ML - FLUOR GEL DE 1 MINUTO: RAPIDEZ NO ATENDIMENTO. FLUOR NEUTRO: FLUORETO DE SÓDIO 2%. NÃO TEM CORANTES. GEL NEUTRO TRANSPARENTE E COM AGRAVÁVEL SABOR MENTA. ALÉM DE SEGURA, SUA APLICAÇÃO É MUITO PRÁTICA DEVIDO À SUA TIXOTROPIA. SEU GRAU DE VISCOSIDADE MANTÉM O GEL NA MOLDEIRA SEM ESCORRER. SOB PRESSÃO, SUA VISCOSIDADE DIMINUI E O FLUOR PENETRA NAS ÁREAS INTERPROXIMAIS. REGISTRO ANVISA.	MAQUIRA	UND	150,00	3,25	487,50
00066	FORMOCRESOL - COMPOSTO DE FORMALDEÍDO + CRESOL + GLICERINA + ALCOOL ETILICO, PARA TRATAMENTO CONSERVADOR DENTES DECIDUOS/PERMANENTES, FRASCO 10 MILILITRO.	MAQUIRA	UND	40,00	3,80	152,00
00067	HEMOSTÁTICO TÓPICO - AGENTE HEMOSTÁTICO USO ODONTOLÓGICO, EM FRASCO DE LÍQUIDO COM 10ML, COMPOSTO DE CLORETO ALUMÍNIO, SULFATO HIDROXIQUINOLEINA; OU HIDROXIQUINOLINA, ALCOOL; PARA HEMOSTASIA E RETRAÇÃO GENGIVAL IMEDIATA.	MAQUIRA	UND	40,00	12,86	514,40
00069	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (P.A.) - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A PARA USO ODONTOLÓGICO EMBALAGEM PADRÃO COM 10G.	MAQUIRA	UND	30,00	3,73	111,90
00080	MANDRIL DE AÇO INOX CURTO PARA DISCO DE LIXA	PREVEN	UND	60,00	2,28	136,80
00081	MATRIZ 0,5MM - FITA MATRIZ INOX, 05MM X 50 CM - PADRÃO ISO. FITA MATRIZ DE AÇO 5 X 0,05 X 5M - FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL; ADEQUANDO-SE MELHOR A CADA SITUAÇÃO; ESPESSURA DE 0,05MM.	PREVEN	UND	150,00	1,17	175,50
00082	MATRIZ 0,7MM - FITA MATRIZ INOX, 07 MM X 50 CM - PADRÃO ISO. FITA MATRIZ DE AÇO 7 X 0,05 X 5M ; CONFECCIONADA EM AÇO-INOX.	PREVEN	UND	150,00	1,37	205,50
00086	PASTA PROFILÁTICA - COM PEDRA POMES FINA COM FLUOR PARA PROFILAXIA E POLIMENTO - EMBALAGEM PADRÃO ODONTOLÓGICO -90G. PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR, USO PROFISSIONAL, BISNAGA COM 90G - CONSISTÊNCIA ADEQUADA. NÃO ESCORRE PARA CAVIDADE BUCAL. UTILIZADA COM ESCOVAS DE ROBINSON OU COM TAÇAS DE BORRACHA. UTILIZADA COMO PASTA DE POLIMENTO INICIAL. USADA EM ADULTOS E CRIANÇAS. NOS SABORES TUTTI-FRUTTI OU MENTA. REGISTRO MS.	MAQUIRA	UND	150,00	3,51	526,50
00088	PEDRA POMES - ULTRA-FINA PARA USO DIRETO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS - EMBALAGEM PADRÃO 100G.	MAQUIRA	UND	60,00	2,99	179,40
00089	PELÍCULA DENTAL ADULTO - FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL PARA ADULTO. INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRA-ORAI (FILME 3X4CM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO. FILME RADIOGRÁFICO INTRA-ORAL DE VELOCIDADE E, COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM, CONTRASTE ELEVADO E MENOR NECESSIDADE DE EXPOSIÇÃO À RADIAÇÃO; COMPATÍVEL COM TODOS OS APARELHOS DE RAIOS-X DO MERCADO, PODE SER PROCESSADO COM QUALQUER QUÍMICO PADRÃO (REVELADOR E FIXADOR), DE MANEIRA MANUAL OU AUTOMÁTICA; EMBALAGEM EXTRA-MACIA COM CANTOS ARREDONDADOS (SOFTOPAC); DIAGNÓSTICO FACILITADO DEVIDO AO SEU CONTRASTE ELEVADO E DENSIDADE MÁXIMA (TONS DE CINZA BEM DEFINIDOS); EVITA IMAGENS TRÊMULAS (CURTO TEMPO DE EXPOSIÇÃO); PLÁSTICO EXTRA-MACIO, RESISTENTE À SALIVA E DESINFECTÁVEL; VELOCIDADE E; COR: AZUL; ARQUIVAMENTO GARANTIDO POR ATÉ 30 ANOS. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES. VALIDADE: 2 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	KULZER	CX	70,00	163,84	11.468,80
00090	PELÍCULA DENTAL INFANTIL - FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL INFANTIL VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CARESTREAM	CX	30,00	249,60	7.488,00
00091	PONTA DIAMANTADA Nº 1011.HASTE CURTA - CAIXA COM 10 - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO (FG); VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO ANVISA.	3R	CX	30,00	20,00	600,00
00092	PONTA DIAMANTADA Nº 1012. HASTE CURTA - CAIXA COM 10 - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO (FG); VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO ANVISA.	3R	CX	30,00	20,00	600,00
00093	Ponta diamantada FG 1012 haste longa - caixa com 10 - Tripla diamantação é garantido durabilidade e poder de corte como você nunca viu antes. o nível da ponta diamantada devido ao seu processo de fabricação. Registro ANVISA.	3R	CX	30,00	20,00	600,00
00094	PONTA DIAMANTADA Nº 1013 HASTE CURTA - CAIXA COM 10 - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO (FG); VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO ANVISA.	3R	CX	30,00	20,00	600,00
00095	PONTA DIAMANTADA Nº 1014. HASTE CURTA - CAIXA COM 10- CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO (FG); VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO ANVISA.	3R	CX	30,00	20,00	600,00
00096	Ponta diamantada FG 1014 haste longa - caixa com 10 - fabricação com tripla diamantação. Registro ANVISA.	3R	CX	20,00	20,00	400,00
00097	PONTA DIAMANTADA Nº 1015 HASTE CURTA - CAIXA COM 10 - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO (FG); VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO ANVISA.	3R	CX	30,00	20,00	600,00

00098	PONTA DIAMANTADA Nº 1016. HASTE CURTA – CAIXA COM 10 - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO (FG); VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO ANVISA.	3R	CX	20,00	20,00	400,00
00099	PONTA DIAMANTADA Nº 1033. CAIXA COM 10 - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO (FG); VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO ANVISA	3R	CX	20,00	20,00	400,00
00100	PONTA DIAMANTADA Nº 1036. CAIXA COM 10 - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO (FG); VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO ANVISA	3R	CX	20,00	20,00	400,00
00101	PONTA DIAMANTADA Nº 1045. CAIXA COM 10 - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO (FG); VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO ANVISA	3R	CX	10,00	20,00	200,00
00102	PONTA DIAMANTADA Nº 1093. CAIXA COM 10 - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO (FG); VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO ANVISA	3R	CX	10,00	20,00	200,00
00103	PONTA DIAMANTADA Nº 1094. CAIXA COM 10 - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO (FG); VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO ANVISA	3R	CX	10,00	20,00	200,00
00104	PONTA DIAMANTADA Nº 1095. CAIXA COM 10 - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO (FG); VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO ANVISA	3R	CX	10,00	20,00	200,00
00105	PONTA DIAMANTADA FG 1190 HASTE CURTA – CAIXA COM 10 - HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. ESFÉRICA. ALTA ROTAÇÃO. GRANULAÇÕES: ULTRA FINA (FF) AMARELO - 20µM. FINA (F) VERMELHO - 40µM. MÉDIA (Ø) CINZA - 100µM. GROSSA (G) VERDE - 125µM. VALIDADE INDETERMINADA. ANVISA	3R	CX	10,00	20,00	200,00
00106	PONTA DIAMANTADA Nº 2135F HASTE CURTA – CAIXA COM 10 - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO (FG); VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO ANVISA.	3R	CX	10,00	20,00	200,00
00107	Ponta diamantada FG 2215 haste curta – caixa com 10 - Haste em aço inoxidável. Esférica. Alta rotação. Granulações: Ultra Fina (FF) Amarelo - 20µm. Fina (F) Vermelho - 40µm. Média (Ø) Cinza - 100µm. Grossa (G) Verde - 125µm. Validade Indeterminada. ANVISA	3R	CX	20,00	20,00	400,00
00108	PONTA DIAMANTADA Nº 3080(PONTA INATIVA) CAIXA COM 10 - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO (FG); VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO ANVISA	3R	CX	10,00	20,00	200,00
00109	PONTA DIAMANTADA Nº 3080. CAIXA COM 10 - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO (FG); VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO ANVISA	3R	CX	10,00	20,00	200,00
00110	PONTA DIAMANTADA Nº 3081 HASTE CURTA – CAIXA COM 10 - DEVIDO SUA TRIPLA DIAMANTADAÇÃO É GARANTIDO DURABILIDADE E PODER DE CORTE COMO VOCÊ NUNCA VIU ANTES. REGISTRO ANVISA.	3R	CX	10,00	20,00	200,00
00111	Ponta diamantada FG 3082 haste curta – caixa com 10 - Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise; Embalagem esterilizada por raios gama; Alta rotação (FG); Validade: 5 anos após a data de fabricação; Registro ANVISA.	3R	CX	10,00	20,00	200,00
00112	Ponta diamantada FG 3083 haste curta – caixa com 10 - Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise; Embalagem esterilizada por raios gama; Alta rotação (FG) Validade: 5 anos após a data de fabricação; Registro ANVISA.	3R	CX	10,00	20,00	200,00
00113	PONTA DIAMANTADA Nº 3113. CAIXA COM 10 - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO (FG); VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO ANVISA	3R	CX	10,00	20,00	200,00
00114	PONTA DIAMANTADA Nº 3118. HASTE CURTA – CAIXA COM 10 - DEVIDO SUA TRIPLA DIAMANTADAÇÃO É GARANTIDO DURABILIDADE E PODER DE CORTE COMO VOCÊ NUNCA VIU ANTES. REGISTRO ANVISA.	3R	CX	10,00	20,00	200,00
00115	PONTA DIAMANTADA Nº 3118F. HASTE CURTA – CAIXA COM 10 - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO (FG); VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; COM REGISTRO ANVISA.	3R	CX	10,00	20,00	200,00
00116	Ponta diamantada FG 3118FF haste curta – caixa com 10 - Haste em aço inoxidável. FG (alta rotação). Validade Indeterminada.	3R	CX	10,00	20,00	200,00
00117	PONTA DIAMANTADA Nº 3195. CAIXA COM 10 - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE; EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; ALTA ROTAÇÃO (FG); VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO ANVISA	3R	CX	10,00	20,00	200,00
00118	Ponta diamantada FG 4083 haste curta – caixa com 10 - Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise; Embalagem esterilizada por raios gama; Alta rotação (FG); Validade: 5 anos após a data de fabricação; Registro ANVISA.	3R	CX	10,00	20,00	200,00
00123	RESINA FLOW NANOPARTICULADA SERINGA COM 2 G. PARA RESTAURAÇÃO DE PREPAROS POUCO INVASIVOS. PREPARO TIPO TÚNEL. REPARO DE DEFEITOS DE ESMALTE. RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS. COLAGEM DE FRAGMENTOS DENTÁRIOS. REPARO EM RESINA COMPOSTA. DISPONÍVEL NAS CORES A1; A2; A3 (UNIVERSAL); T (TRANSLÚCIDA); OP; A0,5; B0,5 E OA3,5 (EXTRA OPACAS).	DENTSCARE FGM	UND	50,00	16,90	845,00
00131	RESINA C3 MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V. INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL, ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUJEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGATÓRIO; MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA, EFEITO CAMALEÃO: IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A CONFECCÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA, CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS, SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO: TOTAL DE 12 CORES MAIS UTILIZADAS NO DIA A DIA, MAIOR FLUORESCÊNCIA, RENDIMENTO: 4G - 30 RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES	3M	UND	50,00	40,04	2.002,00
00134	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICROHÍBRIDA, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES – SERINGA COM 04G, NA COR UNIVERSAL PARA DENTINA - 100% DE NANOPARTÍCULAS DE ATÉ 100 NM, A QUAL CONTRIBUI PARA A ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E EXCELENTE MANUSEIO; MAIS RÁPIDA E FÁCIL DE POLIR. PIGMENTOS FLUORESCENTES, PARA DAR ASPECTO NATURAL.	3M	UND	50,00	40,04	2.002,00
00142	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO NANOPARTÍCULAS, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES – SERINGA COM 04G, COR C3 (ESMALTE) - PREENCHIMENTO: 0,5MM. CONSISTÊNCIA: FLUIDA. COMPOSIÇÃO: DIMETACRILATOS, VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ÍTERBIO, VIDRO DE FLUOR-SILICATO DE BA-AL E ÓXIDOS MISTOS ESFEROIDAIS, CATALISADORES, ESTABILIZADORES E PIGMENTOS.	3M	UND	50,00	203,84	10.192,00
00145	REVELADOR - REVELADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS COMPOSTO DE HIDROQUINONA 2%, EM SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL, FRASCO COM 475ML. FORMA FÍSICA: LÍQUIDO. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA:	KULZER	UND	150,00	9,83	1.474,50
00147	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%. FRASCO C/ 1000ML.	ASFER	UND	50,00	7,70	385,00
00148	SUGADOR - PACOTE C/ 40 UNIDADES. SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM EQUIPO D700 E GNATUS – EMBALAGEM COM 40 UNIDADES – COMPRIMENTO: 15CM. FACILIDADE DE MANUSEIO. FEITO DE PVC TRANSPARENTE ATÓXICO E FIO COBREADO. PONTA ARREDONDADA. VALIDADE: INDETERMINADA. REGISTRO ANVISA.	BOMA	PCT	1000,00	8,03	8.030,00
00149	SUGADOR DESCARTÁVEL ESTÉRIL CIRÚRGICO. CAIXA COM 20 UNIDADES SUGADOR CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL - POSSUI 2 DIÂMETROS DE PONTAS QUE FACILITA O USO EM QUALQUER ACESSO. INDICADO PARA SUÇÃO DE SANGUE E LÍQUIDOS DURANTE CIRURGIAS ORAIS. SUÇÃO EFICAZ; DOIS DIÂMETROS DE PONTEIRAS; COMPRIMENTO E ANGULAÇÃO IDEAIS; FÁCIL EMPUNHADURA; ENCAIXE PERFEITO; ESTERILIZAÇÃO INDIVIDUALIZADA. EMBALAGEM: CAIXA COM 20 UNIDADES ESTERILIZADA.	MAQUIRA	CX	100,00	18,58	1.858,00
00151	TRICRESOL FORMALINA – USO ODONTOLÓGICO - ANTISSEPTICO, DESINFETANTE PARA CANAIS RADICULARES, QUE ALIA AS PROPRIEDADES DO FORMALDEÍDO COM ORTO-CRESOL. COM AÇÃO BACTERICIDA POTENTE; EFEITO MUMIFICANTE E CAUTERIZADOR. EMBALAGEM COM 10ML.	MAQUIRA	UND	30,00	3,58	107,40
00152	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA - ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 150 TIRAS DE LIXA. TAMANHO DAS TIRAS: 4 MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO MÉDIA (CINZA) E FINA (BRANCA). CADA TIRA DEVE CONTER UM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO) PARA INTRODUÇÃO NAS SUPERFÍCIES INTERPROXIMAS DOS DENTES.	PREVEN	CX	300,00	6,76	2.028,00
00153	TIRA POLIÉSTER - PARA RESTAURAÇÕES EM RESINAS, DEVE APRESENTAR PEQUENA ESPESURA E ALTA RESISTÊNCIA PARA FACILITAR A CONFECCÃO DA FORMA E DO CONTORNO DAS RESTAURAÇÕES. APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 50 TIRAS DE POLIÉSTER. TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE – ENVELOPE COM 50 UNIDADES DE 10 X 120 X 0,05MM; FLEXÍVEL; MAIOR DURABILIDADE; COMPRIMENTO DE 120MM; LARGURA DE 10MM; ESPESURA DE 0,05MM	PREVEN	CX	300,00	1,14	342,00
Total:						165.263,00

Vencedor(es): PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA INFANTIL	MAQUIRA	UND	30,00	5,40	162,00
00002	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA ADULTO	MAQUIRA	UND	30,00	5,40	162,00
00041	CIMENTO PROVISÓRIO PARA CIMENTAÇÃO E OBTURAÇÃO PROVISÓRIA. COMPOSIÇÃO REFORÇADA A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL DE FÁCIL E RÁPIDA MANIPULAÇÃO, PÓ (35G) E LÍQUIDO (15ML). REGISTRO NA ANVISA. VALIDO POR 24 MESES. VEDAÇÃO HERMÉTICA	21	CX	50,00	11,10	555,00
00048	CREME DENTAL COM FLUOR 50G- INFANTIL	RAYMOUNDS	UND	4000,00	2,22	8.880,00
00052	ESCOVA ROBSON - ESCOVA TIPO PINCEL PARA CONTRA-ÂNGULO, COM EXTREMIDADE CONICA. ESCOVA DE ROBINSON, CERDAS CONICAS - INDICADA PARA PRÉ-POLIMENTO DE RESINA, PODENDO SER UTILIZADA COM PASTA DE POLIMENTO E ÓLEO MINERAL. * NYLON BRANCO OU PRETO. * FORMATO CÔNICO. * HASTE CA (CONTRA ÂNGULO). * CERDAS: MACIAS. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	UND	3000,00	1,28	3.840,00
00053	ESCOVA ROBSON - ESCOVA TIPO PINCEL PARA CONTRA-ÂNGULO, COM EXTREMIDADE PLANA. ESCOVA DE ROBINSON, CORTE RETO DAS CERDAS - INDICADA PARA PRÉ-POLIMENTO DE RESINA, PODENDO SER UTILIZADA COM PASTA DE POLIMENTO E ÓLEO MINERAL. * NYLON BRANCO OU PRETO. * HASTE CA (CONTRA ÂNGULO). * CERDAS: MACIAS. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	UND	3000,00	1,28	3.840,00
00056	Escova dental com cabeça compacta e cerdas macias ou extra macias - INFANTIL - Com cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 28 tufo de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo 15cm de comprimento, anatômico com empunhadura, embalada individualmente, em blister.	C.KOVACS	UND	8000,00	1,05	8.400,00
00058	FIO DE SUTURA MONTADO DE SEDA 3-0 - DE TIPO MULTIFILAMENTAR TRANÇADO, ESTÉRIL, PRETO, MONTADO, COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE, PARA CIRURGIA ODONTOLÓGICA, 1,7CM, 1/2 CIR, FIO COM COMPRIMENTO DE 45 CM, EMBALAGEM CONTENDO 24 UNIDADES.	MJS HOSPITALAR	CX	300,00	45,60	13.680,00
00060	FIO DENTAL- PADRÃO ODONTOLÓGICO - EMBALAGEM TIPO CARTUCHO QUE TENHA CORTE, FIO METÁLICO DE BOA RESISTÊNCIA ROLO COM 500M.	HILLO	UND	100,00	10,33	1.033,00
00061	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 50 METROS, TIPO CREPE, COR BRANCA.	CIEX DO BRASIL	UND	200,00	4,55	910,00
00065	FLUORNIZ - VERNIZ COM FLUOR QUE CONTÉM 5% DE FLUORETO DE SÓDIO EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS - EMBALAGEM CONTENDO 01 FRASCO DE 10ML DE FLUORNIZ E 01 FRASCO DE 10ML DE SOLVENTE PARA FLUORNIZ. VERNIZ FLUORETADO, EMBALAGEM CONTENDO FRASCO COM 10ML E FRASCO CONTENDO SOLVENTE DE 10ML - VERNIZ ALTAMENTE ESTÉTICO; POSSUI SECAGEM RÁPIDA; FÁCIL APLICAÇÃO. MAIS EFETIVO NA FORMAÇÃO DE FLUORETO DE CÁLCIO. NÃO INTERFERE NA ESTÉTICA; POSSUI 6% DE FLUORETO DE SÓDIO E 6% DE FLUORETO DE CÁLCIO. POSSUI SECAGEM RÁPIDA. REGISTRO NO ANVISA	DENTSCARE	UND	50,00	21,31	1.065,50
00070	IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO QUÍMICAMENTE ATIVADO: PÓ (10G) + LÍQUIDO (8ML). COR UNIVERSAL. CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA, FORRADOR - PÓ 10G E LÍQUIDO 8ML - ESTABILIDADE DE COR. VARIEDADE E SIMPLICIDADE DE CORES. EXCELENTE PROPRIEDADES MECÂNICAS. EXCELENTE VISCOSIDADE (TIXOTROPIA). RADIOOPACIDADE. ALTERAÇÃO DE COR ANTES E DEPOIS DA FOTO POLIMERIZAÇÃO VISUALMENTE. PRATICIDADE. VALIDADE: 3 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO	DENTSCARE	CX	40,00	24,53	981,20
00150	TAÇA DE BORRACHA - PARA PROFILAXIA E POLIMENTO ADAPTÁVEL EM CONTRA - ÂNGULO. REGISTRO ANVISA.	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	UND	500,00	1,13	565,00
Total:						44.073,70

Vencedor(es): RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	ALGODÃO HIDROFÍLICO DE USO ODONTOLÓGICO COM ESPESURA UNIFORME - PACOTE COM 500G - COMPOSIÇÃO: 100% PURO ALGODÃO; PESO LÍQUIDO: 500G; PRODUTO NÃO ESTÉRIL PRODUTO DE USO ÚNICO; USO PROFISSIONAL OU DOMÉSTICO; IDEAL PARA HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICO E LIMPEZA; FABRICAÇÃO NACIONAL	CREMER	PCT	200,00	13,26	2.652,00
00011	ANESTÉSICO COM VASOCONSTRICTOR - MEPIVACAÍNA E EPINEFRINA. APRESENTANDO CARTUCHO CONTENDO 50 ANESTÉSICOS DE 1,8ML. ANESTÉSICO LOCAL, SOLUÇÃO INJETÁVEL, MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 - CAIXA C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML. ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA.	DFL	CX	100,00	118,31	11.831,00
00012	ANESTÉSICO COM VASOCONSTRICTOR-ARTICAÍNA-ANESTÉSICO LOCAL, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000 - EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA. ARTICAÍNA COM EPINEFRINA.	DFL	CX	200,00	136,00	27.200,00
00015	ANESTÉSICO TÓPICO - 12G. ANESTÉSICO TÓPICO GEL À BASE DE BENZOCAÍNA, EMBALAGEM DE 12G - SABOR TUTTI-FRUTTI - LIDOCAÍNA HCL 18%; BENZOCAÍNA 7%; EPINEFRINA 0,07%; GEL ANESTÉSICO QSP. AÇÃO RÁPIDA ENTRE 5 A 10 MINUTOS.	DFL	UND	50,00	7,29	364,50
00019	BABADOR DESCARTÁVEL (PAPEL SUPER ABSORVENTE E LAMINADO EM POLIETILENO), PCT C/100 UNIDADES UNIDADE: 33X47CM.	SSPLUS	PCT	600,00	16,00	9.600,00
00040	CAVITINE (VERNIZ ODONTOLÓGICO) - EMBALAGEM 15 ML.VERNIZ DE SECAGEM RÁPIDA, PARA FORRAÇÃO DE CAVIDADES E PROTEÇÃO DAS RESTAURAÇÕES A SILICATO.É UM VERNIZ DE CARACTERÍSTICAS SUPERIORES QUE TEM CAPACIDADE DE RECOBRIR OS TUBULOS DENTINARIOS, REDUZINDO A SENSIBILIDADE PÓS OPERATORIA. LÍQUIDO CLARO LIGEIRAMENTE AMARELADO COM ODOR CARACTERÍSTICO. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	SSWHITE	UND	50,00	19,97	998,50
00051	DETERGENTE DE AÇÃO BACTERIOSTÁTICA COMPOSTO COM ENZIMAS, INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICO, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS, POSSUI EFICÁCIA NA REMOÇÃO E LIMPEZA DE MATÉRIA ORGÂNICA EM ENDOSCÓPIOS E FIBROSCÓPIOS - NECESSÁRIO O REGISTRO NA ANVISA E COM VALIDADE DE 02 ANOS.	CICLO FARMA	UND	200,00	23,00	4.600,00
00064	FLUORETO DE SÓDIO A 1,23%, GEL DE FLUOR FOSFATO ACIDULADO SABOR TUTTI-FRUTTI - EMBALAGEM 200ML - CONTÉM 2% DE ÍONS FLUOR, GEL TIXOTRÓPICO. VALIDADE: 2 ANOS. REGISTRO ANVISA.	MAQUIRA	UND	500,00	3,19	1.595,00
00075	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº15 ESTÉRIL; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; MATERIAL: AÇO CARBONO; VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO; EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDLEVENSOHN	CX	100,00	29,90	2.990,00
00076	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº11 - ESTÉRIL; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; MATERIAL: AÇO CARBONO; VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO; EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDLEVENSOHN	CX	40,00	29,90	1.196,00
00078	LIXA P/ AMALGAMA 4MM - TIRA DE LIXA DE AÇO NÃO CORROSIVO PARA POLIMENTO DE AMÁLGAMA, CAIXA COM 12 TIRAS DE AÇO ABRASIVAS MONO FACE DE 4 MM DE ESPESURA.	MAQUIRA	UND	100,00	3,95	395,00
00079	LIXA P/ AMALGAMA 6MM - TIRA DE LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA 6 MM COM CORTE REGULAR E UNIFORME, BOA ADESIVIDADE NAS LÂMINAS - EMBALAGEM PADRÃO COM 12 UNIDADES.	MAQUIRA	UND	100,00	3,95	395,00
00083	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO C/ SPRAY 200 ML. COMPOSTO POR ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE PARA LUBRIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE OXIDAÇÃO EM ROLAMENTOS - UNIDADE COM 200ML - POSSUI AÇÃO DETERGENTE E BACTERICIDA. ALCANCE DO JATO ATÉ O FINAL DA CANETA. BICOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO COMPATÍVEL PARA TODOS EQUIPAMENTOS. APLICAÇÃO DIRETA E PRECISA. SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS. FISQP Nº: 001.	MAQUIRA	UND	50,00	24,23	1.211,50
00085	PAPEL CARBONO - DUPLA FACE AZUL/VERMELHO - BLOCO COM 12 FOLHAS. CÓPIAS MAIS LIMPAS, PRECISAS E VISÍVEIS; EXCELENTE EM REPRODUÇÃO MÚLTIPLAS; PAPEL DE MONOFACE MAIOR DURABILIDADE.	MAQUIRA	PCT	150,00	1,85	277,50
00154	TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA TIRAS DE LIXA ABRASIVA DE AÇO INOXIDÁVEL, 04MM, EMBALAGEM COM 12 TIRAS - PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES INTER PROXIMAS. PRODUTO DE USO ÚNICO; TIRAS EM AÇO INOX. SUPER MALEÁVEL COM APLICAÇÃO DE CAMADA REGULAR DE ABRASIVOS A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, O QUE FACILITA O PONTO DE CONTATO; SEM CENTRO NEUTRO; MONOFACE. ALTURA DO PRODUTO (CM) 13,00; LARGURA DO PRODUTO (CM) 1,00; PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM) 1,00; PESO LÍQUIDO (KG) 0,001; ALTURA DA EMBALAGEM (CM) 17,00; LARGURA DA EMBALAGEM (CM) 4,00; PROFUNDIDADE DA EMBALAGEM (CM) 1,00; PESO BRUTO COM EMBALAGEM (KG) 0,005	MAQUIRA	CX	300,00	3,60	1.080,00
00155	VASELINA SOLIDA 500 G- EM FRASCO	RIOQUIMICA	UND	50,00	41,60	2.080,00
Total:						68.466,00

Valor Total R\$ 347.540,40 (trezentos e quarenta e sete mil quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos).

Encaminhem-se o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 25 de outubro de 2022.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:2C82ABAC**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS****SOLICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GULOSEIMAS DIVERSAS PARA FESTIVIDADES DIRECIONADAS AO PÚBLICO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU-RN****SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de Preços para possível **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GULOSEIMAS DIVERSAS PARA FESTIVIDADES DIRECIONADAS AO PÚBLICO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU-RN** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via E-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Objetivo: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GULOSEIMAS DIVERSAS PARA FESTIVIDADES DIRECIONADAS AO PÚBLICO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU-RN

Observação: O detalhamento e especificações acerca da prestação do serviço e/ou aquisição de produtos constará no Termo de Referência anexado ao processo em questão. Assim, o fornecedor interessado poderá solicitar o referido documento através do e-mail compras@jucurutu.rn.gov.br.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Achocolatado líquido - caixa contendo 27 unidades de 200ml cada - Ideal para levar na lancheira ou deixar na geladeira para consumir a hora que quiser. Ingredientes: Leite reconstituído, soro de leite, água, açúcar, cacau em pó, minerais (cálcio, magnésio e ferro), vitaminas (C, B1, B2, niacina, B6, B12, ácido pantotênico, biotina), sal, espessantes carragena, goma xantana e carboximetilcelulose sódica, aromatizantes e acidulante ácido cítrico. Não Contém Glúten. Bebida Láctea não é iogurte. Informação Nutricional 200ml (1 unidade) Valor energético 130kcal (7%) Carboidratos 20g, dos quais: (7%) Açúcares 18g (***) Proteínas 5g (7%) Gorduras totais 3,5g (6%) Gorduras saturadas 2g (9%) Gorduras trans 0g (***) Gorduras monoinsaturadas 0,8g (***) Gorduras poliinsaturadas 0,1g (***) Colesterol 13mg (4%) Fibra alimentar 1g (4%) Sódio 115mg (5%) Cálcio 190mg (19%) Ferro 2,6mg (19%) Vitamina A 114 µg RE (19%) Vitamina D 0,95µg (19%) Vitamina C 8,6mg (19%) Vitamina B2 0,25mg (19%) Niacina 3mg (19%) Vitamina B6 0,25mg (19%) Vitamina B12 0,45µg (19%).	CAIXA	200		
02	Balas de goma açucarada sabor frutas sortidas – Embaladas em saquinhos em formato de tubinhos, caixa contendo 30 und contendo 8 gominhas cada. Peso líquido da caixa 960g.	CX	300		
03	Bala de caramelo meio a meio leite e chocolate - Ingredientes: a bala caramelo meio a meio leite e chocolate possui açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, corantes artificiais. Embalagem de 660g.	PCT	300		
04	Balas mastigáveis (moles) sabor morango - Embalagem de 500g conforme normas exigidas pela Anvisa, contendo data de validade e todas as informações do produto.	PCT	350		
05	Confeite tipo mini disquete colorido recheado com chocolate – Ingredientes: Açúcar, Massa de cacau, Manteiga de Cacau, Gordura Vegetal, Leite em pó Integral, Emulsificantes lecitina de soja e Ésteres de ácido ricinoléico interesterificado com poliglicerol, Corantes inorgânicos dióxido de titânio, Espessante goma arábica, sal, glazeantes goma laca e cera de carnaúba, corantes artificiais. Alérgicos: Contém corantes artificiais, derivados de leite e soja. Pode conter amendoim. Não contém glúten. Caixa de 396g, contendo 36 und de 11g cada, embaladas em material plástico contendo todas as informações do produto.	CX	250		
06	Chocolate caramelo de laranja - Chocolates caramelo em sabor laranja, embalados em tabletes com embalagem em papel laranja. Caixa contendo 125 und de aproximadamente 4g cada.	CX	300		
07	Chocolate wafer crocante coberto com chocolate e recheado - Ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, gordura vegetal, cacau, soro de leite em pó, farinha de soja, amendoim, sal, flocos de arroz, óleo vegetal, leite em pó integral, manteiga de cacau, gordura de manteiga desidratada, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol poliricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Contém glúten. Alérgicos: contém derivado de trigo, derivados de soja, leite e derivados, amendoim e derivado de cevada. Pode conter amêndoa, castanha-de-caju, avelã, aveia, centeio e látex natural. 126g com 20 und embaladas individualmente	CAIXA	300		
08	Creme sabor chocolate, leite e avelãs - Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, Soro de leite em pó, Cacau em pó e Pasta de avelã. Contém estabilizantes, Lecitina de soja e Monodiglicerídeos, Extrato natural de baunilha, Aroma artificial de avelã e morango. Corante: V. Eritrosina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Display com 48 unidades de 10g cada, embaladas em recipiente plástico com fechamento em papel impermeável, contendo todas as informações do produto.	CX	300		
09	Geladinho pasteurizado tipo americano - nos sabores sortidos abacaxi, açaí, groselha, laranja, limão, maçã verde, manga, maracujá, morango, tutti-frutti e uva. Pacote com 40 unidades de 55 ml	PCT	250		
10	Goma de mascar tipo (chiclete poosh) em sabores diversos - Ingredientes: açúcar, açúcar líquido invertido, xarope de glicose, goma base (contém derivados de soja), óleo vegetal, umectantes: triacetina e glicerina, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, anti-umectante talco, regulador de acidez citrato de sódio e corantes: vermelho 40 e indigotina. Alérgicos: contém derivados de soja. Pode conter látex natural. Não contém glúten. Caixa de 300g contendo aproximadamente 60 unidades.	CAIXA	200		
11	Mel natural em formato sachê , pacote contendo 1kg, contendo aproximadamente 230 und de sachês de 4 g de mel em cordas de embalagem plástica	PCT	100		
12	Mini Wafer Chocolate - Kit com 1 caixa de biscoitos tipo <i>Wafer</i> com Recheio Sabor chocolate. Ideal para o lanche do dia a dia crocante e super recheado. Embalagens individuais de 30g cada. Cada caixa contém 20 unidades.	CAIXA	150		
13	Paçoca Rolha - Amendoim torrado e moído, açúcar e sal. Em formato de rolha, Caixa contendo no mínimo 50 unidades embaladas individualmente sendo 15g cada.	CAIXA	150		
14	Pipoca à base de milho salgada - Embalagem com 10 unidades de 10g Produto feito a partir de grãos de milho selecionados, expandidos e torrados.	PCT	800		
15	Pipoca à base de milho salgada - Embalagem com 10 unidades de 45g Produto feito a partir de grãos de milho selecionados, expandidos e torrados.	PCT	400		
16	Pirulito de morango com recheio chiclete – Embalagem contendo 50 unidades conforme normas exigidas pela Anvisa, contendo data de validade e todas as informações do produto.	PCT	450		
17	Pirulito sortido com formato de coração – Embalagem com peso médio de 200g conforme normas exigidas pela Anvisa, contendo data de validade e todas as informações do produto.	PCT	400		
VALOR TOTAL					

Jucurutu/RN, 26 de outubro de 2022.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ
Secretária Municipal de Compras

Publicado por:
Sandra Azevedo Queiroz
Código Identificador:B722760B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 15080001/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2022

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 15080001/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que houve manifestação no que concerne a interposição de recursos por parte da empresa ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA com inscrição no CNPJ n.º 55.979.736/0001-45, e contrarrazões por parte da empresa: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 07.897.039/0001-00, e que após analisados os memoriais, tal recurso foi deferido;

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME - CNPJ: 18.588.224/0001-21						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00013	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM BASE EM AÇO MACIÇO, COM PEDAL DE COMANDO ACOPLADO A BASE. ARTICULAÇÃO ÚNICA E CENTRAL E CAIXA DE COMANDO DA CADEIRA ACOPLADA; ESTOFAMENTO AMPLO E SISTEMA EASY FIX PARA RÁPIDA E FÁCIL REMOÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO, BRAÇO PACIENTE REBATÍVEL; EQUIPO ACOPLADA A CADEIRA COM 03 TERMINAIS: ALTA ROTAÇÃO, BAIXA ROTAÇÃO, SERINGA TRIPLICE. COM COMANDO DIGITAL PAD DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA; REFLETOR COM NO MÍNIMO 03 LEDS DE LUZ DIRETA, COM 02 INTENSIDADES E SENSOR DE ACIONAMENTO POR APROXIMAÇÃO; UNIDADE DA ÁGUA COM SUCTOR, GIRO DE 90º, ACIONAMENTO DA ÁGUA ATRAVÉS DE SENSOR POR APROXIMAÇÃO. CUBA DE PORCELANA; MOCHO A GÁS. OBS: SOLICITAMOS CATALOGO E REGISTRO M.S. INMETRO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO RN. A EMPRESA VENCEDORA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ SUBMETIDA A PARECER TÉCNICO.	D700	UND	10,00	18.900,00	189.000,00
Total:						189.000,00

Valor Total R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais);

Jucurutu/RN, 25 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:0A1BB416

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 15080001/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2022

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 15080001/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares E - CNPJ: 31.770.650/0001-40						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	APARELHO DE RAIOS X: POTÊNCIA 70 KVP. BASE ARREDONDADA, SOB A FORMA DE "U". COM RODÍZIOS QUE FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO DO CONJUNTO DENTRO DO CONSULTÓRIO. BRAÇOS ARREDONDADOS COM EQUILÍBRIO DINÂMICO PRECISO. BLOQUEIO CONTRA DISPAROS ACIDENTAIS QUE EVITA DISPAROS CONSECUTIVOS. CONTROLE ELETRÔNICO: REGULAGEM DE TEMPO ATRAVÉS DE TECLADO DE MEMBRANA, COM VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE LEDS. SISTEMA DE DUPLA COLIMAÇÃO. VOLTAGEM: 127 OU 220V, POTÊNCIA: 1,20 KVA, POTÊNCIA/CABEÇOTE: 70 KVP, AMPERAGEM/CABEÇOTE: 8 MA. POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA VIGENTES E ELABORADAS PELA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO RN.	XDENT	UND	10,00	8.130,00	81.300,00
00011	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM BAIXA EMISSÃO DE RUÍDOS, ISENTO DE ÓLEO MANÔMETRO PARA PRESSÃO DO RESERVATÓRIO, MANÔMETRO PARA PRESSÃO DE SAÍDA, REGULADOR DE PRESSÃO NA SAÍDA COM FILTRO DE AR E DRENO PARA ÁGUA, REGISTRO PARA CONTROLE DA VAZÃO, REGISTRO PARA DRENAGEM DO ACÚMULO DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO, CAPACIDADE PARA 2 CONSULTÓRIOS, CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE AR 65 LT, CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO SEGUNDO A NORMA NBR IEC 60601-1, PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO - EQUIPAMENTO TIPO BF E CLASSE II (IEC 60601-1), CONSUMO DE ENERGIA 127V~: 1,65 KW/H 220V~: 1,47 KW/H, CORRENTE, 127V~: 13 A 220V~: 6,7 A, DESLOCAMENTO	MOTOMIL	UND	10,00	3.700,00	37.000,00

	TEÓRICO 283 L/MIN - 10 PCM, DIMENSIONAL COM EMBALAGEM (L X C X A) 528 X 528 X 1060 MM, FREQUÊNCIA 60HZ, MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUA, NÚMERO DE CILINDROS 2, PESO COM EMBALAGEM 54 KG, PESO DO CABEÇOTE 15 KG, POTÊNCIA 127V-: 1651 VA 220V-: 1474 VA, POTÊNCIA DO MOTOR 2HP. POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO RN. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.					
00012	Contra-ângulo com micromotor para equipo odontológico - Contra Ângulo Redutor 5,4:1. Uso com Micro Motor Elétrico. Não produz luz própria, e sim reflete a luz produzida pela mangueira Multiflex que possui fibra óptica. Até 40.000 RPM Com Micro Motor Elétrico. Spray único interno; Iluminação, mediante condutor de ótico em barra de vidro com 25.000 lux; Manuseio simples com pinça de fixação por botão. 18 meses de garantia.	DENTEMED	UND	20,00	1.000,00	20.000,00
00018	SELADORA ODONTOLÓGICA REVESTIDO EM POLIETERANO COM SUPORTE PARA PAPEL GRAU TAMANHO ATÉ 30 CM ACIONAMENTO DE SELAGEM DE ALAVANCAS OU PEDAL	BIOTRON	UND	10,00	280,00	2.800,00
Total:						141.100,00

Vencedor(es): **BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP** - CNPJ: 04.709.243/0001-54

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	AUTOCLAVE 21 LITROS: TOTALMENTE EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO.SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA DE ALTA FUNCIONALIDADE E GRANDE RESISTÊNCIA À PRESSÃO, COM SENSORES QUE ASSEGURAM O INÍCIO DO CICLO SOMENTE COM A PORTA TOTALMENTE TRAVADA.RESISTENTE ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E PRESSÃO, COM LEXIBILIDADE PARA MOLDAR-SE À SUPERFÍCIE DE CONTATO, EVITANDO VAZAMENTOS. PAINEL INTEIRAMENTE EM TECLADO DE MEMBRANA E CONTROLE TERMODINÂMICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO AUTOMÁTICO, COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE MANÔMETRO/TERMÔMETRO.SISTEMA DE UND 15 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES PORTA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADO.POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS,DESILGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO RESISTENTE, DE FÁCIL INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO. E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO RN.GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	Digitale/ Fabricante: Bs Equipamentos	UND	10,00	3.800,00	38.000,00
Total:						38.000,00

Vencedor(es): **CRM COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 04.679.119/0001-93

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00014	DESTILADOR DE ÁGUA: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA: 3,8 LITROSCAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUM: 4 LITROSDURAÇÃO DO CICLO COMPLETO: 5 HORASPEO LÍQUIDO: 3,4 KG. PESO BRUTO: 4 KG. DIMENSÕES EXTERNAS: 27 CM X 33 CM X 27,6 CM. VOLTAGEM: 127 OU 220V. FREQUÊNCIA: 60HZ. CONSUMO ELÉTRICO: 500 WATTS MODELO 127V E 600 WATTS MODELO 220V. TEMPERATURA DE TRABALHO ADEQUADA: 15° C A 40° C. COR: BRANCA. POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO RN. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	KONDENTECH	UND	10,00	899,00	8.990,00
00016	MOCHO COM MOVIMENTOS ACIONADOS ATRAVÉS DE ALAVANCA SUB-LATERAL E AMORTECIDOS POR SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO QUE PERMITEM MOVIMENTOS SUAVES E O POSICIONAMENTO NA ALTURA DESEJADA. CINCO RODÍZIOS DUPLOS, ENCOSTO ANATÔMICO COM REGULAGEM LONGITUDINAL, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS ANATOMICAMENTE E TOTALMENTE SEM COSTURAS.POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA NO RN. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	HTC MÓVEIS	UND	10,00	379,00	3.790,00
Total:						12.780,00

Vencedor(es): **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA** - CNPJ: 07.897.039/0001-00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	AMALGAMADOR PARA CÁPSULAS COM PAINEL DE CONTROLE TIPO MEMBRANA COM DISPLAY DIGITAL, SELETOR DIGITAL DE TEMPO DE 0 A 19 SEGUNDOS, TAMPAS PROTETORA EM ACRÍLICO, SWITCH DE SEGURANÇA E MEMÓRIA DO TEMPO PROGRAMADO. POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO RN.	DENTEMED/DENTEMED	UND	10,00	664,30	6.643,00
00009	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM LED E PUSH BOTTON FABRICADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM SPRAY TRIPLO, AUTOCLAVÁVEL EM ATÉ 135°. TURBINA SOBRE MANCAIS DE BORRACHA.POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO RN. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	DENTEMED/DENTEMED	UND	10,00	427,46	4.274,60
00010	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO COM PUSH-BOTTON E JATO DE ÁGUA TRIPLO - PUSH BUTTON: FIXAÇÃO DA BROCA DE FORMA FÁCIL, PRÁTICA E SEGURA. CABEÇA TORQUE: PROPORCIONA FORÇA E TORQUE NECESSÁRIO PARA UM CORTE E DESBASTE EFICIENTES.DIÂMETRO DA CABEÇA: 12,2 MM. SPRAY ÚNICO: DIRECIONADO PARA A PONTA DA BROCA, FORMA UMA NÉVOA ÚMIDA INTENSA GARANTINDO UMA REFRIGERAÇÃO EFICIENTE NA ÁREA DE TRABALHO. ROLAMENTOS COM ESFERAS CERÂMICAS. ROTOR BALANCEADO ELETRONICAMENTE: REDUZ O NÍVEL DE RUÍDO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO E PACIENTE. ESTABILIZA O ROTOR EVITANDO VIBRAÇÕES, AUMENTANDO A SUA VIDA ÚTIL. CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO: PROPORCIONA PESO REDUZIDO (APENAS 34 GR). POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM.CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO: MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA A IMPACTOS, COMO QUEDAS OU BATIDAS.AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C.CONEXÃO: BORDEN (2 FUIROS).DIÂMETRO DA CABEÇA: 12,2 MM. PRESSÃO DE TRABALHO (BAR): 2,2 BAR = 220 KPA = 32 PSI + 5%, CONSUMO DE AR: 34 L/MIN. + 10%, NÍVEL SONORO: 65 DB. TORQUE: 0,13 N.CM. PESO LÍQUIDO: 34 GR. PESO BRUTO: 104 GR. BROCAS: HASTE TIPO 3 FG STANDARD. ROTAÇÃO: 360.000 À 420.000 RPM. GARANTIA: 1 ANO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO RN.	DENTEMED/DENTEMED	UND	20,00	398,58	7.971,60
00015	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS APARELHO FOTOPOLIMERIZADO ODONTOLÓGICO LED SEM FIO, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS,LUZ FRIA(AZUL) GERADA POR LED DE ALTA POTENCIA 1200 MW, DEVE EMITIR LUZ FRIA AZUL NO ESPECTRO DE 440 NM A 480 NM APROXIMADAMENTE, COM UMA PONTEIRA CLAREADORA PARA UM DENTE DE FIBRA ÓTICA E COM UMA PONTEIRA CLAREADORA PARA TRÊS DENTES DE FIBRA ÓTICA, CANETA PORTÁTIL PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO COM BATERIA DE LÍTIU INTERNA, LEVE E ANATÔMICA E DE FÁCIL MANUSEIO, COM BIB SONORO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM PROTETOR OCULAR, COM BASE DE CARREGAMENTO VOLTAGEM BIVOLT 110- 220V GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA	DENTEMED/DENTEMED	UND	10,00	332,15	3.321,50
Total:						22.210,70

Vencedor(es): **J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP** - CNPJ: 84.972.926/0001-39

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	AUTOCLAVE COM CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; HORIZONTAL DE BANCADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS, 220W, GABINETE EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, E PINTURA EPÓXI, PORTA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR, NÃO REQUERER INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE IMERSÃO, INDICADOR COM PAINEL DIGITAL QUE PERMITA A SELEÇÃO DE DIFERENTES CICLOS, VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO, CHAVE ON/OFF FRONTAL, MANÔMETRO, TECLAS DE TEMPERATURA MÍNIMA ENTRE 120 À 134°C, BANDEJAS CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL PERFURADAS PARA PERMITIR UMA BOA CIRCULAÇÃO DO VAPOR, RESERVATÓRIO DE	BS DIGITALE	UND	4,00	8.685,00	34.740,00

	ÁGUA EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL ANEXO AO EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,0 LITROS, PARA REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA PERMITINDO VÁRIOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO, POSSUIR DISPOSITIVO QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A TAMPABERTA, ATENDER AS NORMAS DA ABNT E NORMA REGULAMENTADORA NR13. MANUAL EM PORTUGUÊS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO RN. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.					
00017	NEGATOSCÓPIO SLIM ODONTOLÓGICO ENDODONTICO: COR BRANCA, MATERIAL DE POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, ÁREA VISÍVEL DE 14X13CM EM MÉDIA. DEVE POSSUIR TRÊS OPÇÕES DE TRABALHO - INCLINADO, MESA OU PAREDE. ALIMENTAÇÃO 220V	biotron	UND	10,00	210,00	2.100,00
Total:						36.840,00

Vencedor(es): NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME - CNPJ: 18.588.224/0001-21						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	AVENTAL ODONTOLÓGICO ADULTO PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA DO PACIENTE, MATERIAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL, 50 MM DE CHUMBO, PROTEÇÃO ADICIONAL NA REGIÃO DA TIREÓIDE, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL E FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO. ACABAMENTO EM CORINO ESPECIAL. GARANTIA DE 5 ANOS.	FENIX	UND	10,00	631,29	6.312,90
00013	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM BASE EM AÇO MACIÇO, COM PEDAL DE COMANDO ACOPLADO À BASE. ARTICULAÇÃO ÚNICA E CENTRAL E CAIXA DE COMANDO DA CADEIRA ACOPLADA; ESTOFAMENTO AMPLO E SISTEMA EASY FIX PARA RÁPIDA E FÁCIL REMOÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO, BRAÇO PACIENTE REBATÍVEL; EQUIPO ACOPLADA A CADEIRA COM 03 TERMINAIS: ALTA ROTAÇÃO, BAIXA ROTAÇÃO, SERINGA TRIPLICE. COM COMANDO DIGITAL PAD DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA; *REFLETOR COM NO MÍNIMO 03 LEDS DE LUZ DIRETA, COM 02 INTENSIDADES E SENSOR DE ACIONAMENTO POR APROXIMAÇÃO; UNIDADE DA ÁGUA COM SUCTOR, GIRO DE 90°, ACIONAMENTO DA ÁGUA ATRAVÉS DE SENSOR POR APROXIMAÇÃO. CUBA DE PORCELANA; MOCHO A GÁS. OBS: SOLICITAMOS CATALOGO E REGISTRO M.S. INMETRO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO RN. A EMPRESA VENCEDORA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ SUBMETIDA A PARECER TÉCNICO.	D700	UND	10,00	18.900,00	189.000,00
Total:						195.312,90

Vencedor(es): PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	AVENTAL ODONTOLÓGICO INFANTIL: AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA COM PROTETOR DE TIREÓIDE; USO EM PACIENTE INFANTIL; PERIAPICAL; TAMANHO 60X50CM COM 0,25MM PB; ACABAMENTO EM CORINO ESPECIAL. GARANTIA DE 5 ANOS	ED	UND	10,00	472,75	4.727,50
00004	AVENTAL PROFISSIONAL: AVENTAL PROFISSIONAL PADRÃO; TAMANHO DE 100X60CM E COM 0,25MM DE CHUMBO (PB) FRENTE E 0,25MM NOS OMBROS; ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL); PESO: 3.300KG; COR: AZUL ODONTO; SEM PROTETOR DE TIREÓIDE; FECHAMENTO EM TIRAS PARA AMARRAR. ACABAMENTO EM CORINO ESPECIAL. GARANTIA DE 5 ANOS	ED	UND	10,00	700,00	7.000,00
00008	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO ODONTOLÓGICA, COM ILUMINAÇÃO QUE PERMITE TOTAL VISUALIZAÇÃO DO INTERIOR DA CÂMARA, MATERIAL BICOLOR, TAMPAB, COPOS E BASE REMOVÍVEIS, VISOR DE ACRÍLICO VERMELHO TRANSLÚCIDO, E LUVAS REGISTRO NA ANVISA: ISENTO DE REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA, SEGUNDO A RDC260. GARANTIA: 1 ANO	ESSENCE DENTAL	UND	10,00	237,50	2.375,00
Total:						14.102,50

Valor Total **R\$ 460.346,10** (quatrocentos e sessenta mil trezentos e quarenta e seis reais e dez centavos);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 25 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:470E2B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 15080002/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL ODONTOLÓGICO – CONSUMO.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que houve manifestação no que concerne a interposição de recursos por parte da empresa **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, com inscrição no CNPJ n.º 71.505.564/0001-24, e que após analisados os memoriais, tal recurso foi deferido;

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): Emige Materiais Odontológicos Ltda - CNPJ: 71.505.564/0001-24						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00135	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO NANOPARTÍCULAS, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES – SERINGA COM 04G, COR A1 - EXCLUSIVA NANOTECNOLOGIA: 100% NANOPARTICULADA (ZIRCÔNIA E SÍLICA). ESTA COMPOSIÇÃO PERMITE UMA EXCELENTE RETENÇÃO DE POLIMENTO. 1 SERINGA DE 4G RENDE EM MÉDIA 30 RESTAURAÇÕES. 1 SERINGA DE 1G RENDE EM MÉDIA 7 RESTAURAÇÕES.	3M DO BRASIL	UND	60,00	127,54	7.652,40
00136	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO NANOPARTÍCULAS, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES – SERINGA COM 04G, COR A2 - EXCLUSIVA NANOTECNOLOGIA: 100% NANOPARTICULADA (ZIRCÔNIA E SÍLICA). ESTA COMPOSIÇÃO PERMITE UMA EXCELENTE RETENÇÃO DE POLIMENTO 1 SERINGA DE 4G RENDE EM MÉDIA 30 RESTAURAÇÕES. 1 SERINGA DE 1G RENDE EM MÉDIA 7 RESTAURAÇÕES.	3M DO BRASIL	UND	60,00	127,54	7.652,40
00141	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO NANOPARTÍCULAS, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES – SERINGA COM 04G, COR C2 (ESMALTE) - TECNOLOGIA 3M™: 100% DE NANOPARTÍCULAS DE ATÉ 100 NM, A QUAL CONTRIBUI PARA A ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E EXCELENTE MANUSEIO; MAIS RÁPIDA E FÁCIL DE POLIR. PIGMENTOS FLUORESCENTES, PARA DAR ASPECTO NATURAL. EXCLUSIVOS MONÔMEROS DE BAIXA TENSÃO DE CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, PARA ALIVIAR TENSÕES E ELEVAR A RESISTÊNCIA À FRATURA. RADIOPACIDADE.	3M DO BRASIL	UND	50,00	127,54	6.377,00
Total:						21.681,80

Valor Total **R\$ 21.681,80** (vinte e um mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

Jucurutu/RN, 25 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:2BED0B25**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIA****Gabinete Civil****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 11, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 986.950,22, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOS DE PEDRAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO o que versa a Lei Municipal nº 388, de 14 de Dezembro de 2021, que “Estima a receita e fixa a despesa do município de Lagoa de Pedras para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor De R\$ 986.950,22 (novecentos e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata O artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de agosto de 2022.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					986.950,22
02.101 GABINETE DO PREFEITO					30.000,00
	2010 Manutenção e Funcionamento do Gabinete				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO					94.000,00
	2015 Manutenção e Funcionamento da Secretaria				94.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	15000000	0001	10.000,00
		COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	15000000	0001	70.000,00
		COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					112.000,00
	2030 Manutenção do Setor de Agricultura				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	12.000,00
	2032 Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores				45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
06.101 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					155.000,00
	2042 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Fundamental				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	24.000,00
	2048 Manutenção da Educação Básica - Fundeb 30% - Fundamental				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	3.000,00
	2122 Manutenção do Transporte Escolar - Fundeb 30%				128.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	128.000,00
07.101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					106.000,00
	1036 Melhoramento da Infraestrutura das Estradas				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2060 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Infraestrutura				61.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	2137 Manutenção das Ações do Setor de Obras				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					482.950,22
	1076 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	25.000,00
	2051 Manutenção da Atenção Primária à Saúde				28.450,22
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	18.450,22
	2070 Manutenção e Funcionamento da Secretaria				500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
	2071 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				137.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2072 Manutenção da Farmácia Básica				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
	2074 Manutenção da Atenção Primária à Saúde - PACS				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
	2075 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	2077 Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2078 Manutenção da Atenção Especializada e Hospitalar				217.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	105.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.000,00
09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					7.000,00
	2080 Manutenção e Funcionamento da Secretaria				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	2088 Proteção Social Básica - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Total:					986.950,22
Anexo II (Redução)					986.950,22
02.101 GABINETE DO PREFEITO					9.000,00
	2093 Manutenção da Procuradoria Jurídica Municipal				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO					17.000,00
	1015 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2015 Manutenção e Funcionamento da Secretaria				8.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18990000	0001	8.000,00
	2097 Amortização da Dívida junto a COSERN				5.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	5.000,00
05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					70.000,00
	1032 Aquisição de Imóveis				5.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00
	1033 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares				4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	1034 Ampliação do Sistema de Abastecimento D' água				14.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	1140 Perfuração e limpeza de Lagoas e Açudes				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2030 Manutenção do Setor de Agricultura				33.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	5.000,00
	2159 Preservação da Reserva Florestal da região de Jurema e Lagoa do Cipó				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2161 Reativação da Feira do Pequeno Agricultor				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
06.101 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					303.000,00
	1026 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15990000	0001	5.000,00
	1035 Instalação e Modernização de Salas de Informática				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15990000	0001	5.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00
	1039 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	5.000,00
	1042 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - ensino infantil				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.000,00
	1043 Construção, Ampliação e reforma de Escolas Municipais				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
	1100 Reforma e Ampliação de Biblioteca Pública				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15990000	0001	3.000,00
	1101 Construção, Reforma e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	5.000,00
	1102 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	1135 Prog.Nac.de Reestruturação e Aquis.de Equip.para a Rede Escolar Púb. de Educ. Infantil-Proinfância				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	5.000,00
	1136 Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	5.000,00
	2019 Manutenção do Ensino Infantil				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	2040 Manutenção do Ensino Fundamental				31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
	2042 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Fundamental				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	5.000,00
	2046 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Fundamental				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2048 Manutenção da Educação Básica - Fundeb 30% - Fundamental				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	4.000,00
	2100 Manutenção da Secretaria de Educação				3.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001001	0001	3.000,00
	2103 Manutenção do Programa Salário Educação - Fundamental				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	5.000,00
	2105 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2106 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00

	2107 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Mais Educação				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	2108 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Pré-Escola				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2113 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15990000	0001	5.000,00
	2114 Incentivo aos estudantes municipais através de cursos preparatórios profissionalizantes				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2115 Manutenção do Ensino Especial				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2118 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Creche				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	2122 Manutenção do Transporte Escolar - Fundeb 30%				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	5.000,00
	2150 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	5.000,00
	2151 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	5.000,00
	2152 Programa Brasil Alfabetizado - PBA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	5.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	5.000,00
07.101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					205.000,00
	1009 Aquisição de Veículos				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	4.000,00
					10.000,00
	1016 Construção de Abrigos Rodoviários				
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1036 Infraestrutura das Estradas Melhoramento da				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	5.000,00
	1061 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	5.000,00
	1063 Construção e Reforma de Praças				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18990000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	5.000,00
	1067 Aquisição de Imóveis				5.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00
	1094 Urbanização de Áreas Comuns com a Construção de Calçadas e Passeios Públicos				13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18990000	0001	8.000,00
	1106 Construção de Pórtico				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18990000	0001	5.000,00
	1107 Aquisição de Equipamentos e material permanente				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1108 Construção da Destinação Final do Lixo				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18990000	0001	5.000,00
	1109 Construção e Ampliação de Cemitérios				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1130 Conclusão da Pavimentação de Ruas				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1141 Reforma do Mercado Público				12.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18990000	0001	5.000,00
	2009 Manutenção do Setor de Transportes				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2021 Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública				10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2031 Estruturação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2050 Adequação e manutenção da Feira Livre				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2060 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Infraestrutura				31.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18990000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18990000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	1.000,00
08.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					105.000,00
	1062 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico				58.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	1073 Conclusão de Unidades Sanitárias				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	1112 Construção de Bacia de Estabilização				17.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
	1113 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				10.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	10.000,00
08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					143.950,22
	1071 Aquisição de Veículos, equipamentos e materiais permanentes – Atenção Especializada e Hospitalar				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16590000	0001	5.000,00
	1076 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde				10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	1144 Aquisição de Ambulância				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16360000	0001	8.000,00
	2051 Manutenção da Atenção Primária à Saúde				18.450,22
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	13.450,22
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16590000	0001	5.000,00
	2070 Manutenção e Funcionamento da Secretaria				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	500,00
	2073 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.000,00
	2074 Manutenção da Atenção Primária à Saúde - PACS				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.000,00
	2075 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.000,00
	2077 Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.000,00
	2138 Instalação, Ampliação e Manutenção das Ações do Polos de Academia de Saúde ao ar livre				15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
09.101 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					83.000,00
	1080 Construção, Reconstrução e Melhoria de Unidades Habitacionais				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16690000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16690000	0001	2.500,00
	1088 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				21.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	1.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	15.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00
	2026 Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e/ou ajuda financeira				18.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00

		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2027 Manutenção do Setor de Habitação				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.000,00
	1077 Estruturação da Rede de Proteção Social Básica				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
	2081 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
10.101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER					45.000,00
	1040 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas				20.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18990000	0001	5.000,00
	1060 Construção de Ginásio Poliesportivo				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18990000	0001	5.000,00
	1092 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1124 Construção e Reforma de Campos de Futebol				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18990000	0001	5.000,00
Total:					986.950,22

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:CD7EA9F1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA ORÇAMENTÁRIA

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 263 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO o que versa a Lei Municipal nº 388, de 14 de dezembro de 2021, que “Estima a receita e fixa a despesa do município de Lagoa de Pedras para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 05 de agosto de 2022.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.101 GABINETE DO PREFEITO					55.000,00
	2010 Manutenção e Funcionamento do Gabinete				55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.000,00
08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.300,00
	2071 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				2.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.300,00
Total:					57.300,00
Anexo II (Redução)					
02.101 GABINETE DO PREFEITO					55.000,00
	2010 Manutenção e Funcionamento do Gabinete				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55.000,00
08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.300,00
	2071 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				2.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.300,00
Total:					57.300,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJESCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 872/2022
LICITAÇÃO Nº: 198/2022

Ao vigésimo sexto dia do mês de outubro de 2022, o Município de Lajes/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Prefeito FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO; através das demais secretarias municipais. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa CLARISSA SIMPLICIO ALVES DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob nº 42.896.265/0001-60, estabelecida a Rua Presidente Sarmento, nº 1059, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.032-400, sendo representada pela Senhora CLARISSA SIMPLICIO ALVES DE SOUSA, portadora do CPF nº 700.295.224-20 e RG nº 002.381.184 – SSP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	COQUETEL TIPO A (por pessoa) 01 tipo de canapé; 10 mini salgados de forno variados; 10 mini salgados fritos variados; 200 ml de água mineral; 200 ml de água de coco; 350 ml de refrigerante.	UND	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
2	COQUETEL TIPO B (por pessoa) 01 tipo de canapé; 10 mini salgados de forno variados; 200 ml de água mineral; 200 ml de água de coco; 350 ml de refrigerante; 01 tipo coquetel não alcoólico (mínimo de 350ml); 01 tábua de frios, ornamentada com frutas, com no mínimo: 02 fatias de queijo; fatias de presunto; 05 fatias de salame; 05 azeitonas.	UND	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
3	COFFEE BREAK (por pessoa) 05 unidades de biscoito tipo cream-cracker; 05 unidades de biscoito doce Maisena ou Maria; 10 unidades de bolacha salgada; 01 fatia de queijo prato pesando no mínimo 30g; 01 pão de queijo pesando no mínimo 30g; 02 fatias de bolo regional (sabor a combinar) - peso mínimo por fatia: 200g; Salada de fruta mínimo 200g 60 ml de café preto (com ou sem leite); 200 ml de suco de fruta natural; 200 ml de água mineral; 01 fatia de presunto pesando no mínimo 30g; 350 ml de refrigerante;	UND	2.000,00	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
4	Bandeja com torta salgada-Frango ou carne	KG	50	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
5	Bandeja pão de queijo com patê de frango, contendo 100 pães por bandeja	UND	150	R\$ 25,90	R\$ 3.885,00
6	Cachorro quente de carne ou frango-peso mínimo do pão 50g	UND	2.000,00	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
7	Salgados-cento contendo 3 tipos (a combinar), podendo ser: empadina de frango; mini pizza; bolina de queijo, coxinha, canudinho, pastel frito ou de forma;	CENTO	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
8	DIVERSOS-LT (3 TIPOS) chocolate quente, café, iogurte	UND	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
9	Frutas de estação	UND	1.000,00	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
10	BOLO (sabores a combinar)	KG	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
11	Refrigerante 2lt, sabores: cola, laranja e uva	UND	700	R\$ 9,00	R\$ 6.300,00
12	Jarra de 01 lt de suco natural (02 tipos): goiaba, uva, laranja, maracujá; acerola; cajá, caju, abacaxi e manga	UND	700	R\$ 15,00	R\$ 10.500,00
13	Sanduíche natural composição: Pão integral: patê; peito de peru e salada.	UND	2.000,00	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
14	Salada de frutas, pesando no mínimo 200g	UND	2.000,00	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
15	Sobremesa, porção com aproximadamente 200g, sabores: torta de limão; torta de chocolate; pavê de chocolate; mousse de limão; mousse de maracujá; delícia de abacaxi	UND	2.000,00	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
16	Tipos de pratos (02 tipos) Strogonoff de frango; Strogonoff de filé; Filé ao molho madeira; Frango grelhado com legumes.	UND	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE I:					R\$ 209.260,00

(duzentos e nove mil, duzentos e sessenta reais)

1. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 1.1. A Contratante estabelecerá o local para realização de seus eventos no município de Lajes/RN, onde a Contratada deverá prestar seus serviços.
- 1.2. O cardápio deverá conter, no mínimo, os itens relacionados no item 3 da tabela acima, sendo aceito substituições por similares, de acordo com o solicitado pela Contratante.
- 1.3. A Contratante solicitará o serviço com pelo menos 05 (cinco) dias corridos de antecedência, garantindo o local adequado ao trabalho da empresa e indicando o responsável pelo evento.

- 1.
- 2.
- 3.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 2.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 2.2. Comunicar de imediato à contratada das irregularidades no desenvolvimento da execução do contrato.
- 2.3. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes do objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade dos danos causados.
- 2.4. Providenciar os pagamentos a contratada das notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestados, nos prazos fixados.
- 2.5. A Assessoria de Comunicação, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da CONTRATADA que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 3.1.1. As despesas decorrentes de pessoal, tais como serviços de garçom, cozinheiro, faxineiro, despesas com deslocamento, preparação do local e produtos e quaisquer outras que se façam necessário ao correto cumprimento do objeto, correrão à conta da Contratada;
- 3.1.2. Dimensionar a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes do evento, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento;
- 3.1.3. Permitir e facilitar a fiscalização e inspeção da prestação dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela;
- 3.1.4. Acatar toda orientação advinda da fiscalização, com relação aos serviços;
- 3.1.5. Os serviços deverão obedecer aos cardápios estabelecidos pela Contratante e primar pela qualidade dos produtos que atenderão aos membros, servidores, autoridades e convidados, sempre respeitando as determinações de higiene estabelecidas pela vigilância sanitária.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6. DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DO PAGAMENTO.

- 7.1. O pagamento Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PML/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.
- 7.2. Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 7.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN.
- 7.4. A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.
- 7.5. A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.
- 7.6. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 7.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
 - 7.7.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal.
 - 7.7.2. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - 7.7.3. Certidão Negativa DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
 - 7.7.4. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.
 - 7.7.5. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.
 - 7.7.6. Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
 - 7.7.7. Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.
- 7.8. Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.
- 7.9. Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.
- 7.10. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- 7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento d Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

7.12. Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

- 7.12.1.** Depois de recebida e atuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.
- 7.12.2.** O setor competente da PML/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;
- 7.12.3.** Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do atesto;
- 7.12.4.** Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;
- 7.12.5.** Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
- 7.12.6.** Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
- 7.12.7.** Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
- 7.12.8.** O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
- 7.12.9.** A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:
- 7.12.9.1.** Grave perturbação da ordem;
- 7.12.9.2.** Estado de emergência;
- 7.12.9.3.** Calamidade pública;
- 7.12.9.4.** Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;
- 7.12.9.5.** Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.
- 7.12.10.** As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;
- 7.12.11.** O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatoria publicação da justificativa na imprensa oficial.
- 7.12.12.** O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constatare a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.
- 7.12.13.** O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.
- 7.12.14.** Os preços são fixos e irrevogáveis.
- 7.12.15.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.
- 7.12.16.** A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 9.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5.** Cometer fraude fiscal;

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
- 9.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 9.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11. VALIDADE DA ATA.

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

12. REVISÃO E CANCELAMENTO.

12.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

12.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

13. DAS PENALIDADES.

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

13.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

14.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 26 de outubro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJOPrefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Lajes/RN
Contratante**LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Clarissa Simplicio Alves De Sousa

CNPJ: 42.896.265/0001-60

CLARISSA SIMPLICIO ALVES DE SOUSA

CPF nº 700.295.224-20 e RG nº 002.381.184 – SSP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador: A36BECAFCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 001/2022

Processo Administrativo nº 614/2022

Licitação nº 172/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2022.O município de Lajes/RN, por intermédio do Presidente da CPL, torna público o resultado da **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 001/2022**, o que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2022**, conforme segue:
AGRICULTORES HABILITADOS/PROJETOS DE VENDA SELECIONADOS:

FRANCISCA DAS GRACAS FERNANDES / ***.106.864-**				
DESCRIÇÃO	PREÇO	QUANT. OFERDADA	UND	TOTAL RS
0014115 - Acerola In natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	4,50	100,00	KG	450,00 Parte inferior do formulário
0014133 - Feijão verde sem casca, Feijão verde de primeira, in natura, novo, grão íntegro, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. Embalado em sacos plásticos transparentes de 1Kg com identificação do produto e prazo de validade.	12,50	200,00	KG	2.500,00 Parte inferior do formulário
0014150 - Tomate cereja, Tomate maduro de boa qualidade graúdo com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes.	18,00	50,00	KG	900,00 Parte inferior do formulário
TOTAL POR EXTENSO: três mil oitocentos e cinquenta reais				3.850,00

MARCOS LUIS ANDRE DA SILVA / ***.414.284-**				
DESCRIÇÃO	PREÇO	QUANT. OFERDADA	UND	TOTAL RS
0014133 - Feijão verde sem casca, Feijão verde de primeira, in natura, novo, grão íntegro, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. Embalado em sacos plásticos transparentes de 1Kg com identificação do produto e prazo de validade.	12,50	100,00	KG	1.250,00 Parte inferior do formulário
0014137 - Limão comum In natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	4,00	30,00	KG	120,00 Parte inferior do formulário
0014141 - Maracujá De primeira, boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica. Casca íntegra, com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	8,00	500,00	KG	4.000,00 Parte inferior do formulário
0014145 - Milho verde em espiga, extra AA, fresco com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	1,00	500,00	UND	500,00 Parte inferior do formulário
0014147 - Pimentão verde de primeira, apresentando tamanho uniforme, e suficientemente desenvolvido, estando livre de defeitos graves que alterem a sua conformação e aparência, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em saco de polietileno.	10,00	100,00	KG	1.000,00 Parte inferior do formulário
0014149 - Tomate maduro de boa qualidade graúdo com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes.	7,50	300,00	KG	2.250,00 Parte inferior do formulário
0014150 - Tomate cereja, Tomate maduro de boa qualidade graúdo com polpa firme e intacta, isento de	18,00	50,00	KG	900,00

enfermidades, material terroso e umidade externa anormal livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes.				Parte inferior do formulário
Total por extenso: dez mil e vinte reais				10.020,00

FRANCISCA ERINEIDE DA SILVA CAVALCANTI / ***.732.674-**					
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO	QUANT. OFERDADA	UND	TOTAL RS
5	0014121 - Bolo de macaxeira, Feito com ingredientes básicos (macaxeira, ovos, açúcar, leite de coco e manteiga), com data de fabricação, peso e informação nutricional.	21,80	200,00	KG	4.360,00
6	0014122 - Bolo de milho, Feito com ingredientes básicos (milho, ovos, açúcar, leite de coco e manteiga), com data de fabricação, peso e informação nutricional.	19,60	200,00	KG	3.920,00
TOTAL POR EXTENSO: OITO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS					8.280,00

JOHNNY CLINTON VARELA DE LIMA / ***.308.044-**					
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO	QUANT OFERTADA	UND	TOTAL RS
4	0014120 - BOLO DE LEITE, FEITO COM INGREDIENTES BÁSICOS (FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, AÇÚCAR, MARGARINA), COM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. Parte superior do formulário Parte inferior do formulário	19,80	400,00	KG	7.920,00
7	0014124 - CARNE BOVINO, PRODUTO COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, SEM SUIIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Parte superior do formulário Parte inferior do formulário	40,00	800,00	KG	32.000,00
TOTAL POR EXTENSO: TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS					39.920,00

ITENS/DESCCLASSIFICADOS:

FRANCISCA DAS GRACAS FERNANDES / ***.106.864-***

8	0014125 - Carne caprina, Produto com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, em embalagem plástica transparente e resistente. Certificado de Inspeção Sanitária. Parte superior do formulário Parte inferior do formulário				
10	0014127 - Carne suína, Produto com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, em embalagem plástica transparente e resistente. Certificado de Inspeção Sanitária. Parte superior do formulário Parte inferior do formulário				

Os itens acima foram desclassificados do projeto de venda de FRANCISCA DAS GRACAS FERNANDES, por esta não atender ao item 4.5.1. do edital.

ITENS FRACASSADOS:

Por falha na digitação, os itens 2 (Alface), 12 (coentro) e 16 (Galinha caipira) tiveram suas unidades de medida cadastrados com suas unidades de medida erradas, ficando seus preços estimados incompatíveis com a realidade. Assim, o Presidente declarou os itens 2 (Alface), 12 (coentro) e 16 (Galinha caipira) Fracassados.

Desse modo, conforme item 13.1. do edital, fica aberto o prazo de dois dias, a contar da data desta publicação, para a interposição de recurso contra esta decisão. Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br, pelo telefone/fax (84) 3532-2627, ou ainda de forma presencial na sala da comissão Permanente de Licitações.

Lajes/RN, 26/10/2022

FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:8660D93E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTADORIA MUNICIPAL
DECRETO 893/2022

DECRETO Nº 893/2022

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 707/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa						
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
		5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
			2.135 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 30%			
				2202 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15400000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:						R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial das dotações orçamentárias a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia						
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA					
			2.15 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 70%			
				1698 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 10.000,00
Total da Ação:						R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 10.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 26 de outubro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador: 7620CE63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 12/2022
PROCESSO Nº 88/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2022

Aos **24/10/2022**, o MUNICÍPIO DE PARAÚ, através da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.084.691/0001-60, com sede à Rua Padre Amaro, nº 111 - CEP: 59.660-000 - Cento - Paraú/RN, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, **Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 523.581.004-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 12/2022, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MOVEIS/MOBILIA EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, realizada no dia 18 de outubro de 2022, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 91, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MOVEIS/MOBILIA EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO

DE PARAÚ/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Paraú, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **COMERCIAL NORTE NORDESTA LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ: 15.114.641/0001-44, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05(cinco) dias úteis, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
 - o prazo de entrega será de até 05(cinco) dias, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **24/10/2022**, prolongando-se até **23/10/2023**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **18.945,00, (dezoito mil, novecentos e quarenta e cinco reais)**.

Fornecedor: COMERCIAL NORTE NORDESTA LTDA - EPP		
CNPJ: 15.114.641/0001-44	Telefone: 8498190886	Email:
Endereço: AV. DOUTOR JOAQUIM NABUCO, 1277 SALA 1, VARADOURO, OLINDA /PE, CEP: 53020-310		
Representante: CESAR AUGUSTO DILES DOS SANTOS - CPF: 091.479.574-09		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0006223 - ESTAÇÃO DE TRABALHO - MEDINDO 1,4X1,4X0,74M, NA COR: CINZA PLATINA, TAMPO: 15MM, EM AGLOMERADO MELAMINICO, COM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO PINTADO CINZA PLATINA, COM SAPATAS NIVELADORA PERFIL CINZA PLATINA.	CNN	Unidade	10,00	540,000	5.400,00
11	0006225 - ARMÁRIO ALTO - TAMPO E CORPO DE 15MM, FUNDO 3MM, TAMPO SOBREPOSTO COM ACABAMENTO ERGOSOFT FRONTAL, COM CHAVE E 3 PRATELEIRAS - MEDINDO: A-0,75 X L-0,80 X P-0,39 - COR CINZA PLATINA.	CNN	Unidade	8,00	540,000	4.320,00
18	0006233 - MESA DE ESCRITÓRIO FORMATO EM L - PRODUZIDA EM MDF COM 2 GAVETAS NA COR VINHO. MEDIDAS: 120X60X75CM.	CNN	Unidade	15,00	615,000	9.225,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através do Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paraú, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos municípios (FEMURN)

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, localizada nasede provisória a Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550- Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Paraú/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Campo Grande / RN

Nada mais havendo a tratar, Eu, FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Paraíba/RN, 24 de outubro de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Empresa Detentora da Ata:

Comercial Norte Nordeste LTDA - EPP - CNPJ: 15.114.641/0001-44.

Representante Legal:

CESAR AUGUSTO DILES DOS SANTOS,

Socio Titular, Brasileiro(a), Casado(a) portador do CPF n.º 091.479.574-09.

Assinatura

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:B3FB144C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 12/2022
PROCESSO Nº 88/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2022

Aos **26/10/2022**, o MUNICIPIO DE PARAÚ, através da Prefeitura Municipal de Paraíba/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.084.691/0001-60, com sede à Rua Padre Amaro, nº 111 - CEP: 59.660-000 - Cento - Paraíba/RN, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, **Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 523.581.004-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 12/2022, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MOVEIS/MOBILIA EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, realizada no dia 18 de outubro de 2022, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 91, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MOVEIS/MOBILIA EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Paraíba, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **Crescer Indústria e Comércio de Injetados Plásticos Eireli - ME**, inscrito no CNPJ: 18.658.463/0001-00, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05(cinco) dias úteis, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até 05(cinco) dias, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **26/10/2022**, prolongando-se até **25/10/2023**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **15.000,00, (quinze mil reais)**.

Fornecedor: Crescer Indústria e Comércio de Injetados Plásticos Eireli - ME		
CNPJ: 18.658.463/0001-00	Telefone: 84999637451	Email:
Endereço: Rua Alpina, 0, Ana Rech, Caxias do Sul/RS, CEP: 95060-030		
Representante: NATALIA WASCHOW MINATTO TOSS - CPF: 007.379.800-28		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0009930 - CAMINHA EMPILHAVEL - COMPRIMENTO: 1,33M, LARGURA: 0,54M, ALTURA: 0,14M - COMPOSIÇÃO: 4 TUBOS DE METAL REVESTIDO COM PINTURA BASE DE AGUA, 4 CANTOS INJETADO EM PP (POLIPROPILENO), 1 TECIDO PLASTICO ANTIBACTERIAS E ANTIFUNGOS COM FECHO DE VELCRO	CRESCER	UND	50,00	300,000	15.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através do Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paraú, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos municípios (FEMURN)

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, localizada nasede provisória a Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550- Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Paraú/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Campo Grande / RN

Nada mais havendo a tratar, Eu, FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Paraú/RN, 26 de outubro de 2022

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Empresa Detentora da Ata:

Crescer Indústria e Comércio de Injetados Plásticos Eireli - ME - CNPJ: 18.658.463/0001-00.

Representante Legal:

NATÁLIA WASCHOW MINATTO TOSS,

Socia Administradora, Brasileiro(a), Casado(a) portador do CPF n.º 007.379.800-28.

Assinatura

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:7CE61B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2022

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 12/2022
PROCESSO Nº 88/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2022

Aos **26/10/2022**, o MUNICIPIO DE PARAÚ, através da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.084.691/0001-60, com sede à Rua Padre Amaro, nº 111 - CEP: 59.660-000 - Cento - Paraú/RN, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, **Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 523.581.004-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 12/2022, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MOVEIS/MOBILIA EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, realizada no dia 18 de outubro de 2022, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 91, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MOVEIS/MOBILIA EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Paraú, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ: 33.592.176/0001-39, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- 1 - o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **26/10/2022**, prolongando-se até **25/10/2023**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **14.590,00, (quatorze mil, quinhentos e noventa reais)**.

Fornecedor: DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI		
CNPJ: 33.592.176/0001-39	Telefone: 8196517605	Email:
Endereço: Av comandante Manoel Lins caldas, 0, Açú, Assú/RN, CEP: 59650-000		
Representante: JUDSON BARBOSA PERERIA - CPF: 082.840.054-76		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0006231 - CONJUNTO DE MESA COM 6 CADEIRAS CROME CROMADO E MARROM-LINHO, PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: MESA COM TAMPO DE VIDRO INCOLOR; FORMATO RETANGULAR; 6 CADEIRAS ESTOFADAS; PÉS EM TUBO DE AÇO; ACABAMENTO CROMADO; CONTÉM: 1 MESA, 6 CADEIRAS. COR MARROM. PESO 47KG. PRODUTO MONTADO EM (CM): A-75 X L-80 X P-140.	PANDIN	Unidade	10,00	1.459,000	14.590,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através do Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paraú, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos municípios (FEMURN)

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, localizada nasede provisória a Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550- Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Paraú/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
 - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Campo Grande / RN

Nada mais havendo a tratar, Eu, FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Paraú/RN, 26 de outubro de 2022

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Empresa Detentora da Ata:

Di Fabriks Comercio, Serviços e Locações EIRELI -

CNPJ: 33.592.176/0001-39.

Representante Legal:

JUDSON BARBOSA PERERIA,

Socio Administrador, Brasileiro(a), Casado(a)portador do CPF n.º 082.840.054-76.

Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2022PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 12/2022
PROCESSO Nº 88/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2022

Aos **26/10/2022**, o MUNICIPIO DE PARAÚ, através da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.084.691/0001-60, com sede à Rua Padre Amaro, nº 111 - CEP: 59.660-000 - Cento - Paraú/RN, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, **Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 523.581.004-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 12/2022, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MOVEIS/MOBILIA EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, realizada no dia 18 de outubro de 2022, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 91, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MOVEIS/MOBILIA EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Paraú, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **LIVRARIA DO ESTUDANTE**, inscrito no CNPJ: 01.973.806/0001-29, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
 - o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **26/10/2022**, prolongando-se até **25/10/2023**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **6.700,00**, (seis mil e setecentos reais).

Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE						
CNPJ: 01.973.806/0001-29		Telefone:	Email:			
Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 55, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-200						
Representante: CLAYTON JOSE DE OLIVEIRA - CPF: 474.571.394-00						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0006201 - CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULAVEIS, COR AZUL	MARTIFLEX	Unidade	20,00	335,000	6.700,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através do Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paraú, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos municípios (FEMURN)

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, localizada nasede provisória a Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550- Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Paraú/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Campo Grande / RN

Nada mais havendo a tratar, eu, FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Paraú/RN, 26 de outubro de 2022

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Empresa Detentora Da Ata:

Livraria Do Estudante –

CNPJ: 01.973.806/0001-29.

Representante Legal:

CLAYTON JOSE DE OLIVEIRA,

Procurador, Brasileira, Casado(a)portador do CPF n.º 474.571.394-00.

ASSINATURA

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:03AE6E73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2022**

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 12/2022

PROCESSO Nº 88/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2022

Aos **26/10/2022**, o MUNICÍPIO DE PARAÚ, através da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.084.691/0001-60, com sede à Rua Padre Amaro, nº 111 - CEP: 59.660-000 - Cento - Paraú/RN, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, **Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 523.581.004-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 12/2022, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MOVEIS/MOBILIA EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, realizada no dia 18 de outubro de 2022, processada nos termos do Processo

Administrativo nº. 91, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MOVEIS/MOBILIA EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Paraú, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ: 41.043.317/0001-92, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05(cinco) dias úteis, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até 05(cinco) dias, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
 - entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
 - providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
 - fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
 - ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
 - pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
 - manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **26/10/2022**, prolongando-se até **25/10/2023**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **53.700,00, (cinquenta e três mil e setecentos reais)**.

Fornecedor: MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA						
CNPJ: 41.043.317/0001-92			Telefone: 8498190886		Email:	
Endereço: R MARIA AMALIA NOGUEIRA, 0, CELEIRO DAS ALEGRIAS FUTURAS, Camaragibe/PE, CEP: 54774-280						
Representante: - CPF:						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0002764 - Estante De Aço 06 Prateleiras Multi-Use, Reforçada 40cm Cinza	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	65,00	380,000	24.700,00
4	0006216 - ARMARIO ROUPEIRO PARA VESTIARIO - PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26 (0,45MM), POSSUIR 6 PORTAS PARA VENTILAÇÃO, FECHAMENTO DAS PORTAS DE PITAÓ PARA CADEADO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unidade	10,00	980,000	9.800,00
13	0006227 - ARMARIO EM AÇO COM 2 PORTAS E 03 PRATELEIRAS - CHAPA 26 - MEDINDO: A-1,70 X L-0,75 X P-0,35, COR CINZA PLATINA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unidade	20,00	790,000	15.800,00
27	0006200 - MESA PARA ESCRITORIO COM 2 GAVETAS, ACABAMENTO EM BP, ALTURA 75CM X 60CM, NA COR AZUL/CINZA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unidade	10,00	340,000	3.400,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através do Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paraú, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos municípios (FEMURN)

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, localizada nasede provisória a Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550- Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Paraú/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Campo Grande / RN

Nada mais havendo a tratar, Eu, FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Paraú/RN, 26 de outubro de 2022

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

EMPRESA DETENTORA DA ATA:

MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 41.043.317/0001-92.

Representante Legal: , Brasileiro(a), portador do CPF n.º .

ASSINATURA

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:F4E9AF55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2022**

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 12/2022

PROCESSO Nº 88/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2022

Aos **26/10/2022**, o MUNICIPIO DE PARAÚ, através da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.084.691/0001-60, com sede à Rua Padre Amaro, nº 111 - CEP: 59.660-000 - Cento - Paraú/RN, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, **Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 523.581.004-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 12/2022, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE MOVEIS/MOBILIA EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN**, realizada no dia 18 de outubro de 2022, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 91, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MOVEIS/MOBILIA EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Paraú, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **MOVEP MÓVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ: 11.794.876/0001-73, **DETENTORA DA ARP**.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05(cinco) dias úteis, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até 05(cinco) dias, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **26/10/2022**, prolongando-se até **25/10/2023**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **43.557,00, (quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais)** .

Fornecedor: MOVEP MÓVEIS LTDA		
CNPJ: 11.794.876/0001-73	Telefone: 8498190886	Email:
Endereço: Rua Coronel Gurgel, 0, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-200		
Representante: FRANCISCO HELIO LEITE DE OLIVEIRA - CPF: 240.680.802-59		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0006215 - GAVETEIRO DE CHAO 45X45X59, 5CM MADEIRA, ALTURA COM AS RODAS DE 66CM.	Própria	Unidade	15,00	380,000	5.700,00
5	0006217 - MESA DE REUNIAO OVAL - TAMPO 25MM, A 0,75XL1,68X0,70, ESTRUTURA METALICA DE AÇO PINTADO COM SAPATAS NIVELADORAS.	Própria	Unidade	10,00	670,000	6.700,00
14	0008319 - MESA PARA COMPUTADOR CONFECCÃO EM MADEIRA/MDF/MDP, COM UMA 1 A 2 GAVETAS	Própria	UND	30,00	220,000	6.600,00
17	0006232 - ESTAÇÃO DE TRABALHO MASTER - PRODUZIDA EM MDP, COM ACABAMENTO EM PINTURA UV/VERNIZ, MEDINDO 73,8CM DE ALTURA COM DUAS LARGURAS, UMA DE 1,72M E A OUTRA 1,41M, INFORMAÇÕES TÉCNICAS: SUPORTE RETRÁTIL PARA TECLADO COM CORREDIÇAS METÁLICAS, LARGURA 1 - 1,72M, LARGURA 2 - 1,41M, PROFUNDIDADE: 51 CM, COM GAVETAS. MATERIAL PRINCIPAL EM MDP.	Própria	Unidade	5,00	795,000	3.975,00
24	0006264 - ARMARIO PARA ARQUIVO SUSPENSO - EM AÇO, COM 4 GAVETAS, PARA ACESSO RÁPIDO.	W3	Unidade	10,00	899,000	8.990,00
28	0006207 - ARMARIO MULTIUSO 2 PORTAS	Henn	Unidade	15,00	576,000	8.640,00
31	0006205 - ARMARIO DE COZINHA COM 6 PORTAS E 2 GAVETAS, FABRICAÇÃO EM MDP/MDF, DOBRADIÇAS E CORREDIÇAS METALICAS.	Tvboarte	Unidade	2,00	1.476,000	2.952,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através do Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paraú, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos municípios (FEMURN)

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, localizada nasede provisória a Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550- Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Paraú/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Campo Grande / RN

Nada mais havendo a tratar, Eu, FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Paraú/RN, 26 de outubro de 2022

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Empresa Detentora da Ata

Movep Móveis LTDA -

CNPJ: 11.794.876/0001-73.

Representante Legal:

FRANCISCO HELIO LEITE DE OLIVEIRA,

Socia Administradora, Brasileiro(a), Casado(a) portador do CPF n.º 240.680.802-59.

Assinatura

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:64CDCDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2022

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 12/2022

PROCESSO Nº 88/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2022

Aos **26/10/2022**, o MUNICIPIO DE PARAÚ, através da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.084.691/0001-60, com sede à Rua Padre Amaro, nº 111 - CEP: 59.660-000 - Cento - Paraú/RN, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, **Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 523.581.004-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 12/2022, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MOVEIS/MOBILIA EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, realizada no dia 18 de outubro de 2022, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 91, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MOVEIS/MOBILIA EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Paraú, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 32.932.000/0001-16, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.

- b.1 - o prazo de entrega será de até 05(cinco) dias, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **26/10/2022**, prolongando-se até **25/10/2023**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **117.829,80**, (cento e dezessete mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

Fornecedor: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 32.932.000/0001-16	Telefone: 84+999637451_	Email:
Endereço: RUA FELIPE CAMARAO Nº853 BAIRRO : DOZE ANOS MOSSO, 0 , DOZE ANOS, Mossoró/RN, CEP: 59603-340		
Representante: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 055.622.814-65		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008317 - MESA DE ESCRITORIO CONFECCIONADO EM MADEIRA COMPOSTA POR MDP, MDF COM GAVETAS	CATFELLI	UND	20,00	249,000	4.980,00
7	0006220 - CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES - DIRETOR ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA E TECIDO, ESTRUTURA EM AÇO COLUNAS DUPLA. COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA. COR DA ESTRUTURA E BRAÇOS: AZUL, FIXO EM POLIURETANO E ALMA EM AÇO - CAPACIDADE MÍNIMA: 130KG POR ASSENTO, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA> 190CM - ALTURA: 92CM - PROFUNDIDADE: 63CM.	CATFELLI	Unidade	35,00	460,000	16.100,00
8	0006221 - CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES - ESTRUTURA EM AÇO PINTADO NA COR CINZA E ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR VERDE.	CATFELLI	Unidade	15,00	450,000	6.750,00
10	0006224 - CADEIRA PLÁSTICA GIRATORIA COM BRAÇOS FIXOS - REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO, ENCOSTO E APOIA BRAÇO EM POLIPROPILENO VERDE, ESTRUTURA EM FERRO COM CAPA NA COR CINZA E SUPORTE DO BRAÇO	CATFELLI	Unidade	10,00	400,000	4.000,00
12	0006226 - ARMÁRIO BAIXO - TAMPO E CORPO DE 15MM, FUNDO 3MM, TAMPO SOBREPOSTO COM ACABAMENTO ERGOSOFT FRONTAL, COM CHAVE E 3 PRATELEIRAS - MEDINDO: A-0,75 X L-0,80 X P-0,39 - COR CINZA PLATINA.	CATFELLI	Unidade	8,00	380,000	3.040,00
15	0006230 - CADEIRA EXECUTIVA COM BACK SYSTEM - ASSENTO E ENCOSTO DE MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADO, ESPRESSURA DE 10MM, MOLDADA A QUENTE, ESPUMA INJETADA ANATÔMICA COM DENSIDADE CONTROLADA DE 50 A 60KG/M3, CONTRA ENCOSTO FORRADO COM VINIL, BORDAS DO ASSENTO E ENCOSTO PROTEGIDOS POR PVC, MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA A GÁS PROTEGIDA COM CAPA TELESCÓPIA, AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO POR MEIO DE ALAVANCA E SISTEMA DE MOVIMENTO DO ENCOSTO POR MEIO DE MECANISMO BACK SYSTEM II, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. DIMENSÕES: ENCOSTO ASSENTO: A-360MM X B-460MM X L-420MM X P-430MM X E-40MM X 50MM, NA COR AZUL.	CATFELLI	Unidade	20,00	520,000	10.400,00
19	0006234 - MESA DE IMPRESSORA CONFECCIONADA EM PAINEL DE MDP/BP COM ESPRESSURA DE 15MM, REVESTIDA EM MELAMÍNICO ACABAMENTO EM FITA RETA DE PVC FLEXÍVEL, ESTRUTURA DOS PÉS EM TUBO OBLONGO DE AÇO COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO. GARANTIA DE 6 MESES. DIMENSÕES: L-0,60M; A-0,75M; P-0,45M, NA COR AZUL/CINZA.	CATFELLI	Unidade	10,00	300,000	3.000,00
20	0009365 - MESA - TIPO: refeitório com 10 bancos e escamoteáveis; MATERIAL DE TAMPO: tipo retangular em madeira compensada de 15 mm de espessura; ACABAMENTO DO TAMPO: revestida em formica em ambas as faces e bordas, cantos arredondados; ESTRUTURA DA MESA: fixado na estrutura através de parafusos, em tubo de aço tipo metalon, secção retangular de 50 x 30mm de parede de 1,20 mm de espessura, dois pares de pés unidos por uma travessa na parte inferior, superior em chapa de 0,03 mm de espessura presa no topo dos pés para fixação do tampo; MEDIDA: 300 x 80 x 78 cm (C x L x A); ASSENTO: formato redondo de 30m de diâmetro sem encosto; ESTRUTURA DO ASSENTO: em aço tipo metalon secção retangular de 0,5 cm x 0,3 cm com parede de 0,12 cm de espessura, suporte para cinco bancos de cada lado na mesa no sentido comprimento fixados em longarina com sistema escamoteavel, suporte em chapa de 03mm de espessura presa no topo da estrutura para fixação dos assentos; ACABAMENTO DA CADEIRA: revestido em formica em ambas as faces e bordas; REQUISITOS: todos os elementos metálicos com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi po, os pes da mesa e dos acantos com plásticas antiderrapantes.	CATFELLI	UND	20,00	1.435,990	28.719,80
22	0009931 - MESA DE PLÁSTICO QUADRADA 70X70 EMPILHÁVEL BRANCO GELO	JESUS	UND	100,00	65,000	6.500,00
23	0009932 - CADEIRA PLÁSTICA BRANCA SEM BRAÇO	JESUS	UND	600,00	40,000	24.000,00
25	0006265 - ARAMARIO COM 2 PORTAS E 2 GAVETÕES - 800X470X160mm	CATFELLI	Unidade	10,00	759,000	7.590,00
30	0006274 - CAMA SOLTEIRA DE MADEIRA COM COLCHAO	CATFELLI	Unidade	5,00	550,000	2.750,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através do Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paraú, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos municípios (FEMURN)

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, localizada nasede provisória a Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550- Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Paraú/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Campo Grande / RN

Nada mais havendo a tratar, Eu, FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Paraíba/RN, 26 de outubro de 2022

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Empresa Detentora da Ata:

ZIB Comercio E Serviços LTDA –

CNPJ: 32.932.000/0001-16.

Representante Legal:

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES,

Sócio,

Brasileiro(a), Casado(a) portador do CPF n.º 055.622.814-65.

ASSINATURA

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:B5047350

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 029/2022

Gabinete Civil

DECRETO Nº 29, DE 01 de Julho de 2022.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 2648/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 170.340,68 (cento e setenta mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 01 de Julho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					170.340,68
02	.001				5.000,00
Secretaria do Gabinete Civil					

e Ouvidoria					
	1155 Aquisição de Equipamentos				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					13.300,00
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte				3.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.100,00
	2095 Manutenção do Programa AABB Comunidade				10.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.200,00
06 .001 Fundo de Saúde do Município de Parelhas					105.166,13
	1067 Reforma e Ampliação do Hospital Dr. José Augusto Dantas				10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	1086 Aquisição de Veículo, Equipamentos e Material Permanente para o Bloco da Média Complexidade				17.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16010000		0001	17.500,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				76.666,13
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	76.666,13
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	1.000,00
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habit.					517,23
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				517,23
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	517,23
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					20.962,37
	1052 Pavimentação em Vias Públicas Urbanas e Rurais				2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	1057 Construção e Recuperação de Calçamento meio Fio				3.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	1058 Construção e Recuperação de Praças				5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				10.962,37
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	10.962,37
09 .001 Sec. Mun.da Agric. dos Rec. da Pesc. do Meio amb.					22.633,12
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				22.633,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	15.246,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	7.176,98
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	209,70
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação					2.761,83
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				2.761,83
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.233,33
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	528,50
Anexo II (Redução)					170.340,68
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					1.000,00
	1155 Aquisição de Equipamentos				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17050000		0001	1.000,00
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					126.104,09
	1009 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Administração				576,44
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17050000	0001	576,44
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				125.527,65
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	120.554,83
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	18990000	0001	3.972,82

		CONTRIBUTIVAS			
04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.					1.000,00
	1011 Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Finanças				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17050000		0001	1.000,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					16.476,23
	1002 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				109,70
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	109,70
	1008 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Biblioteca Pública Municipal				100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte				5.304,16
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	2.204,16
	2062 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 70%				10.962,37
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	10.962,37
06 .001 Fundo de Saúde do Município de Parelhas					15.200,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				10.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.200,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	5.000,00
07 .001 Fundo Mun. de Assist. Social, do Trab. e da Habit.					517,23
	1036 Aquisição de maquinas e equipamentos para apoio a inclusão produtiva (Fações Ind de Costura e Confe				517,23
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17000000		0001	517,23
09 .001 Sec. Mun. da Agric. dos Rec. da Pesc. do Meio amb.					7.670,00
	1074 Aquisição de Equipamentos para Abatedouro Municipal				7.670,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17000000		0001	7.670,00
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação					2.373,13
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				2.373,13
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	833,33
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.539,80

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:E48A88C4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 029 A/2022

Gabinete Civil

DECRETO Nº 29-A, DE 01 de Julho de 2022

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso II, art. 8º da Lei Municipal nº 2648/2021, de 23 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.349.062,63 (Um milhão, trezentos e quarenta e nove mil e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 01 de Julho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.349.062,63
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					59.891,16
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				58.691,16
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	58.691,16
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				1.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.200,00
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					22.533,99
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				22.533,99
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	22.533,99
04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.					7.500,00
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento				7.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.500,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					454.438,90
	2062 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 70%				135.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	135.500,00
	2091 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental- FUNDEB70%				316.181,35
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	316.181,35
	2095 Manutenção do Programa AABB Comunidade				2.757,55
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.757,55
06 .001 Fundo de Saúde do Município de Parelhas					689.406,42
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				214.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	156.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	11.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	46.000,00
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				41.447,47
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	41.447,47
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				9,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	9,00
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				113.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	47.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	66.400,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				78.996,14
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	60.996,14
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	18.000,00
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				18.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	18.000,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				159.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	159.200,00
	2074 Manutenção do NASF				4.044,27
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.044,27
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				9.167,67
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9.167,67
	2114 Manutenção das Atividades do SAMU				17.832,44
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	8.530,76
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.996,73
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.304,95
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				33.109,43
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.109,43
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	30.000,00
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habit.					87.628,52
	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				4.983,46
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	4.983,46
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS				28.805,32
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	20.977,57
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	7.827,75
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				23.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	23.400,00
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				2.738,46
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.738,46
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				27.701,28
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	15.935,97
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16600000	0001	7.944,37
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.820,94
09 .001 Sec. Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					27.663,64
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				27.663,64
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	27.663,64

Anexo II (Redução)						1.349.062,63
02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria						59.891,16
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					5.947,35
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		1.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001		4.747,35
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal					53.943,81
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001		17.453,85
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		36.489,96
03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas						22.533,99
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas					22.533,99
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001		22.533,99
04.001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.						322.681,35
	1012 Amortização da Dívida Interna					315.181,35
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001		315.181,35
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento					7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		7.500,00
05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport						139.257,55
	1017 Reforma e Amp. de Ginásios e Quadras de Esportes					1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		1.000,00
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer					2.757,55
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001		668,65
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		22,90
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001		1.066,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		1.000,00
	2091 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental- FUNDEB70%					135.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001		135.500,00
06.001 Fundo de Saúde do Município de Parelhas						689.406,42
	1098 Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Básica de Saúde					3.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		1.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		1.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001		500,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital					58.743,90
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001		44.579,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		14.164,40
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO					2.396,52
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001		500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001		500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		896,52
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001		500,00
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF					3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001		1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001		1.000,00
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS					11.947,22
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001		5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001		1.000,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	16000000	0001		3.343,21
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001		500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		737,70
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001		366,31
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária					14.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001		13.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001		1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001		500,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica					2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001		1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001		1.000,00
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica					33.090,32
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001		1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001		9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001		12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001		11.090,32
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal					80.112,26
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001		36.618,24
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001		22.569,72
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001		19.924,30
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001		1.000,00
	2019 Manutenção do CAPS					60.675,37
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001		60.675,37
	2020 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação					31.000,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				159.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	159.200,00
	2074 Manutenção do NASF				7.647,21
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.647,21
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
	2114 Manutenção das Atividades do SAMU				8.530,76
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	8.530,76
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				124.057,72
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	57.891,84
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	14.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	19.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	32.765,88
	2118 Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos				9,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	9,00
	2123 Manutenção das Atividades da Atenção Básica				60.996,14
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	23.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.603,93
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	640,88
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	814,31
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	24.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	937,02
	2164 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 NAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
	2165 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 NAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (RECURSO FEDERAL)				3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.000,00
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habit.					87.628,52
	1050 Aquisicao de Equipamentos para o Conselho Tutelar				3.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.400,00
	1025 Construção Galpão Industrial apoio a inclusão produtiva (façções ind de costura e confecções)				64.228,52
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	64.228,52
	1174 Reforma e Ampliação da Casa dos Conselhos				20.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					27.663,64
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				27.663,64
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.663,64

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:5303E671

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2022

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN(Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Nº 164 - Centro, Pedra Preta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO, CPF: 103.867.754-86, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 018/2022, processo administrativo nº. 1755/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE AMBULACIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA VEÍCULO FURGONETA ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM (ZERO QUILÔMETRO), com especificação no

Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 018/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	MARCA/ MODELO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	<p>Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3,200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento o à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: flux metro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro de Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-extinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pegamão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, PÁGINA 25 DE com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-extinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e</p>	CITROËN JUMPY	UND	01	R\$ 223.950,00	R\$ 223.950,00

	palavra ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. Ano/ modelo 2022. Licenciado e emplacado				
	VALOR TOTAL				R\$ 223.950,00

EMPRESA: AUTOSTRADA VEICULOS LTDA

CNPJ: 40.603.499/000146

ENDEREÇO: AV. INDUSTRIAL DEHUEL VIEIRA DINIZ, Nº 1260, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN

REPRESENTANTE LEGAL: GLAUBER BARRETO DE CASTRO

CPF: 012.753.144-06

E-MAIL: faturamentopsa@grupostradarn.com.br

TELEFONE FIXO: (84) 2142-1063

TELEFONE CELULAR: (84) 3314-4033

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN e pelo detentor da presente ata.

Pedra Preta/RN, 21 de outubro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

CPF: 103.867.754-86

Prefeito Municipal Pelo Órgão Gerenciador

Autostrada Veiculos LTDA

CNPJ: 40.603.499/000146

GLAUBER BARRETO DE CASTRO

CPF: 012.753.144-06

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:A5E48904

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10214/2022

Aos 21 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2004; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00023/2022 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de peças automotivas para veículos pesados pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: FRANCISCO SOARES DE LIMA NETO				
CNPJ: 40.731.875/0001-88				
TOTAL: 967.177,15				
1 - MOTONIVELADORA RG140B - NEW HOLLAND - ANO 2013				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	ANEL PARA MOTONIVELADORA RG140B - REF. 8900125104		PEÇA	10
2	ANEL TRAVA PARA MOTONIVELADORA RG140B - REF. 8803354		PEÇA	10
3	ANEL VITON PARA MOTONIVELADORA RG140B - REF. 14457681		PEÇA	10
4	ANEL PARA MOTONIVELADORA RG140B - REF. 8603385		PEÇA	10
5	ARRUELA PARA MOTONIVELADORA RG140B - REF. 8603432		PEÇA	20
6	ARRUELA PARA MOTONIVELADORA RG140B - REF. 8603440		PEÇA	20
7	ARRUELA LISA PARA MOTONIVELADORA RG140B - REF. 70929156		PEÇA	20
8	ARRUELA DE PRESSÃO PARA MOTONIVELADORA RG140B - REF. 10516871		PEÇA	20
9	ARRUELA DE PRESSÃO PARA MOTONIVELADORA RG140B - REF. 70910287		PEÇA	20
10	ARRUELA PARA MOTONIVELADORA RG140B - REF. 70930850		PEÇA	20
11	ARRUELA PARA MOTONIVELADORA RG140B - REF. 70932867		PEÇA	20
12	ARRUELA PARA MOTONIVELADORA RG140B - REF. 75213776		PEÇA	20
13	BOMBA ALIMENTADORA PARA MOTONIVELADORA RG140B - REF. 75208371		PEÇA	5
14	BOMBA HIDR PARA MOTONIVELADORA RG140B - REF. 87711551		PEÇA	2
15	BUCHA PARA MOTONIVELADORA RG140B - REF. 75213769		PEÇA	3
16	BUCHA PARA MOTONIVELADORA RG140B - REF. 79106797		PEÇA	3
17	BUCHA PARA MOTONIVELADORA RG140B - REF. 73130017		PEÇA	3
18	CALÇO PARA MOTONIVELADORA RG140B - REF. 73125482		PEÇA	3

19	CALÇO PARA MOTONIVELADORA RG140B – REF.70620920	PEÇA	3
20	CALÇO PARA MOTONIVELADORA RG140B – REF.73124681	PEÇA	3
21	CALÇO PARA MOTONIVELADORA RG140B – REF.73124682	PEÇA	3
22	CALÇO PARA MOTONIVELADORA RG140B – REF.70684813	PEÇA	3
23	GAXETA PARA MOTONIVELADORA RG140B – REF. 8291846	PEÇA	2
24	CALÇO PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF.70673457	PEÇA	2
25	CANTO 6 FUIROS PARA MOTONIVELADORA RG140B – REF.75241478	PEÇA	12
26	CAPA PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF.70680631	PEÇA	2
27	TRAVA ROSCA PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF.TRAVAROSCA	PEÇA	6
28	SILICONE VERM.PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF.MULT VEDANTE	PEÇA	3
29	CONVERSOR PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF.84122169	PEÇA	4
30	CORRENTE PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF.73161843	PEÇA	3
31	CRUZETA PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF.CZ128	PEÇA	2
32	BUCHA CONICA PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF.73074359	PEÇA	15
33	CONTRA PINO PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF.70901344	PEÇA	4
34	CONTRA PINO PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF.70901348	PEÇA	4
35	DISCO PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF.70901344	PEÇA	6
36	DISCO PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF.8603413	PEÇA	6
37	DISCO PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF.331422A1	PEÇA	12
38	DISCO PAPER PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF.75289062	PEÇA	20
39	DISCO PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF.331421A1	PEÇA	11
40	DISCO PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF.8603438	PEÇA	8
41	PINHÃO GIRA CIRCULO PARA MOTONIVELADORA RG140B – REF.73125501	PEÇA	6
42	EIXO PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF.75153514	PEÇA	6
43	ENGRANAGEM PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF.6904286	PEÇA	6
44	ENGRANAGEM PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF.8603449	PEÇA	6
45	ENGRANAGEM PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF.79047219	PEÇA	6
46	DISTANCIADOR PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF.73125534	PEÇA	6
47	FILTRO DE AR PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF.14401B2250	PEÇA	10
48	FILTRO DE AR PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF.14401B2260	PEÇA	10
49	FILTRO PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF.73125853	PEÇA	10
50	FILTRO PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF.75289018	PEÇA	10
51	FILTRO HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA RG140B – REF.75310446	PEÇA	8
52	FILTRO PARA MOTONIVELADORA RG140B – REF.87519452	PEÇA	10
53	FILTRO PARA MOTONIVELADORA RG140B – REF.73162722	PEÇA	10
54	FLEX PLACA PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF. 8603459	PEÇA	2
55	GAIOLA PARA MOTONIVELADORA RG140B – REF.8603431	PEÇA	2
56	GAIOLA PARA MOTONIVELADORA RG140B – REF. 8900125282	PEÇA	2
57	JG JUNTA INFERIOR PARA MOTONIVELADORA RG140B – REF.75208102	PEÇA	4
58	JUNTA (JG) PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF.3802226	PEÇA	4
59	JUNTA PARA MOTONIVELADORA RG140B – REF. 8603309	PEÇA	4
60	JUNTA PARA MOTONIVELADORA RG140B – REF. 8603184	PEÇA	5
61	JUNTA PARA MOTONIVELADORA RG140B – REF. 75257200	PEÇA	6
62	JUNTA PARA MOTONIVELADORA RG140B – REF. 75257147	PEÇA	6
63	LAMINA CURVA 13F PARA MOTONIVELADORA RG140B – REF. 5D9558	PEÇA	12
64	MANGOTE PARA MOTONIVELADORA RG140B REF. 75221770	PEÇA	4
65	MOLA PARA MOTONIVELADORA RG140B – REF. 75287753	PEÇA	12
66	PARAFUSO LAMINA PARA MOTONIVELADORA RG140B – REF. 3F5108	PEÇA	156
67	PARAFUSO PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF. 70922544	PEÇA	156
68	PARAFUSO PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF. 11106631	PEÇA	15
69	PARAFUSO PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF. 70683838	PEÇA	15
70	PARAFUSO SEXT PARA MOTONIVELADORA RG140B – REF. 70921076	PEÇA	15
71	PINO PARA MOTONIVELADORA RG140B – REF. 70673051	PEÇA	5
72	PINO DE AÇO PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF. 75216516	PEÇA	5
73	PINO PARA MOTONIVELADORA RG140B – REF. 75238951	PEÇA	5
74	PINO PARA MOTONIVELADORA RG140B – REF. 73125403	PEÇA	5
75	ENGRAXADEIRA PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF. 70915276	PEÇA	2
76	PINO PARA MOTONIVELADORA RG140B – REF. 75213817	PEÇA	5
77	PINO DE AÇO PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF. 73125400	PEÇA	5
78	PINO PARA MOTONIVELADORA RG140B – REF. 70912497	PEÇA	5
79	PLACA PARA MOTONIVELADORA RG140B – REF. 87712665	PEÇA	5
80	PLACA PARA MOTONIVELADORA RG140B – REF. 73125481	PEÇA	5
81	PLACA PARA MOTONIVELADORA RG140B – REF. 73125482	PEÇA	5
82	PLACA PARA MOTONIVELADORA RG140B – REF. 73125480	PEÇA	5
83	PORCA PARA MOTONIVELADORA RG140B – REF. 70911030	PEÇA	156
84	PORCA SEXT PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF. 4K0367	PEÇA	156
85	PRATO PARA MOTONIVELADORA RG140B – REF. 70653821	PEÇA	2
86	CONTRA-PÓ PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF.75221272	PEÇA	3
87	RETENTOR PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF.73124672	PEÇA	5
88	RETENTOR PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF.73125725	PEÇA	5
89	RETENTOR PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF.08291995	PEÇA	5
90	REGULADOR PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF.08603624	PEÇA	5
91	REPARO PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF.73065112	PEÇA	5
92	RETENTOR PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF.08603391	PEÇA	5
93	RETENTOR PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF.08603223	PEÇA	5
94	RETENTOR PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF.73135111	PEÇA	5
95	RETENTOR PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF.70680615	PEÇA	5
96	RETENTOR PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF.70653820	PEÇA	5
97	RETENTOR PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF.75256829	PEÇA	5
98	ROLAMENTO PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF.84497620	PEÇA	10
99	ROLAMENTO PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF.73124679	PEÇA	10
100	CONJ CAPA E CONE PARA MOTONIVELADORA RG140B – REF.75287552	PEÇA	3
101	ROLAMENTO DO PINHAO PARA MOTONIVELADORA RG140B – REF.0088649	PEÇA	3
102	CAPA E CONE PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF.73124684	PEÇA	3
103	CAPA E CONE PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF.70684817	PEÇA	3
104	CAPA E CONE PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF.70681245	PEÇA	3
105	ROLAMENTO PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF.6309ZNR	PEÇA	3
106	ROTULA PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF.70668028	PEÇA	2
107	SENSOR PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF.08603537	PEÇA	5

108	SENSOR PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF.89134428		PEÇA	5
109	SENSOR PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF.08603397		PEÇA	5
110	INTERRUPTOR PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF.84268384		PEÇA	5
111	SILENCIOSO PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF.73164453		PEÇA	2
112	SUORTE DO RIPPER PARA MOTONIVELADORA RG140B – REF.75251676		PEÇA	2
113	SELO PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF.70930423		PEÇA	2
114	TERMINAL DIREÇÃO ESQ PARA MOTONIVELADORA RG140B – REF.75221276		PEÇA	2
115	TERMINAL DIREÇÃO DIR PARA MOTONIVELADORA RG140B – REF.75219488		PEÇA	2
116	TUBO PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF.330822A1		PEÇA	2
117	UNHA PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF.75251673		PEÇA	2
118	ARRUELA DE PRESSAO PARA MOTONIVELADORA RG140B – REF. 70914726		PEÇA	2
119	BUCHA DE AÇO PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF. 75216487		PEÇA	2
120	ESCAPADOR PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF.73125726		PEÇA	2
121	ESTICADOR DA CORREIA PARA MOTONIVELADORA RG140B – REF.75208258		PEÇA	2
122	FILTRO LUBRIFICANTE PARA MOTONIVELADORA RG140B – REF.PSL280		PEÇA	3
123	ENGRAXADEIRA PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF. 70714465		PEÇA	2
124	PARAFUSO PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF. 10902221		PEÇA	10
125	PINO PARA MOTONIVELADORA RG140B – REF. 73124680		PEÇA	10
126	PLACA PARA MOTONIVELADORA RG140B – REF. 87712667		PEÇA	10
127	BUCHA CELFRON PARA MOTONIVELADORA RG140B – REF. 73125404		PEÇA	10
128	PINO PARA MOTONIVELADORA RG140B – REF. 75251674		PEÇA	10
129	TRAVA PARA MOTONIVELADORA RG140B –REF.706076L1		PEÇA	10
Total do Lote 1		358.047,15		

2 - RETROESCAVADEIRA RANDON 406 – ANO 2013

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
130	DENTE CENTRAL PARA RETROESCAVADEIRA		PEÇA	25
131	DENTE LATERAL PARA RETROESCAVADEIRA		PEÇA	16
132	CILINDRO MESTRE PARA RETROESCAVADEIRA		PEÇA	2
133	CORREIA PARA RETROESCAVADEIRA		PEÇA	5
134	FILTRO COMB PARA RETROESCAVADEIRA		PEÇA	2
135	KIT COPO PARA RETROESCAVADEIRA		PEÇA	3
136	RETENTOR VOLANTE PARA RETROESCAVADEIRA		PEÇA	2
137	RETENTOR DIANTEIRO PARA RETROESCAVADEIRA		PEÇA	2
138	BOMBA ALIMENTADORA PARA RETROESCAVADEIRA		PEÇA	2
139	FILTRO DE AR PARA RETROESCAVADEIRA		PEÇA	10
140	FILTRO TRANAS GRAN PARA RETROESCAVADEIRA		PEÇA	5
141	PLACA SEPARADORA AÇO PARA RETROESCAVADEIRA		PEÇA	2
142	DISCO SINT. CX PARA RETROESCAVADEIRA		PEÇA	4
143	JG DE ANEIS PARA RETROESCAVADEIRA		PEÇA	8
144	RETENTOR PARA RETROESCAVADEIRA		PEÇA	3
145	JUNTA PARA RETROESCAVADEIRA		PEÇA	4
146	EIXO PRIMARIO PARA RETROESCAVADEIRA		PEÇA	3
147	ROLAMENTO PARA RETROESCAVADEIRA		PEÇA	10
148	SILENCIOSO PARA RETROESCAVADEIRA		PEÇA	4
149	DISCO SINTERIZADOR PARA RETROESCAVADEIRA		PEÇA	4
150	PLACA PARA RETROESCAVADEIRA		PEÇA	3
151	ANEL PARA RETROESCAVADEIRA		PEÇA	3
152	ANEL VITON PARA RETROESCAVADEIRA		PEÇA	12
153	KIT PINO/MOLO PARA RETROESCAVADEIRA		PEÇA	8
154	CAPA E CONE PARA RETROESCAVADEIRA		PEÇA	4
155	ANEL PARA RETROESCAVADEIRA		PEÇA	4
156	BUCHA DE AÇO PARA RETROESCAVADEIRA		PEÇA	2
157	ARRUELA ENCOSTO PARA RETROESCAVADEIRA		PEÇA	20
158	REP CIL HIDR DIREÇÃO PARA RETROESCAVADEIRA		PEÇA	5
159	BARRA COMPLETA PARA RETROESCAVADEIRA		PEÇA	2
160	FILTRO HIDRAULICO PARA RETROESCAVADEIRA		PEÇA	5
161	REPARO INCLINACAO PARA RETROESCAVADEIRA		PEÇA	5
162	HELICE MOTOR PARA RETROESCAVADEIRA		PEÇA	2
163	MANCAL PARA RETROESCAVADEIRA		PEÇA	1
164	REPARO GIRO PARA RETROESCAVADEIRA		PEÇA	5
165	ROLAMENTO PARA RETROESCAVADEIRA		PEÇA	1
Total do Lote 2		56.150,00		

3 - PÁ CARREGADEIRA HL740-95 – ANO 2013

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
166	ABRAÇADEIRA PARA PÁ CARREGADEIRA		PEÇA	5
167	ALTERNADOR PARA PA CARREGADEIRA		PEÇA	3
168	JUNTA PARA PA CARREGADEIRA		PEÇA	2
169	ANEL PARA PA CARREGADEIRA		PEÇA	2
170	ARRUELA PARA PA CARREGADEIRA		PEÇA	20
171	ESPAÇADOR PARA PA CARREGADEIRA		PEÇA	3
172	ANEL TRAVA PARA PA CARREGADEIRA		PEÇA	4
173	BOMBA D'AGUA PARA PA CARREGADEIRA		PEÇA	2
174	BOMBA HIDRAULICA PARA PA CARREGADEIRA		PEÇA	2
175	BUCHA PARA PA CARREGADEIRA		PEÇA	2
176	BUJÃO DE EMBREAGEM PARA PA CARREGADEIRA		PEÇA	3
177	CABO PARA PA CARREGADEIRA		PEÇA	3
178	CALÇO PARA PA CARREGADEIRA		PEÇA	4
179	CALÇO PARA PA CARREGADEIRA (2)		PEÇA	4
180	CAPA SECA PARA PA CARREGADEIRA		PEÇA	3
181	CILINDRO MESTRE PARA PA CARREGADEIRA		PEÇA	4
182	RADIADOR PARA PA CARREGADEIRA		PEÇA	2
183	CORREIA PARA PA CARREGADEIRA		PEÇA	3
184	CRUZETA PARA PA CARREGADEIRA		PEÇA	3
185	DENTE PARA PA CARREGADEIRA		PEÇA	8
186	DISCO PARA PA CARREGADEIRA		PEÇA	3
187	EIXO PARA PÁ CARREGADEIRA		PEÇA	1
188	ENGRENAGEM PARA PA CARREGADEIRA		PEÇA	2

189	ESPAÇADOR PARA PÁ CARREGADEIRA (2)		PEÇA	2
190	ESTICADOR DE CORREIA PARA PÁ CARREGADEIRA		PEÇA	2
191	FILTRO DE AR PARA PÁ CARREGADEIRA		PEÇA	5
192	ANEL PARA PÁ CARREGADEIRA		PEÇA	2
193	GRAXEIRO PARA PÁ CARREGADEIRA		PEÇA	2
194	HÉLICE PARA PÁ CARREGADEIRA		PEÇA	2
195	LÂMINA PARA PÁ CARREGADEIRA		PEÇA	2
196	LUVÁ PARA PÁ CARREGADEIRA		PEÇA	4
197	ROLAMENTO DE CENTRO PARA PÁ CARREGADEIRA		PEÇA	2
198	PARAFUSO PARA PÁ CARREGADEIRA		PEÇA	20
199	PINO PARA PÁ CARREGADEIRA		PEÇA	5
200	PISTÃO PARA PÁ CARREGADEIRA		PEÇA	3
201	PLACA PARA PÁ CARREGADEIRA		PEÇA	3
202	PORCA PARA PÁ CARREGADEIRA		PEÇA	20
203	PROTETOR PARA PÁ CARREGADEIRA		PEÇA	2
204	COLMEIA PARA PÁ CARREGADEIRA		PEÇA	3
205	REPARO PARA PÁ CARREGADEIRA		PEÇA	8
206	REPARO ORBITROL PARA PÁ CARREGADEIRA		PEÇA	8
207	VEDADOR PARA PÁ CARREGADEIRA		PEÇA	2
208	RETENTOR PARA PÁ CARREGADEIRA		PEÇA	6
209	ROLAMENTO PARA PÁ CARREGADEIRA		PEÇA	4
210	INTERRUPTOR PARA PÁ CARREGADEIRA		PEÇA	3
211	SILENCIOSO PARA PÁ CARREGADEIRA		PEÇA	2
212	TAMPA HIDRA PARA PÁ CARREGADEIRA		PEÇA	1
213	TUBO PARA PÁ CARREGADEIRA		PEÇA	2
214	BOMBA ALTERNADORA PARA PA CARREGADEIRA		PEÇA	3
215	FILTRO BURBRF PARA PA CARREGADEIRA		PEÇA	10
216	VÁLVULA PARA PA CARREGADEIRA		PEÇA	4
217	ANEL DE VEDAÇÃO ANEL OD PARA PA		PEÇA	3
218	CARREGADEIRA		PEÇA	3
219	TUBO DE BORRACHA VULCA PARA PA		PEÇA	3
220	CARREGADEIRA		PEÇA	2
221	BOMBA HIDRAULICA VUDUM PARA PA		PEÇA	4
222	CARREGADEIRA		PEÇA	4
223	MOTOR HIDRAULICO DE PIST PARA PA		PEÇA	10
224	CARREGADEIRA		PEÇA	10
225	ACOPLAMENTO PARA PA CARREGADEIRA		PEÇA	1
226	CARTUCHO FILTRANTE DE OLEO PARA PA		PEÇA	5
Total do Lote 3				266.100,00

4 - TRATOR TT4.75 NEW HOLLAND – ANO 2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
227	CABEÇOTE HIDRAULICO		PEÇA	2
228	ANEL EXCÊNTRICO		PEÇA	3
229	JG DE PALHETAS		PEÇA	2
230	ROTOR		PEÇA	3
231	INSERTO		PEÇA	3
232	VÁLVULA DOSIFICADORA		PEÇA	4
233	JOGO DE REPARO		PEÇA	8
234	JOGO DE JUNTAS		PEÇA	4
235	BICOS INJETOR		PEÇA	3
236	JOGO DE ARRUELA		PEÇA	20
237	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PEÇA	10
238	FILTRO SEPARADOR		PEÇA	10
239	FILTRO LUBRIFICANTE		PEÇA	10
240	FILTRO DE TRANSMISSÃO		PEÇA	10
241	FILTRO DE AR EXTERNO		PEÇA	10
242	FILTRO DE AR INTERNO		PEÇA	10
243	DISCO DE CORTE		PEÇA	50
244	KIT DE EMBREAGEM DISCO		PEÇA	10
245	KIT DE EMBREAGEM PLATO		PEÇA	10
246	DISCO DE FREIO		PEÇA	16
247	CORREIA DO ALTERNADOR		PEÇA	8
Total do Lote 4				131.900,00

5 - TRATOR LS PLUS – ANO 2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
248	CABEÇOTE HIDRAULICO		PEÇA	2
249	ANEL EXCÊNTRICO		PEÇA	3
250	JG DE PALHETAS		PEÇA	2
251	ROTOR		PEÇA	3
252	INSERTO		PEÇA	3
253	VÁLVULA DOSIFICADORA		PEÇA	4
254	JOGO DE REPARO		PEÇA	8
255	JOGO DE JUNTAS		PEÇA	4
256	BICOS INJETOR		PEÇA	3
257	JOGO DE ARRUELA		PEÇA	20
258	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PEÇA	10
259	FILTRO SEPARADOR		PEÇA	10
260	FILTRO LUBRIFICANTE		PEÇA	10
261	FILTRO DE TRANSMISSÃO		PEÇA	10
262	FILTRO DE AR EXTERNO		PEÇA	10
263	FILTRO DE AR INTERNO		PEÇA	10
264	DISCO DE CORTE		PEÇA	50
265	KIT DE EMBREAGEM DISCO		PEÇA	10
266	KIT DE EMBREAGEM PLATO		PEÇA	10
267	DISCO DE FREIO		PEÇA	16
268	CORREIA DO ALTERNADOR		PEÇA	8
Total do Lote 5				154.980,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00023/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00023/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FRANCISCO SOARES DE LIMA NETO.
40.731.875/0001-88
Lote(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5.
Valor: R\$ 967.177,15

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Rafael Fernandes - RN, 21 de Outubro de 2022

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA –
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:7989D52F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ LEI MUNICIPAL N 480.2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Lei Municipal N.º 480/2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a lei 466/2021, incluindo no Demonstrativo Quadro Detalhado da Receita – QDR Fonte de Recurso, abrir Crédito Especial e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de **RIACHO DA CRUZ-RN -RN**, aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao Demonstrativo Quadro Detalhado da Receita – QDR a Fonte de Recurso, constante do quadro abaixo, bem com a Natureza de Receita:

Unidade Gestora	Natureza de Receita	Fonte de Recurso
02. – Prefeitura de Riacho da Cruz	1.7.1.9.59.00 - auxílio financeiro outorga de crédito tributário ICMS	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias e; 17180000 -Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de **1.650.000,00 (Um Milhão, seiscentos e cinquenta mil reais)**, no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento, a verba das seguintes dotações orçamentárias, na forma do Anexo I.

Art. 3º - - Constituem recursos necessários para atender as despesas do artigo anterior, a **anulação da despesa** conforme dispõe a lei 4.320/1964, a verba das seguintes dotações orçamentárias, conforme anexo II.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, 26 de outubro de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Anexo I – ACRÉSCIMO	
2016 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS	
44905100 - 17060000 Obras e instalações	500.000,00
Soma da Ação:	500.000,00
1018 CAPEAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
44905100 - 17490000 Obras e instalações	920.000,00
Soma da Ação:	920.000,00
Soma da Unidade:	1.420.000,00
5012 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	
31901100 - 16040000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00
Soma da Ação:	100.000,00
2173 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS	
31901100 - 16040000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.000,00
Soma da Ação:	30.000,00
2184 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	
33903000 - 16010000 Material de consumo	70.000,00
33903900 - 16010000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
Soma da Ação:	100.000,00

Soma da Unidade:	230.000,00
Total Geral:	1.650.000,00
Anexo II - DECRÉSCIMO	
2015 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
1002 CONSTRUÇÃO DE SILOS	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
Soma da Ação:	2.000,00
1003 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
44905200 - 15993110 Equipamentos e material permanente	5.000,00
Soma da Ação:	10.000,00
1006 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E AÇÚDES	
44905100 - 15000000 Obras e instalações	2.000,00
44905100 - 15993110 Obras e instalações	1.000,00
44905100 - 16593110 Obras e instalações	5.000,00
44905100 - 17000000 Obras e instalações	1.200,00
44905100 - 17010000 Obras e instalações	5.000,00
Soma da Ação:	14.200,00
1007 PERFURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	
44905100 - 15000000 Obras e instalações	4.000,00
44905100 - 17000000 Obras e instalações	1.750,00
44905200 - 15993110 Equipamentos e material permanente	1.000,00
Soma da Ação:	6.750,00
1009 CONTRUÇÃO DE BARRAGEM SUBMERSA	
44905100 - 15000000 Obras e instalações	11.500,00
44905100 - 15993110 Obras e instalações	1.000,00
44905100 - 17010000 Obras e instalações	1.500,00
Soma da Ação:	14.000,00
Soma da Unidade:	46.950,00
2016 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
33903900 - 17000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.500,00
44905100 - 15993110 Obras e instalações	1.000,00
44905100 - 17000000 Obras e instalações	6.500,00
44905100 - 17010000 Obras e instalações	20.000,00
Soma da Ação:	46.000,00
1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS	
44905100 - 15993110 Obras e instalações	10.000,00
44905100 - 16590000 Obras e instalações	12.400,00
44905100 - 16593120 Obras e instalações	100.000,00
44905100 - 17000000 Obras e instalações	57.600,00
44905100 - 17010000 Obras e instalações	5.000,00
Soma da Ação:	185.000,00
1012 CONSTRUÇÃO DE GALPÕES DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS PARA O FOMENTO A ECONOMIA MUNICIPAL	
44905100 - 15000000 Obras e instalações	10.000,00
44905100 - 17000000 Obras e instalações	150.000,00
Soma da Ação:	160.000,00
1013 CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	
44905100 - 15000000 Obras e instalações	10.000,00
44905100 - 17540000 Obras e instalações	190.000,00
Soma da Ação:	200.000,00
1014 CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO MUNICIPAL	
44905100 - 15993110 Obras e instalações	10.000,00
Soma da Ação:	10.000,00
1015 RECAPIAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS E AVENIDAS	
44905100 - 15000000 Obras e instalações	10.000,00
44905100 - 15993110 Obras e instalações	120.000,00
44905100 - 16593110 Obras e instalações	100.000,00
44905100 - 17000000 Obras e instalações	20.000,00
Soma da Ação:	250.000,00
1016 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, ARBORIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
33903000 - 15000000 Material de consumo	3.000,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
33903900 - 15993110 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
44905100 - 15000000 Obras e instalações	3.000,00
44905100 - 15993110 Obras e instalações	1.000,00
44905100 - 17000000 Obras e instalações	12.000,00
Soma da Ação:	25.000,00
1017 AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
44905100 - 15000000 Obras e instalações	9.000,00
44905100 - 17000000 Obras e instalações	15.000,00
Soma da Ação:	26.000,00
1019 CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NO SANGRADOURO DO AÇÚDE PÚBLICO	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
44905100 - 15000000 Obras e instalações	8.000,00
44905100 - 17000000 Obras e instalações	65.000,00
Soma da Ação:	75.000,00
1020 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO	
44905100 - 15000000 Obras e instalações	10.000,00
44905100 - 17000000 Obras e instalações	65.000,00
Soma da Ação:	75.000,00
Soma da Unidade:	1.052.000,00
2018 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
1028 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	
44905100 - 17000000 Obras e instalações	21.500,00
Soma da Ação:	21.500,00

Soma da Unidade:	21.500,00
3013 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
2098 MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DOS IDOSOS	
33903000 - 15000000 Material de consumo	2.500,00
33903200 - 15000000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.000,00
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00
33904800 - 15000000 Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.000,00
44905200 - 15000000 Equipamentos e material permanente	1.500,00
Soma da Ação:	15.000,00
Soma da Unidade:	15.000,00
3015 SUB-SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO	
2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUB-SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO	
33903000 - 15000000 Material de consumo	2.500,00
33903200 - 15000000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
33903300 - 15000000 Passagens e despesas com locomoção	500,00
33903500 - 15000000 Serviços de consultoria	500,00
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
33903700 - 15000000 Locação de mão de obra	500,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.600,00
33904800 - 15000000 Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	4.500,00
44905200 - 15000000 Equipamentos e material permanente	5.000,00
Soma da Ação:	29.100,00
Soma da Unidade:	29.100,00
4012 SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1037 CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS PÚBLICAS	
44905100 - 15000000 Obras e instalações	3.830,00
44905100 - 15001001 Obras e instalações	3.000,00
44905100 - 15700000 Obras e instalações	25.000,00
Soma da Ação:	31.830,00
1038 OUTROS CONVÊNIO E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL - SEME	
33903900 - 15700000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
44905100 - 15000000 Obras e instalações	2.000,00
44905100 - 15700000 Obras e instalações	1.000,00
44905100 - 17010000 Obras e instalações	5.000,00
44905200 - 15700000 Equipamentos e material permanente	2.000,00
44905200 - 17010000 Equipamentos e material permanente	2.000,00
Soma da Ação:	16.000,00
Soma da Unidade:	47.830,00
4013 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
1042 READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL	
33903000 - 15000000 Material de consumo	5.000,00
33903900 - 17000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
44905100 - 17000000 Obras e instalações	30.000,00
44905200 - 15000000 Equipamentos e material permanente	5.000,00
Soma da Ação:	45.000,00
2144 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO	
33903000 - 16210000 Material de consumo	20.000,00
33903500 - 15000000 Serviços de consultoria	5.000,00
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
33903900 - 17063110 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.800,00
44905200 - 15000000 Equipamentos e material permanente	5.000,00
Soma da Ação:	38.800,00
Soma da Unidade:	83.800,00
4014 SUB - SECRETARIA DE DESPORTOS E JUVENTUDE	
2149 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
44905200 - 17000000 Equipamentos e material permanente	6.320,00
Soma da Ação:	6.320,00
2150 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
44905200 - 15000000 Equipamentos e material permanente	6.000,00
Soma da Ação:	11.000,00
2151 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUBSECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE	
33909200 - 15000000 Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
44905200 - 15000000 Equipamentos e material permanente	4.000,00
Soma da Ação:	5.000,00
Soma da Unidade:	22.320,00
5011 SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS	
1045 EXECUÇÃO DE OUTROS CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIA ESPECIAIS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	
44905100 - 16320000 Obras e instalações	20.000,00
Soma da Ação:	20.000,00
1046 READEQUAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL VICENTE DO RÊGO FILHO	
44905100 - 15000000 Obras e instalações	10.000,00
44905100 - 16000000 Obras e instalações	30.000,00
44905100 - 16310000 Obras e instalações	255.000,00
44905100 - 17010000 Obras e instalações	10.000,00
Soma da Ação:	305.000,00
2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COPIRN	
33909200 - 15000000 Despesas de exercícios anteriores	500,00
Soma da Ação:	500,00
Soma da Unidade:	325.500,00
5012 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2173 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS	
31901100 - 16000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.000,00
Soma da Ação:	6.000,00
Soma da Unidade:	6.000,00
Total Geral:	1.650.000,00

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal Mat.13000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município Mat.1201697

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:6AEF14DB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0028/2022 PE**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA (40.757.908/0001-69)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12775 - VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) Combustível bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, portas 04 portas, distância entre eixos mín.de 2.370 mm, trio elétrico possui, ar condicionado: possui, entregar emplacado.	UNID	FIAT	1	67.000,00	67.000,00
Total (R\$):						67.000,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 26/10/2022

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

CPF 016.781.424-92

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:98944086**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0081/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2022 PE**

Aos dezoito de outubro de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0019/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. **RESOLVE** o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos da Farmácia Básica – Assistência Farmacêutica., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos da Farmácia Básica – Assistência Farmacêutica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438 \cdot 365 \cdot 365$$

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0019/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0019/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 18/10/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 42.946.717/0001-70

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0019/2022 PE

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (42.946.717/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
49	3677 - Cetoconazol, Betametasona e Neomicina 20mg/g+0,5mg/g+2,5mg/g Creme PHARLAB	UNID	700	5,35	3.745,00
57	3685 - Claritromicina 500 mg Comprimido PHARLAB	CPR	3.000	3,09	9.270,00
85	3713 - Estriol 1 mg/g Creme Vaginal HIPOLABOR	Creme	500	11,30	5.650,00
112	3740 - Itraconazol 100 mg cápsula GEOLAB	Cápsula	2.000	1,40	2.800,00
114	3742 - Lactulose 667 mg/mL Xarope NUTRIEX	Xarope	500	7,29	3.645,00
149	3777 - Nimesulida 50mg/ml Gotas GEOLAB	UNID	500	3,09	1.545,00
Total					26.655,00

Rodolfo Fernandes/RN, 18/10/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 42.946.717/0001-70

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8EC2411D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos **26/10/2022** na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, Sr. **FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO – Secretário**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0028/2022 PE, HOMOLOGO** através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA (40.757.908/0001-69)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12775 - VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) Combustível bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, portas 04 portas, distância entre eixos mín.de 2.370 mm, trio elétrico possui, ar condicionado: possui, entregar emplacado.	UNID	FIAT	1	67.000,00	67.000,00
Total (R\$):						67.000,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 26/10/2022

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B1381FC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ / RN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS

Rua Ferreira Chaves, 240 – Centro - CEP: 59.200-000 – Santa Cruz – Rio Grande do Norte.

Email: cmsscrn@gmail.com – Tele (84) 3291 – 2810

RESOLUÇÃO Nº 130, 19 de Outubro de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz, em sua 61ª Reunião Ordinária, realizada no último dia 19 de Outubro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080/90, pela Lei 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 539/2007 que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde do município de Santa Cruz/RN.

Considerando a Lei nº 8.142/90 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho;

Considerando a necessidade de desenvolver as políticas públicas de saúde, com objetivo de otimizar as ações de saúde no município.

Considerando as necessidades das Comissões Intersetoriais do Conselho Municipal de Saúde.

Resolve: Aprovar por unanimidade as instituições e seus respectivos membros que farão parte da CIAN/CMS – COMISSÃO INTERSETORIAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, que segue em anexo.

JOSÉ BARBOSA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 130, de 19 de Outubro de 2022, nos termos da lei municipal nº 539/07.

RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO DA RESOLUÇÃO 130/ CMS

LISTA DAS INSTITUIÇÕES/MEMBROS PARA COMPOR A CIAN/CMS-2022

Instituição/órgão	Nome	Titular/suplente	Telefone	E-mail
Faculdade de Ciências do Trairi - FACISA	Catarine Santos da Silva	Titular	84 99143-5836	Catarine.santos@ufrn.br ceciliavalenca@hotmail.com
	Ligia Rejane Siqueira Garcia	Suplente	84 99423-6480	Ligiarejane@yahoo.com.br
V USARP	Ana Elyara Cententino de Oliveira	Titular		
	Ednara Taíssa da Silva	Suplente		
Refeições Coletivas- PAISAGEM	Jessica Cardoso da Silva	Titular	84 99804-2669	jescasilva@gmail.com
		Suplente		
Serviço de Apoio aos Projetos Alternativos Comunitários- SEAPAC	Damião Santos de Medeiros	Titular	84 99933-9453	damiaosaojoao@hotmail.com
	Marilene Moura da Silva	Suplente	84 99999-9748	marilenemouras@hotmail.com
Secretaria Municipal de Saúde- SMS	Jessyca Camila Carvalho Santos Rocha	Titular		
	Cynthia Lorena Teixeira	Suplente		
ATREVA-SE (Associação das Travesti e Transexuais Encontrando a Valorização e Atuação na Sociedade).	Jair Francisco de Lima Segundo	Titular	84 99857-6881	
	Lara Bianck de Oliveira Confessor	Suplente	84 99912-7231	larabianck03@gmail.com
Secretaria Municipal de Agricultura	Carlos Eduardo de Medeiros	Titular	84 98802-5071	
	Samara Sanche Azevedo da Silva Flor	Suplente	84 99638-8275	
Instituto de Defesa Agropecuária do RN- IDIARN	Isis Daniele dos Santos Rocha	Titular		
	Hialison Andrade Câmara	Suplente		
Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural- EMATER-RN	Daniele Aprigio da Silva	Titular		
	Alcidezio de Carvalho Rocha	Suplente		
Associação Santacruzense dos Agentes de Saúde - ASAS	Rita Cássia Barbosa S. Silva	Titular	84 987221-1017	
	Maria Cleonice S. Batista	Suplente	84 99656-9970	
Associação dos Produtores de Aves Caipiras da Região Trairi-RN -APAC	Anna Carolina Carvalho de Lima	Titular	84 99820-0024	
	Francisco de Assis da Silva	Suplente	84 99964-4243	
Sindicato dos Farmacêuticos do RN	Valdo Teodósio de Almeida	Titular	84 99906-1590	
	Pablo Renoir Fernandes de Sousa	Suplente		
AMODNER	Gislânia Camarão de Oliveira	Titular	84 99952-0889	
	João Paulo dos Santos Filho	Suplente	84 99911-3452	Joao paulo agente73@gmail

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:88BA5B70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 806/2022

CNPJ: 08110439000189
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro
Telefone 08434342255
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br
DECRETO Nº 000806/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detailhamentos de Recursos:

02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.005.12.361.0008.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	

0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	28.000,00
02.005.12.365.0008.2159.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
Sub-Total:	38.000,00
02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
02.010.04.122.0003.2327.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
02.010.04.122.0003.2327.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total	2.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:	
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.900,00
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.000,00
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.000,00
Sub-Total:	32.900,00
Total Parcial Suplementado:	72.900,00

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se artigo anterior, serão reduzidos refere o os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO	
02.005.12.365.0008.2157.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0015400000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.125,00
02.005.12.365.0008.2157.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.875,00
02.005.12.365.0008.2157.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015400000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.973,80
02.005.12.365.0008.2157.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.026,20
02.005.13.392.0050.2055.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
02.005.13.392.0050.2180.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
02.005.27.812.0023.2056.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
02.005.27.812.0023.2056.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
02.005.27.812.0023.2278.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
Sub-Total:	38.000,00
02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
02.010.26.782.0007.1031.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Sub-Total:	2.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2253.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
03.001.10.301.0009.2253.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
03.001.10.301.0009.2267.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	900,00
03.001.10.304.0009.2268.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
03.001.10.304.0009.2268.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
03.001.10.304.0009.2269.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
Sub-Total:	32.900,00
Total Parcial Reduzido:	72.900,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Santana do Matos, 21, Outubro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:9712E2CC

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022 - PROCESSO ADM Nº 4376/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DE 02(dois) VEÍCULOS VOLKSWAGEN GOL 1.0 DE PLACAS OJY6B36 E OJY6B46**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

02.010.04.122.0003.2327 – Manutenção da Secretaria de Transportes;

Elemento de despesa:

33.90.30 - Material de Consumo;

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros;

Fontes:

15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

3 – Contratação da empresa **NEWTEC COMERCIO LTDA** – inscrita no CNPJ: 19.881.198/0001-98, com sede à Av. Coronel Martiniano, nº 3948, Caicó/RN, CEP: 59.520-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT
1	PARAFUSO (GOL 1.0 PLACA: OJY6B46)	UN	1	R\$ 15,33
2	ANEL (GOL 1.0 PLACA: OJY6B36)	UN	1	R\$ 21,36
3	ANEL(GOL 1.0 PLACA: OJY6B46)	UN	1	R\$ 21,36
4	ESTOPA PARA LIMPEZA (GOL 1.0 PLACA: OJY6B36)	UN	1	R\$ 2,70
5	ESTOPA PARA LIMPEZA (GOL 1.0 PLACA: OJY6B46)	UN	1	R\$ 2,70
6	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (GOL 1.0 PLACA: OJY6B36)	UN	1	R\$ 43,33
7	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (GOL 1.0 PLACA: OJY6B46)	UN	1	R\$ 43,33
8	FILTRO DE ÓLEO (GOL 1.0 PLACA: OJY6B46)	UN	1	R\$ 134,41
9	FILTRO DE ÓLEO (GOL 1.0 PLACA: OJY6B36)	UN	1	R\$ 134,41
10	MAN. COM MUD DE ÓLEO (GOL 1.0 PLACA OJY6B36)	H	0,90	R\$ 230,00
11	MAN. COM MUD DE ÓLEO (GOL 1.0 PLACA: OJY6B46)	H	0,90	R\$ 230,00
12	MINI KIT REVI (GOL 1.0 PLACA: OJY6B36)	UN	1	R\$ 47,28
13	MINI KIT REVI (GOL 1.0 PLACA: OJY6B46)	UN	1	R\$ 47,28
14	ÓLEO MOTOR (GOL 1.0 PLACA: OJY6B36)	L	3	R\$ 85,84
15	ÓLEO MOTOR (GOL 1.0 PLACA: OJY6B46)	L	3	R\$ 85,84
16	PARAFUSO (GOL 1.0 PLACA: OJY6B36)	UN	1	R\$ 15,33
17	PROD LIMPZ (GOL 1.0 PLACA: OJY6B36)	UN	1	R\$ 16,53
18	PROD LIMPZ (GOL 1.0 PLACA: OJY6B46)	UN	1	R\$ 16,53
19	SERVIÇO INSPEÇÃO PLUS (GOL 1.0 PLACA OJY6B36)	H	0,10	R\$ 230,00
20	SERVIÇO INSPEÇÃO PLUS (GOL 1.0 PLACA: OJY6B46)	H	0,10	R\$ 230,00

4 – Valor global da contratação R\$ 1.588,48 (um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Santana do Matos/RN, em 25 de outubro de 2022. -

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:65117F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS PERMANENTES

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS PERMANENTES**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ABAFADOR AURICULAR TIPO CONHA EMBORRACHADO	UND	70
2	BOTA DE BORRACHA COR PRETA, CANO LONGO, MODELO SETE LÉGUAS, SEM REVESTIMENTO INTERNO DE ALGODÃO. (NOS TAMANHOS DE 36 À 44)	PAR	30
3	BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO NUBUCK, COM ESTRUTURA FIBROSA E MICROPOROSA QUE AJUDA A MANTER A TEMPERATURA DOS PÉS. (NOS TAMANHOS DE 36 À 44)	PAR	20
4	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO VAQUETA, COM ELÁSTICO, DORSO ACOLCHOADO, COM SOLADO BIDENTIDADE	PAR	120

	INJETADO COSTURADO SEM BIQUEIRA DE AÇO, PALMILHA ANTIMICROBIANA. (NOS TAMANHOS DE 36 À 44)		
5	CINTO PARA ROÇADEIRAS DE OMBRO DUPLO. (ROÇADEIRA MANUAL)	UND	15
6	VESTIMENTA DE SEGURANÇA PARA GARI (COR LARANJA) – TAMANHO G	UND	50
7	LUVA DE RASPA - TAMANHO G	PAR	500
8	LUVA DE ALGODÃO COM PIGMENTOS DE PVC – TAMANHO G	PAR	100
9	LUVA PARCIALMENTE REVESTIDA COM LÁTEX – TAMANHO G	PAR	60
10	MÁSCARA PFF1 – AZUL	UND	400
11	ÓCULOS DE SEGURANÇA. LENTES ESURAS MODELO OVAL COM CONTORNO DE ROSTO	UND	50
12	PERNEIRA DE PROTEÇÃO EM COURO COM TALAS E VELCRO SAYO	PAR	10
13	PROTETORES AURICULARES TIPO PLUG EM SILICONE COM CORDÃO DE ALGODÃO	UND	50
14	TRENA ELETRÔNICA DIGITAL A LASER. INTERVALO DE MEDIÇÃO (APROXIMADO) 0.01 M A 40M UNIDADE DE MEDIDAS: METROS/POLEGADAS/PÉS PRECISÃO (APROXIMADO): 2mm / 0.12 POLEGADAS. MENOR UNIDADE MEDIDA (APROXIMADO) > 1mm/1/16 POLEGADAS. PONTO DE REFERÊNCIA TRASEIRO.	UND	1
15	TRENA PROFISSIONAL DE FIBRA DE VIDRO COM 100 METROS DE COMPRIMENTO. CORPO EM CAIXA ABERTA MEDIÇÃO EM CENTÍMETROS E POLEGADAS.	UND	5
16	TRENA PROFISSIONAL COM CAIXA PLÁSTICA EMBORRACHADA, COMPRIMENTO 5 METROS. LARGURA DA FITA 3/4".	UND	5
17	CAMISETA DE MANGA LONGA EM MALHA FRIA COM PROTEÇÃO SOLAR FPU 50 PROTEÇÃO DOS BRAÇOS E TRONCOS CONFECCIONADA EM POLIAMIDA A BASE DE DIÓXIDO DE TITÂNIO E ALGODÃO; COM SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM POLICROMIA MEDINDO 10X12 DO LADO ESQUERDO DO PEITO.	UND	50

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 26 outubro de 2022.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA

Setor de Compras

Publicado por:

Edila Roberta da Silva Rocha

Código Identificador:E8145E68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADESÃO Nº. 006/2022**

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120/2022 - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

Pelo presente, a **Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.160.467/0001-00, sediada à Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, CEP 59210-000, neste ato, representada pelo Prefeito o Senhor JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº. 664.xxx.xxx-87, residente e domiciliado nesta Cidade de São Bento do Trairi/RN, **ADERE à Ata de Registro de Preços Nº. 120/2022**, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 020/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 13 de setembro de 2022, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, na cidade de Lajes/RN, com a Empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26, estabelecida na Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, CEP 50.065-300, Natal/RN, neste ato, representada pela Senhora ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU, portadora do CPF sob nº 903.xxx.xxx-87 e RG sob nº x.369.xxx – SSP/RN, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, Lei 10520.2002, bem como, pelo Decreto Municipal Nº. 006, de 12 de julho de 2013, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (do Objeto): constitui objeto do presente Termo, **Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 120/2022**, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 020/2022, realizado pelo Município de Lajes/RN, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI, com validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ocorrida no dia 06 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: (da Adesão): A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, ADERE à todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Nº. 120/2022, oriunda da Licitação acima mencionada, realizada pelo Município de Lajes/RN, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO DE ADESÃO, autorizando a futura contratação, que deverá ser realizada de acordo com as necessidades administrativas, nos itens e quantidades abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	MÊS	12	R\$ 3.175,00	R\$ 38.100,00
2	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	MÊS	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
3	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS.	MÊS	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
4	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS.	UND	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
5	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	MÊS	12	R\$ 1.837,50	R\$ 22.050,00
6	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	UND	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
7	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO.	MÊS	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
8	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO	UND	1	R\$ 640,00	R\$ 640,00

	DAS ESCALAS DE PLANTÃO.				
9	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL.	MÊS	12	R\$ 890,00	R\$ 10.680,00
10	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PATRIMONIAL.	UND	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
11	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO.	MÊS	12	R\$ 1.052,50	R\$ 12.630,00
12	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO.	UND	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
13	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	MÊS	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
14	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	UND	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
15	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL.	MÊS	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
16	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL.	UND	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
17	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO.	MÊS	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
18	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO.	UND	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
19	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI).	MÊS	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
20	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI).	UND	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
21	HORA TÉCNICA (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES CONFORME DEMANDA DA PREFEITURA).	HORA	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00

Valor Total: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses, contados a partir da data de assinatura ocorrida em 06 de setembro de 2022.

Vigência para o órgão aderente: 25 de Outubro de 2022 a 05 de setembro de 2023.

Promitente Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ nº. 08.160.467/0001-00.

Promitente Contratada: Top Down Consultoria LTDA, CNPJ nº. 40.998.734/0001-26.

São Bento do Trairi/RN, 25 de outubro de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU

Pela Empresa - Top Down Consultoria LTDA

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:88CE5528

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0267/2022 – PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN			Usuário: GILDERLEIDSON		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@boi.com.br			Chave de autenticação: 1748-5466-424 1/2		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0267/2022 de 26/10/2022					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 14000 - Sec. Mun. de Esporte					
Unidade Orçamentária: 14001 - Sec. Mun. de Esporte					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 46 - Educação Física e Desportos					
Ação: 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador					
Despesa 1024 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/10/2022	322355	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.365,20	
Total da Despesa:				2.365,20	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.365,20	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				2.365,20	0,00
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
Despesa 1223 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/10/2022	322354	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.700,00	
Total da Despesa:				2.700,00	0,00
Despesa 1225 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/10/2022	322356	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.800,00	
Total da Despesa:				7.800,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				10.500,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				10.500,00	0,00
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 1.87 - Equipamentos Unidades Educação - Prog PAR					
Despesa 1528 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/10/2022	322362	Redução da Despesa			3.500,00
Total da Despesa:				0,00	3.500,00
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
Despesa 1065 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/10/2022	322360	Redução da Despesa			2.800,00
Total da Despesa:				0,00	2.800,00
Despesa 1067 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/10/2022	322359	Redução da Despesa			4.500,00
Total da Despesa:				0,00	4.500,00
Despesa 1068 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/10/2022	322357	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.800,00	
Total da Despesa:				10.800,00	0,00
Despesa 1422 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/10/2022	322301	Redução da Despesa			6.600,00
Total da Despesa:				0,00	6.600,00
Ação: 2.99 - Programa Transporte Escolar					
Despesa 1077 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/10/2022	322299	Redução da Despesa			4.000,00
Total da Despesa:				0,00	4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				10.800,00	21.400,00
Unidade Orçamentária: 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
Ação: 2.119 - Manut. Ens. Infantil/ PRE - ESCOLA - 60 % FUNDEB					
Despesa 1186 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/10/2022	322298	Redução da Despesa			7.400,00
Total da Despesa:				0,00	7.400,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	7.400,00
Total do Órgão Orçamentário:				10.800,00	28.800,00
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 13 - Organização Agrária					
Ação: 2.39 - Prog. Incentivo Agricultura - Cortes de Terr					
Despesa 1251 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/10/2022	322358	Redução da Despesa			2.700,00
Total da Despesa:				0,00	2.700,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	2.700,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	2.700,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.45 - Manutenção do Conselho Tutelar					
Despesa 829 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/10/2022	47469	Redução da Despesa			9.000,00
Total da Despesa:				0,00	9.000,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social					
Despesa 854 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/10/2022	47468	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	27.000,00	
Total da Despesa:				27.000,00	0,00
Despesa 860 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/10/2022	47473	Redução da Despesa			11.489,80
Total da Despesa:				0,00	11.489,80
Despesa 863 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/10/2022					

26/10/2022	47472	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.324,60	
Total da Despesa:				1.324,60	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				28.324,60	20.489,80
Total do Órgão Orçamentário:				28.324,60	20.489,80
Total do Fundamento:				51.989,80	51.989,80
Total Geral:				51.989,80	51.989,80

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:7918F98C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366/2022 - ADM/RH**

PORTARIA Nº 366/2022 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor do Memorando de Nº 1177/2022, 13 de outubro de 2022, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **setembro** de 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
1	0000868	ANA GABRIELLA MEDEIROS DE ARAUJO LIMA	ENFERMEIRA	7h	142,28
2	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS SALVIANO	TÉC. ENFERMAGEM	30h	286,34
3	0000468	CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS	MOTORISTA	30h	296,97
4	0001054	DÁCIO TAVARES	MOTORISTA	59h	536,31
5	0000761	ELIANE ALVES DA SILVA	A.S.G	16h	152,71
6	0000074	ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAUJO	A.S.G	40h	454,50
7	0000906	FABIANA CRISTINA DE MEDEIROS MEIRA	A.S.G	16,01h	150,99
8	0000239	GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO	MOTORISTA	31h	320,82
9	0001058	GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA	TÉC. ENFERMAGEM	8h	72,72
10	0000835	IDAIANE MILENE SANTOS PEREIRA	A.S.G	4h	37,80
11	0000886	IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	60h	572,67
12	0001187	JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO	TÉC. ENFERMAGEM	5h	45,45
13	0001036	JESSICA DE MEDEIROS LIMA	ENFERMEIRA	5,3h	87,45
14	0000233	JOÃO DE DEUS DA SILVA	AGENTE C. DE SAÚDE	23h	480,86
15	0001078	JOSÉ AILTON DE OLIVEIRA	MOTORISTA	58h	527,22
16	0000258	JOSÉ CARLOS DANTAS	MOTORISTA	59h	616,76
17	0001079	JOSÉ JONAS SILVA DE ARAUJO	MOTORISTA	60h	545,40
18	0000096	JOSÉ LUIS DAMASCENO DOS SANTOS	CIRUR. DENTISTA	21h	975,98
19	0000787	JOSÉ MEDEIROS LIMA	MOTORISTA	49h	467,68
20	0000288	JOSÉ NETO COSTA DINIZ	MOTORISTA	59h	616,76
21	0000021	JOSÉ NILTON DA SILVA	VIGILANTE	19h	221,57
22	0000301	JOSENILSON SOARES VICENTE	MOTORISTA	59h	584,04
23	0000784	JOSUE ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA	55h	524,95
24	0000754	LIDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	AUX. CONS. ODONT.	26h	245,20
25	0000809	LINDEMBERGUE MIELE DE OLIVEIRA LUCAS	MOTORISTA	52h	496,31
26	0000782	LUCIANO JOSÉ APOLINARIO XAVIER	MOTORISTA	47h	448,59
27	0000997	MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR	ASG	59h	536,31
28	0001059	MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	50h	454,50
29	0001097	MARIA JESSICA LUCENA	ENFERMEIRA	29h	478,50
30	0001168	MARIA LUIZA DE HOLANDA BALBINO	MÉDICA	25h	412,50
31	0001087	MARLUBIA BALBINO DE MEDEIROS	TÉC. SAÚDE BUCAL	50h	454,50
32	0001127	MICARLA KAROLINE DO NASC DANTAS	TÉC. ENFERMAGEM	15h	136,35
33	0001055	PAULA ADJANE SILVA ARAUJO DE MACEDO	ENFERMEIRA	60h	990,00
34	0000786	PEDRO JULIAO DA SILVA	MOTORISTA	60h	566,94
35	0001035	RAFAELA DIVINA DOS SANTOS MEDEIROS FREITAS	A.S.G	4h	36,36
36	0000998	RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA	FONOAUDIÓLOGA	16h	309,73
37	0000785	RONALDO SALVIANO SILVA	MOTORISTA	60h	566,94
38	0000887	SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO	MOTORISTA	52h	496,31
39	0000842	SILVINO ARAUJO NETO	MOTORISTA	23h	219,52
40	0000226	VALDECIR HONORATO SILVA	AGENTE C. SAÚDE	10h	209,07
TOTAL R\$					15.775,86

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 25 de outubro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8F6F20BD**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 367/2022 - ADM/RH**PORTARIA Nº 367/2022 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 174/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 22 de setembro de 2022 à 21 de outubro de 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000243	Antônio Gomes de Matos Macedo	Gari	55h	574,94
002	0000338	Carlos Daniel Rodrigues dos Santos	Coveiro	50h	499,95
003	0000951	Cláudio César Hermenegildo dos Santos	Gari	45h	409,05
004	0000341	Francisco Adriane Fernandes	Coveiro	20h	199,98
005	0000984	Geovane Carlos Silva de Medeiros	Gari	27h	245,43
006	0000287	Irani Manoel de Maria	Eletricista	10h	104,54
007	0000095	João Januário Filho	Motorista	40h	472,68
008	0000097	João Lopes Neto	Gari	55h	649,94
009	0000464	José Adriano de Lima	Gari	55h	549,95
010	0000783	Jose Faustino da Silva	Motorista	20h	199,98
011	0000796	Jose Wilder Dantas de Lima	Gari	55h	524,95
012	0000999	Maria Cirlene da Silva Campelo	Gari	25h	227,25
013	0000808	Rodrigo Pereira da Costa	Gari	40h	381,78
014	0000169	Sebastião Araújo Romualdo	Gari	10h	113,63
015	0001064	Tiago Venicio de Araújo	Gari	10h	90,90
TOTAL R\$					5.244,95

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 25 de outubro de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A3FFE5BC**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 368/2022 - ADM/RH**PORTARIA Nº 368/2022 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de Nº 375/2022, emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município, o pagamento das horas extras realizadas em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 22 de setembro de 2022 à 20 de outubro de 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000848	Ana Paula de Medeiros Esdralins	ASG	44,58h	425,49
002	0000995	Elmo Justino Lopes	Motorista	60h	545,40
003	0000080	Francisca Maria de Jesus	Professora	5,36h	331,47
004	0000803	Francisco Erico Dantas	A.S.G	31,5h	297,64
005	0000975	Gabriel de Araújo Silva	Vigilante	22,1h	200,89
006	0001144	Geovanna Emilia Silva Santana	Professora	55h	499,95
007	0000918	Gustavo Bastos Mei	Motorista	60h	572,67
008	0000888	Heriberto Alves Costa	Motorista	40h	381,78
009	0001159	Iure Henrique Faustino da Trindade	Motorista	60h	545,40
010	0001164	Jailma Maria de Souza	A.S.G	29h	263,61
011	0000848	Jéssica Sayonara Dantas Aureliano	Auxiliar Administrativo	60h	572,67
012	0000339	José Jairan Gomes	Inspetor de Alunos	63h	629,94
013	0000102	Josineuma Fernandes de Medeiros	Professora	2,53h	150,44
014	0001145	Luana Priscila dos Santos Soares Santana	Professora	65h	590,85
015	0000794	Maria Lucileide Soares de Lima	Merendeira	21h	200,43
016	0001162	Maria Zegleide Batista da Silva	Professora	65h	590,85
017	0000762	Marília Larissa Araújo Nascimento	Merendeira	63h	601,30
018	0001151	Rostran Lopes de Macêdo	Motorista	60h	545,40
019	0000763	Rozonia Rodrigues Gomes da Silva	Merendeira	63h	601,30
020	0000273	Taise Cláudia de Sousa Cesário	Supervisor Pedagógico	18h	927,90
021	0001152	Tarcísio Tiburcio do Nascimento	Motorista	60h	545,40
TOTAL R\$					10.020,78

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 25 de outubro de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DD91E91F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022. PROCESSO: N.º 908.025/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos para pacientes portadores de hipertensão arterial e diabetes mellitus, assinatura da ata 21.10.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

CNPJ: 25.279.552/0001-01

END.: CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, ZONA RURAL, OURO VERDE DO OESTE – PR, CEP: 85933-000

REPRESENTANTE: MAICON UILIANS BACKES CPF: 040.825.149-29

E-MAIL: dellydistribuidora@gmail.com TEL.: (45) 3251-1461

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ácido Acetilsalicílico 100mg	IMEC - DORMEC	40000	UN	0,05	2.000,00
4	Atenolol 50mg	VITAMEDIC	18000	UN	0,09	1.620,00
VALOR TOTAL R\$						3.620,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Maicon Uilians Backes - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:550D259C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022. PROCESSO: N.º 908.025/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos para pacientes portadores de hipertensão arterial e diabetes mellitus, assinatura da ata 21.10.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

CIRURGICA SERRA MAR LTDA

CNPJ: 31.908.034/0001-02

END.: RUA DONA MARIA DE SOUZA, 396, GP B, PIEDADE, JABOATAO DOS GUARARAPES – PE, CEP: 54400-260

REPRESENTANTE: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA CPF: 666.650.604-97

E-MAIL: licitacao.serramar@gmail.com TEL.: (81) 99183-2512 / 99699-2471

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Atenolol 100mg	PRATI DONADUZZI	8000	UN	0,13	1.040,00
20	Metildopa 500mg	E.M.S	12000	UN	0,87	10.440,00
VALOR TOTAL R\$						11.480,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Carlos Eduardo Azevedo Pereira de Oliveira - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:8D4C48E6

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022. PROCESSO: N.º 908.025/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos para pacientes portadores de hipertensão arterial e diabetes mellitus, assinatura da ata 21.10.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 36.099.392/0001-35

END.: Avenida Professor Joaquim Cavalcanti, 208, Sala d, IPUTINGA, RECIFE – PE, CEP: 50800-010

REPRESENTANTE: FELIPE LONGA DA FONTE CPF: 122.495.934-50

E-MAIL: distribuidoraapotek@gmail.com, sac@apotekdistribuidora.com.br TEL.: (81) 3037-3154 / 99672-2912

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Atenolol 25mg	EMS(SP)	60000	UN	0,05	3.000,00
5	Captopril 25mg	GEOLAB-GO(GO)	60000	UN	0,04	2.400,00
9	Enalapril 20mg	CIMED(MG)	40000	UN	0,07	2.800,00
11	Glibenclâmida 5mg	MEDQUIMICA-(MG)	60000	UN	0,03	1.800,00
12	Hidroclorotiazida 25mg	MEDQUIMICA-(MG)	60000	UN	0,03	1.800,00
16	Losartana Potássica 50mg	BRAINFARMA(GO)	100000	UN	0,08	8.000,00
21	Metropolol 25mg	ACCORD(SP)	2000	UN	0,30	600,00
26	Propranolol Cloridrato 40mg	OSORIO DE M(MG)	36000	UN	0,04	1.440,00
VALOR TOTAL R\$						21.840,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Felipe Longa da Fonte - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:B10B5301

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022. PROCESSO: N.º 908.025/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos para pacientes portadores de hipertensão arterial e diabetes mellitus, assinatura da ata 21.10.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ: 27.029.083/0001-06

END.: AVENIDA JOAO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM – RN, CEP: 59140-690

REPRESENTANTE: MILENA PINHEIRO FERREIRA CPF: 090.462.344-01

E-MAIL: odontomasterrn@gmail.com TEL.: (84) 2010-7333 e (84) 2010-9666

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	Captopril 50mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	24000	UN	0,07	1.680,00
8	Enalapril 10mg	MEDQUIMICA	40000	UN	0,05	2.000,00
25	Nifedipino 20mg	NEO QUIMICA	12000	UN	0,16	1.920,00
VALOR TOTAL R\$						5.600,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Milena Pinheiro Ferreira - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:56AAA80E

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022. PROCESSO: N.º 908.025/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos para pacientes portadores de hipertensão arterial e diabetes mellitus, assinatura da ata 21.10.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 40.256.200/0001-24
 END.: RUA MAJOR BELMIRO, 204, SAO JOSE, CAMPINA GRANDE – PB, CEP: 58400-342
 REPRESENTANTE: NATHALIA DE ARAUJO SANTOS CPF: 705.198.094-75
 E-MAIL: licitacao.meds@gmail.com TEL.: (83) 3021-1237 / 3099-2991

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Digoxina 0,25mg	PHARLAB	7000	UN	0,19	1.330,00
10	Furosemida 40mg	PRATI	30000	UN	0,07	2.100,00
13	Hidroclorotiazida 50mg	PHARLAB	15000	UN	0,07	1.050,00
14	Losartana Potássica 100mg	PRATI	3000	UN	0,40	1.200,00
17	Metformina 500mg	PRATI	60000	UN	0,11	6.600,00
19	Metildopa 250mg	SUN PHARMA	24000	UN	0,35	8.400,00
VALOR TOTAL R\$						20.680,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Nathalia de Araujo Santos - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
 João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:DA02BE5E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022. PROCESSO: N.º 908.025/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos para pacientes portadores de hipertensão arterial e diabetes mellitus, assinatura da ata 21.10.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 42.092.374/0001-24
 END.: RUA PERNAMBUCO, 1647, LINHO, ERECHIM – RS, CEP: 99704-480
 REPRESENTANTE: CAMILA LIOTTO CPF: 036.556.450-82
 E-MAIL: licita.dgl@gmail.com TEL.: (54) 3712-5630 / 99914-9786 / 99978-9964

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	Metformina 850mg	PRATI 125680247	60000	UN	0,13	7.800,00
24	Nifedipino 10mg	NEO QUIMICA 155840169	5000	UN	0,15	750,00
VALOR TOTAL R\$						8.550,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Camila Liotto - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
 João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:FD5463CD

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022. PROCESSO: N.º 908.025/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos para pacientes portadores de hipertensão arterial e diabetes mellitus, assinatura da ata 21.10.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

DROGARIA SANTA HELENA EIRELI
 CNPJ: 18.841.869/0001-24
 END.: AVENIDA JERONIMO ROSADO, 89, CENTRO, BARAUNA – RN, CEP:59695-000
 REPRESENTANTE: GABRIELA BARBOZA PEREIRA CPF: 095.634.264-79
 E-MAIL: agabybarboza@gmail.com TEL.: (84) 99820-4170

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	Metropolol 50mg	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA	2000	UN	0,68	1.360,00
23	Metropolol 100mg	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA	2000	UN	0,99	1.980,00
VALOR TOTAL R\$						3.340,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Gabriela Barboza Pereira - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
 João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:B03F9BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 181/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 181/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 14.900,00 (QUATORZE MIL E NOVICENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novcentos reais), a favor da **Secretaria Municipal da Casa Civil**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal da Casa Civil				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade				
Ação	1003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal da Casa Civil				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Elemento de Despesa	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						5.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal da Casa Civil				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade				
Ação	2011	Publicação de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal da Casa Civil				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	9.900,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						9.900,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						14.900,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0004	Gestão e Manutenção da Dívida Interna Previdenciária				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	46	Amortização da Dívida				
Elemento de Despesa	4690	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	469071	Principal da Dívida Contratual Resgatada	Fonte de Recurso	15000000	R\$	14.900,00
Total da Anulação (R\$)						14.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 de outubro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:D90F7E50

DECRETO MUNICIPAL Nº 182/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 192.100,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E CEM REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 192.100,00 (cento e noventa e dois mil e cem reais), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2017	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – Servidores da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	166.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						166.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2018	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	26.100,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						26.100,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						192.100,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	1016	Construção de Quadras de Esportes				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	30.000,00
Valor da Anulação (R\$)						30.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1018	Construção de Quadras de Esportes Cobertas – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Valor da Anulação (R\$)						10.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2029	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	22.000,00
Valor da Anulação (R\$)						22.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0014	Cultura				
Ação	2048	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	60.100,00
Valor da Anulação (R\$)						60.100,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	27	Esporte e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	2053	Manutenção de Quadras de Esportes				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	70.000,00
Valor da Anulação (R\$)						70.000,00
Total das Anulações (R\$)						192.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 de outubro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:FEC4B1B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 183/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 183/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2105	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - PACS			

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	16000000	R\$ 105.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					105.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2105	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - PACS			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	16000000	R\$ 10.000,00
Valor da Anulação (R\$)					10.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	304	Vigilância Sanitária			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2106	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 8.000,00
Valor da Anulação (R\$)					13.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2108	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16000000	R\$ 10.000,00
Valor da Anulação (R\$)					10.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2109	Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	16000000	R\$ 10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16000000	R\$ 5.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16000000	R\$ 5.000,00
Valor da Anulação (R\$)					20.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2110	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16000000	R\$ 40.000,00
Valor da Anulação (R\$)					40.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
----------------------	--------	--------------------------	--	--	--

Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2115	Manutenção das Ações da Equipe Multiprofissional da Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	16000000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16000000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						12.000,00
Total das Anulações (R\$)						105.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 de outubro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:AF131FCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 185/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 185/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a favor do **Secretaria Municipal de Assistência Social**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2119	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2119	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 26 de outubro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:41BDE60C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 186/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 186/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2102	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	13.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						13.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2102	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.000,00
Valor da Anulação (R\$)						4.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2103	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Total da Anulação (R\$)						3.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				

Ação	2104	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 1.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 3.000,00
Valor da Anulação (R\$)					6.000,00
Total das Anulações (R\$)					13.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 26 de outubro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:E4CB45A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 187/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 187/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO 86.200,00 (OITENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 86.200,00 (oitenta e seis mil e duzentos reais), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	1031	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Agricultura			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 11.200,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					11.200,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2074	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 12.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					22.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2075	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Agricultura			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			

Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 50.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					50.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					83.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	605	Abastecimento			
Programa	0011	Fomento ao Setor Agropecuário			
Ação	1033	Ampliação e Reforma do Mercado Público e Feira Livre			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 10.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 5.200,00
Valor da Anulação (R\$)					15.200,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária			
Programa	0011	Fomento ao Setor Agropecuário			
Ação	2078	Manutenção de Ações de Incentivo a Agricultura Familiar			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 35.000,00
Valor da Anulação (R\$)					35.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária			
Programa	0011	Fomento ao Setor Agropecuário			
Ação	2079	Manutenção de Incentivo a Pecuária do Município de Serra do Mel			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 8.000,00
Valor da Anulação (R\$)					8.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	605	Abastecimento			
Programa	0011	Fomento ao Setor Agropecuário			
Ação	2081	Manutenção do Mercado Público e Feira Livre do Município de Serra do Mel			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 15.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 10.000,00
Valor da Anulação (R\$)					25.000,00
Total das Anulações (R\$)					83.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 26 de outubro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:2E00403D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 188/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 188/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2105	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - PACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001002	R\$	50.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	1049	Construção de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15001002	R\$	15.000,00
Valor da Anulação (R\$)						15.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2105	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - PACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001002	R\$	30.000,00
Valor da Anulação (R\$)						30.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2109	Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (R\$)						5.000,00
Total das Anulações (R\$)						50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 26 de outubro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:AB0D7065

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2209280001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: CW ARTIGOS DO VESTUÁRIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.283.056/0001-87

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
03	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL EM TNT, TAMANHO 100CMX70CM, MANGA LONGA, DE TIRAS, GRAMATURA 40 (G/M2), POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES. COM PUNHOS ELÁSTICOS. MARCA: MEDICAL KDU	PCT	6.000	58,77	352.620,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:DDBA5EA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2209280001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MAT. MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.160.739/0001-10

ITEM	COTA	MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	UND	QNT	VR UNT	VR TOTAL
1	CP	MASCARA CIRÚGICA, DESCARTAVEL, COM ELÁSTICO TRIPLA CAMADA, MODELO RETANGULAR C/MINIMO 3 PREGAS LONGITUDINAIS. CAIXA COM 50 UNIDADES C/ REGISTRO NA ANVISA.	MEDIX	CX	7.500	4,27	32.025,00
4	CP	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL EM TNT, TAMANHO 100CMX70CM, MANGA LONGA, DE TIRAS, GRAMATURA 40 (G/M2), POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES. COM PUNHOS ELÁSTICOS.	KASMED	PCT	4.500	18,99	85.455,00
6	CP	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SANFONADA – CAIXA COM 100 UNIDADES.	KASMED	CX	3.000	7,50	22.500,00
11	CP	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICO MÉDIO, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	TALGE	CX	3.000	13,29	39.870,00
15	CP	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICO EXTRAPEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	TALGE	CX	2.250	13,88	31.230,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:E920D807

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2209280001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.690.173/0001-72

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	UND	QNT	VR UNT	VR TOTAL
2	MASCARA CIRÚGICA, DESCARTAVEL, COM ELÁSTICO TRIPLA CAMADA, MODELO RETANGULAR C/MINIMO 3 PREGAS LONGITUDINAIS. CAIXA COM 50 UNIDADES C/ REGISTRO NA ANVISA.	DESCAR PACK	CX	2.500	4,50	11.250,00
5	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL EM TNT, TAMANHO 100CMX70CM, MANGA LONGA, DE TIRAS, GRAMATURA 40 (G/M2), POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES. COM PUNHOS ELÁSTICOS.	KASMED	PCT	1.500	18,50	27.750,00
7	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SANFONADA – CAIXA COM 100 UNIDADES.	PREVEMAX	CX	1.000	7,50	7.500,00
8	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL, EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONCENTRAÇÃO: 70%, COM CADASTRO NA ANVISA.	ITAJA	UND	2.000	13,00	26.000,00
9	ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO: 70%, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM CADASTRO NA ANVISA.	ITAJA	UND	6.000	7,50	45.000,00
10	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO GRANDE, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCAR PACK	CX	2.500	13,00	32.500,00

12	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICO MÉDIO, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCAR PACK	CX	1.000	13,00	13.000,00
13	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICO PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCAR PACK	CX	2.250	13,00	29.250,00
14	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICO PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCAR PACK	CX	750	13,00	9.750,00
16	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICO EXTRAPÉQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCAR PACK	CX	750	16,50	12.375,00
17	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE, LUBRIFICADA COM PÓ E ANTIDERRAPANTE, PARES - TAMANHO Nº 7.0	LATEXBR	PAR	3.000	1,30	3.900,00
18	LUVA CIRURGICA ESTERIL, DESCARTAVEL, LATEX NATURAL, ANATOMICA HOMOGENEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE, LUBRIFICADA COM PÓ E ANTIDERRAPANTE, PARES - TAMANHO Nº 7.5	LATEXBR	PAR	5.000	1,30	6.500,00
19	LUVA CIRURGICA ESTERIL, DESCARTAVEL, LATEX NATURAL, ANATOMICA HOMOGENEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE, LUBRIFICADA COM PÓ E ANTIDERRAPANTE, PARES - TAMANHO Nº 8.0	LATEXBR	PAR	2.000	1,30	2.600,00
20	DESINFETANTE HOSPITALAR, EMBALAGEM COM 5 LITROS, EM EMBALAGEM PLASTICA, COM DESCRICAO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	LATEXBR	UN	6.000	11,50	69.000,00
21	DESINFETANTE HOSPITALAR, EMBALAGEM COM 5 LITROS, EM EMBALAGEM PLASTICA, COM DESCRICAO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	AUDAX	UN	2.000	11,50	23.000,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:8D532A7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 052-2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Pregão Eletrônico - 052/2022

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - CARRETA AGRÍCOLA TANQUE MODELO FTC CONJUGADA (CHASSI + TANQUE COM BOMBA), CAPACIDADE MÍNIMA 4.300 LITROS, 2 EIXOS COM MOLAS. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 57.672,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 26/10/2022 - 15:45:06 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CARRETA AGRICOLA TANQUE COM BOMBA 4300	BRASIL METARLUGICA	1	32.500,00

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:3E86AFAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 052-2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Pregão Eletrônico - 052/2022
Resultado da Homologação

0001 - CARRETA AGRÍCOLA TANQUE MODELO FTC CONJUGADA (CHASSI + TANQUE COM BOMBA), CAPACIDADE MÍNIMA 4.300 LITROS, 2 EIXOS COM MOLAS. - CARRETA AGRICOLA TANQUE COM BOMBA 4300 - Valor Referência: 57.672,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	CARRETA AGRICOLA TANQUE COM BOMBA 4300	1 Unidade	32.500,00	32.500,00	Homologado em 26/10/2022 15:45:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:DE4EFA51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 046-2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

Pregão Eletrônico - 0046/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ACICLOVIR 200 MG - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 0,55						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PHARLAB	PHARLAB	6.000	1.140,00	
Item: 0002 - ACICLOVIR 50MG/G BNG 10G - Quantidade: 500 Bisnaga - Valor Referência: 4,71						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	500	1.150,00	
Item: 0003 - ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO COM. 100MG - Quantidade: 80.000 Comprimido - Valor Referência: 0,09						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BRASTERÁPICA	BRASTERÁPICA	80.000	3.200,00	
Item: 0004 - ÁCIDO FÓLICO COM. 5 MG - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,24						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	HIPOLABOR	HIPOLABOR	20.000	1.000,00	
Item: 0005 - ÁGUA BIDESTILADA 10ML - Quantidade: 15.000 Ampola - Valor Referência: 0,75						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	FARMACE	FARMACE	15.000	3.150,00	
Item: 0006 - ALBENDAZOL COM. 400 MG - Quantidade: 800 Comprimido - Valor Referência: 0,65						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	GEOLAB	GEOLAB	800	304,00	
Item: 0007 - ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40 MG/ML FR 10ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 3,07						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	GREENPHARMA	GREENPHARMA	500	450,00	
Item: 0008 - ALENDRONATO SODICO 70 MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 0,68						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	com	ems	12.000	2.280,00	
Item: 0009 - ALOPURINOL 300MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 0,58						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	2.000	640,00	
Item: 0010 - AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG - Quantidade: 25.000 Comprimido - Valor Referência: 1,06						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	GEOLAB	GEOLAB	25.000	7.250,00	
Item: 0011 - AMOXICILINA + CLAVULATO DE POTASSIO 50+12,5 MG/ML (75ML) - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 28,44						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	EMS	EMS	500	6.200,00	
Item: 0012 - AMOXICILINA COM. 500 MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,64						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	UNICHEM	UNICHEM	10.000	1.200,00	
Item: 0013 - AMOXICILINA SUS. ORAL 50 MG/ML FR 60 ML - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 5,11						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TEUTO	TEUTO	600	2.670,00	
Item: 0014 - AMOXICILINA+CLAVULONATO 500+125MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 4,73						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	EMS	EMS	10.000	16.000,00	
Item: 0015 - ANLODIPINO - BENSILATO DE 10 MG - Quantidade: 18.000 Comprimido - Valor Referência: 0,24						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CMP	EMS	18.000	1.440,00	
Item: 0016 - ANLODIPINO - BENSILATO DE 5 MG - Quantidade: 18.000 Comprimido - Valor Referência: 0,11						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CMP	GEOLAB	18.000	720,00	
Item: 0017 - ATENOLOL 50 MG - Quantidade: 45.000 Comprimido - Valor Referência: 0,21						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	45.000	2.700,00	

Item: 0018 - AZITROMICINA 500 MG - Quantidade: 75.000 Comprimido - Valor Referência: 2,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PHARLAB	PHARLAB	75.000	17.250,00
Item: 0019 - AZITROMICINA SUSP. ORAL 40 MG/ML (600MG) - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 18,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PHARLAB	PHARLAB	1.000	7.650,00
Item: 0020 - BENZILPENICILINA BENZANTINA PÓ P/SOL.INJ. 1.200.000UI - Quantidade: 2.500 Frasco-Ampola - Valor Referência: 16,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TEUTO	TEUTO	2.500	16.875,00
Item: 0021 - BENZILPENICILINA BENZANTINA PÓ P/SOL.INJ. 600.000UI - Quantidade: 2.000 Frasco-Ampola - Valor Referência: 14,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TEUTO	TEUTO	2.000	14.800,00
Item: 0022 - BENZILPENICILINA G PROCAÍNA+POTÁSSICA PÓ P/SOL.INJ. 300.000UI+100.000UI - Quantidade: 500 Frasco- Ampola - Valor Referência: 5,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BLAU FARMA	BLAU FARMA	500	2.415,00
Item: 0023 - BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI PO PARA SOLUÇÃO - Quantidade: 500 Frasco-Ampola - Valor Referência: 11,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TEUTO	TEUTO	500	2.800,00
Item: 0024 - CPTOPRIL 25 MG - Quantidade: 50.000 Comprimido - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	sanval	sanval	50.000	2.000,00
Item: 0025 - CARVEDILOL 12,5 MG - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	GERMED	GERMED	24.000	2.400,00
Item: 0026 - CARVEDILOL 25 MG - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	24.000	3.600,00
Item: 0027 - CARVEDILOL 3,125 MG - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	GERMED	GERMED	20.000	2.000,00
Item: 0028 - CARVEDILOL 6,25 MG - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	NOVA QUÍMICA	NOVA QUÍMICA	24.000	2.400,00
Item: 0029 - CEFALEXINA 50MG/ML FR 60 ML - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 9,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TEUTO	TEUTO	600	2.910,00
Item: 0030 - CEFALEXINA CP. 500MG - Quantidade: 20.000 Cápsula - Valor Referência: 1,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TEUTO	TEUTO	20.000	5.000,00
Item: 0031 - CETOCONAZOL 2% XAMPU FR 100ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 11,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	500	2.625,00
Item: 0032 - CIPROFIBRATO 100MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	GLOBO	GLOBO	15.000	3.000,00
Item: 0033 - CIPROFLOXACINO - CLORIDRATO 500 MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BIOLAB	BIOLAB	10.000	1.900,00
Item: 0034 - CLINDAMICINA 300MG, CLORIDRATO DE - Quantidade: 1.500 Cápsula - Valor Referência: 2,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TEUTO	TEUTO	1.500	1.275,00
Item: 0035 - CLORETO DE POTASSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 1,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	EQUIPLEX	EQUIPLEX	1.000	490,00
Item: 0036 - CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 16,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	UND	FARMACE	1.000	9.940,00
Item: 0037 - CLORETO DE SODIO 0,9% SOL NASAL FR 30ML - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 4,37					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	AIRELA	AIRELA	2.000	2.060,00
Item: 0038 - DEXAMETASONA 4MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 1,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TEUTO	TEUTO	5.000	1.000,00
Item: 0039 - DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2,5ML - Quantidade: 5.000 Ampola - Valor Referência: 7,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	FARMACE	FARMACE	5.000	12.000,00
Item: 0040 - DEXAMETAZONA CREME 0,1% BNG 10G - Quantidade: 2.000 Bisnaga - Valor Referência: 3,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SANVAL	SANVAL	2.000	3.000,00
Item: 0041 - DEXCLORFENIRAMINA - MALEATO 2MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	GEOLAB	GEOLAB	5.000	350,00
Item: 0042 - DEXCLORFENIRAMINA SOL.ORAL 0,4 MG/ML FR 100ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 7,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	FR	FARMACE	500	1.040,00
Item: 0043 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 3ML - Quantidade: 6.000 Ampola - Valor Referência: 2,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	HIPOLABOR	HIPOLABOR	6.000	3.120,00
Item: 0044 - DIGOXINA 0,25 MG - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PHARLAB	PHARLAB	6.000	720,00
Item: 0045 - DIPIRONA SODICA 500MG - Quantidade: 200.000 Comprimido - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	VITAMEDIC	VITAMEDC	200.000	20.000,00
Item: 0046 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML - Quantidade: 12.000 Ampola - Valor Referência: 4,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	FARMACE	FARMACE	12.000	18.000,00
Item: 0047 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 10ML - Quantidade: 15.000 Frasco - Valor Referência: 4,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	15.000	13.200,00
Item: 0048 - DOXASOZINA 4MG - Quantidade: 600 Comprimido - Valor Referência: 0,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	FRSASCO	MEDQUIMICA	600	138,00
Item: 0049 - ENALAPRIL - MALEATO 10 MG - Quantidade: 40.000 Comprimido - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	HIPOLABOR	HIPOLABOR	40.000	2.000,00
Item: 0050 - ENALAPRIL - MALEATO 20 MG - Quantidade: 50.000 Comprimido - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TEUTO	TEUTO	50.000	2.500,00
Item: 0051 - EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 2,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000	2.260,00
Item: 0052 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, AMP 5ML - Quantidade: 6.000 Ampola - Valor Referência: 5,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	HIPOLABOR	HIPOLABOR	6.000	12.600,00
Item: 0054 - ESPIRONOLACTONA 25 MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	EMS	EMS	15.000	2.250,00
Item: 0055 - ESTRIOLO 1MG/G BNG COM 50G - Quantidade: 500 Bisnaga - Valor Referência: 13,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SANVAL	SANVAL	500	6.365,00
Item: 0056 - ESTROGÊNIO CONJ. C./0,625MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 1,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CIFARMA	CIFARMA	5.000	5.150,00
Item: 0057 - FENOFIBRATO 200 MG - Quantidade: 8.000 Comprimido - Valor Referência: 3,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CMP	EMS	8.000	7.920,00
Item: 0058 - FINASTERIDA 5MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	1.000	350,00
Item: 0059 - FLUCONAZOL CP.150 MG - Quantidade: 3.000 Cápsula - Valor Referência: 1,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TEUTO	TEUTO	3.000	1.170,00
Item: 0060 - FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML - Quantidade: 3.000 Ampola - Valor Referência: 5,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SANTISA	SANTISA	3.000	3.930,00
Item: 0061 - FUROSEMIDA 40 MG - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TEUTO	TEUTO	20.000	1.200,00
Item: 0062 - GLIBENCLAMIDA 5 MG - Quantidade: 50.000 Comprimido - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CMP	MEDQUIMICA	50.000	2.000,00
Item: 0063 - GLICAZIDA 30MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PHARLAB	PHARLAB	5.000	500,00
Item: 0064 - GLICEROL 12% FR 500ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 17,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	JP IND	JP IND	500	8.165,00
Item: 0065 - GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 0,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	FARMACE	FARMACE	2.000	1.000,00
Item: 0066 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - Quantidade: 100.000 Comprimido - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	100.000	4.000,00
Item: 0067 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML FR 100ML - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 3,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	NATULAB	NATULAB	600	1.380,00
Item: 0068 - IBUPROFENO 300 MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	VITAMEDIC	VITAMEDC	10.000	1.100,00
Item: 0069 - IBUPROFENO 600 MG - Quantidade: 45.000 Comprimido - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TEUTO	TEUTO	45.000	6.750,00
Item: 0070 - IBUPROFENO SOL. ORAL 50 MG/ML FR DE 30ML - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 10,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	NATULAB	NATULAB	1.000	2.300,00
Item: 0071 - IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO 300MCG SOL. INJ FR 2ML - Quantidade: 50 Ampola - Valor Referência: 356,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	GRIFOLS	GRIFOLS	50	11.279,00
Item: 0072 - ISOSSORBIDA - MONONITRATO 40 MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	EMS	EMS	15.000	2.250,00
Item: 0073 - ISOSSORBIDA (COM. SUBLINGUAL 5MG) - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 0,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	EMS	EMS	3.000	780,00
Item: 0074 - ITRACONAZOL 100MG - Quantidade: 3.000 Cápsula - Valor Referência: 2,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	GEOLAB	GEOLAB	3.000	2.100,00
Item: 0075 - IVERMECTINA 6 MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 2,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	VITAMEDIC	VITAMEDC	10.000	3.000,00
Item: 0076 - LACTULOSE XAROPE 667MG/ML FR 120ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 10,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	NUTRIEX	NUTRIEX	500	3.925,00

Item: 0077 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG BD (COM CONVENCIONAL) - Quantidade: 8.000 Comprimido - Valor Referência: 3,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ACHE	ACHE	8.000	8.000,00
Item: 0078 - LEVODOPA + CARDIDOPA 250+25 MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 0,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ROCHE	ROCHE	3.000	1.260,00
Item: 0079 - LEVODOPA+ BENSERAZIDA COMP. 200 MG + 50 MG - Quantidade: 8.000 Comprimido - Valor Referência: 4,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CMP	ACHE	8.000	18.720,00
Item: 0080 - LEVOTIROXINA SODICA 100 MG - Quantidade: 25.000 Comprimido - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MERCK	MERCK	25.000	3.250,00
Item: 0081 - LEVOTIROXINA SODICA 12,5 MCG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	MERCK	10.000	900,00
Item: 0082 - LEVOTIROXINA SODICA 37,5 MCG - Quantidade: 8.000 Comprimido - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MERK	MERK	8.000	1.600,00
Item: 0083 - LEVOTIROXINA SODICA 25 MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MERK	MERK	15.000	2.250,00
Item: 0084 - LEVOTIROXINA SODICA 50 MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MERK	MERK	15.000	2.250,00
Item: 0085 - LEVOTIROXINA SODICA 75 MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MERK	MERK	15.000	2.250,00
Item: 0086 - LIDOCAINA 2% GELEIA 30G - Quantidade: 1.000 Bisnaga - Valor Referência: 8,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PHARLAB	PHARLAB	1.000	2.900,00
Item: 0087 - LOSARTANA POTASSICA 50 MG - Quantidade: 90.000 Comprimido - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	GEOLAB	GEOLAB	90.000	4.500,00
Item: 0088 - METFORMINA CLORIDRATO 500 MG - Quantidade: 100.000 Comprimido - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	100.000	11.000,00
Item: 0089 - METFORMINA CLORIDRATO 850 MG - Quantidade: 60.000 Comprimido - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	60.000	6.600,00
Item: 0090 - METILDOPA 250MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	EMS	EMS	5.000	1.500,00
Item: 0091 - METOCLOPRAMIDA - CLORIDRATO 10 MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BELFAR	BELFAR	10.000	1.100,00
Item: 0092 - METOCLOPRAMIDA INJ. 5 MG/ML - Quantidade: 3.000 Ampola - Valor Referência: 1,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SANTISA	SANTISA	3.000	1.470,00
Item: 0093 - METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL 4MG/ML FR 10ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 3,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TEUTO	TEUTO	500	875,00
Item: 0094 - METOPROLOL 100MG, SUCCINATO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 2,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	S INFORMACAO	S INFORMACAO	5.000	5.050,00
Item: 0095 - METOPROLOL 25MG, SUCCINATO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	pharlab	pharlab	20.000	7.200,00
Item: 0096 - METOPROLOL 50MG, SUCCINATO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA - Quantidade: 18.000 Comprimido - Valor Referência: 1,31					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PHARLAB	PHARLAB	18.000	13.860,00
Item: 0097 - METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL COM APLICADOR - Quantidade: 1.000 Bisnaga - Valor Referência: 11,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SOBRAL	SOBRAL	1.000	4.990,00
Item: 0098 - METRONIDAZOL 400 MG - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TEUTO	TEUTO	6.000	1.500,00
Item: 0099 - METRONIDAZOL COMP. 250 MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TEUTO	TEUTO	5.000	750,00
Item: 0100 - METRONIDAZOL SUSP. ORAL 40 MG/ML FR. 80 ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 6,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	FARMACE	FARMACE	500	3.300,00
Item: 0101 - MICONAZOL 20MG/G - NITRATO CREME VAGINAL BNG 80G COM 01 APLICADOR - Quantidade: 300 Bisnaga - Valor Referência: 13,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TEUTO	TEUTO	300	2.400,00
Item: 0102 - MICONAZOL 20MG/G - NITRATO CREME VAGINAL BNG 80G COM 14 APLICADORES - Quantidade: 500 Bisnaga - Valor Referência: 20,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TEUTO	TEUTO	500	4.045,00
Item: 0103 - MICONAZOL 20MG/G - NITRATO LOÇÃO FR 30G - Quantidade: 3.000 Frasco - Valor Referência: 7,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CIMED	CIMED	3.000	9.360,00
Item: 0104 - NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI FR 50 ML - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 10,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	NATULAB	NATULAB	1.000	5.000,00
Item: 0105 - NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 4ML - Quantidade: 5.000 Ampola - Valor Referência: 13,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	FRESENIUS	FRESENIUS	5.000	20.500,00
Item: 0106 - ÓLEO MINERAL 100 ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 7,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	AIRELA	AIRELA	500	1.700,00
Item: 0107 - OMEPRAZOL 20 MG BLISTER COM 14 CP - Quantidade: 50.000 Cápsula - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BELFAR	BELFAR	50.000	5.500,00
Item: 0108 - PARACETAMOL COM. 500MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	10.000	1.000,00
Item: 0109 - PARACETAMOL SOL.ORAL 200 MG/ML FR 15 ML - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 3,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	FARMACE	FARMACE	1.000	1.300,00
Item: 0110 - PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	2.000	340,00
Item: 0111 - PERMETRINA 5% LOÇÃO FR 60ML - Quantidade: 4.000 Frasco - Valor Referência: 10,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	NATIVITA	NATIVITA	4.000	15.000,00
Item: 0112 - PREDINISOLONA FOSFATO SODICO SOL.ORAL 3MG/ML FR 60ML - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 15,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000	23.950,00
Item: 0113 - PREDINISONA COMP. 20 MG - Quantidade: 25.000 Comprimido - Valor Referência: 0,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	VITAMEDIC	VITAMEDC	25.000	3.750,00
Item: 0114 - PREDINISONA COMP. 5 MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	HIPOLABOR	HIPOLABOR	15.000	1.500,00
Item: 0115 - PROMETAZINA 25MG - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TEUTO	TEUTO	20.000	2.600,00
Item: 0116 - PROMETAZINA CLORIDRATO SOL INJ. 25 MG/ML - Quantidade: 8.000 Ampola - Valor Referência: 7,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CRITALIA	CRISTALIA	8.000	23.920,00
Item: 0117 - PROPRAFENONA 300MG - Quantidade: 1.200 Comprimido - Valor Referência: 0,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	prati	prati	1.200	1.032,00
Item: 0118 - PROPRANOLOL COMP. 40 MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	HIPOLABOR	HIPOLABOR	15.000	750,00
Item: 0119 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G - Quantidade: 3.000 Satche - Valor Referência: 2,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	NATULAB	NATULAB	3.000	2.400,00
Item: 0120 - SINVASTATINA COMP. 20 MG - Quantidade: 50.000 Comprimido - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SANVAL	SANVAL	50.000	3.500,00
Item: 0121 - SINVASTATINA COMP. 40 MG - Quantidade: 50.000 Comprimido - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SANVAL	SANVAL	50.000	7.500,00
Item: 0122 - SORO GLICOSADO 5% SOLUCAO INJETAVEL FR 500 ML - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 15,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	UND	FARMACE	3.000	29.910,00
Item: 0123 - SORO RINGER COM LACTATO SOLUÇÃO INJETAVEL 500ML - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 22,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	UND	FARMACE	5.000	49.850,00
Item: 0124 - SORO RINGER SIMPLES SOLUCAO INJETAVEL FR 500 ML - Quantidade: 6.000 Unidade - Valor Referência: 19,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	UND	FARMACE	6.000	59.820,00
Item: 0125 - SUFATO FERROSO 40 MG - Quantidade: 45.000 Comprimido - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	AIRELA	AIRELA	45.000	2.250,00
Item: 0127 - SULFA+ TRIMET. 400+80 MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TEUTO	TEUTO	15.000	2.850,00
Item: 0128 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% BNG 50G - Quantidade: 500 Bisnaga - Valor Referência: 9,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PHARLAB	PHARLAB	500	2.650,00
Item: 0129 - SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL. ORAL FR 30ML - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 5,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	AIRELA	AIRELA	1.000	740,00
Item: 0130 - TIAMINA 300 MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000	1.350,00
Item: 0131 - TIMOLOL 0,5 % FR 5ML - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 4,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 21/10/2022 - 09:50:44 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TEUTO	TEUTO	100	300,00

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:529EC2AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 046-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Pregão Eletrônico - 0046/2022

Resultado da Homologação					
0001 - ACICLOVIR 200 MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	PHARLAB	6.000 Comprimido	0,19	1.140,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0002 - ACICLOVIR 50MG/G BNG 10G - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 4,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI DONADUZZI	500 Bisnaga	2,30	1.150,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0003 - ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO COM. 100MG - BRASTERÁPICA - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	BRASTERÁPICA	80.000 Comprimido	0,04	3.200,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0004 - ÁCIDO FÓLICO COM. 5 MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	20.000 Comprimido	0,05	1.000,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0005 - ÁGUA BIDESTILADA 10ML - FARMACE - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	FARMACE	15.000 Ampola	0,21	3.150,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0006 - ALBENDAZOL COM. 400 MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	GEOLAB	800 Comprimido	0,38	304,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0007 - ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40 MG/ML FR 10ML - GREENPHARMA - Valor Referência: 3,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	GREENPHARMA	500 Frasco	0,90	450,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0008 - ALENDRONATO SODICO 70 MG - com - Valor Referência: 0,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	com	12.000 Comprimido	0,19	2.280,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0009 - ALOPURINOL 300MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI DONADUZZI	2.000 Comprimido	0,32	640,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0010 - AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG - GEOLAB - Valor Referência: 1,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	GEOLAB	25.000 Comprimido	0,29	7.250,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0011 - AMOXICILINA + CLAVULATO DE POTASSIO 50+12.5 MG/ML (75ML) - EMS - Valor Referência: 28,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	EMS	500 Frasco	12,40	6.200,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0012 - AMOXICILINA COM. 500 MG - UNICHEM - Valor Referência: 0,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	UNICHEM	10.000 Comprimido	0,12	1.200,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0013 - AMOXICILINA SUS. ORAL 50 MG/ML FR 60 ML - TEUTO - Valor Referência: 5,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	TEUTO	600 Frasco	4,45	2.670,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0014 - AMOXICILINA+CLAVULONATO 500+125MG - EMS - Valor Referência: 4,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	EMS	10.000 Comprimido	1,60	16.000,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0015 - ANLODIPINO - BENSILATO DE 10 MG - CMP - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	CMP	18.000 Comprimido	0,08	1.440,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0016 - ANLODIPINO - BENSILATO DE 5 MG - CMP - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	CMP	18.000 Comprimido	0,04	720,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0017 - ATENOLOL 50 MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	PRATI DONADUZZI	45.000 Comprimido	0,06	2.700,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0018 - AZITROMICINA 500 MG - PHARLAB - Valor Referência: 2,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	PHARLAB	75.000 Comprimido	0,23	17.250,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0019 - AZITROMICINA SUSP. ORAL 40 MG/ML (600MG) - PHARLAB - Valor Referência: 18,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	PHARLAB	1.000 Frasco	7,65	7.650,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

0020 - BENZILPENICILINA BENZANTINA PÓ P/SOL.INJ. 1.200.000UI - TEUTO - Valor Referência: 16,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	TEUTO	2.500 Frasco-Ampola	6,75	16.875,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0021 - BENZILPENICILINA BENZANTINA PÓ P/SOL.INJ. 600.000UI - TEUTO - Valor Referência: 14,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	TEUTO	2.000 Frasco-Ampola	7,40	14.800,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0022 - BENZILPENICILINA G PROCAINA+POTÁSSICA PÓ P/SOL.INJ. 300.000UI+100.000UI - BLAU FARMA - Valor Referência: 5,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	BLAU FARMA	500 Frasco-Ampola	4,83	2.415,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0023 - BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO - TEUTO - Valor Referência: 11,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	TEUTO	500 Frasco-Ampola	5,60	2.800,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0024 - CPTOPRIL 25 MG - sanval - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	sanval	50.000 Comprimido	0,04	2.000,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0025 - CARVEDILOL 12,5 MG - GERMED - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	GERMED	24.000 Comprimido	0,10	2.400,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0026 - CARVEDILOL 25 MG - NOVA QUIMICA - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	NOVA QUIMICA	24.000 Comprimido	0,15	3.600,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0027 - CARVEDILOL 3,125 MG - GERMED - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	GERMED	20.000 Comprimido	0,10	2.000,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0028 - CARVEDILOL 6,25 MG - NOVA QUÍMICA - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	NOVA QUÍMICA	24.000 Comprimido	0,10	2.400,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0029 - CEFALEXINA 50MG/ML FR 60 ML - TEUTO - Valor Referência: 9,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	TEUTO	600 Frasco	4,85	2.910,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0030 - CEFALEXINA CP. 500MG - TEUTO - Valor Referência: 1,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	TEUTO	20.000 Cápsula	0,25	5.000,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0031 - CETOCOAZOL 2% XAMPU FR 100ML - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 11,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	PRATI DONADUZZI	500 Frasco	5,25	2.625,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0032 - CIPROFIBRATO 100MG - GLOBO - Valor Referência: 0,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	GLOBO	15.000 Comprimido	0,20	3.000,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0033 - CIPROFLOXACINO - CLORIDRATO 500 MG - BIOLAB - Valor Referência: 0,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	BIOLAB	10.000 Comprimido	0,19	1.900,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0034 - CLINDAMICINA 300MG, CLORIDRATO DE - TEUTO - Valor Referência: 2,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	TEUTO	1.500 Cápsula	0,85	1.275,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0035 - CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML - EQUIPLEX - Valor Referência: 1,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	EQUIPLEX	1.000 Ampola	0,49	490,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0036 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO - UND - Valor Referência: 16,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	UND	1.000 Unidade	9,94	9.940,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0037 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL NASAL FR 30ML - AIRELA - Valor Referência: 4,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirufarma Comercial Ltda	AIRELA	2.000 Frasco	1,03	2.060,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0038 - DEXAMETASONA 4MG - TEUTO - Valor Referência: 1,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	TEUTO	5.000 Comprimido	0,20	1.000,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0039 - DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2,5ML - FARMACE - Valor Referência: 7,51					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	FARMACE	5.000 Ampola	2,40	12.000,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0040 - DEXAMETAZONA CREME 0,1% BNG 10G - SANVAL - Valor Referência: 3,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SANVAL	2.000 Bisnaga	1,50	3.000,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0041 - DEXCLORFENIRAMINA - MALEATO 2MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	GEOLAB	5.000 Comprimido	0,07	350,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0042 - DEXCLORFENIRAMINA SOL.ORAL 0,4 MG/ML FR 100ML - FR - Valor Referência: 7,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	FR	500 Frasco	2,08	1.040,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0043 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 3ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 2,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	6.000 Ampola	0,52	3.120,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0044 - DIGOXINA 0,25 MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	PHARLAB	6.000 Comprimido	0,12	720,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0045 - DIPIRONA SÓDICA 500MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	VITAMEDIC	200.000 Comprimido	0,10	20.000,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0046 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML - FARMACE - Valor Referência: 4,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	FARMACE	12.000 Ampola	1,50	18.000,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0047 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 10ML - MEDQUIMICA - Valor Referência: 4,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	MEDQUIMICA	15.000 Frasco	0,88	13.200,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0048 - DOXASOZINA 4MG - FRASCO - Valor Referência: 0,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	FRASCO	600 Comprimido	0,23	138,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0049 - ENALAPRIL - MALEATO 10 MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	HIPOLABOR	40.000 Comprimido	0,05	2.000,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0050 - ENALAPRIL - MALEATO 20 MG - TEUTO - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	TEUTO	50.000 Comprimido	0,05	2.500,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0051 - EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 2,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	HIPOLABOR	2.000 Ampola	1,13	2.260,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0052 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, AMP 5ML - Referência: 5,47 HIPOLABOR - Valor					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	HIPOLABOR	6.000 Ampola	2,10	12.600,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0054 - ESPIRONOLACTONA 25 MG - EMS - Valor Referência: 0,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	EMS	15.000 Comprimido	0,15	2.250,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0055 - ESTRIOL 1MG/G BNG COM 50G - SANVAL - Valor Referência: 13,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	SANVAL	500 Bisnaga	12,73	6.365,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0056 - ESTROGÊNIO CONJ. C./0,625MG - CIFARMA - Valor Referência: 1,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CIFARMA	5.000 Comprimido	1,03	5.150,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0057 - FENOFIBRATO 200 MG - CMP - Valor Referência: 3,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	CMP	8.000 Comprimido	0,99	7.920,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0058 - FINASTERIDA 5MG - NEO QUIMICA - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	NEO QUIMICA	1.000 Comprimido	0,35	350,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0059 - FLUCONAZOL CP.150 MG - TEUTO - Valor Referência: 1,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor	Valor	Situação

			Final	Total	
awc comercio	TEUTO	3.000 Cápsula	0,39	1.170,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0060 - FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML - SANTISA - Valor Referência: 5,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SANTISA	3.000 Ampola	1,31	3.930,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0061 - FUROSEMIDA 40 MG- TEUTO - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	TEUTO	20.000 Comprimido	0,06	1.200,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0062 - GLIBENCLAMIDA 5 MG - CMP - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	CMP	50.000 Comprimido	0,04	2.000,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0063 - GLICAZIDA 30MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	PHARLAB	5.000 Comprimido	0,10	500,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0064 - GLICEROL 12% FR 500ML - JP IND - Valor Referência: 17,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	JP IND	500 Frasco	16,33	8.165,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0065 - GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML - FARMACE - Valor Referência: 0,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	FARMACE	2.000 Ampola	0,50	1.000,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0066 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - MEDQUIMICA - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirufarma Comercial Ltda	MEDQUIMICA	100.000 Comprimido	0,04	4.000,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0067 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML FR 100ML - NATULAB - Valor Referência: 3,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	NATULAB	600 Frasco	2,30	1.380,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0068 - IBUPROFENO 300 MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	VITAMEDIC	10.000 Comprimido	0,11	1.100,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0069 - IBUPROFENO 600 MG - TEUTO - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	TEUTO	45.000 Comprimido	0,15	6.750,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0070 - IBUPROFENO SOL. ORAL 50 MG/ML FR DE 30ML - NATULAB - Valor Referência: 10,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	NATULAB	1.000 Frasco	2,30	2.300,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0071 - IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO 300MCG SOL. INJ FR 2ML. - GRIFOLS - Valor Referência: 356,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	GRIFOLS	50 Ampola	225,58	11.279,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0072 - ISOSSORBIDA - MONONITRATO 40 MG - EMS - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	EMS	15.000 Comprimido	0,15	2.250,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0073 - ISOSSORBIDA (COM. SUBLINGUAL 5MG) - EMS - Valor Referência: 0,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	EMS	3.000 Comprimido	0,26	780,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0074 - ITRACONAZOL 100MG - GEOLAB - Valor Referência: 2,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	GEOLAB	3.000 Cápsula	0,70	2.100,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0075 - IVERMECTINA 6 MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 2,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	VITAMEDIC	10.000 Comprimido	0,30	3.000,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0076 - LACTULOSE XAROPE 667MG/ML FR 120ML - NUTRIEX - Valor Referência: 10,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirufarma Comercial Ltda	NUTRIEX	500 Frasco	7,85	3.925,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0077 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG BD (COM CONVENCIONAL) - ACHE - Valor Referência: 3,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	ACHE	8.000 Comprimido	1,00	8.000,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0078 - LEVODOPA + CARDIDOPA 250+25 MG - ROCHE - Valor Referência: 0,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	ROCHE	3.000 Comprimido	0,42	1.260,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0079 - LEVODOPA+ BENSERAZIDA COMP. 200 MG + 50 MG - CMP - Valor Referência: 4,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	CMP	8.000 Comprimido	2,34	18.720,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0080 - LEVOTIROXINA SODICA 100 MG - MERCK - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MERCK	25.000 Comprimido	0,13	3.250,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0081 - LEVOTIROXINA SODICA 12,5 MCG - CPR - Valor Referência: 0,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	CPR	10.000 Comprimido	0,09	900,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0082 - LEVOTIROXINA SODICA 37,5 MCG - MERK - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	MERK	8.000 Comprimido	0,20	1.600,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0083 - LEVOTIROXINA SODICA 25 MG - MERK - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	MERK	15.000 Comprimido	0,15	2.250,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0084 - LEVOTIROXINA SODICA 50 MG - MERK - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	MERK	15.000 Comprimido	0,15	2.250,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0085 - LEVOTIROXINA SODICA 75 MG - MERK - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	MERK	15.000 Comprimido	0,15	2.250,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0086 - LIDOCAINA 2% GELEIA 30G - PHARLAB - Valor Referência: 8,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	PHARLAB	1.000 Bisnaga	2,90	2.900,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0087 - LOSARTANA POTASSICA 50 MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	GEOLAB	90.000 Comprimido	0,05	4.500,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0088 - METFORMINA CLORIDRATO 500 MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	PRATI DONADUZZI	100.000 Comprimido	0,11	11.000,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0089 - METFORMINA CLORIDRATO 850 MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	PRATI DONADUZZI	60.000 Comprimido	0,11	6.600,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0090 - METILDOPA 250MG - EMS - Valor Referência: 0,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	EMS	5.000 Comprimido	0,30	1.500,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0091 - METOCLOPRAMIDA - CLORIDRATO 10 MG - BELFAR - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BELFAR	10.000 Comprimido	0,11	1.100,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0092 - METOCLOPRAMIDA INJ. 5 MG/ML - SANTISA - Valor Referência: 1,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SANTISA	3.000 Ampola	0,49	1.470,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0093 - METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL 4MG/ML FR 10ML - TEUTO - Valor Referência: 3,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	TEUTO	500 Frasco	1,75	875,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0094 - METOPROLOL 100MG, SUCCINATO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA - S INFORMACAO - Valor Referência: 2,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	S INFORMACAO	5.000 Comprimido	1,01	5.050,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0095 - METOPROLOL 25MG, SUCCINATO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA - pharlab - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	pharlab	20.000 Comprimido	0,36	7.200,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0096 - METOPROLOL 50MG, SUCCINATO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA - PHARLAB - Valor Referência: 1,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	PHARLAB	18.000 Comprimido	0,77	13.860,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0097 - METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL COM APLICADOR - SOBRAL - Valor Referência: 11,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	SOBRAL	1.000 Bisnaga	4,99	4.990,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

de Medeiros					
0098 - METRONIDAZOL 400 MG - TEUTO - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	TEUTO	6.000 Comprimido	0,25	1.500,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0099 - METRONIDAZOL COMP. 250 MG - TEUTO - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	TEUTO	5.000 Comprimido	0,15	750,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0100 - METRONIDAZOL SUSP. ORAL 40 MG/ML FR. 80 ML - FARMACE - Valor Referência: 6,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	FARMACE	500 Frasco	6,60	3.300,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0101 - MICONAZOL 20MG/G - NITRATO CREME VAGINAL BNG 80G COM 01 APLICADOR - TEUTO - Valor Referência: 13,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	TEUTO	300 Bisnaga	8,00	2.400,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0102 - MICONAZOL 20MG/G 20,83 - NITRATO CREME VAGINAL BNG 80G COM 14 APLICADORES - TEUTO - Valor Referência:					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	TEUTO	500 Bisnaga	8,09	4.045,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0103 - MICONAZOL 20MG/G - NITRATO LOÇÃO FR 30G - CIMED - Valor Referência: 7,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CIMED	3.000 Frasco	3,12	9.360,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0104 - NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI FR 50 ML - NATULAB - Valor Referência: 10,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	NATULAB	1.000 Frasco	5,00	5.000,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0105 - NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 4ML - FRESENIUS - Valor Referência: 13,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	FRESENIUS	5.000 Ampola	4,10	20.500,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0106 - ÓLEO MINERAL 100 ML - AIRELA - Valor Referência: 7,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	AIRELA	500 Frasco	3,40	1.700,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0107 - OMEPRAZOL 20 MG BLISTER COM 14 CP - BELFAR - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BELFAR	50.000 Cápsula	0,11	5.500,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0108 - PARACETAMOL COM. 500MG - MEDQUIMICA - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	MEDQUIMICA	10.000 Comprimido	0,10	1.000,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0109 - PARACETAMOL SOL.ORAL 200 MG/ML FR 15 ML - FARMACE - Valor Referência: 3,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	FARMACE	1.000 Frasco	1,30	1.300,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0110 - PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG - RIOQUIMICA - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	RIOQUIMICA	2.000 Comprimido	0,17	340,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0111 - PERMETRINA 5% LOÇÃO FR 60ML - NATIVITA - Valor Referência: 10,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	NATIVITA	4.000 Frasco	3,75	15.000,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0112 - PREDINISOLONA FOSFATO SODICO SOL ORAL 3MG/ML FR 60ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 15,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	HIPOLABOR	5.000 Comprimido	4,79	23.950,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0113 - PREDINISONA COMP. 20 MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	VITAMEDIC	25.000 Comprimido	0,15	3.750,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0114 - PREDINISONA COMP. 5 MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	HIPOLABOR	15.000 Comprimido	0,10	1.500,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0115 - PROMETAZINA 25MG - TEUTO - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	TEUTO	20.000 Comprimido	0,13	2.600,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0116 - PROMETAZINA CLORIDRATO SOL INJ. 25 MG/ML - CRITALIA - Valor Referência: 7,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	CRITALIA	8.000 Ampola	2,99	23.920,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

0117 - PROPRAFENONA 300MG - prati - Valor Referência: 0,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	prati	1.200 Comprimido	0,86	1.032,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0118 - PROPRANOLOL COMP. 40 MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	HIPOLABOR	15.000 Comprimido	0,05	750,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0119 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G - NATULAB - Valor Referência: 2,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	NATULAB	3.000 Sache	0,80	2.400,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0120 - SINVASTATINA COMP. 20 MG - SANVAL - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	SANVAL	50.000 Comprimido	0,07	3.500,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0121 - SINVASTATINA COMP. 40 MG - SANVAL - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	SANVAL	50.000 Comprimido	0,15	7.500,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0122 - SORO GLICOSADO 5% SOLUCAO INJETAVEL FR 500 ML - UND - Valor Referência: 15,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	UND	3.000 Unidade	9,97	29.910,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0123 - SORO RINGER COM LACTATO SOLUÇÃO INJETAVEL 500ML - UND - Valor Referência: 22,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	UND	5.000 Unidade	9,97	49.850,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0124 - SORO RINGER SIMPLES SOLUCAO INJETAVEL FR 500 ML - UND - Valor Referência: 19,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	UND	6.000 Unidade	9,97	59.820,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0125 - SUFATO FERROSO 40 MG - AIRELA - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	AIRELA	45.000 Comprimido	0,05	2.250,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0127 - SULFA+ TRIMET. 400+80 MG - TEUTO - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	TEUTO	15.000 Comprimido	0,19	2.850,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0128 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% BNG 50G - PHARLAB - Valor Referência: 9,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	PHARLAB	500 Bisnaga	5,30	2.650,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0129 - SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL. ORAL FR 30ML - AIRELA - Valor Referência: 5,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	AIRELA	1.000 Frasco	0,74	740,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0130 - TIAMINA 300 MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	5.000 Comprimido	0,27	1.350,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0131 - TIMOLOL 0,5 % FR 5ML - TEUTO - Valor Referência: 4,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	TEUTO	100 Frasco	3,00	300,00	Homologado em 21/10/2022 09:52:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:A40B49D4

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 009/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 009/2022, DE 01 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.361.953,03, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.361.953,03 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de julho de 2022

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE					
Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.361.953,03
02.002 GABINETE CIVIL					16.597,01
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL				11.281,55
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.281,55
	2003 CONVENIO COM A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL				5.315,46
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.265,46
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					74.097,91
	2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL				9.097,91
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.097,91
	2007 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS, A CNM, A FEMURN, ENTRE				30.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	2008 PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP				35.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	35.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO					21.314,00
	2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO				21.314,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	-		
			15000000	0001	6.000,00
		PESSOA JURÍDICA			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.314,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					47.825,67
	2020 CONCESSAO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	2022 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				28.793,67
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.793,67
	2024 BLOCO DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.000,00
	2025 MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA				1.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.500,00
	2026 MANUTENCAO DO BLOCO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				13.532,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.049,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.483,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					109.752,77
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				82.824,77
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.217,77
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.607,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2032 MANUT.DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	3.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL				18.328,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.328,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE-MDE				1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.600,00
02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER					41.032,10
	2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				26.062,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.062,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	2059 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER - BOLSA				12.571,90
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	12.571,90
	2060 MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS ESPORTIVOS / EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER				2.398,10
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	15000000	0001	2.398,10
		OUTRAS			
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					560.503,87
	2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				24.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	500,00
	2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				126.829,50
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	77.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	46.829,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.000,00
	2064 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.000,00
	2065 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-COPIRN				14.159,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	14.159,72
	2066 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (1.002,65
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.002,65
	2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				283.840,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	840,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	220.000,00
	2072 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA				99.172,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	99.172,00
02.011 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, REC. HÍDRICOS E ABASTECIMENTO					28.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
02.012 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					48.112,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA,				48.112,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.112,00
02.013 SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS					160.244,02
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E				131.244,02
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	108.494,02
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	22.650,00
	2096 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	9.000,00
	2137 Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública Municipal				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	20.000,00

02 .014 SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO					249.312,75
	2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV.				32.825,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	525,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.400,00
	2133 INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES				216.487,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	189.337,75
02 .015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL					5.160,93
	2102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E				5.160,93
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.160,93
Anexo II (Redução)					1.361.953,03
02 .002 GABINETE CIVIL					16.597,01
	1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO				0,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	0,50
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL				16.546,51
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.265,46
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	536,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.099,81
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	106,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.239,24
	2003 CONVENIO COM A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL				50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
02 .003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					32.460,00
	2004 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				32.460,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.960,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
02 .004 PROCURADORIA JURIDICA					9.540,00
	2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA				9.540,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.028,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	525,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.052,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.212,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.062,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.039,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	522,00
02 .005 SEC. MUNICIPAL DE	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				44.097,91
	0002 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA				536,00
		4.6.90.73 CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	15000000	0001	536,00

	1002 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO				92,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	92,00
	2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL				6.485,92
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.016,01
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	80,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	747,91
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.064,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	578,00
	2007 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS, A CNM, A FEMURN, ENTRE				6.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	2008 PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP				5.383,99
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	5.383,99
	2011 CAPACITACAO DOS SERVIDORES				600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	600,00
	2016 PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI				25.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	25.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO					91.665,00
	2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO				91.665,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	13.800,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	57.153,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	780,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	12.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.314,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					73.974,67
	1003 ESTRUTURACAO DE UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL				57,80
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	57,80
	2020 CONCESSAO E OFERTA DE BENEFICIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				1.405,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5,00
	2021 PACTUACAO P/ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E				7.953,20
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	7.953,20
	2022 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				13.754,67
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.071,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.071,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	1.753,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.984,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, E ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS OUTRAS	15000000	0001	426,67
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.762,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	476,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.071,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.071,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	69,00
	2023 MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC - BENEFICIO DE PROTEÇÃO CONTINUADA				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	2024 BLOCO DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA				31.149,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	15.137,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.000,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	9.012,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
	2025 MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA				2.654,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	71,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	83,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
	2026 MANUTENCAO DO BLOCO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				6.170,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	940,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.071,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	76,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.083,00
	2027 APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
	2028 MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA				1.782,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.782,00
	2127 APOIO A GESTAO E AOS SERVICOS DE VIG.SOCIAL NO TERRITORIO NO				1.049,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.049,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					59.752,77
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				10.654,63
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	292,31
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.956,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	137,32
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	269,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
	2032 MANUT.DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO				6.610,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.110,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	4.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				4.439,68
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.376,68
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	63,00
	2035 INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS E FESTAS POPULARES				654,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	154,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2036 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE				3.607,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001	993,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15690000	0001	1.039,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	1.575,00
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE-MDE				1.600,00

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	1.100,00
	2043 MANUT.DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO				2.894,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.394,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	500,00
	2045 PARCERIA COM A FUNDAÇÃO JOSE AUGUSTO PARA FUNCIONAMENTO E				3.625,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.125,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2051 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL				2.699,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.699,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2052 SUBVENÇÃO PARA A BANDA FILARMÔNICA				2.715,46
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	2.715,46
	2055 REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA				5.254,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.656,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.598,00
02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER					31.032,10
	1016 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE				1.072,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	536,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	536,00
	1019 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				18.470,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	95,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.075,00
	2059 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER - BOLSA				590,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	590,00
	2060 MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS ESPORTIVOS / EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER				4.900,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	0,10
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					491.003,87
	1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				29,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	29,00
	2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				19.099,98
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.631,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	118,20
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	733,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	62,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	860,04
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	12,14
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.083,00
	2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				292.761,04
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	67.425,62
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	60.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	40.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	1.300,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.000,00

		DETERMINADO			
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	2.092,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	158,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16210000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	2.989,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	72,58
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.287,50
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	76,40
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	1.156,94
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	162,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	641,00
	2064 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA				8.476,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.071,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.559,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.039,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	138,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	1.069,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	100,00
	2065 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-COPIRN				15.642,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	142,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	2066 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (55.805,44
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.542,65
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	13.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	30,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16210000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	976,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16210000	0001	500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.062,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16210000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.453,65
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	554,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	587,14
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16210000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16210000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	2.000,00
	2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				35.398,87

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.407,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	882,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	142,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.071,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.632,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.062,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16210000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.684,57
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.355,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.563,00
	2070 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE				6.781,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	525,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	525,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	489,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	489,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.062,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	532,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	520,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.078,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.041,00
	2072 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA				11.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.000,00
	2112 SUBVENÇÃO A APAMI				7.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	7.000,00
	2113 Enfrentamento da emergência de saúde pública - COVID 19				19.411,06
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16020000	0001	1.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16020000	0001	1.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	462,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16020000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	539,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	2.633,95
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	124,10
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.071,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16020000	0001	1.071,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	89,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16020000	0001	489,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	532,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16020000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	4.000,00
	2128 Centro de Enfrentamento ao COVID-19				6.069,48

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	693,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16020000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	56,48
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
			16020000	0001	1.000,00
		TERCEIRIZAÇÃO			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	1.720,00
	2143 GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (SANTÁRIA)				13.030,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	30,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.000,00
02	.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC. HÍDRICOS E ABASTECIMENTO				168.000,00
	1022 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POCOS				21.548,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.774,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.774,00
	1024 CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL				9.614,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.155,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.387,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.072,00
	1026 AMPLIACAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA				4.645,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.645,00
	1027 AMPLIACAO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO				10.774,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.774,00
	1029 AQUISIÇÃO DE VEICULO				46.365,01
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	46.365,01
	1030 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE HIDRÔMETRO NAS UNIDADES CONSUMIDORAS				32.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	32.400,00
	1031 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SIST.DE ESGOT.SANITÁRIO DA				5.004,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.004,00
	1032 SANEAMENTO NO CONJUNTO HABITACIONAL AMBROSINA BEZERRA (LAGOA)				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	1072 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO ABASTECIMENTO D'ÁGUA DA ZONA				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS				3.904,99
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	36,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	26,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	497,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	71,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	489,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	15000000	0001	36,00

		DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	34,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	882,79
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	815,20
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	982,00
	2074 MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS				23.245,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.594,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.651,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
	2077 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
02 .012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE					166.262,00
	1036 CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, MATA BURROS, PONTES E PASSAGENS				19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.000,00
	1039 AMPLIAÇÃO DE POCILGA COMUNITÁRIA				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	1040 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBTERRÂNEAS				5.004,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.004,00
	1041 CONST. DE PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE RURAL PITOMBEIRA				5.004,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.004,00
	1066 ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO				5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	500,00
	2081 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS				8.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA,				5.065,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	78,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.028,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	36,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	357,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	951,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	607,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	855,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	76,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.041,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	36,00
	2083 MANUTENCAO DO PROG. DE CORTE DE TERRAS				71.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.353,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.147,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2084 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE PEIXAMENTO NOS AÇUDES				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2086 REFLORESTAMENTO DO VALE DO RIO				2.311,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.049,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	638,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	624,00
	2087 PROGRAMA DE APOIO A CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO REBANHO				2.732,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.680,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001	532,00

		TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	520,00
	2089 CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES RURAIS				6.547,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.714,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.119,00
		4.4.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.714,00
	2090 SINALIZAÇÃO DAS COMUNIDADES RURAIS				5.657,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.130,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.288,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.239,00
	2092 MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA BURROS				23.342,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.342,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
02 .013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS					91.244,02
	1047 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PASSEIO				1.053,02
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	536,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	517,02
	1048 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE LAVANDERIAS PÚBLICAS				144,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	141,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3,00
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E				69.745,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	23.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.154,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.588,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.011,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	96,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.726,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	29.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	920,00
	2094 IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS				302,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	61,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
			15000000	0001	154,00
		TERCEIRIZAÇÃO			
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	87,00
	2137 Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública Municipal				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	20.000,00
02 .014 SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO					72.162,75
	1058 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA RUA ANANIAS MONTEIRO				3,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3,00
	1060 CONSTRUÇÃO DE PORTAIS TURISTICOS				17.151,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	536,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.145,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	13.934,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	536,00
	1064 CONSTRUÇÕES DE GALPÕES INDUSTRIAIS				1.800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	800,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	500,00
	2098 APOIO A CRIAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS				1.313,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	913,00
	2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV.				36.757,75
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	15000000	0001	2.200,00

		DETERMINADO			
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.025,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.154,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	631,13
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	578,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.034,62
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.001,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.563,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.071,00
	2100 APOIO E INCENTIVO AO ARTESANATO (PROMOCAO DE FEIRAS)				2.338,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	87,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	110,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	106,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	881,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	76,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.078,00
	2133 INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES				12.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
02 .015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL					14.160,93
	1062 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO				7.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16610000	0001	6.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16610000	0001	500,00
	2019 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				2.492,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	492,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	961,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.039,00
	2102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E				191,93
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	191,93
	2106 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO				2.509,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	992,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	476,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.041,00
	2107 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM				1.968,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	992,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	976,00

Publicado por:
Janusa Cristina Gomes Sotero
Código Identificador:7C6CEA18

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 010/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 010/2022, DE 01 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 954.978,14, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 954.978,14 (novecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e quatorze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares descritos nos Art. 1º, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I. O excesso de arrecadação na fonte de recursos 500 (Recursos não vinculados de Impostos) pelo valor total de R\$ 954.978,14 (novecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e quatorze centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de julho de 2022

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					954.978,14
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					184.649,77
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				163.198,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.124,04
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	151.074,20
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE-MDE				21.451,53
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	21.451,53
02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS					770.328,37
	1055 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				117.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	117.990,00
	1068 Capeamento Asfáltico no Município				309.817,53
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	309.817,53
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E				342.520,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	143.481,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	199.039,84

Publicado por:

Janusa Cristina Gomes Sotero

Código Identificador:A0637495

SETOR DE CONTABILIDADE

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 011/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 011/2022, DE 01 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.390.759,45, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.390.759,45 (dois milhões, trezentos e noventa mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de agosto de 2022

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.390.759,45
02.002 GABINETE CIVIL					55.500,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL				52.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
	2003 CONVENIO COM A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
02.003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					698,33
	2004 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				698,33
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	198,33
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					49.252,00
	0002 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA				11.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	11.000,00

	2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL				7.252,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.788,74
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.463,26
	2008 PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP				31.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	31.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO					13.000,00
	2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					76.128,81
	2020 CONCESSAO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				2.534,75
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.534,75
	2022 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				13.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.200,00
	2024 BLOCO DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA				12.606,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	9.206,00
	2025 MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA				16.618,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	6.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.159,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	3.759,00
	2026 MANUTENCAO DO BLOCO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				21.016,88
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.836,88
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	7.980,00
	2028 MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ				9.853,18
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	79,18
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	6.774,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					430.506,95
	1015 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS DO PLANO DE AÇÕES				117.273,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	117.273,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E				104.112,33
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.338,54
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.465,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.808,79
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				9.906,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.083,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.823,50
	2032 MANUT.DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO				161.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	150.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE				2.350,17
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	2.350,17

	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL				15.457,93
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.457,93
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE-MDE				4.576,38
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.576,38
	2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE				2.196,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.196,12
	2052 SUBVENÇÃO PARA A BANDA FILARMONICA				3.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	3.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA				10.634,32
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.434,32
02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER					75.353,11
	1019 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO				34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	34.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				37.353,11
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.350,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.136,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.767,11
	2059 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER - BOLSA				4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.000,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					462.418,19
	2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				31.214,76
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	15.581,32
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	7.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	1.833,44
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.800,00
	2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				159.895,69
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	72.725,11
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.670,58
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	53.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.500,00
	2064 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA				70.321,64
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	70.321,64
	2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				92.597,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	41.497,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	24.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.200,00
	2071 LIGA NORTE RIOGRANDENSES CONTRA O CANCER - LIGA				3.389,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.389,00
	2072 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA				105.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
02.011 FUNDO MUN. DE SANEAMENTO, REC. HÍDRICOS E ABASTECIMENTO					21.632,75
	2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS				10.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS				11.132,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.132,75
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
02.012 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					97.587,99
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA,				71.058,99
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	15000000	0001	7.000,00

		PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.758,99
	2083 MANUTENCAO DO PROG. DE CORTE DE TERRAS				20.647,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.647,00
	2084 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE PEIXAMENTO NOS AÇUDES				3.262,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.680,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.062,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	520,00
	2085 PROGRAMA DE APOIO A ENCLAGEM E FENAÇÃO				2.620,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.049,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	532,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.039,00
02 .013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS					397.509,14
	1046 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E				141.715,35
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	141.715,35
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E				235.793,79
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	101.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	134.793,79
	2137 Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública Municipal				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	20.000,00
02 .014 SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO					691.488,33
	2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV.				73.079,77
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.339,77
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.740,00
	2133 INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES				618.408,56
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.992,56
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	603.566,00
02 .015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL					19.683,85
	2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				136,85
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	136,85
	2102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E				19.547,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.247,00
Anexo II (Redução)					2.390.759,45
02 .005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					7.252,00
	2007 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS, A CNM, A FEMURN, ENTRE				4.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	2008 PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP				1.463,26
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.463,26
	2016 PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI				1.788,74
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.788,74
02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					104.858,63
	2020 CONCESSAO E OFERTA DE BENEFICIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16610000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16610000	0001	1.500,00
	2021 PACTUACAO P/ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E				7.796,75
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	7.796,75
	2022 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				2.080,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.080,00
	2024 BLOCO DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
	2025 MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA				18.398,88
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	16600000	0001	2.200,00

		DETERMINADO			
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.062,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.136,88
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	3.000,00
	2026 MANUTENCAO DO BLOCO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				4.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.638,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.062,00
	2027 APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS				4.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	700,00
	2028 MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ				16.443,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5.774,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.049,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.062,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.039,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	19,00
	2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA				14.262,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	882,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.495,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	360,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.125,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2111 SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADE PÚBLICA E DE				8.877,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	877,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
	2127 APOIO A GESTAO E AOS SERVICOS DE VIG.SOCIAL NO TERRITORIO NO				5.101,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.062,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.039,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					1.470.756,98
	1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				65.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15001001	0001	65.000,00

		PERMANENTE			
	1015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO PLANO DE AÇÕES				700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	700,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE				280.583,41
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	187.263,35
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	69.185,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.071,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	71,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	1.760,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	435,19
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	155,87
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	106,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.311,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	285,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	1.069,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	12.300,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.071,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				176.369,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	2.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	101.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	21.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	1.071,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	500,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	1.071,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15400000	0001	1.343,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	1.951,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	2.142,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15400000	0001	3.203,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15400000	0001	3.187,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	23.100,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15400000	0001	1.064,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	2.137,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				757,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	739,68
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	17,32
	2036 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE				6.476,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15690000	0001	692,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15690000	0001	841,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15690000	0001	1.062,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	1.117,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	642,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	1.122,00
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL				17.678,59
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	17.678,59
	2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO-				5.338,54
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15500000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15500000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.838,54
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	500,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE-MDE				16.379,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.651,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	1.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	726,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	15001001	0001	2.142,00

		TERCEIRIZAÇÃO			
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.460,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	1.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.500,00
	2041 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO PNATE				7.333,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15530000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	5.833,50
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	500,00
	2042 MANUTENÇÃO DO TRANSP.ESCOLAR COM RECURSOS DO GOVERNO DO				39.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15760000	0001	2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	35.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15760000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15760000	0001	2.000,00
	2043 MANUT.DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO				741.396,97
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	741.396,97
	2044 MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL -CRECHE-				23.264,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	1.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15400000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	861,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15400000	0001	992,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	976,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	1.071,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15400000	0001	1.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15400000	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	4.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15400000	0001	1.064,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.000,00
	2045 PARCERIA COM A FUNDACAO JOSE AUGUSTO PARA FUNCIONAMENTO E				3.307,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.729,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	578,00
	2046 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, DIRIGENTES E SERVIDORES				8.668,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	497,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.049,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	489,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	1.670,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.762,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.201,00
	2047 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROERD				16.329,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	497,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.575,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.062,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.195,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15760000	0001	8.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE				18.792,52
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	18.792,52
	2049 MANUTENÇÃO DO APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO				3.685,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	1.575,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	1.039,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	1.071,00
	2050 PREFEITURA NAS COMUNIDADES				1.049,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.049,00
	2051 RECUPERACAO E MANUTENCAO DO PATRIMONIO CULTURAL				2.625,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.625,00
	2055 REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA				2.729,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.729,00
	2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO				2.000,00

	ESPECIAL - AEE - MDE				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.000,00
	2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA-MDE				100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	100,00
	2139 MANUT. DAS ATIV.DOS PROFISSIONIAS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB 70% -				24.861,96
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	1.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	15.873,96
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.188,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	3.000,00
	2140 MANUT.DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL-				4.634,49
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	2.200,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	434,49
	2144 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENS. INFANTIL-QSE				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	1.000,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					90.055,08
	1021 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				715,51
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	715,51
	2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				261,01
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	140,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	121,01
	2063 GESTAO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				77.346,92
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.833,44
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	11.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	64.466,13
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	47,35
	2064 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA				2.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.900,00
	2065 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE-COPIRN				358,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	358,00
	2066 GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (7.973,64
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	7.057,35
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	916,29
	2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	500,00
02.011 FUNDO MUN. DE SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO					15.325,00
	2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS				200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
	2076 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL				4.761,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.625,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.062,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.039,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	35,00
	2079 IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE USO E REUSO DA AGUA DOS				7.194,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	49,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	606,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.116,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.323,00
	2080 MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL				3.170,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	549,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.062,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.559,00
02.012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE					93.115,57
	2083 MANUTENCAO DO PROG. DE CORTE DE TERRAS				36.487,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	36.487,00
	2084 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE PEIXAMENTO NOS AÇUDES				3.262,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.680,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.062,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	520,00
	2085 PROGRAMA DE APOIO A ENCILAGEM E FENAÇÃO				2.620,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.049,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	532,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.039,00
	2092 MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA BURROS				50.746,57
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.684,94
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.561,63
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
02 .013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS					39.500,00
	2096 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS				39.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	39.500,00
02 .014 SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO					50,00
	2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV.				50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50,00
02 .015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL					79.602,37
	2019 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				1.581,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.049,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	431,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	101,00
	2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				27.363,52
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.984,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.509,52
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	571,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.125,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	49,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.125,00
	2102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E				15.611,85
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.136,85
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.142,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.333,00
	2103 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO RENDA E				7.443,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	992,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.049,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	71,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	206,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.125,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2104 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO				8.251,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	992,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.099,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	976,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.062,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.039,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.083,00
	2105 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE				4.618,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	992,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.049,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	476,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.062,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.039,00

	2106 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO				3.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.049,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.062,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.039,00
	2107 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM				3.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.049,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.062,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.039,00
	2108 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FÓRUMS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO				4.221,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.049,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.071,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.062,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.039,00
	2109 PREFEITURA NAS COMUNIDADES				4.213,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.071,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	62,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.039,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.041,00
02 .016 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA					10.047,00
	2110 MANUTENÇÃO DAS ACOES E PARCERIAS DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E DA				10.047,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.071,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	877,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	992,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	974,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.062,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.071,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					480.196,82
	1065 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA (ADUTORA) NO				8.400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	1069 Implantação de Melhorias Habitacionais para o controle da Doença de Chagas				276.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	265.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16310000	0001	500,00
	1070 Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares				188.507,82
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	187.007,82
	2062 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				7.289,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	231,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	992,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.130,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	447,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.039,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Janusa Cristina Gomes Sotero
Código Identificador:2D1319A5

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 012/2022, DE 01 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.744.027,14, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.744.027,14 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil e vinte e sete reais e quatorze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares descritos nos Art. 1º, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I. O excesso de arrecadação na fonte de recursos 500 (Recursos não vinculados de Impostos) pelo valor total de R\$ 1.744.027,14 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil e vinte e sete reais e quatorze centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de agosto de 2022.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE					
Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.744.027,14
02 .005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					25.883,99
	1002 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO				25.883,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.883,99
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO					7.314,00
	2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO				7.314,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.314,00
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					236.882,39
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E				236.882,39
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	42.397,41
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	194.484,98
02 .009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER					13.294,00
	2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				13.294,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.294,00
02 .011 FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC. HIDRICOS E ABASTECIMENTO					180.794,62
	1026 AMPLIACAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA				180.794,62
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	180.794,62
02 .013 SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS					1.156.482,00
	1046 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E				22.864,12
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	22.864,12
	1068 Capeamento Asfáltico no Município				324.631,19
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	324.631,19
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E				808.986,69
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	73.696,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	735.290,59
02 .014 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO					117.376,14
	1064 CONSTRUÇÕES DE GALPÕES INDUSTRIAIS				117.376,14
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	117.376,14
02 .015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL					6.000,00
	2103 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO RENDA E				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00

Publicado por:
Janusa Cristina Gomes Sotero
Código Identificador:F7638261

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022PP - OBJETO: Aquisição de 150(Cento e cinquenta) Kits Natalidade para atender as famílias carentes do município, atendidas pelo Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), para qual solicitamos as providências necessárias. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S):

LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA (30.501.825/0001-50) Valor R\$15.000,00

D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66) R\$ 15.360,00

FINNA FESTAS DECORACOES LTDA (26.183.637/0001-54) R\$ 16.020,00

- Valor total de R\$ 46.380,00;

Forneecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
D F DE S SILVA	1	1707	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL	UND	150	34,90	5.235,00
FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	2	1708	KITS DE CAMISETAS C/ 3 UNIDADES	UND	150	14,70	2.205,00
FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	3	1709	COLONIA INFANTIL 200ml	UND	150	13,70	2.055,00
FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	4	1710	CONJUNTO DE BERÇO COM 3 PEÇAS	UND	150	38,30	5.745,00
LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	5	1711	KITS CUEIRO FLANELADO COM 3 PEÇAS	UND	150	28,20	4.230,00
D F DE S SILVA	6	1712	FRALDA TECIDO 100% C/ 5 UNIDADES	PCT	150	19,45	2.917,50
LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	7	1713	FRALDA DESCARTAVEL	PCT	150	28,40	4.260,00
D F DE S SILVA	8	1714	HASTE FLEXIVEL	CX	150	2,85	427,50
D F DE S SILVA	9	1715	KIT DE HIGIENE PESSOAL	UND	150	19,50	2.925,00
LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	10	1716	MANTA BORDADA	UND	150	25,20	3.780,00
D F DE S SILVA	11	1717	MEIA	UND	150	4,00	600,00
FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	12	1718	ROUPA PAGÃO COM 3 PEÇAS	UND	150	21,50	3.225,00
FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	13	1719	SABONETE INFANTIL 80g	UND	150	4,80	720,00
FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	14	1720	SHAMPOO INFANTIL 200ml	UND	150	13,80	2.070,00
D F DE S SILVA	15	1721	TOALHA COM CAPUZ	UND	150	21,70	3.255,00
LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	16	1722	KIT MIJAO COM 3 UNIDADES	UND	150	18,20	2.730,00

DATA DE ASSINATURA: 14/10/2022; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:53DC8AFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO**

RESULTADO DA SESSÃO

Pregão Eletrônico Nº 026/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 026/2022**, conforme descrito: objeto: Aquisição de materiais de construção (pedra paralelepípedo e meio fio em concreto pré-moldado), direcionado a serviços de pavimentação convencional no município de Tangará/RN. Empresa Vencedora: 00001

Vencedor(es): PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 27.405.582/0001-42				Email:	Telefone:
Endereço: RUA JOÃO ATAÍDE DE MELO, 551, CENTRO, Tangará/RN, CEP: 59240-000					
Representante: MARIA DALIANE ALVES DE ARAUJO - RG:					
PEDREIRA SERRANA	400	193.600,00			
MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMPRIMENTO 1M, 30X15/12 CM (H X L1/L2)	UNIDADE	16,00	48.000,00		
Total:					241.600,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, em, 25 de outubro de 2022.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:30EE7343

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO**

RESULTADO DA SESSÃO

Pregão Eletrônico Nº 027/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 027/2022**, conforme descrito: objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de Cesta básica pronto de forma futura e parcelada destinadas atenderem as necessidades dos programas assistenciais e eventuais de responsabilidade do Município. Empresa Vencedora:

Vencedor(es): MT DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 16.693.177/0001-50					Email:	Telefone: 8441415293
Endereço: AV. AMITAS BARROS, 4272, LAGOA NOVA, Natal/RN, CEP: 59015-290						
Representante: MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Cesta Básica contendo: 2 kg de açúcar refinado puro mel, 02 kg de arroz tipo 1 princesa, 02 pacotes de café com 250 g delicato, 02 pacotes de leite em pó com 200 g aurora, 01 kg de farinha de mandioca bento, 02 kg de feijão carioca tipo 1 kero mais, 04 pacotes de fubá de milho com 500 g flomil, 01 pacote de goiabada com 300 g julieta, 02 pacotes de macarrão do tipo espagete com 500 g gostoso, 02 frascos de óleo de soja com 900 ml liza, 01 kg de sal refinado dunorte, 01 frasco de tempero completo com 500 ml predileto, 02 pacotes de biscoito salgado com 400 g estrela, 02 pacotes de biscoito doce com 400 g estrela, 02 pacotes de carne de charque com 500 g canaã	MT DISTRIBUIDORA	Unid	1.000	158,54	158.540,00
Total:						158.540,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, em, 25 de outubro de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:8509B13A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO**

RESULTADO DA SESSÃO

Pregão Eletrônico Nº 028/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 028/2022**, conforme descrito: objeto: O presente contrato terá por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, tais como; hidráulico, para revestimento, esquadrias, ferragens, e outros materiais de construção em geral, visando atender a demanda da secretaria de obras, infraestrutura e serviços urbanos do município de Tangará/RN. Empresa (s) Vencedora (s):

Vencedor(es): PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 27.405.582/0001-42					Email:	Telefone: (84)99695-8157
Endereço: RUA JOÃO ATAIDE DE MELO, 551, CENTRO, Tangará/RN, CEP: 59240-000						
Representante: MARIA DALIANE ALVES DE ARAUJO - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	COLA SILICONE - BISNAGA 50G	BRASCOLA	UNIDADE	150	4,00	600,00
00008	FIXADOR PARA CAL BISNAGA DE 120G	PLUSCAL	UNIDADE	200	0,90	180,00
Total:						780,00

Vencedor(es): L A MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA						
CNPJ: 16.776.845/0001-03					Email:	Telefone:
Endereço: RUA JOÃO CARLOS, 27, CENTRO, TANGARÁ/RN, CEP: 59240-000						
Representante: BRUNA DA SILVA RODRIGUES - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS - 1L	START	UNIDADE	150	11,39	1.708,50
00002	SUPER CAL 5KG	HIDRACOR	UNIDADE	200	3,79	758,00
00003	TINTA EM PÓ 2 KG	HIDRACOR	UNIDADE	150	4,19	628,50
00004	COLA SILICONE 280g EM TUBO	PULVITA	UNIDADE	200	6,69	1.338,00
00006	PISTOLA APLICADORA SILICONE	SIGMA	UNIDADE	25	8,79	219,75
00007	ADESIVO MASSA EPOXI 100G	DUREPOX	UNIDADE	270	3,19	861,30
00009	COLA BRANCA 1KG	FORTNIL	UNIDADE	100	9,49	949,00
00010	MASSA PLASTICA 500G	CARPLAST	UNIDADE	100	8,29	829,00
00011	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900mL	FORTNIL	UNIDADE	100	12,99	1.299,00
00012	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	FORTNIL	UNIDADE	100	17,49	1.749,00
00013	VERNIZ COPAL INCOLOR 1L	IQUINE	UNIDADE	75	13,49	1.011,75
00014	VERNIZ COPAL INCOLOR 3,6 LT	IQUINE	UNIDADE	75	23,99	1.799,25
00015	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO) 3,6 lt	FORTNIL	UNIDADE	50	54,99	2.749,50
00016	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	ADERE	UNIDADE	50	3,39	169,50
00017	SELADOR DE MADEIRA 900ml	IQUINE	UNIDADE	75	12,49	936,75
00018	SELADOR DE MADEIRA 3,6L	IQUINE	UNIDADE	75	69,99	5.249,25
00019	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA 3,6L	QUARTZOLIT	UNIDADE	30	24,99	749,70
00020	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA 18L (LATÃO)	QUARTZOLIT	UNIDADE	30	129,00	3.870,00
00021	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 3 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	QUARTZOLIT	METRO QU	200	48,00	9.600,00
00022	VEU POLIESTER	CARPLAST	METRO QU	200	7,50	1.500,00
00023	IMPERMEABILIZANTE MANTA LÍQUIDA 3,6L	QUARTZOLIT	Galão	25	79,99	1.999,75
00024	IMPERMEABILIZANTE MANTA LÍQUIDA 18L (LATÃO)	QUARTZOLIT	LT0018L	20	160,00	3.200,00
00025	SELADOR ACRÍLICO 18L (LATÃO)	FORTNIL	UNIDADE	75	139,00	10.425,00
00026	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS 3,6L (GALÃO)	FORTNIL	UNIDADE	200	30,00	6.000,00
00027	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS 18L (LATÃO)	FORTNIL	UNIDADE	100	80,00	8.000,00

00028	MASSA ACRÍLICA PARA PAREDES EXTERNAS 3,6L (GALÃO)	FORTNIL	UNIDADE	100	25,00	2.500,00
00029	MASSA ACRÍLICA PARA PAREDES EXTERNAS 18L (LATAO)	FORTNIL	UNIDADE	100	139,00	13.900,00
00030	TINTA LATEX PVA INTERNA 3,6L (GALÃO)	FORTNIL	UNIDADE	200	25,00	5.000,00
00031	TINTA LATEX PVA INTERNA 18L (LATAO)	FORTNIL	UNIDADE	100	90,00	9.000,00
00032	TINTA ACRÍLICA 3,6L (GALÃO)	FORTNIL	UNIDADE	200	52,00	10.400,00
00033	TINTA ACRÍLICA 18L (LATAO)	FORTNIL	UNIDADE	100	101,00	10.100,00
00034	TINTA ACRÍLICA PARA PISO 3,6L (GALÃO)	FORTNIL	UNIDADE	50	42,00	2.100,00
00035	TINTA ACRÍLICA PARA PISO 18L (LATAO)	FORTNIL	UNIDADE	50	183,00	9.150,00
00036	FOLHA DE LIXA PARA MADEIRA	worker	UNIDADE	400	0,85	340,00
00037	FOLHA DE LIXA PARA MASSA	worker	UNIDADE	350	0,50	175,00
00038	FOLHA DE LIXA PARA FERRO	worker	UNIDADE	350	1,45	507,50
00039	JANELA DE MADEIRA VENEZIANA 1M X 1,00M	NACIONAL	UNIDADE	10	420,00	4.200,00
00040	JANELA DE MADEIRA VENEZIANA 1M X 1,20M	NACIONAL	UNIDADE	10	440,00	4.400,00
00041	JANELA DE MADEIRA VENEZIANA 1M X 1,50M	NACIONAL	UNIDADE	10	580,00	5.800,00
00042	JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA 1M X 1,0M	NACIONAL	UNIDADE	10	390,00	3.900,00
00043	JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA 1M X 1,20M	NACIONAL	UNIDADE	10	440,00	4.400,00
00044	JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA 1M X 1,50M	NACIONAL	UNIDADE	10	540,00	5.400,00
00045	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO 2 FOLHAS DE CORRER 1M X 1,0M	QUALITY	UNIDADE	10	182,00	1.820,00
00046	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO 2 FOLHAS DE CORRER 1M X 1,20M	QUALITY	UNIDADE	10	240,00	2.400,00
00047	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO 2 FOLHAS DE CORRER 1M X 1,50M	QUALITY	UNIDADE	10	305,00	3.050,00
00048	JANELA BASCULANTE 40X40CM ALUMINIO E VIDRO	QUALITY	UNIDADE	20	48,00	960,00
00049	PORTA EM MADEIRA MACIÇA 0,60X2,10M	NACIONAL	UNIDADE	20	660,00	13.200,00
00050	PORTA EM MADEIRA MACIÇA 0,70X2,10M	NACIONAL	UNIDADE	20	660,00	13.200,00
00051	PORTA EM MADEIRA MACIÇA 0,80X2,10M	NACIONAL	UNIDADE	20	650,00	13.000,00
00052	PORTA EM MADEIRA MACIÇA 0,90X2,10M	NACIONAL	UNIDADE	20	900,00	18.000,00
00053	PORTA EM MADEIRA LAMINADA PINUS 0,60X2,10M	NACIONAL	UNIDADE	30	128,00	3.840,00
00054	PORTA EM MADEIRA LAMINADA PINUS 0,70X2,10M	NACIONAL	UNIDADE	30	140,00	4.200,00
00055	PORTA EM MADEIRA LAMINADA PINUS 0,80X2,10M	NACIONAL	UNIDADE	30	160,00	4.800,00
00056	PORTA EM MADEIRA LAMINADA PINUS 0,90X2,10M	NACIONAL	UNIDADE	30	210,00	6.300,00
00057	CAIXA DE PORTA 0,60X2,10M	NACIONAL	UNIDADE	30	130,00	3.900,00
00058	CAIXA DE PORTA 0,70X2,10M	NACIONAL	UNIDADE	30	130,00	3.900,00
00059	CAIXA DE PORTA 0,80X2,10M	NACIONAL	UNIDADE	30	130,00	3.900,00
00060	CAIXA DE PORTA 0,90X2,10M	NACIONAL	UNIDADE	30	149,00	4.470,00
00061	ALIZAR PARA PORTA COM 3CM	NACIONAL	METRO	150	11,00	1.650,00
00062	DOBRADIÇA PARA PORTA COM ANEL 3X2,1/2"	SILVANA	UNIDADE	75	21,50	1.612,50
00063	DOBRADIÇA PARA PORTA COM ANEL 3,1/2 X3"	SILVANA	UNIDADE	75	21,50	1.612,50
00064	DOBRADIÇA PARA PORTA COM ANEL 4 X3"	SILVANA	UNIDADE	75	68,00	5.100,00
00065	GONZO PARA JANELA	STANFER	Par	30	14,00	420,00
00066	PORTA CADEADO ZINCADO 2"	SILVANA	UNIDADE	50	4,15	207,50
00067	PORTA CADEADO ZINCADO 3,1/2"	SILVANA	UNIDADE	50	5,30	265,00
00068	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, MAQUINA 40 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO	SOPRANO	UNIDADE	100	43,00	4.300,00
00069	FECHADURA INTERNA CROMADA	SOPRANO	UNIDADE	50	33,00	1.650,00
00070	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40MM, MACANETAS ALAVANCA, ESPELHO EM METAL CROMADO	SOPRANO	UNIDADE	50	33,00	1.650,00
00071	TARGETA ZINCADA 2,1/2 POLEGADAS	SILVANA	UNIDADE	50	2,49	124,50
00072	FERROLHO CHATO DE 4" ZINCADO	SILVANA	UNIDADE	75	5,20	390,00
00073	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	WORKER	KG	05	59,90	299,50
00074	PARAFUSO ROSÇA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	CISER	UNIDADE	1.250	0,05	62,50
00075	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 X 19"	CISER	UNIDADE	1.250	0,21	262,50
00076	PARAFUSO COM BUCHA Nº 8	CISER	UNIDADE	1.000	0,27	270,00
00077	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10	CISER	UNIDADE	300	0,71	213,00
00078	PARAFUSO COM BUCHA Nº 12	CISER	UNIDADE	250	1,09	272,50
00079	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 150 COM VEDAÇÃO	CISER	UNIDADE	500	0,70	350,00
00080	PARAFUSO AUTO BROCANTE PARA TELHA METÁLICA 12X1 COM VEDAÇÃO	CISER	UNIDADE	30	1,15	34,50
00081	PREGO TELHEIRO 18 x 27 (2 1/2 x 10") COM ARRUELA METÁLICA E BORRACHA FLEXIVEL NA CABEÇA	worker	KG	20	28,00	560,00
00082	PREGO TELHEIRO 18 x 30 (2 3/4 x 10") COM ARRUELA METÁLICA E BORRACHA FLEXIVEL NA CABEÇA	WORKER	KG	20	21,90	438,00
00083	PREGO DE AÇO POLIDO SEM CABECA 15 X 15	BELGO	KG	10	28,00	280,00
00084	PREGO DE AÇO POLIDO 14X15 C/ CABEÇA	BELGO	KG	25	20,00	500,00
00085	PREGO DE AÇO POLIDO 18 x 24 C/ CABEÇA	BELGO	KG	25	20,00	500,00
00086	PREGO DE AÇO POLIDO 3 x 8 C/ CABEÇA	BELGO	KG	25	19,00	475,00
00087	PREGO DE AÇO POLIDO 15 x 18 C/ CABEÇA	BELGO	KG	25	20,00	500,00
00088	PREGOS DE AÇO POLIDO 16 X 27 C/ CABEÇA	BELGO	KG	25	21,00	525,00
00089	PREGOS DE AÇO POLIDO 17 X 21 C/ CABEÇA	BELGO	KG	25	20,00	500,00
00090	CADEADO 20 MM	PADO	UNIDADE	60	12,90	774,00
00091	CADEADO 30 MM	PADO	UNIDADE	60	19,20	1.152,00
00092	CADEADO 40 MM	PADO	UNIDADE	30	26,40	792,00
00093	PORTA CADEADO	SILVANA	UNIDADE	20	4,25	85,00
00094	ARAME GALVANIZADO Nº 12	SILVANA	KG	20	19,45	389,00
00095	ARAME GALVANIZADO Nº 16	SIGMA	KG	20	20,45	409,00
00096	ARAME GALVANIZADO Nº 18	SIGMA	KG	20	23,30	466,00
00097	ARAME RECOZIDO Nº 18	SIGMA	KG	20	21,25	425,00
00098	CHAPA ZINCADA DE 50CM	GALVALUME	METRO	25	35,00	875,00
00099	CHAPA ZINCADA DE 80CM	GALVALUME	METRO	25	48,00	1.200,00
00100	CHAPA ZINCADA DE 100CM	GALVALUME	METRO	25	58,00	1.450,00
00101	CHAPA DE COMPENSADO 1,60 X 2,20M, ESPESSURA DE 4MM	QUALIPLÁS	UNIDADE	20	120,00	2.400,00
00102	CHAPA DE COMPENSADO 1,60 X 2,20M, ESPESSURA DE 10MM	QUALIPLÁS	UNIDADE	15	119,00	1.785,00
00103	CHAPA DE COMPENSADO 1,60 X 2,20M, ESPESSURA DE 15MM	QUALIPLÁS	UNIDADE	15	253,00	3.795,00
00104	CHAPA DE COMPENSADO PASTIFICADO 1,10 X 2,20M, ESPESSURA DE 12MM	QUALIPLÁS	UNIDADE	15	122,00	1.830,00
00105	TÁBUA DE MADEIRA MISTA DE 30CM	NACIONAL	METRO	75	21,20	1.590,00
00106	TÁBUA DE MADEIRA MISTA DE 20CM	NACIONAL	METRO	75	18,10	1.357,50
00107	FRECHAL	NACIONAL	METRO	175	20,60	3.605,00
00108	Ripa	NACIONAL	METRO	275	5,20	1.430,00
00109	CAIBRO	NACIONAL	METRO	250	7,80	1.950,00
00110	LINHA DE MADEIRA 3/8	NACIONAL	METRO	30	82,00	2.460,00
00111	LINHA DE MADEIRA 3/6	NACIONAL	METRO	30	59,00	1.770,00
00112	LINHA DE MADEIRA 3/5	NACIONAL	METRO	30	50,00	1.500,00
00113	LINHA DE MADEIRA 3/4	NACIONAL	METRO	30	41,00	1.230,00
00114	COLA PARA MADEIRA 250G	ALMAFLEX	UNIDADE	75	5,55	416,25

00115	TELA MOSQUITEIRA NYLON LAHUMAN MALHA 14 FIO 35	ROMA	METRO	150	7,20	1.080,00
00116	TIJOLO CERÂMICO DE 8 FUROS 9X19X19 CM	NACIONAL	UNIDADE	20.000	0,57	11.400,00
00117	TIJOLO MACIÇO - 5X10X20 CM	NACIONAL	UNIDADE	2.000	0,49	980,00
00118	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	NACIONAL	UNIDADE	25.000	0,68	17.000,00
00119	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,13 X 1,10M ESPESSURA DE 5MM	ETERNIT	UNIDADE	30	36,00	1.080,00
00120	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 X 1,10M ESPESSURA DE 5MM	ETERNIT	UNIDADE	30	35,30	1.059,00
00121	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,13 X 50CM ESPESSURA DE 4MM	ETERNIT	UNIDADE	30	29,00	870,00
00122	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 X 50CM ESPESSURA DE 4MM	ETERNIT	UNIDADE	30	30,70	921,00
00123	TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA DE 6 X 1MT	GALVALUME	UNIDADE	20	61,00	1.220,00
00124	CIMENTO PORTLAND 50KG	MIZU	SACO	700	35,00	24.500,00
00125	AREIA FINA	NACIONAL	METRO CÚ	100	32,50	3.250,00
00126	AREIA MÉDIA	NACIONAL	METRO CÚ	100	33,00	3.300,00
00127	AREIA GROSSA	NACIONAL	METRO CÚ	50	37,50	1.875,00
00128	BRITA 1 - 19MM	NACIONAL	METRO CÚ	100	208,00	20.800,00
00129	CASCALHINHO	NACIONAL	METRO CÚ	15	190,00	2.850,00
00130	PEDRA MARROADA	NACIONAL	METRO CÚ	15	114,00	1.710,00
00131	ADITIVO PLASTIFICANTE EM BISNADA	QUARTZOLIT	UNIDADE	200	7,10	1.420,00
00132	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, 17MM X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	CORTAY	METRO	300,00	0,99	297,00
00133	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 1/4" - 12MT	ARCELORMILTAL	VARA0012	25,00	32,00	800,00
00134	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 5/16" - 12MT	ARCELORMILTAL	VARA0012	30	42,00	1.260,00
00135	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 3/8" - 12MT	ARCELORMILTAL	VARA0012	75	72,00	5.400,00
00136	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 1/2" - 12MT	ARCELORMILTAL	VARA0012	25	105,00	2.625,00
00137	AÇO CA-60 PARA ESTRIBO 5.0MM	ARCELORMILTAL	KG	75	22,50	1.687,50
00138	REVESTIMENTO CERÂMICO 10X10 CM	ELIZABETH	METRO QU	500	52,00	26.000,00
00139	REVESTIMENTO CERÂMICO 20X20 CM	ELIZABETH	METRO QU	500	51,50	25.750,00
00140	REVESTIMENTO CERÂMICO 46X46 CM	ELIZABETH	METRO QU	300	26,00	7.800,00
00141	PISO CERÂMICO PEI V	ELIZABETH	METRO QU	100	29,50	2.950,00
00142	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC II - 20KG	QUARTZOLIT	UNIDADE	500	17,99	8.995,00
00143	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC III - 20KG	QUARTZOLIT	UNIDADE	250	26,40	6.600,00
00144	REJUNTE 1KG	QUARTZOLIT	UNIDADE	500	4,99	2.495,00
00145	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE 60 X 60 CM E ESPESSURA DE 12 MM	IMPERIAL	METRO QU	250	9,99	2.497,50
00146	GESSO EM PÓ	IMPERIAL	KG	1.500	1,99	2.985,00
00147	FIBRA DE SISAL	NACIONAL	KG	100	11,60	1.160,00
00148	BLOCO DE GESSO PARA PAREDE 60X60X9	IMPERIAL	UNIDADE	275	23,95	6.586,25
00149	FORRO DE PVC EM RÉGUA DE 200MM	FORTLEV	METRO QU	250	22,20	5.550,00
00150	"T" DE FERRO GALVANIZADO PARA APLICAÇÃO DE FORRO PVC	FORTLEV	METRO	150	7,99	1.198,50
00151	ACABAMENTO EM PERFIL "F" DE PVC	FORTLEV	METRO	50	8,99	449,50
00152	ACABAMENTO EM PERFIL "H" DE PVC	FORTLEV	METRO	50	21,90	1.095,00
00153	PISO INTERTRAVADO 10X20 ESPESSURA 6CM COR NATURAL	FORTLEV	METRO QU	500	35,00	17.500,00
00154	PISO INTERTRAVADO 10X20 ESPESSURA 6CM COLORIDO	NACIONAL	METRO QU	100	43,00	4.300,00
00155	PISO PODOTÁTIL CIMENTÍCIO DIRECIONAL 25X25CM	NACIONAL	UNIDADE	300	13,00	3.900,00
00156	PISO PODOTÁTIL CIMENTÍCIO DE ALERTA 25X25CM	NACIONAL	UNIDADE	300	4,00	1.200,00
00157	ARGAMASSA GRAUTE INTERNO/EXTERNO 25 KG	QUARTZOLIT	SACO	150	36,00	5.400,00
00158	TELA DE ARAME GALV REVESTIDO EM PVC, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), BITOLA FINAL = *3,8* MM, MALHA 7,5 X 7,5 CM, H = 2 M	BELGO	METRO QU	50	34,99	1.749,50
00159	TUBO DE PVC ESGOTO 150MM	KRONA	METRO	500	33,80	16.900,00
00160	TUBO DE PVC ESGOTO 100MM	KRONA	METRO	1.000	13,50	13.500,00
00161	TUBO DE PVC ESGOTO 75MM	KRONA	METRO	200	13,50	2.700,00
00162	TUBO DE PVC ESGOTO 50MM	KRONA	METRO	200	7,50	1.500,00
00163	TUBO DE PVC ESGOTO 40MM	KRONA	METRO	300	5,00	1.500,00
00164	JOELHO DE PVC ESGOTO 90° DE 150MM	KRONA	UNIDADE	25	28,40	710,00
00165	JOELHO DE PVC ESGOTO 90° DE 100MM	KRONA	UNIDADE	100	5,00	500,00
00166	JOELHO DE PVC ESGOTO 90° DE 75MM	KRONA	UNIDADE	100	5,00	500,00
00167	JOELHO DE PVC ESGOTO 90° DE 50MM	KRONA	UNIDADE	100	2,50	250,00
00168	JOELHO DE PVC ESGOTO 90° DE 40MM	KRONA	UNIDADE	100	1,65	165,00
00169	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO DE 150MM	KRONA	UNIDADE	20	20,00	400,00
00170	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO DE 100MM	KRONA	UNIDADE	50	10,00	500,00
00171	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO DE 75MM	KRONA	UNIDADE	50	10,00	500,00
00172	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO DE 50MM	KRONA	UNIDADE	50	7,75	387,50
00173	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO DE 40MM	KRONA	UNIDADE	50	6,00	300,00
00174	LUVA DE REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO 100 X 50MM	KRONA	UNIDADE	50	6,00	300,00
00175	LUVA DE REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO 50 X 40MM	KRONA	UNIDADE	100	2,00	200,00
00176	TÊ DE PVC ESGOTO 100X100MM	KRONA	UNIDADE	30	11,30	339,00
00177	TÊ DE PVC ESGOTO 100X50MM	KRONA	UNIDADE	30	12,00	360,00
00178	TÊ DE PVC ESGOTO 50X50MM	KRONA	UNIDADE	50	3,80	190,00
00179	TÊ DE PVC ESGOTO 40X40MM	KRONA	UNIDADE	50	2,00	100,00
00180	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 100X100MM	KRONA	UNIDADE	50	10,30	515,00
00181	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 100X50MM	KRONA	UNIDADE	20	15,00	300,00
00182	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 50X50MM	KRONA	UNIDADE	80	8,00	640,00
00183	JOELHO DE PVC ESGOTO 45° DE 150MM	KRONA	UNIDADE	50	33,70	1.685,00
00184	JOELHO DE PVC ESGOTO 45° DE 100MM	KRONA	UNIDADE	100	5,00	500,00
00185	JOELHO DE PVC ESGOTO 45° DE 75MM	KRONA	UNIDADE	100	5,00	500,00
00186	JOELHO DE PVC ESGOTO 45° DE 50MM	KRONA	UNIDADE	200	2,50	500,00
00187	JOELHO DE PVC ESGOTO 45° DE 40MM	KRONA	UNIDADE	200	1,72	344,00
00188	CAP DE PVC ESGOTO 45° DE 150MM	KRONA	UNIDADE	30	19,26	577,80
00189	CAP DE PVC ESGOTO 45° DE 100MM	KRONA	UNIDADE	100	4,66	466,00
00190	CAP DE PVC ESGOTO 45° DE 75MM	KRONA	UNIDADE	100	5,00	500,00
00191	CAP DE PVC ESGOTO 45° DE 50MM	KRONA	UNIDADE	100	3,00	300,00

00192	CAP DE PVC ESGOTO 45° DE 40MM	KRONA	UNIDADE	100	2,00	200,00
00193	TERMINAL DE VENTILAÇÃO 75MM	TIGRE	UNIDADE	50	13,30	665,00
00194	TERMINAL DE VENTILAÇÃO 50MM	KRONA	UNIDADE	100	6,65	665,00
00195	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	KRONA	UNIDADE	200	2,10	420,00
00196	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	PULVITEC	UNIDADE	150	5,95	892,50
00197	PARAFUSO NIQUELADO PARA VASO SANITÁRIO	METAIS LEÃO	UNIDADE	100	4,00	400,00
00198	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA 9 LITROS	ASTRA	UNIDADE	100	24,50	2.450,00
00199	TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA	KRONA	UNIDADE	75	10,00	750,00
00200	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO	DURIM	UNIDADE	100	19,70	1.970,00
00201	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC 40CM	KRONA	UNIDADE	100	4,35	435,00
00202	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC 60CM	KRONA	UNIDADE	100	5,70	570,00
00203	CAIXA SINFONADA COM GRALHA EM PVC 100X100X50MM	KRONA	UNIDADE	20	9,90	198,00
00204	CAIXA SINFONADA COM GRALHA EM PVC 150X150X50MM	KRONA	UNIDADE	20	19,90	398,00
00205	RALO SINFONADO COM GRELHA EM PVC	KRONA	UNIDADE	50	7,99	399,50
00206	CAIXA DE GORDURA EM PVC DN 100 COM TAMPAS E CESTO	KRONA	UNIDADE	10	138,00	1.380,00
00207	SIFÃO SINFONADO FLEXÍVEL BRANCO	KRONA	UNIDADE	100	7,00	700,00
00208	VALVULA EM PVC BRANCO PARA LAVATÓRIO	KRONA	UNIDADE	100	5,99	599,00
00209	VALVULA EM INOX PARA PIA 3/2"	METAIS LEÃO	UNIDADE	30	12,00	360,00
00210	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL EM LOUÇA BRANCA	LUZARTE ESTRELA	UNIDADE	15	143,00	2.145,00
00211	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	LUZARTE ESTRELA	UNIDADE	15	236,00	3.540,00
00212	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA PARA PCD	LUZARTE ESTRELA	UNIDADE	10	207,00	2.070,00
00213	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL PARA PCD	LUZARTE ESTRELA	UNIDADE	10	157,00	1.570,00
00214	VALVULA DE DESCARGA 1. 1/2 COM ACABAMENTO CROMADO	HYDRA	UNIDADE	10	139,00	1.390,00
00215	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA 1.1/2"	HYDRA	UNIDADE	20	34,00	680,00
00216	LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCA SUSPENSO	LUZARTE ESTRELA	UNIDADE	20	55,00	1.100,00
00217	COLUNA DE LOUÇA PARA LAVATÓRIO	LUZARTE ESTRELA	UNIDADE	20	53,50	1.070,00
00218	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA 50X35CM	DECA	UNIDADE	20	69,00	1.380,00
00219	TORNEIRA INOX DE 1/2" PARA LAVATÓRIO	METAIS LEÃO	UNIDADE	20	37,00	740,00
00220	TORNEIRA PLÁSTICA DE 1/2" PARA LAVATÓRIO	HERC	UNIDADE	100	8,80	880,00
00221	TORNEIRA INOX DE PAREDE PARA PIA	METAIS LEÃO	UNIDADE	10	100,00	1.000,00
00222	TORNEIRA PLÁSTICA DE PAREDE PARA PIA	HERC	UNIDADE	100	5,25	525,00
00223	TORNEIRA DE BANCADA INOX TUBO MÓVEL PARA PIA	METAIS LEÃO	UNIDADE	10	64,00	640,00
00224	TORNEIRA DE BANCADA PLÁSTICA TUBO MÓVEL PARA PIA	DURIM	UNIDADE	20	27,00	540,00
00225	PIA DE COZINHA EM INOX DE 1,50M X 60CM COM UMA CUBA	FORMINOX	UNIDADE	05	190,00	950,00
00226	PIA DE COZINHA EM INOX DE 2,0M X 60CM COM DUAS CUBAS	FORMINOX	UNIDADE	05	630,00	3.150,00
00227	CHUVEIRO PLÁSTICO	HERC	UNIDADE	80	7,30	584,00
00228	DUCHA HIGIÊNICA EM PVC	DICASA	UNIDADE	20	26,50	530,00
00229	TANQUE EM MARMORE SINTÉTICO DE 1,20M X 0,60M	NORTECOLA	UNIDADE	05	143,00	715,00
00230	TANQUE DUPLO EM MARMORE SINTÉTICO DE 1,80M X 0,60M	NORTECOLA	UNIDADE	05	194,00	970,00
00231	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	LIEGE	UNIDADE	10	54,00	540,00
00232	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, 1/2", COM HASTE METÁLICA E BALAO PLÁSTICO	KRONA	UNIDADE	50	19,90	995,00
00233	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, 3/4", COM HASTE METÁLICA E BALAO PLÁSTICO	KRONA	UNIDADE	20	21,00	420,00
00234	REGISTRO DE GAVETA INOX DE 1/2"	METAIS LEÃO	UNIDADE	10	60,00	600,00
00235	REGISTRO DE GAVETA INOX DE 3/4"	METAIS LEÃO	UNIDADE	15	40,00	600,00
00236	REGISTRO DE GAVETA INOX DE 1"	METAIS LEÃO	UNIDADE	15	43,00	645,00
00237	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE 1.1/2"	METAIS LEÃO	UNIDADE	15	68,00	1.020,00
00238	REGISTRO DE PRESSÃO INOX DE 1/2"	METAIS LEÃO	UNIDADE	15	49,50	742,50
00239	REGISTRO DE PRESSÃO INOX DE 3/4"	METAIS LEÃO	UNIDADE	15	51,50	772,50
00240	REPARO UNIVERSAL PARA REGISTRO DE PRESSÃO	METAIS LEÃO	UNIDADE	20	34,90	698,00
00241	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, SOLDÁVEL, DN 32 MM	KRONA	UNIDADE	15	28,80	432,00
00242	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	POLYTUBES	UNIDADE	80	5,60	448,00
00243	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	BRASFORT	UNIDADE	400	1,99	796,00
00244	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPAS	FORTLEV	UNIDADE	10	1.042,00	10.420,00
00245	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPAS	FORTLEV	UNIDADE	10	400,00	4.000,00
00246	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 5000 LITROS, COM TAMPAS	FORTLEV	UNIDADE	20	2.410,00	48.200,00
00247	ADAPTADOR ROSCÁVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA DE 1/2"	KRONA	UNIDADE	50	17,40	870,00
00248	ADAPTADOR ROSCÁVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA DE 3/4"	KRONA	UNIDADE	250	25,50	6.375,00
00249	ADAPTADOR ROSCÁVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA DE 1"	KRONA	UNIDADE	250	40,00	10.000,00
00250	ADAPTADOR ROSCÁVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA DE 2"	KRONA	UNIDADE	100	42,00	4.200,00
00251	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM	KRONA	METRO	2.000	2,75	5.500,00
00252	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	KRONA	METRO	1.000	3,10	3.100,00
00253	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM	KRONA	METRO	500	6,50	3.250,00
00254	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 40MM	KRONA	METRO	400	8,00	3.200,00
00255	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM	KRONA	METRO	300	12,50	3.750,00
00256	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60MM	KRONA	METRO	100	15,00	1.500,00
00257	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° DE 20MM	KRONA	UNIDADE	400	0,35	140,00
00258	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° DE 25MM	KRONA	UNIDADE	400	0,40	160,00
00259	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° DE 32MM	KRONA	UNIDADE	250	1,20	300,00
00260	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° DE 40MM	KRONA	UNIDADE	100	2,20	220,00
00261	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° DE 50MM	KRONA	UNIDADE	150	2,40	360,00
00262	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° DE 60MM	KRONA	UNIDADE	50	8,00	400,00
00263	LUVA SOLDÁVEL DE 20MM	KRONA	UNIDADE	300	0,35	105,00
00264	LUVA SOLDÁVEL DE 25MM	KRONA	UNIDADE	200	0,40	80,00
00265	LUVA SOLDÁVEL DE 32MM	KRONA	UNIDADE	200	1,17	234,00
00266	LUVA SOLDÁVEL DE 40MM	KRONA	UNIDADE	150	2,00	300,00
00267	LUVA SOLDÁVEL DE 50MM	KRONA	UNIDADE	100	2,25	225,00
00268	LUVA SOLDÁVEL DE 60MM	KRONA	UNIDADE	50	6,05	302,50
00269	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 60X50MM	KRONA	UNIDADE	30	14,99	449,70
00270	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50X40MM	KRONA	UNIDADE	50	5,00	250,00
00271	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 40X32MM	KRONA	UNIDADE	50	4,99	249,50
00272	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 32X25MM	KRONA	UNIDADE	100	3,99	399,00
00273	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 25X20MM	KRONA	UNIDADE	100	0,99	99,00
00274	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 90° DE 20MM	KRONA	UNIDADE	400	0,50	200,00
00275	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 90° DE 25MM	KRONA	UNIDADE	400	0,70	280,00

00276	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 90° DE 32MM	KRONA	UNIDADE	100	2,50	250,00
00277	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 90° DE 40MM	KRONA	UNIDADE	50	4,50	225,00
00278	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 90° DE 50MM	KRONA	UNIDADE	50	5,00	250,00
00279	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 90° DE 60MM	KRONA	UNIDADE	20	13,00	260,00
00280	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 45° DE 20MM	KRONA	UNIDADE	400	0,35	140,00
00281	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 45° DE 25MM	KRONA	UNIDADE	150	0,40	60,00
00282	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 45° DE 32MM	KRONA	UNIDADE	50	1,20	60,00
00283	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 45° DE 40MM	KRONA	UNIDADE	30	2,58	77,40
00284	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 45° DE 50MM	KRONA	UNIDADE	30	2,60	78,00
00285	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 45° DE 60MM	KRONA	UNIDADE	20	8,00	160,00
00286	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 20X1/2"	KRONA	UNIDADE	200	0,35	70,00
00287	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25X3/4"	KRONA	UNIDADE	100	0,40	40,00
00288	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 32X1"	KRONA	UNIDADE	100	1,00	100,00
00289	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 40X1.1/4"	KRONA	UNIDADE	50	2,80	140,00
00290	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 40X1.1/2"	KRONA	UNIDADE	50	3,99	199,50
00291	CAP DE PVC SOLDÁVEL 90° DE 20MM	KRONA	UNIDADE	250	0,35	87,50
00292	CAP DE PVC SOLDÁVEL 90° DE 25MM	KRONA	UNIDADE	100	0,35	35,00
00293	CAP DE PVC SOLDÁVEL 90° DE 32MM	KRONA	UNIDADE	50	1,30	65,00
00294	CAP DE PVC SOLDÁVEL 90° DE 40MM	KRONA	UNIDADE	50	1,70	85,00
00295	CAP DE PVC SOLDÁVEL 90° DE 50MM	KRONA	UNIDADE	50	2,15	107,50
00296	CAP DE PVC SOLDÁVEL 90° DE 60MM	KRONA	UNIDADE	30	5,00	150,00
00297	JOELHO DE PVC 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20X1/2"	KRONA	UNIDADE	50	3,00	150,00
00298	JOELHO DE PVC 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X3/4"	KRONA	UNIDADE	50	4,00	200,00
00299	JOELHO DE PVC 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2"	KRONA	UNIDADE	50	4,00	200,00
00300	JOELHO DE PVC 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 32X3/4"	KRONA	UNIDADE	50	4,00	200,00
00301	JOELHO DE PVC 90° SOLDÁVEL COM ROSCA 20X1/2"	KRONA	UNIDADE	50	3,40	170,00
00302	JOELHO DE PVC 90° SOLDÁVEL COM ROSCA 25X3/4"	KRONA	UNIDADE	50	2,50	125,00
00303	JOELHO DE PVC 90° SOLDÁVEL COM ROSCA 25X1/2"	KRONA	UNIDADE	50	1,75	87,50
00304	JOELHO DE PVC 90° SOLDÁVEL COM ROSCA 32X3/4"	KRONA	UNIDADE	50	6,80	340,00
00305	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20X1/2"	KRONA	UNIDADE	50	2,90	145,00
00308	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 32X1"	KRONA	UNIDADE	50	18,00	900,00
00311	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 25X1/2"	KRONA	UNIDADE	50	1,20	60,00
00312	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 32X1"	KRONA	UNIDADE	30	3,00	90,00
00313	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM	KRONA	UNIDADE	50	0,80	40,00
00314	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25MM	KRONA	UNIDADE	50	3,50	175,00
00315	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X25MM	KRONA	UNIDADE	30	5,00	150,00
00316	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32MM	KRONA	UNIDADE	30	5,00	150,00
00317	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL DE 20X1/2"	KRONA	UNIDADE	25	4,00	100,00
00318	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL DE 25X1/2"	KRONA	UNIDADE	25	5,00	125,00
00319	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL DE 25X3/4"	KRONA	UNIDADE	25	5,00	125,00
00320	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL DE 32X3/4"	KRONA	UNIDADE	25	15,00	375,00
00321	TÊ SOLDÁVEL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL DE 20X1/2"	KRONA	UNIDADE	25	1,50	37,50
00322	TÊ SOLDÁVEL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL DE 25X1/2"	KRONA	UNIDADE	25	2,50	62,50
00323	TÊ SOLDÁVEL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL DE 25X3/4"	KRONA	UNIDADE	25	2,50	62,50
00324	TÊ SOLDÁVEL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL DE 32X3/4"	KRONA	UNIDADE	25	7,40	185,00
Total:						776.491,90

Vencedor(es): PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA						
CNPJ: 34.823.982/0001-33				Email:		Telefone: 4132469739
Endereço: Rua Albino Ferreira, 220, Barigui, Araucária/PR, CEP: 83707-452						
Representante: Robert Johnsons dos Santos - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00306	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X3/4"	MULTILIT	UNIDADE	50	5,79	289,50
00307	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2"	MULTILIT	UNIDADE	50	5,98	299,00
00309	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 20X1/2"	MULTILIT	UNIDADE	50	3,44	172,00
00310	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 25X3/4"	MULTILIT	UNIDADE	50	4,69	234,50
Total:						995,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, em, 25 de outubro de 2022.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador: BE7F19C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de cadeiras e mesas plásticas, cadeiras para escritório e recepção, destinado a atender as secretarias municipais, bem como os seus respectivos departamentos..

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO

REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **42/2022** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de cadeiras e mesas plásticas, cadeiras para escritório e recepção, destinado a atender as secretarias municipais, bem como os seus respectivos departamentos.**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **42/2022** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA		
CNPJ: 42.381.030/0001-35	Telefone: (81) 98620-9868	Email: nutrimed2021@gmail.com
Endereço: AV. DR AUGUSTO MOREIRA, 0, CASA CAIADA, Olinda/PE, CEP: 53130-410		
Representante: JOSENILSON VIEIRA DE BRITO - CPF: 670.474.084-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0007249 - CADEIRA DIRETOR – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CADEIRA GIRATÓRIA; RECLINÁVEL; ENCOSTO E ASSENTO EM TELA; REGULAGEM DE ALTURA A GÁS; BRAÇOS DE APOIO FIXOS; ACABAMENTO DO PISTÃO CROMADO; PESO SUPORTADO: 120KG; RODAS EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES: LARGURA: 63 CM; ALTURA: 97CM; PROFUNDIDADE: 50 CM; PESO: 9,6 KG.	ARCO	UND	129,00	516,330	66.606,57

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 21 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA

CNPJ: 42.381.030/0001-35

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:077563EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0268/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias				
Ação	2061	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Agricultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias				
Ação	2063	Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Total da Anulação (R\$)						10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 26 de outubro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:89246CFA

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0269/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesse mil e quinhento reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2115	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social- CRAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	16.500,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						16.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				

Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0032	Proteção Social Básica			
Ação	2115	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social- CRAS			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 16.500,00
Total da Anulação (R\$)					16.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 26 de outubro de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9C8A8CA3

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0270/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0032	Proteção Social Básica			
Ação	2115	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social- CRAS			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 10.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0032	Proteção Social Básica			
Ação	1037	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o CREAS			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 3.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					3.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0032	Proteção Social Básica			
Ação	1039	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o SCFV			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 3.000,00

Valor da Anulação (R\$)	3.000,00
-------------------------	----------

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2115	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social- CRAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Valor da Anulação (R\$)						1.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0033	Proteção Social Especial				
Ação	2116	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
Valor da Anulação (R\$)						3.000,00
Total das Anulações (R\$)						10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 26 de outubro de 2022,

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4F7BA077

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0271/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2121	Manutenção das Ações de Assistência à População Carente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
Total da Anulação (R\$)						30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 26 de outubro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:701F7436

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0273/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria do Gabinete do Prefeito**, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2006	Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais do Prefeito e do Vice-Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	70.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						70.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2009	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	14.800,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.700,00
Valor da Anulação (R\$)						16.500,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito			
Ação	2010	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	32.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (R\$)						37.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2011	Publicação de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	16.500,00
Valor da Anulação (R\$)						16.500,00
Total das Anulações (R\$)						70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 26 de outubro de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:ED77124D

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0274/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 160.000,00 (CENTO E SESENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento				
Ação	2048	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	160.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						160.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	1011	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						2.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento				
Ação	2049	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	25.000,00
Valor da Anulação (R\$)						27.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0015	Gestão da Limpeza Pública				
Ação	2051	Manutenção de Ações e Serviço de Limpeza				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	30.000,00
Valor da Anulação (R\$)						30.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0015	Gestão da Limpeza Pública				
Ação	2052	Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	101.000,00
Valor da Anulação (R\$)						101.000,00
Total das Anulações (R\$)						160.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 26 de outubro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:ACA06CCE

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0276/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2093	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15001002	R\$	35.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						35.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15001002	R\$	35.000,00
Total da Anulação (R\$)						35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 26 de outubro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F680DBD4

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 0275/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 460.500,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA MIO E QUINHENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Gestão de Operações Especiais**, no valor de R\$ 460.500,00 (quatrocentos e sessenta mil e quinhentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.019	Gestão de Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0003	Gestão das Condições ao Poder Judiciário – Tribunal de Justiça				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339091	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	460.500,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						460.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	35.000,00
Valor da Anulação (R\$)						35.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2017	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	80.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
Valor da Anulação (R\$)						95.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0015	Gestão da Limpeza Pública				
Ação	2051	Manutenção de Ações e Serviço de Limpeza				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Elemento de Despesa	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	39.000,00
Valor da Anulação (R\$)						39.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0012	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Saúde				
Ação	2088	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	88.000,00
Valor da Anulação (R\$)						88.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0012	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Saúde				
Ação	2089	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$	40.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Valor da Anulação (R\$)						60.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0012	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Saúde				
Ação	2091	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	30.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	6.500,00
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Valor da Anulação (R\$)						43.500,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
----------------------	--------	--	--	--	--	--

Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	1035	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Trabalho e Assistência Social				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (R\$)						5.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2111	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	40.000,00
Valor da Anulação (R\$)						40.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2113	Manutenção de Serviços de Transportes do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
Valor da Anulação (R\$)						15.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2114	Manutenção de Serviços de Transporte da Secretaria de Trabalho e Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	25.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
Valor da Anulação (R\$)						40.000,00
Total das Anulações (R\$)						460.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 26 de outubro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C7392929

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0272/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Finanças**, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2013	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						3.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2013	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						2.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2014	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Valor da Anulação (R\$)						1.000,00
Total das Anulações (R\$)						3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 26 de outubro de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FD2D42A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00048/22, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022**

DECRETO Nro 00048/22, de 24 de Outubro de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.746.966,84 (Um Milhão, Setecentos e Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00807/21
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.746.966,84 (Um Milhão, Setecentos e Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo : I - R\$1.746.966,84 (Um Milhão, Setecentos e Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 24 de Outubro de 2022

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00048/22 de 24 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Casa Civil		
04 122 0001 2.005	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	6.100,00
04 122 0001 2.006	Manutenção das Atividades e Serviços Adm da Secretaria		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	2.150,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	10.723,00
TOTAL Casa Civil			18.973,00
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0001 2.007	Manutenção das Atividades e Serviços Adm inistrativos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	7.170,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	33.910,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	2.740,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	3.680,00
28 846 9999 2.015	Contribuição ao programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	41.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			88.500,00
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 122 0001 2.025	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	1.708,10

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			1.708,10
PARA:			
05 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 122 0001 2.028	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	113.496,35
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	49.200,00
12 122 0001 2.029	Manutenção e Funcionamento Administrativos dos Serviços		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	26.700,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	44.870,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	25.000,00
1550000000	Transferência do Salário Educação		
		Exce.arrec.	3.750,00
12 361 0002 2.218	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ens. Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	272.077,79
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		

12.364.0002.2.044	Manutenção e Funcionamento do Serviço de Transporte Escolar Universitário	Exce.arrec.	52.500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
TOTAL Secretaria Municipal de Educação		Exce.arrec.	18.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			605.594,14
PARA:			
05.02.	Fundo de Des. da Educacao Basica		
12.361.0002.2.041	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Exce.arrec.	75.478,72

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo de Des. da Educacao Basica			75.478,72
PARA:			
06.01.	Sec Mul.Turismo, Cultura e Desporto		
04.122.0001.2.061	Manutenção das atividades e serviços adm inistrativos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	5.339,19
13.392.0005.2.086	Promoção do Festival Cultural e folclóri co de Umarizal		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	1.000,00
13.392.0005.2.089	Apoio a eventos Culturais públicos ou privados que estejam no calendário oficial		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	1.900,00
TOTAL Sec Mul.Turismo, Cultura e Desporto			10.239,19
PARA:			
07.01.	Secretaria Municipal de Saude		
10.122.0001.2.103	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Exce.arrec.	35.296,19
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Exce.arrec.	21.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saude			56.296,19
PARA:			
07.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0007.2.108	Manutenção da Equipe Multidisciplinar (Programa Previne Brasil)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	12.852,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0007.2.109	Manutenção da Equipe de Saúde da Família (Programa Previne Brasil)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	94.430,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	22.392,30
10.301.0007.2.111	Manutenção do Programa Saúde Bucal (ESB)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	7.850,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	4.700,00
10.301.0007.2.112	Manutenção do Laboratório de Prótese Dentária		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	5.428,00
10.301.0008.2.223	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Exce.arrec.	16.380,48
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Exce.arrec.	45.408,30
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	188,00

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Exce.arrec.	87.865,20
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	6.292,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Exce.arrec.	87.865,20
10.301.0009.2.219	Prog. de Ap. a Pessoas Carentes na Área da Saúde		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Exce.arrec.	4.840,00
10.302.0008.2.122	Manutenção do Centro de Saúde Dr Guaracy Onofre		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	8.070,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10.302.0008.2.123	Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade (COPIRN)		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Exce.arrec.	500,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	10.000,00
10.305.0007.2.130	Agentes Comunitários de Endemias		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	8.658,02
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			423.719,50
PARA:			
08.01.	Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação		
08.122.0001.2.135	Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Assistência Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	1.700,00
TOTAL Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação			1.700,00
PARA:			
08.02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0009.2.144	Apoio ao aprimoramento da Gestão do Prog Bolsa Família e do Cadastro Único		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Exce.arrec.	5.300,00
08.244.0009.2.146	Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Exce.arrec.	1.180,00
08.244.0009.2.147	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família(PAIF/CRAS)		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Exce.arrec.	8.110,00
08.244.0009.2.150	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz)		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Exce.arrec.	9.350,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08.244.0010.2.151	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Individ		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Exce.arrec.	800,00
08.301.0010.2.224	Manutenção do Fundo Municipal de de Assistência Social		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	300,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	6.200,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			31.240,00
PARA:			
08.03.	Fundo Mul.dos Direitos da Criança e Adol		
08.243.0009.2.142	Prgrama de Apoio Integral a Crianças Adolescentes - PAIC		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	5.600,00
TOTAL Fundo Mul.dos Direitos da Criança e A			5.600,00
PARA:			
08.04.	Fundo Mul. Apoio Política Idoso FUMAPI		
08.241.0009.2.217	Programa de Atenção Psicossocial ao Idoso		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		

1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	7.900,00
TOTAL Fundo Mul. Apoio Política Idoso FUMA			7.900,00
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 122 0001 2.160	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	132.600,00
1704000000	Transf União de Royalty Petróleo e Gás		
		Exce.arrec.	68.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	20.000,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			221.100,00
PARA:			
10 01.	Secretaria Mun.de Infra Estrutura		
04 122 0001 2.173	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	1.250,00
04 122 0001 2.174	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	57.700,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	2.568,00
04 122 0011 2.175	Manutenção e Conservação dos Equipamento Públicos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	17.050,00
25 752 0011 2.199	Manutenção e Conservação da Rede Elétrica de Iluminação Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1751000000	Contribuição de Iluminação Pública		
		Exce.arrec.	100.000,00
TOTAL Secretaria Mun.de Infra Estrutura			193.568,00
PARA:			
14 01.	Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio Publi		
04 122 0001 2.206	Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	5.350,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio Pu			5.350,00
TOTAL GERAL			1.746.966,84

Umarizal, 24 de Outubro de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:396251DF

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN